SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 29 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3693

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023

Extrato de aditivo ao contrato n° 014/2023 - Contratado: AMM-MG – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 20.513.859/0001-01, – Objeto: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme nele especificado, no valor de R$ 440,00 mensais, processo de compra nº 030/2023.

ARISMIG

Publicado por:
Antônio Malheiros Fiuza Neto
Código Identificador:872A4C81

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2023

Extrato de aditivo ao contrato n° 009/2023 - Contratado: WEBNETS SOLUCÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 12.319.369/0001-40, – Objeto: aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos profissionais especializados prestados pela contratada até o dia 27 de janeiro de 2025, no valor total de R$ 6.015,18, processo de compra nº 010/2023.

ARISMIG

Publicado por:
Antônio Malheiros Fiuza Neto
Código Identificador:88C3D2C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 003/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO -AMARP – Processo Nº 003/2023 - Dispensa Nº 002/2023. Torna público o extrato de 1ª Termo Aditivo ao contrato celebrado com o Instituto de Acesso a Educação Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano. Objeto: constitui objeto a contratação de prestação de serviços técnicos e especializados que contemplam a elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados na organização do Processo Seletivo da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo-AMARP. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 26.01.2024 –

AILTON PEREIRA GOULART-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:EB6A5B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Alagoa, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE** O **MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDMIR GERALDO SILVA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 014/2024** de **"Coordenação e Execução do Serviço de Inspeção Municipal"** realizado pelo Consórcio Público **CIMAG**, tem por objeto a prestação de serviço público em regime de gestão associada e conjunta com a finalidade de coordenar e/ou executar as normas de Inspeção Sanitária. Tendo a fiscalização sobre industrialização, beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal para consumo humano, diante da coordenação e execução aplicada. Os recursos financeiros, para o exercício a que se refere este contrato, será no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), em parcela única a título de transferência para cobertura de despesas orçamentárias vinculadas ao **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIMC**. As despesas deste contrato de Programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Caxambu, 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Público CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FBE3B39D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO CONVÊNIO DE Nº 001/2024

EXTRATO CONVÊNIO DE Nº 001/2024
A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de

Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado AMAG e o **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, resolvem celebrar o presente Convênio de mútua cooperação, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observadas as disposições pertinentes da Constituição Federal, o Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133/21 e alterações , Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de **AIURUOCA**, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria. Tendo por objeto a cooperação mútua entre a AMAG e o MUNICÍPIO DE **AIURUOCA** com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do MUNICÍPIO de **AIURUOCA** no Consórcio Multifinalitário da AMAG/CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas no transcorrer de 2024, de conformidade com o interesse público dos Municípios associados. O valor total deste Convênio é de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 meses.
Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:192613CC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO CONVÊNIO DE Nº 009/2024

EXTRATO CONVÊNIO DE Nº 009/2024
A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado AMAG e o **MUNICÍPIO DE ITAMONTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.750/0001-62, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDMIR GERALDO SILVA**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, resolvem celebrar o presente Convênio de mútua cooperação, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observadas as disposições pertinentes da Constituição Federal, o Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133/21 e alterações , Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de **ITAMONTE**, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria. Tendo por objeto a cooperação mútua entre a AMAG e o MUNICÍPIO DE **ITAMONTE** com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do MUNICÍPIO de **ITAMONTE** no Consórcio Multifinalitário da AMAG/CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas no transcorrer de 2024, de conformidade com o interesse público dos Municípios associados. O valor total deste Convênio é de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo período de 12 meses.
Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:543D5557

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO CONVÊNIO DE Nº 023/2024

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado AMAG e o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, resolvem celebrar o presente Convênio de mútua cooperação, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observadas as disposições pertinentes da Constituição Federal, o Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133/21 e alterações , Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de **SOLEDADE DE MINAS**, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria. Tendo por objeto a cooperação mútua entre a AMAG e o MUNICÍPIO DE **SOLEDADE DE MINAS** com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do MUNICÍPIO de **SOLEDADE DE MINAS** no Consórcio Multifinalitário da AMAG/CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas no transcorrer de 2024, de conformidade com o interesse público dos Municípios associados. O valor total deste Convênio é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 meses.
Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0E6F8814

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2023
CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas: LUIS SÉRGIO LEITE E FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.954.788/0001-76, ACITEC SERVICOS DE TERRAPLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.757.250/0001-60 e**a empresa** HS TERRAPLENAGEM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.743.451/0001-80, estando, portanto, credenciados para a prestação de serviços de máquinas e caminhões.

Caxambu, 25 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2A3598A6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°. 021/2024

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°. 021/2024
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, inscrito no C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIODE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, celebram o **CONTRATO DE RATEIO DE Nº 021/2024,** tendo por Objeto o RATEIO das Despesas o Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2024, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2024, aprovado em Assembleia CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG datada de 15 de Julho de 2022 conforme Resolução nº. 017/2022, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024. O Valor do contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o Exercício de 2024, dividido em 12 parcelas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), destinado as despesas conforme detalhamento do contrato.

Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F69BFF72

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°. 023/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, inscrito no C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIODE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, celebram o **CONTRATO DE RATEIO DE Nº 023/2024,** tendo por Objeto o RATEIO das Despesas o Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2024, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2024, aprovado em Assembleia CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG datada de 15 de Julho de 2022 conforme Resolução nº. 017/2022, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024. O Valor do contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o Exercício de 2024, dividido em 12 parcelas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), destinado as despesas conforme detalhamento do contrato.
Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C9EA5343

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°. 009/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, inscrito no C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIODE ITAMONTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.750/0001-62, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, celebram o **CONTRATO DE RATEIO DE Nº 009/2024,** tendo por Objeto o RATEIO das Despesas o Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2024, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2024, aprovado em Assembleia CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG datada de 15 de Julho de 2022 conforme Resolução nº. 017/2022, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024. O Valor do contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o Exercício de 2024, dividido em 12 parcelas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), destinado as despesas conforme detalhamento do contrato.
Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9A625145

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Alagoa, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE** O **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 021/2024** de **"Coordenação e Execução do Serviço de Inspeção Municipal"** realizado pelo Consórcio Público **CIMAG**, tem por objeto a prestação de serviço público em regime de gestão associada e conjunta com a finalidade de coordenar e/ou executar as normas de Inspeção Sanitária. Tendo a fiscalização sobre industrialização, beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal para consumo humano, diante da coordenação e execução aplicada. Os recursos financeiros, para o exercício a que se refere este contrato, será no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), em parcela única a título de transferência para cobertura de despesas orçamentárias vinculadas ao **SERVIÇO**

DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIMC. As despesas deste contrato de Programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Caxambu, 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Público CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6142300D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0212/2023.

PROCESSO DE LICITAÇAO DE Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023
LICITAÇAO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0212/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIAO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS- CIMAG/ EMPRESA ACHEI IND. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.
DATA DA RETIFICAÇÃO: 25. 01 .2024
DATA DE ASSIANTURA DA ATA: 19.10.2023.
PRAZO: 19.10.2024- 12 meses, podendo ser prorrogada.
LOTES VENCIDOS: 01. ARMÁRIO 2 PORTAS ALTAS DE ARMAZENAMENTO. 700 Unidades. Unitário. R$1.688,99. 02. ARMÁRIO 2 PORTAS BAIXAS DE ARMAZENAMENTO.500 Unidades. Unitário. R$1.140,00. 03. ARMÁRIO ARQUIVO 4 GAVETAS DE ARMAZENAMENTO. 400 Unidades. Unitário. R$1.214.50. 028. GAVETEIRO VOLANTE DE 2 ARQUIVOS. 150 Unidades. Unitário. R$817,25. 030. MESA DE REUNIÃO OVAL. 120 Unidades. R$1.449,50. 031. MESA DE REUNIÃO REDONDA. 200 Unidades. Unitário. R$602,00. 032. MESA DE REUNIÃO RETANGULAR. 90 Unidades. Unitário. R$1.504,95. 033. MESA DE TRABALHO EM L. 800 Unidades. Unitário. R$1.655,00. 034. MESA DE TRABALHO. 800 Unidades. Unitário. R$1.028,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DO LOTE 01/ 02/ 03/ 028/ 030 /031/ 032/ 033/ 034: R$4.936.866,00.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:41ED260F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0213/2023.

PROCESSO DE LICITAÇAO DE Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023

LICITAÇAO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0213/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIAO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS- CIMAG/ EMPRESA DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.
DATA DA RETIFICAÇÃO: 25. 01 .2024
DATA DE ASSIANTURA DA ATA: 19.10.2023.
PRAZO: 19.10.2024- 12 meses, podendo ser prorrogada.
LOTES VENCIDOS: 04. ASSENTO DESPORTIVO COM ENCOSTO.5.000 Unidades. Unitário. R$630,00. 06. ASSENTO RETRATRIL. 3.000 Unidades. Unitário. R$1.155,00. 013. CADEIRA UNIVERSITÁRIA JUVENIL PRANCHETA LATERAL. 5.000 Unidades. Unitário R$763,00. 018. CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR. 500 Unidades. Unitário. R$6.670,00. 025 CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL MESA 8 CADEIRAS. 300 Unidades. Unitário R$7.800,00. 026. CONJUNTO TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. 2.000 Unidades. Unitário R$6.020,00. 027. ESTANTE EM TUBO DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 16 LITROS - (GUARDA TUDO).500 Unidades. Unitário. R$2.231,00. 041. PISOS EM POILIPROPILENO COM EVA.5.000m2. Unitário. R$520,00.
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DO LOTE 04/ 06/ 013/ 018/ 025 / 026/ 027/ 041 : R$31.860.500,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F81E8206

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0214/2023.

PROCESSO DE LICITAÇAO DE Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023

LICITAÇAO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0214/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIAO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS- CIMAG/ EMPRESA CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.
DATA DA RETIFICAÇÃO : 25. 01 .2024
DATA DE ASSIANTURA DA ATA: 19.10.2023
PRAZO: 19.10.2024- 12 meses, podendo ser prorrogada.
LOTES VENCIDOS: 05. ASSENTO DESPORTIVO SEM ENCOSTO. 3.000 Unidades. Unitário. R$560,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DO LOTE 010: R$1.680.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CF43963E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0215/2023.

PROCESSO DE LICITAÇAO DE Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023
LICITAÇAO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0215/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIAO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS- CIMAG/ EMPRESA A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.
DATA DA RETIFICAÇÃO : 25. 01 .2024
DATA DE ASSIANTURA DA ATA: 19.10.2023
PRAZO: 19.10.2024- 12 meses, podendo ser prorrogada.
LOTES VENCIDOS: 010. CADEIRA COM PRANCHETA ACOPLADA TAMANHO ADULTO. 5.000 Unidades. Unitário. R$900,00.
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DO LOTE 010: R$4.500.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D26BC0D0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0216/2023.

PROCESSO DE LICITAÇAO DE Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023

LICITAÇAO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0216/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIAO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS- CIMAG/ EMPRESA QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.
DATA DA RETIFICAÇÃO : 25. 01 .2024
DATA DE ASSIANTURA DA ATA: 19.10.2023
PRAZO: 19.10.2024- 12 meses, podendo ser prorrogada.
LOTES VENCIDOS: 011. CADEIRA DE TREINAMENTO COM PORTA COPOS. 500 Unidades. Unitário. R$1.380,00. 012. CADEIRA UNIVERSITÁRIA ADULTO. 12.000 Unidades. Unitário. R$ 680,00. 014. CONJUNTO ALUNO ADULTO.10.000 Unidades. Unitário. R$915,00. 017. CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO.2.000,00 Unidades. Unitário. R$5.990,00. 022. CONJUNTO PROFESSOR. 900 Unidades. Unitário R$1.990,00. Lote 023. CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES ADULTO. 500 Unidades. Unitário. R$6.000,00. 024. CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL. 500 Unidades. Unitário. R$5.800,00.029.MESA CADEIRANTE.300 Unidades. Unitário. R$1.480,00. Lote 042. POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA. 500 Unidades. Unitário. R$2.450,00.
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DOS LOTE 011 /012 /014 /017 /022 /023 /024 /029 /042 : R$39.340.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FFE19DD9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0217/2023.

PROCESSO DE LICITAÇAO DE Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023

LICITAÇAO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0217/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIAO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS- CIMAG/ EMPRESA POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.
DATA DA RETIFICAÇÃO: 25.01.2024
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19. 10 .2023
PRAZO: 19.10.2024- 12 meses, podendo ser prorrogada.
LOTES VENCIDOS: 015. CONJUNTO ALUNO INFANTIL.10.000 unidades. Unitário: R$418,00. 016. CONJUNTO DO ALUNO JUVENIL. 10.000 unidades. Unitário R$418,00.
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DOS LOTE 015/016 : R$8.360.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1399EB54

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0218/2023.

PROCESSO DE LICITAÇAO DE Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023

LICITAÇAO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0218/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIAO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS- CIMAG/ EMPRESA JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.
DATA DA RETIFICAÇÃO: 25.01.2024
DATA DA ASSINATURA DA ATA : 19. 10 .2023
PRAZO: 19.10.2024- 12 meses, podendo ser prorrogada.
LOTES VENCIDOS: 039 - MÓDULO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA NETBOOKS E TABLETS (TIPO "CHARGE MATE"), COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E CARREGAMENTO DE ATÉ 36 NOTEBOOKS. 100 Unidades. Unitário- R$5.198,00.
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DO LOTE : R$519.800,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3F5B1685

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 008/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 005/2024

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para aquisição de MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados de MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 16 de fevereiro de 2024.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 09 de fevereiro de 2024, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 26 de janeiro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG
Resolução 073/2024.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7573508B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 029/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 029/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ n°21.406.451/0001-01
MUNICÍPIO UTILITÁRIO: CRUZÍLIA-MG
CONTRATADO: EMPRESA VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
CNPJ: Nº 18.747.757/0001-09
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no **Município de CRUZÍLIA**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA: Até 26/01/2025

Caxambu, 26 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D0EECDAD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONVÊNIO DE Nº 014/2024

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado AMAG e o **MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDMIR GERALDO SILVA**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, resolvem celebrar o presente Convênio de mútua cooperação, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observadas as disposições pertinentes da Constituição Federal, o Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133/21 e alterações , Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de **MINDURI**, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria. Tendo por objeto a cooperação mútua entre a AMAG e o MUNICÍPIO DE **MINDURI** com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do MUNICÍPIO de **MINDURI** no Consórcio Multifinalitário da AMAG/CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas no transcorrer de 2024, de conformidade com o interesse público dos Municípios associados. O valor total deste Convênio é de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 meses.
Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:94A7C23B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONVÊNIO DE Nº 021/2024

EXTRATO CONVÊNIO DE Nº 021/2024
A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado AMAG e o **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDMIR GERALDO SILVA**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, resolvem celebrar o presente Convênio de mútua cooperação, a reger-se pelas cláusulas e

condições a seguir estabelecidas, observadas as disposições pertinentes da Constituição Federal, o Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133/21 e alterações , Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de **SERITINGA**, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria. Tendo por objeto a cooperação mútua entre a AMAG e o MUNICÍPIO DE **SERITINGA** com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do MUNICÍPIO de **SERITINGA** no Consórcio Multifinalitário da AMAG/CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas no transcorrer de 2024, de conformidade com o interesse público dos Municípios associados. O valor total deste Convênio é de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 meses.
Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9CB74770

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RECONHECIMENTO DE DISPENSA - Nº 002/2024

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 02/2024, Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro de equipamento topográfico "Conjunto Receptor GPS GNSS GTRA e seus acessórios", conforme Termo de Referência e pedido de compra elaborado pela AMEPI – Associação dos Municípios do Médio Rio Piracicaba, através da empresa MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A., inscrita sob CNPJ nº 33.016.221/0001-07.

João Monlevade, 26 de Janeiro de 2024.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:D9384671

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 02/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Renata Marques Drumond Oliveira, Agente de Contratação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique—se.

João Monlevade, 26 de Janeiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:F0395ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O VALOR MÍNIMO DO VENCIMENTO-BASE DOS EMPREGOS PÚBLICOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO-AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o inciso IV do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no qual estipula o salário mínimo como um direito dos trabalhadores no país e determina que ele terá reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo;

Considerando que nenhum trabalhador no país poderá receber valor menor que o salário mínimo nacional para o cumprimento de sua jornada mensal;

Considerando o salário mínimo aprovado para o ano de 2024,

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do AMVAP SAÚDE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido em R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais) o valor do piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

Art. 2º Nenhum servidor público do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde perceberá, mensalmente, por cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas, valor inferior ao estabelecido no artigo anterior, para o pagamento do valor do vencimento-base do emprego público ou função pública que ocupar.

Art. 3º Fica o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde autorizado a atualizar, nos termos do art. 1º. da presente Resolução, as tabelas contendo os valores dos vencimentos-base dos empregos públicos e das funções públicas do quadro permanente de pessoal do Consórcio Público, de que trata essa Resolução, em especial:
I – R$ 1.412,00 para o valor do vencimento base do emprego público de Faxineira símbolo SV4, CBO 5143-20;
II - R$ 1.412,00 para o valor do vencimento base da função de estagiário.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Uberlândia - MG, 02 de Janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:E29BF224

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, **APOSTILA** o presente registro para alterar o valor da mensalidade, previstos nos itens "2" da Cláusula Quarta e "4" da Cláusula Quinta do Contrato supramencionado, que a partir de 18/01/2024, passará a ser de R$175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Diante do presente apostilamento, o valor a ser empenhado para suporte à despesa acima citada para o exercício financeiro de 2024 será de R$2.100,00 (dois mil e cem reais).

Uberlândia-MG, 18 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:272798D4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO Nº 101/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO Nº 101/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023. AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. LINDOMAR AMARO BORGES, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04/2014 E 11/2020 DO AMVAP SAÚDE, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, CLASSIFICADAS EM 1º LUGAR, DE ACORDO COM OS ITENS DISPUTADOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO E AQUELAS ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM: ARP 07/2024 – CLINICA DR. RASMO ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA LTDA., CNPJ 35.556.867/0001-02: ITEM 06 – COLETA DE MATERIAL DE MAMA CORE BIOPSY, EM UBERLÂNDIA, VALOR R$300,00 (TREZENTOS REAIS). ITEM 07: - COLETA DE MATERIAL DE MAMA POR PUNÇÃO, EM UBERLÂNDIA, VALORA R$235,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). ITEM 20: - ULTRASSOM MORFÓLOGICO, EM UBERLÂNDIA, VALOR R$189,00 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS). ARP 08/2024 – COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA., CNPJ 20.409.861/0001-35: ITEM 11 – MAMOGRAFIA BILATERAL, EM ITUIUTABA, VALOR R$114,00 (CENTO E QUATORZE REAIS). ARP 09/2024 – CARDIO DIAGNOSIS LTDA, CNPJ 05.534.456/0001-55: ITEM 19 – ULTRASSOM DE MAMA, ABDOMEN INFERIOR FEMININO E MASCULINO, RETAL, PEQUENAS PARTES, ABDOMEN SUPERIOR, TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO, BOLSA ESCROTAL, PARTES MOLES E TIREOIDE, EM UBERLÂNDIA, VALOR R$100,00 (CEM REAIS). ARP 10/2024 – AL & G DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 15.045.397/0001-05: ITEM 14 – RESSONANCIA COM OU SEM CONTRASTE, SEM ANESTESIAM, EM PRATA, VALOR R$447,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS). ITEM 15: - TOMOGRAFIA COM OU SEM CONTRASTE, SEM ANESTESIA, EM PRATA, VALOR R$242,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REIAS). ITEM 18: - ULTRASSOM DE MAMA, ABDOMEN INFERIOR FEMININO E MASCULINO, RETAL, PEQUENAS PARTES, ABDOMEN SUPERIOR, TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO, BOLSA ESCROTAL, PARTES MOLES E TIREOIDE, EM PRATA, VALOR R$83,00 (OITENTA E TRÊS REAIS). ARP 11/2024 – PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA., CNPJ 11.724.909/0001-09: ITEM 08 – ELETROENCEFALOGRAMA DOS TIPOS ROTINA, VIGÍCIA, HIPER-VENTILAÇÃO, FOTOESTIMULAÇÃO, ANALÓGICO OU DIGITAL ERR/R E COM SONO, EM UBERLÂNDIA, VALOR R$90,00 (NOVENTA REAIS). ITEM 09: - ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL DOS TIPOS ROTINA, VIGÍLIA, HIPER-VENTILAÇÃO, FOTOESTIMULAÇÃO, ANALÓGICO OU DIGITAL ERR/R E COM SONO, EM UBERLÂNDIA, VALOR R$160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS). ARP 12/2024 – MED CENTER RESSONANCIA LTDA., CNPJ 42.559.878/0001-01: ITEM 12 – RESSONANCIA COM OU SEM CONTRASTE, COM SEDAÇÃO, EM ARAGUARI, ITUIUTABA, PATROCINIO OU UBERLÂNDIA, VALOR R$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS). ARP 13/2024 – HOSPITAL NOSSA SENHORA D'ABADIA LTDA., CNPJ 21.324.116/0001-56: ITEM 16 – TOMOGARFIA DE URGENCIA COM OU SEM CONTRASTE, SEM ANTESIA, EM ITUIUTABA, VALOR R$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). ARP 15/2024 – ULTRAMAGEM RM LTDA., CNPJ 30.586.999/0001-63: ITEM 13 – RESSONANCIA COM OU SEM CONTRASTE, SEM ANESTESIA, EM ITUIUTABA, VALOR R$520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS). ARP 20/2024 – INSTITUDO CARDIOLOGICO DO PONTAL LTDA., CNPJ 11.427.233/0001-91 – CATETERISMO CARDÍACO, INDEPENDENTE DO LOCAL A SER FEITO, SEJA BRAÇO OU PERNA, EM ARAGUARI, ITUIUTABA, PATROCINIO OU UBERLÂNDIA, VALOR R$2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS). ESTIMA-SE QUE OS SERVIÇOS DECORRENTES DESTES REGISTROS DE PREÇOS PODERÃO ATINGIR O VALOR DE R$1.820.150,00 (UM MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. UBERLÂNDIA-MG, 26 DE JANEIRO DE 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Presidente Do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:04FA452C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 87/2024. **Contratada**: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para realização de exame anatomopatológico, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 99/2023 – Pregão Eletrônico nº 18/2023. Vigência: de 25/01/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 26 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0C028B5C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 91/2024. **Contratada**: Prima Diagnósticos Ltda., CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de exame Ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico, no AMVAP SAÚDE em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 99/2023 – Pregão Eletrônico nº 18/2023. Vigência: de 25/01/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 26 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:CF0E50F4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 93/2024. **Contratada**: Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0001-55, para realização de exame Ecodoppler externo dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 90/2023 – Credenciamento Público nº 05/2023. Vigência: de 26/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 26 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:1D076ED0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 86/2024. **Contratada**: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem., CNPJ nº 21.243.399/0002-02, para realização de exame Ressonância magnética para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 349.580,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 91/2023 – Credenciamento Público nº 06/2023. Vigência: de 24/01/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 26 de janeiro de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:AB723BEA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2024

Conforme fundamento legal disposto no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fica inclusa a Fonte de Recurso nº 10.20.10.302.4001.40003.02.0621.33.90.39, solicitada pelo município de Ipiaçu, passando a dotação orçamentária nº 10.20.10.302.4001.40003.01.0500.33.90.39 deste Contrato nº 62/2024, Processo Licitatório nº 91/2023, a ter 02 (duas) Fontes de Recurso conforme a seguir:

1ª – Fonte de Recurso nº 10.20.10.302.4001.40003.01.0500.33.90.39 – Valor R$177.300,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos reais);
2ª – Fonte de Recurso nº 10.20.10.302.4001.40003.02.0621.33.90.39 – Valor R$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).
VALOR TOTAL: R$197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).

Não houve alteração do valor inicial do contrato, apenas a inclusão de nova Fonte de Recurso conforme especificado acima.

Uberlândia-MG, 22 de janeiro de 2024.

CLÁUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA
Coordenadora de Compras
CPF: 027.563.046-38

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:3B7B7ABF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2024

Conforme fundamento legal disposto no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fica inclusa a Fonte de Recurso nº 10.20.10.302.4001.40003.02.0621.33.90.39, solicitada pelo município de Ipiaçu, passando a dotação orçamentária nº 10.20.10.302.4001.40003.01.0500.33.90.39 deste Contrato nº 73/2024, Processo Licitatório nº 91/2023, a ter 02 (duas) Fontes de Recurso conforme a seguir:

1ª – Fonte de Recurso nº 10.20.10.302.4001.40003.01.0500.33.90.39 – Valor R$344.336,30 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos);
2ª – Fonte de Recurso nº 10.20.10.302.4001.40003.02.0621.33.90.39 – Valor R$5.243,70 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
VALOR TOTAL: R$349.580,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais).

Não houve alteração do valor inicial do contrato, apenas a inclusão de nova Fonte de Recurso conforme especificado acima.

Uberlândia-MG, 22 de janeiro de 2024.

Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
Coordenadora de Compras
CPF: 027.563.046-38**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2024

Conforme fundamento legal disposto no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fica inclusa a Fonte de Recurso nº 10.20.10.302.4001.40003.02.0621.33.90.39, solicitada pelo município de Ipiaçu, passando a dotação orçamentária nº 10.20.10.302.4001.40003.01.0500.33.90.39 deste Contrato nº 73/2024, Processo Licitatório nº 91/2023, a ter 02 (duas) Fontes de Recurso conforme a seguir:

1ª – Fonte de Recurso nº 10.20.10.302.4001.40003.01.0500.33.90.39 – Valor R$344.336,30 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos);
2ª – Fonte de Recurso nº 10.20.10.302.4001.40003.02.0621.33.90.39 – Valor R$5.243,70 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
VALOR TOTAL: R$349.580,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais).

Não houve alteração do valor inicial do contrato, apenas a inclusão de nova Fonte de Recurso conforme especificado acima.

Uberlândia-MG, 22 de janeiro de 2024.

CLÁUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA
Coordenadora de Compras
CPF: 027.563.046-38

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:33705A34

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024

Conforme fundamento legal disposto no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fica inclusa a Fonte de Recurso nº 10.20.10.302.4001.40003.02.0621.33.90.39, solicitada pelo município de Ipiaçu, passando a dotação orçamentária nº 10.20.10.302.4001.40003.01.0500.33.90.39 deste Contrato nº 01/2024, Processo Licitatório nº 91/2023, a ter 02 (duas) Fontes de Recurso conforme a seguir:

1ª – Fonte de Recurso nº 10.20.10.302.4001.40003.01.0500.33.90.39 – Valor R$360.188,00 (trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e oito reais);
2ª – Fonte de Recurso nº 10.20.10.302.4001.40003.02.0621.33.90.39 – Valor R$5.097,00 (cinco mil e noventa e sete reais).
VALOR TOTAL: R$365.285,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Não houve alteração do valor inicial do contrato, apenas a inclusão de nova Fonte de Recurso conforme especificado acima.

Uberlândia-MG, 22 de janeiro de 2024.

CLÁUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA
Coordenadora de Compras
CPF: 027.563.046-38

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E7D3373F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 82/2024. **Contratada:** Cirúrgica LN SP Ltda, CNPJ nº 45.774.912/0001-59, para aquisição de materiais médico hospitalares e medicamentos. Valor total do contrato: R$14.432,78 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 100/2023 – Pregão Eletrônico nº 19/2023. Vigência: de 23/01/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:D7AFE506

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 12 DE 26-01-2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE APOIO E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 135, Inciso II, Alínea "e", e de acordo com a Lei 3.122/24, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para ocuparem as funções públicas criadas pela Lei 3.122/24:

Nathália Glauce Almeida Coelho Teixeira – Agente de Contratação e Pregoeira;
Jean Mesquita de Lima – Agente de Apoio;
Vinicius De Carvalho E Silva – Fiscal de Contratos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de Janeiro de 2024.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Vereador – Presidente

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:3F19532B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 18/2019

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01
Objeto: Fica reajustado o valor mensal estipulado no Contrato nº 05/2019, passando de R$421,00 (quatrocentos e vinte e um reais) para R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: 01 031 0101 2005 339039

Publicado por:
Cleidimar Cristina Acácio Ferreira
Código Identificador:C3A684B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

Processo nº 081/2023
Pregão nº 014/2023
Contrato nº 002/2024

Contratante: CNPJ: 20.929.212/0001-65 - Câmara Municipal de Campo Belo/MG

Contratado: CNPJ: 08.225.893/0001-85 –INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Câmara de Campo Belo – MG, implantado e em funcionamento do sítio campobelo.mg.leg.br e gerenciamento de 50 (cinquenta) contas de correio eletrônico com espaço de armazenamento de 100 GB.

Valor do contrato: 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
Vigência: 03/01/2024 a 02/01/2025.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:E3FE1FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 002/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de até 6.000 (seis mil) litros de combustível, tipo gasolina comum e diesel S10, destinado a veículos oficiais da Camara Municipal de Corinto, pelo menor preço unitário por litro, em decorrência da necessidade de transporte e deslocamento dos membros desta Casa Legislativa. Data limite para o recebimento de propostas: 01/02/2024, até às 17:00h, presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Corinto ou pelo e-mail cmcorinto.licitacao@gmail.com. O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG, no site www.cmcorinto.mg.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail: cmcorinto.licitacao@gmail.com.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:F5E33559

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 322, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 322, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO SENHOR JOSÉ AFONSO GUERRA BAIÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Curvelo, ao Senhor JOSÉ AFONSO GUERRA BAIÃO.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de Janeiro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:59C77561

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 323, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 323, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO SENHOR JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Curvelo, ao Senhor Jarbas Soares Junior, Procurador Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de Janeiro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:3D44DEE4

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 15/2023 – Processo Licitatório n.º 40/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria à Administração Pública, na área Contábil, para atender às necessidades do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal da Câmara Municipal de Curvelo.

Empresa(s) Vencedora(s):

AILTON FERREIRA DE ASSIS 25392107672 – CNPJ 32.820.448/0001-48			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	12	R$ 4.450,00	R$ 53.400,00

Valor total: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil reais).

Curvelo/MG, 25 de janeiro de 2024.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C512FAF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/23 AO TERMO ADITIVO Nº 01/24

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG – e-mail: camaradtna@citel1.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/23 AO TERMO ADITIVO Nº 01/2024.

Processo Licitatório nº 05/2023
Dispensa nº 04/2023
Objeto: Locação de duas vagas de garagem para guardar os veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

DATA DA VIGÊNCIA: 02 de Fevereiro de 2024 a 02 de Fevereiro de 2025.

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG – Cássio Antônio Moreira – Presidente

Contratada: Mitra Arquidiocesana de Diamantina – Dom Darci José Nacioli – Arcebispo Metropolitano.

Diamantina/MG, 29 de Janeiro de 2024.

VER.CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:9EB73AE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇAO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG – e-mail: camaradtna@citel1.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 05/2023
Dispensa nº 04/2023
Objeto: Objetivando a locação de imóvel na sede do município, destinado a 02 (duas) vagas de garagem para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Licitatório nº 05/2023 – Dispensa de Licitação nº 04/2023, atendeu as formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual **RATIFICO,** para todos os finis de direito, a prorrogação de vigência do presente Processo de Dispensa, objetivando a locação de imóvel na sede do município de Diamantina, destinado a (duas) vagas de garagem para os veículos oficiais da Câmara Municipal . Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

LOCATÁRIA: MITRA ARQUEDIOCESANA DE DIAMANTINA/MG.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 02 de Fevereiro de 2024 a 02 de Fevereiro de 2025.

Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina, 1º de Fevereiro de 2023.

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:25450263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO PL 03 - DISP. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG – e-mail: camaradtna@citel1.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03 – DISPENSA Nº 03 -

Objeto: **Contratação da Empresa Lava Jato Stop Car, para prestação de Serviços de Limpeza e Lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG**

Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Lava jato Stop Car

Data da vigência: 31.01.2024 a 31.01.2025

Assinatura: 31 de Janeiro de 2025.

Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Hevandro Aparecido de Faria – Lava Jato Stop Car

Diamantina/MG, 31 de Janeiro de 2024.

VER. CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:30D3B60E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PL 03/23 DISP. 03/23

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG – e-mail: camaradtna@citel1.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 03/2023
Dispensa nº 03/2023
Objeto: Contratação de Empresa Lava Jato Stop Car

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Licitatório nº 03/2023 – Dispensa de Licitação nº 03/2023, atendeu as formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual **RATIFICO,** para todos os finis de direito, a prorrogação de vigência do presente Processo de Dispensa, objetivando a contratação da Empresa Lava Jato Stop Car, para prestação de serviços de limpeza e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina .Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: EMPRESA LAVA JATO STOP CAR

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 31 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025.

Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina, 30 de Janeiro de 2024.

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:1DAE7090

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **MARTINS BARROS IMÓVEIS LTDA. Objeto:** Fica alterada a cláusula terceira, subitem 3.3, do Contrato nº 19/2023, para prorrogação de prazo por mais 35 (trinta e cinco) dias, contados do início de sua vigência, para a Locadora providenciar a adequação do imóvel às exigências específicas dispostas no contrato, notadamente, quanto ao sistema CFTV e central de alarme, sistema de rede dados/voz, sistema elétrico, sistema de ar condicionado, divisórias e mobiliários. Base Legal: Lei Federal nº 8.245/91. Data: 28/12/2023.
FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:F7453F57

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME. Objeto:** Acréscimo ao objeto do contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade e no seu Anexo Parlamentar, para atender a Unidade de Atendimento Integrado Compartilha – UAI, conforme Termo de Convênio nº 23/2023, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Planejamento e Gestão e a Câmara Municipal. Do valor: R$ 1.562,50 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), mensal, sendo o valor total pelo período de 12 meses de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). Base Legal: art. 65, inc. II da 8.666/93 e posteriores alterações. Recursos Orçamentários: 01006001.1442201022. 143 - GESTÃO DA UNIDADE UAI COMPARTILHA - 339039 F.54 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Data: 22/01/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:27212BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 03-2024 - ELEVA PADRÃO DE VENCIMENTO IDALINA

PORTARIA Nº 03/2024

Eleva o Padrão de Vencimento da Empregada Pública que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em conformidade com do Art. 12 da Lei Complementar Municipal 49/2005, bem como dos Arts. 8º ao 11 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 22 de maio de 1991, de forma subsidiária, resolve:

Considerando o resultado das avaliações arquivadas nesta Casa e descritos na ata da reunião da Comissão de Progressão para este fim, RESOLVE:

Art. 1º Fica elevado o padrão de vencimento da Empregada Pública desta Casa, IDALINA RODRIGUES DA SILVA, para o Nível E-5, Grau "C".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2023, ficando autorizado o pagamento dos valores retroativos no corrente mês.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de janeiro de 2024.

•
ANTÔNIO JUSTINO FILHO

•
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8355ACDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
PORTARIA N. 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Defere pagamento de férias-prêmio a servidores que menciona e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 395/2023 e seu complemento firmados pela Assessoria Jurídica desta Casa;

CONSIDERANDO o artigo 106 da Lei nº 3.629, de 25 de abril de 1985;

CONSIDERANDO que há respaldado pelos entendimentos do Tribunal de Contas de Minas Gerais, órgão de controle administrativo dos municípios, observados pelas consultas de números 780445, 838144, 764324, 771253, 759010, 702636, 628190. Ademais, tais entendimentos com envergadura de Súmula restam pacificados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Deferir o pagamento de férias-prêmio como indenização pecuniária ao Sr. Filipe Augusto Caetano Sancho e ao Sr. João Luiz Azevedo, respectivamente, Assessor Técnico Legislativo e Assessor Jurídico, à época.

Art. 2º. Determinar a conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de férias-prêmio não fruída durante sua atividade funcional e não computada por ocasião da rescisão, à luz do artigo 106 da Lei 3.629, de 25 de abril de 1985.

Art. 3º. Em razão do disposto nos artigos anteriores, utilizar-se-á o valor da remuneração à época do desligamento, atualizando-o monetariamente através de índice de correção adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Poços de Caldas, 25 de janeiro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:3D9CF57F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO41

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023.
Processo Dispensa nº. 02/2024.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 24/11/2023.

Contratado**: RAIMAX INTERNET LTDA.**
Objeto: Contratação de link de internet.
CNPJ: 08.804.735/0001-80.
Valor total: R$ 440,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:5993F861

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA 001/2024

Regulamenta a dispensa de licitação, nos termos do disposto nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, no exercício de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º –Os processos de contratação fundamentados na dispensa de licitação,nos termos do disposto nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº14.133de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira, obedecerão ao disposto nesta Portaria.
Parágrafo único – Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico poderão ser dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado.
Art. 2º – Para contratações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com osrecursos de repasse.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º – Os processos de contratação direta por dispensa de licitação de que trata este decreto serãorealizados, preferencialmente,na forma eletrônica.
Parágrafo único –Constituem-se exceção à regra do*caput*:
I – quando se comprove a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do procedimento de forma eletrônica, devendo ser apresentada a justificativa da autoridade competente;
II – a aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei.
Art. 4º –A dispensa eletrônica de que trata o*caput*do art. 3º observará, no que couber, o procedimento definido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único – As dispensas tratadas como exceção nos incisos I e II do art. 3º serão realizadas mediante procedimento não eletrônico, que garanta a contratação pautada no interesse público fundado na impessoalidade, pesquisa de preços e justificativa do ordenador de despesas.
Art. 5º –Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei federal nº14.133,de 2021, deverão ser observados:
I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade orçamentária;
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos ao mesmo item de despesa.
Parágrafo único – O disposto no*caput*não se aplica às contratações de que trata o § 7º do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Art. 6º – Os processos de contratação direta formalizados com base nestaPortaria serão instruídos com os seguintes documentos:
I – documento de formalização de demanda ou solicitação de compra e serviço em sistema utilizado pela Câmara Municipal, termo de referência ou projeto básico, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo;
II – estimativa de preços, estabelecida conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021;
III – ato de designação dos agentes de contratação responsáveis pela condução do processo;
IV– demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
V – documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica, conforme o caso e a necessidade;
VI – proposta do fornecedor, na qual conste a declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;
VII –razão da escolha do contratado e justificativa de preço;
VIII – autorização da autoridade competente;
IX – parecer jurídico;
X – publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP –, do ato que autoriza a contratação direta e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado e ou em órgão de imprensa da Câmara Municipal quando assim permitido.
§ 1º – A documentação referida no inciso V poderá ser:
I – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública;
III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor atualizado previsto no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º – O parecer jurídico de que trata o inciso IX é facultativo nos casos de dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser solicitado sempre que houver dúvida jurídica a ser solucionada ou instrumento contratual distinto do modelo padronizado.
§ 3º – O disposto neste artigo não se aplicaàs contratações verbais referentes a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULOIII
DAS SANÇÕES

Art. 7º – O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislaçõesaplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO

Art. 8º – O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata essa Portaria, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre asregras e condições gerais da contratação.
Parágrafo único – Admite-se, como exceção, a contratação verbal, desde que referente a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º –Os valores fixados para a realização de dispensa de licitação em razão do valor e aquele indicado no inciso II do parágrafo único do

art. 3º desta Portaria, serão atualizados nos termos do art. 182 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e a vigência dos novos valores se dará automaticamente, sem necessidade de ato normativo próprio.
Art. 10 – Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Procuradoria da Câmara, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 25 de janeiro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal
Simão Pereira - MG

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:0DA357F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 004/2024
O PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG, em conformidade com o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c artigo 18 da Resolução 05/2024 da Câmara Municipal de Volta Grande, torna público que pretende realizar a prestação de serviços relativo à fornecimento de conectividade de acesso à internet Banda Larga..

JUSTIFICATIVA: A contratação proposta é necessária, levando em conta tratar-se de serviços essenciais às atividades da Casa, a ser praticada por pessoa jurídica, portanto sem vínculo empregatício. A velocidade da Internet será de 500 mb; roteador comodato suportável a 500 mb; instalação e disponibilidade de manutenção e atendimento em horário comercial..
A velocidade da internet deve ser compatível para atender 06 (seis) computadores da administração, 04 (quatro) computadores da internet popular, as transmissão online das sessões da Câmara e o site institucional e WI-FI..
VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até às 15:00 H do dia 30 de Janeiro, pelo e-mail institucional licitação@voltagrande.mg.leg.br ou na sede da Câmara Municipal de Volta Grande, oportunidade em que será escolhida a mais vantajosa.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:60D10889

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
HOMOLOGAÇAO PREGÂO MENOR PREÇO GLOBAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consorcio Intermunicipal para Assistência á Criança e ao Adolescente – CIACA
Pregão Presencial Menor Preço Global Nº. 005/2023
Processo Administrativo nº 067/2023.
Homologação. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência á Criança e ao Adolescente – CIACA
O consorcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente faz tornar público ato de homologação do presidente, que homologou a contratação da empresa VICOSA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.881.270/0001-08, referente ao fornecimento do item 01- SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA. E a contratação da EMPRESA WALDEMILSON VENTURA DE LIMA 09944158690, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.836/0001-09, referente ao fornecimento do item 02 - SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA. OS CONTRATOS encontram-se junto a sede do Consorcio Intermunicipal de Assistência para a criança e ao adolescente- CIACA, na Rua José Edmar Amaral, 2010- Bairro Barrinha – Viçosa/MG, no horário de 8h as 18h. Maiores informações, telefone 31)3891 9622 ou pelo e-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com.

Publicado por:
Samara Pinto Ribeiro
Código Identificador:35BCEEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO XXII ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
XXII ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Presidente do CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do § 5º Da Cláusula Quarta do respectivo estatuto, CONVOCA os representantes dos Municípios consorciados, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ocorrer no dia 06(seis) de fevereirode 2024, às 09:00 hs (nove horas) em primeira chamada com metade mais um (01) dos participantes e/ou às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos) em segunda chamada com qualquer número de participantes, na sede do CIDRUS, situada na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, em Candeias/MG, com a seguinte ordem do dia:
- Contrato de Rateio Administrativo;
- Instituição de cobrança de Adesão à Ata de Registro de Preço por municípios não consorciados;
- Reposição de Perdas Salariais dos funcionários;
- Instituição do Programa de Parcelamento de Débitos;
- Aprovação das Resoluções de Regulamentação da Lei 14.133 de 2021, inclusive das funções gratificadas;
- Lei do POV;
- Eleição biênio 2024/2025 - formação de chapas;
- Outros assuntos de interesse para oCIDRUS.

CandeiasMG, 26de janeirode 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:4CF1CEE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº 003/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01. Objeto: Atualização do valor contratual mensal de R$ 421,00(quatrocentos e vinte e um reais) para 440,00(quatrocentos e quarenta reais), atualizado de acordo com o percentual 4,62, tendo como base o IPCA acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.
Data da assinatura: 23/01/2024.
Ponte Nova, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:F565D987

CISAMAPI
PORTARIA Nº 015/2024

Revogação de Portaria e define nova data de nomeação da empregada Pública Fernanda Rodrigues Hemernegildo para assumir o cargo em comissão de Diretoria de licitações ,contratações e compras púbicos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE**:**

Art. 1° - Revogar a Portaria 014/2024 que nomeia a empregada pública Fernanda Rodrigues Hemergildo para o cargo de Diretora de Licitação a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Nomear a servidora abaixo identificada para exercer a função de Diretora de licitações, contratações e compras publicas apartir do dia 07 de fevereiro de 2024, o cargo de livre nomeação do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI:

I. Fernanda Rodrigues Hermenegildo

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia 07 de Fevereiro de 2024.

Ponte Nova, 25 de janeiro de 2024

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Gabriel Gustavo Ferraz
Código Identificador:48FE9D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISREUNO 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2023. Sr. Geraldo Magela Gomes, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Regimental, na forma do art. 10, caput da Resolução nº07/2021 de 10/12/2021, convoca os Senhores Prefeitos e Prefeitas dos entes consorciados para a realização da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **06/02/2024** às 13h, de forma presencial no Auditório do Bloco C – Salão do Juri do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, localizado na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Alto Caiçaras – Patos de Minas – MG, **às 13h** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros e **às 13h15min** com os demais presentes. Mantendo inalteradas as demais disposições.

Patos de Minas, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:80B6D484

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, Processo Nº 005/2024, do tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO DA HOME PAGE NA REDE INTERNET, CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITIO (SITE), SUPORTE, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, BEM COMO A LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SITE PARA A AMPLA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO DE ARAXÁ E PARA O CIMPLA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXÁ. Abertura dia 02/02/2024 às 08:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e solicitação por email: licitacaocimplamunicipios@gmail.com ;

MARIA APARECIDA RIOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:1467CD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 001/2024 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de salgados e produtos de panificação, para atender a demanda do Consórcio União Da Serra Geral.Recebimento das propostas: de 29/01/24 a 08/02/24 até 07h59min. início da sessão às 08h00min de 08/02/24. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 26 de janeiro de 2024

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:C11ECA05

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2024 do Pregão Eletrônico 027/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e móveis hospitalares para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio União da Serra Geral, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa Bela Comercio Importação e Exportação, Fabricação de Produtos e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.351.602/0001-01, com o valor estimado de R$ 981.189,58, com desconto de 58,50%, com vigência de 12 meses a partir de 25 de janeiro de 2024.
Janaúba - MG, 26 de janeiro de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:936B86E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº:009/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:009/2023 cujo objeto é referente: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ANÁLISE FISICO-QUÍMICAS E MICROBIOLOGICAS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, SAIDA DO TRATAMENTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 05, ANEXO 20 E MODIFICADO PELA PORTARIA GM/MS N°888/2021, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2024. Onde o contratado é: ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES LTDA, CNPJ sob o nº 03.417.494/0001-00, Valor: R$ 94.000,00, Validade: 31/12/2024. Tupaciguara/MG 29/01/2024, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 29 de Janeiro de 2024.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:E0669A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
REEQUILIBRIO ECONOMICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 084/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 044/2023 – PREGÃO 029/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 - Contratada: POUPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL. CNPJ: 00.253.043/0001-89. Objeto deste Aditamento: Reequilíbrio econômico financeiro. Valor: R$ R$ 97.616,79 (Noventa e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e noventa centavos). Retroage à data da solicitação do reequilíbrio. Ponte Nova (MG), 25 de janeiro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:7837F066

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DAS ATAS DE RP 003/2024 E 004/2024 - PREGÃO 040/2023

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 063/2023 – Pregão 040/2023 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica o objeto ao vencedor em 23/01/2024, e ratifica todas as decisões e atos do Pregoeiro, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br Ponte Nova (MG), 26/01/2024.
ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 063/2023 – Pregão 040/2023 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão da Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: R&F PRE-MOLDADOS LTDA – CNPJ: 51.224.883/0001-54. Valor Total da Ata: R$ 116.090,00 (Cento e Dezesseis mil e Noventa Reais). DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: LAZARINO TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 14.924.750/0001-64, Valor Total da Ata: R$ 66.865,00 (Sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco Reais). Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária: 17.512.0051.4009 Recomposição de Pavimentos – 3.3.90.30 – Material De Consumo; 17.512.0051.4006 Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários – 3.3.90.30 – Material de Consumo. Recursos Financeiros: Próprio. Vigência da Ata: 25/01/2024 a 24/01/2025. Ata na íntegra disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 26/01/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:204330F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024 PROCESSO N.º 03/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em serviços de design gráfico para atendimento ao Instituto de Previdência Municipal".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão encaminhadas através do site:www.licitacoes-e.com.braté às 08h45min do dia 31 de janeiro de 2024.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail cpl@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 26 de janeiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:FD6DBFA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 – INEXIGIBILIDADE N° 01/2019 ADITIVO CONTRATUAL N° 06/2024 - CONTRATO N° 03/2019

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOSINSCRITA NO CNPJSOBN° 20.513.859/0001-01.

OBJETO:REAJUSTEDEVALOR CONTRATUAL COM O ÍNDICE DE 4,51% (QUATRO VÍRGULA CINQUENTA E UM POR CENTO),DE ACORDO COM A PORTARIA 01 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA 7° DO CONTRATOPRINCIPAL.
VALOR: O VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE PASSARÁ DE R$ 421,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS), PARA O VALORDE R$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTAREAIS).
MODALIDADE:INEXIGIBILIDADENº 01/2019, COM BASE NA LEI N. 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2024.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:E6AF3571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024, PREGÃO PRESENCIAL 055/2023.

Firmado com a empresa POSTO AÇUCENA LTDA, com valor global de R$ 5.884.700,00. Cujo objetivo é o Registro de preço para o fornecimento parcelado de combustíveis, para utilização e consumo da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Açucena. Vigência 12 meses. Açucena/MG – 15/01/2024 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:02F42317

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 001/2024, PREGÃO PRESENCIAL 056/2023.

Firmado com a empresa STORK COMUNICAÇÕES LTDA, com valor global de R$36.000,00. Cujo objeto é a contratação de Rádio FM com a finalidade de divulgar informações relativas às ações municipais com programa diário de 30 minutos das 08h00min às 08h30min, às quintas e sextas-feiras, com gravações de spots de áudio e inserções diárias de 30", para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Açucena/MG. Vigência 12 meses. AÇUCENA/MG – 15/01/2024. Raulisson Morais. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E54BCA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024, PREGÃO PRESENCIAL 057/2023.

Firmado com a empresa BARNABE CONSTRUTORA, ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, com valor global de R$ 49.737,50. Cujo objetivo é o Registro de preço para fornecimento brinquedos educativos em madeira de eucalipto, destinados a estruturação da Secretaria Municipal de Cultura. Vigência 12 meses. Açucena/MG – 22/01/2024 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:213F4075

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2024, PREGÃO PRESENCIAL 058/2023.

Firmado com a empresa LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS EIRELI, com valor global de R$ 2.727.800,00. Cujo objetivo é o Registro de preço para futura Contratação de serviços mecânicos para máquinas inclusive agrícolas, veículos pesados e leves, com o respectivo fornecimento de peças de reposição genuínas via tabela CILIA E TRAZ-VALOR para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Vigência 12 meses.

Açucena/MG – 23/01/2024 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5804EBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 002/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024.

Firmado com a empresa CONSTRUPOÇOS ARTESIANOS LTDA, com valor global de R$ 87.700,91. Cujo objeto é a Prestação de serviço de perfuração de um poço artesiano na sede do Distrito de Feliciana. Vigência 90 dias. AÇUCENA/MG – 22/01/2024.

RAULISSON MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9A4E0AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 021/2024

Processo Licitatório nº 125/2023, Pregão Eletrônico nº 049/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS PARA O ANO DE 2023/2024 NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS - MG. VALOR DO CONTRATO**:** R$118.250,00 (cento e dezoito mil e duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 26/01/2024. Vigência: 26/01/2024 até 25/01/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:B780FB5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, **diante da desistência manifestada por escrito pelo candidato MARCELO RUFINO FERREIRA, classificado em 2º lugar**, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 002/2023, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer à Prefeitura, situada na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1.748, centro, Araújos/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos e, posterior assinatura do Termo de Posse para vaga.

PSICÓLOGO

5 21910 NATÁLIA GABRIELE SILVA DE OLIVEIRA – 21/07/1996

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 25 de janeiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Geraldo Magela da Silva

Publicado em 27/01/2024

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:5E303D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2024

N.º Processo: 143/2023 – Concorrência Eletrônica nº 03/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **GIDÊ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 24.948.730/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem e Sinalização da Rodovia Frei Ambrósio, Estrada EAA-010, que liga o Município de Araújos/MG à BR – 262. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 4.253.616,22. Data de assinatura: 26 de janeiro de 2024. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:ABE09DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
CANCELAMENTO

O Município de Araújos/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, e de outro lado a empresa PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO SIMÕES GROSSI, resolvem, amigavelmente, CANCELAR a Ata de Registro de Preços 133/2023, oriunda do Processo Licitatório 116/2023 – Pregão Presencial 023/2019, cujos documentos de motivação instruem os autos da licitação.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:4C14D616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTATO DE CORREÇÃO DE ADITIVO DE DISPENSA PL-017/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2021

PROCESSO Nº 017/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **AYRARD OLIVÉRIO SIQUEIRA**, devidamente qualificada no Contrato Originário eo O **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2024 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Praça Floriano Peixoto, 130 – Centro, CEP 35.588-000, Arcos MG. Descrição do imóvel: 01 cômodo comercial, 01 cozinha, 01 despensa, 02 banheiros e 01 área de serviço, destinados a alojar Posto de atendimentos: Sine, Procon, Junta Militar, Incra, Ouvidoria e Setor de emissão de Carteira de Identidade.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$4.478,51 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e um centavos)conforme solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:13FD9FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTATO DE CORREÇÃO DE ADITIVO DE DISPENSA PL-023/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 003/2022 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 042/2021

PROCESSO Nº 023/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **DOMINGOS ANIELO POLCARO**, devidamente qualificada no Contrato Originário
e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até **31/12/2024**onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Rua Augusto Lara, 277, Centro, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: sala, 02 cozinhas, 06 quartos sendo 01 suite, 01 porão e 01 garagem, destinado a alojar o Conselho Tutelar.

VALOR

O valor mensal a ser pago é de R$1.934,79 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme solicitação do setor requisitante.

Arcos/MG, 23de janeiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:668E7D1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTATO RETIFICADO DE ADITIVO DE DISPENSA PL-024/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 043/2021

PROCESSO Nº 024/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

TERMO ADITIVO Nº. **004/2021**ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor (a) **JULIETA FONSECA DE CARVALHO**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**.

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até **31/12/2024**onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel para alojaro CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado naRua Messias Macedo, 818, Centro, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 01 sala, 01 copa, 01 cozinha, 02 banheiros, 03 quartos, 01 porão com 02 salas e 01 banheiro.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$2.183,66 (dois mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme solicitação do setor requisitante.

Arcos/MG, 23de janeirode 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3B3B9A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 165/2022

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 26 de dezembro de 2023 recebe-se, em caráter definitivo, a obra de ampliação da Creche Escolar do Bairro Planalto "Antônio Davi Franco" no município de Arcos MG, referente ao PL nº 165/2022, Tomada de Preço nº 003/2022, objeto do contrato 0093/2022, firmado entre o Município de Arcos e a empresa**MJRIBEIRO-ENGENHARIA ECOMÉRCIO LTDA.**
Após constatar que a obra citada acimafoi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, reitera-se, através deste, e mediante termo de recebimento provisório emitido em 15/05/2023, a conclusão definitiva da ampliação da Creche Escolar do Bairro Planalto "Antônio Davi Franco".

Arcos, 26 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MJRIBEIRO- ENGENHARIA ECOMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ACA77347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 327/2022

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 26 de dezembro de 2023 recebe-se, em caráter definitivo, a obra de reforma dos banheiros masculino e femino externos da quadra principal do Ginásio Poliesportivo e banheiros e bancadas da Biblioteca da Casa de Cultura no município de Arcos, referente ao PL nº 327/2022, Tomada de Preço nº 006/2022, objeto do contrato 0176/2022, firmado entre o Município de Arcos e a empresa**GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA.**
Após constatar que a obra citada acimafoi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, reitera-se, através deste, e mediante termo de recebimento provisório emitido em 12/05/2023, a conclusão definitiva da reforma dos banheiros masculino e femino externos da quadraprincipal do Ginásio Poliesportivo e banheiros e bancadas da Biblioteca da Casa de Cultura no município de Arcos.

Arcos, 26 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:13598339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 328/2022

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 26 de dezembro de 2023 recebe-se, em caráter definitivo, a obra de reforma dos banheiros, cozinha e área de serviços do Prédio da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, referente ao PL nº 328/2022, Tomada de Preço nº 007/2022, objeto do contrato 0175/2022, firmado entre o Município de Arcos e a empresa**GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA.**
Após constatar que a obra citada acimafoi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, reitera-se, através deste, e mediante termo de recebimento provisório emitido em 12/05/2023, a conclusão definitiva da reforma dos banheiros, cozinha e área de serviços do Prédio da Prefeitura Municipal.

Arcos, 26 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C0CEE577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 508//2022

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da contratação de empresa para revitalização da Quadra de Areia Multiuso do Ginásio Poliesportivo no Município de Arcos/MG, conforme TERMO REQUISITORIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO BDI, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIA DE CALCULO, referente ao Processo Licitatório nº 508/2022, Tomada de Preço nº 011/2022 e Contrato administrativo nº 302/2022 de 21 de outubro de 2022.

Arcos/MG, 27 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
CONSTRUTORA FÁTIMA E SILVA EIRELI-ME

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:019C5AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 571/2022

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da contratação de empresaespecializada para construção de uma cobertura metálica para opátio, abertura de portão para rua São Paulo e coberturacolonial na Escola Santo Antônio no município de Arcos/MG, conforme TERMO REQUISITORIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO BDI, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIA DE CALCULO, referente ao Processo Licitatório nº 571/2022, Tomada de Preço nº 014/2022 e Contrato administrativo nº 037/2023 de 01 de janeiro de 2023.

Arcos/MG, 28 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1F026346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 029/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
CHAMAMENTO PUBLICO

OBJETO: Credenciamento de apresentações artísticas musicais regionais e locais para executarem serviços artísticos durante os eventos carnavalescos de 2024 em diversos espaços públicos desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.Constituem o objeto o cadastramento de artistas nos estilos musicais: Axé e Ritmos Carnavalescos.

ABERTURA DA SESSÃO:até 31/01/2024 às 16:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:475C8224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 509/2022

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da Contratação de empresa especializada de obra de Arte Especial (ponte) na comunidade da Prata, localizada no município de Arcos/MG, conforme TERMO REQUISITORIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO BDI, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIA DE CALCULO, referente ao Processo Licitatório nº 509/2022, Tomada de Preço nº 012/2022 e Contrato administrativo nº 350/2022 de 15 de dezembro de 2022.

Arcos/MG, 27 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:20C09554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTATO RETIFICADO DE ADITIVO DE DISPENSA PL-006/2021

EXTRATO DE ADITIVORETIFICADO

TERMO ADITIVO 006/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2021

PROCESSO Nº 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) HELENA APARECIDA ALVE BUENO, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2024 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 207, Santo Antônio, em Arcos/MG, Descrição do imóvel:02 salas, 08 quartos, 04 banheiros, 01 garagem, porão com 02 cômodos, 02 cozinhas, 01 varana, jardim e sacada, destinado a alojar o CAPS.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$2.449,47 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme solicitação do setor requisitante.

Arcos/MG, 23de janeiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:42BFD5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 017/2024

PORTARIA Nº 017 – 26/01/2024

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 030/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O acompanhamento da execução do Convênio nº 030/2023, celebrado entre o Município de Arcos/MG e Estado de Minas Gerais, através da PMMG, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº.1.557 de 21 de setembro de 1994, será realizado por Comissão nomeada por Portaria Municipal, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do Convênio, relativo às metas contidas no Plano de Trabalho.

Art. 2º - A composição desta Comissão será constituída por representantes da CONVENIADA e do MUNICÍPIO, nos seguintes quantitativos:

I – 1(um) representante da PMMG:
Jonas Otaviano Costa, 2º Sgt PM, nº. funcional:140.566-1

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo:
Gustavo Bernardes Bittencourt – Secretário Municipal de Governo, Maspm nº.9163/4.

Art. 3º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente Convênio, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, concomitantemente à assinatura do Convênio, devendo a conveniada indicar o seu representante antes da assinatura do mesmo.

Art. 5º - No caso de qualquer das Partes deixarem de apresentar seu (s) representante (s) no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Arcos/MG comporá a Comissão para que a mesma inicie suas atividades normais.

Art. 6º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

Art. 7º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, e deverão se reunir 01 (uma) vez por mês, após a apresentação da prestação de contas pela Conveniada.

Art. 8º - A Conveniada fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do Convênio.

Art. 9º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:902F144C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3124/2024

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.124 – 24/01/2024

DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal de Arcos, efetivos, comissionados e de confiança, a recomposição inflacionária de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre os vencimentos praticados no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Arcos, efetivos, comissionados e de confiança, um percentual de aumento real no importe de 4% (quatro por cento), sem prejuízo da recomposição inflacionária referida no artigo anterior.

Art. 3º. A revisão e o aumento real de que tratam os artigos antecedentes terão efeitos a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 4º.Os recursos necessários para atender ao disposto nesta lei são os constantes das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5299E43F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 009, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Argirita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e
considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Argirita,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os processos de contratação direta nos termos do disposto nos arts. 72 a 75 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração municipal direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

§ 1º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.

§ 2º Nas contratações diretas fundamentadas nos arts. 72 a 75 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico poderão ser dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME 67/2021), para as hipóteses de dispensa de licitação ali descritas, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

– documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

– estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art.
23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

– pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos
exigidos;

– demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

– justificativa da escolha do contratado;
– comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

– justificativa de preço;

– autorização da autoridade competente;

– caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

– indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

– despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;

– proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

– ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

– Parecer Jurídico;

–contrato ou outros instrumentos admitidos na forma da lei;

– a publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP –, ou portal oficial do Município, conforme legislação em vigor, do ato que autoriza a contratação direta e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado.

§ 1º O parecer jurídico de que trata o inciso XIV é facultativo nos casos de dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser solicitado sempre que houver dúvida jurídica a ser solucionada ou instrumento contratual distinto do modelo padronizado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às contratações verbais referentes a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

– facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e

– dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 4º A documentação referida no inciso VI poderá ser:

I – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública;

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor atualizado previsto no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento municipal a ser editado em decreto próprio, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º A divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 8º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos casos de:

– dispensa de licitação em razão de valor;

– compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 9. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 10 É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3° deste decreto, bem como:

– indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

– enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins do disposto no inc. I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

– considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

– é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

– avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

– certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

– justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 11 Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Art. 12 É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 13 A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º deste Decreto, bem como:

– indicação expressa do fato gerador da dispensa;

– enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A dispensa prevista na al. *c* do inc. IV do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 2º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao
atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 3º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera- se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Seção I
Das Dispensas em Razão do Valor
Art. 14 As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Argirita, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Argirita deverão seguir as regras e os procedimentos definidos nas normais federais aplicáveis.

Art. 15 A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do *caput* deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:

– o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;

– o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 3º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 4º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 5º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 6º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16 O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 17 As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº
14.133 de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo o extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP ou Site Oficial da Prefeitura Municipal de Argirita.

Art. 18 As contratações de que tratam os incisos I e II doart 75 da Lei Federal nº 14.133/21 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no sistema eletrônico de compras do Município de Argirita, quando se tratar de dispensa eletrônica.

Art. 20 O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 21 A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 22 Os valores fixados para a realização de dispensa de licitação em razão do valor e aquele indicado no inciso II do parágrafo único do art. 3º deste decreto, serão atualizados nos termos do art. 182 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e a vigência dos novos valores se dará automaticamente, sem necessidade de ato normativo próprio.

Art. 23 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, 16 de janeiro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:0375C33C

GABINETE
DECRETO Nº 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta as normas e procedimentos de credenciamento fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Argirita.

O Prefeito Municipal de Argirita -MG, no uso de suas prerrogativas legais, com o escopo de regulamentar o procedimento de Credenciamento previsto na Lei de Licitações 14.133/21,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.
Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
III – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
IV – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO
Art. 3º – O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 4º – O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município – DOM – e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no DOM.
§ 1º – Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.
§ 2º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.
§ 3º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º – A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.
Art. 5º – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
Art. 6º – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.
Art. 7º – Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.
Art. 8º – Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
Art. 9º – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
Art. 10º – A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§ 1º – Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
§ 2º – A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.
Art. 11º – O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II – o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento
Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II – sorteio;
III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 1º – Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º – O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
Art. 13 – É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
Art. 14 – A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Argirita -MG e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15 – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16 – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 2º – O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 17 – A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.
Art. 18 – Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19 – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
Art. 20 – No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
Art. 21 – A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 22 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 16 de janeiro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:28455A42

GABINETE
DECRETO Nº 08/2024

Dispõe sobre a retificação do anexo único do decreto nº 280, de 27 de novembro de 2023 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG, no uso das suas atribuições que lhe confere, DECRETA:

Art. 1º. Que fica retificado o anexo único do decreto nº 282,, de 27 de novembro de 2023, ante o erro meramente material constante no referido anexo, não alterando quaisquer outros dispositivos, cláusulas, sentidos do texto ou razões.

Art. 2º. Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Argirita – MG,16.01.2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, neste ato representado por seu prefeito o Sr. Alex Andrade Anzolin, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **ARAUJO & BARCELLOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Custódio Junqueira, Nº 442,Centro, na cidade de Leopoldina, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº. 40.204.329/0001-99 vem realizando, de forma eficiente, eficaz e de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica nas áreas de licitação, compras, contratos, acompanhamento e distribuição de ações judiciais para o Município de Argirita não constando em nossos registros nada que a desabone até a presente data.
Por ser verdade, firmo abaixo o presente.
Argirita, Estado de Minas Gerais, 1º de setembro de 2021.

_____
Alex Andrade Anzolin
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, neste ato representado por seu prefeito o Sr. Alex Andrade Anzolin, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **ARAUJO & BARCELLOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Custódio Junqueira, Nº 442,Centro, na cidade de Leopoldina, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº. 40.204.329/0001-99 vem realizando, de forma eficiente, eficaz e de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica nas áreas de licitação, compras, contratos, acompanhamento e distribuição de ações judiciais para o Município de Argirita não constando em nossos registros nada que a desabone até a presente data.
Por ser verdade, firmo abaixo o presente.
Argirita, Estado de Minas Gerais, 15 de outubro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, neste ato representado por seu prefeito o Sr. Alex Andrade Anzolin, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **ARAUJO & BARCELLOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Custódio Junqueira, Nº 442,Centro, na cidade de Leopoldina, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº. 40.204.329/0001-99 vem realizando, de forma eficiente, eficaz e de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica técnica nas áreas de licitação, compras, contratos, acompanhamento e distribuição de ações judiciais para o Município de Argirita não constando em nossos registros nada que a desabone até a presente data.
Por ser verdade, firmo abaixo o presente.
Argirita, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:8C84064E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 017/2024, Inexigibilidade n°003/2024, baseada no inciso II, art.74, da Lei n° 14.133/2021. Objeto: apresentação de show musical da banda "NEGO JHÁ" no dia 12 de Fevereiro de 2024, iniciando às 00h, show com duração de 01:40. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Nego JHA Entretenimentos. Valor global R$25.000,00, vigência; 25/02/204. Arinos, 26 de janeiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 018/2024, Inexigibilidade n°004/2024, baseada no inciso II, art.74, da Lei n° 14.133/2021. Objeto: apresentação de show musical da banda "Paulo Pires " no dia 10 de Fevereiro de 2024, iniciando às 00h, show com duração de 01:40. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Paulo Pires Produções Artísticas Ltda. Valor global R$ 35.000,00, vigência; 25/02/204. Arinos, 26 de janeiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 019/2024, Inexigibilidade n°005/2024, baseada no inciso II, art.74, da Lei n° 14.133/2021. Objeto: apresentação de show musical da banda "Nego Rainner" no dia 11 de Fevereiro de 2024, iniciando às 00h, show com duração de 01:40 horas. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: RP de Araújo (Rainner Produções**)**. Valor global R$ 20.000,00, vigência; 25/02/204. Arinos, 26 de janeiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, torna público que a partir da publicação deste aviso, encontra se aberto as inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 003/2024", com a finalidade de receber propostas exclusivamente de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviço de assessoria e emissão de pareceres e laudos técnicos, processos de licenciamento ambiental, acompanhamento em processos ambientais diversos com a emissão da devida anotação de responsabilidade técnica para a análise de processos ambientais, nos termo do artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital, que poderá ser obtido gratuitamente no site www.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone 38 3635-1281. Arinos 26 de janeiro de 2024.

VIMERSON SANTANA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes.

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal Administração, torna público que a partir da publicação deste aviso, encontra se aberto as inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 005/2024", com a finalidade de receber propostas exclusivamente de pessoas físicas, visando a prestação de serviço braçais diversos, serviços gerais, pedreiros, ajudante de pedreiro dentre outros constantes do anexo I do edital de Credenciamento, nos termo do artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital, que poderá ser obtido gratuitamente no site www.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone 38 3635-1281. Arinos 26 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

considerando, que o processo nº 010/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 002/2024, em favor da empresa, Prima Via Comercio de Automóveis Ltda**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.730.943/0001-72.Objeto: Contratação de empresa especializada/autorizada Primavia para revisão do veículo VAN Renault Master placa RVP8J54, da Secretaria Municipal de Saúde**.** Valor Global, R$ 7.096,86, Arinos, 26 de janeiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:67D4A754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Adjudicação e Homologação. Tomada De Preços nº 005/2023. O Município de Ataléia, torna público a Adjudicação e Homologação em favor da empresa REALIZE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 34.313.686/0001-92. Valor Global: R$471.898,27 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Objeto:Contratação de empresa para realização de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado, conforme Convênio 1301001514/2023/SEINFRA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Ataléia.
Extrato de Contrato nº 002/2024. Tomada de Preços nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa para realização de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado, conforme Convênio 1301001514/2023/SEINFRA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Ataléia. Contratada: REALIZE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 34.313.686/0001-92. Valor Global do Contrato R$471.898,27. Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2025.
Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG. Gilson Botelho Bastos – Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:6A646A28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato. Processo Licitatório nº 084/2023 – Pregão Presencial 050/2023. Contrato nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas desta contratante, sendo em ambiente nuvem (data center externo), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do siafic – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual. Contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA – 71.000.731/0001-85. Valor Global do contrato R$242.800,00. Vigência: 03/01/2024 a 03/01/2025.
Processo Licitatório nº 092/2023 – Carta Convite 008/2023. Contrato nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de calçamento da Rua Frei Gaspar no Município de Ataléia/mg. Contratada: RH ARQUITETURA ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA – 19.282.856/0001-25. Valor Global do contrato R$300.235,55. Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2025.

Extrato de Ata de Registro de Preços.
Processo Licitatório nº 085/2023 – Pregão Presencial nº 051/2023. Ata de Registro de Preço nº 001/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de serviços continuados de manutenção, conservação rodoviária e predial de instalações e vias públicas do município de Ataléia/MG, incluindo fornecimento de materiais, peças, insumos e ferramentas, conforme surgimento da demanda no Município de Ataléia/MG. Fornecedor: HOOP CONSTRUÇOES BRASIL LTDA – CNPJ nº 42.007.135/0001-29. Valor Global de R$1.728.009,85. Vigência: 03/01/2024 a 03/01/2025.

Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:949961EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO 109/2023 PROCESSO 70/2023

O município de Barroso torna publico o 4º Termo aditivode prazoao contrato109/2023 Processo 070/20232 Tomada de Preços 004/2023.Contratação de empresa especializada para realização de obra de "Ampliação do Prédio da Farmácia Popular de Barroso", referente à Transferência da Secretaria de Estado da Saúde, através da Resolução 8.062/2022 SES/MG de 22/03/2022 e recurso próprio do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

BEDESCHI E GOMES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.352.044/0001-37

Vigência: 23/01/2024 a 23/02/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7B7C5D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n°002/2024. **ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO**
PREGÃO PRESENCIAL PARA RP N° 018/2023, DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO /MG, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERILO – MG. Contratada: VIEIRA CAMPOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIREL Inscrita no CNPJ sob o nº 33.737.103/0001-98 Valor: R$ 1.319.400,00 (um milhão trezentos e dezenove mil e quatrocentos reais Data de assinatura: 04 /01/2024.

Contrato n°003/2024. **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CIDSMEJE PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIR – SERVIÇO DE INSPEÇÃO REGIONAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ATRAVÉS DO CIDSMEJE- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA.** Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CIDSMEJE**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 20.357.048/0001-69 $16.723,00(dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais) Data de assinatura:08/01/2024.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Presidente Da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:9E79BD33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016,017,018,019,020,021,022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes para atendimento das secretarias do município de Bom Jesus do Amparo/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024:
CARLOS HUMBERTO PRIMO, CNPJ nº 11.601.765/0001-01. Assinatura da Ata: 18/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024:
KOKRENUM LTDA, CNPJ nº 44.005.565/0001-37. Assinatura da Ata: 18/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024:
DEMANDA COMERCIO CONFECÇÕES REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.605.509/0001-94. Assinatura da Ata: 22/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 108.668,00 (cento e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024:
TEXOMED COMERCIO E INDÚSTRIA TEXTIL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.751.938/0001-08. Assinatura da Ata: 23/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 34.210,00 (trinta e quatro mil duzentos e dez reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024:
LEONARDO OLIVEIRA RABELO, CNPJ nº 07.276.274/0001-17. Assinatura da Ata: 18/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024:
50.585.979 DOUGLAS GARCIA VIEIRA, CNPJ nº 50.585.979/0001-85. Assinatura da Ata: 17/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024:
W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ nº 06.150.919/0001-48. Assinatura da Ata: 23/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/15670
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:B251F3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa de serviço de engenharia civil para Recapeamento asfáltico na Comunidade Quilombola de Felipe do município de Bom Jesus do Amparo/MG com o objetivo de atender a crescente demanda de crianças matriculadas para serem atendidas. Contratada: LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ: 07.193.926/0001-90. Valor global de R$ 154.887,31 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos). Data de assinatura: 24/01/2024. Vigência: 03 (três) meses.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:C925E564

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Contratante: Município de Bom Jesus do Amparo. Contratada: GEVERGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.424.001/0001-99. OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição futura de recarga de balas de oxigênio de tamanhos variados, válvulas redutoras e fluxômetros para atendimento da demanda das Unidades de Saúde do Município e locação de concentradores de oxigênio para posterior empréstimo a pacientes residentes no Município de Bom Jesus do Amparo para uso domiciliar. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 054/2023, vinculando ao Processo Licitatório nº 107/2022, modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2022, celebrado entre as partes em 14 de setembro

de 2023, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 02 (dois) meses, iniciando em 14/01/2024 e findando em 13/02/2024. Data de assinatura: 13/01/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:02D3A745

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (25/01/2024) e **HOMOLOGA** (25/01/2024) o Processo Licitatório nº 0102/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 062/2023, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, notebooks, roteadores, periféricos e rede de internet, pertencentes as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo, com as empresas vencedoras:

JANIO JUNIOR MACHADO 12407025660, CNPJ nº 18.907.959/0001-70, estabelecida na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 147, Bairro Mata do Povo, Barão de Cocais/MG, CEP: 35.975-000, com o valor global de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/19792
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/36/2024/01/pregao-eletronico-062-2023

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:BC425E61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 11-2024 ATÉ 12-2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 300/2023. Contrato n. 11/2024 – Contratado: LEANDRO AGNELO SILVA - Valor R$ 27.000,00. Contrato n. 12/2024 – Contratado: LEONARDO JAOQUIM DA SILVA - Valor R$ 27.000,00Objeto: Locação de um imóvel rural para a extração de cascalho para a manutenção das estradas vicinais do Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.33936.0122-
Assinatura: 04/01/2024. Vigência: 04-01-2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C2A530B0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 01-2024 ATÉ 04-2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 252/2023. Contrato n. 04/2024 – Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.- Valor R$ 67.526,28. Contrato n. 02/2024 – Contratada: DIPROM – DIST DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA..- Valor R$ 29.376,20. Contrato n. 03/2024 – Contratada: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.- Valor R$ 54.620,52. Contrato n. 04/2024 – Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA.- Valor R$ 328.869,81.;. Objeto: aquisição materiais de uso médico hospitalar, material de uso laboratorial e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371 - Assinatura: 02/01/2024. Vigência: 31-12-2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C21E8DB9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 23-2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 287/2023. Contrato n. 23/2024 – Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Valor R$ 120.000,00. Objeto: Prestação de serviços postais para Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0035 -
Assinatura: 05/01/2024. Vigência: 05-01-2025 – Edmilson Andrade – Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FBFC7016

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXT. CTOS 18-2024-ARP 01-2024 ATÉ 22-2024ARP05-2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 253/2023. Contrato n. 18/2024 ARP 01-2024– Contratada: AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - Valor R$ 1.070.000,00; Contrato n. 19/2024 - ARP 02-2024 – Contratada: ESTIVA TRUCK DIESEL EIRELI. Valor R$ 100.000,00; Contrato n. 20/2024 - ARP 03/2024 – Contratada: M.M COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - Valor R$ 1.655.000,00. Contrato n. 21/2024 - ARP 04-2024 – Contratada: TRATORVALE P A COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - Valor R$ 425.000,00. Contrato n. 22/2024 - ARP 05-2024 – Contratada: UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - Valor R$ 605.000,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** DA MARCA DO VEÍCULO, SOBRE O MAIOR DESCONTO NA TABELA TRAZ-VALOR. Dotação Orçamentária:, 02.01.01.04.122.0100.2.001.339030.0007 – 02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0112 – 02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0128 – 02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0168 – 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211 – 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0315 – 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0317 – 02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0318 – 02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0329 – 02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0329 – 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 – 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 - 02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0411 – 02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0426 - 02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0445 – Assinatura: 05/01/2024. Vigência: 05-01-2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:00A9C09D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10-2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 296/2023. Contrato n. 10/2024 – Contratada: ONO TECNOLOGIA E SEGURANCA DIGITAL LTDA.- Valor R$ 15.420,00. Objeto: Contrato de prestação de serviços de locação de plataforma de gerenciamento e monitoramento dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0348 - Assinatura: 02/01/2024. Vigência: 31-12-2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B18B0E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 039/2024 - Objeto: Contratação de Serviços Topográficos para retificação de projeto de loteamento em área pública. **EMPRESA: AGROBOM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 11.676.081/0001-60.** Valor total **R$18.750,00 (Dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).** Vigência: 60 dias. Inicio: 26/01/2024. Término 26/03/2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:314928F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO N º: 089/2023
EDITAL Nº.....: 004/2023
MODALIDADE: Tomada de Preço
CONTRATO Nº: 014/2024
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA BDMG - PROGRAMA BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **ELETRO & ENERGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.694.170/0001-84, com sede na Rua Aristeu de Oliveira, 74, Box 3, Bairro Maria José De Paula, CEP: 38.770-000, João Pinheiro/MG, a iniciar os serviços da obra em referência a partir da presente data.

Ressaltamos que o prazo máximo para a execução e entrega dos serviços é de 06(seis) meses a contar da emissão da presente Ordem de Serviço.
Bonfinópolis de Minas, 25 de janeiro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1528D490

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 036/2024** Objeto: – Credenciamento de serviços médicos especializados para atender a Administração Municipal. Empresa vencedora: **CLÍNICA JV LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 34.104.123/0001-94.** Valor Total estimado: **R$104.400,00(cento e quatro mil e quatrocentos reais).**
Início: 25.01.2024 Vigência: 25.01.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 25 de janeiro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:82755904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TP 014/2023 PL 119/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 014/2023 PL 119/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 119/2023.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: Nº 014/2023

OBJETO: contratação, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc, para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ=3,0cm - concreto betuminoso usinado a quente – nas Ruas Pedro Laurindo, Faustino Fernandes, José Moreira e Augusto Timóteo de Oliveira no Bela Vista conforme planilha de localização. Recursos oriundos do contrato de repasse n° 937712/2022/MDR/CAIXA e do Município de Brasilândia de Minas MG, conforme especificações detalhada neste termo de referência.
O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições **Resolve: ADJUDICAR** a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: **MAPA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 01.816.332/0001-01,** com Sede à Rua Praça Presidente nº 89, Sala 03, Bairro Centro **na Unaí – MG, CEP: 38610-086,** atribui-se a empresa o valor global registrado de global **R$ 254.251,28(duzentos e cinqüenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e um reais e vinte oito centavos)**.
Brasilândia de Minas/MG, 15 de janeiro de 2024.

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação - Portaria nº 108 /2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 em vista da adjudicação procedida pelo Agente de Contratação Paulo Ferreira Machado, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Tomada de Preço Nº 014/2023, resolve:

HOMOLOGARa presente licitação nestes termos:

Nº PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 119/2023.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: Nº 014/2023

Resolve**: HOMOLOGAR**a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a **empresa**: **MAPA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 01.816.332/0001-01,** com Sede à Rua Praça Presidente nº 89, Sala 03, Bairro Centro **na Unaí – MG, CEP: 38610-086,** atribui-se a empresa o valor global registrado de global **R$ 254.251,28(duzentos e cinqüenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e um reais e vinte oito centavos)**.
1)AUTORIZOa despesa a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação.

2)DETERMINOa convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas/MG, 15 de janeiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:398824F2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 015/2023 PL 120/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 015/2023 PL 120/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 120/2023.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: Nº 015/2023

OBJETO: contratação, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=3,0cm concreto betuminoso usinado a quente – na Rua Adilson Raimundo Evangelista no Bairro Porto, conforme planilha de localização. Recursos oriundos dos planos de ação – modalidade transferência especial n°s 09032022-018024, 09032022-014333 e 09032022-021687, Resolução SEGOV/MG n° 12/2023 e do Município de Brasilândia de Minas MG, conforme especificações detalhada neste termo de referência.
O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições **Resolve: ADJUDICAR** a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: **MAPA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 01.816.332/0001-01,** com Sede à Rua Praça Presidente nº 89, Sala 03, Bairro Centro **na Unaí – MG, CEP: 38610-086,** atribui-se a empresa o valor global registrado de global **R$ 1.331.031,35(um milhão e trezentos e trinta e um mil e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).**
Brasilândia de Minas/MG, 15 de janeiro de 2024.

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação - Portaria nº 108 /2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 em vista da adjudicação procedida pelo Agente de Contratação Paulo Ferreira Machado, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Tomada de Preço Nº 015/2023, resolve:

HOMOLOGARa presente licitação nestes termos:

Nº PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 120/2023.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: Nº 015/2023
Resolve**: HOMOLOGAR**a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a **empresa**: **MAPA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 01.816.332/0001-01,** com Sede à Rua Praça Presidente nº 89, Sala 03, Bairro Centro **na Unaí – MG, CEP: 38610-086,** atribui-se a empresa o valor global registrado de global **R$ R$ 1.331.031,35(um milhão e trezentos e trinta e um mil e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).**
1)AUTORIZOa despesa a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação.

2)DETERMINOa convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas/MG, 15 de janeiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:96E06C1C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 013/2023 PL 114/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 013/2023 PL 114/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 114/2023.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: Nº 013/2023

OBJETO: contratação, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=3,0cm concreto betuminoso usinado a quente – nas Ruas Conceição Braga Sales e Rua Antônio Fernandes de Sales no Bairro Porto, conforme planilha de localização. Recursos oriundos do Termo de Convênio de Saída n° 1301001266/2023 – SEINFRA e do Município de Brasilândia de Minas MG, conforme especificações detalhada neste termo de referência.
O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições **Resolve: ADJUDICAR** a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: **MAPA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 01.816.332/0001-01,** com Sede à Rua Praça Presidente nº 89, Sala 03, Bairro Centro **na Unaí – MG, CEP: 38610-086,** atribui-se a empresa o valor global registrado de global **R$ 338.624,86(trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta seis centavos).**
Brasilândia de Minas/MG, 15 de janeiro de 2024.

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação - Portaria nº 108 /2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 em vista da adjudicação procedida pelo Agente de Contratação Paulo Ferreira Machado, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Tomada de Preço Nº 013/2023, resolve:

HOMOLOGARa presente licitação nestes termos:

Nº PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 114/2023.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: Nº 013/2023
Resolve**: HOMOLOGAR**a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a **empresa**: **MAPA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 01.816.332/0001-01,** com Sede à Rua Praça Presidente nº 89, Sala 03, Bairro Centro **na Unaí – MG, CEP: 38610-086,** atribui-se a empresa o valor global registrado de global **R$ 338.624,86(trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta seis centavos).**
1)AUTORIZOa despesa a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação.

2)DETERMINOa convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas/MG, 15 de janeiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2D989EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023

NOTIFICAÇÃO Nº 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMB – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Chefe da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, Senhor JOSUÉ CARLOS SANTANA, resolve NOTIFICAR a empresa CASTRAPET LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.***.***/0001-38, situada na Rua ***** nº 158, Bairro Planalto, em Belo Horizonte/MG, pelas razões que seguem:

CONSIDERANDO que a empresa CASTRAPET LTDA. participou e venceu a licitação Pregão Eletrônico Nº 005/2023, tendo assinado a Ata de Registro de Preços Nº 26/2023 em 11/05/2023, com vigência de 12 meses;

CONSIDERANDO o item 12.7 do referido edital de pregão eletrônico, na qual define que a empresa detentora da ata de registro de preços seria convocada a assinar o termo de contrato ou o documento equivalente, e que esta teria o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua formalização;

CONSIDERANDO ainda, o item 12.8.2 do mesmo edital, na qual sinaliza que a não aceitação da retirada de documento equivalente (termo de contrato) no prazo estipulado, ensejaria o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO, mais, que a empresa foi convidada a assinar o Termo de Contrato, tendo sido enviado o documento por meio eletrônico (e-mail) no dia 08/12/2023, obedecendo ao disposto no item 12.7.1 do edital, através do e-mail cadastrado em sua proposta comercial, e passados 06 (seis) dias úteis sem que a empresa tenha se manifestado ou justificado;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no item 12.8.4 do edital que prevê que a empresa terá o prazo legal para contraditório e defesa em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços:

RESOLVE:

NOTIFICAR a referida empresa sobre o descumprimento das regras editalícias e da Ata de Registro de Preços Nº 26/2023, o que ensejará no cancelamento dos preços registrados, podendo essa empresa sofrer, ainda, as sanções previstas no edital e na lei que a regeu.

A partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO por e-mail, a empresa terá o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de contraditório e defesa sobre o referido cancelamento do registro de preços.

Braúnas/MG, 15 de janeiro de 2024.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:FEA3E872

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086 /2023. Ref.: Pregão Presencial Nº 037/2023, Processo Licitatório 059/2023. Objeto: Registro de Preço para a aquisição de enxoval hospitalar. Contratada: MARCUS VINICIUS CABRAL, inscrita no CNPJ Nº51.561.232/0001-50. Valor total: R$ 13.077,50 (Dezoito mil e setenta e sete reais). Vigência: 18/12/23. Data: 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:1DD852FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2024

Processo de Dispensa Nº 004/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. De acordo com as exigências da Lei Nº 12.512/2021. Valor global estimado: R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais). Vigência no período de 16/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:451FC4B1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 404/2022

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **CENTRO NEOROLÓGICO DE UNAÍ EIRELI - EPP**. Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Fica acrescido o valor de R$ 235.200,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:58FE7314

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2023

Processo Nº 312/2023. Inexigibilidade Nº 029/2023. Empresa Contratada: **BRENO LUIS PITANGUI DO PRADO FARIA**. Objeto: Prestação de serviços de Atendimento Cirúrgico Ambulatorial

Básico, nas Estratégias de Saúde da Família (ESF). Fica acrescido o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:044AF893

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2021

Processo Nº 015/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. Empresa Contratada: **NATAL ALVES D ABADIA**. Objeto: Prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor de R$ 17.664,00 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.472,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e dois reais), e fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:51344985

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021

Processo Nº 015/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. Empresa Contratada: **CARLOS ROBERTO SILVA BARBOZA**. Objeto: Prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor de R$ 19.668,00 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.639,00 (Um mil, seiscentos e trinta e nove reais), e fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:207602CF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021

Processo Licitatório Nº 005/2021. Pregão Presencial Nº 002/2021. Contratado: **IGOR SOUZA BRANDÃO**. Objeto: Prestação de serviços de Arbitragem. Fica acrescido o valor global de R$ 10.003,75 (Dez mil, três reais e setenta e cinco centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 17/01/2024. Buritis - MG. Dr. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:30B6B0BF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 016/2023

Processo Nº 014/2023. Dispensa Nº 005/2023. Locador: **MAYCOW JUNIO DE SOUZA VALES**. Objeto: Locação de imóvel urbano, situado na Avenida Central, Nº 553, Bairro Canaã, nesta cidade de Buritis-MG, para instalação do Programa de Arranjos Produtivos Locais (APL) de Costura. Fica acrescido o valor total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 4.000,00 (Dois mil e duzentos reais), e prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A9699668

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024

Processo Licitatório Nº 326/2023. Pregão Presencial Nº 093/2023. Empresa Contratada: **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários. Valor global estimado: R$ 240.110,00 (Duzentos e quarenta mil, cento e dez reais), conforme a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social. Vigência no período de 11/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:65AB983F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024

Processo Licitatório Nº 089/2023. Pregão Presencial Nº 019/2023. Empresa Contratada: **CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em internação e tratamento psiquiátrico. Valor global estimado: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência no período de 02/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:91A962FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO 1272023 PRC 171 22 INEX 004 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 1272023
PROCESSO.....: PRC 00171 22 LICITACAO: INEX 000423
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BRUNA ALVIM MARTINS
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 30/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:FFF4F26A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 003/2024****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE***, representada por seu Presidente, o Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG MG-1. 262.542 SSP/MG.
Objeto: Oferecer assessoramento à Rede Municipal de Educação no processo de inclusão dos alunos com Deficiência Intelectual (DI) e Transtorno do Espectro Autista (TEA, por meio da manutenção do Projeto de Consultoria Colaborativa em Educação especial e do Atendimento Especializado (AEE), conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 24/03/2024 a 31/12/2024.
Valor do Repasse: R$ 361.725,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária: 02.04.01.12.367.1204.0.012.335043-114.
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal de nº. 2.849/2023 e Decreto Municipal nº 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 24 de Janeiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6C211B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 004/2024 – Inexigibilidade n.º 001/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de pessoa jurídica com amplo conhecimento para ministrar curso a servidores municipais com o seguinte tema: Nova Lei de Licitações – Fase Interna,* com a pessoa jurídica ***RAMON TOCAFUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.868.649/0001-20, no valor total de R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais). Embasamento Legal: Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Cachoeira de Minas, 26 de Janeiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:29EBE77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 005/2024 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública, através da Ata de Registro de Preços n.º 09/2023, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***LUZ FORTE ILUMINACAO E SERVICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 19.280.448/0001-34, no valor total de R$ 100.606,80 (cem mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos).

Cachoeira de Minas, 26 de Janeiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:7E5505C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia agente de contratação e membros da equipe de apoio.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO as determinações constante nos art. 6° e 8º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos dos Arts. 6°, inciso LX e 8°, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21, Agente de Contratação e Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD para desempenhar as funções essenciais à aplicação da Lei Federal n° 14.133/21, no decorrer do exercício de 2024, com a seguinte composição:
I - STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAÚJO – Matrícula n° 1173 – Agente de Contratação;
II - CLAYTON RICARDO DE ARAÚJO – Matrícula n° 243 – Equipe de Apoio; e
III - DENIS LUIZ DA SILVA – Matrícula n° 886 - Equipe de Apoio.
§ 1º. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
§ 2º. Os servidores designados à Equipe de Apoio auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.
Art. 2° Fica designada, o servidor CLAYTON RICARDO DE ARAÚJO, como suplente da agente de contratação, e o servidor JUNIO CESAR FERREIRA COELHO – Matrícula n° 156, como suplente dos membros da equipe de apoio e da comissão de contratação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 15 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:0936E849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
RETIFICAÇÃO 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2024

Secretaria Municipal Educação de Cajuri
Praça Capitão Arnaldo /12- Centro Cajuri - MG- 31 38981176
email- educacao.prefeituracajuri@gmail.com
Retificação 1º Edital de convocação 2024
A Secretaria Municipal de Educação de Cajuri- MG, no poder de suas atribuições Convoca os
interessados selecionados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2022 para
que nas datas abaixo especificados, na Secretaria Municipal de Educação, Praça Capitão
Arnaldo, 12 - CENTRO, apresentem-se toda a documentação para celebração de contrato
temporário.
Do Processo de Contratação Temporária
No ato da convocação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente ou por seu procurador
legalmente constituído, o original ou uma cópia autenticada em cartório ou por membro da
comissão do Processo Seletivo Simplificado e uma cópia simples (frente e verso) dos seguintes
documentos:
1. Carteira de trabalho (folha com o número, série e foto (frente e verso));
2. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
3. CPF (cadastro de pessoas físicas);
4. Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada;
I. Conforme exigido pelo Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2022.
5. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
6. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
7. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
8. Certidão de casamento, quando for o caso;
9. Certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos, quando houver, que
legalmente comprove a condição de dependência;
10. Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da
convocação);
11. Atestado de que não tem registro de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de
Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05(cinco) anos (até 03 (três) últimos
meses anteriores a data da convocação);
13. Atestado médico que está apto físico e mentalmente bem.
14. Comprovante de registro em ordem de classe, quando tratar-se de profissão
regulamentada. (Professor de Educação Física).
15. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
16. Declaração estando ciente da jornada de trabalho
17. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
1. Pedimos aos candidatos que compareçam ao local da convocação com 15 (quinze) minutos
de antecedência, pois não será permitida a entrada após o horário especificado.
2. Caso o candidato, por motivos alheios, não esteja de posse de algum documento original,
poderá apresentar cópia autenticada em cartório ou um comprovante de solicitação (protocolo)
do mesmo junto ao órgão público competente para sua emissão.
LISTAS DE CONVOCADOS
Data: 29/01/2024
Horário: 15:00
Local: Secretaria Municipal de Educação
1 vaga (PEBI) 2º Período (tarde) Escola Municipal Dr. Juarez de Souza Carmo.
1 vaga (PEBI) Creche (tarde) Escola Municipal Dr. Juarez de Souza Carmo.
1 vaga (PEBI) 4º ano (tarde) Escola Municipal Arnaldo Dias de Andrade Filho.
1 vaga (PEBI) Eventual (tarde) Escola Municipal Arnaldo Dias de Andrade Filho.
1 vaga (PEBI) Creche (tarde) Centro Municipal de Educação Infantil Dona Rita Molica.

CLAUDIRENE DE SOUZA CUNHA
Secretária Municipal de Educação
Cajuri-MG

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:1249BB46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00035/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato – Edital n° 132/2023 - Processo Licitatório nº 00323/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00093/2023–Contrato nº 00035/2024 – Contratada: **Brasil Like Telecomunicações Ltda ME -** CNPJ n° 23.125.886/0001-03 - Rua Dom Othon Motta, 5 - Centro - Campanha - MG - 37400-000, com o valor total de **R$ 79.380,00** (setenta e nove mil e trezentos e oitenta reais) - Objeto: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E DE RÁDIO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DA ÁREA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** - Dotação: exercício 2024:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte
162	02.02.04-3390.39.00-04.126.0004-4.016	1.500.99
166	02.02.04-3390.40.00-04.126.0004-4.016	1.500.99
632	02.08.02-3390.40.00-19.572.0024-4.088	1.500.99
394	02.06.02-3390.40.00-10.301.0015-4.049	1.600.99
669	02.09.01-3390.40.00-08.244.0029-4.094	1.660.99
291	02.05.03-3390.40.00-12.361.0010-4.034	1.550.99
690	02.09.02-3390.40.00-08.243.0027-4.097	1.500.99

; Vigência: 26/01/2024 a 26/01/2025.
Campanha/MG, 26 de janeiro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A695900E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - SRP 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 005/2023 – Pregão Eletrônico 001/2023 - SRP 001/2023. Torna público o extrato de contratos. Objeto: registro de preços de combustíveis (óleo diesel B S10, óleo diesel B S500, etanol e gasolina automotiva), para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal e/ou sob responsabilidade do Município, atuantes a Serviço do Município de Campestre. Contratadas: CONTRATO_SL_ 005/2024 - Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ 02.913.444/0012-04, com valor total estimado de R$ 78.386,30 (setenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos); CONTRATO_SL_ 006/2024 - Petrocamp Derivados de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ 02.684.965/0001-76, com valor total estimado de R$ 156.870,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta reais). Os descontos serão concedidos sobre a última publicação dos preços médios praticados no Estado de Minas Gerais, na pesquisa da ANP -

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Vigência: de sua assinatura, dia 24/01/2024, até o dia 29/02/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:8BFDA689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRONICO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico no termo da Lei 14.133/2021, que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações, o Processo Licitatório nº 003/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 0 KM PARA TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE (1 CADEIRANTE), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FLORIDO**". O certame será realizado pela plataforma **"PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/"** cuja sessão será realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 as 08:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 29 de janeiro de 2024.

ALEX FELIX AMAD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:9FAE98DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRONICO 002/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico no termo da Lei 14.133/2021, que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações, o Processo Licitatório nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE DE CAMPO FLORIDO**". O certame será realizado pela plataforma "PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/" cuja sessão será realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 as 09:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 29 de janeiro de 2024.

ALEX FELIX AMAD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:6F63D7D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRONICO 003/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico no termo da Lei 14.133/2021, que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações, o Processo Licitatório nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0 KM, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE DE CAMPO FLORIDO**". O certame será realizado pela plataforma "PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/" cuja sessão será realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 as 10:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 29 de janeiro de 2024.

ALEX FELIX AMAD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:868FEBBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
DISPENSA/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos das Leis 14.133/2021 que fará realizar através da Comissão de Contratação o Processo Licitatório nº 002/2024 – Dispensa/Chamada Publica nº 001/2024, para **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO EXERCÍCIO DE 2024"**. A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia **28 DE FEVEREIRO DE 2024 AS 09H00MIN HORAS**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 29 de janeiro de 2024.

ALEX FELIX AMAD –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:A0DF7B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 14.133/2021 o **LEILÃO Nº 001/2024,** cujo objeto é a **ALIENAÇÃO LOTES VAGOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO COMENDADOR TÉRCIO WANDERLEY**. A realização do leilão ocorrerá no dia **23 DE FEVEREIRO DE 2024 AS 09H00MIN.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido-MG 29 de janeiro de 2024.

ALEX FELIX AMAD –
Leiloeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:D27B6443

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 020 DE 26 DE JANEIRODE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor ULYSSES BALSANULFO RODRIGUES SOUSAcorrespondente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 02/05/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
ULYSSES BALSANULFO RODRIGUES SOUSA	Chefe da Seção de Almoxarifado	03/05/2021à 02/05/2022	01/02/2024	01/03/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos26 de Janeirode 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:BDC72DB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 01/2024 - Dispensa Art. 75 Nº 01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS QUE SERÃO UTILIZADAS PELOS BLOCOS DE RUA DE CAMPOS ALTOS NO EVENTO "CARNAVAL DE RUA DE CAMPOS ALTOS 2024". Contratada: DIAS MELLO LTDA no valor de R$5.599,98 e OLLE ESPORTES LTDA no valor de R$6.120,00. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21. Campos Altos – MG, 26/01/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:B46274ED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Nº 04/2023

ASSUNTO: ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DE ITBI- IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS.
INTERESSADO: SANTIAGO COSTA DE REZENDE

DESPACHO

Trata-se do pedido formulado de restituição de valor recolhido a título de imposto ITBI- Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, em decorrência do negócio jurídico anulado.

Defendeu, apontando as razões da apreciação dos fatos, que o negócio jurídico que ensejou a transferência de propriedade do imóvel e, por conseguinte, a tributação pelo ITBI, não se concretizou em caráter definitivo devido o superveniente desfazimento do negócio, sendo assim, pleiteia pela restituição do imposto.

No caso em comento, houve a declaração de nulidade do negócio jurídico de compra e venda de imóvel entabulado pelas partes, tendo-se desfeito o fato gerador doITBI.Desse modo, deve-se proceder o restabelecimento do status quo ante, para que não haja enriquecimento ilícito. Portanto, consta-se nos autos a efetivação da nulidade do próprio fato que gerou a exação, conforme comprovasse através da matrícula do imóvel nº 11.913, ficha 01, livro 02, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos, o que não originou benefício econômico para a parte por não haver a transferência de propriedade, sendo devida a devolução do valor pleiteado.

Ante o exposto, acolho e ratificado as razões invocadas por ocasião do parecer da Procuradoria Jurídica de Campos Altos/MG e desta decisão ficam fazendo parte integrante e julgo procedente o pedido.

Determino que a Secretaria da Fazenda restitua ao interessado com a quantia líquida de R$ 3.441,53 (Três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos de real).

Providencie, a forma legal e hábil de se dar cumprimento ao hora decidido, com os registros de praxes em forma de extrato da decisão proferida.

Publique-se. Intimem-se.

Campos Altos/MG, 04 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:3ED1CEEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 003/2024

RATIFICO os procedimentos realizados pelo Agente de Contratação, Sr. Denner Ewerton de Sousa, nomeado através da Portaria nº 001/2024, no Processo sob o n° **006/2024**, Dispensa de Licitação nº **003/2024** para Contratação da empresa **PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO LTDA - CNPJ: 21.578.205/0001-29** no **valor**

total de R$ 45.000,00, para Aquisição de 60 litros de inseticida para controle dos mosquitos Aedes aegypti, em razão de emergência, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.712, de 22 de janeiro de 2024, nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Candeias/MG, 26 de janeiro de 2024.

DANIELA ALVES FERREIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:BEB6D247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 083/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 037/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedores da presente licitação as seguintes empresas: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP, vencedora do item de nº 01, perfazendo o valor final total de R$ 11.616,00 (onze mil e seiscentos e dezesseis reais); A empresa MERCEARIA BRAZ LTDA – ME, vencedora do item de nº 02, perfazendo o valor final total de R$ 8.885,76 (oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos); e, A empresa UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, vencedora do item de nº 03, perfazendo o valor final total de R$ 13.478,40 (treze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis que serão utilizadas na demanda da Secretaria de Educação do Município de Capitão Andrade-MG, conforme o Processo Licitatório Nº 083/2023, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 037/2023.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 25 de janeiro de 2024.

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:028C8A9C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 083/2023
Pregão Presencial - Nº 037/2023

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedoras as seguintes licitantes: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP, MERCEARIA BRAZ LTDA – ME e UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis que serão utilizadas na demanda da Secretaria de Educação do Município de Capitão Andrade-MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 26 de janeiro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EB9A5808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 002/2024 – Processo Licitatório Nº 007/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 25/01/2024, nos termos do Artigo 75, IV, "a", da Lei Federal 14133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, que objetiva a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão automotiva programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo novo ônix placa mrv9c98, atendendo as necessidades do Gabinete e Assessoria do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata-MG . Vencedor: **MARKA VEÍCULOS PEÇAS S/A**, valor: R$3.140,77 (Três mil, cento e quarenta reais e setenta e sete centavos) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:6F6B3BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 241/2023 - PE Nº. 64/2023. Objeto: Aquisição de açúcar e margarina para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Contrato nº. 08/2024 – **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA,** valor R$ 34.850,00; **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:7BC849B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102/23 do PL nº /23 – PP Nº 04/23. Objeto: Locação de 01 (um) caminhão toco com carroceria de madeira e 01 (um) caminhão caçamba 1513, com motorista e combustível por conta do contratado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa Contratada: **IRACEMA MOREIRA DE SOUZA LTDA,** inscrita no CNPJ N. 20.938.450/0001-37, nos termos do artigo 57, inciso II. **Prorrogado por 04 (quatro) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:14D06AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 98/20 do PL nº 89/20 – TP Nº 02/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de viaduto sobre linha férrea, que interligará os Bairros Vale Verde I, II e III aos Distritos Industriais I e II, localizados no Município de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: **VEREDA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.544.134/0001-06, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

O valor global passará para R$1.157.906,75 (um milhão, cento e cinqüenta e sete mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:42FD0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 98/20 do PL nº 89/20 – TP Nº 02/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de viaduto sobre linha férrea, que interligará os Bairros Vale Verde I, II e III aos Distritos Industriais I e II, localizados no Município de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: **VEREDA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.544.134/0001-06, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por 09 (nove) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:44C2D9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/22 do PL nº 143/22 – PP Nº 22/22. Objeto: Locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa Vencedora: **SEBASTIÃO JUVENTINHO DE ALMEIDA ME,** inscrito no CNPJ N. 24.604.227/0001-04, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:BE0980ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 01/2024 – DE Nº 01/2024. Objeto: Aquisição de pneus para o veículo Fiat palio weekend, placa OXE 4866 utilizado pelo Conselho Tutelar. Empresa Vencedora: **AUGUSTO PNEUS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 35.809.489/001-21. Valor R$ 1.032,00. (hum mil e trinta e dois reais).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:10D3C0F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO REFERENTE AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DIVERSAS E TROFÉUS, SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL, A OCORRER NOS DIAS 09, 10 ,11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024 - FESTA POPULAR BRASILEIRA QUE JÁ É TRADIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, FAZENDO PARTE DOS EVENTOS CULTURAIS DE LAZER E ENTRETENIMENTO PARA OS MUNÍCIPES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. **AVISO**: Onde se lê: "Credenciamento: 31/01/2024, às 13:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 31/01/2024, à partir das 13:30 hs", Leia-se**: "Credenciamento: 02/02/2024, às 13:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 02/02/2024, à partir das 13:30 hs."**

Carneirinho-MG, 26 de janeiro de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0B63B13F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRONICO 001/24 - AQUISICAO DE 01 VEICULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES MOTOR FLEX ANO E MODELO 2024 PARA O SETOR DE FROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 0030/24 – PREG ELETRÔNICO 001/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: "Aquisição de 01 Veículo tipo Pick-Up, Cabine Simples, Motor Flex Ano e Modelo 2024 para a Frota Municipal, conforme Termo de Referência e Convênio Estadual nº 1491001101/2023", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 08 de FEVEREIRO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5708 (Rafael Pereira – Setor de Frotas) ou pelo e-mail frotas@cassia.mg.gov.br ou (35) 3541-5723 (Ronivaldo – Setor de Convênios) ou pelo e-mail ronivaldo.rossato@cassia.mg.gov.br ou (35) 3541-5711 (Cláudio – Secretaria de Administração) ou pelo e-mail compras1@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 26 de JANEIRO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:B7C2FE51

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGAO ELETRONICO 002/24 - AQUISICAO DE 01 CILINDRO TELESCOPIO PARA O SETOR DE FROTAS DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 0031/24 – PREG ELETRÔNICO 002/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 002/2024. Objeto: "Aquisição de 01 Cilindro Telescópio para o Setor de Frotas do Município conforme Termo de Referência", sendo recebidas as propostas até às 13h30min do dia 08 de FEVEREIRO de 2.024, e início da disputa de lances às 14h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e

vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5708 (Rafael Pereira – Setor de Frotas) ou pelo e-mail frotas@cassia.mg.gov.br ou (35) 3541-5711 (Cláudio – Secretaria de Administração) ou pelo e-mail compras1@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 26 de JANEIRO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:28394BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - CO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2023
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

OBJETO: contratação de empresa para execução da construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais sendo 60 (sessenta) na sede do município de Catas Altas e 20 (vinte) no distrito do Morro D'Água Quente-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

A Comissão Permanente de Licitação vem por meio deste informar que as licitantes, Construtora Luta Ltda.-EPP e Sales Construções e Empreendimentos Ltda., apresentaram recursos na data de 25/01/2024 relativo ao processo supracitado.

As demais licitantes ficam convocadas para apresentação de contrarrazões, se houver interesse, atentando ao prazo legal conforme artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

GABRIEL HOSKEN VIEGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:6389EBA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023 – RESULTADO DO SORTEIO DE SUBCOMISSÃO

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados o resultado do sorteio da subcomissão técnica referente a Concorrência Eletrônica nº 003/2023, PRC nº 126/2023. Objeto: Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade. Ficou definida a composição com os seguintes membros:
- Wendell Lopes Pereira (Bacharel em Comunicação Social com ênfase em Relações Públicas);
- Bárbara Santos Lidório;
- Marden Ribeiro Leite Chaves (Bacharel em Comunicação Social);
Informações: comunicacaointerna@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7583. Catas Altas/MG, 26/01/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:58C1742E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 389/2024

PORTARIA N.º 389/2024

*Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos municipais em período eleitoral. e dá outras providencia*s.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei orgânica Municipal;

Considerando que no ano de 2024 haverá eleições gerais para os cargos de Prefeito e Vereadores na circunscrição do Município de Catas Altas;

Considerando as determinações contidas na Lei n.º 9504/97 – Código Eleitoral, notadamente no seu artigo 73 que dispõe sobre vedações e condutas vedadas aos agentes políticos e públicos no ano eleitoral, combinado com o disposto no art. 7º da mesma Lei;

Considerando, ainda:

a) que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal de 1988;

b) o disposto na legislação reguladora das eleições e, de modo especial, os prazos e as proibições previstos, para gestores e agentes da Administração, em diplomas legislativos federais e em regulamentos expedidos pela Justiça Eleitoral;

c) a necessidade de disciplinar a atuação dos dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando o Município de Catas Altas quanto à prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Em missão de orientar os agentes públicos municipais de modo a prevenir quaisquer condutas que possam ser interpretadas como danosas à lisura do processo eleitoral, a presente Portaria traz a relação de condutas não admitidas em período eleitoral, além de precedentes relacionados a julgamentos realizados pelo Tribunal Superior Eleitoral, tudo de forma a nortear a atuação dos Agentes Públicos Municipais.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

Art. 2º - O art. 73, inciso VIII, § 1.º, da Lei 9.504/97, define agente público como: "*Reputa-se agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional*". Trata-se, pois, de conceito que abrange inclusive aqueles que não sejam servidores públicos, ou seja, que não mantenham vínculos funcionais de caráter permanente com órgãos ou entidades do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO III
DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 3º - As condutas descritas nesta Portaria, salvo disposição expressa em contrário, são vedadas em todo o ano eleitoral.

Seção I
Quanto aos recursos humanos:

Art. 4º - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não do Município, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

a) Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta do Município, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado. (artigo 73, inciso III da Lei 9.504/97);
b) Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito (artigo 73, inciso V, da Lei 9.504/97), ressalvadas:
b-1) A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança. (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso V, alínea "a");
b-2) A nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo (três meses que antecedem o pleito). (alínea c, inciso V, art. 73, Lei 9.504/97);
b-3) A nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo. (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso V, alínea "d");
c) Fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 180 dias antes da eleição e até a posse dos eleitos (inciso VIII, art. 73, Lei 9.504).

Seção II
Quanto ao uso dos bens, materiais e serviços

Art. 5º - No ano eleitoral, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei 9.504/97, artigo 73, § 10).

Art. 6º - Por força de inovação legislativa ocasionada em razão do advento da Lei 12.034, de 2009, os programas sociais de que trata o § 10 do artigo 73 da Lei 9.504/97 não poderão ser executados, nos anos eleitorais, por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida (Lei 9.504/97, art. 73, § 11).

Art. 7º - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária (Artigo 73, inciso I, da Lei 9.504/97).

Art. 8º - Utilizar para beneficiar partido ou organização de caráter político, o serviço de qualquer repartição municipal ou de entidade mantida ou subvencionada pelo Poder Público Municipal, ou que realize contrato com este, inclusive o respectivo prédio e suas dependências (Código Eleitoral, Lei 4.737, de 1965, artigo 377).

Art. 9º - Usar materiais ou serviços, custeados pelo governo municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram (Lei 9.504, artigo 73, inciso II).

Art. 10 - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal (Lei 9.504, artigo 73, inciso IV).

Art. 11 - Pichar, inscrever a tinta, expor placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, em suma, veicular propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público Municipal, nos bens tombados do patrimônio histórico, artístico ou paisagístico ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos (Lei nº 9.504/1997, artigo 37, caput).

Art. 12 - Enquadram-se, ainda, na legislação citada e, portanto, são proibidas as seguintes situações:
I. Utilização do Sistema de Malote Oficial ou mala direta eletrônica para remessa de qualquer tipo de publicidade vinculada a candidatos, inclusive de jornais, semanários, revistas, cartilhas, etc.;
II. Utilização de contratos postais para remessa de correspondências, telegramas,
documentos, panfletos, etc., com conteúdo eleitoral;
III. Utilização de duplicadores, off-set, mimeógrafos, máquinas copiadoras para reproduzir material de publicidade eleitoral;
IV. Transmissão de mensagens eletrônicas com conteúdo eleitoral;
V. Fixação de material de campanha eleitoral em espaços dos órgãos e entidades públicos, como murais, quadros, portarias, janelas, muros, cercas, recepções, etc.;
VI. Utilização das áreas dos órgãos e entidades públicos para manifestações partidárias.

Seção III
No que pertine à publicidade e à propaganda no período eleitoral

Art. 13 - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não do Município, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
a) Autorizar, com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, ou das respectivas entidades da Administração Indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral
I - proibição aplicável nos três meses que antecedem o pleito; (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso VI, alínea "b");
a-1) Nenhuma publicidade institucional poderá ser veiculada no período vedado,
independentemente de seu teor, saldo prévia autorização a ser dada pela Justiça Eleitoral.
a-2) Caberá a Procuradoria Geral obter autorização prévia da Justiça Eleitoral para a publicidade institucional necessária e legalmente admitida em período vedado, mediante solicitação e justificativa do órgão de comunicação.
a-3) É vedada a veiculação da publicidade nos três meses que antecedem o pleito,
independentemente da data da autorização. A permanência ou instalação de placas
informativas e/ou previstas em normas técnicas ou regulamentares em obras públicas ou quaisquer serviços de engenharia serão admitidas desde que não constem expressão ou quaisquer outros elementos que possam identificar pessoas ou administrações cujos dirigentes estejam em campanha eleitoral. Nos demais casos, a publicidade institucional da administração autorizada antes do período vedado deverá ser suprimida ou ocultada.
b) Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, se tratar de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo
I - proibição aplicável nos três meses que antecedem o pleito (Lei n.º 9.504, artigo 73, inciso VI, alínea "c").
c) empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito (artigo 73, inciso VII, da Lei 9.504/97);
d) Contratar shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações nos três meses que antecedem as eleições. (art. 75, Lei 9.504, de 1997).

Seção IV
Quanto aos recursos orçamentários e financeiros

Art. 14 - É vedado ao agente público, nos três meses que antecedem a disputa eleitoral, realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou

serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9.504, de 1997);

Art. 15 - É vedado ao agente público praticar ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo poder ou órgão (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, artigo 21, parágrafo único);

Art. 16 - É defeso ao titular do Poder Executivo Municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, artigo 42);

Art. 17 - É proibida a operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Prefeito Municipal. (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 38, inciso IV, alínea "b").

Seção V
No tocante ao uso da Frota de Veículos

Art. 18 - São vedadas as seguintes condutas:
a) Utilizar veículos da frota municipal para transporte de materiais de publicidade eleitoral;
b) Afixar material de publicidade de candidatos (bandeiras, banners, adesivos, etc.) nos veículos da frota do Município de Catas Altas e permissionários de serviços públicos (taxi, Vans, entre outros);
c) Proceder ao transporte de eleitores nos veículos da frota municipal, exceto naqueles requisitados pelo Tribunal Regional Eleitoral, na forma da Lei Federal nº 6.091/1974;
d) Proceder ao abastecimento, lavagem, troca de óleo, manutenção e outras atividades correlatas em veículos que contenham material de publicidade eleitoral;
e) Autorizar a condução de veículos oficiais por pessoas que utilizem qualquer tipo de identificação com candidatos e partidos;
f) Permitir a utilização de veículos da frota por servidores ou passageiros que estejam usando vestes ou acessórios ostentando propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações, como bonés, camisetas, chapéus, lenços, pulseiras, etc.;
g) Utilizar veículos da frota para participação em comícios, reuniões, carreatas ou qualquer outro evento de política partidária.

Art. 19 - É permitido o uso de transporte oficial por servidores indispensáveis à segurança e atendimento pessoal do Prefeito e Vice-Prefeito, quando os acompanharem para a realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público, sendo vedada a estes servidores a execução de atividades relacionadas com a campanha (a teor do disposto no art. 73, inciso VIII, § 2° da Lei 9.504/97).

Seção VI
Constituem crimes eleitorais

Art. 20 - No dia da eleição, o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata; a arregimentação de eleitor ou a realização de propaganda de boca de urna; e a divulgação de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos (Lei 9.504/97, artigo 39, § 5.º).

Art. 21 - O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista (Lei 9.504/97, artigo 40).

Art. 22 - Divulgar, na propaganda, fatos que sabe inverídicos e/ou fake news, em relação a partidos ou a candidatos e capazes de exercerem influência perante o eleitorado (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 323).

Art. 23 - Caluniar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda,
imputando-lhe falsamente fato definido como crime (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 324), ou quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou a divulga (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 324, § 1º).

Art. 24 - Difamar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda,
imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 325).

Art. 25 - Inutilizar, alterar ou perturbar meio de propaganda devidamente empregado (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 331).

Art. 26 - Impedir o exercício de propaganda eleitoral, na forma estabelecida em lei eleitoral (leis e Resoluções dos Tribunais) (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 332).

Art. 27 - Utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores (Código Eleitoral – Lei 4737/65, art. 334).

Art. 28 - Fazer propaganda, qualquer que seja a forma, em língua estrangeira (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 335).

Seção VII
No tocante ao ambiente de trabalho

Art. 29 - Ficam os Secretários Municipais e seus respectivos subordinados obrigados a zelar pelo fiel cumprimento desta Portaria e das demais normas legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas áreas, cabendo-lhes adotar as medidas necessárias para cessação e correção das condutas inadequadas, sob pena de responsabilização.

Art. 30 - Cabe ao Secretário Municipal, Diretor ou Servidor que ocupe cargo de chefia, instaurar os procedimentos de sindicância ou processo administrativo para apurar eventuais descumprimentos e infrações as condutas vedadas no ano eleitoral, sempre com vistas ao contraditório e ampla defesa do suposto infrator.

Art. 31 - É expressamente vedado aos agentes políticos e servidores públicos em geral do Poder Executivo Municipal:
a) a prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral,
inclusive por meio de utilização de internet, telefones ou outra tecnologia similar, sujeitando-se o agente às penalidades da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como medidas administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal vigente;
b) as manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;
c) a menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no ambiente de trabalho ou no momento da prestação de quaisquer serviços públicos do Município;
d) efetuar o transporte de pessoas, eleitores ou não, em veículos públicos municipais, para atender conveniências ou interesses de candidatos, partido político ou coligação, ressalvado o transporte requisitado pela Justiça Eleitoral (art. 73, I, da Lei 9.504/97);
e) valer-se de sua autoridade funcional para coagir alguém a votar ou deixar de votar em determinados candidatos ou partidos políticos;
f) realizar, nos prédios públicos municipais, reuniões de caráter político-partidário, salvo os casos legalmente autorizados na forma da Lei Eleitoral (art.73, I, da Lei 9.504/97);
g) usar ou permitir o uso de informações constantes de cadastros de programas sociais ou quaisquer outros mantidos pelo município em benefício de candidato, partido político ou coligação.

Art. 32 - Especificadamente quanto a utilização de Internet durante o ano eleitoral, fica vedada a utilização de qualquer rede social particular (blog, Twitter, Facebook, Linkedin, Instagram e outros) utilizando as linhas de aceso à internet providas ela Prefeitura, o

computador, tablet ou notebook pertencente ao acervo patrimonial do município ou mesmo, durante o horário de trabalho (expediente), os aparelhos eletrônicos particulares (celulares, smartphones, Ipads, tablets ou outro meio de acesso eletônico em geral).
Art. 33 - A vedação contida no art. 32 estende-se para a utilização de e-mail corporativo para fazer propaganda ou menção a algum candidato a prefeito, vice-prefeito e vereador, divulgar reuniões políticas, comícios e eventos em geral, ligados à campanha eleitoral.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Todos os servidores da Unidade Executora correspondente deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nesta Portaria. A infração de quaisquer de seus dispositivos ou da Legislação Eleitoral de regência será de inteira e exclusiva responsabilidade do Agente Público que vier a praticá-la, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, eleitoral, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 35 - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais, bem como a todos os servidores que lhes são subordinados, a estrita obediência das normas legais e regulamentares dispostas para os agentes do Poder Público no período eleitoral, especialmente as regras constantes na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com alterações posteriores.

Art. 36 - Os esclarecimentos adicionais ou omissão gerada por esta Portaria poderão ser obtidos junto à Procuradoria Geral do Município, bem como a Controladoria Geral do Município, que aferirão a fiel observância de seus dispositivos.
Parágrafo único. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública é necessário o permanente reporte à legislação pertinente ao assunto e suas alterações.
Art. 37 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.38 – Dê-se publicidade ao presente ato e a todas as Secretarias municipais.

Art. 39 – Fica revogada a Portaria n.º 377/2024.

Catas Altas, 25 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E750F69F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 491/2024

DECRETO Nº 491/2024
O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada na data de 26 de janeiro de 2024 **IASMYNE LUIZZE BATISTA DE FIGUEIREDO,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO III – CH 06**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 26 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:ACE69C3E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 490/2024

DECRETO Nº 490/2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora ANA ALICE MARTINS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada na data de 25 de janeiro de 2024 a **SRA. ANA ALICE MARTINS** do cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO III – CH 06,** nomeada por meio do Decreto 253/2022, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 25 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3128FE15

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 492/2024

DECRETO Nº 492/2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora ARLETE APARECIDA FERREIRA do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;
DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a pedido da servidora na data de 08 de janeiro de 2024 a **SRA. ARLETE APARECIDA FERREIRA** do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR,** nomeada por meio do Decreto Municipal 086/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/01/2024.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 26 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:93E6F77E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 487/2024

DECRETO Nº 487/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, POR FALECIMENTO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO a previsão da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu art. 45, V, que versa sobre a vacância de cargo público por falecimento.

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito datada de 01/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo público de **MEDICO PEDIATRA**, a partir de 01/12/2023 em decorrência do falecimento do servidor CLODOMIRO MAGÉ TOLEDO matricula 28452/1, nomeado pelo decreto 107/2021 de 15 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 19 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D0D05F25

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 390/2024

PORTARIA Nº 390/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 0409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora **LEIA GOMES ROMEU,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos do Decreto n.º 2137/2013:

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de janeiro de 2024.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 26 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F3782222

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 391/2024

PORTARIA Nº 391/2024

AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR, DE LICENÇA LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o retorno ao serviço público da servidora APARECIDA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 15/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 26 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BCD60364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG -EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2024

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: Câmara Municipal de Centralina **Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, para treinamento 07(sete) participantes, no curso cujo tema é ***"ORIENTAÇÕES PARA O INÍCIO DA SESSÃO LEGISLATIVA E AS VEDAÇÕES DA LEI ELEITORAL NO ÚLTIMO ANO DO MANDATO''***, nos dias **23, 24, 25 e 26 de janeiro de 2024**, na cidade de Brasília – DF.

DATA: 22 dias do mês de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 29 de janeiro de 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 6.230,00 (seis mil trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO:
2. 0001 Manutenção das Atividades Legislativas.
Dotação 09 - 3.3.90.39.00. Outros Servicos de Terceiros.
F.R -01 - 0500 - 0000 – 0000.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:546AD159

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG /TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 01/2024

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 01/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG– **ORIGEM**: Proc. Administrativo: 01/2024, **MODALIDADE**: Inexigibilidade n°01/2024 **OBJETO**: Contratação de empresa para ministrar curso cujo tema é a "ORIENTAÇÕES PARA O INICIO DA SESSÃO ÇLEGISLATIVA E AS VEDAÇÕES DA LEI ELEITORAL NO ULTIMO ANO DO MANDATO''. **CONTRATADO:** Genesis Capacitação em Gestão Pública.

Centralina, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:D4873B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 154/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 102/2023 – Inexigibilidade nº 027/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023
CONTRATO Nº 154/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 11.761.534/0001-57.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DO NORTE/MG CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.
VALOR GLOBAL: R$13.000,00 (treze mil reais)**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 03 meses
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 22 de dezembro de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:ABDA2CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 156/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 105 – Inexigibilidade nº 028/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
CONTRATO Nº 156/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: 50.229.868 ERICA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.29.868/0001-36
OBJETO: Contratação de show artístico da "BANDA MESA 29" para apresentação como parte das festividades do tradicional Show da Virada (réveillon) de Chapada do Norte – MG no dia 31/12/2023.
VALOR GLOBAL: R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023

Chapada do Norte/MG, 27 de dezembro de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:697A7F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 160/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 109/2023 – Adesão nº 017/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 – ADESAO Nº 017/2023
CONTRATO Nº 160/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: R.M.A DE SOUZA ATACADISTA inscrita no CNPJ n.º 24.767.522/0001-81
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares completos para atendimento dos alunos matriculados na rede oficial de ensino de Chapada do Norte/MG, conforme solicitação da secretaria municipal de educação de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 526.531,00 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e um reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023

Chapada do Norte/MG, 29 de dezembro de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:E4F16EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 110/2023 – Adesão nº 018/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 – ADESAO Nº 018/2023
CONTRATO Nº 166/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: FENIX VAREJO & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 40.134.180/0001-19
OBJETO: aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO E AINDA, IMPRESSORAS PARA A MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE CHAPADA DO NORTE, conforme solicitação da secretaria municipal de Administração e especificações constantes do termo de referência do edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no

estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 019/2023 que tem como órgão gerenciador o CIMPAR.
VALOR GLOBAL: de R$ 238.160,00 (duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023

Chapada do Norte/MG, 29 de dezembro de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:7C5A12F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 167/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 110/2023 – Adesão nº 018/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 – ADESAO Nº 018/2023
CONTRATO Nº 167/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: MIX COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ n.º 45.671.866/0001-62
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE /SAUDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES E MUNICIPES DE CHAPADA DO NORTE/MG, CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO e especificações constantes do termo de referência do edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 019/2023 que tem como órgão gerenciador o CIMPAR.
VALOR GLOBAL: R$ 631.525,44 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023

Chapada do Norte/MG, 29 de dezembro de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:64B9795F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 170/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 118/2023 – Dispensa de licitação nº 023/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
CONTRATO Nº 170/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: BIOSEG CONSULTORIA LTDA-ME - CNPJ nº 11.067.708/0001-86.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte, e treinamento, objetivando o atendimento a legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho.
VALOR GLOBAL: R$ 17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 29 de dezembro de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:11899F44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato de contrato referente ao Processo Licitatório nº 119/2023 – Adesão nº 023/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 – ADESÃO Nº 023/2023
CONTRATO Nº 169/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: ARTEMINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.646.162/0001-40
OBJETO: Aquisição de material gráfico em atendimento as secretarias municipais de Chapada do Norte/MG, conforme solicitação da secretaria municipal de administração e especificações constantes do termo de referência do edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 175/2023 que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.366.492,42 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 29 de dezembro de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:136CE718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 171/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato de contrato referente ao Processo Licitatório nº 121/2023 – Adesão nº 024/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023 – ADESÃO Nº 024/2023
CONTRATO Nº 171/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: MARCOPOLO S A. inscrita no CNPJ nº 86.611.835/0018-77
OBJETO: Aquisição de ônibus rural escolar - ore 1 – padrão FNDE para atendimento da secretaria municipal de educação no transporte de alunos matriculados na rede oficial de ensino de Chapada do Norte/MG conforme especificações do termo de referência e convenio n.º 1261000173/2023.

VALOR TOTAL: R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 29 de dezembro de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:40FF06A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 309/2023 - PE 134/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 134/2023
OBJETO:futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional, educacional, saúde, esportivo, recreativo, equipamentos públicos (praças, rotatórias etc.), projetos de infraestrutura, serviços de Topografia e Agrimensura e consultoria técnica especializada para atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, bairro Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 357 de 12 de dezembro de 2023, com o objetivo de publicar a decisão relativa ao pedido de impugnação interposto por EDIVALDO DA ROCHA PEREIRA LTDA ME, inscrita sob o CNPJ n° 21.579.951/0001-37. O pedido de impugnação foi encaminhado à Advocacia-Geral do Município e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, secretaria solicitante da licitação, para análise e manifestação sobre a decisão. No mérito, considerando o parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município e a decisão do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Gestor do Contrato e ou ata, Sr. Agnaldo de Sousa Braga, conforme ofício nº 057.A/2024, apresentado na ocasião, foi decidido pelo conhecimento da impugnação e a revisão do Edital.Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

CLAIR MARIA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

CHARLES VILELA DA SILVA
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4E3E9F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a retificação do Processo Licitatório nº 228/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de prédios públicos, com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender a demanda das Secretarias Municipais, deste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao edital n° 228/2023. Nova data de abertura: 08 de fevereiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:FBBAD39C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00244/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00244/2023 – Pregão Eletrônico nº 00042/2023. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa para atendimento das demandas, criação e distribuição de material para divulgação da Administração Municipal, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 09 de fevereiro de 2024, às 08h e 30 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES –
Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:310C8CDF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00245/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00245/2023 – Pregão Eletrônico nº 00043/2023. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de insumos para atender os pacientes da Farmácia Básica de Saúde e atender Mandado de Segurança e pacientes acamados em situação de vulnerabilidade socioeconômico, deste município, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 15 de fevereiro de 2024, às 08h e 30 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES –
Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:4CC22F02

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00247/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2023

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00247/2023 – Pregão Eletrônico nº 00044/2023. O Objeto da presente licitação refere-se o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de óleos, lubrificantes, graxas, fluído de freio e produtos de limpeza para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal deste município, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 08 de fevereiro de 2024, às 08h e 30 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. Guilherme Pompeu Gonçalves – Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:D06B1D3D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00013/2024 – Pregão Eletrônico nº 00003/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa apta a prestar os serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado nos softwares de sistemas informatizados de gestão pública (Gestão da Controladoria, Módulos Legais, Recursos Humanos e Departamento Pessoal, e Tributação), por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação para as novas funcionalidades e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada na utilização do sistema e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas. O presente pregão visa atender as exigências, cujas especificações discriminadas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I – Termo de Referência e anexos farão parte integrante do processo licitatório, tendo como órgão participante deste processo licitatório, a Prefeitura Municipal, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 09 de fevereiro de 2024, às 14h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES –
Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:B2C12FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 02 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Município de Cônego Marinho/MG

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5884CF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 03 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA E CONTROLE INTERNO NO AMBITO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS COM BASE NA LEI 14.133/2021

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3B53E8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 04 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPOE SOBRE O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:30CD18F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 05 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA A PRODURAÇÃO DA FASE PRELIMINAR DO PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BÁSICO E PESQUISA DE PREÇOS NO AMBITO DA LEI 14.133/2021

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:94EDEF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 06 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTO O USO EM LICITAÇÕES DOS PROCEDIMENTO AUXILIARES NO AMBITO DA NOVA LEI 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F5CF2547

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 07 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA OS ARTS. 72 a 75 DA LEI 14.133/21 QUE TRATAM DAS HIPÓTESE DE COMPRA DIRETA POR INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO NO MUNICIPIO DE CÔNEGO MARINHO.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B245920E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 08 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a contratação de serviços e obras e a aquisição e a locação de bens quando processadas por meio de sistema de registro de preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B25719C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo Licitatório nº001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa**: CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21 - R$ 525,60** (quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Tendo em vista as cotações de preços realizadas pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 09 de janeiro de 2023.

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:2924E282

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 146/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: CANASSA & VALENTE LTDA - ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).**

PRAZO**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:BBE21531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.419.847/0001-08, com sede na Praça 07 de Setembro, nº 171 – Centro – CEP: 37235-000, Coqueiral/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 na Modalidade Dispensa, em razão do valor, Nº001/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos dos Artigos 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em reparação e manutenção de equipamento de comunicação para realizar assistência técnica no relógio de ponto, conforme especificado neste Termo de Referência, no valor total médio de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais). O Termo de Referência completo e as Propostas já coletadas encontram-se à disposição dos interessados em cobrir os valores no endereço eletrônico https://www.saaecoqueiral.com.br na aba LICITAÇÕES, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do SAAE de Coqueiral. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo telefone: (35) 3855-1155 ou e-mail: saaecontabilidade@coqueiral.mg.gov.br

Coqueiral, 26 de janeiro de 2024.

MARLY APARECIDA DIAS BOTELHO
Agente de Contratação

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral SAAE-Coqueiral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:64C28FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 135/2023
Nº da Modalidade: 081/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREMIAÇÃO DA GINCANA DE RECICLAVEIS QUE ESTÁ ACONTECENDO EM 03 ESCOLAS, DESTE MUNICIPIO. LEI 1274, 04 DE OUTUBRO 2023.

O Pregoeiro, Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS	05.562.748/0001-00	**R$ 21.400,00**
J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA	50.432.982/0001-69	**R$ 18.900,00**
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	40.566.461/0001-40	**R$ 24.960,00**
PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	**R$ 13.550,00**

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2024.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:289A3B0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 135/2023
Nº da Modalidade: 081/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREMIAÇÃO DA GINCANA DE RECICLAVEIS QUE ESTÁ ACONTECENDO EM 03 ESCOLAS, DESTE MUNICIPIO. LEI 1274, 04 DE OUTUBRO 2023.

O Secretario Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS	05.562.748/0001-00	**R$ 21.400,00**
J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA	50.432.982/0001-69	**R$ 18.900,00**
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	40.566.461/0001-40	**R$ 24.960,00**
PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	**R$ 13.550,00**

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")
Coração de Jesus- MG, Segunda-feira, 22 de Janeiro de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:375B42DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O Secretário Municipal de saúde, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREMIAÇÃO DA GINCANA DE RECICLAVEIS QUE ESTÁ ACONTECENDO EM 03 ESCOLAS, DESTE MUNICIPIO. LEI 1274, 04 DE OUTUBRO 2023., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS**,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D1A7CD49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024.

O Secretário Municipal de saúde, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREMIAÇÃO DA GINCANA DE RECICLAVEIS QUE ESTÁ ACONTECENDO EM 03 ESCOLAS, DESTE MUNICIPIO. LEI 1274, 04 DE OUTUBRO 2023., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA**,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:391685B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.

O Secretário Municipal de saúde, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREMIAÇÃO DA GINCANA DE RECICLAVEIS QUE ESTÁ ACONTECENDO EM 03 ESCOLAS, DESTE MUNICIPIO. LEI 1274, 04 DE OUTUBRO 2023., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA**,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3F584144

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

O Secretário Municipal de saúde, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREMIAÇÃO DA GINCANA DE RECICLAVEIS QUE ESTÁ ACONTECENDO EM 03 ESCOLAS, DESTE MUNICIPIO. LEI 1274, 04 DE OUTUBRO 2023., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.
Empresa:**PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 13.550,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3B128B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do contrato n° 005/2024, Processo Licitatório n° 002/2024, Inexigibilidade nº 002/2024– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL COM A BANDA RONALDINHO - O PAREDÃO DE MINAS, NO EVENTO FESTA DO BAIRRO PLANALTO, NA CIDADE DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **JOSE RONALDO GONCALVES FERREIRA 12779968656 – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.052.599/0001-70. Valor: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).** Vigência: **25/01/2024 à 25/02/2024.**

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:1971F740

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do contrato n° 006/2024, Processo Licitatório n° 003/2024, Inexigibilidade nº 003/2024– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL COM A BANDA SOM DO LUXO, NO EVENTO FESTA DO BAIRRO PLANALTO, NA CIDADE DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **51.211.796 THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMAO**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.211.796/0001-62. Valor: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).** Vigência: **25/01/2024 à 25/02/2024.**

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:031B2A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.587, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DA SERVIDORA CÁSSIA RODRIGUES OLIVEIRA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Requerimento do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio da servidora Cássia Rodrigues Oliveira, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:64D08837

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.588, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA WILMA TEIXEIRA BARBOZA MARIZ NA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF - BANDEIRANTES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 12/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wilma Teixeira Barboza Mariz, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 090.019.556-81, na função pública de Agente Comunitário de Saúde ESF - BANEIRANTES, aprovada em processo seletivo – Edital nº 1/2020, homologado pelo Decreto n° 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2024.

Curvelo, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B671EC18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente

Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
25/01/24	62525-6 - Fundeb	R$ 9.004,20

Curvelo, 26 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0D87F684

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

– Objeto: Registro de preços para a aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município. Vigência: 12 meses Valor: R$16.340,00 Data: 09/01/2024 – **Parte: SUPRI-MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – EPP – CNPJ: 12.375.009/0001-66.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E9A83906

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.743, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, as seguintes fontes de recursos:

I – 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.39.00, ficha 974;

b) 02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.39.00, ficha 988;

c) 02.10.02.12.365.1202.2255.4.4.90.52.00, ficha 991;

II – 2.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, na dotação orçamentária 02.11.01.12.122.0405.1134.4.4.90.51.00, ficha 1079.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.3.90.39.00 974 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$120.175,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$120.175,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.39.00 988 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$44.725,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$44.725,00
4.4.90.52.00 991 Equipamento e Material Permanente R$251.921,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$251.921,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.1134 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO
4.4.90.51.00 1079 Obras e Instalações R$1.891.683,91
2.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$1.891.683,91
TOTAL: R$2.308.504,91

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$2.308.504,91.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2024.

Curvelo, 26 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D81A7707

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.742, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2720 Visite Curvelo
23.695.2720.2059 Parceria com Circuito Turístico Guimarães Rosa
3.3.50.41.00 565 Contribuições R$110,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$110,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 MobiliCidade
26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte
3.3.90.39.00 1222 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$10.110,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2720 Visite Curvelo
23.695.2720.2294 Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Turismo
3.3.90.39.00 566 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$110,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$110,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 MobiliCidade
26.452.2717.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.39.00 1231 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$10.110,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2024.

Curvelo, 26 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D0589990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.589, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA COMISSÕES PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o Memorando nº 10/2024, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as comissões seguintes para realização de Inventário Físico e Financeiro:

I – Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais em Almoxarifado:

a) Jimmy Billy Cunha, CPF nº 103.XXX.XXX-06;

b) Mariana Coutinho Moreira, CPF nº 114.XXX.XXX-13;

c) Kívia Nayara Araújo da Silva, CPF nº 105.XXX.XXX-02;

II – Inventário Físico e Financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis:

a) Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF nº 921.XXX.XXX-00;

b) Amauri Gomes de Carvalho, CPF nº 877.XXX.XXX-10;

c) Rodrigo Afonso da Costa, CPF nº 628.XXX.XXX-15;

III – Inventário Físico e Financeiro dos valores em tesouraria:

a) Bruna Guimarães de Sá, CPF nº 122.XXX.XXX-69;

b) Gustavo Joseph Ribeiro Soares, CPF nº 140.XXX.XXX-61;

c) Neyla Mariele Amorim Mascarenhas, CPF nº 012.XXX.XXX-03;

IV – Inventário Físico e Financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante:

a) Pedro Henrique Bianchi, CPF nº 388.XXX.XXX-30;

b) Thiago Balsamão Cunha, CPF nº 066.XXX.XXX-08;

c) Joice Ana da Fonseca, CPF nº 055.XXX.XXX-36;

V – Inventário Físico e Financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos:

a) Joice Ana da Fonseca, CPF nº 055.XXX.XXX-36;

b) Antônio Maria Ferreira Corrêa, CPF nº 634.XXX.XXX-49;

c) Vitor Augusto de Assis Barcelos, CPF nº 117.XXX.XXX-03.

Art. 2º Compete às comissões ora designadas:

I – efetuar relatório circunstanciado a fim de comprovar a quantidade e valor dos bens móveis de propriedade ou posse do Poder Executivo no exercício de 2023 com cópia para a Controladoria do Município;

II – preencher certidão de inventário para compor a prestação de contas do exercício de 2023, de acordo com as orientações do Boletim Sicom nº 08, do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:449523C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ATA JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TP Nº 017/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção de Unidade Básica de Saúde – Tipo I, onde será a ESF Vila São José, situada na Rua Bagé, esquina com Rua Mantena, s/n, bairro Jardim América, Curvelo/MG, contemplando estrutura, alvenaria, cobertura, pintura, piso, instalações, gradil, urbanização e paisagismo, assim como todos os serviços essenciais para a conclusão da edificação, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo/MG. Comunica Ata de Julgamento de Recurso Administrativo proferida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em resposta ao Recurso impetrado pela empresa CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 45.159.728/0001-07, onde o mesmo foi INDEFERIDO. Ata de Julgamento do Recurso disponível na íntegra no site: https://curvelo.mg.gov.br/. Curvelo/MG, 25/01/24.

EULLER H. GONÇALVES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:08D1A651

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TP Nº 018/23

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção de Unidade Básica de Saúde - Tipo I, onde será a ESF Angueretá, situada à praça José Júlio Mascarenhas, s/n, Distrito de Angueretá – Curvelo/MG, contemplando estrutura, alvenaria, cobertura, pintura, piso, instalações, gradil, urbanização e paisagismo, assim como todos os serviços essenciais para a conclusão da

edificação, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 21.693.399/0001-03, no valor global de R$ 1.635.714,85. Em 26/01/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:8F9D4E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – DISPENSA Nº 40/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por dispensa de licitação, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, das creches e da APAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e alterações, as Resoluções do FNDE nº 38, de 16/07/09, nº 25, de 04/07/12, nº 26, de 17/06/13, nº 04, de 02/04/15, nº 06, de 08/05/20 e nº 21, de 16/11/21 e a Portaria SEAD nº 523/18 e suas alterações. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DO CERRADO MINEIRO LTDA – CNPJ: 24.999.618/0001-75, nos itens: nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do Anexo I do Edital, no valor total de R$ 787.396,90. Em 25/01/24.
PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:62D18D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ATA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E SORTEIO ÁREAS REURB – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Credenciamento de empresas interessadas para oferecer ‘’ urbana – “REURB E” (regularização fundiária de interesse específico) e/ou “REURB-S” (regularização fundiária de interesse social), com fundamento na Lei Federal 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018 e Decreto Municipal 5.153/2022, Lei 8.666/93 e princípios norteadores da administração pública. Empresas Credenciadas: ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA – CNPJ: 36.947.920/0001-69, e ESTEVAM PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 50.103.653/0001-74. Declaradas HABILITADAS as empresas acima qualificadas e franqueada a palavra aos representantes legais presentes, os mesmos desistiram expressamente do prazo recursal, possibilitando a imediatada realização do sorteio nos termos do item 8, subitem 8.3.1. Realizado o sorteio das áreas, sendo distribuídas as áreas sorteadas da seguinte forma: 1ª Classificada: ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA, para o item 03, núcleo: Distrito de JK, Trevão e Angueretá; 2ª Classificada: ESTEVAM PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, para o item 07, o núcleo: Bairro Centro. Considerando que não houve interessados suficientes neste chamamento para todas as áreas constantes do item 10 do Edital, registramos que conforme item 8, subitem 8.3.1.1, o edital de credenciamento permanecerá vigente, por prazo indeterminado, enquanto houver “itens” disponíveis para serem sorteados. Nos termos do item 9, subitem 9.9, fica aberto novo período para mais credenciados possíveis, para os núcleos: 04 e 05 do item 10, subitem 10.1 do Edital, sem prejuízo do andamento dos trabalhos nos itens já sorteados, conforme segue: **30/01/2024 a 01/03/2024**, recebimento da documentação constante do item 6, cujo protocolo do envelope, no Departamento de Suprimentos deste Município, será até as **08 h:30 min do dia 01/03/2024** e abertura da sessão às **9h deste mesmo dia**, no Departamento de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, localizada na Avenida Dom Pedro II, 487, Centro, Curvelo/MG, devendo os novos licitantes interessados, observarem todas as cláusulas editalícias, que se encontra disponível no site: curvelo.mg.gov.br.

Curvelo/MG, 25/01/24.

EULLER H. GONÇALVES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:0F280A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – TP Nº 017/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção de Unidade Básica de Saúde - Tipo I, onde será a ESF Vila São José, situada na Rua Bagé, esquina com Rua Mantena, s/n, bairro Jardim América, Curvelo/MG, contemplando estrutura, alvenaria, cobertura, pintura, piso, instalações, gradil, urbanização e paisagismo, assim como todos os serviços essenciais para a conclusão da edificação, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo/MG. Comunica Decisão Administrativa, que ratifica Julgamento de Recurso Administrativo proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela TP 017/2023, que indefere Recurso impetrado pela empresa CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA. Decisão Administrativa disponível na íntegra no site: https://curvelo.mg.gov.br/.

Curvelo/MG, 26/01/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:F9CD11C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO SESSÃO JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TP Nº 017/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção de Unidade Básica de Saúde - Tipo I, onde será a ESF Vila São José, situada na Rua Bagé, esquina com Rua Mantena, s/n, bairro Jardim América, Curvelo/MG, contemplando estrutura, alvenaria, cobertura, pintura, piso, instalações, gradil, urbanização e paisagismo, assim como todos os serviços essenciais para a conclusão da edificação, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo/MG. Comunica que após Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Competente, será realizada Sessão de Abertura de Propostas das empresas declaradas HABILITADAS da TP 017/2023 no dia 30/01/24 às 15h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2ª a 6ª feira, de 8 a 11 e 13 a 18h. Decisão Administrativa disponível na íntegra no site: https://curvelo.mg.gov.br/.

Curvelo/MG, 26/01/24.

EULLER H. GONÇALVES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:41C03F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Processo nº 002/2024 – Inexigibilidade nº 001/2024
Objeto: Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Quilombola de Apanhadoras e Apanhadores de Flores Sempre Vivas da Mata Dos Crioulos.
Fundamento legal: Artigo 29, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O projeto visa contribuir para a estrutura física de um local para receber os equipamentos integrantes de uma fábrica de farinha, objeto de doação da CODEVASF, criando uma nova perspectiva de sobre a produção e a comercialização de farinha para o mercado regional, fortalecendo o associativismo na comunidade.
Declaração de Dispensa: em 09/01/2024, por Edilson de Almeida – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:4165B31C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.032/24

Exonera a titular de função gratificada que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Sara Regina Barbosa, matriculada sob o n° 9902079-8, da função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2024.
Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87A89D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.029/24

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para a função pública de Agente Comunitário de Saúde a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Público de que trata o Edital n° 001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NAÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-1680	MARIA CRISTINA MENDONÇA SOUZA	3º

Art. 2º A candidata convocada deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D104F3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.031/24

Exonera titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I – Pabloneli de Sousa Vidal do cargo interino de Coordenador de Contratos e Convênios, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 24/01/2024.
II – Rafael Otaviano Ribeiro da Silva, a pedido, do cargo de Diretor de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/02/2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao marco inicial das exonerações previstas no artigo anterior.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC5D222A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMISSÃO PROCESSANTE / PORTARIA SEMEJ Nº 25/2023

Processo Licitatório nº 066/2023
Pregão Eletrônico nº 46/2023

RMV e Serviços Ltda - CNPJ nº 17.306.017/0001-74

A COMISSÃO PROCESSANTE, instituída pela Portaria Semej nº 25/2023, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2019, da Controladoria Geral do Município de Divinópolis / MG, neste ato representada pelos servidores Pabloneli de Sousa Vidal e Cássia Mara Sabadini Ferreira. Ausente o servidor Alex Oliveira por questão de saúde. Analisados os autos Processo Licitatório nº 066/2023 e Pregão Eletrônico nº 46/2023, esta comissão recebe a justificativa para rescisão contratual da CONTRATADA, ora, ***RMV e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.306.017/0001-74***. Não foi constatado dano ao erário público. Vistos, etc... DECISÃO: 1) A Comissão Processante decide em não acolher à justificativa uma vez que o Município não deu causa à rescisão e que não foi demonstrada pela CONTRATADA que houve mudança significativa no mercado econômico que pudesse prejudicar o preço dado pela CONTRATADA junto ao presente processo licitatório. 2) Não foi possível constatar prejuízo ao erário Público, pelo que esta Comissão decide pela não aplicação de multa. 3) Constata-se que a CONTRATADA deu razão à rescisão contratual, devendo ser aplicada, neste ato, a pena de Advertência. 4) Diante do rito legal, poderá o Secretário de Esportes e Juventude e ordenador de despesas declarar rescindido o contrato nos termos do § 3º do art. 13 da IN CGM nº 001/2019. Encaminhe os presentes autos para a autoridade administrativa para suas conclusões no prazo de 5 (cinco) dias da data do recebimento desta decisão, podendo este prazo ser prorrogado. Publique. Encaminhar esta decisão ao Secretário Municipal de Esportes e Juventude, ora ordenador de despesas, para suas Conclusão, via ofício.
Divinópolis, 21 de dezembro de 2023.

CÁSSIA MARA SABADINI FERREIRA

PABLONELI DE SOUSA VIDAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1BE1A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA N°. 009/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor é responsável pelo suporte, formação e apoio tecnológico aos servidores da rede municipal de ensino, quanto a utilização do novo Sistema de Gestão Educacional;

Considerando que o servidor também está com a função de atender a demanda gerada pela implantação da nova plataforma de gestão pública;

Considerando a solicitação por meio do Ofício SEMED-GPLAN/RH Nº 1485/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, ao servidor **CARLOS AUGUSTO FERREIRA MARTINS**, matriculado sob o nº. 0202281-0, detentor do cargo efetivo de Técnico Escolar, **pelo período de 01/01/2024 a 31/07/2024**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:285A50EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2024

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 000002109/2024, datado de 19/01/2024, concede o Adicional de Permanência à servidora **LUCIENE CRISTINA OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 9703382-0, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, *com efeitos a contar de 19/01/2024*, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49F63504

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA N° 011/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as demandas atuais e diárias de trabalhos do setor;

Considerando a solicitação da Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico, realizada por meio do OFÍCIO DIDT Nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, **pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024,** aos servidores discriminados abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo
9902783-6	BRAUNER SANTOS OLIVEIRA	Técnico em Informática
0203475-4	BRENO OLIVEIRA TAVARES	Técnico em Informática
0203717-6	CLECIO REGINO ASSUNCAO	Técnico em Informática
0203547-5	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Técnico em Informática
9901714-1	WEBER LUCAS DE SOUSA	Técnico em Informática
9902129-2	WILSON RODRIGUES GOMES	Técnico em Informática

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5075C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
ERRATA AO CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 001/2024

Edital de chamamento público para credenciamento para uso dos espaços esportivos que indicam no ano de 2024, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM) no dia 26/01/2024. Edição 3692

I - Onde se lê: PRAZO DE INSCRIÇÃO: de 29/01/2024 até 30/11/2024., leia-se:
"PRAZO DE INSCRIÇÃO:
A) Para Entidades, Times e Equipes que visam representar o município em torneiros e campeonatos regionais, estaduais, nacionais e internacionais: até o dia 10 de fevereiro de 2024
B) Para outras instituições nos termos deste Edital: até 30 de novembro de 2024"

II - Onde se lê: 8.1 - As inscrições de propostas para o uso dos espaços esportivos que se trata este Edital acontecerão a partir do dia 29 de janeiro de 2024 e encerrará no dia 30 de novembro de 2024., leia-se:
"8.1 - As inscrições de propostas para o uso dos espaços esportivos que se trata este Edital acontecerão a partir do dia 29 de janeiro de 2024 e encerrará:
a) Para Entidades, Times e Equipes que visam representar o município em torneiros e campeonatos regionais, estaduais, nacionais e internacionais: até o dia 10 de fevereiro de 2024;
b) Para outras instituições nos termos deste Edital: até 30 de novembro de 2024."

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8B1C53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 013/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e a Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pelo servidor **CLAUDIO ADRIANO MARTINS BOTELHO**;

CONSIDERANDO que o servidor irá participar do 41º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo - CIOSP, que será realizado no Expo Center Norte, em São Paulo/SP, **no período de 24 a 27 de janeiro de 2024.**

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia, para a autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** ao servidor **CLAUDIO ADRIANO MARTINS BOTELHO**, matriculado sob o nº 9902245-3, detentor do cargo efetivo de Dentista P.S.F, lotado na E.S.F Djalma Dutra na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **nos dias 25 e 26 de janeiro de 2024**.
Art. 3º. A compensação ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da Pasta no qual esse se encontra lotado, conforme proposta apresentada e aprovada.

Art. 4º. O servidor deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido curso.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 25/01/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CBEAD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 014/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e a Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pela servidora **ANGELICA MENDONÇA GONÇALVES**;

CONSIDERANDO que a servidora irá participar do 41º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo - CIOSP, que será realizado no Expo Center Norte, em São Paulo/SP, **no período de 24 a 27 de janeiro de 2024.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia, para a autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** à servidora **ANGELICA MENDONÇA GONÇALVES** matriculada sob o nº 9903904-3, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F, lotada na E.S.F Bom Pastor 01 na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **nos dias 24,25 e 26 de janeiro de 2024**.
Art. 3º. A compensação ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da Pasta no qual essa se encontra lotada, conforme proposta apresentada e aprovada.

Art. 4º. A servidora deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido curso.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24/01/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D33589F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 023/2023-CMAS/DIV de 26 de setembro de 2023.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 08/2024-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de colaboração.

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de colaboração sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis, inscrita no CNPJ nº 20.161.899/0001-31, cujo objeto é realizar o repasse de recursos financeiros destinados a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3, em função da Emenda Parlamentar nº 202327560001, tendo como número de programação 312230620230005, conforme consta no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

A celebração do termo de colaboração justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente da Emenda parlamentar nº 202327560001, de programação no SIGTV nº 312230620230005, GND3. A referida emenda tem como unidade beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis.

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

A instituição comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS.

A presente proposição, além de qualificar a oferta de ação socioassistencial regulamentada a público vulnerável, contribui para prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhorar a qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

Por todo o acima exposto, está cumprida a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como as disposições específicas da Resolução Nº 21/2016 do CNAS.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis, 25 de janeiro de 2.024.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE7C10D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 904/2023

Processo Licitatório nº 376/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 258/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, que venceu o item 06 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Materiais Médico Hospitalares para atender a mandados judiciais dentre outros conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.

O valor total registrado foi de R$ 17.000,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 16/01/2024 a 15/01/2025.
Divinópolis, 16 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D50077B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 905/2023

Processo Licitatório nº 376/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 258/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **MARLON FERREIRA RODRIGUES**, que venceu o item 08 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Materiais Médico Hospitalares para atender a mandados judiciais dentre outros conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 3.190,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 16/01/2024 a 15/01/2025.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8917D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 906/2023

Processo Licitatório nº 376/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 258/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu o item 09 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Materiais Médico Hospitalares para atender a mandados judiciais dentre outros conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 23.400,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 16/01/2024 a 15/01/2025.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F483741C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 907/2023

Processo Licitatório nº 376/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 258/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, que venceu o item 11 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Materiais Médico Hospitalares para atender a mandados judiciais dentre outros conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.752,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 16/01/2024 a 15/01/2025.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A59F57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1258/2023

– **Contratado (a):** Camila de Freitas Mourão Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 15/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:942C83FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA 889/2023 – PL 411/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 284/2023.

Empresa: Premium Eventos e Transportes Ltda – Me, CNPJ 11.743.104/0001-02. Objeto: Locação de treliça Q30 (valor por metro linear) incluindo serviços de instalação de tecidos e serviços de montagem mulk para estrutura de grid, pórtico, banners, testeiras, fundo de palco e aplicações que requerem robustez e resistência conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, sujeitando-se as partes as normas constantes na lei 8.666, de 21de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5612/04, e do Registro de Preços nº 6662/05. Prazo: 12 meses a partir da sua assinatura. Ass: 25/01/2024. Expectativa de Fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.
01	Locação de treliça Q30.	mt	600	R$ 69,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7A729AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2023 – CT 11/2022 – PL 234/2021.

Contratada: Recapagem Felipe Fontes Eireli. Objeto: Prorrogação do prazo até 09/09/2024, conforme artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93. Ass: 04/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACBF0570

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC - EXTRATO DO TA 04/2023, CT 013/2023, PL 172/2023.

Contratada: Construtora CNT LTDA. Objeto: O prazo de vigência contratual ficará prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2024 com respaldo no artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93. Divinópolis, 28 de dezembro de 2023. Diniz Borges Filho (Secretário Municipal de Cultura).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31B22E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2024 DO CT 011/2021 – PL 213/2021.

Contratada: Proemget Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/03/2024, conforme artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E0288CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2024 DO CT 003/2023 – PL 496/2022.

Contratada: Canal Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 28/03/2024, conforme artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8.666/93. Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB691C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TA 01/2024, CT 033/2022, PL 325/2022.

Contratada: Minascon Engenharia e Construções LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 29 de fevereiro de 2024, fundamentada na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso I. Divinópolis, 25 de janeiro de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
(Secretário Municipal de Cultura).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:220DD50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2024 DO CT 006/2023 – PL 009/2023.

Contratada: MCM Empreendimentos Eireli EPP. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 19/02/2024, conforme artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8.666/93. Divinópolis, 26 de janeiro de 2024. Paulo José Silva (Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43B4148A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 390/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 040/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para substituição da cobertura da Unidade Básica de Saúde Afonso Pena no Município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto a empresa: Construtora Ouro Minas Ltda. Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.Sheila Salvino. - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F659120

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 340/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 012/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da obra de construção de Unidade de Saúde Tipo II – Nilda Barros, localizada no encontro da Rua Sebastião Alves, com a Rua Geraldo Araújo, Bairro Quintino, no Município de Divinópolis/MG.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto a empresa: Ampla Engenharia e Comércio Ltda. Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.Paulo José Silva. - Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90D58C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DECRETO Nº 15.152/2022, ALTERADO PELO DECRETO Nº 16.012/2024

Aos 15 de janeiro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Av. Getúlio Vargas, 960, Centro, Poliesportivo, Divinópolis, MG, às 10:00 horas, registrou-se as seguintes presenças: Gilberto José da Silveira; Pabloneli de Sousa Vidal; Peter Araújo Kratochwill e Thiago Alvarenga do Amaral. Passou-se a analisar as prestações de contas das seguintes entidades e esportistas: **1- LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE DIVINÓPOLIS**: Pela aprovação da Prestação de Contas e arquivamento pelo prazo de 10 (dez) anos. **2- LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE DIVINÓPOLIS**: Pela aprovação da Prestação de Contas e arquivamento pelo prazo de 10 (dez) anos. **3- MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINÓPOLIS**: Pela aprovação da Prestação de Contas e arquivamento pelo prazo de 10 (dez) anos. **4- BRUNO MÁRCIO VIVAS RIBEIRO**: Pela aprovação da Prestação de Contas e arquivamento pelo prazo de 10 (dez) anos. **5- VITÓRIA DE OLIVEIRA RAMALHO:** Pela aprovação da Prestação de Contas e arquivamento pelo prazo de 10 (dez) anos. **6- LUMA MENEZES DE CASTRO:** Pela aprovação da Prestação de Contas e arquivamento pelo prazo de 10 (dez) anos. **7- THIAGO WEBER COSTA EUZÉBIO:** Pela aprovação da Prestação de Contas e arquivamento pelo prazo de 10 (dez) anos. **8- EROMAR ANTÔNIO FERREIRA:** Pela aprovação da Prestação de Contas e arquivamento pelo prazo de 10 (dez) anos. **9- NATANAEL BARROS SOBRINHO:** Pela aprovação da Prestação de Contas e arquivamento pelo prazo de 10 (dez) anos. **10- JOÃO VITOR MEDEIROS DE PAULA:** Pela aprovação da Prestação de Contas e arquivamento pelo prazo de 10 (dez) anos. **11- ALEX GONÇALVES:** Pela aprovação da Prestação de Contas e arquivamento pelo prazo de 10 (dez) anos. **12- MATHEUS HENRIQUE ROSA DE MORAIS:** Pela aprovação da Prestação de Contas e arquivamento pelo prazo de 10 (dez) anos. **13- MATHEUS HENRIQUE ROSA D MORAIS**: Pela aprovação da Prestação de Contas e arquivamento pelo prazo de 10 (dez) anos. **14- GARCIA LEÃO ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA**: Pela aprovação da Prestação de Contas e arquivamento pelo prazo de 10 (dez) anos. **15- GERALDO MAGELA DA SILVA**: Pela aprovação da Prestação de Contas e arquivamento pelo prazo de 10 (dez) anos. **16- RAYNER ARLON COSTA GOULART:** Pela aprovação da Prestação de Contas e arquivamento pelo prazo de 10 (dez) anos. Nada mais

havendo. Foi encerrado a presente que, após lida, segue assinada por todos os presentes. Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA
Membro Dec. 16.012/24

PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Membro Dec. 16.012/24

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Membro Dec. 16.012/24

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Membro Dec. 16.012/24

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:656E6563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CONJUNTA SEMAD/SEMFAZ Nº 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

ESTABELECE O CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 .

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e o Secretário Municipal de Fazenda, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir previsibilidade na organização orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de garantir ao servidor a organização de seu orçamento pessoal e familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário anual de pagamento aos servidores municipais para o exercício de 2024, conforme datas a seguir:

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	06/02/2024 (terça-feira)
FEVEREIRO	06/03/2024 (quarta-feira)
MARÇO	05/04/2024 (sexta-feira)
ABRIL	07/05/2024 (terça-feira)
MAIO	06/06/2024 (quinta-feira)
JUNHO	05/07/2024 (sexta-feira)
JULHO	06/08/2024 (terça-feira)
AGOSTO	06/09/2024 (sexta-feria)
SETEMBRO	04/10/2024 (sexta-feira)
OUTUBRO	07/11/2024 (quinta-feira)
NOVEMBRO	06/12/2024 (sexta-feira)
DEZEMBRO	07/01/2025 (terça-feira)

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2952A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 03/2024-SEMAS

Dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária municipal, que vieram a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Norma Complementar Específica de que trata o art. 55 da Lei nº 9.240/2023.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Lei Complementar nº 101 de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências,

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999,

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis, através da Resolução nº 04/2022 e 24 de janeiro de 2022,

Considerando a Lei Complementar nº 221 de 17 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Divinópolis,

Considerando o Decreto nº 15.365 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014,

Considerando a Lei nº 9.240 de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências,

Considerando a Lei nº 9.325 de 29 de dezembro de 2023, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024,

Considerando a Lei nº 9.327, de 29 de dezembro de 2023, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contêm outras providencias,

Resolve:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Art. 1º Esta Portaria constitui Norma Complementar Específica de que trata o art. 55 da Lei nº 9.240/2023, para disciplinar as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária municipal, que vieram a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se

I– Modalidade de programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, considerada a partir de sua finalidade;

II– Unidade pública: unidade pública municipal de oferta socioassistencial reconhecida nacionalmente através de cadastro no Sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social - CADSUAS;

III– Unidade referenciada: unidade de oferta socioassistencial reconhecida nacionalmente e organizadas por entidades de assistência social, com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

IV– Unidade beneficiária: unidade pública ou referenciada indicada para ser beneficiada com recurso oriundo de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal no âmbito do SUAS;

V– Entidades de assistência social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742 de 07 e dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantias de direitos;
VI– Serviço: atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 8.742 de 07 e dezembro de 1993;
VII– Programa: ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais;
VIII– Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que vise à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 8.742 de 07 e dezembro de 1993;
IX– Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e
obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre
o órgão gestor da política de assistência social e as entidades de assistência
social, em regime de mútua cooperação, para a consecução de ofertas socioassistenciais;
X– Organização da sociedade civil: as pessoas jurídicas elencadas no art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, da Lei nº 8.742 de 07 e dezembro de 1993;
XI – Plano de Trabalho: documento em que consta a forma de execução do objeto da parceria, delimitando cronogramas de execução e desembolso, dentre outros requisitos elencados no art. 22 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
Art. 3º Os recursos transferidos na forma desta Portaria e sua utilização reger-se-ão pelo disposto na Lei Complementar nº 221, de 17 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e demais normativas pertinentes que regulam a execução orçamentária e financeira relativa às transferências de recursos no âmbito da assistência social.

CAPÍTULO II

Das Indicações dos Beneficiários

Art. 4º Poderão ser beneficiários pelas emendas parlamentares à lei orçamentária municipal unidades públicas e unidades referenciadas.
Art. 5º A análise das indicações das programações e das propostas seguirão os procedimentos e prazos disciplinados na Lei nº 9.240/2023, Ofício Circular SEMAS-SEC nº 001/2024 e de demais normativas aplicáveis.

CAPÍTULO III

Dos Repasses de Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Municipal

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá repassar recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária municipal destinados a:
I - Adquirir equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, materiais de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
II - Incrementar de maneira temporária as transferências regulares para fins de custeio de serviços, programas e projetos socioassistenciais;
III - Financiamento da estruturação da rede socioassistencial municipal, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o SUAS;
§1º Os recursos mencionados nos incisos I e II poderão ser direcionados a unidades públicas e unidades referenciadas.
§2º Os recursos mencionados no inciso III poderá ser direcionado apenas a unidades públicas, estando condicionado à demonstração de titularidade da propriedade do imóvel (terreno/edificação) a favor do município.
§3º Os materiais permanentes, materiais de consumo e outros insumos deverão ser destinados exclusivamente para a execução dos serviços, programas ou projetos socioassistenciais.
Art. 7º Os recursos a serem repassados para as finalidades previstas nos incisos I e II deverão ser utilizados para serviços, programas e projetos socioassistenciais no âmbito do SUAS.
Art. 8º Os recursos destinados a serviços, programas e projetos deverão ser aplicados exclusivamente em ações compatíveis com o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Política Municipal de Assistência Social – PMAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – Nob-Suas e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, além de demais normativas aplicáveis.
Parágrafo único. Considerando o disposto no caput, não é possível a aplicação de recursos para a realização de ações específicas de outras políticas públicas (saúde, educação, meio ambiente, etc.), bem como na aquisição de materiais e o custeio de ações que não tenham relação direta com as atividades socioassistenciais.
Art. 9º Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, os repasses dos recursos ficarão condicionados à aprovação do Conselho.

CAPÍTULO IV

Das Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Municipal Direcionada a Unidade Referenciada

Art. 10 Considerando o art. 3º, 9º e 19, inciso XI, da Lei nº 8.742 de 07 e dezembro de 1993, compreende-se como entidades de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela referida Lei, bem como as que atuam na defesa e garantias de direitos.
Art. 11 Os repasses para entidades de assistência social encontram-se submetidas ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) – Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 12.180/2016, ao Decreto nº 15.365/2022 e demais normativas aplicáveis.
Art. 12 Para a celebração de parcerias entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a entidade de assistência social, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei nº 8.742 de 07 e dezembro de 1993;
II – Estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis, na forma do art. 9° da Lei nº 8.742 de 07 e dezembro de 1993;
III – Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742 de 07 e dezembro de 1993, na forma estabelecida pelo atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
§1º As organizações da sociedade civil que ofertam serviços, programas e projetos socioassistenciais, de forma não preponderante, deverão observar os requisitos constantes nos incisos II e III.
§2º Não será exigido como condição para formalização das parcerias que a entidade de assistência social possua Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.
§3º Possuir cadastro finalizado (status "concluído") no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS é requisito para as entidades de assistência social receberem recursos públicos no âmbito do SUAS, seja por meio da realização de parcerias com a administração pública (Resolução CNAS nº 21/2016) e/ou transferências voluntárias oriundas de emendas parlamentares.
Art. 13 As parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária municipal serão celebradas sem chamamento público, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
§1º A não realização de chamamento público de que trata o caput não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e das demais normativas vigentes aplicáveis.
§2º A não realização do chamamento público será justificada pelo gestor da assistência social, nos termos do art. 32 da Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014.
Art. 14 As entidades de assistência social interessadas em celebrar parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão apresentar Plano de Trabalho e a documentação exigida para a

comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
Art. 15 Por meio do Plano de Trabalho a entidade de assistência social deverá apresentar o detalhamento da proposta encaminhada pelo parlamentar municipal.
Art. 16 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a entidade de assistência social deverá apresentar os seguintes documentos:
I - Documentos institucionais:
a) Requerimento de formalização de parceria;
b) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
e) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade de assistência social ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais de integrantes da entidade de assistência social, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela entidade de assistência social.
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade de assistência social, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
g) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade de assistência social;
h) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da entidade de assistência social;
i) Comprovação de que a entidade de assistência social funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, como conta de consumo ou contrato de locação;
j) Declaração do representante legal da entidade de assistência social com informação de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei no 13.019, de 31 de julho 2014;
k) Declaração do representante legal da entidade de assistência social sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade de assistência social, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
m) Declaração, sob as penas da lei, de que a entidade de assistência social não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
n) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da entidade de assistência social;
o) Declaração, sob as penas da lei, de que a entidade de assistência social efetua a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade;
p) Declaração, sob as penas da lei, de que a entidade de assistência social não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
q) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis;
r) Relatório de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
s) Título de utilidade pública do município de Divinópolis e comprovante de que esteja em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo (atestado de regularidade);
t) Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados de exercício relativo ao ano anterior;
u) Portaria de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando for o caso;
v) Declaração que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
w) Declaração de autenticidade de documentos apresentados;
x) Outros documentos específicos que, fundamentadamente, possam ser exigidos.
II - Documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a entidade de assistência social não possui inscrição estadual.
§1º Quando o Plano de Trabalho tiver como público alvo crianças e adolescentes será necessário a apresentação do comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis (CMDCA), em vigor.
§2º Quando o Plano de Trabalho tiver como público alvo pessoas idosas será necessário a apresentação do comprovante de inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Divinópolis (CMPI), em vigor.
§3º Quando o Plano de Trabalho prever o desenvolvimento de ações referentes à prevenção, tratamento, redução de danos, reinserção social, repressão e pesquisas relacionadas ao uso e abuso de álcool e outras drogas, será necessário a apresentação do comprovante de inscrição no Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD).
§4º Os documentos a serem utilizados referentes ao Plano de Trabalho, Requerimento e Declarações, impreterivelmente, seguirão os modelos adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§5º Todas as declarações deverão ser subscritas pelo representante legal da entidade de assistência social e impressas em seu papel timbrado.
§6º Quando o Plano de Trabalho prever despesas com recursos humanos, a entidade de assistência social deverá apresentar Planilha de Detalhamento de Despesas de Pessoal.
Art. 17 O Plano de Trabalho e demais documentos necessários deverão ser entregues pela entidade ou organização de assistência social em envelope lacrado, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30mim, na sede da Secretaria Municipal de Assistência, localizada nesta cidade de Divinópolis, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
Parágrafo único. O prazo para apresentação do Plano de Trabalho e demais documentos necessários será do dia 29 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024.
Art. 18 A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o exame formal do atendimento da entidade de assistência social dos requisitos necessários e, através de parecer técnico, encaminhará à

Secretaria Municipal de Governo a manifestação sobre a aceitabilidade ou não das propostas apresentadas.
Art. 19 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
Art. 20 No período entre a apresentação da documentação prevista nos artigos 14 e 16 e a assinatura do instrumento de parceria, a entidade de assistência social fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos na legislação aplicável.
Art. 21 A parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal.
Art. 22 Os recursos repassados a entidades de assistência social para execução de serviços, programas ou projetos deverão ser executados pelas unidades referenciadas até o fim da parceria.
Parágrafo único. Ao final da parceria o saldo dos recursos deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V

Da Prestação de Contas

Art. 23 A prestação de contas será o procedimento em que será analisado e avaliado o cumprimento do objeto, o alcance das metas e dos resultados previstos e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos.
Art. 24. No caso de repasse de recursos para unidades referenciadas as entidades de assistência social deverão prestar contas conforme procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais normativas aplicáveis.
Art. 25 Compete às unidades públicas e unidades referenciadas zelar pela boa e regular utilização dos recursos repassados.
Parágrafo único. Nos casos de comprovada apuração de impropriedades, irregularidades ou de reprovação de prestação de contas na execução dos serviços, programas e projetos, por meio de unidades referenciadas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 26 A utilização dos recursos repassados será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VI

Das Responsabilidades do Órgão Gestor

Art. 27 A Secretaria Municipal de Assistência Social adotará as medidas cabíveis para o acompanhamento do cumprimento do objeto, o alcance das metas e dos resultados previstos e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos.
Art. 28 A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, programas e projetos, respeitadas as normas que regem a matéria.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 29 A Secretaria Municipal de Assistência Social repassará os valores de cada emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 30 Com a finalidade de dar publicidade ao repasse dos recursos a Secretaria Municipal de Assistência Social irá publicar a lista das programações no sítio oficial da Administração Pública Municipal.
Art. 31 Durante toda a vigência de parceria com unidade referenciada a entidade de assistência social deverá manter os requisitos para a celebração da parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a inocorrência em nenhuma das hipóteses de vedação previstas na legislação aplicável.
§1º A qualquer momento a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar a reapresentação de documentos que comprovem tais condições, especialmente, caso a validade de algum deles tenha expirado, denúncia ou ciência de ausência ou suspensão de um dos requisitos, de ocorrência de vedação ou de informações desatualizadas.
§2º Caso a Secretaria Municipal de Assistência Social tome conhecimento de uma das hipóteses de impedimento legal, notificará a entidade de assistência social para regularização da situação em prazo exíguo, sob pena de retenção dos próximos repasses e, caso persista a irregularidade, deverá proceder à retenção dos recursos e iniciar o procedimento de rescisão da parceria por responsabilidade da entidade de assistência social.
Art. 32 Poderão ser aplicadas as regras estabelecidas nesta Portaria para a operacionalização da análise das propostas de emendas parlamentares à lei orçamentária municipal alocadas em demais fundos vinculados administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitada as contribuições das respectivas instancias de pactuação e deliberação.
Art. 33 Nos termos do art. 5º da Lei nº 9.327/2023, fica vedada a concessão de nova subvenção às entidades de assistência social anteriormente beneficiadas por subvenções do Município, até que seja apresentada e aprovada pelo Município a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.
Art. 34 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 25 de janeiro de 2024

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72390645

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2024

CONVOCAÇÃO

A Gerente de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 04/2022 para o cargo de Agente de Administração.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
610º	FATIMA DAS DORES FERREIRA
619º	Maini Aparecida de Freitas Gomes

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 30/01/2024,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C48C25B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2024

CONVOCAÇÃO

A Gerente de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 05/2023 para o cargo de Nutricionista.

Nutricionista	
Classificação	**Nome**
6º	JUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA QUADROS
7º	JANAINA COUTO VIEIRA

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 30/01/2024,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72492E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 06

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 05/2023 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Nutricionista		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
9º	JANAINA RESENDE DE ASSIS CARVALHO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07F9E9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.925/23

Regulamenta o art. 228 da Lei nº 1.071/73, que cuida do Código de Obras de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no parágrafo único do art. 228 da Lei nº. 1.071/73;
DECRETA:
Art. 1° Sob avaliação a cargo do agente de fiscalização, acerca das possibilidades de adequação da obra às normas pertinentes a edificações, previamente ao embargo, quando configurada qualquer hipótese do art. 228 da Lei nº. 1.071/73, poderá o infrator ser notificado para proceder à regularização, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias, conforme o caso.
§ 1º Para a hipótese do art. 228, V, do Código de Obras do Município, se assim entender necessário, o agente de fiscalização poderá reduzir o prazo previsto no *caput*, de forma fundamentada.
§ 2º Em caso de flagrante desrespeito à legislação, como na hipótese de construção em APP ou com invasão em área de domínio público, bem como julgada em risco pelos órgãos competentes, devidamente fundamentado, a obra deverá ser embargada imediatamente.
§ 3º O prazo inicialmente fixado pelo agente de fiscalização poderá ser revisto, pelo próprio agente ou por superior hierárquico, fundamentadamente, seja para reduzir ou dilatar, de ofício ou mediante requerimento motivado pelo interessado.
§ 4º Caso o infrator, antes de sofrer a fiscalização, apresente auto denúncia, apontando a situação de irregularidade e, concomitantemente, realize o protocolo de projeto arquitetônico a ser submetido à aprovação, quando se tratar de obra iniciada sem o alvará de licença, o prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado, por prazo equivalente àquele em que se fizer pendente a análise para aprovação, se inexistir omissão por parte do responsável pela edificação, a qual constitua óbice à análise do projeto.
Art. 2º Da notificação caberá defesa à Gerência de Fiscalização e de Aprovação de Projetos, no prazo de cinco dias, que deverá decidir no prazo de até trinta dias, cabendo contra tal decisão, no prazo de cinco dias, recurso à autoridade máxima da SEPLAM, que proferiará decidão irrecorrível no prazo de quinze dias.
Parágrafo único: Tanto a defesa, quanto o recurso, previstos no *caput*, deverão ser apresentados mediante regular protocolo, de forma escrita, com toda a documentação que possa comprovar o alegado pela parte interessada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B26F5263

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAD – SEC Nº 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 REFERENTE AO PRAZO PARA ENTREGA DE INFORMAÇÕES À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, e a Coordenadora de Administração da Folha de Pagamento, Micheline Rodrigues Camargos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o volume de lançamentos a serem realizados na folha de pagamento e o grau de responsabilidade na conferência destes, necessitando de tempo hábil para execução das atividades;
Considerando que erros imputados à folha de pagamento podem ocasionar danos ao erário com desembolso de multas e juros;
Considerando que o volume de prestação de contas a órgãos internos e externos demanda extremo rigor de fechamento para aprovação das contas;
Considerando a necessidade de conferência de todas as verbas constantes nas folhas garantindo estarem de acordo com os relatórios empenhados gerados para pagamento;
Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos pelo eSocial.

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer o calendário mensal para entrega via sistema Conecta e lançamento do Abono Vale Refeição, Adicional Noturno, Auxílio Deslocamento, Auxílio Transporte, Horas Extras, Lista de Presença e Participação em Comissões Municipais, Preceptoria e Produtividade à Coordenadoria de Administração da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD, para o exercício de 2024, conforme datas a seguir:

MÊS	PRAZO
FEVEREIRO	09/02/2024
MARÇO	11/03/2024
ABRIL	10/04/2024
MAIO	10/05/2024
JUNHO	10/06/2024
JULHO	10/07/2024
AGOSTO	09/08/2024
SETEMBRO	10/09/2024
OUTUBRO	10/10/2024
NOVEMBRO	08/11/2024
DEZEMBRO	10/12/2024

Parágrafo único – As entregas / lançamentos efetuados após as datas estabelecidas no calendário somente serão creditados no pagamento do mês subsequente.
Art. 2º Os pedidos de Férias Normais e Férias Prêmio deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Administração da Folha de Pagamento da SEMAD **até o 1º (primeiro) dia útil do mês que as antecederem**.
Parágrafo único – Na hipótese do pedido de Férias Normais ser encaminhado após o prazo estabelecido no art. 2º, o pagamento do Adicional de Férias será creditado no pagamento do mês subsequente.
Art. 3º As vantagens que demandarem publicações no Diário Oficial deverão ser publicadas **até o prazo estabelecido no art. 1º**, sendo que as publicações após estas datas serão creditadas no pagamento do mês subsequente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MICHELINE RODRIGUES CAMARGOS
Coordenadora de Administração da Folha de Pagamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E51C793C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o candidato listado abaixo, classificado no Processo Seletivo Edital 02/2022 para o cargo de Médico Veterinário.

Médico Veterinário	
Classificação	**Nome**
37º	Wesley Porto de Oliveira

O candidato deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 30/01/2024,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C8AF1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 03 PROCESSO SELETIVO 10/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 02 vagas para o cargo de Fisioterapeuta

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
9º	Mayra Garcia Carvalho
10º	Lidiane Duarte Silva
11º	Aline de Castro Simões Melo
12º	Francielly de Cassia Theóphilo Reis

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **30/01/2024** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DD4AF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/12 em 2024	17.085,20
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/12 em 2024	324.618,80
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	01/12 em 2024	62.305,74

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EA877AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 05/2024

NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO MESMO E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) QUE ATENDER(EM) A(S) ESPECIFICAÇÃO (ÕES) DO EDITAL, PARA CREDENCIAR MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA rede municipal de ensino de Divinópolis - MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021, observando as exigências do Edital de Credenciamento e legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para elaboração de
recebimento, verificação de documentos exigidos no mesmo e julgamento da(s) proposta(s) que atender(em) a(s) especificação(ões) do Edital, para credenciar **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,** objetivando futura e eventual contratação de Prestação de Serviços na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis – MG, com a realização de atividades a serem desenvolvidas e executadas no ambiente escolar, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria, para o Exercício de 2024, com a seguinte composição:

Daniela Maria de Almeida – matrícula: 99016483;
Daniela Freire Menezes Elias – matrícula: 02016470;
Giuliano Antônio da Silva – matrícula: 02018783;
Patrícia Rodrigues Tavares – matrícula: 99021047
Júlio César Nunes Campos – matrícula: 02035386;
Daniel Otaviano de Araújo – matrícula: 99021444;
Kariny Resende Ferreira – matrícula: 99026147.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC6B6811

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 127/2024

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora SIRLEIA MOREIRA TAVARES, matrícula 99023253, detentor do cargo efetivo de sociólogo, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter estado em Licença para Tratar de Interesses Particulares de 08/07/2013 a 04/01/2015, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
17	B	06	01/01/2020
17	B	09	01/07/2022

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminada na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
17	B	06	01/01/2018
17	B	09	01/01/2021
17	B	12	01/01/2024

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90EF37A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ARIEL DA SILVA LESSA,** contratado para exercer o cargo de Médico Endocrinologista, matriculado sob o nº 9904253-6, **com efeitos retroativos a 25/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99B54645

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ALICE DE MORAES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904206-4, **com efeitos retroativos a 17/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6F728DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA FLAVIA CAMPOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904252-8, **com efeitos retroativos a 24/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B01D5BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ANDRE PEREIRA MAIA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº 9904242-6, **com efeitos retroativos a 06/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AB6644E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ARTHUR JACQUES DE ASSIS,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9904240-0, **com efeitos retroativos a 02/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23B348FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **VANESSA DOMINGUES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904243-8, **com efeitos retroativos a 09/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BBF591D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **THAMYRIS PEREIRA DUARTE,** contratada para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9904250-7, **com efeitos retroativos a 30/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9387C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CLENILDA DA CONCEIÇÃO SOARES,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9904217-3, **com efeitos retroativos a 02/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D560F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2024

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 227/2023, de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/12/2023. Edição 3654, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **SUELI MARIA DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904157-1, **com efeitos retroativos a 19/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A947C666

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 193/2023, de 22/09/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/09/2023. Edição 3609, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SILVANA ALCANTARA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904211-8, **com efeitos retroativos a 04/09/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFA2D1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1º TA – CT 1507/2023

– Lorena Queiróz Rachid. Objeto: Prorrogação do contrato até 25/06/2024. Ass: 22/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2FB2AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR CONTRATO TEMPORÁRIO 165/2023.

Contratado: Lucilia Maria Lima. Fica rescindido o contrato administrativo de prestação de serviço temporário de interesse público, de Assistente Social, a partir de 10/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B0F08F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 016/2013- PL 224/2013 – DISPENSA 078/2013.

Alá Imóveis Ltda. Por força do Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, resolve apostilar o reajuste dos valores contratados em virtude da correção monetária a cada 12 meses conforme estabelecido pelo artigo 3º da Lei 10.192/01, tomando por base o índice apurado de 3,00% referente ao INPC período de jul/22 a jun/23 a ser reajustado ao aluguel do imóvel situado à Rua Pratápolis, 155, bairro Bom Pastor. Autorizo assim o pagamento no valor de R$ 1.049,34 aplicando-se o índice ora determinado ao valor anteriormente pago de R$ 1.018,78 com reajuste a ser pago após 20 de janeiro de 2024. Divinópolis, 20 de janeiro de 2024. Juliana Coelho (Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F1627C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 027/2013- PL 310/2013 – DISPENSA 107/2013.

Alá Imóveis Ltda. Por força do Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, resolve apostilar o reajuste dos valores contratados em virtude da correção monetária a cada 12 meses conforme estabelecido pelo artigo 3º da Lei 10.192/01, tomando por base o índice apurado de 4,51% referente ao INPC período de Out/22 a Set/23 a ser reajustado ao aluguel do imóvel situado à Rua Guaraci Carlos de Freitas, 730, Bairro Santa Clara. Autorizo assim o pagamento no valor de R$ 973,82 aplicando-se o índice ora determinado ao valor anteriormente pago de R$ 931,80 com reajuste a ser pago após 07 de janeiro de 2024. Divinópolis, 07 de janeiro de 2024. J

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9FBEFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 3º TA - TERMO DE CONVÊNIO 53/2019

– Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas. Objeto: Prorrogação de prazo do convênio até 31/12/2024 em conforme cláusula 5.1 do convênio e art.57, inciso II, § 4º da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e posteriores modificações. Ass: 25/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29876E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 4º TA – CT 001/2020 – PL 41/2020. CONTRATADA: OI MÓVEL S.A

– Em Recuperação Judicial. Objeto: Prorrogação do prazo até 31/01/2025 conforme cláusula 5.1 do contrato e art. 57, inciso II 4º da Lei 8.666/93 e posteriores modificações. Ass: 25/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C1113D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SARA DAYANE SILVA,** contratada para exercer o cargo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 9904234-2, **com efeitos retroativos a 04/09/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:857657EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KARLA VIANA DOS SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904252-2, **com efeitos retroativos a 23/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E317B984

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 001/2024, de 04/01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/01/2024. Edição 3678, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ROSILANE DJANIRA DA SILVEIRA SANTANA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903669-8, **com efeitos retroativos a 13/11/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:094F9033

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **REGIANE MOREIRA SOARES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904249-9, **com efeitos retroativos a 23/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4AACC8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904235-9, **com efeitos retroativos a 18/09/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9164C723

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIZA CECILIA DA ROCHA ADAMI,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9904222-8, **com efeitos retroativos a 14/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05A92AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA KATIA PAIVA DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904254-7, **com efeitos retroativos a 31/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78C81AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FLAVIA DE ASSIS CABRAL,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9904252-4, **com efeitos retroativos a 30/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:438CCD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DAIANE REGINA SANTOS APOLINARIO ALVES,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904249-6, **com efeitos retroativos a 01/11/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8DD568E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 9904245-7, **com efeitos retroativos a 16/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08A1CB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas

atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9904241-9, **com efeitos retroativos a 02/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BA7CF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 238/2023, de 20/12/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/12/2023. Edição 3669, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), a servidora **LIVIA MELO NERY KENUPP**, detentora do cargo efetivo de Dentista, matriculada sob o nº 9902340-8, **com efeitos retroativos a 27/11/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5DD4682

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 207/2023, de 06/10/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/10/2023. Edição 3619, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARCELA MACHADO SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9902130-5, **com efeitos retroativos a 13/09/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7273938A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 69

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
221º	RENATA ANGÉLICA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AF07FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 91

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
223º	DEBORAH MARTIM RODRIGUES
224º	PAULA DE ASSIS CUNHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6559FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
6°	JOYCE MORAES DA LUZ DE ASSIS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9CE1778

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
7°	SELMA ANGÉLICA DE OLIVEIRA BORGES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2023**.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D75C919E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 53

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
94º	THAIS REZENDE MIRANDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3ECF09F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 64

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
96º	VINÍCIUS LEITE MELO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C049D93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
6º	JULIANA PATRICIA DE ARAUJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:958D0403

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
7º	CÁTIA ANGÉLICA RODRIGUES DE ANDRADE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2024**.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51DE29E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
59º	KASSIO MOISÉS MELO GOMES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A73CCE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
62º	VIVIANE EPIFANIO DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2F58707

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos do Processo Seletivo Público, Edital n° 01/2023 e demais preceitos de direito público, que, após sindicância e conforme disposto no item 2.1.5.1 do edital em epigrafe o candidato deverá ***" Em caso de aprovação do candidato, o mesmo deverá comprovar residência, desde a data da publicação do presente Edital, na área da comunidade de atuação. Será necessário apresentar Declaração da Estratégia Saúde da Família – ESF na qual é cadastrado, onde será entregue juntamente com o comprovante de residência na área de abrangência da ESF".*** Torna-se publico que, os candidatos abaixo relacionados estão em desacordo com edital por não residir na área de abrangência para a qual efetuaram a inscrição:

Agente Comunitário de Saúde – ESF Belvedere	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	ANNISON RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES

Divinópolis, 26 de Janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6C3C3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2024

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000002161/2024, datado de 19/01/2024, concede a servidora **RONARA DE PAULA LIMA ALMEIDA**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, com matrícula nº 9701539-3, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 2º, *caput,* da EC 41/2003, *tendo efeitos retroativos a 06/07/2021***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0066/2024 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26FCFBDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 236/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 236/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 040/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – O PRESENTE PROJETO BÁSICO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, DE FORMA MENSAL E CONTINUA PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 272/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**
Dores do Indaiá-MG, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:81896940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 230/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 230/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 037/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE MÍDIA ELETRÔNICA, COM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO, MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, COMPREENDENDO CAPTAÇÃO, REGISTRO, SELEÇÃO, CRIAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA SOCIAL (FACEBOOK, INS-TAGRAM, WHATSAPP), INCLUINDO MONITORAMENTO, PARA ATENDER ÀS DEMAN-DAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 267/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**
Dores do Indaiá-MG, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:383F4402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°227/2023-PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°227/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 41/2023. EXTRATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ N: 26.991.097/0001-35. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO)KM, TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, S/ ADAPTAÇÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1491001819/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, ATENDENDO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. Apostilamento ao Contrato N° 001/2024, sendo incluída a seguinte Dotação Orçamentária: Ficha: 302 - Fonte: 1.500 / 2571 - Dotação: 02.09.01.12.361.0014.2045.4.4.90.52.00.

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA
Departemento de Licitaçõe e Contratos

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:589A30AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 002/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

O Prefeito Municipal de Estrela Dalva, *Diego Coutinho da Costa*, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de contratação de empresa para fornecimento de apresentações musicais em decorrência para animação do Carnaval de 2024.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 26/01/2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar a dispensa eletrônica de licitação com fundamento no inciso IV art. 71, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial EBLX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 52.898.332/0001-39), pelo valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para fornecimento de apresentações musicais em decorrência para animação do Carnaval de 2024.	4	R$ 13.000,00	R$ 52.000,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Estrela Dalva, 26 de janeiro de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4E5EF56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2023 INEXIGIBILIDADE:009/2023 CREDENCIAMENTO:001/202 - CONTRATO Nº 006/2024: OBJETO: Contratação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através de rede de atendimento bancária administrada pela CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, diretamente com o **BANCO DO BRASIL S.A.** inscrita no CNPJ sob o N.º 00.000.000/0001-91, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses

contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Estrela Dalva, MG. Ao 26 de janeiro de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:A90C676F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2023 INEXIGIBILIDADE:009/2023 CREDENCIAMENTO:001/202 - CONTRATO Nº 007/2024: OBJETO: Contratação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através de rede de atendimento bancária administrada pela CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, diretamente com o **BANCO BRADESCO S.A.** inscrita no CNPJ sob o N.º 60.746.948/0001-12, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Estrela Dalva, MG. Ao 26 de janeiro de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:ADBE59B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2023 INEXIGIBILIDADE:009/2023 CREDENCIAMENTO:001/202 - CONTRATO Nº 008/2024: OBJETO: Contratação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através de rede de atendimento bancária administrada pela CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, diretamente com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A.** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Estrela Dalva, MG. Ao 26 de janeiro de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:B36389BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO - PROCESSO 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023 - CONTRATO Nº 009/2023: OBJETO: Aquisição de veículos para **TRANSPORTE ESCOLAR** - programa de fortalecimento das escolas 2023, conforme **Convênio 1261000584/2023/SEE** em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, diretamente com a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 056.440.065/0001-71, com sede a Av. Aracy Tanaka Biazetto , nº 16.450, Bairro Santos Dumond – Distrito Industrial – Cascavel/PR, Cep: 45.3219-6000 neste ato representada(o) por sua diretora, Srª. **Iracele Maria Crespi Mascarello**, portadora da carteira de identidade n.º 1.093.484-2, expedida pela SSP/PR, CPF nº 524.568.629-53. O **valor global** do presente Contrato é de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Estrela Dalva, MG. Ao 26 de janeiro de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D74FBA38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS EFETIVAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG - EDITAL Nº 01/2024

EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL

O Exmo. Sr. Wesley Daniel Ribeiro Araújo, DD. Prefeito do Município de Estrela do Indaiá/MG, torna público a realização do Concurso Público do Município de Estrela do Indaiá/MG, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova Prática, de caráter eliminatório, para provimento dos(as) cargos/funções para os quadros de profissionais do Município de Estrela do Indaiá/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2024. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**novo.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 01 de abril de 2024 e às 15h59 do dia 02 de maio de 2024**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2024 será publicado, em sua íntegra, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.

Estrela do Indaiá, 29 de janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:485F743F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 101 – AGENTE DE SAÚDE 2 (Lei Complementar Municipal nº 50/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços de limpeza e arrumação e auxiliar no preparo de refeições;
Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes pacientes e servidores;
Preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
Preparar lanches e outras refeições simples;
Manter limpos os utensílios de cozinha;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;

Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Executar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Lei Complementar Municipal nº 50/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços de limpeza arrumação e auxiliar no preparo de refeições;
Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes alunos e servidores;
Preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
Preparar lanches e outras refeições simples;
Manter limpos os utensílios de cozinha;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Executar outras atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 103/104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (Lei Municipal nº 1.380/1993 - Lei Complementar Municipal nº 55/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Executar atividades manuais semiqualificadas em oficinas, edificações, vias públicas e congêneres.
Executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e em estradas e vias rurais.
Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos.
Executar trabalhos de jardinagem.
Executar trabalhos de limpeza pública e conservação.
Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
Executar atividades afins de acordo com a necessidade da administração na prestação de serviços.
CARGO/FUNÇÃO: 105 – COVEIRO (Lei Complementar Municipal nº 33/2020 - Lei Complementar Municipal nº 55/2023)
REQUISITO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios; abrir os jazigos (covas) para sepultamento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
CARGO/FUNÇÃO: 106 – MOTORISTA (Lei Complementar Municipal nº 50/2023 - Lei Complementar Municipal nº 55/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo ou em curso e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros e carga dentro do território nacional, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento;
Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria "d", dentro ou fora do município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência;
Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros preestabelecidos;
Conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções;
Executar outras atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 201 - AGENTE DE SAÚDE 1 (Lei Complementar Municipal nº 50/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Gerir o atendimento ao público, exercendo as mais diversas habilidades em comunicação;
Atender chamadas, direcionar visitantes e pacientes;
Organizar eventos, marcar e agendar reuniões;
Manter sempre disponível, números e contatos para pronta comunicação com órgãos externos e dentro da Unidade de Saúde;
Organizar arquivos e pastas físicas ou eletrônicas;
Digitar e operar sistema de computador;
Executar outras atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 202 – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (Lei Municipal nº 1.380/1993 - Lei Complementar Municipal nº 55/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Executar atividades auxiliares de apoio administrativo, especialmente: trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; serviços de copa e cozinha; serviços de portarias e atendimento ao público;
Serviços de atendimentos, escritas, apontamentos, etc.
Executar atividades afins.
CARGO/FUNÇÃO: 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA (Lei Complementar Municipal nº 50/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Proceder a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
Proceder o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
Proceder a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
Proceder a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
Da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na lei nº 8.069, de 13/06/1990 (estatuto da criança e do adolescente);
Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
Da pessoa em sofrimento psíquico;
Da pessoa com química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
De situações de risco à família;
De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e sem consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
Acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os centros de referência de assistência social (CRAS).

CARGO/FUNÇÃO: 302 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Lei Complementar Municipal nº 50/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o agente comunitário de saúde e a equipe de atenção básica;
Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do sus;
Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

CARGO/FUNÇÃO: 303 – AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (Lei Complementar Municipal nº 50/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo e financeiro;
Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
Datilografar e/ou digitar textos, documentos, tabelas e outros originais;
Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;
Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;
Receber, registrar e encaminhar, com atenção e cortesia, o público ao destino solicitado;
Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
Fazer cálculos simples;
Coletar dados relativos a impostos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos mesmos;
Efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos;
Informar requerimentos de imóveis relativos à construção, demolição, legalização e outros;
Atender ao público, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho;
Executar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 304 – MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Lei Complementar Municipal nº 50/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo - Magistério ou Normal Superior Completo ou Curso Superior em Pedagogia Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades escolares e creches municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças;
Ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;
Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;
Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de creche; zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;
Participar de cursos de treinamento determinados pela secretaria municipal de educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional;
Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches e no município;
Cooperar e coparticipar das atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nas creches e nas escolas;
Dar apoio aos professores no que concerne à projetos e atividades a que se propõem realizar; executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola; auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;
Observar a entrada e saída dos alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;
Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;
Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, orientando ou arrumando os brinquedos e os móveis;
Zelar pela segurança das crianças;
Executar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA (Lei Complementar Municipal nº 50/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
Prestar atendimento à comunidade na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência;
Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;
Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;
Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;
Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;
Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar;
Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico;
Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;
Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais de acordo com a indicação;
Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;
Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa;
Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções;
Orientar o paciente no período pós-consulta;
Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;
Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, atuando de acordo com os recursos disponíveis no bloqueio das doenças notificadas;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (Lei Complementar Municipal nº 50/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Radiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Executar exames radiológicos, sob supervisão de médico especialista, através da operação de equipamentos de raios X;
Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e coloca-los no chassi;
Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos;
Operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;
Encaminhar a radiografia já revelada ao Médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;
Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; utilizar
Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde;
Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
Executar outras atribuições afins.

CARGO/FUNÇÃO: 403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei Complementar Municipal nº 50/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Organizar arquivos e fichários, integrar a equipe de saúde;
Participar de atividades de educação, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem;
Preencher formulários;
Providenciar banhos e cuidados higiênicos dos pacientes, alimentá-los ou auxiliá-los a alimentar;
Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência de unidades de saúde, com trânsito restrito;
Auxiliar de assistente de saúde e o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica;
Auxiliar o enfermeiro na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
Preparar o paciente para consulta, exames e tratamentos;
Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades, tais como: fazer curativos;
Atuar em campanhas de vacinação em massa, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
Providenciar troca de roupa de cama;
Esterelizar material a ser utilizado;
Distribuir medicamentos conforme prescrito em receitas;
Efetuar e controlar os medicamentos para repor o estoque, zelando pela sua boa conservação;
Levantar necessidades de medicamentos para repor o estoque;
Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 501 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS (Lei Complementar Municipal nº 52/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Executar atividades de fiscalização tributária, inclusive todos os procedimentos relativos ao lançamento, notificação, recolhimento, sonegação e outras situações de omissão dos contribuintes em relação às obrigações principais e acessórias perante o fisco pertinente à legislação tributária municipal;
Coordenar as atividades relacionadas ao cálculo e à cobrança de tributos municipais;
Constituir crédito tributário municipal mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica;
Emitir certidões relativas a tributos municipais;
Proceder revisão de ofício, homologar, auditar, aplicar as penalidades previstas na legislação;
Realizar diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticar os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos a busca e apreensão de livros e documentos nos termos da lei;
Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da união, estados e demais entes federados, nos termos da lei;
Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação com vistas as atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
Avaliar os imóveis do município para efeitos tributários;

Supervisionar o cadastro de imóveis do município, chancelando registros e baixas;
Emitir alvará de construção, demolição, certidões de baixa, habite-se, averbação, desmembramentos, loteamentos e condomínios;
Emitir alvará de licença para localização e funcionamento;
Autorizar retificação e unificação de áreas;
Exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão a sonegação fiscal;
Emitir pareceres técnicos de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com o auxílio da procuradoria do município, se for o caso;
Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
Executar projetos, planos ou programas de interesse da administração tributária;
Encaminhar a inscrição de débitos para a dívida ativa;
Fiscalizar a apuração das inscrições da dívida ativa;
Fornecer informações para a execução de débitos inscritos em dívida ativa;
Manter atualizado o sistema de cadastramento de obra da receita federal – SISOBRA;
Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;
Exercer outras atividades afins.

CARGO/FUNÇÃO: 502 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Complementar Municipal nº 1.829/2007)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
Aconselhar e orientar servidores afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psico-social do comportamento pessoal, promovendo o seu ajustamento ao meio social;
Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e provendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, interrelacionando o indivíduo com o grupo;
Programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros;
Orientar o município e as diversas comunidades, no sentido de promover o desenvolvimento harmônico;
Fazer análises sócio-econômicas dos habitantes da cidade;
Colaborar no tratamento de doenças psicomáticas, atuando na remoção de mão-de-obra que atenda as necessidades do mercado;
Assistir as famílias na comunidade, a formação de mão-de-obra que atenda as necessidades material, educacional, médico e de outra natureza;
Dar assistência ao menor carente ou ao infrator, assegurando-lhes a recuperação e a integração na vida comunitária;
Cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miseralidade extrema, visando sanar esta condição, quer seja em distribuição de casa própria ou mesmos de alimentos;
Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar outras tarefas correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 503 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA (Lei Complementar Municipal nº 50/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal;
Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente;
Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento;
Aplicar anestesias tronco regionais, infiltravas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentados pela CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
Promover a saúde bucal, quer no âmbito do posto/unidade de saúde quer no meio externo, através da participação direta com conferências e palestras sobre os vários aspectos da odontologia, notadamente a preventiva;
Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador; efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente;
Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgengival, utilizando-se de meios ultrassônicos ou manuais;
Prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o cirurgião dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório;
Proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;
Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados principalmente para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.

CARGO/FUNÇÃO: 504 - COORDENADOR DE ESPORTES (Lei Complementar Municipal nº 1.829/2007)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Promover a inclusão social através do esporte;
Ensinar práticas esportivas, procurando aproveitar e desenvolver as habilidades de cada um;
Desenvolver e orientar as atividades dentro das técnicas de cada modalidade esportiva;
Cumprir determinações superiores, programar, orientar e coordenar o trabalho de auxiliares;
Colaborar com os auxiliares de educação nas práticas diárias;
Elaborar relatórios periódicos sobre assuntos pertinentes a sua área;

Requisitar e distribuir os materiais para as atividades, zelando pela sua guarda, aplicação e economia;
Executar outras tarefas correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (Lei Complementar Municipal nº 51/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior Completo e Pós-graduação *Lato Sensu* em Supervisão Escolar.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros;
Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno;
Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem;
Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola;
Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente;
Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola;
Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas;
Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros;
Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno;
Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem;
Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis;
Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessários;
Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor;
Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico;
Estimular e orientar o professor na realização de autoavaliação e avaliações bilaterais com seus alunos;
Ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais;
Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno;
Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente;
Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor;
Assegurar a autenticidade, a guarda, a preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino;
Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional;
Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente as suas funções;
Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar;
Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade;
Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários);
Propor a Direção a infraestrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais;
Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz;
Promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros;
Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional;
Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis;
Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola;
Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado;
Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

CARGO/FUNÇÃO: 506 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA (Lei Complementar Municipal nº 50/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;
Verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;
Aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos;
Fazer transfusões de sangue e plasma;
Coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator rh;
Auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações;
Fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios;
Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;
Participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;
Padronizar o atendimento de enfermagem;
Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;
Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;
Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;

Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;
Dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;
Realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente;
Buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos;
Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
Executar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 507 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Complementar Municipal nº 1.829/2007)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Habilitar pacientes e prestar assistência fonoaudióloga à população nas diversas unidades municipais de saúde, para a restauração da capacidade de comunicação dos pacientes;
Efetuar exames para identificar problemas ou deficiências da comuncação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
Examinar pacientes, fazer diagnóstico, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
Requisitar, realizar e interpretar exames;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 508 - NUTRICIONISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA (Lei Complementar Municipal nº 50/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos): identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas;
Administrar unidades de alimentação e nutrição: planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos;
Efetuar controle higiênico-sanitário: controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (APPCC); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos;
Utilizar recursos de informática;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO/FUNÇÃO: 509 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Lei Complementar Municipal nº 50/2023)
REQUISITO: Normal Superior Completo ou Pedagogia Completo.
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Participar do planejamento pedagógico da escola;
Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
Participar da escolha do livro didático;
Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Acompanhar estagiários nas atividades em sala de aula;
Zelar pela integridade física e moral do aluno;
Participar na elaboração de projetos pedagógicos;
Participar de reuniões interdisciplinares;
Confeccionar material didático;
Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, e similares;
Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
Participar do conselho de classe;
Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
Incentivar o gosto pela leitura;
Contribuir para o desenvolvimento da autoestima do aluno;
Cumprir e fazer cumprir a elaboração e aplicação do regimento da escola;
Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino aprendizagem;
Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
Participar da gestão democrática da unidade escolar;
Executar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICÓLOGO (Lei Complementar Municipal nº 50/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento, orientação e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social. Atribuições típicas;
Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano;
Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico;

Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais;
Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;
Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;
Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho;
Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;
Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por alteração ou modificação da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
Receber, orientar e desenvolver projetos de capacitação em serviço para os servidores recém ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;
Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura;
Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, respeitando a diversidade de concepções;
Providenciar ou aplicar técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, fundamentado nos conhecimentos científicos;
Efetuar, com os Especialistas de Educação, estudos voltados para os sistemas de motivação, métodos de capacitação de pessoal, processos de ensino e aprendizagem e diferenças individuais, objetivando uma atuação integrada de orientação endereçada aos profissionais da escola, levando-se em consideração as diretrizes atuais de inclusão caracterizada pelo atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais integrada ao atendimento geral do alunado;
Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, utilizando meios apropriados, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino auxiliando-os na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;
Participar dos programas de capacitação em serviço dos profissionais do ensino;
Atuar de forma integrada com outros profissionais da área educacional;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO/FUNÇÃO: 511 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - FISIOTERAPEUTA (Lei Complementar Municipal nº 50/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados;
Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, raquimedulares, poliomielite, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
CARGO/FUNÇÃO: 512 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRO (Lei Complementar Municipal nº 50/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública;
Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;

Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;
Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
Participar de campanhas de educação e saúde;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7B5BDE17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PORTUGUÊS
Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, X, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

MATEMÁTICA
Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

CONHECIMENTOS GERAIS
101 - AGENTE DE SAÚDE 2 / 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA / 103/104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS / 105 - COVEIRO
Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Estrela do Indaiá.

CONHECIMENTOS GERAIS
106 - MOTORISTA
Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município. Lei Federal nº 9.503/1997, e atualizações - Código de Trânsito Brasileiro. Sinalização de Trânsito. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. Direção Defensiva.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Formação e significação de palavras. Sinônimos e antônimos. Ordem alfabética. Sílaba: separação e classificação. Ortografia e acentuação. Tipos de frase. Pontuação. Morfologia: emprego e classificação das classes de palavras. Sintaxe: estrutura da oração e do período e termos essenciais e acessórios da oração.

MATEMÁTICA
Matemática/Raciocínio Lógico: Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Potenciação e Radiciação. Operações com números naturais. Expressões Numéricas. Problemas. Regra de três. Números primos. Múltiplos, Divisores, MDC e MMC. Operações Básicas com Polinômios. Equações do 1º grau, Sistemas de Equação do 1º grau. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e Tabelas. Frações, Decimais e Dízimas. Regra de três. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema de Medidas. Porcentagem. Sistema de Conjuntos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

CONHECIMENTOS GERAIS
Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Estrela do Indaiá.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras.

Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO
Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS
Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Estrela do Indaiá.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE PÚBLICA)
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA / 302 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. COVID-19. Ética e cidadania. Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Lei Federal nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023.

LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)
303 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / 304 - MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Acesso à Informação. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)
401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA / 402 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA / 403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA
Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
302 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikunguya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
303 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
304 - MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Educação Especial. Práticas disciplinares. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene pessoal, saúde e educação. Interação escola-família. Práticas de alimentação saudável. Medicação da criança em ambiente escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA / 403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas

da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). Princípios e diretrizes do SUS. Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. **Cuidados de Enfermagem**: Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crónicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

402 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen. Técnicas radiográficas dos membros superiores e inferiores, crânio, face, coluna vertebral, sistema esquelético suas articulações, do aparelho urinário, das vias biliares, do aparelho respiratório. Incidências especiais. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - Produção de Raios X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. Documentação da imagem radiográfica por processamento químico e digital. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Qualidade da imagem radiográfica. Conhecimento básico sobre organização de um Serviço de Raios X. Meios de tipos e utilização específica), indicações e contraindicações, em exames de imagens. Conhecimentos de técnicas de utilização do Raios X. Conhecimento em aquisição de imagens tomográficas e gerenciamento dessas imagens em sistemas computadorizados. Conhecimento sobre mamografia, noções de anatomia das mamas e regras gerais para o estudo radiográfico. Princípios da radioscopia e metodologia aplicada. Legislação concernente ao operador de Raios X. Efeitos biológicos das radiações ionizantes e meios de proteção. Riscos e precauções - Equipamentos de proteção individual e coletiva. Resolução nº 611 de 09 de março de 2022, e atualizações. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005, e atualizações, (NR 32). Norma CNEN NN 3.01. Vigilância Sanitária. Código de Ética Profissional.

ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de *Backup*: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows. Windows* 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto *Microsoft Word* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica *Microsoft Excel* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. ***Software* de Apresentações *PowerPoint* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de *internet***: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox* e *Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores**: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de *Hardware* e *Software***: Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Estrela do Indaiá.

LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)

501 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS / 504 - COORDENADOR DE ESPORTES

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Lei

de Acesso à Informação. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)
502 - ASSISTENTE SOCIAL
Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa. Lei Municipal nº 4.049, de 24 de fevereiro de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende Costa. Lei Municipal n° 2.214, de 18 de setembro de 1995 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Resende Costa/MG.

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)
505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO / 509 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Lei Orgânica do Município. Estatuto do Magistério do Município.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)
503 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA / 506 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA / 507 - FONOAUDIÓLOGO / 510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICÓLOGO / 511 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - FISIOTERAPEUTA / 512 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRO
Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

LEGISLAÇÃO (NUTRIÇÃO)
508 - NUTRICIONISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA
Atribuições do Profissional Nutricionista e competências do Nutricionista. Lei Orgânica da Saúde. Diretrizes e Bases da Educação. Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) inclusive na recuperação de doenças carenciais, na assistência ambulatorial aos pacientes nas unidades de saúde e a grupos educativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
501 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
Conhecimentos específicos relacionados à legislação tributária, finanças públicas e administração fiscal. Legislação Tributária: conhecimento profundo das leis tributárias federais, estaduais e municipais. Compreensão das normas fiscais, como o Código Tributário Nacional. Sistema Tributário Brasileiro: familiaridade com os diversos impostos, taxas e contribuições existentes no sistema tributário brasileiro. Processos de Fiscalização: entendimento dos procedimentos e técnicas de fiscalização e auditoria fiscal. Capacidade de realizar análises de documentos contábeis e fiscais. Contabilidade Pública: conhecimento básico de contabilidade pública e sua relação com a tributação. Finanças Públicas: compreensão dos princípios de gestão financeira do setor público. Tecnologia da Informação: familiaridade com sistemas informatizados de gestão fiscal e utilização de tecnologias para aprimorar a eficiência da fiscalização. Código de Defesa do Contribuinte: conhecimento das garantias e direitos dos contribuintes. Planejamento Tributário: compreensão de estratégias e técnicas de planejamento tributário. Comunicação e Relacionamento Interpessoal: habilidades de comunicação eficaz para lidar com contribuintes, colegas e superiores. Atualizações Legislativas: manter-se atualizado sobre as mudanças na legislação tributária e regulamentações fiscais. Ética Profissional: adesão a padrões éticos na execução das atividades fiscais. Capacidade Analítica: habilidade para analisar dados e identificar possíveis irregularidades fiscais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
502 - ASSISTENTE SOCIAL
Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
503 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA
Anatomia de cabeça e pescoço. Dentística. Endodontia. Emergência Médicas na clínica odontológica. Materiais Dentários. Ética. Farmacologia. Fisiologia humana. Traumatismo dentário e da face. Odontopediatria. Patologia bucal. Periodontia. Prótese. Implantodontia. Semiologia. Medicina oral. Cirurgia oral. Imagineologia Odontológica. Legislação do SUS. Plano Nacional de Políticas da Saúde Bucal, CEO, Diretrizes, Leis. Norma operacional do SUS. Políticas públicas de saúde. Humanização. Segurança do paciente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
504 - COORDENADOR DE ESPORTES
Conhecimentos específicos relacionados às técnicas em esportes, habilidades de gestão e capacidade de liderança. Conhecimento Técnico em Esportes: entendimento aprofundado das regras, estratégias e táticas dos esportes específicos praticados na instituição. Organização de Eventos Esportivos: experiência em planejar, coordenar e executar eventos esportivos, incluindo torneios e competições. Desenvolvimento de Programas de Treinamento: capacidade de criar programas de treinamento eficazes para atletas de diferentes níveis de habilidade. Avaliação de Desempenho: habilidade para avaliar o desempenho individual e coletivo dos atletas e equipes. Gestão de Instalações Esportivas: conhecimento em gerenciamento de instalações esportivas, incluindo manutenção e programação de uso. Administração Orçamentária: capacidade de gerir orçamentos relacionados às atividades esportivas, incluindo aquisição de equipamentos e recursos. Educação Física e Ciências do Esporte:

conhecimento em conceitos de educação física e ciências do esporte para otimizar o desempenho dos atletas. Liderança e Motivação: habilidade para liderar e motivar equipes esportivas, treinadores e outros membros da equipe. Comunicação Efetiva: boas habilidades de comunicação para interagir com atletas, pais, treinadores e outros membros da comunidade esportiva. Estratégias de Marketing Esportivo: conhecimento em estratégias de marketing para promover eventos esportivos e atrair participantes e espectadores. Primeiros Socorros e Segurança no Esporte: conhecimento em técnicas de primeiros socorros e medidas de segurança relacionadas a atividades esportivas. Gestão de Conflitos: habilidade para lidar com conflitos e resolver problemas dentro da equipe esportiva. Legislação Esportiva: familiaridade com as leis e regulamentos relacionados ao esporte, incluindo aspectos trabalhistas e de segurança. Inclusão e Diversidade: sensibilidade e capacidade de promover a inclusão e a diversidade no ambiente esportivo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Inteiração Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional e vocacionalidade. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. Didática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

506 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA / 512 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRO

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem **Sistema Único de Saúde**: Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. **Cuidados de Enfermagem**: Teorias de Enfermagem. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crónicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

507 - FONOAUDIÓLOGO

Código de ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatórios e da articulação temporomandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

508 - NUTRICIONISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA

Código de Ética da profissão e atividades privativas. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Alimentos: Composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Nutrição em cirurgia bariátrica. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

509 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Programa Novo Mais Educação. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Construção da Identidade da Criança. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICÓLOGO

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental. Psicopatologia: conceituação; doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Psicologia e a Retificação subjetiva em saúde. O lugar da Psicologia no hospital.Psicologia e Saúde: prevenção, promoção e aconselhamento em Doenças Sexualmente Transmissíveis. Código de Ética do Psicólogo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

511 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - FISIOTERAPEUTA

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos; Anatomia funcional e palpatória; Semiologia; Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento; Cinesiologia e cinesioterapia; Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença; Ciências sociais e humanas; Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva; Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial; Suporte básico de vida; Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas,

dermatológicas, ginecológica e obstetrícia; Fisioterapia preventiva; Oxigenoterapia; Prótese, órtese e tecnologia assistiva; Indicação e tipos de auxílio à locomoção; Atenção do pé diabético; Código de Ética e deontologia profissional.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A255D48A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso Público do Município de Estrela do Indaiá/MG – Edital nº 01/2024, declaro e atesto**, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

()**Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) n° _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufiro de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999); **ou**

()**Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em ___/___/_____, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação "**fechado**" em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

() **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/); **ou**

()**Insuficiência econômico-financeira,** declaro que em razão de limitação de ordem financeira, estou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e da família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2AC70D9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso Público do Município de Estrela do Indaiá/MG – Edital nº 01/2024**, **declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:
A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.
_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome:_____
CPF: _____Identidade:_____
O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.
DEFICIÊNCIA FÍSICA
( ) I - Paraplegia ( ) VIII – Triplegia
( ) II - Paraparesia ( ) IX – Triparesia
( ) III - Monoplegia ( ) X – Hemiplegia
( ) IV - Monoparesia ( ) XI – Hemiparesia
( ) V - Tetraplegia ( ) XII - Amputação ou Ausência de Membro
( ) VI - Tetraparesia ( ) XIII - Paralisia Cerebral
( ) VII – Ostomia ( ) XIV – Nanismo
( ) XV - Outros: _____
DEFICIÊNCIA AUDITIVA:
( ) I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;

( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.

( ) V - Outros: _____
DEFICIÊNCIA VISUAL:
( ) I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
( ) II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
( ) III – Visão monocular.
( ) IV - Outros: _____
DEFICIÊNCIA MENTAL:
( ) A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
( ) Outros: _____
CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____
Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):
_____
Local e Data: _____, _____ de _____de _____
_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:369358D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via *internet*)
Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso Público do Município de Estrela do Indaiá/MG – Edital nº 01/2024**, para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão recursos adicionais:

()	Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
()	Ao indeferimento da inscrição.
()	Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
()	Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
()	Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
()	Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
()	Ao resultado da Prova Prática.
()	Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
()	A outras situações dispostas em lei.

À(s) questão(ões) das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
Nº da questão impugnada: _____
Argumentação lógica do recurso:_____

Argumentação do candidato:
_____

Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s), conforme Edital:
_____

Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.
_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:02C5E12A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - ACS

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a)a cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.8.1. do Edital, e entregue na **Prefeitura do Município de Estrela do Indaiá/MG** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, telefone etc.).

EU_____ (Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº_____ no **Concurso Público do Município de Estrela do Indaiá/MG - Edital Nº 01/2024** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACS**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG**, que resido desde_____/_____/_____, na_____(endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACS deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Estrela do Indaiá/MG, _____, de_____ de _____.
_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9D0853B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - ACS

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.8.1. do Edital, e entregue na **Prefeitura do Município de Estrela do Indaiá/MG** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser

acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz telefone etc.).

EU_____ (Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº_____ no **Concurso Público do Município de Estrela do Indaiá/MG - Edital Nº 01/2024** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACS**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estrela do Indaiá**, que resido juntamente com _____ (nome completo do titular da conta), meu/minha_____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde_____/_____/_____, na _____(endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACS deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Estrela do Indaiá/MG, _____, de_____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura do(a) Titular da Conta

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F808D727

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO X – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Estrela do Indaiá**, que será constituída da **Prova Prática,** de caráter eliminatório, para o(a) cargo/função de **Motorista**.

DA PROVA PRÁTICA
A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos aos cargos/funções descritos no item 1., com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do cargo/função e das atividades descritas no **Anexo II** do Edital nº **01/2024**.
Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.
A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0 (dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **apto** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.
A pontuação atribuída existe para que a Banca Examinadora tenha parâmetros da condição de **apto** e **inapto** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.
Será divulgada a condição de **apto** e de **inapto** dos candidatos e apenas para os candidatos considerados **inaptos** a condição estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.

Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
106 - Motorista (Ampla concorrência)	**05**
TOTAL	**05**

Em caso de haver candidato com deficiência (PcD) para os cargos/funções descritos no quadro do item 2.2, a pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência, às vagas de PcD, porém o veículo utilizado para a realização da prova poderá ser adaptado e, para tanto, o candidato deverá encaminhar solicitação em até 07(sete) dias úteis antes da prova para o *e-mail:* **contato@ibgp.org.br**.
Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos/funções e das áreas de conhecimento laboral.
Para os candidatos ao cargo/função de **Motorista** a Prova Prática terá a duração de **até 10(dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função. internas nas paredes hidráulicas da unidade, bem como outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.

A Prova Prática será valorada da seguinte forma:
Para o(a) cargo/função de **Motorista** o candidato iniciará a prova com 10,0 (dez) pontos, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
Os critérios a serem considerados para avaliação dos cargos/funções estarão assim dispostos:
Para cargo/função de **Motorista** cuja Prova Prática consistirá em exame de direção de um veículo compatível com a CNH exigida, a gravidade das faltas será assim valorada:

I – FALTA GRAVISSIMA – ELIMINADO:	**III – FALTA MÉDIA – MENOS 1,0 PONTO POR FALTA:**
Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	Uso de marcha desapropriada para a velocidade.
Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso.	Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
Subir com o veículo no meio fio.	Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.
Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de Transeuntes	Controle incorreto de embreagem.
II – FALTA GRAVE – MENOS 2,0 PONTOS POR FALTA:	**IV – FALTA LEVE – MENOS 0,5 PONTO POR FALTA:**
Não respeitar as placas de sinalização.	Regulagem incorreta dos retrovisores.
Não respeitar os limites de velocidade.	Uso incorreto da seta.
Uso incorreto do cinto de segurança.	Mudança incorreta de marchas.
Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.	Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

Em ocorrendo faltas eliminatórias que comprometam a segurança da prova, conforme a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, poderá o coordenador local e o avaliador encerrar imediatamente a prova.
Para todos os cargos/funções, serão aprovados e considerados **aptos**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **50% (cinquenta por cento)**, ou seja, **5,0 (cinco) pontos**.
O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **INAPTO** e será **eliminado** do Concurso Público.
Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pelo **Município de Estrela do Indaiá** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados adequados.
As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Concurso Público.

A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

A Prova Prática será aplicada na cidade de Estrela do Indaiá/MG e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** em até 05(cinco) dias úteis antes da prova.

A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Estrela do Indaiá /MG, eximindo-se o **Município de Estrela do Indaiá** e o **IBGP** desta responsabilidade.

Para a realização da Prova Prática, candidatos ao cargo/função de **Motorista** deverão apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria "D"**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 01/2024.

A não apresentação do documento referido no item 4.3. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.

Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30(trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.

O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.

Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.

Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.

Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.

Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **Município de Estrela do Indaiá** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.

Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** para verificar o seu dia, local e horário de prova.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

Apresentar-se após o horário estabelecido;

Não assinar a lista de presença;

Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;

Apresentar-se sem documento de identificação ou sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;

Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;

Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;

Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Estrela do Indaiá** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, **em até** 0**7(sete) dias** após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone ou *e-mail*.

As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1. do Edital nº 01/2024.

Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais.

O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da Banca Examinadora, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público do Município de Estrela do Indaiá** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6E8C1DA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0206/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0206/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0092/2023, Registro de Preços n°: 0061/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDO DE FREIOS E OUTROS PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0061/2023, tendo como vencedor os seguintes licitantes: AUTO POSTO ESTRELA LTDA, CNPJ 23.185.689/0001-71. Total estimado para este fornecedor R$ 133.881,50 (cento e trinta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA, CNPJ 04.335.223/0001-60Total estimado para este fornecedor R$ 64.248,60 (sessenta e quatro mil e duzentos e

quarenta e oito reais e sessenta centavos). LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 19.277.764/0001-57. Total estimado para este fornecedor R$ 74.823,40 (setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos). LUBE PACK COMERCIAL LTDA - CNPJ 46.310.289/0001-46. Total estimado para este fornecedor R$ 132.040,40 (cento e trinta e dois mil e quarenta reais e quarenta centavos). MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ 04.526.944/0001-58. Total estimado para este fornecedor R$ 33.760,00 (trinta e três mil e setecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:132EB519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 01/2024, DISPENSA 01/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 01/2024, Dispensa 01/2024. Objeto: **Aquisição de Gás GLP 13 KG – Recarga, para atender as necessidades dos Departamentos Municipais no exercício de 2024, conforme especificações contidas no termo de referência.** (...), firmado com a pessoa jurídica **EDWARD BORBA COSTA,** inscrita no **CNPJ 09.035.964/0001-40,** com sede na Praça Padre Felix, nº 404, CEP 39.237-000, Centro, Felixlândia/MG, no valor global de **R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais),** assinado e ratificado em 24/01/2024, com vigência até 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. Chefe de Departamento de Administração: Cloves Lopes Neto.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:AA7F0E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº 32 SAAE – FORMIGA(MG)

Para ciência dos candidatos, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA(MG), torna público a Relação de Candidatos convocados em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital 001/2019, sendo que as referidas convocações foram feitas pessoalmente no endereço de cada candidato.

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Leandro de Lima Damasceno	10º	Telefonista	Aprovado
Luísa Castro Azevedo Uemura	11º	Telefonista	Aprovado
Arthur Vitor Fernandes de Sousa	12º	Telefonista	Aprovado
Douglas Donizetti Raimundo	13º	Telefonista	Aprovado

Formiga (MG), Janeiro de 2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5ED2C1F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3253/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) EDUARDA CRISTINA DIAS RAMOS, habilitado(a) para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 12/01/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CC61672C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3254/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), INES SORAIA FRADE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E5006C1E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3255/2024

Cede servidor(a) conforme legislação específica.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) VIVIANE MARIA DA SILVA FERREIRA, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI B, para prestar serviços junto a(ao) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - 114ª ZONA ELEITORAL - FORMIGA - MG, de 01/01/2024 a 31/12/2024 , com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:80135BAB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3256/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MONIQUE SILVA GONCALVES, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 22/01/2024 a 21/01/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 658/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EBDA39E3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3257/2024

Exonera servidor(a) de função gratificada, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LIGIA MARLENE BARBOSA, da função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 22/01/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 646/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7EC2B3F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3258/2024

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LIGIA MARLENE BARBOSA, do cargo de PEDAGOGO V A, a partir do dia 22/01/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 646/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CA8C5505

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3259/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 12310.
Resolve:

Art. 1º - Nomear DIANA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA MELO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 23/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:99F92EC2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3260/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), WELLINGTON MARIO DA SILVA, COLETOR DE LIXO I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 23/01/2024 a 21/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:98BDCB1B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3261/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 20461.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JOSÉ AUGUSTO ALVES FRAZÃO, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 23/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A93F513F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3262/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) KACIA TEREZA SILVA SOUZA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 25/01/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de

Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E92346B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3263/2024

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ADRIANA DIAS NASCIMENTO, CUIDADOR SOCIAL I A, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 25/01/2024 a 24/01/2026 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 4127/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:59586A53

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3264/2024

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LUIZ HENRIQUE RESENDE, FISCAL DE MEIO AMBIENTE, para substituir Laila Luiza Ribeiro Sousa, Corregedor, no período de sua licença maternidade, de 22/01/2024 a 19/07/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FA5D6712

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3265/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear THAIS VIANNEY VELOZO GUIMARAES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Classe I, Grau A, a partir do dia 24/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 24/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7C63BA01

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5.490 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Determina a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do

Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Ofício nº 021/2024,** oriundo do Ministério Público de Minas Gerais 3ª PJ de Formiga.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5168 de 18 de abril de 2023, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 26 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9E0ECA09

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5.491 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Determina a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando nº 025/2024,** oriundo da Corregedoria Municipal de Formiga.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5168 de 18 de abril de 2023, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 26 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AB3DCF08

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DA REUNIÃO DO CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga, foi realizada reunião ordinária com os membros do CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para analisar os Demonstrativos da Aplicação dos Recursos FUNDEB, referente aos meses de setembro e outubro do ano de dois mil e vinte e três. Estiveram presentes nesta reunião os membros do Conselho: Juliana Aparecida da Silva Sousa, Naliana da Costa, Lilian Naira Pires Nunes, Andréia Carla Flávio Sousa, Nádia Rodrigues de Faria e Demétrius Medeiros Meneses Dias. Regularmente convocados todos os membros deste Conselho via *WhatsApp*, destacando que em caso de impossibilidade de comparecimento o suplente deveria ser comunicado pelo membro titular. A reunião contou também com a participação de Sérgio Augusto Carvalho Vignoli, Supervisor Contábil, que auxiliou nas interpretações dos relatórios apresentados. Esteve presente ainda Beatriz Rodrigues Vieira Nascimento, servidora do setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, com o objetivo de prestar esclarecimentos acerca do funcionamento do novo sistema, que devido as recentes mudanças gerou dúvidas nos membros. Após a análise do demonstrativo dos gastos com profissionais do magistério da Educação Básica, constatou-se que, até o mês de outubro de dois mil e vinte e três, os valores despendidos foram de R$ 24.648.976,28 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), atingindo um percentual de 82,40% (oitenta e dois vírgula quarenta por cento). Analisando também os gastos despendidos dentro do limite dos 30%, cujos valores somaram um montante de R$ 4.686.274,13 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos) atingindo um percentual de 15,67% (quinze vírgula sessenta e sete por cento). Constatou também que houve sobre os valores dos repasses um rendimento financeiro de R$ 171.761,60 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Foi relatado que os recursos não utilizados somaram a importância de R$ 577.753,42 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) representando um percentual de 1,93% (um vírgula noventa e três por cento). Registra-se ainda que ficou decidido que as reuniões serão bimestrais, devido a necessidade de análise de duas pastas em conjunto. Na oportunidade, definiu-se ainda o calendário das reuniões para o ano de dois mil e vinte e quatro. Por fim, foi solicitada a substituição da suplente Patrícia Márcia de Ázara, uma vez que a funcionária solicitou licença sem remuneração, fato este que impossibilita seu comparecimento às reuniões. Eu, Juliana Aparecida da Silva Sousa, na qualidade de Presidente do Conselho FUNDEB, lavrei a presente ata que depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes sem ressalvas.

_____
JULIANA APARECIDA DA SILVA SOUSA

_____
NALIANA DA COSTA

_____
DEMÉTRIUS MEDEIROS MENESES DIAS

SÉRGIO AUGUSTO CARVALHO VIGNOLI
Supervisor Contábil

_____
LILIAN NAIRA PIRES NUNES

_____
NÁDIA RODRIGUES DE FARIA

_____
BEATRIZ RODRIGUES VIEIRA NASCIMENTO

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:88B4C1B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 02/2024

O(a) candidato(a) ***DVSdeF,*** inscrição nº **086**, na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado de que trata o ***Edital nº 01/2023***, para a função de ***BOMBEIRO HIDRÁULICO*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga(MG) tendo sido convocado(a) pessoalmente no seu endereço por servidor(a) desta Autarquia Municipal na data de 23/01/2024, dando ciência da mesma **NÃO COMPARECEU** no prazo previsto no item 11.1. do referido Edital. Fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga.
A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga (MG), 26 de Janeiro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:777C4826

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 03/2024

O(a) candidato(a) ***FAdaS,*** inscrição nº **052**, na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado de que trata o ***Edital nº 01/2023***, para a função de ***MOTORISTA*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga(MG) tendo sido convocado(a) pessoalmente no seu endereço por servidor(a) desta Autarquia Municipal na data de 23/01/2024, dando ciência da mesma **NÃO COMPARECEU** no prazo previsto no item 11.1. do referido Edital. Fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga.
A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga(MG), 26 de Janeiro de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E6C48610

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO o futebol como prática esportiva que promove o bem-estar social, a qualidade de vida, o respeito e companheirismo entre seus praticantes;

CONSIDERANDO o esporte, que contribui de maneira importante para o desenvolvimento da sociedade;

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes torna pública esta Chamada Pública para estabelecimento de parcerias para participação no Campeonato de Futebol Ruralzão/2024 – Categoria Adulto, realizado pela Prefeitura Municipal de Formiga, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Departamento de Esportes.

OBJETO
1.1 Esta Chamada Pública dispõe sobre parcerias a serem formalizadas entre o Município de Formiga e Pessoas Jurídicas para pagamento de despesas com Campeonato de Futebol Ruralzão/2024 – Categoria Adulto, realizado pela Prefeitura Municipal de Formiga, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Departamento de Esportes.

1.2 O Edital tem como objetivo o estabelecimento de regras para celebração de parcerias para apoio ao evento "Campeonato de Futebol Ruralzão/2024 – Categoria Adulto, realizado pela Prefeitura Municipal de Formiga, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Departamento de Esportes.

2.1 Data: "Campeonato de Futebol Ruralzão/2024 – Categoria Adulto realizado pela Prefeitura Municipal de Formiga, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Departamento de Esportes, será realizado do dia 10/03/2023 com previsão de término dia 09/06/2024, sendo realizado em várias comunidades rurais e partidas finais na área urbana do Município de Formiga.

2.1.1 Em caso de chuva ou outro tipo de fenômeno que impeça a realização do evento, a organização poderá adiá-lo, conservando todos os termos das parcerias estabelecidas.

2.2 Objetivo: Campeonato de Futebol Ruralzão/2024 – Categoria Adulto realizado pela Prefeitura Municipal de Formiga, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Departamento de Esportes, tem o objetivo de promover a saúde, interação entre comunidades rurais e fomentar a prática do futebol .

2.3 Participação: Haverá limite de 16 equipes e 400 atletas participantes no Campeonato de Futebol Ruralzão/2024 – Categoria Adulto realizado pela Prefeitura Municipal de Formiga, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Departamento de Esportes.

2.4 Inscrições: As inscrições para participação no evento serão realizadas por meio de formulário específico a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Formiga, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Departamento de Esportes.

3 INSCRIÇÕES / TERMO DE INTENÇÃO DE APOIO
3.1 Serão aceitas as inscrições de interessados (Pessoas Jurídicas) em realizar parceria para apoio à participação

3.2 A Pessoa Jurídica interessada em realizar esta parceria com o Município de Formiga deverá formalizar sua inscrição preenchendo e enviando o **Termo de intenção de Apoio em ofício a Secretaria Municipal de Educação e Esportes em até 30 dias após a publicação do Termo de Intenção de Apoio.**

3.3 Após o Termo de Intenção de Apoio o interessado divulgará sua marca juntamente com a da Prefeitura Municipal de Formiga e demais apoiadores com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

3.3.1 As ações podem ser de:
I – Banners, flyers, faixas, cartazes etc.;
II – Montagem de *stand* em pontos de competição;
III – Outros (especificar).

3.4 O preenchimento e envio do **Termo de Intenção de Apoio** não implica na aprovação imediata da parceria.

4 ESTABELECIMENTO DA PARCERIA
4.2 O estabelecimento da parceria dar-se-á após análise do **Termo de Intenção de Apoio**, e sua aprovação pelo Município de Formiga, através da Secretária Municipal de Educação e Esportes por meio da assinatura do "**Termo de Cooperação**" pelas partes.

4.2.1 A análise da parceria será realizada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes.

4.2.2 Como critério de análise, será observado o seguinte quesito:
I – O alinhamento da(s) ação(ões) descritas como objeto da parceria com os objetivos do evento.

4.3 O **Termo de Cooperação**, dispositivo legal para disciplinar a relação entre o Município de Formiga e a empresa parceira, será elaborado com base na Lei nº 8.666/93, especificamente, o que estabelece art. 116, § 1º, incisos I e II.

4.4 As condições para a realização da parceria e a definição das responsabilidades de cada parte interessada serão ajustadas individualmente, em comum acordo entre os partícipes.

4.4.1 As condições da execução do objeto estabelecido na parceria serão detalhadas em um **Plano de Ação**, previamente apreciado e aprovado pelas partes.

4.5 A divulgação do evento ficará a cargo da organização sendo que todas as peças publicitárias impressas ou virtuais deverão conter as logomarcas dos apoiadores do evento ou, no caso da produção de áudio e/ou vídeo, os nomes dos apoiadores deverão ser citados.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 O Município de Formiga poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

5.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá o Município de Formiga, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições.

5.3 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital prevalecerá o Foro da Circunscrição Judiciária de Formiga/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, ou pelo Município de Formiga.

Formiga, 23de janeiro de 2024.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:23DE64B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 325

O(a) candidato(a) **MFAP,** inscrição nº 968000264, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE,** não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN217270909BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga, 26/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8C27533C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 326

O(a) candidato(a) **TASG, i**nscrição nº 968017451, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN217271983BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 26/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B5EBD86F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 327

O(a) candidato(a) **LCOG,** inscrição nº 968009970, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN217271878BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga, 26/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6B621644

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 328

O(a) candidato(a) **MGS,** inscrição nº 968016747, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN217271864BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga, 26/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:01EEEFBE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 329

O(a) candidato(a) **MLA,** inscrição nº 968000128, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **BIBLIOTECÁRIO** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN217272025BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga, 26/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2B717B50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 330

O(a) candidato(a) **MSR,** inscrição nº 968017257, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **PSICÓLOGO SOCIAL** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN066547755BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga, 26/01/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:589CDE60

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 360/23, Processo Licitatório nº. 205/2023 – Pregão eletrônico nº. 101/2023 – Contratada: **DIMEBRAS**

COMERCIAL HOSPITALAR LTDA => R$17.850,00**.** Vigência: 27/12/2023 a 27/12/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 361/23, Processo Licitatório nº. 205/2023 – Pregão eletrônico nº. 101/2023 – Contratada**: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA=>** R$9.000,00**.** Vigência: 10/27/12/2023 a 27/12/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 362/23, Processo Licitatório nº. 205/2023 – Pregão eletrônico nº. 101/2023 – Contratada**: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA=>** R$669.800,00**.** Vigência: 27/12/2023 a 27/12/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e FRESENIUS KABI BRASIL LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 205/2023 – Pregão eletrônico nº. 101/2023. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9C9AE5D0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, com a devida observância das disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, conforme expresso em seu art. 43, VI:

I – HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 192/2023, realizado sob a Modalidade Tomada de Preços nº 15/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde localizada à Rua Nossa Senhora da Abadia nº 574, no Bairro Palmeiras, no Município de Formiga, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde; e

II - ADJUDICO o objeto do certame à empresa Alpha Engenharia e Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.723.436/0001-40, pelo valor de R$ 368.707,77 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e sete reais e setenta e sete centavos) de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento editalício e seus anexos.

Formiga, 26 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DB1913CA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:004/2024. Processo Licitatório nº. 204/2023 – Pregão Eletrônico nº. 100/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: 51.926.839 LIZANDRA SUELEN FRANCINO CASTRO. **Do objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA POSSIBILITAR O ACESSO DE ALUNOS RESIDENTES NAS COMUNIDADES RURAIS DE QUILOMBO E IMEDIAÇÕES À REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO E PARA ENTREGA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ESTES ALUNOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **Do valor:** R$94.380,00 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais). **Da vigência:** Os contratos vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do início da vigência que será 01/02/2024. **Dotação**
Orçamentária: 12.002.12.361.17.2124.3.3.90.39;12.001.12.361.17.2118.3.3.90.39;
12.001.12.361.17.2498.3.3.90.39;12.001.12.362.17.2531.3.3.90.39;
12.001.12.361.17.2120.3.3.90.39;12.001.12.362.17.2122.3.3.90.39;12.001.12.365.17.2123.3.3.90.39;12.001.12.361.21.2135.3.3.90.39;
12.001.12.365.21.2143.3.3.90.39. **Data:** 10/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0828785F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:005/2024. Processo Licitatório nº. 204/2023 – Pregão Eletrônico nº. 100/2023. Contratante: MUNICÍPIO **DE FORMIGA-MG. Contratada:** G.V TURISMO E SERVIÇOS LTDA. **Do objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA POSSIBILITAR O ACESSO DE ALUNOS RESIDENTES NAS COMUNIDADES RURAIS DE PONTEVILA, PADRE TRINDADE E IMEDIAÇÕES À REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO E PARA ENTREGA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ESTES ALUNOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **Do valor:** R$161.330,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta reais). **Da vigência:** Os contratos vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do início da vigência que será 01/02/2024. **Dotação**
Orçamentária: 12.002.12.361.17.2124.3.3.90.39;12.001.12.361.17.2118.3.3.90.39;
12.001.12.361.17.2498.3.3.90.39;12.001.12.362.17.2531.3.3.90.39;
12.001.12.361.17.2120.3.3.90.39;12.001.12.362.17.2122.3.3.90.39;12.001.12.365.17.2123.3.3.90.39;12.001.12.361.21.2135.3.3.90.39;
12.001.12.365.21.2143.3.3.90.39. **Data:** 10/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C6440D0F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:006/2024. Processo Licitatório nº. 204/2023 – Pregão Eletrônico nº. 100/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: MAURICIO DUARTE RESENDE 93038305634. **Do objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA POSSIBILITAR O ACESSO DE ALUNOS RESIDENTES NAS COMUNIDADES RURAIS DE LUCIANOS E IMEDIAÇÕES À REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO E PARA ENTREGA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ESTES ALUNOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E ESPORTES. **Do valor:** R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **Da vigência:** Os contratos vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do início da vigência que será 01/02/2024. **Dotação Orçamentária:** 12.002.12.361.17.2124.3.3.90.39;12.001.12.361.17.2118.3.3.90.39;
12.001.12.361.17.2498.3.3.90.39;12.001.12.362.17.2531.3.3.90.39;
12.001.12.361.17.2120.3.3.90.39;12.001.12.362.17.2122.3.3.90.39;12.001.12.365.17.2123.3.3.90.39;12.001.12.361.21.2135.3.3.90.39;
12.001.12.365.21.2143.3.3.90.39. **Data:** 10/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CDE13900

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:008/2024. Processo Licitatório nº. 204/2023 – Pregão Eletrônico nº. 100/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: MOISES DE ARANTES 05098452660. **Do objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA POSSIBILITAR O ACESSO DE ALUNOS RESIDENTES NAS COMUNIDADES RURAIS DE MOITA FRIA, CAPOEIRA GRANDE, CÓRREGO SECO, BOA ESPERANÇA E IMEDIAÇÕES À REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO E PARA ENTREGA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ESTES ALUNOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **Do valor:** R$296.450,00 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Da vigência:** Os contratos vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do início da vigência que será 01/02/2024. **Dotação Orçamentária:** 12.002.12.361.17.2124.3.3.90.39;12.001.12.361.17.2118.3.3.90.39;
12.001.12.361.17.2498.3.3.90.39;12.001.12.362.17.2531.3.3.90.39;
12.001.12.361.17.2120.3.3.90.39;12.001.12.362.17.2122.3.3.90.39;12.001.12.365.17.2123.3.3.90.39;12.001.12.361.21.2135.3.3.90.39;
12.001.12.365.21.2143.3.3.90.39. **Data:** 10/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B44EF5C5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:009/2024. Processo Licitatório nº. 204/2023 – Pregão Eletrônico nº. 100/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: 52.682.396 CIRLEI APARECIDA LEMOS. **Do objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA POSSIBILITAR O ACESSO DE ALUNOS RESIDENTES NAS COMUNIDADES RURAIS DE BARRA MANSA, E IMEDIAÇÕES À REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO E PARA ENTREGA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ESTES ALUNOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **Do valor:** R$61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais). **Da vigência:** Os contratos vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do início da vigência que será 01/02/2024. **Dotação Orçamentária:** 12.002.12.361.17.2124.3.3.90.39;12.001.12.361.17.2118.3.3.90.39;
12.001.12.361.17.2498.3.3.90.39;12.001.12.362.17.2531.3.3.90.39;
12.001.12.361.17.2120.3.3.90.39;12.001.12.362.17.2122.3.3.90.39;12.001.12.365.17.2123.3.3.90.39;12.001.12.361.21.2135.3.3.90.39;
12.001.12.365.21.2143.3.3.90.39. **Data:** 10/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D7D77DA9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 163/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 106/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 16/2022. Processo Licitatório n°: 163/2021 – Pregão Eletrônico n°.: 106/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: MOISÉS DE ARANTES 05098452660. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 02/02/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 02/02/2025, conforme documentos de fls. 1199/1223 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 17/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:73664278

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 163/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 106/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 17/2022. Processo Licitatório n°: 163/2021 – Pregão Eletrônico n°.: 106/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: LUIS ANTONIO DA SILVA 75330784620. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 02/02/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 02/02/2025, conforme documentos de fls. 1224/1246 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 17/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4E1F803F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 163/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 106/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 20/2022. Processo Licitatório n°: 163/2021 – Pregão Eletrônico n°.: 106/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: GILMAR MESSIAS DE FARIA 77444914672-ME. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 02/02/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 02/02/2025, conforme documentos de fls. 1247/1268 e Parecer Jurídico constante no Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 17/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D2BFC146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

Torna-se público o Credenciamento Eletrônico 001/2024 – objeto: Contratação de serviços especializados de organização de pequenos eventos para atender as demandas do Município, com enfoque na

inclusão de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs). Abertura: 29/01/2024 à 31/12/2024. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:631555AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 001 INEXIGIBILIDADE 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024- Contratação de show musical com a banda "PIRATOME" no dia 09 de fevereiro de 2024, iniciando às 22hs, show com duração de 2hs (duas horas), com repertório de axé, arrocha e pagode. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor de GR PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31.734.738/0001-06-CTR 001/2024-Valor: R$20.000,00(vinte mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Gleison Regian da Rocha pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:FFEB5209

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 002 INEXIGIBILIDADE 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024- Contratação de show musical da banda "NEGO JHÁ" no dia 11 de Fevereiro de 2024, iniciando às 22h, show com duração de 01h40min, com repertório de arrochadeira. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor de NEGO JHÁ ENTRETENIMENTOS LTDA ME, CNPJ 43.000.697/0001-03-CTR 002/2024-Valor: R$40.000,00(quarenta mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Marcos Antonio Almeida da Silva pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F670B098

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 003 INEXIGIBILIDADE 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024- Contratação de show musical da banda "MARCYNHO SENSAÇÃO" no dia 10 de Fevereiro de 2024, iniciando às 23h, show com duração de 01h30min, com repertório de arrochadeira e axé. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor de G S COSTA-ME, CNPJ 16.642.064/0001-26-CTR 003/2024-Valor: R$180.000,00(cento e oitenta mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Gleydson Firmino da Silva pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:12231A8F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 004 INEXIGIBILIDADE 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024- Contratação de show musical da banda "KIT ILUSÃO" no dia 11 de Fevereiro de 2024, iniciando às 23h50min, show com duração de 02h, com repertório de arrochadeira e axé. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor de INTER SHOW E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ 51.061.559/0001-62-CTR 004/2024-Valor: R$70.000,00(setenta mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: João Victor Galdino Fernandes pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:159C75B1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 005 INEXIGIBILIDADE 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024- Contratação de show musical da banda "SOM DO POVO" no dia 09 de Fevereiro de 2024, iniciando às 23h, show com duração de 02hs, com repertório de arrochadeira e axé. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor de TRAMA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ 06.814.378/0001-05-CTR 005/2024-Valor: R$40.000,00(quarenta mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Felipe Gonçalves Lima pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A115EEA5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 006 INEXIGIBILIDADE 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024- Contratação de show musical da banda "A TURMA DA BREGADEIRA" no dia 12 de Fevereiro de 2024, iniciando às 22h, show com duração de 01h30min, com repertório de arrochadeira e axé. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor de VALERIA SILVA PORTO-ME, CNPJ 30.473.186/0001-67-CTR 006/2024-Valor: R$35.000,00(trinta e cinco mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Valeria Silva Porto pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:51673F5E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 007 INEXIGIBILIDADE 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024- Contratação de show musical do Cantor "BOYZINHO O REI DA BREGADEIRA" no dia 12 de Fevereiro de 2024, iniciando às 22h30min, show com duração de 02hs, com repertório de arrochadeira e axé. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor de R D FERREIRA PRODUÇÃO MUSICAL, EVENTOS E LOCAÇÃO-ME, CNPJ 24.860.356/0001-63-CTR 007/2024-Valor: R$65.000,00(sessenta e cinco mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Rosemildo Duarte Ferreira pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3313F13C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 008 INEXIGIBILIDADE 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024- Contratação de show musical do cantor "XELÃO" no dia 10 de Fevereiro de 2024, iniciando às 22h,

show com duração de 02hs, com repertório de arrochadeira e axé. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor de ANDRE LUIZ AMARAL DA SILVA 66716586504-ME, CNPJ 33.434.207/0001-23-CTR 008/2024-Valor: R$15.000,00(quinze mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: André Luiz Amaral da Silva pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:5A8CD0CC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 099 PREGÃO PRESENCIAL 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 099/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023- É objeto deste contrato a concessão de uso de espaço público, para exploração de um imóvel na Rua João Colares, nº 129, na Quadra Charles Roberto Costa, Grão Mogol/MG, com 32,06m², localização de fácil acesso, possuindo piso em cerâmica, energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável, internet, dentre outros serviços básicos, contém cozinha em bom estado, despensa, 2 banheiros e depósito de Materiais de limpeza, para funcionamento de Quiosque para instalação de um bar, a título oneroso. O contrato que vier a ser firmado entre as partes não gerará qualquer direito de retenção pela Concessionária, dos bens imóveis, sendo reversíveis somente os equipamentos do mesmo (móveis e equipamentos). Fund. Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações. CTR 127/2023-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) e Doglas Evaristo Damasceno Pinho, CPF nº 015.075.756-38 por DOGLAS EVARISTO DAMASCENO PINHO 01507575638-ME, CNPJ 40.044.449/0001-76.Valor: R$36.060,00(trinta e seis mil e sessenta reais). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:14B5B866

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 123 PREGÃO PRESENCIAL 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023-O objeto deste contato é a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de instalação de sistema CFTV com equipamentos em comodato e com monitoramento 24 horas para atender as necessidades do Municipio de Grão Mogol/MG.. Fund. Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações. CTR 126/2023-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) e João Pereira Rodrigues Neto, CPF nº 027.721.806-38 por JOAO PEREIRA RODRIGUES NETO 02772180638-ME, CNPJ 40.275.915/0001-24. Valor: R$18.000,00(dezoito mil reais). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:DEC2DA30

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 110 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 110/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023- Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de plantas em geral para ornamentação de ruas, praças e jardins na manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 120/2023. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Ramon de Assis Linhares por SÍTIO MORRINHOS LTDA-ME, CNPJ 20.884.020/0001-80, pelo valor total de R$3.625.050,00(três milhões seiscentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:51CEF7F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO para autorização de uso do Parque de Exposições de Guarani, durante o período do carnaval de 2024, para blocos carnavalescos interessados e **AUTORIZA** a pessoa física ***PEDRO HENRIQUE MACEDO LAMARCA*** representante do **BLOCO DO JACA** a utilizar o Parque de Exposições de Guarani em 10 de fevereiro de 2024, respeitando todas as exigências dispostas no instrumento convocatório. O valor total pela exploração do espaço é de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Guarani – MG, aos 26 dias de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:A2C0AC6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 11.872.315/0001-45.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a futura e eventual contratação de empresa especializada para o Fornecimento / Locação de infraestrutura para atender os Eventos Municipais.

DO PRAZO: Em razão do Contrato possuir vigência até a data de ***27 de janeiro de 2024***, e pelos presentes requisitos legais, demonstrada vantagem de prorrogação pela Diretora de Gabinete por mais um período de ***12 (doze) meses***, o contrato passa a ter como vigência final a data de ***27 de janeiro de 2025.***

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2023.

SIGNATÁRIOS: HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:1DA0DB6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: JÚNIOR PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 11.872.325/0001-45.

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste presente contrato a contratação de empresa especializada em estrutura, elaboração e manutenção de novo sistema "site" da Prefeitura Municipal de Guarani. O processo licitatório torna-se necessário para que seja possível atualizar o site institucional desta Prefeitura bem como a manutenção do sistema de e-mails da Administração Municipal.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato, mediante acordo celebrado entre as partes, mais um período de 12 (doze) meses, a contar de ***28 de janeiro de 2024***, conforme pedido constante no Memorando nº 15/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: Pela prestação do serviço, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia mensal de ***R$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais)***, totalizando o valor global de ***R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais)***, relativa ao período de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 003/2022.

SIGNATÁRIOS: HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:9EF1188E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 016/2024

RATIFICO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o **MUNICÍPIO DE GUARANI** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ: 08.382.006/0001-82,** destinada ao ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, visando promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionados a melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e solidária, no valor total de **R$ 119.426,87 (cento e dezenove mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).**

Em Guarani, aos 25 dias de janeiro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:E4A3A8CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI/MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
CNPJ: 08.382.006/0001-82.

OBJETO: O presente Termo de colaboração tem por objeto de liberar para a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE recurso mediante a celebração do Termo de Colaboração.

PRAZO: Este Instrumento tem sua vigência até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até quatro anos, se houver interesse e conveniência da Administração Municipal.

VALOR: O montante total de recurso a ser empregado na execução do objeto do presente termo de colaboração é de **R$ 119.426,87 (cento e dezenove mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024.

DISPENSA DE CHAMANENTO PÚBLICO Nº: 001/2024 – **PROCESSO Nº:** 016/2024.

SIGNATÁRIOS: MARCELO DE OLIVEIRA VIEIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:A955360A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

I - DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Colaboração, entre o Município de Guarani e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Guarani, Associação Civil Beneficente, regularmente constituída e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal de Educação, destinada ao ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, oriunda do Município de Guarani, visando promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionados a melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Os serviços deverão ser executados na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n°. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com Organizações da Sociedade Civil; institui o Termo de Colaboração e o Termo de Fomento; e altera as Leis n° 8.429, de 2 de junho de 1992, e n° 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades que prestam serviços na área da educação, sem fins lucrativos, que comprovem, anualmente, a inscrição no Conselho Municipal e devida regularização e prestação de contas.

III - DA JUSTIFICATIVA:

Consoante com o art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014 apresenta-se a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinada ao ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Guarani.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Considerando ainda que a APAE de Guarani, é uma Associação Civil, Beneficente, com atuação nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Prevenção, Trabalho, Profissionalização, Defesa e Garantia de Direitos, Esporte, Cultura, Lazer, Estudo, Pesquisa e Outros, sem fins lucrativos e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de Direitos e Prevenção, Orientações, Prestação de Serviços, Apoio à Família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando, pelo Plano apresentado, com descrição da Infraestrutura e da Equipe de Profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Considerando que o Município irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas de Educação, Assistência Social e Saúde, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Considerando que a APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria, haja vista que o Município não possui estrutura para atender, com excelência, pessoas portadoras de necessidades especiais.

Considerando finalmente, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Guarani comprova estar apta e devidamente constituída para realizar o serviço especifico, com analise do órgão gestor da respectiva política.

Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento público, visando à celebração de termo de colaboração entre o Município de Guarani e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Guarani, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei n°. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei n°. 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei n°. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei n°. 13.204/2015:

1. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Educação do Município de Guarani;

2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

3. Cópia do Estatuto Social, registrado no Registro Civil de Pessoas Naturais, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei n°. 13.019, de 2014;

4. Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016;

5. Plano de Trabalho.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Orçamento do Município de Guarani, na seguinte dotação orçamentária:

3.3.50.43.00.2.04.02.12.367.0010.2.0041 - FONTE: 1.500.000 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A APAE SAGRADA FAMÍLIA.

VI - DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal n°. 13.019/2014, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o Município de Guarani e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Guarani, destinada ao ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, visando promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços de apoio a família, direcionados a melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Guarani – MG, aos 25 dias de janeiro de 2024.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:E38F4C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.101 , DE 26 DE JANEIRO DE 2024

LEI Nº 3.101 , DE 26 DE JANEIRO DE 2024

FIXA PERCENTUAL PARA REAJUSTE GERAL DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE CONTROLE DE VETORES E CONSELHEIROS TUTELARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica definido o percentual de 5% (cinco por cento) como índice de reajuste geral a ser aplicado aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, inclusive os servidores do magistério, que incidirá sobre o valor do vencimento base pago no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. O mesmo índice de 5% (cinco por cento) aplicar-se-á na atualização da ajuda de custo dos Conselheiros Tutelares ambos com incidência sobre o valor pago no mês de dezembro de 2023.

Art. 3º Para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE´S), aplica-se o piso base Nacional de 2(dois) salários-mínimos, conforme fixado pela Constituição da República no §9º, do art. 198, com redação dada pela EC n. 120/2022.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários necessários para fazer frente às despesas provenientes da implementação desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé 26 de janeiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2063C08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 3.100, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

LEI N. 3.100, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1965, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O poder público garantirá o direito à segurança alimentar e nutricional sustentável no Município, em conformidade com o disposto nesta Lei, observadas as normas do direito estadual, nacional e internacional, e em plena consonância com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), a instauração do Conselho Municipal de Segurança Alimentar (CMSA) no Município de Guaxupé.

Parágrafo único. Esta Lei visa à consolidação dos elementos que compõem os componentes municipais do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e à definição de diretrizes para a elaboração e execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Tais diretrizes são alinhadas com os princípios e orientações estabelecidos na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, nos Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e no Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de assegurar o pleno exercício do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)".

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

Parágrafo único. É dever do poder público, em todos os níveis, da família e da sociedade em geral respeitar, proteger, promover e garantir a realização do direito humano á alimentação adequada e à Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população, bem como avaliar, fiscalizar e monitorar a efetivação desse direito, estabelecendo mecanismos para torná-lo exigível".

Art. 3º O art. 4º passará a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, componente estratégico do desenvolvimento integrado e sustentável, tem por objetivo:

I- promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana;

II- garantir que todas as pessoas tenham acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais;

III- executar políticas públicas que promovam práticas alimentares que contribuam para a saúde, respeitem a diversidade cultural e sejam sustentáveis do ponto de vista ambiental, cultural, econômico e social.

§1º (...)

§ 1º-A A Segurança Alimentar e Nutricional também engloba o direito de todas as pessoas receberem orientações que ajudem a combater problemas como sobrepeso, obesidade, contaminação de alimentos e disfunções relacionadas a uma alimentação inadequada."

Art. 4º O art. 12 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O CMSEAN será composto por 10 (dez) representantes e respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:

I. Representantes da Sociedade Civil : Sociedade civil organizada, incluindo organizações não governamentais
envolvidas com segurança alimentar:

I.1 Membro da Sociedade Civil do Conselho da Assistência Social
I.2 Membro da sociedade Civil do Conselho de Saúde;
I.3 Membro da sociedade Civil do Conselho de Educação;
I.4 Membro da sociedade Civil do Conselho de Defesa e Conservação do Meio Ambiente;
I.5 Membro da APRAF (Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar) e
I.6 Membro da Sociedade Civil do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

II- Representantes do Poder Executivo Municipal:

II.1 **S**ecretaria de Desenvolvimento Social;
II.2 Secretaria de Saúde;
II.3 Secretaria de Educação;
II.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
II.5 Procuradoria-Geral do Município e
II.6 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

§ 1º O conselho observará em sua composição a paridade de 50% de representantes do poder público e 50% de representantes da sociedade civil.

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de 4 (quatro) anos, admitida uma única recondução consecutiva.

§5º (...)"

Art. 5º Fica acrescida a SESSÃO III-A "DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO", composta pelos art. 17-A, 17-B, 17-C, parágrafo único e art. 17-D , com as seguintes redações:
"SESSÃO III-A
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 17-A. O CMSEAN elegerá, em sua primeira reunião, uma Diretoria composta por 4 (quatro) membros, que será responsável por coordenar as atividades do Conselho, com mandato de 4 (quatro) anos. São eles:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. 1º Secretário(a)
IV. 2º Secretário(a)

Art. 17-B. O CMSEAN se reunirá uma vez por mês, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por pelo menos 1/3 dos membros.

Art. 17-C. O CMSEAN poderá criar comissões temáticas para tratar de assuntos específicos relacionados à segurança alimentar.

Parágrafo único. O presente Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá autonomia para decidir sobre seu regimento interno e demais procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 17-D. O Município de Guaxupé deverá destinar recursos orçamentários para a implementação das ações e políticas relacionadas à segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal".
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CF8368A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.099, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

LEI Nº 3.099, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$3.000.000,00 (três milhões de reais),destinadas ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais mediante decreto destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 3.022, de 23 de maio de 2023.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7A7F1557

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.098 , DE 26 DE JANEIRO DE 2024

LEI Nº 3.098 , DE 26 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o reassentamento humanizado de que trata a cláusula quinta do Contrato de Uso, firmado com a União por meio da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, e outorgar cessão de uso de bem público imóvel à NÁDIA LUZIA CARNEIRO com residência atual em imóvel localizado no Complexo da Mogiana que será sede do Museu do Ferroviário.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º dessa Lei é objeto da matrícula n. 25.473, ficha 01, livro n. 2 do Serviço Registral e contém a seguinte descrição:
"LOTE B – Um terreno da quadra "D2", de forma irregular situado nesta cidade, no loteamento denominado "CATETOS 2", medindo 13,01 m de frente para a Av. Walmor Álvaro Toledo Russo; 17,71m, do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com o lote A; 17,15m do lado esquerdo, confrontando com o lote C; e 13,00 m nos fundos confrontando com parte dos lotes 10 e 15, encerrando a área de 227,14 m²".

Art. 3º A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando a cessionária obrigada a receber o imóvel e dispensar os cuidados necessários à sua conservação e manutenção, mantendo-o sempre em perfeitas condições de uso.

Parágrafo único. Compete à cessionária, ainda, utilizar o imóvel exclusivamente para fins de moradia própria de caráter pessoal e absolutamente instransferível, não podendo sublocá-lo ou dar outra destinação, restituindo-o ao Município, ao término da cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso às respectivas finalidades, caso fortuito e motivo de força maior.

Art. 4º A outorga de Cessão Uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do "Termo de Cessão de Uso" com vigência de 50 (cinquenta) anos contados da assinatura do respectivo Termo de Cessão, justificadamente prorrogáveis a critério do Município, desde que não haja desvio de finalidade.

Art. 5º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a Cessão ficará automaticamente revogada com a imediata desocupação do imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 26 de fevereiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:ADF8B9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE GUAXUPÉ – MG. REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Concorrência nº 018/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 291/2023. Tipo: **Menor Preço GLOBAL**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de recapeamento e pavimentação de 12(doze) locais no Município de Guaxupé/MG.** foi **REVOGADO** por razões de oportunidade e conveniência. Maiores informações na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021. Guaxupé, 16 de janeiro de 2024. Leandro Cesar Fidelis – Secretário Municipal de Administração-Interino.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:FC7372EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.830, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 2.830, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

REVISA O VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.247/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2490/2017 e Lei 2.313/2014 e diante das seguintes *considerandas*:

Considerando que o referido benefício, conforme determinação da Lei Municipal nº 2.247/2013, deverá ser corrigido anualmente.

Considerando que o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n. 2.247/2013 dispõe que:

Parágrafo único. Os valores dos benefícios definidos nos incisos acima poderão ser corrigidos depois de transcorridos 12 (doze) meses de sua vigência, ***mediante a aplicação do índice acumulado do INPC/IBGE, por meio de decreto do Executivo***.

Considerando que o INPC acumulado é de 3,71%;

Considerando a necessidade de manutenção do poder aquisitivo do servidor com o cartão alimentação;

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado o valor do cartão alimentação dos servidores públicos municipais, ao percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), passando para R$ 156,10 (cento e cinquenta e seis reais e dez centavos) e R$ 260,20 (duzentos e sessenta reais e vinte centavos), respectivamente, de acordo com a faixa salarial do servidor.

Art.2º O presente Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se o decreto municipal n. 2827, de 19 de janeiro de 2024.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:21CC0023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 032, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 032, de 24 de janeiro de 2024

Exonera PATRICK SAMUEL SANTOS FELIX Do cargo AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 22 de janeiro de 2024, **PATRICK SAMUEL SANTOS FELIX** do cargo **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I,** matriculada sob n° 34653 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024.

Guaxupé, 24 de janeiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7D953D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 033, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 033, de 24 de janeiro de 2024

Exonera
CRISTIANE THAISE BONFIM PICINATO

do cargo
COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1.691/2005,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 21 de janeiro de 2024, a servidora **CRISTIANE THAISE BONFIM PICINATO**, do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** matriculada sob nº 35835 e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 21/01/2024.

Guaxupé, 24 de janeiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:11CE2E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 034, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 034, de 24 de janeiro de 2024

Nomeia

MARIA LÚCIA GONÇALVES CRUVINEL VASCONCELOS

para o cargo de
COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2024, **MARIA LÚCIA GONÇALVES CRUVINEL VASCONCELOS** para cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** na **Escola Municipal de Educação Infantil Santa Cruz – Professora Alice Smargiassi Silva,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2024.

Guaxupé, 24 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral Do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:07621F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé – AADG, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.857/0001-07. Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, para pessoas de 18 a 59 anos com deficiência física e visual. Valor de R$ 239.331,60 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Dotações orçamentárias:
02.06.03.08.244.0128.2237-3.3.90.39, Ficha 451, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000. – No valor de R$ 182.270,78 oriundo da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
02.06.03.08.244.1323.2580-3.3.90.39, Ficha 1.380, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 5.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Everson Donizetti Inocencio Alves.
02.06.03.08.244.1323.2583-3.3.90.39, Ficha 1.395, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 20.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Wilson Ruiz de Oliveira.
02.06.03.08.244.1323.2585-3.3.90.39, Ficha 1.408, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 15.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Leonardo Donizetti de Moraes.
02.06.03.08.244.1323.2587-3.3.90.39, Ficha 1.414, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 12.530,41 oriundo da emenda impositiva do vereador Marco Aurélio Sarrassini.
02.06.03.08.244.1323.2588-3.3.90.39, Ficha 1.420, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 4.530,41 oriundo da emenda impositiva do vereador Maria José Cyrino Marcelino.
Vigência de 29/01/2024 a 31/12/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:94631A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob nº 71.196.026/0001-03. Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para homens em situação de rua. Valor de R$ 878.069,69 (oitocentos e setenta e oito mil e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Dotações orçamentárias:
02.06.03.08.244.1323.2492-3.3.90.39, Ficha 520, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000. No valor de R$ 835.406,78 oriundo da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
02.06.03.08.244.1323.2577-3.3.90.39, Ficha 1.368, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 15.780,41 oriundo da emenda impositiva do vereador Ademir Justino de Moraes.
02.06.03.08.244.1323.2580-3.3.90.39, Ficha 1.380, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 5.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Everson Donizetti Inocencio Alves.
02.06.03.08.244.1323.2581-3.3.90.39, Ficha 1.388, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 16.882,50 oriundo da emenda impositiva do vereador João Fernando de Souza.
02.06.03.08.244.1323.2585-3.3.90.39, Ficha 1.408, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 5.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Leonardo Donizetti de Moraes.
Vigência de 29/01/2024 a 31/12/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F575A695

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação dos Servos Bom Pastor, com filial inscrita no CNPJ sob nº 71.196.026/0003-67. Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional, Abrigo Institucional, para mulheres em situação de risco e violência e Serviço de Acolhimento Institucional, Casa de Passagem, para mulheres em situação de rua. Valor de R$ 196.885,83 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Dotação orçamentária: 02.06.03.08.244.1323.2492-3.3.90.39.00, Ficha 520, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000. Vigência de 29/01/2024 a 31/12/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D70C4437

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação dos Servos Bom Pastor, com filial inscrita no CNPJ sob nº 71.196.026/0004-48. Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, para homens em situação de rua. Valor de R$ 170.934,39 (cento e setenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos). Dotação orçamentária 02.06.03.08.244.1323.2492-3.3.90.39.00, Ficha 520, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000. Vigência de 29/01/2024 a 31/12/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A51D5353

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2024: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.018/0001-50. Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas acima de 18 anos, com vistas a inclusão produtiva, tendo como principal forma de inclusão o projeto Hortas Comunitárias. Valor de R$ 213.975,50 (duzentos e treze mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotações orçamentárias:
02.06.03.08.244.0128.2237-3.3.90.39, Ficha 451, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000. – No valor de R$ 137.093,00 oriundo da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
02.06.03.08.244.1323.2577-3.3.90.39, Ficha 1.368, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 20.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Ademir Justino de Moraes.
02.06.03.08.244.1323.2581-3.3.90.39, Ficha 1.388, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 16.882,50 oriundo da emenda impositiva do vereador João Fernando de Souza.
02.06.03.08.244.1323.2583-3.3.90.39, Ficha 1.395, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 20.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Wilson Ruiz de Oliveira.
02.06.03.08.244.1323.2585-3.3.90.39, Ficha 1.408, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 5.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Leonardo Donizetti de Moraes.
02.06.03.08.244.1323.2586-3.3.90.39, Ficha 1.410, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 15.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Luiz Smargiassi Filho.
Vigência de 29/01/2024 a 31/12/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:92A182F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Lar São Vicente, inscrito no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07. Objeto: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência - ILPI) para idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência. Valor de R$ 829.340,52 (oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). Dotações orçamentárias:

02.06.03.08.244.1323.2492-3.3.90.39, Ficha 520, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000. No valor de R$ 789.340,52 oriundo da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
02.06.03.08.244.1323.2577-3.3.90.39, Ficha 1.368, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 20.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Ademir Justino de Moraes.
02.06.03.08.244.1323.2587-3.3.90.39, Ficha 1.414, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 20.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Marco Aurélio Sarrassini.
Vigência de 29/01/2024 a 31/12/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0C30A87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer - Luz da Vida, inscrita no CNPJ 05.666.632/0001-02. Objeto: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas. Valor de R$ 76.882,91 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos). Dotações orçamentárias:
02.06.03.08.244.0128.2097-3.3.90.39, Ficha 445, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 55.000,00 oriundo da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
02.06.03.08.244.1323.2581-3.3.90.39, Ficha 1.388, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 16.882,91 oriundo da emenda impositiva do vereador João Fernando de Souza.
02.06.03.08.244.1323.2585-3.3.90.39, Ficha 1.408, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 5.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Leonardo Donizetti de Moraes.
Vigência da parceria de 29/01/2024 a 30/06/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3BAF8598

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2024: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Serviço de Obras Sociais, SOS, inscrito no CNPJ sob nº 17.408.469/0001-67. Objeto: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para crianças e para adolescentes que possuem vínculo de parentesco com as crianças já sob medida protetiva na entidade, ou em fase de acolhimento. Valor de R$ 1.132.554,12 (um milhão, cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos). Dotações orçamentárias;
02.06.03.08.244.1323.2492-3.3.90.39, Ficha 520, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000. No valor de R$ 1.102.554,12 oriundo da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
02.06.03.08.244.1323.2578-3.3.90.39, Ficha 1.371, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 20.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Danilo Martins de Oliveira.
02.06.03.08.244.1323.2585-3.3.90.39, Ficha 1.408, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 5.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Leonardo Donizetti de Moraes.
02.06.03.08.244.1323.2588-3.3.90.39, Ficha 1.420, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 5.000,00 oriundo da emenda impositiva da vereadora Maria José Cyrino Marcelino.
Vigência de 29/01/2024 a 31/12/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2024

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7BE5A124

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2024: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.923/0001-49. Objeto: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência - ILPI) para idosos independentes e/ou com certo grau de dependência. Valor de R$ 390.845,73 (trezentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). Dotações orçamentárias:
02.06.03.08.244.1323.2492-3.3.90.39, Ficha 520, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000. No valor de R$ 285.963,23 oriundo da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
02.06.03.08.244.1323.2577-3.3.90.39, Ficha 1.368, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 10.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Ademir Justino de Moraes.
02.06.03.08.244.1323.2580-3.3.90.39, Ficha 1.380, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 5.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Everson Donizetti Inocencio Alves.
02.06.03.08.244.1323.2581-3.3.90.39, Ficha 1.388, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 16.882,50 oriundo da emenda impositiva do vereador João Fernando de Souza.
02.06.03.08.244.1323.2583-3.3.90.39, Ficha 1.395, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 20.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Wilson Ruiz de Oliveira.
02.06.03.08.244.1323.2585-3.3.90.39, Ficha 1.408, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 20.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Leonardo Donizetti de Moraes.
02.06.03.08.244.1323.2586-3.3.90.39, Ficha 1.410, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 15.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Luiz Smargiassi Filho.
02.06.03.08.244.1323.2587-3.3.90.39, Ficha 1.414, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 10.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Marco Aurélio Sarrassini.
02.06.03.08.244.1323.2588-3.3.90.39, Ficha 1.420, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 8.000,00 oriundo da emenda impositiva da vereadora Maria José Cyrino Marcelino.
Vigência de 29/01/2024 a 31/12/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6C754894

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 005/2024, originado da Inexigibilidade nº 001/2024,

firmado com **SILVINO GUIDORIZZI FILHO e DIVA DA ANUNCIAÇÃO CRUVINEL GUIDORIZZI. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Locação do imóvel, situado à Rua Padre João José, nº. 418, Centro – Guaxupé/MG, para sediar as instalações da Farmácia Municipal em Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 52.140,00. Guaxupé, MG, 02/01/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:E8049558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 034/2023

Objeto: objeto da presente licitação a locação de máquinas para realizar manutenção de serviços das estradas vicinais dentro do município de Ibiá/Mg, assim como o caminhão munck na manutenção das vias públicas na realização de poda de árvores e demais serviços necessários , através da secretaria municipal de agricultura, pecuária, abastecimento e meio ambiente e secretaria municipal de logística, conforme previsto neste edital e seus anexos.

Vencedor 1: COELHO INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 22.203.735/0001-55
Valor total: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Vencedor 2: CÉSAR DAMIÃO DA SILVA - CNPJ: 45.194.907/0001-77
Valor total: R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 25 de janeiro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:99AD060B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONCORRENCIA N° 004/2023 - 2º ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – 2ª ALTERAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 004/2023 - A Prefeita Municipal MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados que HOUVE 2ª ALTERAÇÃO no Edital da Concorrência nº 004/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico de ruas diversas no bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. A sessão da licitação passará para o dia 15/02/2024 às 08:00hs (oito horas). A 2ª alteração encontra-se a disposição dos interessados através do email licitacao@ibia.mg.gov.br e pelo site www.ibia.mg.gov.br –
MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:61C37D13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 003/2023 – DISPENSA Nº 001/2023 - CONTRATO Nº. 002/2023.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 003/2023 – DISPENSA Nº 001/2023 - CONTRATO Nº. 002/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: HELENA BARBOSA DA ROCHA BORGES, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 041.677.546-22. Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Presidente Vargas, Nº 907, Bairro Centro, nesta cidade, constituído de 1 sala ampla e 2 banheiros com acessibilidade e área total de 159m² construídos, destinados a abrigar as instalações do Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação coordenada pela equipe Multidisciplinar no Município de Indianópolis-MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 30 de abril de 2024. Data da assinatura: 29/12/2023.
LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D3B79B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
ERRATA Nº. 01/2024 AO EDITAL Nº. 01/2024 CHAMAMAMENTO PÚBLICO

ERRATA Nº. 01/2024.EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PARA BARRACAS E AUTORIZAÇÃO DE PARA VENDEDOR AMBULANTE PARA NO CARNAVAL 2024 DE IPANEMA.CARNAVAL (IPAFOLIA 2024) – IPANEMA/MG.O **MUNICÍPIO DE IPANEMA**, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito, Júlio Fontoura de Moraes Júnior e da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata do Edital nº. 001/2024.**Onde se lê:4 – VALORES.4.1 -** O valor relativo à locação do espaço público será o correspondente a:**4.1.1 –** Gêneros alimentícios: R$ 2.000,00 (dois mil reais);**4.1.2 –** Bebidas: R$ 1.000,00 (mil reais) por metro linear;**4.1.3 –** Brinquedos: R$ 1.000,00 (mil reais).**Leia-se:4 – VALORES4.1 -** O valor relativo à locação do espaço público será o correspondente a:**4.1.1 –** Gêneros alimentícios: R$ 2.000,00 (dois mil reais);**4.1.2 –** Bebidas: R$ 2.000,00 (dois mil reais);**4.1.3 –** Brinquedos: R$ 500,00 (quinhentos reais).Ipanema, 25 de janeiro de 2024.

_____
Presidente CPL

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:B227FE70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 05/2024. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE TELE-LAUDOS DE EXAMES DE HOLTER 24H E DE MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA), PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG." O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 05/2024 a seguinte empresa: ENGEL CARVALHO TELEDIAGNOSTICO LTDA ME pelo valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:375D8875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 17/2024**. **CONTRATADA: OLAVO LOPES MIRANDA JUNIOR 10040213641**. **Objeto:** Contratação da empresa 27.011.780 OLAVO LOPES MIRANDA JUNIOR para apresentação de shows (Duo de DJs EFINITO) durante o evento Carnaval 2024. **Valor do Contrato:** R$ 5.700,00. Processo nº 10/2024, Inexigibilidade nº 05/2024. **Vigência**: 26/01/2024 a 25/02/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 26/01/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:52802AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 192/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 134/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 192/2023 Pregão Eletrônico 134/2023 – Aviso de homologação – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sistemas integrados de gestão pública (ERP), em ambiente WEB, no modelo de computação em nuvem, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaguara, Câmara Municipal de Itaguara e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguara, visando ainda atender as normativas NBCASP; PCASP; SICONV; e demais legislações vigentes. Empresa vencedora: ASI – Sistemas de Informação EIRELI, itens de 01 a 141, valor total: R$ 665.000,00. Valor Geral da licitação: R$ 665.000,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 23/01/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B34DB8B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – **Pregão Presencial nº 099/2023**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação, manutenção e higienização de peças e materiais, confecção e montagem de decoração para o Carnaval. Homologação: 15/01/2024. **Contrato nº 015/2023**. Contratada: Giselle Lopes Lima Fermiano 07541842699. CNPJ 45.949.353/0001-70, Itanhandu/MG. Valor do contrato: R$ 24.900,00. Dotação: 808, fonte 1500. Vigência: 24/03/2024. Data: 24/01/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2020 do Consórcio CIMAG e da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG – Objeto: Prorrogação de vigência até 26/01/2025 conforme disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal de n °8.666/93 e posteriores alterações. Partes: Município de Itanhandu e Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda, CNPJ 18.747.757/0001-09, Jaboticatubas/MG. Valor total: R$ 74.530,80. As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente do Município de Itanhandu. Data: 26/01/2024. Vigência: 26/01/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:D7CC8D7E

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa Eletrônica n° 001/2024 – Torna Publico nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 02 de fevereirode 2024 a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de segurança desarmada para atuação durante os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do termo de referência e Edital de aviso disponíveis no portal oficial do município: www.itanhandu.mg.gov.br e Plataforma BNC https://bnc.org.br//. Envio da proposta no período de 29/01/2024 a 02/02/2024 as 8h. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação esta designada para a data de 02/02/2024 as 08h00min. Horário de Brasília – DF. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (35) 3361-2000 ou através do e-mail: licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0F1425CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 49.864/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 49.864/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITATIAIUCU
Processo n° 288/2022
Pregão Eletrônico n° 164/2022

Extrato para publicação no Diário Oficial dos Município Mineiros

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO:
I – O dever de autocontrole da Administração Pública;
II – A ordem de fornecimento encaminhada para a empresa requisitando a entrega do objeto que não foi entregue;
III – a inexecução do Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 391/2023;
IV – O prejuízo ao interesse público a ser satisfeito em decorrência da inexecução total do contrato e a inadimplência da contratada;
V – As notificações realizadas em função da inexecução contratual;

VI – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria-Geral em regular processo administrativo (nº 49.864/2023);
VII – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecultoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade.
RESOLVE:

- Multa de 30 % sobre o valor global do contrato, conforme 35.162,00 = Valor Total da Multa Aplicada: R$ 10.548,60 (dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu, por prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação da decisão final do presente processo Administrativo, tendo em vista a expressa previsão no art. 87, III, da Lei 8.666/93, representando penalidade menos gravosa em relação àquela estabelecida no inciso IV do mesmo dispositivo legal, sendo suficiente a punição aplicada, com fundamentos nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como no caráter pedagógico da sanção.
Notifique-se a contratada sobre os termos da presente decisão, concedendo à mesmo prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso, caso seja de seu interesse.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1F73549C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 2.020 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.020 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

A Prefeita do Município de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, faze saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de janeiro de 2024, a recomposição de perdas salariais dos vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos, segundo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos) acumulado no período.

Parágrafo único. O reajuste mencionado neste artigo se aplica sobre o valor dos vencimentos dos servidores do quadro permanente, celetistas, conselheiros do conselho tutelar, inativos, pensionistas, e Subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito, e secretários municipais, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º. Concede complementação salarial a todos os servidores municipais que percebam o vencimento inferior ao salário-mínimo legal nacional de R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos e dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições com contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo e retroagindo seus efeitos financeiros a partir da data base janeiro de 2024.

Jacuí, 26 de janeiro de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:4E593B5D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 2.021 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.021 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição de perdas salariais no percentual de 4,62%, referentes ao IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, conforme tabela anexa, que é parte integrante da presnte lei.

Art. 2º As despesas criadas por esta Lei serão suportadas pelas dotações específicas do orçamento da Câmara Municipal, podendo as mesmas ser suplementadas, e ou anuladas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Jacuí, 26 de janeiro de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:730ACD50

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO:02/2024
PROCESSO N.º: 02/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e agente redutor para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Jacuí, bem como veículos de convênio.

ONDE SE LÊ:
ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
5.2. A empresa vencedora deverá manter posto em operação, no perímetro urbano do Município de Jacuí e efetuar entregas na zona rural, quando for solicitado, observando para transporte, seja ele de que tipo for, as normas relativas a embalagens e volumes, se responsabilizando pelo ônus do deslocamento.

LEIA-SE:
ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
5.2. A empresa vencedora deverá manter posto em operação, no perímetro urbano do Município de Jacuí-MG.

Com fundamento no art.55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cumpre ressaltar que as alterações realizadas não afetam, de forma substancial, a formulação das propostas.
As demais condições e especificações permanecem inalteradas.

Jacuí, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7675B0F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Às 14 horas do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 001/2024, para dar continuidade a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada e credenciada junto à CEMIG para a aprovação dos projetos e a Execução de Obras de Modificação, Extensão de Rede e Iluminação Pública, conforme projeto e planilha orçamentária."** Conforme consta na ata anterior, em razão da Inabilitação de todas as empresas classificadas para a abertura do envelope nº 02, foi aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme o item 13.4.do edital para que as empresas **JETA ELETRIFICAÇÃO LTDA** e **CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTECNICAS LTDA** apresentassem nova documentação referente ao envelope nº 02 – proposta. Dessa forma, as empresas **CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTECNICAS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 20.145.397/0001-17e **JETA ELETRIFICAÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 45.357.292/0001-52 apresentaram novamente o envelope nº 02 dentro do prazo estabelecido. Ato seguinte procedeu-se à abertura dos envelopes nº 02 - Proposta e rubrica do conteúdo dos mesmos, referente as empresas habilitadas na fase de análise da documentação. Da análise, constatou-se os mesmos valores conforme proposta anterior, de acordo com o demonstrado abaixo:

EMPRESAS	VALOR GLOBAL
CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTECNICAS LTDA	R$ 292.308,10
JETA ELETRIFICAÇÃO LTDA	R$ 360.000,00

A CPL resolve encaminhar as propostas financeiras das empresas Habilitadas **CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTECNICAS LTDA e JETA ELETRIFICAÇÃO LTDA** juntamente com os documentos que as compõe, para o Setor de Engenharia do Município, para que o Engenheiro responsável, possa emitir parecer acerca da aceitabilidade das mesmas. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1B926FB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 369/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2023

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para serviço de decoração de espaço público para festividades do Carnaval 2024. "

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Pavane Produção de Eventos Ltda
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade do contrato será até 02 (dois) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 29 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA VELOSO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:AC768CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMODEHOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 003/2023

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

ADIRETORAEXECUTIVADAFUNDAÇÃOMUNICIPALCRÊ-SER, no uso desuas
atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2023, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que forem abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município(Diário AMM), no site oficial da Prefeitura de João Monlevade e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Edital nº 003/2023 Processo Seletivo Simplificado - Auxiliar de Serviços Gerais.

CONSIDERANDO o disposto no Edital n°003/2023 do Processo Seletivo Simplificado - Auxiliar de Serviços Gerais. e outras publicações decorrentes das fases do Processo.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação divulgada no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no quadro de avisos no hall da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município (Diário AMM).

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo é de 1(ano), contado a partir da publicação deste Termo de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula o certame.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 003/2023 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

COMUNICA que os candidatos classificados serão convocados oportunamente, mediante Edital a ser publicado no site oficial do Município e afixação no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, Obedecendo a ordem de classificação e a necessidade do serviço.

Para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Termo de Homologação, que fica à disposição por afixação quadro de avisos na Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser e pela Internet no endereço www.pmjm.mg.gov.bre através do Diário Oficial

do Município (Diário AMM), visando atender ao restrito interesse público.
JoãoMonlevade,24 de janeiro de2024.

HELENITA PINTO MELOLOPES
Diretora-ExecutivaFundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:BCA60DA3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIADOS EDITAL 02 DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA

Ata de Habilitação de Credenciados

Aos vinte e cinco dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 011/2024, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis, Vinicius Aurelio Nunes Cota e Wir Caetano Francisco se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitação e contratação do credenciado do edital 02/2023 , Leonardo Taveira Gomes , inscrito na modalidade "Artista de Renome de Artistas Locais e Regionais e na categoria 05 ", conforme item do Anexo II ,do referido Edital,Esta Comissão avaliou a documentação entregue de forma on line conforme item 4 e 4.1. e 4.2. e após análise, foi concluído que o referido credenciado está habilitado a ser contratado. Nada havendo a tratar, foi lavrada a presente ata ,e assinada por Denise de Fátima Reis, Vinicius Aurelio Nunes Cota e Wir Caetano e Cidinéia Adriana dos Santos.

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS	*DENISE DE FÁTIMA REIS*	*VINICIUS AURELIO NUNES COTA*

WIR CAETANO FRANCISCO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:43DE5B71

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE AVALIAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de castração de cães e gatos (ovário - histerectomia e orquiectomia) e identificação dos animais.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, a partir das quatorze horas e cinquenta minutos, na sala de reuniões da secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de cães e gatos: Samuel Domingos da Silva, Silvana Costa Guerra, Glaumer Siqueira Galdino, Kátia Reis Guimarães Castro, Thais Machado Leite e Priscila das Graças da Silva, nomeados por Portaria Municipal n.º 457/2023, com a finalidade de analisar a documentação de recurso contra o resultado preliminar e contrarrazões do processo de Reabertura de Credenciamento n.º 01/2023, que tem como objetivo o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de castração de cães e gatos (ovário - histerectomia e orquiectomia) e identificação dos animais, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, os membros da comissão constataram a entrega do envelope de recurso da empresa TERRA ANIMAL EMPREENDIMENTOS LTDA e envelope de interposição de contrarrazões da empresa CLÍNICA VETERINÁRIA VIDA VET. A comissão procedeu à avaliação da documentação apresentada pela TERRA ANIMAL EMPREENDIMENTOS LTDA e, após análise, optou-se pelo deferimento do recurso, de acordo com as justificastivas expressadas quanto ao contrato de prestação de serviços veterinários apresentado pela empresa. No que se refere a "declaração de registro veterinário vinculo a empresa terra animal empreendimentos ltda" o sócio-proprietário da empresa declarou total responsabilidade sobre a sua veracidade. Documento este que é parte anexa ao contrato de prestação de serviços veterinário da empresa e que já havia sido apresentado na documentação da reabertura de credenciamento. Dando prosseguimento, a comissão procedeu com a avaliação da documentação de contrarrazões apresentada pela empresa CLÍNICA VETERINÁRIA VIDA VET. Após vista, a comissão optou pelo indeferimento. A análise foi baseada em fase da jurisprudência ao princípio do formalismo moderado. O credenciamento visa a selação do maior número possível de interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, atuarem como prestadores de serviços ou beneficiários de negócios futuros e eventuais, e há que se superar e afastar exigências meramente formais e burocráticas, de modo que a eventual exclusão de um participante do certame somente se justifica diante do descumprimento de uma regra substancial para o credenciamento Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, lavrando-se esta ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Credenciamento e encaminhada para publicação.

João Monlevade, 25 de janeiro de 2024

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SILVANA COSTA GUERRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

GLAUMER S. GALDINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

KÁTIA REIS GUIMARÃES CASTRO
Vigilância Sanitária

THAIS MACHADO LEITE
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

PRISCILA DAS GRAÇAS DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2B602AD0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022 LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,** Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, o **Sr. JOSÉ ANDRÉ DIAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº MG 825.204, CPF.: 195.507.666-91, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº 206 – Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade – MG – CEP.: 35931-111, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 05/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 06/2022**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **30 de abril de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência citada neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 06/2022,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 18 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

JOSÉ ANDRÉ DIAS
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DD5D20B3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 000002/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **000002/2024**, Processo Administrativo nº **000002/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE SANITÁRIO QUÍMICO, PARA ATENDER NOS DIAS 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - 30.722.308/0001-01 b2blicitacoes2010@gmail.com - (31) 99396-0039	13.120,00	12.500,00	620,00 Proveito - 4,7%
Totais	**13.120,00**	**12.500,00**	**620,00 Proveito - 4,7%**

Detalhes

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - **CPF/CNPJ:** 30.722.308/0001-01				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 26/01/2024 10:14:37**			
LOTE ÚNICO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS FEMININO E MASCULINO.o quantitativo descrito é uma estimativa para fornecimento pelo período de 02 (dois) dias, demais informações no Termo de Referência.	80,00	D	142,75	11.420,00
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE - EVENTO TIPO 1 LOCAÇÃO DE BANHEIROS PNE - PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.O quantitativo descrito é uma estimativa para fornecimento pelo período de 02 (dois) dias, demais informações no Termo de Referência.	4,00	D	270,00	1.080,00

João Monlevade, 26 de Janeiro de 2024.

Autoridade Competente: NADJA LÍRIO FURTADO
Licitar Digital :: FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE - Unidade Única Página 1 de 1

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:66B9083B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

TERMO DE CONTRATO Nº. 08/2024 – COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CICINHA MOURA, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo ao edital, decorrente da **Concorrência Nº 15/2023**, Processo Licitatório nº 271/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 07 meses - **Valor:** R$ 347.338,60 - **Dotação Orçamentária:** 123611202.1004 / 44.90.51.00 - **Ficha:** 148 - **F.R.:** 15000001001 - **Data:** 23/01/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:04989EC4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000070/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000070/2023**, Processo Administrativo nº **000510/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, a fim de suprir as necessidades das Escolas Municipais do Ensino Fundamental I e II e dos Centros Municipais de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino do Município de João Monlevade.

Fornecedor	Adjudicado
3 Poderes Comércio LTDA ME CNPJ: - 14.937.152/0001-20	R$ 9.177,29
GSS Vale Office Ltda CNPJ: - 47.541.182/0001-71	R$ 16.081,13
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ: - 37.730.284/0001-81	R$ 3.783,76
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA CNPJ: - 21.856.981/0001-43	R$ 11.296,26
Total	**R$ 40.338,44**

João Monlevade, 25 de Janeiro de 2024.

BÁRBARA MÍRIAM BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4974726A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000070/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000070/2023**, Processo Administrativo nº **000510/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, a fim de suprir as necessidades das Escolas Municipais do Ensino Fundamental I e II e dos Centros Municipais de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino do Município de João Monlevade.

Fornecedor	Homologado
3 Poderes Comércio LTDA ME CNPJ: - 14.937.152/0001-20	R$ 9.177,29
GSS Vale Office Ltda CNPJ: - 47.541.182/0001-71	R$ 16.081,13
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ: - 37.730.284/0001-81	R$ 3.783,76
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA CNPJ: - 21.856.981/0001-43	R$ 11.296,26
Total	**R$ 40.338,44**

João Monlevade, 26 de Janeiro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2A423674

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 04/2024 - OFICIAL ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o provimento de vagas para o cargo de Oficial Administrativo, para contratação, por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 2011/2012 nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, especificamente para esse fim.
O Processo Seletivo será constituído por realização de provas objetivas de português, raciocínio lógico, noções de informática, História e Geografia do Município de João Monlevade, bem como da Lei Orgânica Municipal, de caráter classificatório e eliminatório, com um total de 30(trinta) questões, cada uma valendo 3,00 (três) pontos, de múltipla escolha, com 04(quatro) alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, totalizando a pontuação máxima de 90 (noventa) pontos, sendo classificados os candidatos que obtiverem o mínimo de 70%(setenta por cento) de aproveitamento.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2011/2012 e suas alterações.
O edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no Site da Prefeitura (http://www.pmjm.mg.gov.br), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração.
Para a participação neste Processo Seletivo Simplificado não será cobrada taxa de inscrição.
A coordenação do presente processo seletivo será feita por Comissão especialmente nomeada pelo Prefeito para tal fim.
É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e acesso das
etapas deste certame através dos meios de divulgação anteriormente citados. Assim, o Município de João Monlevade isenta-se de qualquer responsabilidade relacionada ao desconhecimento por parte do candidato, acerca de publicações e avisos de editais publicados nos meios de divulgação supramencionados.
No dia da realização das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o comprovante de inscrição, bem como apresentar documento original de identidade com foto.

DAS VAGAS

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade e o interesse público, podendo prestar serviços em qualquer Secretaria, Fundação e demais Órgãos que compõem a estrutura da Administração Pública.
Este processo seletivo oferta um total de 02 (duas) vagas para os classificados com previsão de formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas.

DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contrato, de acordo com a tabela:

Função	Oficial Administrativo
Requisito	Ensino médio completo
Total de Vagas	2 + Cadastro de Reserva
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração	R$ 1.493,18 (mil quatrocentos e novena e três reais e dezoito centavos) + vale alimentação de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Local de Trabalho	Os aprovados neste Processo Seletivo irão desenvolver suas atividades sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CANDIDATOS

4.1. São atribuições a serem realizadas pelos contratados:
Redigir informações, relatórios, submetendo-os ao superior imediato;
Executar tarefas de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro;
Executar trabalhos de digitação relativos expedientes diversos;
Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;
Conferir, com o original, textos datilografados;
Preencher requisições e outros formulários, modelos e impressos;
Classificar, protocolar e arquivar papéis e outros documentos em ordem alfabética, numérica ou cronológica;
Orientar e controlar a preparação dos serviços próprios da unidade que estiverem fora da rotina normal;
Manter em ordem arquivos e fichários;
Encarregar-se do registro de leis, decretos, portarias, etc, bem como sua publicação;
Arquivar adequadamente os documentos da unidade;
Fazer e conferir cálculos e colaborar no levantamento de quadros, tabelas e mapas estatísticos referentes às atividades da unidade;
Orientar o trabalho de funcionários de nível inferior;
Examinar processos de papeletas e dar pareceres de certa complexidade, interpretando normas e regulamentos relacionados com o Setor de trabalho;
Conferir e visar documentos preparados por outros funcionários;
Minutar cartas, ofícios, memorandos, comunicações internas sobre assuntos variados de competência da Unidade Administrativa;
Fazer e conferir cálculos de maior complexidade;

Fornecer informações variadas ao público sobre assuntos próprios do setor;
Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do trabalho.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (dose) meses, podendo ser aditado por igual período a critério da Administração, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei 2011/2012

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. São requisitos para preenchimento das vagas:
6.1.1. Ensino médico completo;
6.1.2. Ser brasileiro;
6.1.3. Ter idade mínima de 18 (anos) anos;
6.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.1.5. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
6.1.6 Gozar de boa saúde, ter aptidão física e mental, mediante atestado médico;
6.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado;
6.1.8. Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou 01 (um) ano em caso de pedido de rescisão.
6.1.9. Nos termos da legislação municipal 2011/2012. Em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de acumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.
6.1.10. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
6.1.11. Comprovar nível de escolaridade (diploma e/ou declaração de conclusão de curso).
6.1.12. Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
7.1 O referido processo seletivo se dará em fase única.

7.2 **FASE 1 –** Provas objetivas a serem realizadas em local a ser escolhido pela comissão de avaliação serão de conhecimentos específicos, português e matemática.
7.3. O prazo para realização das provas será de 2h:30min; (duas horas e meia), em data conforme cronograma com início às 9:00 horas, horário em que os portões serão fechados e, nenhum candidato poderá ter acesso ao local das provas..
7.4. As provas serão realizadas no Centro Educacional de João Monlevade, situado na av. Wilson Alvarenga, nº 640, Carneirinhos.

DA INSCRIÇÃO

8.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.
8.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Prefeitura http://www.pmjm.mg.gov.br, link https://forms.gle/UdGWbszdNvZLGSPA9 no período 8:00 horas do dia 01/02/2024 às 17:00 horas do dia 09/02/2024.

9 . DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
9.1. Para inscrever-se o candidato deverá informar e anexar no ato da inscrição, em arquivo único formato PDF e salvo com nome do candidato, os seguintes documentos:
9.1.1. Nome Completo;
9.1.2. Telefone de contato atualizado;
9.1.3. E-mail;
9.1.4. CPF;
9.1.4. Carteira de identidade – frente e verso;
9.1.6. Certidão de prestação de serviços à Justiça Eleitoral no último pleito. (se houver).
9.1.7. Carteira de trabalho.
9.1.8. Currículo profissional.
9.2. Não será permitida a substituição ou entrega de novos documentos após a inscrição.
9.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos.
9.5. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital, sendo de inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da inscrição.
9.6. Os inscritos que não preencherem as condições previstas no edital serão desclassificados.

DO RESULTADO PRELIMINAR
10.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 21/02/2024 no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade, www.pmjm.mg.gov.br.
10.2. Caberá recurso quanto a essa fase direcionado à Comissão do processo seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contado após a data de divulgação do resultado.
10.3. Os recursos deverão ser direcionados exclusivamente para a Comissão do processo seletivo, através do e-mail: administracao@pmjm.mg.gov.br.

DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
11.1 O resultado final do processo seletivo será afixado a partir do dia 26/02/2024 na sede da Prefeitura Municipal e ainda disponibilizado no site oficial da prefeitura www.pmjm.mg.gov.br.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
12.1. Somente serão considerados classificados neste processo seletivo público, os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos das provas.
12.3. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá inicialmente ao critério de maior pontuação na prova de português, ter prestado serviço à Justiça Eleitoral no último pleito e por último, maior idade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo simplificado e limite de vagas existentes.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.
13.3. Caberá à Prefeitura Municipal a homologação do resultado final deste processo.
13.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
13.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

João Monlevade/MG, 26 de janeiro de 2024.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO
Publicação do EDITAL	26/01/2024
Período de Inscrição	01/02/2024 a 09/02/2024
Provas objetivas	17/02/2024
Resultado preliminar (classificação Preliminar)	21/02/2024
Recurso da classificação Preliminar	22/02/2024
Resultado dos recursos	23/02/2024
Divulgação do resultado Final	26/02/2024
Homologação	27/02/2024

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO
História e Geografia do Município de João Monlevade e Legislação

Lei Orgânica Municipal
https://pt.wikipedia.org/wiki/Jo%C3%A3o_Monlevade
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/joao-monlevade/

Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

Raciocínio Lógico: 1. Noções de Lógica. 2. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. 3. Lógica da argumentação. 4. Tipos de Raciocínio. 5. Conectivos Lógicos. 6. Proposições lógicas Simples e compostas. 7. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

Noções de Informática: 1. Internet e Aplicativos; 2. Ferramentas de busca; 3. Navegadores (Browser); 4. Sistema Operacional e Software; 5. Correios Eletrônicos; 6. Programa Antivírus e Firewall; 7. Editores de Apresentação; 8. Editores de Planilhas; 9. Editores de Texto; 10. Extensão de Arquivo; 11. Teclas de Atalho; 12. Pacote Microsoft Office.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:461968F5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 03/2024 - FISCAL DE OBRAS E FISCAL DE POSTURAS

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** destinado à contratação, por tempo determinado, para os cargos de fiscal de obras e fiscal de posturas, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº. 2011/2012 nos seguintes termos:

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, especificamente para esse fim.
O Processo Seletivo será constituído de provas objetivas português, matemática e conhecimentos específicos (Código de obras e Código de posturas), de caráter classificatório e eliminatório, com um total de 40 (quarenta) questões, cada questão valendo 2,5 (dois pontos e meio), de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo classificados os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2011/2012 e suas alterações.
O edital será publicado exclusivamente no site oficial da Prefeitura, qual seja, http://www.pmjm.mg.gov.br.
É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e acesso das etapas deste certame através dos meios de divulgação anteriormente citados. Assim, o Município de João Monlevade isenta-se de qualquer responsabilidade relacionada ao desconhecimento por parte do candidato, acerca de publicações e avisos de editais publicados nos meios de divulgação supramencionados.
Para a participação neste Processo Seletivo Simplificado não será cobrada taxa de inscrição.
No dia de realização das provas, o candidato deverá,obrigatoriamente, apresentar o comprovante de inscrição, bem como apresentar documento original de identidade com foto.

AS VAGAS

Serão disponibilizadas vagas para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, conforme abaixo:
02 (duas) vagas para fiscal de obras, mais cadastro de reserva.
02 (duas) vagas para fiscal de posturas, mais cadastro de reserva.

A contratação do número de vagas disponibilizadas neste edital se faz extremamente urgente e necessária em razão de que atualmente os contratados pelo processo seletivo de 2021, para os cargos de fiscal de obras e fiscal de posturas , já obtiveram seus contratos renovados por 12 (doze) meses, não podendo, então, serem renovados novamente. Além disso, salienta-se que a demanda municipal para os setores de fiscalização é extremamente alta.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga horária	Remuneração
Fiscal de Obras	02 +CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R$1.493,18 + Vale alimentação de R$ 500,00
Fiscal de Posturas	02 + CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R$1.493,18 + Vale alimentação de R$ 500,00

CR= Cadastro de Reserva

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Fiscal de Obras

Fiscalizar todas as obras em execução licenciadas pela municipalidade, verificando a sua obediência ao projeto e ao regulamento de construção civil do Município;
Dar baixa nas construções concluídas procedendo à vistoria final das mesmas, incluindo as medições de altura, largura distâncias e recuos de alinhamentos previstos no projeto bem como checagem final de instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;
Fazer relatório mensal de serviços prestados;
Verificar a observância e cumprimento dos dispositivos do código de obras;
Autuar, notificar, intimar e lavrar auto de fiscalização dentro da competência que lhe é conferida pela legislação;
Atender o público prestando esclarecimentos e informações sobre leis e regulamentos;
Informar processos e papéis, preparar relatórios e atividades peculiares a fiscalização;
Receber da comunidade reclamações ou através de memoriais sobre qualquer lesão aos dispositivos legais, procedendo a apuração de sua veracidade, e a tomada das providencias cabíveis;
Fiscalizar o andamento das obras da Prefeitura;
Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições as Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho, com observância as leis municipais.

QUALIFICAÇÃO: Ensino Médio Completo.

Fiscal de Posturas

Efetuar inspeção e fiscalização com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de policia do Município, na área de Obras e Edificações;
Efetuar trabalhos de inspeção e fiscalização em obras e edificações, para verificar o cumprimento das normas e do projeto aprovado pela Prefeitura;
Efetuar cálculos de multas por infração às normas da Lei de Uso e Ocupação do Solo para os modelos de assentamento de uso residencial;
Fiscalizar construções em geral;
Examinar modificações de projetos e afins, acompanhando *in loco* sua execução;
Fiscalizar e inspecionar as comunicações de início de obras;
Fiscalizar e inspecionar as instalações de sistemas de proteção na execução de edificações, para se evitar riscos e danos ao público e às

propriedades próximas, especialmente no que se refere à colocação de bandejas, andaimes e telas de proteção;
Fiscalizar e inspecionar, através de ronda sistemática, as construções;
Efetuar trabalhos de inspeção, fiscalização e levantamentos, com a finalidade de reprimir as construções clandestinas, bem como as que estejam em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura;
Fiscalizar a instalação, em local visível, da placa informativa que contém os dados do
R.T. (Responsável Técnico) e da obra;
Realizar sindicâncias de coleta de informações junto às comunidades vizinhas,
necessárias à ação fiscal;
Fiscalizar e inspecionar a construção de muros e passeios;
Fiscalizar e conferir a área útil das construções já concluídas, atendendo solicitações de outros órgãos;
Fiscalizar e inspecionar a renovação e transferência de alvará de construção;
Fiscalizar e inspecionar tapumes, para fins de licenciamento e cumprimento das normas;
Fiscalizar e inspecionar demolições, para fins de certidão, licenciamento e cumprimento das normas;
Fiscalizar e inspecionar reformas e consertos, para fins de licenciamento e cumprimento das normas;
Fiscalizar e inspecionar a construção de cobertas, para fins de licenciamento e cumprimento das normas;
Efetuar fiscalização, para levantamento de área e confecção de croquis;
Efetuar levantamentos internos e externos de dados e ou consultas a órgãos públicos ou privados, relativos à fiscalização;
Efetuar leituras de projetos, através de microfilmes;
Efetuar relatórios de exame de projetos microfilmados;
Fiscalizar as obras de terraplenagem licenciadas;
Fiscalizar e inspecionar reformas em prédios tombados pelo património público municipal;
Emitir notificações, lavrar autos de infração, apreensão, de ocorrência, de advertência, de embargo e de interdição;
Comunicar a existência de material e outros, em vias públicas, através do preenchimento de formulário próprio, para as providências cabíveis;
Fiscalizar materiais provenientes de construções, reformas, demolições e consertos na via pública;
Fiscalizar as normas de instalação de estacionamentos de uso público, conforme a legislação;
Fiscalizar as normas de escoamento de águas pluviais;
Fiscalizar as normas para instalação de postos de serviços e abastecimento, de acordo com a legislação das construções;
Verificar a regularidade do registro do R.T. (Responsável Técnico), junto à Prefeitura;
Efetuar fiscalização e inspeção nos abrigos provisórios para operários ou guarda de materiais;
Fiscalizar as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pela Prefeitura;
Fiscalizar construções, visando o cumprimento das normas determinadas no Regulamento de Construções, Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislação complementar;
Efetuar a fiscalização, no sentido de proteger o patrimônio público municipal;
Fiscalizar quanto às pequenas alterações no projeto aprovado peia Prefeitura, não caracterizadas como elementos essenciais;
Fiscalizar perfis de terrenos constantes do projeto aprovado;
Fiscalizar construções aprovadas concluídas, tendo sido alterada sua destinação e seu uso sem prévia licença da Prefeitura;
Fiscalizar aterro e desaterro de terrenos e lotes;
Efetuar fiscalização e inspeção em obras concluídas, para concessão de baixa e habite-se;
Efetuar embargo de construções;
Efetuar interdição da construção, cuja mudança de destinação não foi licenciada;
Efetuar interdição de construções clandestinas;
Efetuar interdição de edificações e/ou estabelecimentos que estejam em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio;
Autuar edificações e/ou estabelecimentos que estejam em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio;
Preencher formulários, laudos fiscais e comunicações relacionados com atividades fiscais na área de obras;
Preencher o cadastro fiscal de construções por ronda sistemática;
Efetuar relatórios de inspeção e vistorias fiscais relativos a obras;
Elaborar informações em processos, papeletas e outros expedientes;
Elaborar réplica ou tréplica fiscal em processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município;
Zelar pelo cumprimento das normas de obras em vigor, de maneira educativa,
sistemática e permanente, orientando o munícipe no cumprimento das mesmas;
Atender representantes legais de pessoas físicas e jurídicas, para esclarecimentos sobre ações fiscais e procedimentos a serem adotados para solução de irregularidades;
Verificar, conferir e exigir documentos emitidos pelo Poder Público, necessários à ação fiscal;
Executar outras tarefas correlatas previstas em legislação;
Fiscalizar construções concluídas, após a baixa, visando coibir acréscimos clandestinos;
Orientar o público sobre a observância de normas fiscais pertinentes;
Informar processos e expedientes relacionados com a sua atividade;
Acompanhar o ato de desfavelamento, na parte de avaliação e remoção das benfeitorias;
Fazer verificação completa em pedidos de baixa para obras concluídas;
Lavrar autos de infração e embargo em obras onde há inobservância do projeto aprovado ou descumprimento de dispositivo legal;
Informar processos de renovação e transferência de alvará, aprovação e modificação de projetos e outros casos afins;
Intimar a regularização de obras ou a retirada de material de construção de vias públicas;
Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar tarefas afins.

QUALIFICAÇÃO: Ensino Médio Completo.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

A vigência do contrato de trabalho será de **12 (doze)** meses, podendo ser aditado por igual período a critério da Administração, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei 2011/2012.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os aprovados neste Processo Seletivo irão desenvolver suas atividades sob a supervisão das Secretarias Municipais de Obras e de Serviços Urbanos.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

São requisitos para preenchimento das vagas:
Ensino médico completo;
Ser brasileiro;
Ter idade mínima de 18 (anos) anos.
Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
Gozar de boa saúde, ter aptidão física e mental;
Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado;
Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou 01 (um) ano em caso de pedido de rescisão.
Nos termos da legislação municipal 2011/2012. Em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de acumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
Comprovar nivel de escolaridade (Diploma e/ou declaração de conclusão de curso).

Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação;

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
O referido processo seletivo se dará em fase única.

FASE 1 – Provas objetivas a serem realizadas em local a ser escolhido pela comissão de avaliação, baseadas nos códigos municipais de obras e de posturas, disponíveis no site do município, bem como de português e matemática.
O prazo para realização das provas será de 2h:30min; (duas horas e meia), em data conforme cronograma com início às 9:00 horas, horário em que os portões serão fechados e, nenhum candidato poderá ter acesso ao local das provas.
As provas serão realizadas no Centro Educacional de João Monlevade, situado na av. Wilson Alvarenga, nº 640, Carneirinhos.

DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato devera certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.
As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da prefeitura
www.pmjm.mg.gov.br no período 8:00 do dia 01/02/2024 até às 17:00 do dia 09/02/2024, através do link: https://forms.gle/LX6yzXdVAvBkV93WA

PROCEDIMENTOS

Para inscrever-se o candidato deverá:
Anexar no ato da inscrição os seguintes documentos:
CPF;
Carteira de identidade;
Declaração de prestação de serviço p/ a Justiça eleitoral no último pleito. (se houver);
Carteira de trabalho;
Currículo profissional.
Não será permitida a substituição ou entrega de novos documentos após a inscrição.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.
A inscrição do candidato implica em sua aceitação tática das normas previstas neste edital, sendo de inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da inscrição.
Os inscritos que não preencherem as condições previstas no edital serão desclassificados;

DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 21/02/2024 no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade, www.pmjm.mg.gov.br.
11.2. Caberá recurso quanto a essa fase direcionado à Comissão do processo seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contado após a data de divulgação do resultado.
11.3. Os recursos deverão ser direcionados exclusivamente para a Comissão do processo
seletivo, através do e-mail: administracao@pmjm.mg.gov.br.

DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final do processo seletivo será afixado a partir do dia 26/02/2024 na sede da **Prefeitura Municipal** e nas **Secretarias Municipais de Obras e de Serviços Urbanos**, e ainda disponibilizado no site da prefeitura www.pmjm.mg.gov.br.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Somente serão considerados classificados neste processo seletivo público os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 70% (setenta) por cento do total das provas.
O critério para ordem de classificação será da pontuação maior para o menor .
Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá o critério de maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, a maior pontuação na prova de português, ter prestado serviço para a Justiça Eleitoral no último pleito e, posteriormente, maior idade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo simplificado e limite de vagas existentes.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.
Caberá a Prefeitura Municipal a homologação do resultado final deste processo.

O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

João Monlevade, 26 de janeiro de 2024.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS	
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO
Publicação do EDITAL	26/01/2024
Período de Inscrição	01/02/2024 a 09/02/2024
Provas objetivas	17/02/2024
Resultado preliminar (classificação Preliminar)	21/02/2024
Recurso da classificação Preliminar	22/02/2024
Resultado dos recursos	23/02/2024
Divulgação do resultado Final	26/02/2024
Homologação	27/02/2024

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS
Conteúdos:
1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário.
2) Ortografia e acentuação.
3) Classes, formação e emprego das palavras.
4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas.
5) Colocação pronominal.
6) A oração e seus termos.
7) O período e sua construção: coordenação e subordinação.
8) Flexão nominal e verbal.
9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais.
10) Concordância nominal e verbal.
11) Regência nominal e verbal.
12) Ocorrência de crase.
13) O uso dos porquês.
14) Pontuação.

MATEMÁTICA
Conteúdos:
1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica.
2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica.
3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.
4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações.
5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG).
6) Matriz, determinante e sistemas lineares.
7) Análise Combinatória.
8) Probabilidade.

9) Estatística.
10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda.
11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras.
12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume.
13) Raciocínio lógico.
14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Conteúdos disponíveis em https://pmjm.mg.gov.br/legislacao

Código municipal de posturas - (Lei Complementar nº 008 de 04/04/2016)
Código municipal de obras, (Lei 1.358 de 13/11/1996)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F14330B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ANEXO VII INSTAURAÇÃO DA REURB

ANEXO VII
Instauração da REURB

PROCEDIMENTO Nº001/2.023

Trata-se de requerimento formulado pela Cohab Minas, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb-S) e com o requerimento vieram documentos referentes ao **Conjunto Habitacional Curumim**, localizado no Município de Lagamar/MG.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, para que a Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF do Município nomeada de acordo com a Portaria Nº 119/2021 tome as providências que lhe compete no âmbito da REURB–S requerida e da legislação vigente.

Lagamar/MG, 21 de janeiro de 2024

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal de Lagamar
Adm. 2021/2024

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:A1EC22E1

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ANEXO VIII CLASSIFICAÇÃO DA REURB NA MODALIDADE REURB-S

ANEXO VIII
CLASSIFICAÇÃO DA REURB NA MODALIDADE REURB-S

PROCEDIMENTO Nº 001/2023

Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária instaurada para ser aplicada ao Conjunto Habitacional Curumim, localizado no Município de Lagamar/MG.

Em razão do Conjunto Habitacional Curumim ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, classifico a regularização fundiária na modalidade de interesse social, Reurb-S, nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 9.310/2018.

Lagamar/MG, 21 de janeiro de 2024

_____
GERALDO DONIZETTI MOREIRA

_____
BRUNO SOUZA VINHAL

_____
LÍLIA MACHADO DA SILVA

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:04A2F67B

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS EDITAL DE 15ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE 15ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Lagamar - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de Nomeação de nº 04 de 19 de janeiro de 2024, que convoca o candidato relacionado no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2021**, para no **prazo de 30 (trinta dias)**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré-admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do Decreto de Nomeação 023/2023, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Edital de concurso público 01/2021;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Lagamar.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Lagamar, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá se dar mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assento individual do servidor, nos termos do art. 19 da Lei complementar 1.089/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
III. Relação de Exames Pré - Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 24 de janeiro de 2024.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE 15ª CONVOCAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 004 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

502 – BIOMÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200119	LETICIA RIBEIRO RODRIGUES	19/02/1992	BIOMÉDICO	3

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS (Conforme Item 12.5, do Edital do Concurso Público nº 01/2021)

➢ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
➢ Certidão de Nascimento ou Casamento;
➢ Título de Eleitor;
➢ Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
➢ Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
➢ Cédula de Identidade – RG ou RNE;
➢ 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
➢ Inscrição no PIS/PASEP;
➢ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
➢ Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
➢ Comprovante de Residência;
➢ Comprovantes de escolaridade;
➢ Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
➢ Certidão de Nascimento dos filhos;
➢ Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
➢ Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
➢ Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
➢ Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
➢ Atestado de antecedentes criminais.

Na forma do Item 12.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2021, não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
Na forma dos Item 12.5.1. do Edital do Concurso Público nº 01/2021, no ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
Por fim, atentos aos Item 12.5.2, caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal De Lagamar poderá solicitar documentos complementares.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico:

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT

8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Atenção às diretrizes do Edital do Concurso Público nº 01/2021:

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal De Lagamar**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:54F64D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 198/2023

DECRETO Nº 198/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 358.800,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.766/2022, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil..... R$ 10.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00

02.000 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001.4.122.301.4084-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 6.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 4.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4128-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.402.8009-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 29.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.408.8007-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 45.000,00

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.408.8007-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... R$ 12.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.408.8007-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.402.8005-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.408.8007-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 19.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.408.8007-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 12.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.408.8007-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.4.122.301.4090-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuiçaõ Gratuita..... R$ 88.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 4.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 27.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4052-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.001.4.122.301.4098-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 7.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8038-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 48.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS..... R$ 358.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários às aberturas dos créditos de que trata o art. 1º é são os seguintes:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)..... R$ 45.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)..... R$ 12.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)..... R$ 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.301.4002-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 10.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$5.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 6.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 4.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO

01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.100,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 27.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.402.8005-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente..... R$ 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.406.8010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.406.8010-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 19.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.408.8007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 19.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.408.8007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 12.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.408.8007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 4.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.804.4044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 2.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.804.4044-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.804.4044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 88.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 36.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 12.000,00

TOTAL..... R$ 358.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 16 de outubro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C606349F

DECRETOS
DECRETO Nº 247/2023

DECRETO Nº 247/2023

Estabelece normas para a realização, em 2024, do Cadastro e da Matrícula para a Educação Infantil - Modalidade Creche na Rede Municipal de Ensino em Lagoa da Prata - Minas Gerais para o ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata e,

Considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 208 e no artigo 211 da Constituição Federal, no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Federal nº9.394/1996, na Lei Federal nº12.796/2013,

DECRETA:

Art. 1ºEstabelecer normas para a realização, em 2024, do Cadastro para a Educação Infantil e da Matrícula - *Modalidade Creche* na Rede Municipal de Ensino em Lagoa da Prata - Minas Gerais no ano de 2024.

Parágrafo único. O Cadastro objetiva proceder à inscrição dos candidatos a vagas na Educação Infantil - Modalidade Creche em 2024 na Rede Municipal de Ensino de forma unificada e servirá de base para levantamento de demanda para o ano de 2024.

CAPÍTULO I
DO CADASTRAMENTO

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação coordenar o Cadastro.
Art. 3º A inscrição para o Cadastro, inclusive de candidatos públicos da Educação Especial que apresentam deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, será realizada a partir de 18 de Janeiro de 2024, de forma online através do portal da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

§ 1º A inscrição é isenta de pagamento de taxas por parte do candidato.

§ 2º As inscrições continuarão durante todo o ano de 2024, para àqueles que tem interesse, permanecendo assim em lista de espera.
Art. 4º Será inscrito no Cadastro da Educação Infantil - Modalidade Creche - crianças a partir de 6 meses de idade.

Art. 5º No ato da inscrição do Cadastro Escolar os responsáveis deverão fornecer as seguintes informações:

I - nome completo do candidato/estudante;
II - data de nascimento;
III - endereço completo, inclusive, o Código de Endereçamento Postal - CEP;
IV - telefone móvel, se possuir;
V - e-mail;
VI - filiação ou nome do responsável legal;

Art. 6º Finalizada a inscrição do cadastro será emitido protocolo como forma de comprovação.

CAPÍTULO II
DO ENCAMINHAMENTO PARA MATRÍCULA

Art. 7º O encaminhamento para matrícula dos candidatos inscritos no Cadastro será feito de acordo com a disponibilidade de vagas, respeitando os seguintes critérios:

I - crianças com laudo médico;
II - crianças em situação de vulnerabilidade, determinação do Ministério Público e Conselho Tutelar;
III - Ordem de acesso online por horário (Mães que exercem atividades laborativas fora do lar).

Art. 8º Ocorrendo a necessidade, as informações prestadas pelos pais ou responsáveis no ato do cadastro deverão ser conferidas pela Secretaria Municipal de Educação através de setor responsável.

§ 1º O candidato com documentação comprovadamente correta terá assegurada vaga, conforme oferta.

Art. 9º Os resultados da alocação dos candidatos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, afixados na Secretaria Municipal de Educação, nas Creches Municipais e dando ampla divulgação nas redes sociais, na data de 26/01/2024. É de responsabilidade dos pais o acompanhamento das alocações.

CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA

Art.10 O período de matrícula dos inscritos no Cadastro para a Educação Infantil - Modalidade Creche será de 29/01/2024 a 02/02/2024.

§ 1º Terá vaga assegurada o candidato cadastrado que efetuar a matrícula no prazo estabelecido, dentro do número de vagas ofertadas e critérios estabelecidos nesse decreto.

§ 2º O candidato que não realizar matrícula no prazo previsto não terá sua vaga garantida.

§ 3º Ao efetivar a matrícula é obrigatório o preenchimento correto da Ficha de Matrícula e a entrega de:

I - certidão de Nascimento ou, na sua ausência, Documento de Identidade da criança, original e cópia;
II - comprovante de residência, original e cópia, podendo ser talão de água, luz, boleto de telefone ou internet;
III - cópia do Cartão de Vacina (identificação e vacinas datadas);
IV - declaração de atendimento da Unidade da Secretaria de Assistência Social (Cartão Bolsa Família/ Auxílio Brasil) quando for o caso, para arquivo na pasta individual da criança na Secretaria da Escola;
V - cartão do SUS;
VI - CPF dos pais e/ou responsáveis;
VII – Carteira de trabalho da mãe ou responsável legal ou declaração registrada em cartório.

§ 4º A não comprovação de qualquer requisito declarado pelos pais/responsáveis que tenha sido determinante para o encaminhamento àquela escola levará à perda da garantia da vaga.

§ 5º Caso o aluno seja declarado público da Educação Especial, apresentando deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, terá a sua matrícula compulsória, sendo necessária a apresentação de documento médico atualizado, original e cópia.

§ 6º Excepcionalmente, em situações em que não for possível a apresentação do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento, conforme disposto no inciso I, § 3º deste artigo, os pais/responsáveis deverão entrar em contato com o Conselho Tutelar, para manifestação das dificuldades e regularização da documentação, devendo ser assegurada a matrícula mediante apresentação de autorização expedida pelo Conselho até que seja viabilizada a documentação legal.

Art.11 A matrícula do aluno é considerada concluída, quando ocorrer a entrega da documentação na creche municipal para a qual foi encaminhado, conforme prazo estipulado nesse Decreto.

Art.12 O não comparecimento de um dos pais/responsáveis na creche municipal indicada dentro do período de matrícula previsto nesse Decreto, acarretará a perda da garantia da vaga naquela instituição, permanecendo o candidato/criança na lista de espera para futuras vagas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.13 O cadastro objetiva inscrever candidatos às vagas para Educação Infantil – creche municipal, permanecendo assim em lista de espera, caso não haja vagas suficientes para o momento.

Parágrafo único. Para este processo não será necessário obedecer o critério de zoneamento.

Art.14 A Secretaria Municipal de Educação tem autoridade para resolver os casos que não estejam previstos neste Decreto.

Art.15 Cabe à Secretaria Municipal de Educação orientar os responsáveis pelas creches municipais quanto à divulgação e cumprimento desse Decreto.

Art.16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cronograma de Cadastro e Matrícula para o ano letivo de 2024
Creches Municipais

DATAS	ATIVIDADES

A partir de 18 de Janeiro de 2024	Cadastro online via link
26 de Janeiro de 2024	Resultado de alocação de vagas
29 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2024	Matrícula presencial

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:89961B28

DECRETOS
DECRETO Nº 017/2024

DECRETO Nº 017/2024

Aprova as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Para o Exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 48 da Lei nº 3.880/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, constantes dos anexos deste Decreto.

Art. 2º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de janeiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B59FC0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 08/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o resultado da **ABERTURA da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ-ESCOLAS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS BASICOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E CRONOGRAMAS FISICO FINANCEIROS, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Empresa **HABILITADA:**

FE PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME

Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, a CPL publicará data dar continuidade ao processo.

Comissão Permanente de Licitações, 26/01/2024

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:CCB2FF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Vlll da Lei Federal 14.133/21, junto ao **LABORATÓRIO MGR PIO Xll LTDA ME**, CNPJ sob o **nº 21.993.142/0001-77**, visando à AQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAL PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL Nº 5000097-86.2024.8.13.0372 EM FAVOR DE E. N. A., no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme Processo n°. 01/2024, Dispensa de Licitação Nº. 01/2024.

Lagoa da Prata, 26 de janeiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:9D7A663D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Vlll da Lei Federal 14.133/21, junto ao **LABORATÓRIO MGR PIO Xll LTDA ME**, CNPJ sob o **nº 21.993.142/0001-77**, visando à AQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAL PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL Nº 5000097-86.2024.8.13.0372 EM FAVOR DE E. N. A., no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme Processo n°. 01/2024, Dispensa de Licitação Nº. 01/2024.

Lagoa da Prata, 26 de janeiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2AB91B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2023, INICIALMENTE AGENDADA PARA O DIA 30/01/2024 ÀS 09:00 HORAS. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA FUTURA SEDE DO CRAS** BAIRRO MARÍLIA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
MOTIVO: ANALISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, 26/01/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:2909AF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2020 SEPLAG.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2020 SEPLAG**, junto a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA,** CNPJ: **18.269.125/0001-87**, no valor de R$ 70.420,00 (setenta mil e quatrocentos e vinte reais), visando **Aquisição de insumos para distribuição gratuita aos usuários na Farmácia Municipal através da Ata 282/2020 SEPLAG, da qual o Município de Lagoa da Prata é participante**, , conforme Processo 25/2024, Adesão 27/2024.

Lagoa da Prata, 26 de janeiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:2F7BA752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2020 SEPLAG.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2020 SEPLAG**, junto a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA,** CNPJ: **18.269.125/0001-87**, no valor de R$ 70.420,00 (setenta mil e quatrocentos e vinte reais), visando **Aquisição de insumos para distribuição gratuita aos usuários na Farmácia Municipal através da Ata 282/2020 SEPLAG, da qual o Município de Lagoa da Prata é participante**, , conforme Processo 25/2024, Adesão 27/2024.

Lagoa da Prata, 26 de janeiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:72E66D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES A PROGRESSÃO NA CARREIRA 2023

HOMOLOGAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES A PROGRESSÃO NA CARREIRA 2023		
MAT.	SERVIDOR	SITUAÇÃO
279116	KATIA SILVA GONCALVES	DEFERIDO

Lagoa Santa, 25 de janeiro de 2024

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLEDO
Coordenação de Recursos Humanos

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:91BD9DB4

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **TECK HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** - CNPJ**: 443.933.822/0001-09 –** ARP Nº 074/2023. A **Notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **01032/024.** Em 26/01/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:0DEC22DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 001/2024

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 001/2024, no dia 16/02/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto**:** Registro de preços para prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van com combustível e motorista, através do regime de quilômetro rodado e/ou diária para atender aos programas e demandas das secretarias municipais. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1C77ED76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.237, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Simone Mana Barbosa, portadora do RG: MG-8.353.507 e inscrita no CPF sob o nº. 045.445.896-73, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Simone Mana Barbosa e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Simone Mana Barbosa e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de agosto de 2023 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.102, de 17 de agosto de 2023.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Simone Mana Barbosa.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de Relatório Social constante do Processo Interno nº 1164/2014, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:DCC53606

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.238, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Vanessa Pereira de Aguiar, portadora do RG: MG-15.326.305 e inscrita no CPF sob o nº. 089.785.896-42, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Vanessa Pereira de Aguiar e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Vanessa Pereira de Aguiar e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de fevereiro de 2023 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.103, de 21 de agosto de 2023.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Vanessa Pereira de Aguiar.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social constante do Processo Interno nº 10827/2022, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:F6D28EE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.239, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Joelma Souza de Jesus, portadora do RG: 21.591.975 e inscrita no CPF sob o nº 034.225.235-61, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Joelma Souza de Jesus e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Joelma Souza de Jesus e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de agosto de 2023 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.085, de 21 de julho de 2023.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Joelma Souza de Jesus.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 9009/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 471 – Fonte 1.500.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:5C86603F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.240, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga a Lei Municipal nº 4.208, de 16 de agosto de 2018 que "Estabelece mecanismos de seguro para garantir o interesse público nos processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos".

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.208, de 16 de agosto de 2018, que "Estabelece mecanismos de seguro para garantir o interesse público nos processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:59140CC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.241, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor de até R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para a Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), a Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, associação cultural sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.803.159/0001-30, para a realização de desfiles carnavalescos realizados no período de pré-carnaval 2024, em Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. O repasse será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa, e deverá ser depositado em conta específica em nome da Associação Bloco Galinhas Chapadinhas.

Art. 2º O repasse, constante do art. 1º, desta Lei, deverá ser utilizado pela Associação, exclusivamente para custeio de despesas provenientes da aquisição de materiais ou serviços destinados a compor a programação de evento de Pré-Carnaval de 2024, de acordo com o que segue:

I - Pagamento de serviços referentes a estruturas, organização e segurança – unidades de gradil, banheiros químicos, tenda, sonorização, palco, barracas, ambulância, seguranças, brigadistas, engenheiro e eletricista.

Art. 3º O recebimento do repasse de que trata essa Lei, estará condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, mediante apresentação dos documentos elencados no art. 20, do Decreto municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Presidente da Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, ou por seu representante devidamente constituído, à Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referente ao repasse de que trata esta Lei deverão atender ao estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.50.41.00 – Ficha 502.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:551B8754

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.242, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, altera a redação da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, revoga a Lei Municipal nº 5.062, de 30 de maio de 2023 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do art. 198, da Constituição da República, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Lagoa Santa, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no valor de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial de que trata *caput*, será revisado em conformidade com a Política Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, SALÁRIO E JORNADA

Cargo	*Quantitativo*	*Vencimento*	*Carga horária*
Agente Comunitário de Saúde	*167*	*R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)*	*40 (quarenta) horas/semanais*
Agente de Combate às Endemias	*50*	*R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)*	*40 (quarenta) horas/semanais*

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.297, de 2019.

Art. 4º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria deste exercício e de exercícios futuros.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.062, de 30 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:B1F1598C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.243, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor de até R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) para a Associação Grupo Escola Amizade e Amor, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), para a Associação Grupo Escola Amizade e Amor, associação cultural sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 41.656.331/0001-61, para a realização de desfile carnavalesco no período de pré-carnaval 2024 em Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. O repasse será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa, e deverá ser depositado em conta corrente específica da Associação Grupo Escola Amizade e Amor.

Art. 2º O repasse, constante do art. 1º desta Lei, deverá ser utilizado pela associação para o pagamento de despesas provenientes da aquisição de materiais ou serviços destinados a compor programação do pré-Carnaval 2024, de acordo com Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata essa Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos constantes do art. 20, do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Presidente da Associação Grupo Escola Amizade e Amor, à Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes à realização do pré-carnaval 2024 atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 5º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.50.41.00 – Ficha 502.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:F1E0E2DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.244, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor de até R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais) para o Bloco Carnavalesco Cai Pra Trás, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais), ao Bloco Carnavalesco Cai Pra Trás, associação cultural sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 006.104.499/0001-63, para a realização de desfiles carnavalescos durante o carnaval de 2024, em Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. O repasse será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa, e deverá ser depositado em conta específica em nome do Bloco Carnavalesco Cai Pra Trás.

Art. 2º O repasse, constante do art. 1º, desta Lei, deverá ser utilizado pelo Bloco Carnavalesco Cai Pra Trás, exclusivamente para custeio de despesas provenientes da aquisição de materiais ou serviços destinados a compor as programações do Carnaval 2024, de acordo com Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º O recebimento do repasse de que trata essa Lei, estará condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, mediante apresentação dos documentos elencados no art. 20, do Decreto municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Presidente da Associação Bloco Carnavalesco Cai Pra Trás, ou por seu representante devidamente constituído, à Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referente ao repasse de que trata esta Lei deverão atender ao estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.50.41.00 – Ficha 502.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:05190B3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.140, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre as regras e procedimentos a serem observados pelas equipes operacionais de agentes municipais de trânsito do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 24 da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 - Estatuto do Servidor Público Municipal e com a Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos atinentes às equipes operacionais de agentes municipais de trânsito no que concerne à ordem, hierarquia, atribuições, aproveitamento do tempo e melhor atendimento às demandas do Município;

Considerando a primazia do interesse público, e o dever de observância dos princípios constitucionais e administrativos, consagrados, tais como o da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a importância de dispor de forma clara e objetiva, quanto aos regramentos, procedimentos e rotinas a serem seguidos, e quanto às funções típicas dos agentes municipais de trânsito de Lagoa Santa;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Compete ao Diretor Municipal de Transporte e Trânsito e/ou Coordenador Municipal de Transporte e Trânsito a organização e disciplina das atividades a serem desempenhadas pelas equipes de Agentes Municipais de Trânsito.

Art. 2º A Diretoria de Transportes e Trânsito - TRANSLAGO, por meio de sua Coordenação deverá observar as regras estabelecidas, assim como acompanhar o seu cumprimento pelas equipes de agentes de trânsito, formalizando imediatamente qualquer anormalidade ou descumprimento, por meio de relatório endereçado ao Diretor Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 3º Compete ao Coordenador Municipal de Transporte e Trânsito;

I - zelar pelo fiel cumprimento deste Decreto;

II - escalar as equipes para desempenho de suas atribuições nos postos determinados por este Decreto;

III - definir escalas de folga dos agentes municipais de trânsito dando ciência à TRANSLAGO e aos agentes no prazo estipulado neste Decreto.

VI - modificar o posicionamento da equipe, sempre que houver necessidade de adequação, ou por ordem superior.

V - apresentar relatórios das atividades realizadas, sempre que solicitado pela Diretoria;

VI - relatar ocorrências de insubordinação, descumprimento de deveres e quaisquer outros problemas verificadas com a equipe operacional de agentes municipais de trânsito;

VII - zelar pela harmonia da equipe, primando sempre pelo bom senso e demais regras de ética e disciplina;

VIII - repassar aos agentes para cumprimento os ofícios ou outras determinações emanadas da Diretoria;

IX - acompanhar a rotina dos agentes de trânsito, suas posturas e composturas, orientandos sempre sobre normas e procedimentos a serem seguidos;

X - cumprir demais determinações da TRANSLAGO e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º É vedada aos agentes de trânsito realizar qualquer mudança de rotina estabelecida neste Decreto.

Art. 5º As escalas de serviços serão definidas de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito - TRANSLAGO, sendo estas de 12 (doze) horas diárias, em todos os dias da semana (dias úteis, sábados, domingos e feriados), em cumprimento a carga horária mensal prevista em lei.

Art. 6º Para as jornadas de trabalho em eventos religiosos, culturais, shows, cavalgadas entre outros, os agentes de trânsito serão escalados de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito - TRANSLAGO, sempre de acordo com a carga horária mensal prevista em Lei.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 7º Para a execução da atividade de fiscalização de trânsito e demais atribuições das equipes operacionais de agentes de trânsito serão distribuídas nas seguintes modalidades:

I - base operacional;

II - ronda com viaturas;

III - rondas com motocicletas;

IV - rondas a pé;

V - locais predeterminados pelo chefe da equipe, pelo Secretário, Diretor ou pelo Coordenador de Trânsito através do "Cartão Programa", que faz o gerenciamento das atividades diárias dos agentes de trânsito, planejando, dentre outros, o local e a hora onde as equipes devem estar presentes diariamente.

Parágrafo único. Os agentes municipais de trânsito desempenharão suas atividades em dupla durante toda a sua jornada de trabalho, com exceção do agente que estiver escalado na base operacional.

Art. 8º O agente de trânsito escalado em ponto fixo deve permanecer no local designado, ausentando-se somente com prévia autorização da Chefia ou para necessidades pessoais, tais como utilização de banheiro, alimentação e/ou motivo urgente de doença.

SEÇÃO II

DA ESCALA NA BASE OPERACIONAL

Art. 9º O agente de trânsito que estiver escalado na Base Operacional deverá:

I - realizar a comunicação entre agentes por meio de telefone, rádio comunicador e outros aparelhos de comunicação pertinentes;

II - permanecer em seu posto de trabalho durante toda a jornada de trabalho, ausentando-se do local apenas em situações de emergência;

III - impedir a entrada de pessoas que não façam parte do trabalho do dia, que estejam escaladas em pontos fixos, ou de terceiros, com exceção de autorização superior ou para necessidades especiais com rendição;

IV - não permitir a permanência na base, de agentes de trânsito escalados em outros postos, por tempo superior ao necessário para realizar uma necessidade pessoal ou alimentação;

V - ao assumir o serviço, constatar a normalidade do local e dos os equipamentos e mobiliário, comunicando e relatando em livro próprio ou relatório diário qualquer anormalidade;

VI - cumprir com seus deveres funcionais e não incorrer em proibições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.242, de 2012.

SEÇÃO III

DA ESCALA EM RONDA COM VIATURAS

Art. 10. O agente de trânsito que estiver escalado na viatura deverá:
I - antes de assumir o veículo, verificar a ocorrência de problema mecânico ou físico, comunicando imediatamente ao Coordenador e relatando a ocorrência em relatório diário de serviço próprio;

II - efetuar a ronda designada, prestando apoio aos agentes fixos e verificando se há alguma ocorrência, comunicando ao Coordenador imediatamente;

III - assumir sempre a situação em caso de problemas relacionados ao trânsito, tomando as precauções iniciais pertinentes, utilizando-se do poder de polícia, sempre com vistas à proteção da vida e a integridade das pessoas envolvidas e ao cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, conforme art. 269 do CTB.

IV - comunicar sempre ao Coordenador qualquer mudança de rotina ou saída do local onde se encontra escalado;

V - cumprir com seus deveres funcionais e não incorrer em proibições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.242, de 2012.

Art. 11. Fica proibida a retirada de qualquer viatura sem a prévia comunicação ao Coordenador, exceto, quando já programada em escala ou para emergências, devidamente justificadas.

SEÇÃO IV

DA ESCALA EM RONDA COM MOTOCICLETA
Art. 12. O agente de trânsito que estiver escalado na motocicleta deverá:

I - realizar as rondas predeterminadas pela Coordenação;

II - realizar fiscalização nas vias predeterminadas pelo Cartão Programa;

III - atender ocorrências solicitadas pela população e pela chefia.

IV - dar apoio aos agentes que estiverem em pontos fixos;

V - Cumprir com seus deveres funcionais e não incorrer em proibições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.242, de 2012.

Parágrafo único. Os agentes de trânsito motociclistas deverão manter o zelo nos veículos, receber e passar o posto de trabalho, conferindo os itens obrigatórios, avarias ou outras ocorrências que dificultem a realização do serviço.

SEÇÃO V

DA RONDA A PÉ

Art. 13. O agente de trânsito que estiver escalado na ronda a pé deverá:

I - realizar fiscalizações nas vias do Município pré determinadas no Cartão Programa;

II - evitar sair do perímetro determinado pela chefia, salvo nas exceções de rendição para almoço, janta, ou emergências médicas;

III - exercer sua autoridade e poder de polícia nas vias, tomando atitudes para o fiel cumprimento das regras de trânsito, a fluidez na via e a integridade das pessoas;

IV - tratar o cidadão com urbanidade e respeito, orientando-o sempre que possível sobre legislação e segurança na via pública;

V - não adentrar ou permanecer em recintos privados, salvo com autorização da chefia ou para atender ocorrências previstas na legislação;

VI - comunicar imediatamente ao Coordenador ocorrências que não façam parte da rotina normal diária e, ao final relatar minuciosamente no livro de ocorrência.

V - cumprir com seus deveres funcionais e não incorrer em proibições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.242, de 2012.

Parágrafo único. O agente de trânsito deverá manter sua atenção ao trabalho, zelando por sua segurança e pelos seus pares, seja no preenchimento de autos de infração, ou quando da consulta a sistemas quando estiver na via pública.

CAPÍTULO III

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 14. O agente de trânsito quando em serviço deve evitar conversas paralelas ou outras atividades que tirem sua atenção na fiscalização das vias ou comprometa sua segurança e a do parceiro de trabalho.

Art. 15. Fica vedado o horário de refeição superior a 60 (sessenta) minutos, devendo o agente observar a escala de almoço determinada pelo Coordenador.

Art. 16. Os pedidos para marcação de folgas ou trocas de serviço dos agentes de trânsito, deverão ser agendados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento e endereçados ao Coordenador.

Art. 17. A falta injustificada do agente de trânsito escalado previamente acarretará na imediata perda da folga mensal que fizer jus, bem como na abertura de sindicância para apuração de eventuais prejuízos aos serviços prestados pelo Município aos munícipes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos abonos previstos na Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 - Estatuto do Servidor Público.

Art. 18. Ficam vedados os atrasos sem justificativa para qualquer ato de serviço de que deva participar.

Art. 19. Fica proibida a saída de qualquer agente de trânsito quando em serviço, do Município ou de suas funções para tratar de assuntos pessoais, com exceção de urgências devidamente justificáveis, tais como saúde, convocação judicial, ou autorização superior, devendo neste caso, registrar o ponto na hora da saída e no retorno.

Art. 20. Os agentes que estiverem em escala extraordinária deverão cumprir fielmente os termos desse Decreto e as determinações da Chefia superior.

Art. 21. É vedada a realização de horas extraordinárias sem prévia autorização superior, sua realização não será remunerada e nem compensada por meio de folgas e tais ocorrências serão apuradas em procedimento administrativo, conforme o Estatuto do Servidor Público.

CAPÍTULO IV

DO RELATÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 22. O Relatório Diário de Serviço deverá ser preenchido com as seguintes informações:

I - local de prestação dos serviços;

II - data;

III - equipe e horários;

IV - assinatura de todos os agentes que trabalharam no dia, constando na frente do nome do agente, se este estiver de férias, se faltou ou se houve outro problema relacionado;

V- relatório pormenorizado de qualquer ocorrência enfrentada, rotas percorridas pelo cartão programa, veículos autuados e removidos e outros serviços prestados durante o turno.

Parágrafo único. O não preenchimento do Relatório Diário de Serviço, bem como a utilização deste para qualquer outra finalidade, tais como reclamações ou situações que não esteja relacionada ao serviço operacional, acarretará em notificação formal ao servidor e encaminhamento para o setor responsável para apuração dos fatos.

CAPÍTULO V

DAS MANIFESTAÇÕES EM REDES SOCIAIS

Art. 23. Fica proibida a manifestação institucional em qualquer mídia social de quaisquer atividades e/ou ações realizadas pelos agentes de trânsito, com exceção da manifestação pessoal e em mídia própria;

Art. 24. Não será permitida a criação de perfil em rede social, contendo imagens e símbolos do departamento de trânsito ou a realização de divulgação de qualquer trabalho ou atividade, com exceção dos autorizados pelo Secretário da pasta ou Prefeito.

Art. 25. Os casos omissos serão tratados por processos administrativos, ou complementados por meio de Resoluções e Boletins Internos.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DO ASSEIO, COMPORTAMENTO ENTRE OS AGENTES, CIDADÃOS E DEMAIS AUTORIDADES

Art. 26. A cordialidade e o espírito de cooperação são indispensáveis ao convívio dos agentes de trânsito, devendo-se preservar as melhores relações sociais entre eles.

§ 1º Deve o agente de trânsito e sua chefia, incentivar e manter a harmonia, a solidariedade e a amizade em seu ambiente profissional.

§ 2º O relacionamento dos agentes de trânsito entre si e com a população pautar-se-á pela civilidade, assentada em manifestações de cortesia, respeito, confiança e imparcialidade.

§ 3º Deve o agente de trânsito ser discreto e cortês em suas atitudes, maneiras e linguagem e observar as normas da boa educação, agindo com decoro e urbanidade com os colegas, munícipes e autoridades;

§ 4º Deve o agente de trânsito exercitar a proatividade no desempenho profissional;

Parágrafo único. O agente de trânsito deve primar pela boa apresentação pessoal e manutenção da padronização no uso dos uniformes conforme Portaria nº. 18 de 30 de novembro de 2020, da TRANSLAGO.

Art. 27. Ao apresentar-se ao trabalho o agente de trânsito deverá:

I - trajar-se adequadamente com uniforme limpo, alinhado, isento de manchas e bem passado; inclusive com a camisa por dentro da calça;

II - não portar, ou realizar qualquer alteração no uniforme sem prévia autorização do Secretário, Diretor ou Coordenador;

III - não fumar dentro da viatura ou sala reservada aos agentes ou nas dependências dos locais de trabalho;
VI - evitar conversas que impliquem tons altos de voz, com palavrões ou desrespeito aos colegas, quando em serviço;

VII - não exercer coação, extorsão ou assediar pessoas;

VIII - não ofender ou dispensar tratamento desrespeitoso, vexatório ou humilhante a qualquer pessoa;

IX - não apresentar-se com sinais de embriaguez alcoólica ou sob efeito de outra substância entorpecente, estando em serviço, uniformizado, ou em situação que cause escândalo ou que ponha em perigo a segurança própria ou alheia;

X - não praticar ato violento, em situação que não caracterize infração penal;

XI - não divulgar ou contribuir para a divulgação de assunto de caráter sigiloso de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função;

XII - não utilizar-se de recursos humanos ou logísticos do Município ou sob sua responsabilidade para satisfazer a interesses pessoais ou de terceiros;

XIII - não retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

XIV - portar boné ou quepe institucional e etiqueta de identificação quando em serviço.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de camiseta operacional gola olímpica manga curta com bordado;

SEÇÃO II

DAS SANÇÕES

Art. 28. O descumprimento de qualquer regra estabelecida neste Decreto ensejará notificação do agente, e/ou instauração de procedimento sindicante para apuração da conduta, conforme procedimentos previstos no Estatuto do Servidor Público.

Art. 29. As regras aqui disciplinadas não afastam as estabelecidas por outras legislações Estaduais e/ou Federais e Municipais.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:7C1DEB32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.143, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o desmembramento dos lotes ns. 05 e 06, da quadra C, Bairro Olhos D'Água – Condomínio Estância das Amendoeiras II, neste Município de Lagoa Santa/MG, com área de 2.103,00m² (dois mil cento e três metros quadrados), propriedade de Alfege Administração Patrimonial Ltda.- ME e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 17115/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 2.103,00m² (dois mil cento e três metros quadrados), referente aos lotes ns. 5 e 6, da quadra C, Bairro Olhos D'Água – Condomínio Estância das Amendoeiras II, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Alfege Administração Patrimonial Ltda.- ME e registrado sob a matrícula nº 27.568, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra C	Lotes 05 e 06, com área de 2.103,00m² (dois mil cento e três metros quadrados)	Quadra C	Lote 05, com área de 1.030,00m² (mil e trinta metros quadrados) Lote 06, com área de 1.073,00m² (mil e setenta e três metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 17115/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Alfege Administração Patrimonial Ltda.- ME.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:ED8C5CC6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE EMBARGO nº 2024100079
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **DAVI JESSE GUIMARAES PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **01606152670** por Obra Irregular, situado na **RUA DAS MANGUEIRAS, 115, RECANTO DO POETA,** (lote 01, quadra 02), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 19 de Janeiro de 2024, às 13 horas e 14 minutos. "AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16 E 31. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º

- São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015458
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE AMADOR DE MATOS FERREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **01533657653** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SANTA RITA, 0, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES,** (lote 11, quadra 09), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Janeiro de 2024, às 12 horas e 18 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015398
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ERCILIO ANTUNES DOS ANJOS** portador do CNPJ/CPF nº **22092749668** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUAIVONE ALCICI, 0, PROMISSAO II SEÇAO,** (lote 01, quadra 09), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Janeiro de 2024, às 12 horas e 48 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015351
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE MORAIS** portador do CNPJ/CPF nº **91413478620** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN MOACIR FERNANDES AFONSO, 80, VARGEM DO LOBO(NEWTON PINTO ALVES),** (lote 08, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Janeiro de 2024, às 12 horas e 55 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000120
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARCELO DE PAULA REIS** portador do CNPJ/CPF nº **02762255627** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **ALA DO IPE AMARELO, 110, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 15, quadra 26), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Janeiro de 2024, às 12 horas e 59 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015427
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARCELO MENDES DE CARVALHO** portador do CNPJ/CPF nº **96807571615** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA A, 410, RESIDENCIAL PAINEIRAS,** (lote 04, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Janeiro de 2024, às 13 horas e 04 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000118
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **EDSON TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ELIDIO PAES, 0, PROMISSAO,**

(lote 25, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Janeiro de 2024, às 13 horas e 09 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100044

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SILVANO ALVES BATISTA** portador do CNPJ/CPF nº **03279525632** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA AGUAS DE MARÇO, 150, MORADAS DA LAPINHA,** (lote 22, quadra 09), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Janeiro de 2024, às 20 horas e 04 minutos. "Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar retirada de todo material de construção e entulhos e similares de sobre o passeio e via no prazo de 1 dia a contar da ciência da mesma. No caso de descumprimento o município poderá executar a remoção dos materiais com as custa do serviço cobrada posteriormente, além de multa pelo descumprimento da mesma. Diretoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100045

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ALEX CESAR DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **73256315615** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA AGUAS DE MARÇO, 150, MORADAS DA LAPINHA,** (lote 22, quadra 09), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Janeiro de 2024, às 17 horas e 27 minutos. "Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar retirada de todo material de construção e entulhos e similares de sobre o passeio e via no prazo de 1 dia a contar da ciência da mesma. No caso de descumprimento o município poderá executar a remoção dos materiais com as custa do serviço cobrada posteriormente, além de multa pelo descumprimento da mesma. Diretoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410003

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARGARETH APARECIDA DE BRITTO** portador do CNPJ/CPF nº **598.818.106-63** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOÃO PEREIRA, 0, SOBRADINHO,** (lote 13, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Janeiro de 2024, às 10 horas e 02 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202444100014

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ROMULO VIRGINIO LEAL** portador do CNPJ/CPF nº **22146342668** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOÃO PEREIRA, 0,**

SOBRADINHO, (lote 16, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Janeiro de 2024, às 10 horas e 11 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20244410006

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARIA AUXILIADORA ALVES** portador do CNPJ/CPF nº **19570651687** por Corte Ilegal, situado na **RUA CAXAMBU, 40, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 00, quadra 09), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Janeiro de 2024, às 10 horas e 00 minutos. "CONSTATADO CORTE SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL DE ÁRVORE COM DAP ENTRE 10 A 30CM. PEDREIRO QUE ESTÁ REALIZANDO SERVIÇO NO IMÓVEL REFERIDO RELATOU QUE A ÁRVORE CAIU, PORÉM NÃO HOUVE CASOS DE QUEDA DE ÁRVORES NOS ÚLTIMOS DIAS E HOUVE RELATO DA DEFESA CIVIL QUE ESTEVE NO LOCAL AFIRMANDO QUE NÃO FOI QUEDA MAS SIM CORTE ILEGAL, CONFIRMANDO O DIAGNÓSTICO DA FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE. PORTANTO, A PROPRIETÁRIA DO FOI AUTUADA POR CORTE SEM AUTORIZAÇÃO CONFORME A LEI 4077/17: Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; § 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos). SUPRESSÃO – DAP ENTRE 0,1 A 0,3 m Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: II – Multa no valor de 300 UPFM-LS por árvore abatida com DAP entre 0,1 e 0,3m (dez e trinta centímetros);"

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202496100037

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JORGE ARAUJO MENDES** portador do CNPJ/CPF nº **00108626687** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA GERALDO BARBOSA, 110, RECANTO DA LAGOA,** (lote 09, quadra 46), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Janeiro de 2024, às 13 horas e 43 minutos. "PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202496100039

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JORGE ARAUJO MENDES** portador do CNPJ/CPF nº **00108626687** por Rebaixamento de Guias, situado na **RUA GERALDO BARBOSA, 110, RECANTO DA LAGOA,** (lote 09, quadra 46), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Janeiro de 2024, às 16 horas e 37 minutos. "RAMPA INVADINDO A RUA FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA PARTE DA RAMPA QUE INVADE O LOGRADOURO PÚBLICO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202496100036

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LUCIENE RODRIGUES REIS** portador do CNPJ/CPF nº **45976724604** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA LAERTE BATISTA, 40, RECANTO DA LAGOA,** (lote 10, quadra 46), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Janeiro de 2024, às 13 horas e 28 minutos. "PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente,

antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20229610001901

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **RENAN CABRAL DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **034.796.906-29** por Água Servida, situado na **RUA ARAXA, 40, CHACARA PANORAMA,** (lote 04, quadra 01), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Fevereiro de 2022, às 17 horas e 39 minutos. "INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART.108 FICA O PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÀRIAS, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. LEI 4278/18 - Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, Vias ou logradouros públicos; LEI 2654/2006 - Disciplina a aplicação de multa pecuniária ao usuário da COPASA que estiver em desacordo com as normas oficiais da referida concessionária e dá outras providências Art. 1º Nos termos do Art. 53 da Lei 003/1950, Código de Posturas Municipal é obrigatório, aos usuários, promover a ligação dos imóveis urbanos, que possuam edificações ou hidrômetro de consumo de água, à rede de esgotamento sanitário da COPASA/MG, concessionária do serviço público de água e esgoto do Município de Lagoa Santa, onde a rede estiver disponibilizada."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20229610001902

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **140.794.706-06** por Água Servida, situado na **RUA PRATA, 399, CHACARA PANORAMA,** (lote 06, quadra 23), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Fevereiro de 2022, às 17 horas e 43 minutos. "INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART.108 FICA O PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÀRIAS, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. LEI 4278/18 - Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, Vias ou logradouros públicos; LEI 2654/2006 - Disciplina a aplicação de multa pecuniária ao usuário da COPASA que estiver em desacordo com as normas oficiais da referida concessionária e dá outras providências Art. 1º Nos termos do Art. 53 da Lei 003/1950, Código de Posturas Municipal é obrigatório, aos usuários, promover a ligação dos imóveis urbanos, que possuam edificações ou hidrômetro de consumo de água, à rede de esgotamento sanitário da COPASA/MG, concessionária do serviço público de água e esgoto do Município de Lagoa Santa, onde a rede estiver disponibilizada."

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:0F065F87

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 44º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 14/01/2024 a 20/01/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:EEB254E7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO N° 013/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GRUPO INFORMAL LAGOA DAS COBRAS**, representado por **MAURÍCIO FERREIRA** - CPF n° 792.477.506-44

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor a alimentação escolar, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei nº 14.660, de 23/08/2023 e Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 e Resolução 21 do FNDE, de 16/11/2021

Valor: R$ 119.986,44

Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação
806	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
874	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
875	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
890	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C490ABE8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO N° 014/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GRUPO INFORMAL I**, representado por **LEONARDO GUSTAVO FERREIRA** - CPF n° 049.862.416-13

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor a alimentação escolar, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei nº 14.660, de 23/08/2023 e Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 e Resolução 21 do FNDE, de 16/11/2021

Valor: R$ 119.996,08

Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação
806	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
874	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
875	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
890	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:27391D5C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO N° 017/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PASTORINHAS** - CNPJ n° 10.207.591/0001-26

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor a alimentação escolar, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei nº 14.660, de 23/08/2023 e Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 e Resolução 21 do FNDE, de 16/11/2021

Valor: R$ 1.463.148,09

Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação
806	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
874	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
875	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
890	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:1BE52E17

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO N° 016/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES - COMALE** - CNPJ n° 17.987.100/0001-56

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros atravésMda agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor a alimentação escolar, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei nº 14.660, de 23/08/2023 e Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 e Resolução 21 do FNDE, de 16/11/2021

Valor: R$ 305.363,97

Vigência: 26/01/2024 a 26/01/2025

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação
806	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
874	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
875	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
890	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CCE34DB4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO N° 018/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BETIM E REGIÃO** - CNPJ n° 08.435.460/0001-54

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor a alimentação escolar, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei nº 14.660, de 23/08/2023 e Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 e Resolução 21 do FNDE, de 16/11/2021

Valor: R$ 513.388,37

Vigência: 26/01/2024 a 26/01/2025

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação
806	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
874	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
875	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
890	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:19C77ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024

CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAL, REFERENTE AO CUMPRIMENTO DE PRAZO DE EFETIVO EXERCÍCIO, A SERVIDORES PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e acordo com as disposições contidas no Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL e GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados:

POR TEMPO:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LETRA
ANA MARIA BORGES	01/09/2021 A 01/09/2023	DE N10 PARA N11
ELIZABETE COUTINHO DA SILVA SOUZA	01/09/2021 A 01/09/2023	DE N10 PARA N11
MIRELA OLIMPIO BERNARDO	23/10/2020 A 23/10/2023	DE N23 PARA N24
REGINALDO DA SILVA CRUZ	01/09/2019 A 07/04/2023	DE N06 PARA N07

POR ESCOLARIDADE:

NOME	OBSERVAÇÃO	LETRA
JUSCIANA ALVES DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO	10%
MIRELA OLIMPIO BERNARDO	PÓS GRADUAÇÃO	DE N24 PARA N27
MURRYEL ALVARENGA GUEDES	PÓS GRADUAÇÃO	10%
SILVANIA MARIA ROCHA DE A. GONÇALVES	GRADUAÇÃO	10%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se , publique-se e cumpra-se.

Laranjal-MG, 26 de janeiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:27993EB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 024/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA representada pelo Srª Diani Lamoia de Carvalho, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 072/2022, Pregão Presencial Nº 018/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
– O termo aditivo contemplará acréscimo no valor total em R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) a contar de 26/01/2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal/MG, 26 de janeiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E8F5F38C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM inscrita no CNPJ: 04.197.166/0001-09. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 028/2023, registro de preços para a eventual compra de veículos novos tipo AMBULANCIAS, através do sistema de registro de preço como para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar as ações de Saúde e de enfrentamento, perfazendo um valor total estimado de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Laranjal, 26 de janeiro de 2024.

Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AAC22C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 5.334, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Errata - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/01/2024. Edição 3692
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Leia-se:

DECRETO Nº 5.334, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NOS DIAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município, em razão do Carnaval, nos dias:

I - 12/02/2024 – segunda-feira;
II - 13/02/2024 – terça-feira e;
III - 14/02/2024 – quarta-feira.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais e de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Permanecem inalterados os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de janeiro de 2024.
169º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:427A5ACA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAPA EDITAL 02/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAPA, regulado pelo Edital nº 02/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2023 e suas alterações, **homologado em 19 de janeiro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 26 de janeiro de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAPA EDITAL 002/2023

Função: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Rodrigo Ferreira Theodoro	100

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:06A34BD1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 10/2024

Partes: MunicípiodeLeopoldina e a COMUNIDADE CENTRO ESPÍRITA LEGIÃO AZUL - CASA AMIGOS DA PAZ.

Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº. 04/2023, de autoria do vereador Edvaldo Franquido Donato do Vale, para a Comunidade Centro Espírita Legião Azul - Casa Amigos da Paz.
Subcláusula Primeira – A identificação do objeto é "Projeto de Inaê para Odé" – Cuidando de nossas crianças e nosso mais velhos.
Subcláusula Segunda – O recurso recebido será gasto conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A.	Cestas Básicas	90	Cesta	R$68,90	R$6.201,00
B.	Fraldas Geriátricas	30	PCT C/18	R$54,49	R$1.634,70
C.	Suplemento Alimentar	10	Lata 740G	R$158,48	R$1.584,80
D.	Lanche (sanduíche, suco e fruta)	50	Kit	R$7,79	R$389,50
E.	Leite	50	Frasco 1L	R$3,80	R$190,00

Subcláusula Terceira – O Plano de Trabalho apresentado pela entidade é parte integrante deste termo.

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até de 31/12/2024, a contar da assinatura.

Valor:R$10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária:022002 13 392 0002 2.491 335041 – Ficha Orçamentária 2029.

Data da Assinatura: 12/01/2024

Signatários:
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Alexandre Carlos Moreira - Gestor da Parceria
Anallu Lacerda Tostes - Presidente da Comunidade Centro Espírita Legião Azul - Casa Amigos da Paz

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E146E7E1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 11/2024

Partes: MunicípiodeLeopoldina e o Conselho São José

Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº. 13/2023, de autoria do vereador Rodrigo Junqueira Reis Pimentel, para o Conselho São José.
Subcláusula Primeira – O recurso recebido será gasto com compra de 24 (vinte e quatro) cestas básicas por mês, pelo período de 12 meses, conforme tabela abaixo com os valores e quantitativos aproximados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	TIPO	VALOR UNITÁRIO
1	Cestas Básicas	288	Cesta	R$121,52

Subcláusula Segunda – O Plano de Trabalho apresentado pela entidade é parte integrante deste termo.

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até de 31/12/2024, a contar da assinatura.

Valor:R$35.000,00 (trinta e cinco mil)

Dotação Orçamentária:021501 08 244 0016 2.509 335041 – Ficha Orçamentária 750.

Data da Assinatura: 12/01/2024

Signatários:
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Luiza Helena Morais Barbosa - Gestora da Parceria
Paula Soleiro dos Santos - Presidente do Conselho São José

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5E619BD8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 12/2024

Partes: MunicípiodeLeopoldina e a ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS DA BICHARADA**.**

Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº. 07/2023, de autoria do vereador Ivan Martins Nogueira, para a Associação Mãos Amigas da Bicharada - AMAB.
Subcláusula Primeira – O recurso recebido será gasto com Tratamento, medicação e vacina de animais domésticos, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Medicamentos/Veterinários	R$4.000,00
2	Ração	R$1.000,00

Subcláusula Segunda – O Plano de Trabalho apresentado pela entidade é parte integrante deste termo.

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até de 30/06/2024, a contar da assinatura, podendo ser renovado em consonância com a Lei Federal nº. 13.019/2014.

Valor:R$5.000,00 (cinco mil)

Dotação Orçamentária:0211 04 122 0001 2.517 335041 – Ficha Orçamentária 2061.

Data da Assinatura: 12/01/2024

Signatários:
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Márcio Vieira Machado - Gestor da Parceria
Dilene Barbosa de Castro Oliveira - Associação Mãos Amigas da Bicharada - AMAB

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9B0DFF48

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 13/2024

Partes: MunicípiodeLeopoldina e a ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE TEBAS – AGROPETE.

Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº 10/2023, de autoria do vereador Julius Cézar Pereira da Silva, para a Associação Agropecuária de Tebas.
Subcláusula Primeira – O recurso será destinado à compra de telhas e materiais de construção (cimento, areia e brita) para reforma e melhorias do telhado e banheiro.
Subcláusula Segunda – O Plano de Trabalho apresentado pela entidade é parte integrante deste termo.

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até de 31/01/2024, a contar da assinatura.

Valor:R$10.000,00 (dez mil)

Dotação Orçamentária:021702 20 608 0021 2.506 335041 – Ficha Orçamentária 922.

Data da Assinatura: 19/01/2024

Signatários:
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Edmilson Balduino de Macedo - Gestor da Parceria
Odézio Evangelista da Silva - Presidente da Associação Agropecuária de Tebas - AGROPETE

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:63AD1604

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 - PRC Nº 1154/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para serviços gráficos para confecção de

diários e livros de ponto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresas Vencedoras :

BELLA´S GRAFICA LTDA./CNPJ: 17.915.708/0001-75/**Valor Total: R$ 3.272,50**
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA**.**/CNPJ: 28.419.352/0001-03/**Valor Total: R$ 5.268,70**

Recursos: Próprio

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:09/01/2024

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:325C1A01

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 - PRC Nº 1154/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para serviços gráficos para confecção de diários e livros de ponto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Empresas Vencedoras :

Contrato nº 016/2024 - BELLA´S GRAFICA LTDA./CNPJ: 17.915.708/0001-75/**Valor Total: R$ 3.272,50**
Contrato nº 017/2024 - GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA**.**/CNPJ: 28.419.352/0001-03/**Valor Total: R$ 5.268,70**
Recursos: Próprio

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do Contrato:15/01/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BBAE9226

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 - PRC Nº 1152/2023.

Objeto: Contratação de empresa, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para aquisição de pranchão e vigas de eucalipto objetivando atender a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas reformas e construção de pontes de madeira do Município e seus Distritos, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresas Vencedoras :

MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680**.**/CNPJ: 30.291.717/0001-09/**Valor Total: R$ 366.396,00**

Recursos: Próprio

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:09/01/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FB53909D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 - PRC Nº 1152/2023.

Objeto: Contratação de empresa, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para aquisição de pranchão e vigas de eucalipto objetivando atender a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas reformas e construção de pontes de madeira do Município e seus Distritos, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresas Vencedoras :

Contrato nº 009/2024 - MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680**.**/CNPJ: 30.291.717/0001-09/**Valor Total: R$ 366.396,00**

Recursos: Próprio

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do Contrato:11/01/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:EA6F1EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 98/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: SEME SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTAS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS EM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Conforme itens e os valores de acordo com a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 28 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A1FA2C43

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 99/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ELISA DE PAULA GARCIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS EM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Conforme itens e os valores de acordo com a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 28 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D84BAF04

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 102/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: POLIMED MEDICINA DE ITURAMA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS EM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Conforme itens e os valores de acordo com a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 28 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0D860C77

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 136/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: BRUNO SILVA FORTUNATO - CPF 070.446.206-04.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS EM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Conforme itens e os valores de acordo com a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 28 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:398F12C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 144/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ALFA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ITURAMA S.S. LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS EM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Conforme itens e os valores de acordo com a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 28 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:EBB28324

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 145/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ITURAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS EM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Conforme itens e os valores de acordo com a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 28 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:091325D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 18/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: ROSIMEIRE APARECIDA CARMELO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C3C3A9B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 19/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: JHEINE MAYARA DE SOUZA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 95.634,00 (Noventa e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 191.268,00 (Cento e noventa e um mil duzentos e sessenta e oito reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2C6F8807

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 20/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO QUEIROZ.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 171.600,00 (Cento e setenta e um mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B7538DD6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 21/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: JANADYR COSTA BORGES DE FREITAS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 107.226,00 (Cento e sete mil duzentos e vinte e seis reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 214.452,00 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:44BF20D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 14/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADO: DAMIÃO VIEIRA DE FREITAS .

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 147.047,58 (Cento e quarenta e sete mil quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos),** perfazendo o valor global estimado do contrato em **R$ 426.144,24 (Duzentos e setenta e nove mil noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:AB3578E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 14/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADO: RAIMUNDO MANOEL DE MORAIS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 89.152,80 (Oitenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 342.323,10 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e dez centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:68AB5078

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: ROBERTO CARLOS ROCHA TRANSPORTES – EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 329.176,00 (Trezentos e vinte e nove mil cento e setenta e seis reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:AF0A5DEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 16/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: FABIANA SILVA ROCHA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 76.560,00 (Setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 272.471,20 (Duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A04650DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 17/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADO: ELIESER CORTEZ FERNANDES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 89.595,00 (Oitenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 314.751,20 (Trezentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D7D8E9C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 18/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DE ABREU.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 101.772,00 (Cento e um mil setecentos e setenta e dois reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 369.253,60 (Trezentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3E37309B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 19/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: VERA LUCIA BESTETTI DE FREITAS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 121.136,40 (Cento e vinte e um mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 426.352,20 (Quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:19EB6BE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 21/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: WALDETE APARECIDA DE FREITAS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 126.835,50 (Cento e vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 459.448,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:39899E0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 22/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: ÉZIO MACHADO DE SOUZA-ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 131.010,00 (Cento e trinta e um mil e dez reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 480.730,60 (Quatrocentos e oitenta mil setecentos e trinta reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6DE50027

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 24/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADO: TIAGO PEDRINI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 137.365,20 (Cento e trinta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 499.970,80 (Quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:40A8FEE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 26/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADO: ALCIONE QUEIROZ DE AZAMBUJA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 147.315,00 (Cento e quarenta e sete mil trezentos e quinze reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 528.872,24 (Quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:36FFD137

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 28/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADO: JAINE FERREIRA DA SILVA MARCOLINO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 130.574,22 (Cento e trinta mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 450.404,92 (Quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7A9517EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3406, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 3406, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Abre crédito especial no valor de R$ 12.201,40 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2862, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 12.201,40 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.10.301.0011.1.187 - AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICILIO			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	915	2632	12.201,40
TOTAL DE CRÉDITOS			12.201,40
Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):			
SUPERÁVIT FINANCEIRO			
Classificação	Fonte		Valor
2632 - Transf. do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde(Ex. A	2632		12.201,40
Total de superávit financeiro			12.201,40
TOTAL DE RECURSOS			12.201,40

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 23 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8F3D9EC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3501, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 3501, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito especial no valor de R$ 753.410,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2862, de 16 de dezembro de 2022,
DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 753.410,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.03 - SANEAMENTO BASICO RURAL			
03.03.17.511.2025.2.223 - MANUT DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27	2753	160.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.1.202 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	975	2500	343.000,00
04.02.12.365.0008.1.196 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1037	2500	246.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.302.0012.1.089 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	940	2621	4.410,00
TOTAL DE CRÉDITOS			753.410,00
Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):			
SUPERÁVIT FINANCEIRO			
Classificação	Fonte		Valor
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500		589.000,00
2621 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual(Ex. Anterior)	2621		4.410,00
2753 - Recursos provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos(Ex. Anterior)	2753		160.000,00
Total de superávit financeiro			753.410,00
TOTAL DE RECURSOS			753.410,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 23 de agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8415DBB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3555, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3555, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito especial no valor de R$ 29.230,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2862, de 16 de dezembro de 2022,
DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 29.230,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1079	1711	8.200,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1044	1605	3.230,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1072	1660	4.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1073	1660	10.800,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1074	1660	2.400,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1075	1660	100,00
TOTAL DE CRÉDITOS			29.230,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Classificação	Fonte	Valor
1605 - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof. da	1605	3.230,00
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1660	17.800,00
1711 - Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	1711	8.200,00
Total de excesso de arrecadação		29.230,00
TOTAL DE RECURSOS		29.230,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 11 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2BC57CA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3556, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3556, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.495,02 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2862, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 4.495,02 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.04 - ENSINO GERAL 04.04.12.361.0008.2.157 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1077	2551	30,60
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1084	2631	325,67
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1086	2601	549,64
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1082	2659	3.589,11
TOTAL DE CRÉDITOS			4.495,02

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
Classificação	Fonte	Valor
2551 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDD	2551	30,60
2601 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Estruturação da Rede - SPS (Ex. Ant	2601	549,64
2631 - Transf. do Governo Federal ref. a Convênios e outros Rep. Instr. Cong. vinc. à Saúde(E	2631	325,67
2659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde(Ex. Anterior)	2659	3.589,11
Total de superávit financeiro		4.495,02
TOTAL DE RECURSOS		4.495,02

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 11 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3A60DC7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 359, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 359, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À SERVIDORA ADRIANA APARECIDA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS - GARI, MATRÍCULA N.º 5953, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 167, § 1º, da Lei Orgânica c/c o Art. 147, II, da Lei Complementar N.º 34/2013 e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Nº. 45/2023;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aplicar penalidade de advertência à servidora ADRIANA APARECIDA DA SILVA, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos - Gari, Matrícula Nº. 5953, conforme Julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 45/2023.
Parágrafo único. A advertência de que trata *caput* será realizada por escrito, conforme previsão do artigo 134, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 2º. A penalidade de advertência terá seu registro cancelado após o decurso de três anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, no período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de janeiro de 2024.

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:26305A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 60 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Nº. 60, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o Comunicado Interno nº. 017/2024 de 24 de janeiro de 2024 da Procuradoria Jurídica;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade da denúncia constante no Comunicado Interno nº. 017/2024 de 24 de janeiro de 2024 da Procuradoria Jurídica e toda a documentação que veio anexada, concluindo-se que, a denúncia da irregularidade verificada, em tese, violou deveres previstos no artigo 122, incisos I, II e IX e violou proibição prevista no artigo 123 inciso XIV, todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.
Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à irregularidade na conduta da servidora pública deste Município de Luz, **Amanda Lacerda Silva Dias - matrícula 7304** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari, que apresentou histórico de 64 faltas em 2023.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência à servidora conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de janeiro de 2024.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:736DA4D2

GABINETE DO PREFEITO
2º CONTRATO Nº 001/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

2º CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2024. PRC Nº 197/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO". VALOR ESTIMADO: R$ 477.300,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. LUZ/MG, 12/01/2024.
AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:05A89A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
PORTARIA N.º 360, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 360, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À SERVIDORA TATIANA APARECIDA DA SILVA VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS - GARI, MATRÍCULA N.º 6080, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 167, § 1º, da Lei Orgânica c/c o Art. 147, II, da Lei Complementar N.º 34/2013 e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Nº. 45/2023;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aplicar penalidade de advertência à servidora TATIANA APARECIDA DA SILVA VIEIRA, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos - Gari, Matrícula Nº. 6080, conforme Julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 45/2023.
Parágrafo único. A advertência de que trata *caput* será realizada por escrito, conforme previsão do artigo 134, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 2º. A penalidade de advertência terá seu registro cancelado após o decurso de três anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, no período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de janeiro de 2024.

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9762D138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do contrato nº05/2024 referente a Ata de Registro de Preços Nº 034/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº0117/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**JOAO BATISTA MARIANO- ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Zinho Bueno, 718 Centro em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 10.729.256/0001-98. Valor do contrato**:R$ 169.039,98(cento e sessenta e nove mil trinta e nove reais e noventa e oito centavos).**Prazo: 25.01.2024 a 31.12.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:87CE4245

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do contrato nº 06/2024 referente a Ata de Registro de Preços Nº 035/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº117/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Horácio Lacerda Maia, nº 103, Bairro Alto Bela Vista em São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob número 26.729.121/0001-62. Valor do contrato:**R$366.587,89 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).** Prazo: 25.01.2024 a 31.12.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C5027E6A

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do contrato nº07/2024 referente a Ata de Registro de Preços Nº 036/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº0117/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**NILTON RODRIGUES LONDE 09977372632,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Sebastião, nº 183, Centro em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 32.287.512/0001-77. Valor**R$13.674, 00(treze mil seiscentos e setenta e quatro reais).**Prazo: 25.01.2024 a 31.12.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A399E1A8

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº08/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do contrato nº08/2024 referente a Ata de Registro de Preços Nº 038/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº0117/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**ALIMENTOS MATUTINA LTDA**, com sede à Rua Major Olímpio Franco, inscrita no CNPJ sob o n.º71.393.490/0001-81. Valor**R$88.785,41 (oitenta e oito mil**

setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Prazo: 25.01.2024 a 31.12.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F39A9D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 007 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA CIRLENE APARECIDA LOPES ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder Prorrogação de Licença para o Trato de Assuntos Particulares a servidora **CIRLENE APARECIDA LOPES ALVES**, matrícula 937, portadora do CPF nº 099.254.786-50 e RG nº MG-16.962.117, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, com início a partir de 27 de janeiro de 2024, conforme solicitação da servidora.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021 conforme dispõe o Art. 1º, §3º, correspondendo a sua segunda prorrogação, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 26 de janeiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:FD44202B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 044/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2023 – Processo n.º 077/2023. Partes: Município de Mendes Pimentel (MG) e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV, CNPJ n.º 05.475.103/0001-21. Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei. Valor Total do Contrato: R$ 39.865,50 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Ficha: 0101. Data da Assinatura do Contrato: 19 de setembro de 2023. Vigência do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Município de Mendes Pimentel, 26 de janeiro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:0FB53318

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2023, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 01/2023 – Processo n.º 01/2023. Partes: Município de Mendes Pimentel (MG) e Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ n.º 20.513.859/0001-01, objetivando a Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e atos oficiais e demais matérias de interesse do Contratante, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 1.519/2010. Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 07/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 02/01/2024.

Município de Mendes Pimentel, 26 de janeiro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:54B84F07

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do segundo termo aditivo ao contrato n.º 037/2022: PARTES: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL-MG e outro G M DE SOUZA CONSTRUÇÕES-ME. Objeto: execução de obras de adequação de estradas rurais na localidade do Córrego HO, zona rural do município de Mendes Pimentel, objeto do Contrato de Repasse n.º 910717/2021, Operação n.º 1077.396-68, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e município de Mendes Pimentel/MG. Aditivo: Acréscimos nos quantitativos de diversos itens, na ordem de aproximadamente 1,90% ao valor originalmente contrato, visando adequação à realidade das obras e serviços no importe de R$ 5.348,93 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), referentes a serviços executados não previstos anteriormente, conforme planilha junta aos autos do procedimento da Tomada de Preços n.º 004/2022.

Município de Mendes Pimentel, 26 de janeiro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:F1D3048B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL 203/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 203/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 203/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023. CONTRATADA: HBR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA. CNPJ Nº 51.544.151/0001-41. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE APOIO NO POVOADO DE INDAIÁ EM MINAS NOVAS - MG. VALOR R$146.203,33. DATA: 28/12/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:80E4D62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 057/2023 – Processo 0596/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e de premiação, para atender as demandas das competições e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitantes vencedores: **01 – UNIVERSO DO CALÇADO & ACESSÓRIOS LTDA - ME – CNPJ Nº 10.661.089/0001-90 – Vencedora dos lotes: 01, 02 e 03 no valor total estimado de R$67.811,58 (sessenta e sete mil, oitocentos e onze reais, cinquenta e oito centavos); 02 – JY PERSONALIZADOS LTDA – CNPJ Nº 30.307.117/0001-83 – Vencedora do lote 04 no valor total de R$18.999,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais)** – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 26/01/2024. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:77F054F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2024 "DISPÕE SOBRE A RECIPROCIDADE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS"

DECRETO Nº 027/2024

"DISPÕE SOBRE A RECIPROCIDADE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema/MG,

Considerando que a alínea "a" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal de 1.988, dispõe sobre a Imunidade Tributária Recíproca, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, e veda a instituição e criação de impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, uns dos outros, por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando que a alínea "a" do inciso X do art. 27 do Decreto Estadual no 38.886, de 1 0 de julho de 1.997, que estabelece a isenção da Taxa de Segurança Pública, aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que não seja exigido, do Estado de Minas Gerais, o pagamento de taxas;

DECRETA:

Art. 1 0 - Fica instituída, para fins deste Decreto, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais, ao Estado de Minas Gerais, com fulcro na alínea "a" do inciso X do art. 27 do Decreto Estadual no 38.886, de 1 0 de julho de 1.997.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 19 de janeiro 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:8B0048EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 007/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 007/2024
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Supervisor Pedagógico	Escola Municipal Venina Gomes	1	Tarde	Contrato com início em 30/01/2024 e vigência até 30/04/2024. Para atender as demandas da Escolas.
	Escola Municipal Quincas Lacerda	1	Manhã	

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 29/01/2024 às 14:00hs.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE SUPERVISOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2024
O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços educacionais" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades na Rede Municipal de Ensino de Moema, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

01. – Curso Superior de Licenciatura Plena de Pedagogia com formação específica para Supervisão Escolar e/ou formação em Curso de Pós-Graduação em Supervisão Escolar, com duração mínima de 360 horas, desde que o curso de graduação seja na área da educação.

02. – Candidato com maior tempo de serviço na na função pleiteada como Supervisor Pedagógico. O candidato deverá apresentar contagem de tempo ou carteira de trabalho que comprove o tempo na função;

03. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Curso Superior de Licenciatura Plena de Pedagogia com formação específica para Supervisão Escolar e/ou formação em Curso de Pós-Graduação em Supervisão Escolar, com duração mínima de 360 horas, desde que o curso de graduação seja na área da educação.);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 26 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:EDB8D83E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 008/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 008/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2020 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, com ordem prioritária de chamada para **CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO** - Edital n.º 01/2020, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipais	02	40 horas semanais	Contrato com início em 30/01/2024 e vigência até 30/04/2024. Para atender as demandas das Escolas.

A designação será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Moema, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 29/01/2024 às 14:30 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE SUPERVISOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2024
O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

- Candidato concursado perante o Município de Moema, que ainda não foi nomeado ou que não esteja contratado para exercício de tais funções, através da listagem, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público Edital: Edital n.º 01/2020 – desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso, devendo serem observadas as melhores classificações para o cargo identificado neste Edital, no concurso mencionado.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços educacionais" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades na Rede Municipal de Ensino de Moema, caso não compareça no processo de designação, candidato aprovado no último concurso público, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

I - Candidato com maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais O candidato deverá apresentar contagem de tempo ou carteira de trabalho que comprove o tempo na função;

II - Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto

no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Fundamental incompleto);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 26 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:23DD4294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 009/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 009/2024
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Servente Escolar	Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Lacerda	1	De 12:00 às 18:00 horas	Contrato com início em 30/01/2024 e vigência até 22/02/2024. Para substituir servidora efetiva em licença para tratamento de saúde.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 29/01/2024 às 15:00hs.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE SUPERVISOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2024
O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços educacionais" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades na Rede Municipal de Ensino de Moema, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

I - Candidato com maior tempo de serviço na função de SERVENTE ESCOLAR tempo de contrato. O candidato deverá apresentar contagem de tempo ou carteira de trabalho que comprove o tempo na função;

II - Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.
03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo

endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Fundamental incompleto);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).
O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 26 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:6DB097CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 010/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 010/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2020 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, com ordem prioritária de chamada para **PARA OS CANDIDATOS APROVADOS** no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2020, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Monitor de Educação Infantil.	CEMEI	01	De segunda-feira à sexta-feira, sendo 30 horas semanais. O horário de trabalho será determinado pela Direção do CEMEI.	Contrato com vigência de 01/02/2024 à 07/04/2024, para substituir servidora contratada em licença maternidade.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 29/01/2024 às 15:30hs.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOEMA/2022

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital:

- Candidato classificado no último concurso público vigente para Monitor de Educação Infantil, que ainda não foi nomeado ou que não esteja contratado para o exercício de tais funções, através da listagem, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público vigente, Edital n.º 01/2020 – desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso, devendo serem observadas as melhores classificações para o cargo identificado neste Edital, no concurso mencionado.

- Nâo existindo interessados em número suficiente para suprir as vagas existentes e, em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços educacionais" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades na Rede Municipal de Ensino de Moema, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

– Candidato com Pós-Graduação na area da educação;

- Candidato com Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior;

- Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Monitor de Educação Infantil (apresentar contagem de tempo de serviço ou carteira de trabalho);

- Candidato cursando Pedagogia ou Normal Superior, estudante mais adiantado no curso (apresentar atestado de matrícula emitdo pela faculdade).

Candidado com Curso Normal de Nível Médio com habilitação para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Candidato com Ensino médio completo;

Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (ensino médio completo);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 26 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:BB9DC117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 011/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 011/2024
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Dentista do PSF	PSF's Municipais	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Contrato com vigência de 30/01/2024 até 16/06/2024, em virtude da substituição de servidora em licença maternidade.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 29/01/2024 às 15:45 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DENTISTA DO PSF DE MOEMA/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços" e da preponderância do interesse público de manutenção dos serviços de Saúde, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para designação / contratação:

01. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, Dentista (apresentar contagem de tempo de serviço, carteira de trabalho ou contrato cópia do contrato de trabalho);
02 – Pós-graduação / Especialização na área pleiteada.

03. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação dois cargos, deverá apresentar o termo de desistência de um deles, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital, e caso apresente declaração de acumulo com dois cargos, estará automaticamente impossibilitado de participar da designação, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
c) original e fotocópia de comprovante de residência, devendo ser morador de um dos seguintes bairros: Centro, São João ou São Vicente.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo ((diploma registrado, histórico, certificado,

declaração ou atestado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino e inscrição no respectivo conselho.);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 26 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:3A9C0953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 012/2023 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 012/2023
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2020 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS** no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2020, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Motorista Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01	Horário do transporte escolar.	Motorista para atender os alunos nas imediações de Chapada, sendo o horário previsto de saída de Moema, às 04:30 horas. Contrato com vigência de 05/01/2024 a 30/04/2024.

A designação será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Moema, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 29/01/2024 às 16:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE MOTORISTA ESCOLAR DE MOEMA/2024
O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:
- Candidato concursado perante o Município de Moema, que ainda não foi nomeado ou que não esteja contratado para exercício de tais funções, através da listagem, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público Edital: Edital n.º 01/2020 – desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso, devendo serem observadas as melhores classificações para o cargo identificado neste Edital, no concurso mencionado.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.
03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Fundamental incompleto e CNH D);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 26 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:BAD2B7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 203/22 - CREDENCIAMENTO Nº 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 7° T.A ao Contrato n° 203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 34.060,25. O valor é referente ao mês de dezembro do ano de 2023. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5A41FCAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 202/22, CREDENCIAMENTO Nº 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 7° T.A ao Contrato n° 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 27.860,00. O valor é referente ao mês de dezembro do ano de 2023. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BD62A41D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 134/23, CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 06/2023. 5° T.A ao Contrato n° 134/2023: **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 2.257,82. O valor é referente ao mês de dezembro do ano de 2023. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8B7AA153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 143/22, CREDENCIAMENTO Nº 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 09/2022. 6° T.A ao Contrato n° 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 1.877,00. O valor é referente ao mês de dezembro do ano de 2023. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DD7792B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO SRP Nº 104/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. PREGÃO SRP Nº 104/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 165/2023. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Locação de Ferramentas, Andaimes, Caçambas Estacionárias Incluindo a Prestação de Serviços de Recolhimento, Transporte e Descarte de Lixo e Entulho, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal

de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo/MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **AVISO DE HABILITAÇÃO –** O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 165/2023, modalidade Pregão SRP nº 104/2023 – Tipo: Menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: MC Locadora de Ferramentas Monte Carmelo Ltda – ME, CNPJ: 86.433.695/0001-10; Disk Entulho OSS Ltda, CNPJ: 18.741.031/0001-69. Data: 03/01/2024. Daniel Sant Clair Barbosa Portes – Pregoeiro Suplente. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 104/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 165/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 165/2023, Modalidade Pregão SRP nº 104/2023 – Tipo: Menor preço por item, em favor das Empresas: MC Locadora de Ferramentas Monte Carmelo Ltda – ME, CNPJ: 86.433.695/0001-10; Disk Entulho OSS Ltda, CNPJ: 18.741.031/0001-69. Data: 22/01/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 104/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 165/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 07/2024: MC Locadora de Ferramentas Monte Carmelo Ltda – ME, CNPJ: 86.433.695/0001-10; Valor: R$ 486.940,00. Ata RP n° 06/2024: Disk Entulho OSS Ltda, CNPJ: 18.741.031/0001-69; Valor: R$ 427.840,00. Valor Global da Licitação: R$ 914.780,00. **Data:** 22/01/2024.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D829EE7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA 2024

No dia 1º(primeiro) de janeiro do ano de 2024(dois mil e vinte e quatro), às 19(dezenove) horas, na sede da Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, foram empossados os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Muriaé para a 4ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura para exercerem seus mandatos de 01(primeiro) de janeiro a 31(trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), conforme eleição realizada aos 11(onze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), ficando a Mesa Diretora assim constituída:
PRESIDENTE: GERSON FERREIRA VARELLA NETO;
1º VICE-PRESIDENTE: ELVANDRO MACIEL DA SILVA;
2º VICE-PRESIDENTE: VANDERLEI LUIZ LOPES;
1º SECRETÁRIO: MIRIAM FACCHINI BARBOSA;
2º SECRETÁRIO: WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA.
Para os devidos fins lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, em cumprimento às normas legais e regimentais. Após os apossamentos prestaram juramento de cumprirem fielmente as normas estabelecidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Legislações em vigor e de trabalharem pelo engrandecimento do Município. Foi o **TERMO DE POSSE** assinado pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Câmara Municipal de Muriaé, Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 1º (primeiro) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
1º Vice-Presidente

VANDERLEI LUIZ LOPES
2º Vice-Presidente

MIRIAM FACCHINI BARBOSA
1º Secretário

WELLINGTON FORIM F. DE A. SILVA
2º Secretário-

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:591DEB99

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 09 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Maria Helena da Silva Freitas.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 25 de outubro de 2023, concluiu que a servidora Maria Helena da Silva Freitas deverá ficar em readaptação provisória por 06(seis) meses ;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Maria Helena da Silva Freitas, MaSP 003.881-001 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, seja readaptada que não pegue peso que não trabalhe agachado ou ficar muito tempo de pé, pelo período equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses a partir de 20 de agosto de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:30AA8563

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 10 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Kênia Filo Fintelman.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores
Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada
em 25 de outubro de 2023, concluiu que a servidora Kênia Filo Fintelman, deverá
permanecer em readaptação provisória a partir de 25 de outubro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Kênia Filo Fintelman,

MaSP 004.598-002 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na
Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função que não pegue peso
ou faxina pesada, por 06(seis) meses a partir de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a

partir de 25 de outubro de 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:533B8AE6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.498 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

"CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS ATÉ 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso das atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos restos a pagar dos exercícios anteriores

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo, sob presidência do primeiro, tendo em vista constituir comissão para apuração de Restos a Pagar não processados e inscritos até o ano de 2023:

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
JOSÉ FRANCISCO FILTEMAN
ROBERTO SABBADINI JUNIOR
MARCELO DA SILVA CARNEIRO
LUCIANA FURTADO GOULART GOMES
DANILO MURTA MACIEL

Art. 2º - A comissão constituída terá prazo de 05 (cinco) dias para apuração dos restos a pagar estabelecidos no artigo 1º.
Art. 3º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 26 de janeiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5E3302D7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.499 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29/01/2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSORA DO SETOR DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE	AS-42	CC-10	LÍVIA MARCHESE DE MELO

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de janeiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D96278E4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Valéria Cristina Vilela e Vilela Ribeiro.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores
Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada
em 22 de novembro de 2023, concluiu que a servidora Valéria Cristina Vilela e Vilela
Ribeiro deverá ficar em readaptação provisória por 06(seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Valéria Cristina Vilela e
Vilela Ribeiro, MaSP 004.942-001 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar,
lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada que nao tenha que trabalhar
com produtis de limpeza e cozinha , pelo período equivalente à sua carga horária, por
06(seis) meses a partir de 20 de agosto de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a

partir de 20 de agosto de 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FF8C79D3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 12 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Juliana Caetano da SIlva.

A Secretária Municipal de Administração Interina, no uso de suas atribuições
legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos
Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada
em 22 de novembro de 2023, concluiu que a servidora Juliana Caetana da Silva. deverá
ficar em readaptação provisória por 06(seis) meses retroativos a partir de 14 de outubro
de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Juliana Caetana da
Silva, MaSP 002.968-002 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na
Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não tenha contato
com crianças, equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses retroativos a partir de
14 de outubro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a

partir de 14 de outubro de 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E788AE56

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 13 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Heloisa Maria Benedita A. Machado.

A Secretária Municipal de Administração Interina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 22 de novembro de 2023, concluiu que a servidora Heloisa Maria Benedita A. Machado, deverá ficar em readaptação provisória por 06(Seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Heloisa Maria Benedita A. Machado, MaSP 005.749-002 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que tenha obrigatoriedade do uso calçado fechado à sua carga horária, 06(Seis) meses a partir de 07 de outubro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:DE90703D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 14 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Heloisa Franco do Prado.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 29 de novembro de 2023, concluiu que a servidora Heloisa Franco do Prado deverá ficar em readaptação provisória por 06(seis) meses ;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Heloisa Franco do
Prado, MaSP 000.647-001 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não pegue peso superior a 20kg, pelo período equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos apartir de 18 de setembro 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4BC004FC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 15 , DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da
servidora Marly Aparecida Ribeiro.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores
Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada
em 29 de novembro de 2023, concluiu que a servidora Marly Aparecida Ribeiro, deverá
ser readaptado provisório por 06(seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Marly Aparecida
Ribeiro, MaSP nº 001.009-001, ocupante no cargo do cargo Auxiliar de Serviços Escolar,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, que seja readaptada em função que não
pega peso e nem que passar pano no chão, por 06(seis) meses a partir de 30 de outubro
de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a

partir de 30 de outubro de 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0303D94C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 16 , DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória doservidor Ailton da Costa Morais.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores
Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada
em 06 de dezembro de 2023, concluiu que o servidor Ailton da Costa Morais deverá
permanecer em readaptação provisória por 12(doze) meses

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, na função que não pegue peso ou
que tenha desloca por longas distancia ou ficar de pé por longo, pelo período equivalente
à sua carga horária, o servidor Ailton da Costa Morais, MaSP n. 001.010-001, lotada na
Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Escolar, por
12(doze) meses a retroativo a partir de 18 de março de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a

partir de 18 de março de 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:89DD7B03

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 17 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Andrea Aparecida Flauzino.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores
Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada
em 13 de dezembro de 2023, concluiu que a servidora Andrea Aparecida Flauzino deverá
ficar em readaptação provisória por 06(seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Andrea Aparecida
Flauzino, MaSP 003.867-006 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na
Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não faça limpeza com
pano de chão e pegue peso superior a 05 kg, pelo período equivalente à sua carga
horária, por 06(seis) meses a partir de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a

partir de 14 de novembro de 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:84EEE328

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 18 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidor José Carlos Moreira.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores
Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada
em 06 de dezembro de 2023, concluiu que o servidor José Carlos Moreira deverá ficar em
readaptação provisória por 06(seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, o servidor José Carlos Moreira,
MaSP 001.809-002 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na
Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não pegue peso ou
tenha que agachar para fazer a limpeza, pelo período equivalente à sua carga horária, por
06(seis) meses a partir de 22 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a

partir de 22 de setembro de 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:3E290FFF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 19 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Lucia Maria de Rezende Gomes

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores
Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada
em 13 de dezembro de 2023, concluiu que a servidora Lucia Maria de Rezende Gomes,
deverá permanecer em readaptação provisória por 06(seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Lucia Maria de
Rezende Gomes, MaSP 001.803-003 ocupante do cargo de Professor, lotada na
Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada fora da sala de aula que tenha
poucos alunos, pelo período equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses a partir
de 02 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a

partir de 02 de dezembro de 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:DE257F44

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 20 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da
servidora Luciene de Freitas Januzzi.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores
Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada
em 06 de dezembro de 2023, concluiu que a servidora Luciene de Freitas Januzzi deverá
ficar em readaptação provisória por 06(seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Luciene de Freitas
Januzzi, MaSP 000.999-001 ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria
Municipal de Educação, seja readaptada em função que não pegue peso superior a 20kg
e que tenha que escrever em quadro negro, pelo período equivalente à sua carga
horária, por 06(seis) meses a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a

partir de 18 de setembro de 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:91005424

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 21 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da
servidora Marcia Donária de Jesus.

A Secretária Municipal de Administração Interina, no uso de suas atribuições
legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos
Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada
em 06 de dezembro de 2023, concluiu que a servidora Marcia Donária de Jesus. deverá
ficar em readaptação provisória por 06(Seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Marcia Donária de
Jesus, MaSP 000.759-001 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, seja readaptada em função fora do
serviço de limpeza, equivalente à sua carga horária, 06(Seis) meses retroativo a partir de
17 de outubro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a

partir de 17 de outubro de 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:225D5A99

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 22 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Rosangela Freitas de Paula.

A Secretária Municipal de Administração Interina, no uso de suas atribuições
legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos
Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada
em 06 de dezembro de 2023, concluiu que a servidora Rosangela Freitas de Paula.
deverá ficar em readaptação provisória por 06(Seis) meses ;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Rosangela Freitas de
Paula, MaSP 005.981-001 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na
Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não fique muito tempo
de pé ou que tenha andar medias distancias, equivalente à sua carga horária, 06(Seis)
meses retroativo a partir de 17 de outubro de 2023 .

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a

partir de 17 de outubro de 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D610BBBD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 23 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Alessandra Braga Breder Peixoto.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 27 de dezembro de 2023, concluiu que a servidora Alessandra Braga Breder Peixoto, deverá ser readaptação provisória por 06(seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Alessandra Braga Breder Peixoto, MaSP 000.533-001 e 000.533-002 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função que não tenha que parmacer por muito tempo em pé, trabalho sentado por todo ttempo por todo, por 06(seis) meses a partir de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 28 de dezembro de 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A742B9B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 24 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o retorno da servidora Jesiane Luzia Rodrigues Santos

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores
Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada
em 27 de dezembro de 20023, concluiu que a servidora Jeseiane Luiza Rodrigues Santos
, deverá retornar a função a partir de 27 de dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe o retorno da função da servidora Jesiane Luzia Rodrigues,
MaSP 000.702-001 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, à sua carga horária, partir de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a

partir de 27 de dezembro de 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5BABF2FE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 24 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o retorno da servidora Jesiane Luzia Rodrigues Santos

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 27 de dezembro de 20023, concluiu que a servidora Jeseiane Luiza Rodrigues Santos , deverá retornar a função a partir de 27 de dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe o retorno da função da servidora Jesiane Luzia Rodrigues, MaSP 000.702-001 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à sua carga horária, partir de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 27 de dezembro de 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4B33E373

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 25 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória do servidor Maicon Ribeiro da Silva.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores
Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada
em 27 de dezembro de 2023, concluiu que o servidor Maicon Ribeiro da Silva deverá ser
readaptado provisório por 06(seis) meses;

RESOLVE
Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, o servidor Maicon Ribeiro da Silva,
MaSP nº 004.587-001, ocupante no cargo do cargo condutor II, lotado na Secretaria
Municipal de Agricultura, readaptado em função que não em função que trabalhe como
motorista, pelo período equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses a partir de 12
de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a

partir de 12 de dezembro de 2023..

Muriaé, 17 de janeiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B3DF4F87

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 15, DE 26 DE JANEIRO DE 2024- SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais,
e:
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;
CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.
RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 29 de janeiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.
Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA

N.º CANDIDATO
017 MONIQUE DA SILVA GUIMARÃES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 26 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:41E14DB6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 16, DE 26 DE JANEIRO DE 2024 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"Nomeia Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições

conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de

Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no
vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores
Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Lourenço Camillo Júnior, MASP 5.226-002, Assessor
Técnico do Secretário de Desenvolvimento Social, como Fiscal da Ata de Registro de Preços
decorrente do Pregão Eletrônico 254/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9D344F55

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 17, DE 26 DE JANEIRO DE 2024 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"Nomeia Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições

conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de

Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no
vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores
Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gilmar Mendes Cerqueira Junior, MASP 7.175-001,
Coordenador do Setor de Transporte, como Fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do
Pregão Eletrônico 229/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D44BBAE4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 18, DE 26 DE JANEIRO DE 2024 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"Nomeia Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições

conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de

Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no
vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores
Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Ribeiro Oliveira, MASP 7.092-002, Supervisor De
Benefícios de Transferência de Renda, como Fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do
Pregão Eletrônico 221/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:DED55C9F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 19, DE 26 DE JANEIRO DE 2024 - SEC. DES. SOCIAL

"Nomeia Fiscal de Ata de Registro de Preços e
dá outras providências".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições

conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de

Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no
vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores
Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sergio Antônio Monteiro de Castro, MASP 7.867-001,
Chefe do Setor de Apoio e Manutenção, como Fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do
Pregão Eletrônico 188/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CD0F10F6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 20, DE 26 DE JANEIRO DE 2024- SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"Nomeia Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições

conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de

Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no
vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores
Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sergio Antônio Monteiro de Castro, MASP 7.867-001,
Chefe do Setor de Apoio e Manutenção, como Fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do
Pregão Eletrônico 251/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:7C177351

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 21, DE 26 DE JANEIRO DE 2024 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"Nomeia Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições

conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de

Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no
vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores
Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sergio Antônio Monteiro de Castro, MASP 7.867-001,
Chefe do Setor de Apoio e Manutenção, como Fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do
Pregão Eletrônico 252/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:11B67831

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 31/01/2024

Muriaé, 26 de janeiro de 2024.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia 31 de janeiro de 2024, quarta-feira, onde será discutida a pauta:
Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização;
Apresentação da renovação de licença do Aterro Municipal.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar – centro, às 13:30 horas.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:562DBE86

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 29, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscal de Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 2220/2023.

DANILO MURTA MACIEL, Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no artigo 37 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor RENATO GALUZZI COSTA FRAGA, MASP 3177001, ocupante do
cargo de jornalista, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de
Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 220/2023, referente a contratação de empresa para eventual aquisição
de equipamentos e aparelhos de audiovisual e fotografia a fim de atender as necessidades do Município de
Muriaé/MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 25 de janeiro de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:721BA521

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG

A Prefeitura Municipal de Muriaé-MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado,
inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal,
discriminados no Anexo I, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.
O Concurso Público será acompanhado por uma Comissão de Concurso Público criada por meio do Decreto
nº 12.422, de 15 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.474, de 10 de janeiro de 2024, exarados
pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e suas alterações.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como
pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações
pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do IMAM
Concursos.
1.2. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de
publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual
período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Muriaé.
1.3. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das
condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais
pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações
relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele
estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.4. É excluído do Concurso Público, sem direito a indenização ou devolução de valor de inscrição, o
candidato inscrito que deixar de cumprir qualquer norma ou requisito previstos neste Edital,
conforme parágrafo 1º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.521, de 30 de agosto de 2017.
1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar diariamente todos os atos, etapas,
publicações e convocações referentes ao Concurso Público, no site www.imamconcursos.org.br até

a homologação e no site www.muriae.mg.gov.br a partir da homologação.
1.7. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas
publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.5 deste Edital.
1.8. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via Internet nos sites www.imamconcursos.org.br e
www.muriae.mg.gov.br e estará disponível, para consulta, no Quadro de Avisos da Prefeitura de
Muriaé.
1.9. Outras informações referentes a este Concurso Público poderão ser obtidas pelo telefone do
IMAM (31) 3324-7076 das 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site
www.imamconcursos.org.br
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS
2.1. Os cargos, número de vagas, o grau de escolaridade exigido, vencimento, carga horária e valor da
inscrição são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2
2.2. Este Concurso Público será realizado para admissão dentro do número de vagas constantes nos
Anexos I, além das que surgirem durante o prazo de validade deste Concurso Público, observadas
a ordem classificatória, a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.
2.3. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital terão asseguradas
apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização deste ato condicionada ao
surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse, e à conveniência da Administração, à
disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso
Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
2.4. Local de trabalho: Entidades, Órgãos e Secretarias do Município de Muriaé, da administração
pública direta e indireta, inclusive nas unidades da zona urbana ou rural, de acordo com a
necessidade do Município de Muriaé.
2.5. Jornada de trabalho: conforme discriminada no Anexo I.
2.6. Regime Jurídico: os candidatos aprovados no concurso, após sua posse, terão suas relações de
trabalho regidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, Lei Municipal nº 3.824,
de 01 de dezembro de 20009, pelo Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos
Profissionais da Educação Básica do Município, Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014 e
demais normas aplicáveis.
2.7. As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo IV deste Edital.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE
3.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso Público será empossado de acordo com a
necessidade do Município de Muriaé, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.
a) ter sido aprovado no Concurso Público de que trata este Edital;
b) ter, na data da posse, a idade mínima de 18 anos completos;
c) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos
com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei nº
13.445 de 24 de maio de 2017; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela
reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com
reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição
Brasileira.
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) ter, na data da posse, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe quando o
exercício do cargo o exigir e os requisitos exigidos para o provimento do cargo, conforme
especificado no Anexo I;
g) gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo;
h) ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na
forma de Laudo Médico Oficial, emitido por Médico do Trabalho;
i) não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75
anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do
Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
j) Ser aprovado em perícia médica oficial;
k) Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação
autorizados em lei, quando houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37 XVI da
Constituição Federal.

3.2. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 3.1.
deste Edital.

3
3.3. Perderá o direito à posse o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos
elencados no item 3.1.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Período: a partir das 10h do dia 25/03/2024 até às 16h do dia 26/04/2024.
4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
4.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este
Concurso Público e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus
desnecessários.
4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições
deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas
demais normas legais aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa,
extensivo a eventuais retificações, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame,
que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não
poderá o candidato alegar desconhecimento.
4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados
cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento
Eletrônico de Isenção, via Internet.
4.6. A Prefeitura Municipal de Muriaé e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos
decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou por
seu representante legal.
4.7. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de
Inscrição ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, que comprometam a lisura do
certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes,
em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do
contraditório e da ampla defesa.
4.8. Salvo com relação aos documentos constantes no item 5 e seus subitens, não se exigirá do
candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de

Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, sendo de sua exclusiva
responsabilidade a veracidade dos dados informados.
4.9. A Prefeitura Municipal de Muriaé e o IMAM não se responsabilizam, quando os motivos de ordem
técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação,
congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica
nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que
impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
4.10. O Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Requerimento Eletrônico de Isenção e o valor pago
referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
4.11. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de
indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 5.1. e seus
subitens.
4.12. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.
4.13. A pessoa com deficiência além de declarar a sua condição no Requerimento Eletrônico de
Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, deverá enviar o laudo médico
atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código
correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, conforme especificado nos itens
8.5. e 8.6. deste Edital.

4
4.14. Será permitido ao candidato se inscrever para mais de um cargo apresentado neste Edital de
Concurso Público, estando este ciente que as provas para o mesmo nível de escolaridade
poderão ser realizadas no mesmo dia, horário e local. Para os cargos de níveis de
escolaridade diferentes há possibilidade de coincidência do dia e horário de realização das
provas.
4.15. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de cargo.
4.16. Quando da realização das provas, o candidato que tiver sua inscrição efetivada (por meio de
pagamento ou isenção da taxa de inscrição) para mais de um cargo e havendo coincidência do dia
e horário de realização das mesmas, deverá optar por um dos cargos, comparecendo ao local de
realização designado para o cargo a que pretende concorrer. Consequentemente, quanto às
demais inscrições efetivadas, o candidato será considerado AUSENTE, não cabendo
reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a
título de taxa de inscrição.
4.17. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento
Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitas:
a) alteração do cargo indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou
Isenção;
b) transferências de inscrições ou de isenções do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
d) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a
condição de pessoa com deficiência.

4.18. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no
Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a
Prefeitura Municipal de Muriaé e o IMAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações
incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação de deficiência sem a
observância do previsto no item 8 e seus subitens.
4.19. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento
Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção, arcando o mesmo com as
consequências de eventuais erros no seu preenchimento.
4.20. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e, obrigatoriamente, cédula de
identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números
deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição,
sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.
4.21. Terá sua inscrição cancelada do Concurso Público regido por este Edital o candidato que utilizar o
CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores, assegurados o contraditório e ampla
defesa.
4.22. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição,
concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de
inscrição, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em
obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de
1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar
publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de
14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso
X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe
sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua
função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
4.23. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados
e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do
candidato no referido Concurso Público.

5
4.24. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em
conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a
Dados Pessoais – LGPD.
4.25. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de: pagamento da taxa de
inscrição realizado em duplicidade ou fora do prazo, suspensão ou cancelamento do Concurso
Público, alteração da data prevista para realização da prova, exclusão do cargo para o qual o
candidato estiver inscrito e sua inscrição ter sido indeferida.
4.26. A restituição do valor da taxa de inscrição paga em duplicidade, fora do prazo ou da inscrição
indeferida poderá ser requerida em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.
4.27. Nos casos de suspensão, cancelamento, não realização do Concurso Público e/ou exclusão de
cargo, a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o ato que
os ensejou.
4.28. No caso de alteração da data prevista para realização da prova a solicitação da devolução da taxa
de inscrição deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da nova data da

prova.
4.29. Para obter a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá informar nome e número do banco,
número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo
e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de
identidade do candidato.
4.30. A solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, deverá ser feita por escrito, acompanhada
de cópia de documento de identidade do candidato, o boleto e seu respectivo comprovante de
pagamento.
4.31. A restituição da taxa de inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele
constituído.
4.32. A solicitação da restituição deverá ser feita conforme itens 4.29. e 4.30., entregue na Prefeitura de
Muriaé, no setor de Protocolo, localizado no andar térreo da Prefeitura de Muriaé, no endereço sito
à Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, cidade de Muriaé-MG, CEP 36.880-002, no horário
08h30m às 11h e das 14h às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por
meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura Municipal de Muriaé,
no endereço .Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, na cidade de Muriaé-MG, CEP
36.880-002, no prazo estabelecido nos itens 4.26, 4.27. e 4.28.
4.33. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 90 (noventa) dias seguintes ao término do
prazo fixado nos itens 4.26., 4.27. e 4.28., por meio de depósito bancário em conta a ser indicada na
solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
4.34. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas
estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.
4.35. A restituição do valor da taxa de inscrição será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de
Muriaé.
4.36. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a
data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma
das seguintes situações:
5.1.1 doador de sangue, de acordo com a Lei Municipal n.º 6689, de 14 de junho de 2023; (o
candidato deverá enviar a documentação conforme itens 5.6., 5.6.1. e 5.8.).

6
5.1.2 for inscrito no Cadastro Único, membro de família com renda mensal de até ½ (meio)
salário-mínimo por pessoa ou com renda total de até 03 (três) salários-mínimos, de acordo
com a Lei Municipal n.º 5.521, de 30 de agosto de 2017. (o candidato deverá enviar a
documentação conforme itens 5.7. e 5.8.).

5.2. A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente a partir das 10h do dia
25/03/2024 até às 16h do dia 27/03/2024, observados os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br , link correspondente ao Concurso
Público da Prefeitura Municipal de Muriaé – Edital 001/2024;
b) Preencher, conferir, confirmar e transmitir os dados do Requerimento Eletrônico de Isenção;
c) Imprimir o Requerimento Eletrônico de Isenção, assiná-lo e enviá-lo conforme especificado
no item 5.8;
d) Anexar à documentação necessária, conforme previsto nos itens 5.6., 5.6.1. e 5.7. deste Edital;
e) Entregar, na forma prevista do item 5.8. deste Edital, o Requerimento Eletrônico de Isenção
assinado e acompanhado dos documentos comprobatórios, sob pena do indeferimento da
solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.3. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Muriaé,
disponibilizará durante o período de inscrição, computador e impressora para o candidato realizar
seu pedido de isenção, no endereço Secretaria Municipal de Educação, localizada no 1º andar da
Prefeitura de Muriaé, no endereço sito à Av. Maestro Sansão, nº 236, cidade de Muriaé-MG, CEP
36.880-002, no horário das 08h30m às 11h e das 14h às 16h, exceto aos sábados, domingos,
feriados e ponto facultativo.
5.4. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade
do candidato, que poderá ser excluído deste Concurso Público caso seja constatado o fornecimento
de dados falsos.
5.5. O candidato poderá, a critério do IMAM, ser convocado para apresentar documentação original,
bem como outros documentos complementares.
5.6. Para comprovar a situação prevista no item 5.1.1., o candidato deverá apresentar comprovante que
doou sangue no mínimo 05 vezes antes da publicação deste Edital de Concurso Público. A
comprovação deverá ser feita mediante documento expedido pela instituição que realizou a coleta
devendo constar as seguintes informações: nome completo do doador, número do CPF e datas
das doações.
5.6.1. O documento deverá ser apresentado em original(is), ou xerox autenticado(s) em cartório, em
papel timbrado da instituição (órgão oficial ou entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou
pelo Município), com assinatura e carimbo.
5.7. Para comprovar a situação prevista no item 5.1.2., o candidato deverá:
a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de
que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e preencher no Requerimento
Eletrônico de Isenção seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo
CadÚnico ou
b) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e
que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de
inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família,
independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações
cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa,
assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.8. O Requerimento Eletrônico de Isenção, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os
documentos comprobatórios especificados nos itens 5.6., 5.6.1. e 5.7. deverão ser:

7
a) entregues no endereço: Setor de Protocolo, localizado no andar térreo da Prefeitura de Muriaé,
no endereço sito à Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, cidade de Muriaé-MG, CEP
36.880-002, no horário 8h30m às 11h e das 14h às 16h no prazo estabelecido no item 5.2.,

ou
b) enviados via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro
da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada no prazo
estabelecido no item 5.2.
5.9. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado à entrega de
documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
5.10. O Requerimento Eletrônico de Isenção e a documentação comprobatória deverão ser entregues em
envelope pardo, contendo na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: Concurso
Público da Prefeitura Municipal de Muriaé – Edital 001/2024 – Ref. Isenção de Pagamento da
Taxa de Inscrição, nome completo e o cargo pleiteado.
5.11. Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste
Edital.
5.12. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências
determinadas neste Edital, ou demais normas aplicáveis, será indeferido.
5.13. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico,
e-mail ou outro meio não estabelecido neste Edital.
5.14. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o
disposto nos itens 5.6., 5.6.1. e 5.7. deste Edital;
d) não enviar na forma prevista no item 5.8. o Requerimento Eletrônico de Isenção preenchido e
assinado.
e) não observar o prazo estabelecido no item 5.2.;
f) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente;
5.15. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de
inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Muriaé e nos
sites www.muriae.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br , no dia 12/04/2024, em ordem
alfabética, com o número da inscrição.
5.16. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido estará
automaticamente inscrito neste Concurso Público, não sendo necessário acessar o link de
inscrições e nem efetuar o pagamento.
5.17. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá
efetuar sua inscrição através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha),
na opção Minhas Inscrições. O candidato deverá selecionar a inscrição, gerar boleto bancário,
imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o dia de encerramento das
inscrições. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.
5.18. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias 15,
16, 17, 18 e 19/04/2024. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a
área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, no horário das 9h às
16h.
5.19. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Muriaé,
disponibilizará computador para o candidato fazer seu recurso, no endereço Secretaria Municipal de
Educação, localizada no 1º andar da Prefeitura de Muriaé, no endereço sito à Av. Maestro Sansão,
8
nº 236, bairro Centro, cidade de Muriaé-MG, CEP 36.880-002, no horário 08h30m às 11h e das 14h
às 16h.
5.20. Não serão admitidos, em hipótese alguma, a apresentação, em grau de recurso de novos
documentos.
5.21. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de Muriaé e nos sites www.muriae.mg.gov.br e
www.imamconcursos.org.br, no dia 25/04/2024.
5.22. Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal –
CADÚnico a entidade organizadora do Concurso Público consultará ao órgão gestor do CADÚnico
para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.23. A declaração falsa de dados para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição determinará o
cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época,
sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da
ampla defesa.
5.24. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto
no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito do
contraditório e da ampla defesa.
6. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
6.1. Período: a partir das 10h do dia 25/03/2024 até às 16h do dia 26/04/2024.
6.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico
www.imamconcursos.org.br por meio do link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura
Municipal de Muriaé-MG – Edital 001/2024.
6.3. O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá, pessoalmente ou através de
procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente ao posto de informações,
localizado Secretaria Municipal de Educação, localizada no 1º andar da Prefeitura de Muriaé, no
endereço sito à Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, cidade de Muriaé-MG, CEP 36.880-002,
no horário das 08h30m às 11h e das 14h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos
facultativos, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e
impressão do seu boleto bancário.
6.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br (clicar no link Concurso Público
da Prefeitura Municipal de Muriaé-MG – Edital 001/2024);
b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
c) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
d) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;
e) efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência
bancária credenciada em seu horário normal de funcionamento, até o dia de encerramento
das inscrições. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências
bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo
pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para
realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de
inscrição determinado neste Edital.

6.5. Confirmados os dados, o candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou

isenção, o "comprovante de preenchimento do requerimento eletrônico da inscrição", com o
qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar
boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se

9
seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Comprovante
Definitivo de Inscrição com a data, o horário e o local de prova, etc.
6.6. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento tenha sido realizado por depósito em caixa eletrônico,
via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento,
condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que
não a especificada neste Edital.
6.7. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia
inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
6.8. Não será válida a inscrição via Internet cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e
o prazo previstos nos itens 6.1., 6.2. e 6.4.
6.9. A inscrição via Internet somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.
6.10. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado até o dia de
encerramento das inscrições. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado
de respectivo comprovante do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento
de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos
ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
6.11. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a
laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.
A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de
exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo a Prefeitura Municipal de Muriaé e o IMAM de
eventuais dificuldades da leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação
da inscrição.
6.12. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até as 16h
do dia 26/04/2024.
6.13. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às
etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste
Edital.
6.14. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento
Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM pelo telefone (31) 3324-
7076 de 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
6.15. A relação de inscrições validadas será publicada no dia 03/05/2024, no site
www.imamconcursos.org.br, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o cargo e a data de
nascimento do candidato.
6.16. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição nos dias 06, 07, 08, 09 e 10/05/2024. Os
recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato
(login com usuário e senha), na opção RECURSO, no horário das 9h às 16h.
6.17. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da inscrição será publicada no Quadro de
Avisos da Prefeitura de Muriaé e nos sites www.muriae.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br,
no dia 14/05/2024.
6.18. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua
data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate.
6.19. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser
corrigidos, conforme item 7.5.
7. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

10
7.1. Não será enviado, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição. O IMAM disponibilizará o
Comprovante Definitivo de Inscrição no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br para
consulta e impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia 15/05/2024, onde constará a data, o
horário e local de realização das provas.
7.2. O candidato que não conseguir localizar o seu Comprovante Definitivo de Inscrição no site
www.imamconcursos.org.br, deverá entrar em contato com o IMAM até o dia 17/05/2024 pelo
telefone (31) 3324-7076 de 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados ou pelo e-mail
concursos@imam.org.br.
7.3. O candidato deverá conferir no Comprovante Definitivo de Inscrição se os seguintes dados
estão corretos: seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, o cargo
pleiteado e a data de seu nascimento.
7.4. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento
utilizado para inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de
Sala, no dia, no horário e no local de realização de sua prova. O Fiscal fará a correção em
formulário próprio.
7.5. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser
corrigidos, pois a mesma é um dos critérios de desempate. O candidato deverá até 05 dias após a
data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha enviar a solicitação da correção da
data de nascimento da seguinte forma:
a) para o e-mail concursos@imam.org.br com os seguintes dados – Ref. - Concurso Público
Prefeitura Municipal de Muriaé – Edital 001/2024, Correção da Data de Nascimento, nome
completo, nº de inscrição, o cargo pretendido e a foto ou a cópia legível da carteira de
identidade (frente e verso), ou
b) via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da
Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente,
em sua face frontal, os seguintes dados– Ref. - Concurso Público Prefeitura Municipal de
Muriaé – Edital 001/2024, Correção da Data de Nascimento, nome completo, nº de inscrição
e o cargo pretendido e dentro do envelope a cópia legível da carteira de identidade (frente e
verso).

7.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até 05 dias após a data de
realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências
advindas de sua omissão.
7.7. O candidato que eventualmente não conseguir imprimir seu Comprovante Definitivo de Inscrição, e
seu nome estiver na relação de candidatos inscritos com locais de prova, poderá fazer a Prova

portando documento de identidade oficial com foto.
8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso
Público, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras,
para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste
Concurso Público, desprezada a parte decimal, e das vagas que vierem a serem criadas durante o
prazo de validade desse Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 5.521 de 30 de agosto
de 2017.
8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário,
desprezar-se-á a parte decimal, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.521 de 30 de agosto de
2017.
8.2. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser
somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 8.1.

11
8.3. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas
reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº
3298/99.
8.4. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, elas serão
preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
8.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou
do Requerimento Eletrônico de Isenção, além de observar os procedimentos descritos neste Edital,
deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se é deficiente e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos
deficientes
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) especificar a deficiência;
d) informar se necessita de condição especial para a realização de qualquer etapa do certame;
e) especificar para qual etapa do certame e qual a condição especial que necessita;
f) enviar laudo médico com letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o
último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa
referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10),
bem como a provável causa da deficiência, na forma especificada no item 8.6.

8.6. O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico digitalizado, até o último dia de
inscrição para o e-mail concursos@imam.org.br com os seguintes dados: Ref. Vagas Reservadas
a Pessoas com deficiência do Concurso Público da Prefeitura de Muriaé – Edital 001/2024,
nome completo, CPF e o cargo pleiteado, ou entregá-lo pessoalmente no endereço e horário
especificados no item 6.3.
8.7. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.
8.8. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência
(PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Formulário
Eletrônico de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
a) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido no Edital;
b) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 8.5, alínea "f";
c) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 8 e seus subitens;
d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da
Classificação Internacional de Doença – CID;
e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e
registro profissional.

8.9. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na alínea "f" item 8.5. e nas alíneas
do item 8.8. o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não
deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar
posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.
8.10. O deferimento ou indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência será
publicado no site www.imamconcursos.org.br , no dia 07/05/2024, em ordem alfabética, com o
número da inscrição.
8.11. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência
nos dias 08, 09, 10, 13 e 14/05/2024. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através
do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, no
horário das 9h às 16h.
8.12. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com
deficiência será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Muriaé e nos sites
www.muriae.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br, no dia 16/05/2024.

12
8.13. Tendo em vista o disposto no artigo 27 da Convenção Internacional sobre os Direitos as Pessoas
com Deficiência, bem como nos art. 34, § 2º e § 3º, e no art. 35 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de
2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o candidato com deficiência poderá
solicitar no ato da inscrição, adequação de critérios a ser efetivada por meio de tecnologias
assistivas e a adaptações razoáveis para a realização de qualquer etapa do certame, indicando as
condições de que necessita, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº
9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como o que foi decidido pelo Supremo
Tribunal Federal em sede de Medida Cautelar na ADI 6476/DF.
8.14. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização de qualquer etapa
deste certame, no ato da inscrição do Concurso Público, conforme especificado nas alíneas "d" e "e"
do item 8.5., terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer
reivindicação a esse respeito no dia da realização da Prova Objetiva, ou posteriormente a ela.
8.15. O direito à adaptação razoável está adstrito aos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade,
não se compreendendo nele a admissão de pessoas que não estejam aptas ao exercício da função
pública pretendida.
8.16. Não se consideram razoáveis as adaptações que acarretem ônus desproporcional ou indevido, nem
aquelas que sejam incompatíveis com o exercício da função pública pretendida. Considera-se
desproporcional ou indevida a diferenciação nos critérios de avaliação do candidato que não se

encontre apto ao exercício das funções inerentes ao cargo, em detrimento do interesse público.
8.17. O direito à adaptação razoável não é obrigatório, sendo uma faculdade do candidato que a requerer
no ato da inscrição do certame, podendo ele, se preferir, fazer uso de suas próprias tecnologias
assistivas, desde que previamente informado no ato da inscrição.
8.18. Não obstante o disposto acerca do direito à adaptação razoável e a diferenciação de critérios,
conforme o item 8.13., o candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados
neste Edital.
8.19. Observado o disposto nos itens 8.13., 8.15., 8.16. e 8.17. e os direitos deles decorrentes, o
candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os
demais candidatos, em todas as etapas deste certame, no que se refere aos critérios de aprovação
e ao horário e local de aplicação da Prova Objetiva e da Prova Prática.
8.20. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá
requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por
especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 8.6,
deste Edital.
8.21. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com
deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de
localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
8.22. As pessoas com deficiência aprovadas neste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para
os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas à perícia médica oficial que atestará sobre a
sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de
2018 e suas alterações. Uma vez empossado o candidato como deficiente, a compatibilidade da
deficiência com as atribuições do cargo será avaliada por equipe multiprofissional, conforme
especificado no item 8.24.
8.23. A Perícia Médica mencionada não exime o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-
admissionais e regulares.
8.24. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada
pela Prefeitura que avaliará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do
cargo, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades

inerentes ao cargo, que emitirá parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do
Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.
8.25. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o
candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de
classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação,
observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
8.26. O 1º (primeiro) preenchimento do cargo por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer
quando da 20ª (vigésima) vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais admissões
ocorrerão na 40ª, na 60ª, 80ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Concurso
Público. Para tanto será convocado o candidato com deficiência melhor classificado no cargo.
9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
9.1. O Concurso Público constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos,
conforme discriminação abaixo:
9.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha: para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório,
conforme abaixo:
a) para os cargos de nível elementar, constando de 20 (vinte) questões com 04 (quatro) opções
de resposta.
b) para os cargos de nível médio, constando de 25 (vinte e cinco) questões com 04 (quatro)
opções de resposta.
c) para os cargos de nível superior, constando de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro)
opções de resposta.
9.1.1.2. O conteúdo das provas, o valor das questões e os critérios de aprovação na Prova Objetiva
estão especificados no Anexo II deste Edital.
9.1.1.3. Os programas das provas estão especificados no Anexo III deste Edital.
9.1.2. Prova de Títulos: para todos os cargos de nível superior, de caráter classificatório no valor máximo
de 09 (nove) sendo pontuada de acordo com a tabela abaixo:

Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Doutorado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de doutor ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Mestrado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato.	03 (três) pontos	03 (três) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Pós-graduação em nível de especialização lato sensu na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato com carga horária mínima de 360 horas.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma + Histórico Escolar autenticados ou Certificado de curso de pós-graduação + Histórico Escolar autenticados ou

Declaração de Conclusão do Curso (em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento) + Histórico Escolar autenticado, expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

14

9.1.2.1. Outras informações sobre a Prova de Títulos:
I. Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
II. Os certificados ou certidões deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
III. A comprovação de títulos referentes a cursos de Doutorado, Mestrado e Pós-graduação através de diplomas, certificados ou declaração de conclusão do curso, somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação que autoriza o funcionamento do respectivo curso.
IV. A Declaração de Conclusão de Curso somente será considerada se tiver a data do término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), com histórico escolar, e ainda, se a declaração for expedida com data de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso. Após 180 (cento e oitenta dias) da conclusão do referido curso não serão aceitas declarações.
V. Não serão pontuadas como título declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído e atender ao disposto nos incisos deste subitem.
VI. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no item anterior não serão considerados para efeito de pontuação.
VII. Somente serão aceitos cursos ministrados por Instituição de Ensino oficial ou reconhecida pelo MEC.
VIII. Os candidatos detentores de diplomas de Mestrado ou Doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados, conforme as regras estabelecidas pelo MEC.
IX. Somente serão validados certificados com assinatura digital, se atenderem as seguintes condições:
a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante; e
b) conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
X. Os certificados com assinatura digital não precisam ser autenticados em cartório.
XI. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 09 (nove) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.
XII. Os títulos deverão ser apresentados mediante original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou com autenticação digital.
XIII. Os candidatos deverão entregar a documentação referente a Prova de Títulos no dia, horário e local de realização da Prova Objetiva, em envelope fechado, especificando do lado de fora: Concurso Público da Prefeitura de Muriaé – Edital 001/2024, o seu nome completo, o número de inscrição e o nome do cargo a que concorre.
a) O protocolo de entrega será do envelope fechado, não haverá conferência dos documentos.
XIV. Não serão analisados/pontuados os Títulos dos candidatos que entregarem a documentação referente à Prova de Títulos fora do dia, horário e local especificados no item anterior.

15

XV. Não será permitida a complementação ou a substituição da documentação entregue, sob nenhuma hipótese.
XVI. Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para o exercício do cargo.
XVII. O candidato que tiver outra especialização além da que se constitui pré-requisito para o cargo, deverá apresentar as duas especializações para ser computado como Título.
XVIII. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de procurador por ele constituído, a entrega da documentação referente à Prova de Títulos, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.
XIX. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
XX. Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
10.1. As provas deste Concurso Público serão aplicadas no município de Muriaé-MG, e dependendo das circunstâncias de logística de execução, nos municípios circunvizinhos, nos dias 25 e 26 de maio de 2024. O dia, horário e local serão definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição.
10.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis, a Prefeitura Municipal de Muriaé reserva-se o direito de modificar as datas prováveis para realização das provas.
10.3. Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Muriaé e nos sites www.muriae.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br, além da imprensa escrita e falada.
10.4. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, e do local pré-determinado.
10.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das
provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de
realização das provas com antecedência.
10.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 1
(uma) hora do horário previsto, para sua identificação. O candidato deverá levar documento original
de identidade oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura
transparente.
10.8. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na relação de inscrições
efetivadas, mas que apresente o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos
moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar,
no dia da prova, formulário específico.
10.8.1. A inclusão de que trata o item 10.8. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior
verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
10.8.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente
cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes
10.9. Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova.

16
10.10. Não será permitido o ingresso do candidato onde se realizará a prova após o horário estabelecido
para o fechamento dos portões e/ou não munido de documento oficial com foto
10.11. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira
Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, COREN, etc.); Carteira de Trabalho e
Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
10.12. O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do
candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
10.13. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-
identificáveis e/ou danificados, nem documentos digitais.
10.14. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original,
por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de
ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da
prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação
especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
10.15. O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença de acordo com aquela constante no
seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado
com rubrica.
10.16. O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização
da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.
10.17. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a
Folha de Respostas.
10.18. Os portões serão fechados no horário estabelecido para início das provas. O candidato que chegar
após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no estabelecimento e será
automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.19. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público, no dia de realização das
provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e
banheiros.
10.20. É proibido, durante a realização das provas, o manuseio de qualquer equipamento eletrônico tais
como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celulares, smart fones,
tablets, ipods, gravadores, pen drives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de
dados e mensagens, beep, notebook palm-top, controle de alarme de carro, etc.; bem como relógio
de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais
como chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares etc.
10.21. O candidato que portar relógio ou telefone celular, ou outro equipamento conforme citado no item
10.20., deverá entregá-los ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que por sua vez os colocará
em envelope lacrado devolvendo-o ao candidato. O envelope lacrado somente poderá ser aberto
fora das dependências da escola.
10.22. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de
prova, deverão permanecer desligados e lacrados dentro do envelope.
10.23. Durante o período de realização das provas é proibido qualquer espécie de consulta ou
comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
10.24. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados.
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
c) não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto; (em caso de perda ou
roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo
com item 10.14).

17
d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia
com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
e) utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 10.20., 10.21, 10.22. e 10.23.;
f) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos
locais das provas, das provas e de seus participantes;
g) comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
h) ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, a Folha de Respostas;
i) ausentar-se do local de prova, sem autorização do Fiscal de Prova;
j) utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente,
mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de
terceiros em qualquer fase do certame.
l) usar telefone celular ou qualquer outro aparelho de transmissão de voz e/ou dados nas
dependências dos locais de prova;
m) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de
licença para o respectivo porte;
n) perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
o) permanecer no local após a conclusão da prova e entrega da Folha de Respostas.
10.25. Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 10.20., 10.21, 10.22. e 10.23., o IMAM lavrará
ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Concurso Público, a
fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

10.26. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Folha de Respostas.
10.27. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar no verso da Lista de Presença, atestando a idoneidade da fiscalização da prova e retirando-se da sala de uma só vez.
10.28. Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
10.29. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
10.30. Na Correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta assinalada e as rasuradas.
10.31. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
10.32. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
10.33. O candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal de Prova, ao terminar as provas ou findo o prazo limite para sua realização a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. O candidato que não a devolver será eliminado do Concurso.
10.34. Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
10.35. A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.
10.36. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

18

10.37. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
10.38. A duração das provas será de 03 (três) horas, sendo permitida a saída dos candidatos somente após 60 (minutos) minutos do seu início.
10.39. O candidato que optar em levar o Caderno de Prova somente poderá sair da sala 02 (duas) horas após o início da mesma.
10.40. O tempo de duração das provas abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas.
10.41. As instruções constantes no Caderno de Prova, na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IMAM durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
10.42. O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão de Concurso Público, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Muriaé e nos sites www.muriae.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br.
10.43. Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
10.44. Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
10.45. Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de parecer emitido por especialista da área, o candidato que não estiver concorrendo, às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar o parecer digitalizado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, até o último dia de inscrição para o e-mail concursos@imam.org.br com os seguintes dados: Ref. Condição Especial para Realização da Prova Objetiva do Concurso Público da Prefeitura de Muriaé – Edital 001/2024, nome completo, CPF e o cargo pleiteado.
10.45.1. O parecer deverá estar assinado com identificação e carimbo do especialista bem como o respectivo número do Conselho profissional.

10.46. O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), em caso das provas serem realizadas ao sábado, deverá enviar solicitação para o e-mail: concursos@imam.org.br até o dia 17/05/2024.
10.46.1. Na solicitação deverá constar: Concurso Público da Prefeitura de Muriaé – Edital 001/2024, nome completo do candidato, CPF, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu.
10.46.2. O candidato deverá chegar no horário previsto no Comprovante Definitivo de Inscrição e ficará em sala reservada aguardando o início da prova.
10.46.3. Todos os candidatos farão prova em um único local que será informado por e-mail em até 03 dias antes da realização da prova com as devidas instruções.
10.46.4. Só será permitida a saída do candidato quando todos terminarem a prova.
10.47. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas conforme estabelece a Lei 13.872/2019.
10.47.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação no ato da inscrição e informar a idade da criança no dia da realização da prova.
10.47.2. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia de realização da prova.

19

10.47.3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
10.47.4. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sempre acompanhada por fiscal.
10.47.5. O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

10.48. Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas salvo o previsto no item 12.1.1.5. deste Edital.
10.49. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos

itens: 8.13.; 8.20; 8.21, 10.45, 10.46. e 10.47., deste Edital.
10.50. A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha estará
sujeita à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação específica.
10.51. O deferimento ou indeferimento da solicitação de condições especiais para realização da Prova
Objetiva será publicado no site www.imamconcursos.org.br , no dia 07/05/2024, em ordem
alfabética, com o número da inscrição.
10.52. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para realização da
Prova Objetiva nos dias 08, 09, 10, 13 e 14/05/2024. Os recursos deverão ser interpostos via
INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção
RECURSO, no horário das 9h às 16h.
10.53. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para
realização da Prova Objetiva será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Muriaé e nos
sites www.muriae.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br, no dia 16/05/2024.
10.54. Não haverá funcionamento de guarda-volumes; A organizadora e o Município de Muriaé não se
responsabilizarão por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos
candidatos.
10.55. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao
Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas.
10.56. Ao terminar as provas os candidatos devem retirar-se imediatamente do local, não sendo possível
nem mesmo a utilização dos banheiros.
10.57. Toda e qualquer ocorrência ou reclamação, deverá ser imediatamente manifestada ao Fiscal de
Prova juntamente com o representante do IMAM no dia, horário e local da realização da prova
para o registro na folha de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas
na ocasião.
11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
11.1. A classificação final será conforme abaixo:
b) para os cargos de nível superior será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de
Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.
c) para os demais cargos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla
Escolha.

11.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de
classificação, sucessivamente:

20
11.2.1. ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o § único do
artigo 27 do Estatuto da Pessoa Idosa. (será considerada como parâmetro a data do
encerramento das inscrições);
11.2.2. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos
específicos” não se aplicando este critério para os cargos que não houver questões de
conhecimentos específicos;
11.2.3. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos de
português”;
11.2.4. ao candidato que for mais velho entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
(será considerada como parâmetro a data do encerramento das inscrições);
11.2.5. por sorteio público. (Antes da convocação para nomeação, a Prefeitura realizará sorteio
público na presença dos candidatos que permanecerem empatados).

12. DOS RECURSOS
12.1. Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo de
05 (cinco) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do objeto do recurso,
em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,
tais como nas seguintes situações:
12.1.1. Contra as questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação do
Gabarito Provisório, conforme abaixo:
12.1.1.1. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, no endereço eletrônico
www.imamconcursos.org.br no link correspondente ao Concurso Público da
Prefeitura de Muriaé-MG – Edital 001/2024, através do acesso a área particular
do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO.
12.1.1.2. O candidato deverá selecionar o tipo de recurso, o número da questão e a
fundamentação.
12.1.1.3. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou
seja, cada questão deverá ser enviada separada.
12.1.1.4. O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e
acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
12.1.1.5. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para
consulta no período recursal, no endereço no endereço: Setor de Protocolo,
localizada no andar térreo da Prefeitura de Muriaé, no endereço sito à Av.
Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, cidade de Muriaé-MG, CEP 36.880-
002, no horário das 08h30m às 11h e das 14h às 16h.
12.1.1.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a
todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas
referidas questões conforme o gabarito provisório, independentemente de
interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas
questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
12.1.1.7. Se do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso
administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os
candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
12.1.1.8. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, ele
será republicado.
12.1.1.9. Na ocorrência do disposto dos itens 12.1.1.7. e 12.1.1.8., poderá haver
alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou

21
inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não
obtiver a nota mínima exigida.
12.1.2. Contra erros ou omissões nas notas:
a) da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação da Relação dos
Candidatos Aprovados;
b) da Prova de Títulos, a contar da publicação da Nota da Prova de Títulos.

12.1.3. Contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme item
5.18.
12.1.4. Contra o indeferimento da inscrição, a contar da publicação da relação das inscrições
deferidas, conforme item 6.16.
12.1.5. Contra o indeferimento do pedido para concorrer a vagas reservadas às pessoas com
deficiência, a contar da publicação da solicitação para concorrer como pessoa com
deficiência, conforme item 8.11.
12.1.6. Contra o indeferimento do pedido de provas em condições especiais para realização da
Prova Objetiva, a contar da publicação do resultado da solicitação de condições especiais,
conforme item 10.52.
12.1.7. Os recursos referentes aos itens 12.1.1. ao 12.1.6., deverão ser interpostos via
INTERNET, através do acesso da área particular do candidato (login com usuário e
senha), na opção RECURSO, no horário das 9h às 16h, no prazo estabelecido no item
12.1.
12.1.7.1. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura de
Muriaé, disponibilizará computador para o candidato fazer seu recurso, no
endereço e horário especificados no item 6.3.
12.1.7.2. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não enviado pela internet,
sem fundamentação lógica e consistente, enviado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, cujo teor desrespeite a banca, examinadora,
que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.

12.1.8. Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo,
decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Muriaé;
12.1.9. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo
candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99 e
suas alterações, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de
responsabilidade da Prefeitura Municipal de Muriaé;
12.1.10. Os recursos referentes aos itens 12.1.8. e 12.1.9., deverão ser enviados via Correios com
AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura de
Muriaé – Setor: Protocolo, localizado no andar térreo da Prefeitura de Muriaé, no endereço
sito à Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, cidade de Muriaé-MG, CEP 36.880-002,
no prazo estabelecido no item 12.1.
12.1.10.1. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação do
candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do
prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, encaminhado via fax,
telegrama ou via e-mail, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que
apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.

22
12.2. As publicações serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Muriaé e nos sites
www.muriae.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br.
12.3. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar
prejudicado, e devidamente fundamentado.
12.4. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não
havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas
estabelecidas.
12.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer
outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. e seus
subitens.
12.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos referentes aos itens 12.1.1. ao
12.1.6. será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Muriaé e nos sites
www.muriae.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br
12.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos referentes aos itens 12.1.8. e
12.1.9. será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Muriaé e no site
www.muriae.mg.gov.br.
12.8. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo
recurso da decisão da Banca Examinadora do IMAM ou da Comissão de Concurso Público.
12.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a
substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos
neste Edital.
13. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE
13.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a
existir, durante o período de validade deste Concurso Público.
13.2. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido
pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de
Muriaé e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros -
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, fixando a data limite para apresentação do candidato.
13.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura
Municipal de Muriaé, na data prevista no Aviso de Convocação conforme item 13.2, para
apresentação da documentação especificada no item 13.9.
13.4. Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter
eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o
APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
13.5. O prazo para a realização dos exames elencados no item 13.6. é de 10 (dez) dias úteis, contados a
partir da data marcada no Aviso de Convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à
contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
13.6. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos
deverão apresentar resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
c) Hemograma Completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
d) Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
e) Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
f) Glicemia de Jejum;
g) Creatinina;
h) Urina (rotina);

23
i) Laudo de avaliação psiquiátrica, expedido por um profissional com registro no Conselho
Regional de Medicina, e que tenha o Registro de Qualificação de Especialista (RQE)

j) Para candidatos com idade acima de 40 (quarenta) anos, será exigido radiografia de tórax em
PA e perfil (com laudo médico);
k) Para candidatos com idade acima de 40 (quarenta) anos, será exigido eletrocardiograma
(com laudo médico).
13.6.1 Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos
aos cargos de Professor, além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar:
Videolaringoscopia com laudo de otorrino constando aptidão;
13.6.2 Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos
cujos cargos exijam esforço físico – Auxiliar de Serviço Escolar e Professor de
Educação Física Anos Finais do Ensino Fundamental, além dos exames previstos no
item 13.6, deverão apresentar: Raio X da coluna vertebral (cervial/torácica/lombar/sacro e
coccígeas) com laudo médico.

13.7 Os exames específicos, considerando as atribuições do cargo e local de lotação, a ser solicitados pela
avaliação médica, serão realizados às expensas do candidato
13.8 Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos que venham a ser
solicitados pela avaliação médica considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a
expensas do candidato.
13.9 O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para admissão, os seguintes documentos:
a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso
devidamente averbada);
b) original e fotocópia do CPF próprio;
c) original e fotocópia de RG;
d) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição e
certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
e) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser
empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
h) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos
exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital;
i) original e fotocópia do registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do cargo
o exigir;
j) original e fotocópia do Diploma de conclusão do curso;
k) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do
disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecida pelo Departamento
de Pessoal da prefeitura no ato da admissão);
l) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos,
obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e
dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal,
celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de
identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e
referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e
declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas
condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
m) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
n) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.

24
13.10 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos
determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Todas as vagas dos cargos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do
prazo de validade do Concurso Público havendo candidatos aprovados e habilitados.
14.2 A publicação da classificação final deste Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a
primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e, a
segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência.
14.3 Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
14.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos,
não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
14.5 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos
determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
14.6 Todas as publicações referentes a este Concurso Público até a sua homologação serão
devidamente divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Muriaé, nos sites
www.muriae.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros -
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
14.7 O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos
apresentados, durante todo o decorrer do Concurso Público, sob pena de incurso nas legislações
penal e civil em qualquer tempo.
14.8 A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem
como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmado através de
processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época,
implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
14.9 Todas as despesas relativas à participação no Concurso Público, inclusive gastos com viagens,
hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, exames médicos
admissionais, bem como aquelas relativas à apresentação para a nomeação, correrão às expensas
do próprio candidato.
14.10 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado,
durante o processo de seleção com o IMAM e após a publicação da classificação final e durante a
validade do Concurso Público junto à Prefeitura Municipal de Muriaé, através de correspondência
endereçada ao Departamento de Pessoal no endereço: Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro
Centro – Muriaé-MG, CEP 36.880-002, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo
qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Muriaé convocá-lo por falta
da referida atualização.
14.11 O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefone atualizados,
comparecendo pessoalmente ou por meio de correspondência dirigida ao Departamento de Pessoal
da Prefeitura Municipal de Muriaé. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos
decorrentes da não atualização dos mesmos.

14.12 A Prefeitura Municipal de Muriaé não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato
decorrentes de:
a) insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele
fornecidos;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço
errado do candidato;

25

d) correspondência recebida por terceiros.
14.13 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de
aceitar as condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital
e seus Anexos.
14.14 O IMAM Concursos Públicos não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou
atestado que se reporte à sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos,
certificados ou certidões relativas à notas de candidatos.
14.15 A Prefeitura Municipal de Muriaé expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão
que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
14.16 A Prefeitura Municipal de Muriaé e o IMAM Concursos, não se responsabilizam por quaisquer
cursos, textos ou apostilas referentes ao Concurso Público, ou por quaisquer informações
que estejam em desacordo com este Edital.
14.17 A homologação do Concurso Público a que se refere este Edital é de competência do Executivo
Municipal.
14.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não
consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada
em Edital, Retificação, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de
Muriaé, nos sites www.muriae.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros - https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
14.19 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou
retificações do presente Edital.
14.20 A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de
publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
14.21 Após a homologação do Concurso Público, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos
interessados pela Prefeitura Municipal de Muriaé.
14.22 Após o término do Concurso Público a Prefeitura Municipal de Muriaé, manterá arquivada toda a
documentação referente a este Concurso Público pelo período de 06 anos.
14.23 Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público, ouvida a
entidade responsável pela execução deste Concurso Público.

Muriaé, 26 de janeiro de 2024

MARCOS GUARINO
PREFEITO MUNICIPAL

26

27

ANEXO I

CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO

OBS: Ler as atribuições dos cargos constantes do Anexo IV desse Edital

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ELEMENTAR
Cargo Pré-requisitos Total de
Vagas
Vagas Ampla
Concorrênci
a

Vagas
pessoas com
Deficiência Vencimento
Inicial R$

Taxa de
Inscrição Carga
Horária
Semanal
Auxiliar de Serviços Escolares Ensino Elementar 20 19 01 1.448,93 R$ 50,00 30h

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo Pré-requisitos Total de
Vagas
Vagas Ampla
Concorrênci
a

Vagas
pessoas com
Deficiência

Vencimento
Inicial R$

Taxa de
Inscrição

Carga
Horária
Semanal
Secretário Escolar Ensino Médio Completo 03 03 00 1.937,38 R$ 60,00 30h

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO QUANDO O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO O EXIGIR
Cargo Pré-requisitos Total de
Vagas
Vagas Ampla
Concorrênci
a

Vagas
pessoas com
Deficiência

Vencimento
Inicial R$

Taxa de
Inscrição

Carga
Horária
Semanal

Analista Educacional Graduação em Pedagogia 01 01 00 3.959,73

R$ 100,00 40h

Inspetor Escolar

Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Inspeção ou Pós-graduação Lato Sensu em nível de especialização na área de Inspeção

01 01 00 6.428,97 R$ 100,00 40h

Orientador Educacional

Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Orientação ou Pós-graduação Lato Sensu em nível de especialização na área de Orientação

CR CR 00 3.316,92 R$ 100,00 24 h

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Graduação em Pedagogia ou Normal Superior 70 67 03 3.316,92 R$ 100,00 30 h

28

Professor de Artes Anos Finais do Ensino Fundamental

Licenciatura Plena na área de atuação

CR CR 00 3.316,92 R$ 100,00 30h

Professor de Ciências Anos Finais do Ensino Fundamental

Licenciatura Plena na área de atuação

01 01 00 3.316,92 R$ 100,00 30h

Professor de Educação Física Anos Finais do Ensino Fundamental

Licenciatura Plena na área de atuação

01 01 00 3.316,92 R$ 100,00 30h

Professor de Ensino Religioso Anos Finais do Ensino Fundamental

Licenciatura Plena na área de atuação

01 01 00 3.316,92 R$ 100,00 30h

Professor de Geografia Anos Finais do Ensino Fundamental

Licenciatura Plena na área de atuação

CR CR 00 3.316,92 R$ 100,00 30h

Professor de História Anos Finais do Ensino Fundamental

Licenciatura Plena na área de atuação

01 01 00 3.316,92 R$ 100,00 30h

Professor de Inglês Anos Finais do Ensino Fundamental

Licenciatura Plena na área de atuação

CR CR 00 3.316,92 R$ 100,00 30h

Professor de Matemática Anos Finais do Ensino Fundamental

Licenciatura Plena na área de atuação

CR CR 00 3.316,92 R$ 100,00 30h

Professor de Português Anos Finais do Ensino Fundamental

Licenciatura Plena na área de atuação

CR CR 00 3.316,92 R$ 100,00 30h

Supervisor Pedagógico

Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão ou Pós-graduação Lato Sensu em nível de especialização na área de Supervisão

01 01 00 3.316,92 R$ 100,00 24 h

CR = Cadastro reserva

29

ANEXO II

PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: CONTEÚDO, VALOR DAS QUESTÕES E OS

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

NÍVEL ELEMENTAR

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

Disciplina Nº de Questões

Valor das Questões Valor Total

Pontuação mínima para aprovação
60 Português 10 05 50
Matemática 10 05 50
TOTAL: 20 100
NÍVEL MÉDIO COMPLETO
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

Disciplina Nº de Questões

Valor das Questões Valor Total

Pontuação mínima para aprovação

60

Português 10 4,0 40
Matemática 10 4,0 40
Noções de Informática 05 4,0 20
TOTAL: 25 100

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Disciplina Nº de Questões

Valor das
Questões Valor Total

Pontuação mínima para
aprovação

60

Português 10 02 20
Matemática 05 02 10
Teoria/Legislação Educacional 15 02 30
Específicos 10 04 40
TOTAL: 40 100

NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: ANALISTA EDUCACIONAL, INSPETOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL,
PROFESSORES ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUPERVISOR PEDAGÓGICO
Disciplina Nº de
Questões

Valor das
Questões Valor Total

Pontuação mínima para
aprovação

60

Português 15 02 30
Teoria/Legislação Educacional 15 02 30
Específicos 10 04 40
TOTAL: 40 100

30

ANEXO III

PROGRAMAS DAS PROVAS
NÍVEL: ELEMENTAR

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

PORTUGUÊS:
Compreender a natureza alfabética do nosso sistema de escrita. Compreensão e interpretação de textos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Empregos dos sinais de pontuação. Significado das palavras.
MATEMÁTICA:
Números naturais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de situações problema. Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas.

NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

PORTUGUÊS:
Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial–Novo Acordo Ortográfico. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto.
MATEMÁTICA:
Conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. Conjunto dos números inteiros: operações. Conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Sistema de medida, sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros, equações de 1º grau, sistema de equações. Cálculo de área e perímetros de figuras planas. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos e tabela. Análise combinatória e probabilidade.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
PORTUGUÊS
Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Funções da linguagem.

31
Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação.

Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial-Novo Acordo Ortográfico.
MATEMÁTICA
Construção de sequências; Sistema de numeração decimal: operações com números naturais, inteiros, racionais e reais (adição, subtração, multiplicação, divisão); Resolução de problemas envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e reais; Divisibilidade: regras de divisibilidade, resolução de problemas e fatoração; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC); Sistema de medidas usuais: comprimento; capacidade; massa; volume, e tempo; Noções de geometria: formas bidimensionais e tridimensionais, perímetro, área, volume, ângulo; Sólidos geométricos (cubo, prismas, cilindros, pirâmides e cones): identificação de faces, arestas e vértices, cálculo da superfície e do volume; Reta, segmento de reta e semirreta.
TEORIA/LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL
Legislação Educacional: Base Nacional Comum Curricular - BNCC: Educação Infantil, Ensino Fundamental. A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - Lei n.9394 de 20 de dezembro de 1996 (atualizada). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Fundamentação das matrizes de avaliação da Educação Básica: estudos e propostas - DAEB/ INEP /2014. Projeto Político pedagógico: conceitos metodologia de elaboração. SAEB - Sistema de avaliação da Educação básica: documento de referência/ 2018. PDE/ SAEB - Plano de desenvolvimento da Educação/ 2011. Decreto ne 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, n º 13.146/15. FUNDEB. IDEB. Indagações sobre o currículo: currículo e avaliação - MEC 2007. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Muriaé, Plano Decenal Municipal de Educação, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Muriaé. Plano Decenal Municipal de Educação de Muriaé - PDME para o decênio 2015-2024. Res. 02/2022 estabelece normas para a Ed. Especial na Ed. Básica no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.
ESPECÍFICOS
Didática geral. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de ensino. Metodologias ativas. Recomposição de aprendizagens. Avaliação da aprendizagem. Psicologia do Desenvolvimento. A brincadeira e a interação como eixos centrais da Educação Infantil. Psicogênese da língua escrita e níveis de escrita. O desenvolvimento da leitura. Alfabetização e Letramento. O lúdico nos anos iniciais. Ensino da Matemática e da Língua Materna nos anos iniciais. A Educação Inclusiva: possibilidades e desafios; Inclusão e diversidade como elementos de garantia do direito à aprendizagem. A importância das tecnologias aliadas à educação ou Novas tecnologias na educação. Didática da Matemática: O jogo e o ensino de Matemática. O Ensino e Aprendizagem da Matemática e suas implicações Teóricas. A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. A Matemático construção do conceito de número: conservação de Construção do Conhecimento grandezas, classificação (classe e inclusão de classes).

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR

CARGOS: ANALISTA EDUCACIONAL, INSPETOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL,
PROFESSORES ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUPERVISOR PEDAGÓGICO
PORTUGUÊS
Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Funções da linguagem.
Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação.
Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial-Novo Acordo Ortográfico.
TEORIA/LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

32
Legislação Educacional: Base Nacional Comum Curricular - BNCC: Educação Infantil, Ensino Fundamental. A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - Lei n.9394 de 20 de dezembro de 1996 (atualizada). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Fundamentação das matrizes de avaliação da Educação Básica: estudos e propostas - DAEB/ INEP /2014. Projeto Político pedagógico: conceitos metodologia de elaboração. SAEB - Sistema de avaliação da Educação básica: documento de referência/ 2018. PDE/ SAEB - Plano de desenvolvimento da Educação/ 2011. Decreto ne 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, n º 13.146/15. FUNDEB. IDEB. Indagações sobre o currículo: currículo e avaliação - MEC 2007. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Muriaé, Plano Decenal Municipal de Educação, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Muriaé. Plano Decenal Municipal de Educação de Muriaé - PDME para o decênio 2015-2024. Res. 02/2022 estabelece normas para a Ed. Especial na Ed. Básica no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.
ESPECÍFICOS
ANALISTA EDUCACIONAL
Projeto Político-Pedagógico. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Planejamento escolar. A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente. A diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; Integração escola X família e comunidade. Gestão Democrática e Gestão Escolar: a escola como instituição social, sua dinâmica interna e suas relações com o conjunto da sociedade. Gestão de projetos: planejamento, seleção e organização. O trabalho da avaliação: concepção e abrangência. Avaliação do trabalho realizado pela escola. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. A linguagem como articuladora do trabalho pedagógico na educação básica. A dimensão social e política do papel do professor e do gestor educacional. A dinâmica escolar, nos seus mais diferentes aspectos: gestão participativa, gestão de recursos financeiros e humanos, relacionamento entre pares, com a comunidade, com a família, e com o debate social mais amplo sobre educação. Mediação e gestão de conflitos entre adultos e crianças. O ambiente da escola como fator decisivo para vivenciar o prazer de ensinar e aprender. Autonomia da escola. Compromisso político. As políticas educacionais municipais e nacionais. Avaliação externa. Políticas de inclusão.
INSPETOR ESCOLAR

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Organização e funcionamento das unidades escolares. Conselho Escolar e Caixa Escolar. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico Plano de Trabalho Docente e a Gestão da sala de aula. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.
Inspeção escolar: Atribuições do Inspetor Escolar na Rede Municipal de Ensino. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. Projeto político-pedagógico da escola. SAEB. Avaliações Educacionais na rede municipal de ensino. Gestão democrática e análise de avaliações em larga escala. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal. A Educação em Tempo Integral. Interação escola-família. Direitos Humanos. Lei Complementar nº 4.723/2014 atualizada. Resolução do Conselho Municipal de Educação de Muriaé/MG nº 02, de 19 de outubro de 2022 - Estabelece normas sobre a Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Muriaé/MG.
Resolução do Conselho Municipal de Educação de Muriaé/MG nº 03, de 07 de novembro de 2023 - Estabelece diretrizes e critérios para organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais do Município de Muriaé/MG. Resolução do Conselho Municipal de Educação de Muriaé/MG nº 04 de 20 de dezembro de 2023, Dispõe sobre a Organização e o Funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica de Muriaé/MG. Resolução do Conselho Municipal de Educação de Muriaé/MG nº 05 de 20 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Matrizes Curriculares das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé-MG. Resolução do Conselho Municipal de Educação de Muriaé/MG nº 06 de 20 de dezembro de 2023 - Estabelece o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Muriaé da Educação Básica para o ano de 2024. Res. CME/Muriaé ne 01/2020 dispõe sobre o registro e a atualização de dados no Sistema de Administração e Controle Escolar (SISLAME).

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Estatuto da Criança do Adolescente (ECA). Base Nacional Comum Curricular - BNCC: Educação Infantil e Ensino Fundamental. A prática educativa segundo Antoni Zabala. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Programa Nacional de fortalecimento dos conselhos escolares - MEC - (Cadernos: 1,2,3,4,5,6,7 e 8). Gestão democrática e a análise de avaliações em larga escala - INEP. Gestão da educação escolar MEC 2008.
Didática e docência - aprendendo a profissão segundo as autoras: Isabel Maria Sabino de Freitas /Josete de Oliveira Castelo Branco Sales/ Maria Margarete Sampaio de Carvalho Braga/ Maria do Socorro Lima Marques França. Desenvolvimento do adolescente. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal. A Educação em Tempo Integral. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico. Interação escola-família. Direitos Humanos.

PROFESSOR DE ARTES ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

33

Artes: A função da arte no processo de formação humana: ética, estética e educação. A inserção da arte no processo educativo para que o educando encontre possibilidades de convívio com o belo e com seus semelhantes. A inserção da arte no cotidiano escolar: possibilidades de trabalhos com arte na escola a partir de enfoque específico que contemple as diferentes linguagens da arte e as possibilidades de integração dessas mesmas linguagens. Avaliação em arte: processos avaliativos em produções artísticas escolares com atenção para os processos de criação, deslocando o foco avaliativo do produto artístico final. História geral da arte: percurso histórico das diferentes linguagens da arte na Europa e no Brasil. Sociologia da arte: a função social da arte e a posição do artista na sociedade; a indústria cultural e sua atuação na definição do lugar social da arte. Manifestações artísticas tradicionais e educação estética: reflexões sobre o saber/fazer artístico popular (tradicional) em processos formativos no espaço escolar. As diferentes linguagens artísticas e suas relações: percepções sobre possíveis articulações entre as diversas áreas artísticas no mundo contemporâneo. Práticas artísticas coletivas no espaço escolar: planejamento, realização e avaliação do exercício artístico escolar em uma perspectiva coletiva. História da música europeia: a evolução da música ocidental (europeia) do Renascimento (século XVI) ao século XX. História da música brasileira: evolução da música brasileira erudita e popular em seus principais momentos. Metodologias de aquisição de leitura musical: diferentes possibilidades de aquisição de leitura musical; os métodos de solfejo absoluto e relativo. Possibilidades de sonorização e expressão corporal na aprendizagem rítmica: a prática percussiva na escola e o corpo do estudante como produtor de expressões de som e movimento.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Parâmetros Curriculares Nacionais Ciências Naturais. Ar: composição, propriedades e respectivas aplicações. Camadas da Atmosfera. Pressão Atmosférica. Água: composição, propriedades; estados físicos e as mudanças de fase da água. O Ciclo e Formação da Água na Natureza. Solo. Vírus: Estrutura. Reprodução. Moneras, Protistas e Fungos: Representantes. Ecologia. Características da Célula. Caracteres morfofisiológicos. Evolução dos Seres Vivos. Seres vivos e adaptação Seleção natural/Mutação. Categorias de Classificação. Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos. Animais: Ordenação evolutiva. Estudo dos Políferos e Celenterados. Platelmintos, Nematelmitos e Anelídeos. Moluscos). Estudo dos Vertebrados. Vegetais. Algas Pluricelulares. Briófitas e Pteridófitas. Gimnospermas. Angiosperma. Corpo Humano: Célula. Tecido. Sistemas Digestivo, Respiratório, Circulatório, Nervoso e Reprodutor. QUÍMICA. Conceitos fundamentais. Propriedades gerais e específicas.
Fenômenos físicos e químicos. Estados físicos e suas mudanças. Substâncias Puras e Misturas: conceito, classificação, fracionamento. Estudo do Átomo. Elementos Químicos: nomenclatura e símbolos. Classificação periódica. Substâncias e Fórmulas químicas. Noções de eletronegatividade e eletropositividade. Ligações químicas. Noções Químicas: ácidos, bases, sais e óxidos. Reações Químicas. Equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: lei de Lavosier e Proust. Física: Termologia: calor e temperatura. Ondulatória: onda. Ótica: fundamentos básicos, espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Eletricidade: eletrostática. Magnetismo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Historicidade da Educação Física; Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Abordagens/tendências pedagógicas da Educação Física Escolar; O processo de ensino-aprendizagem na Educação Física; Abordagem metodológica e didática do ensino da Educação Física; Avaliação em Educação Física; O ambiente de aprendizagem na Educação Física; Cooperação e competição na Educação Física Escolar; Aspectos contemporâneos e Educação Física; Educação Física e Inclusão; Psicomotricidade; Aprendizagem motora. Aspectos anato funcionais e Fisiologia do Exercício na fase escolar. Esportes, ginásticas, jogos, lutas na escola; Brincadeiras e jogos; Futebol. Voleibol. Basquete. Handebol. Atividades rítmicas e expressivas na Educação Física; Corporeidade, Cultura Corporal e Linguagem.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso. O Ensino Religioso Legislação Educacional - Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas - Pressupostos do Ensino Religioso - História das Religiões e atualidade - Didática do Ensino Religioso - Ética, Valores e Cidadania - O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade - O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso - O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade - As diferentes

religiões e os fenômenos religiosos - Manifestações Religiosas - Religiões no Brasil – A diversidade cultural e religiosa do Brasil - Religião e tradições indígenas - Os Símbolos Sagrados e suas funções - Autoconhecimento - Concepção de ser humano; - A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana - Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas - Limites da vida individual e coletiva. Metodologia de ensino religioso. Direitos Humanos e Diversidade Religiosa.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Parâmetros Curriculares Nacionais - Geografia. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Linguagem cartográfica. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE. Crescimento populacional. Teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico. Distribuição geográfica da população. Estrutura da população. Migrações populacionais. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil.

PROFESSOR DE HISTÓRIA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

34

Parâmetros Curriculares Nacionais - História. Ensino de História: Conceitos fundamentais do ensino da História. A origem do homem. Sociedades Primitivas. Pré-história brasileira. As populações indígenas primitivas do Brasil. Sociedades da Antiguidade Oriental: Egito Antigo, Mesopotâmia e o povo Hebreu. Localização, estrutura econômica, social e estrutura política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Sociedades da Antiguidade clássica: Grécia e Roma: Localização, estrutura econômica, social e política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Formação e crise da economia escravista. O cristianismo. A Europa Medieval: transição do escravismo antigo para o Feudalismo: Feudalismo: economia, sociedade e organização política, consolidação. Crise do Feudalismo e a transição para o capitalismo: renascimento urbano e comercial e as corporações de ofício. A época moderna: as transformações socioculturais, política, econômica e tecnológica. Expansão ultramarina e comercial, mercantilismo. Renascimento, Humanismo, Reforma Protestante e Contrarreforma. Formação dos estados nacionais, características e os casos clássicos de absolutismo e de despotismo esclarecido. O Iluminismo e a Revolução Francesa. A Revolução Industrial. O sistema colonial: o pacto colonial, suas características, políticas e econômicas na América Colonial. O Brasil Colonial: A economia açucareira e mineira. A sociedade açucareira e mineira. Administração colonial e o escravismo colonial. As contradições do sistema colonial e as conjurações. O processo de Independência: A corte portuguesa no Brasil. As tentativas de recolonização e a independência. O Império brasileiro: Primeiro Império: construção do Estado brasileiro pós-independência. Constituição de 1824. Confederação do Equador. Período Regencial. Segundo Império: economia cafeeira. Guerra do Paraguai. Transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Abolicionismo. Movimento republicano e a Proclamação da República. O Brasil República: Primeira República (1889 - 1930). Da revolução de 1930 ao Estado Novo (1937-1945): características políticas e econômicas. De 1945 aos tempos atuais: transformações sociais, culturais, econômicas e tecnológicas. A época contemporânea: consolidação e expansão do capitalismo: O imperialismo: características gerais; a nova corrida colonial; os conflitos e alianças que antecederam as duas guerras mundiais. A crise de 1929 e sua repercussão no Brasil. O mundo pós 1945: a descolonização da Ásia e da África, a Guerra Fria e a nova ordem geopolítica mundial. A globalização da economia e a era da informação. Crise permanente no Oriente Médio. Grupos extremistas e terrorismo no mundo atual. Brasil: Desafios para crescimento com equidade social. Estudos Africanos e Afro-Brasileiros.

PROFESSOR DE INGLÊS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Gramática: Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Funções Comunicativas; Presente simples, Passado simples, Pronomes pessoais, demonstrativos e possessivos, Adjetivos possessivos, Artigos, Imperativo, Verbos Modais can e would, Futuro com goingto. Passando simples verbos regulares e irregulares, Uso de have + substantivo e feel + adjetivo, Preposição de lugar: on, onthecórnerof, acrossfrom, nextto, between, Verbo haver. Sentenças no condicional, - Passado contínuo, Frases relativas, Comparação, Uso do particípio passado, Uso do gerúndio, Futuro perfeito. Verbo “tobe”, pronomes pessoais, Adjetivos opostos e possessivos, Profissões e horas, Estações do ano e atividade escrita, Uso de quantificadores e pronomes demonstrativos, Verbos no passado “was” e “were”, O verbo “could, Verbos regulares – passado simples, Verbos irregulares – passado simples. Compreensão de textos: textos de diversos tipos, de padrão contemporâneo, e provenientes de diversas fontes e níveis de dificuldade. Prefixes and Sufixes. Passive voice. Reported Speech. Comparatives / Superlatives. Verb Tenses. Relative Pronouns. Modal Auxiliary Verbs. Personal Pronouns. Possessive Adjectivesand Pronouns. Definite and Indefinite Pronouns. ConditionalSentences. False Friends. Quantifiers: much/ many; very/verymuch; so/somuch/ somany; too/too much/ too many; enough. Prepositions. Discourse Markers. Special Difficulties: raise/rise; lay/lie; rob/steal; spend/waste; usedto/tobeusedto; wouldrather/hadbetter; borrow/lend; lose/miss; remember/ remind; say/tell. Nounphrases, Verbphrases, Phrasal Verbs, Prepositional Phrases, Adjective Phrases, Nounclauses, Adjectiveclauses, Adverbial clauses. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. Verbos: Simple Presente; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; Future (Will/Goingto); Conditional. Auxiliares: Modais: can, could, may, might, should, oughtto, must, haveto; Tobe, tohave, to do; Theretobe; Imperative; Gerund; Vozes: Ativa e Passiva; Questions – Tags; Artigos: Definido e Indefinido. Substantivos: Gênero, Número, Caso Possessivo. Adjetivos: Reconhecimento e Colocação; Pessoais; Possessivos; Demonstrativos; Reflexivos; Interrogativos; Indefinidos; Preposições: Reconhecimento e Colocação das principais expressões idiomáticas.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Parâmetros Curriculares Nacionais - Matemática. Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Graus. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas. Progressões (aritméticas e geométricas). Probabilidade. Análise Combinatória. Matrizes e Determinantes. Sistema de Equações Lineares. Binômios de Newton. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria analítica. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Matemática financeira.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Portuguesa. Análise Textual. Elementos característicos de cada tipo e gêneros textuais - literários e não-literários; Função da linguagem; Relações de intertextualidade; Informações explícitas e implícitas veiculadas; Níveis de linguagem; Relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações); Coesão e coerência; Relação de sentido entre

35

palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia); Efeitos de sentido pretendidos pelo uso de recursos lexicais e gramaticais; Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; Língua oral e língua escrita. Processo de formação de palavras; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal; Ortografia, acentuação e pontuação. Figuras de linguagem: pensamento, sintaxe e palavra. Teoria Literária: Conceito de Literatura; Estilos de época; Movimentos literários. Literatura Brasileira: Literatura colonial; Semântica. Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; estrutura e formação de palavras; o período-classificação; orações coordenadas e subordinadas, termos da oração. Vocativo e aposto. Sintaxe de regência, concordância e colocação. Ocorrência de crase. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

A prática educativa segundo Antoni Zabala. Educação e diversidade cultural e Étnico-Racial. Indagações sobre o currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo – MEC 2007. O papel do supervisor escolar no planejamento participativo-escolar. Programa Nacional de fortalecimento dos conselhos escolares. Política Nacional de Educação Especial. Princípios e fundamentos da Ed. Especial. Flexibilizações e adaptações curriculares para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Uso das novas tecnologias como ferramentas educacionais para melhoria da qualidade de ensino. Gestão democrática e análise de avaliações em larga escala. Educação em Tempo Integral. Projeto Político pedagógico: conceitos e metodologia de elaboração. Metodologias, estratégias de ensino, recursos didáticos e intervenções pedagógicas.

36

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

Executar serviços de preparo de alimentos e manutenção de cantinas escolares e serviços de varrer, limpar, lavar e arrumar dependências de escolas municipais. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 01 - Auxiliar no controle de gêneros alimentícios necessários para o uso na cantina, recebendo-os, armazenando-os adequadamente e solicitando sua aquisição sempre que necessário; 02 - Preparar e servir alimentos e bebidas da merenda escolar, de acordo com os procedimentos estabelecidos; 03 - Zelar pela guarda e higienização dos utensílios usados para a confecção e para o serviço de lanches e cafezinhos; 04 - Executar faxina das áreas de expediente interno e externo além dos sanitários, de acordo com procedimentos estabelecidos; 05 - Remover o pó dos móveis, das paredes, dos tetos, das portas, das janelas e dos equipamentos; 06 - Executar limpeza de escadas, pisos, passadeiras e tapetes, de acordo com procedimentos determinados; 07 - Coletar lixo e depositá-lo em local adequado; 08 - Auxiliar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios nas dependências da Prefeitura; 09 - Comunicar à sua chefia as necessidades de substituição de lâmpadas, consertos de vidraças, torneiras, etc; 10 - Executar serviços externos de acordo com ordem de sua chefia imediata; 11 - Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; 12 - Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; 13 - Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

ANALISTA EDUCACIONAL

Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade nos setores pedagógico e administrativo no campo da educação, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Educação. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1 - Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos. 2 - Coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais. 3 - Elaborar normas, instruções e orientações para aplicação de legislação relativa a programas e currículos escolares e à administração de pessoal, material, patrimônio e serviços. 4 - Elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação. 5 - Proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional. 6 - Elaborar programas, provas e material instrucional para educação infantil e ensino fundamental. 7 - Realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais. 8 - Participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua. 9 - Organizar e produzir dados e informações educacionais. 10 - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública municipal.

INSPETOR ESCOLAR

Exercer atividade profissional específica em nível de escolaridade nos setores pedagógicos e administrativos no campo de educação, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Educação. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1 - Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos; 2 - Coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; 3 - Elaborar normas, instruções e orientações para aplicação de legislação relativa a programas e currículos escolares e administração de pessoal, material, patrimônio e serviços; 4 - Elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação; 5 - Proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional; 6 - Elaborar programas, provas e material instrucional para educação infantil e ensino fundamental; 7 - Realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais; 8 - Participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua; 9 - Organizar e produzir dados e informações educacionais; 10 - Participar da elaboração da proposta de reforma, ampliação ou construção da rede física de atendimento e acompanhar sua execução; 11 - Emitir pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros e contábeis; 12 - Exercer a Inspeção Escolar que compreende: 12.1 - Orientar, assistir e controlar o processo administrativo das escolas e, na forma do regulamento, do seu processo pedagógico; 12.2 - Orientar a organização dos processos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento e registro de escolas, no âmbito de sua área de atuação; 12.3 - Garantir a regularidade de funcionamento das escolas, em todos os aspectos; 12.4 - Responsabilizar-se pelo fluxo correio e regular de informações entre escolas, os órgãos educacionais. 13 - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública municipal.

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Orientar o trabalho pedagógico da escola, coordenando e integrando o trabalho dos coordenadores de área, dos docentes, dos alunos e de seus familiares em torno de um eixo comum. Ainda: 1 - Coordenar o planejamento e implementação do projeto pedagógico da escola, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da escola; 2 - Participar da elaboração do plano de desenvolvimento da escola; 3 - Construir em conjunto com os professores, o projeto pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola; 4 - Coordenar o currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; 5 - Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares; 6 - Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo,

conforme as necessidades os métodos e materiais de ensino; 7 - Participar da elaboração do calendário escolar; 8 - Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico - pedagógico da escola, definindo suas atividades específicas; 9 - Avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica (avaliação externa); 10 - Participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e da análise de seus resultados; 11 -

37

Identificar as manifestações culturais características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola; 12 - Coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola; 13 - Analisar os resultados da avaliação sistêmica feita juntamente com os professores e identificar as necessidades dos mesmos; 14 - Realizar a avaliação do desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento dos mesmos; 15 - Efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola; 16 - Manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da escola; 17 - Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem; 18 - Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo; 19 - Identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos; 20 - Orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico; 21 - Encaminhar a instituição especializada os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico; 22 - Promover a integração do aluno no mundo do trabalho, através da informação profissional e da discussão de questões relativas aos interesses profissionais dos alunos e à configuração do trabalho na realidade social; 23 - Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da escola; 24 - Proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características sócio - econômicas e linguísticas do aluno e sua família; 25 - Utilizar os resultados do levantamento como diretriz para as diversas atividades de planejamento do trabalho escolar; 26 - Analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para a obtenção de melhores resultados; 27 - Oferecer apoio ás instituições escolares discentes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ministrar aulas para alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, participar da elaboração e implementação de planos e programas, reuniões pedagógicas, de cursos de desenvolvimento profissional e integrar-se com pais ou responsáveis e com a comunidade. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1 - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. 2 - Planejar as atividades a serem implementadas diariamente, com base na adequação dessas ao exercício do ato de educar e instruir. 3 - Participar das atividades curriculares visando seu envolvimento com a educação das crianças e dos jovens e sua inserção na comunidade. 4 - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. 5 - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. 6 - Zelar pela aprendizagem dos alunos. 7 - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. 8 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. 9 - Participar daquelas inerentes ao trabalho sindical, científicas ou representativas de classe.

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (P-II)

Quanto ao cargo de professor anos finais do ensino fundamental, cumpre esclarecer que tal cargo se divide nas especialidades de: Educação física; Ensino religioso; Matemática; Ciências; Português; Inglês; Arte; Geografia; História, devendo, portanto, o candidato possuir nível de escolaridade compatível com a área específica.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições: Ministrar aulas para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, participar da elaboração e implementação de planos e programas, reuniões pedagógicas, de cursos de desenvolvimento profissional e integrar-se com pais ou responsáveis e com a comunidade. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1 - Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. 2 - Planejar as atividades a serem implementadas diariamente, com base na adequação dessas ao exercício do ato de educar e instruir. 3 - Participar das atividades curriculares visando seu envolvimento com a educação das crianças e dos jovens e sua inserção na comunidade. 4 - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. 6 - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. 6 - Zelar pela aprendizagem dos alunos. 7 - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. 8 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. 9 - Participar daquelas inerentes ao trabalho sindical, científicas ou representativas de classe.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Coordenar as atividades de registro da vida escolar dos alunos, atender às exigências da legislação e colaborar com a Direção no planejamento escolar. Ainda: 01. Realizar trabalhos no campo de Secretariado em unidades escolares da rede de educação municipal; 02. Proceder à escrituração escolar conforme disposto na legislação vigente. 03. Realizar trabalhos de datilografia e de digitação; 04. Responsabilizar-se, na área de sua competência, pelo cumprimento da legislação de ensino e disposições regimentais; 05. Instruir, informar e decidir sobre expedientes e escrituração escolar, submetendo à apreciação superior os casos que ultrapassem sua área de decisão; 06. Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; 07. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; 08. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata;

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Coordenar, orientar, fiscalizar e acompanhar as atividades relacionadas aos assuntos pedagógicos e assessorar a administração nas decisões de ordem pedagógica. Bem como: 1 - Planejar, em regime de colaboração com os docentes, as atividades essenciais relacionadas aos programas curriculares, tendo em vista os atendimentos aos docentes e aos discentes; 2 - Acompanhar e/ou inspecionar o desenvolvimento das atividades, interagindo com os docentes e discentes, com vistas à

38

efetivação do processo ensino-aprendizagem; 3 - Manter estreita vinculação entre o planejamento pedagógico e os programas e políticas públicas do sistema de ensino; 4 - Participar dos processos de avaliação docente e discente; 5 - Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A4DC5FA2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 12, de 09 de Novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Letras, História e Matemática para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os

candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 12, de 09 de
novembro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em
Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Letras, História e
Matemática para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da
Rede Municipal de Ensino.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO
1.1.A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: TEATRO
GREGÓRIO DE MATTOS GUERRA (ao lado da Biblioteca Municipal) - R. Pres. Artur
Bernardes, 54 – Muriaé – MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data 31/01/2024 nos horários
indicados no Anexo I.
2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO
2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:
a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem
desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo
acadêmico em graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Letras, História e
Matemática (entre o 1º e o 8º semestre/período);
c) Histórico escolar;
d) Original e cópia do CPF e da Identidade;
e) Fotocópia de comprovante de residência;
f) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo
masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h) 01 (uma) fotografia 3x4 recentes;
i) Cópia do comprovante de residência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. Maestro Sansão, nº 236 – 1º Andar – Centro – 36.880-002 - Muriaé – MG – Tel: (32) 3696 – 3388

j) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles
candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.
l) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada
com as informações prestadas quando da inscrição.
2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua
colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o
candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.
2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem
desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da
convocação.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://
digiescola.com.br/estagiograduacao, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu
acompanhamento.
3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 26 de janeiro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. Maestro Sansão, nº 236 – 1º Andar – Centro – 36.880-002 - Muriaé – MG – Tel: (32) 3696 – 3388

ANEXO I

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM NORMAL SUPERIOR, PEDAGOGIA
LOCAL: TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS GUERRA (ao lado da Biblioteca Municipal)

R. Pres. Artur Bernardes, 54 – Muriaé – MG.
DATA: 31/01/2024 - HORÁRIO: 08h

CLASS NOME
249 KENYA VIEIRA LIMA
250 AMANDA MOREIRA GONÇALVES DA SILVA
251 KEYLLA LOPES DOS SANTOS SOUZA
252 PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
253 TALYTA VIANA DA SILVA
254 GABRIELA SALES TAVARES
255 LUCIENI CORREIA DE SOUZA
256 DAIANE CHRISTIA CARVALHO NOGUEIRA GUEDES
257 LUCILLA APARECIDA DE SOUZA ZANON
258 RAYSSA LUÍSA DA CRUZ SILVA
259 NAYARA VITORIASOUSA DEOLIVEIRA
260 LAYSA DA ROCHA MIRANDA
261 BRENDA CHRYSTYE SANTOS DE OLIVEIRA
262 LORENA STEFANI DE OLIVEIRA FREITAS
263 THIFFANIVITORIA DA SILVA
264 BRUNA DE SOUZA DIAS
265 RAFAELA FREITAS DOS SANTOS
266 LUDMILLA PAULA COSTA
267 MARIA EDUARDA ROCHA LEITE
268 HEMILLY DE FREITAS ROSA CORREA
269 MARCELA MÔCO FRITZ
270 THAINÁ MARIA ALBINO DA COSTA
271 MARIA EDUARDA MOURA SILVA
272 ISLAYNE FORNAZIER DA SILVA
273 CAROLYNY GABRYELY NERY DIAS
274 MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA
275 ISABELLA DA MATA MOREIRA
276 ADRIANA APARECIDA ARAUJO PEREIRA
277 SABRINA DE OLIVEIRA BERNARDES
278 JÉSSICA MARIA RODRIGUES DE BARROS
279 NATALLIA MARIA ARAUJO PEREIRA
280 MARIA DE FÁTIMA CANDIDO DA SILVA
281 MARIA CECILLYA MOTA FONSECA DA SILVA
282 JANAÍNA DE PAULA SILVA COSTA
283 MARIA JOSÉ ROSA DA SILVA
284 MARIA AUXILIADORA BLANCE
285 LUZINETE TEODORO VALENTE
286 SIMONE AMARAL MOTA DIAS
287 RENATA GOMES DE AQUINO MEDEIROS
288 MARCO ANTÔNIO DA SILVA
289 ISA FERREIRA DA SILVA

290 ANA PAULA LOURENÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. Maestro Sansão, nº 236 – 1º Andar – Centro – 36.880-002 - Muriaé – MG – Tel: (32) 3696 – 3388

291 MARCIA RAMOS DE ASSIS GREGORIO
292 MARILÉIA SILVA CORRÊA
293 TATIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA
294 RENATA LACERDA FERREIRA
295 LAUDELINA PRISCILA LUCIANO RIBEIRO
296 MARCIONILIA RIBEIRO DO NASCIMENTO
297 NUBIA CAETANO FERREIRA
298 LETICIA MILANI SILVA
299 FRANCIRLAINE DA FONSECA SOUZA
300 CARLA EMILIA CORREA GIAGIO
301 RAQUEL DE PAULA DUARTE
302 RAQUEL LUZIA SOARES ELEOTERIO
303 MARCILAYNE DO AMARAL SOUZA
304 ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS
305 NEIREANE DA CUNHA FERREIRA SILVA
306 RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA
307 RENATA DE LAIA ELOI PIMENTEL
308 WILLIANA SILVESTRE SILVA
309 EDILAINE PAULA GOMES DA SILVA
310 LUDMYLLA ALMEIDA ARÊDES
311 KENIA LIMONGE SANTIAGO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. Maestro Sansão, nº 236 – 1º Andar – Centro – 36.880-002 - Muriaé – MG – Tel: (32) 3696 – 3388
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM NORMAL SUPERIOR, PEDAGOGIA
LOCAL: TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS GUERRA (ao lado da Biblioteca Municipal)

R. Pres. Artur Bernardes, 54 – Muriaé – MG.
DATA: 31/01/2024 - HORÁRIO: 13h

CLASS NOME
312 MICHELE RODRIGUES DE SOUZA
313 LORENA RODRIGUES DE FARIA
314 RENATA DA SILVA MATEUS
315 IANA ETELVINA TEIXEIRA DE ANDRADE
316 CLAUDIANE LEITE DOS SANTOS
317 HERICK LUCINDO COSTA
318 MIRIAM APARECIDA ROSA DE FREITAS
319 ISABELA CASTRO SILVA
320 SANDRIELE DA SILVA MOREIRA ALVES
321 BRUNA TIARA SANTOS TOME
322 GILMARA SOARES CARNEIRO
323 GEOVANA ALMEIDA MARINHO
324 JULIA BRUM DE SOUZA
325 PATRICIA APARECIDA DOS REIS
326 STEFANY ALVES MACHADO AMORIM
327 LETICIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
328 LARISSA CAROLINE OLIVEIRA CARRECELLI
329 JOAO VITOR ROSA DE JESUS
330 JUNIA MARISE MENDES
331 SAMARA AMANDA DA SILVA BAROS LOURENÇO
332 CRISLAINE MARIA DA SILVA SOUZA
333 LARA CARDOSO DE SOUZA
334 VITÓRIA DE FREITAS FERREIRA
335 LORENA ROCHA ARAUJO
336 GISELLE FAUSTINO CONCEIÇÃO
337 THALITA GOMES DE OLIVEIRA
338 MARIA CLARA RAMOS DE PAULA SILVA
339 LÍVIA ALEXANDRE NASCIMENTO
340 GLENDA CARVALHO DEPAIVA
341 RAFAELA ALVES DA SILVA

ANEXO I

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. Maestro Sansão, nº 236 – 1º Andar – Centro – 36.880-002 - Muriaé – MG – Tel: (32) 3696 – 3388

LOCAL: TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS GUERRA (ao lado da Biblioteca Municipal)

R. Pres. Artur Bernardes, 54 – Muriaé – MG.
DATA: 31/01/2024 - HORÁRIO: 13h

CLASS NOME
22 JOÃO CARLOS ROSA DE JESUS
23 NETHLY LAILA CARDOSO SALOMÉ PEDROSA
24 SARA FARIA CAETANO
25 CAMILLA GONÇALVES DA SILVA
26 GRAZIELA BELICE DE SOUZA

ANEXO I

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

LOCAL: TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS GUERRA (ao lado da Biblioteca Municipal)

R. Pres. Artur Bernardes, 54 – Muriaé – MG.
DATA: 31/01/2024 - HORÁRIO: 13h

CLASS NOME
18 STEPHANY DE ARAÚJO OLIVEIRA
19 JOANA PAULA PINTO
20 FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO
21 GABRIEL DE SOUZA ALVES
22 ANA BEATRIZ FRANCISCO DE SOUZA
23 TIAGO FERREIRA DA SILVA
24 ISABELA BIANCA DA ROCHA OLIVEIRA
25 LENNIN GONÇALVES PASSOS
26 MAYRA PINTO DA SILVA
27 HELLEN
28 SAMIRA AMARAL MOTA DIAS
29 RAISSA FABIANA DA SILVA COSTA

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. Maestro Sansão, nº 236 – 1º Andar – Centro – 36.880-002 - Muriaé – MG – Tel: (32) 3696 – 3388
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS

LOCAL: TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS GUERRA (ao lado da Biblioteca Municipal)

R. Pres. Artur Bernardes, 54 – Muriaé – MG.
DATA: 31/01/2024 - HORÁRIO: 13h

CLASS NOME
11 BRUNA AFONSO DA SILVA
12 REGIANE CAMPOS MIRANDA VALENTIM
13 LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS
14 RAFAEL WILLIAN FERREIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. Maestro Sansão, nº 236 – 1º Andar – Centro – 36.880-002 - Muriaé – MG – Tel: (32) 3696 – 3388

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a),
residente e domiciliado(a) no Município de _____, estado de _____, portador(a)
do CPF n.º _____ e cédula de identidade n.º _____,
DECLARO, para os devidos fins, que sou agente ou servidor público do Município de Muriaé,
ocupante do cargo/função pública de _____, cuja carga
horária é de (_____) _____ horas semanais, e encontro-me atualmente
lotado na Escola Municipal _____
e cumprindo horário da seguinte forma:

DIA DA SEMANA HORÁRIO DE ENTRADA

HORÁRIO DE SAÍDA

SEGUNDA-FEIRA
TERÇA-FEIRA
QUARTA-FEIRA
QUINTA-FEIRA
SEXTA-FEIRA
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2024.

_____

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:30DAE6ED

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024

PARTES: A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ, representada pela Diretora Geral Wania Bittencourt Muahad e a LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.066.092/0001-05, representada pelo presidente Adyr de Souza Assis. OBJETO: confecção e elaboração de fantasias com criação de alegorias, samba enredo, fomento de ensaios e desfiles carnavalescos do Pré-Carnaval 2024 no Município de Muriaé/MG, com participação das agremiações locais em todo o decorrer das ações planejadas para fomento das atividades carnavalescas municipais.
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 20, IV, do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: da assinatura do termo de colaboração até 03 de fevereiro de 2024.

Muriaé, 26 de janeiro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C70CD53E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025001/2023– PREGÃO ELETRÔNICONº 015/2023- OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ.– MOTIVO DO ADITIVO:**ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E SUPRESSÃO QUANTITATIVA**- COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA- VALOR ACRESCIDO:** R$ 1.748.395,56- **VALOR SUPRIMIDO:** R$ 1.564.933,37

MURIAÉ/MG, 26/01/2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal De Administração

VANDÉRLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal De Governo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Relações Institucionais

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal De Planejamento E Controle

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:B5471F48

LICITAÇÃO
ATAS DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA N° 025/2023

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 025/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias LED, incluso fornecimento de material e mão de obra.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.435/2023, deu continuidade à sessão pública. Compareceu à sessão a Sra. Ana Elisa Vidon Ferreira Soares, representando a empresa Zeus Elétrica Ltda. Passada a fase recursal e decidido o recurso/contrarrazões, fica consolidada a habilitação das empresas Construtora São Bento Ltda, CNPJ 10.499.738/0001-07 / Zeus Elétrica Ltda, CNPJ 37.571.480/0001-50 / FML Comércio e Instalações Industriais Ltda, CNPJ 19.366.092/0001-56 / Ilumiterra Construções e Montagens Ltda, CNPJ 05.035.581/0001-10. A CPL apresentou o Parecer/Decisão quanto a fase recursal para a representante presente. A CPL abriu os envelopes "proposta" das empresas habilitadas. Valores da contidos na proposta:

EMPRESA	Valor proposto
Construtora São Bento Ltda	R$12.818.556,57
Zeus Elétrica Ltda	R$12.818.416,57
Ilumiterra Construções e Montagens Ltda	R$13.047.873,35
FML Comércio e Instalações Industriais Ltda	R$10.721.663,70

A CPL suspendeu a sessão para que as propostas sejam analisadas pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Retorno da sessão para julgamento às 14:00 horas desta data (24/01/2024). Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representante credenciada.

Danielle Cassimiro Chaves Sthefany Barroca de Almeida Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Presidente da CPL Membro da CPL Membro da CPL

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 025/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias LED, incluso fornecimento de material e mão de obra.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024 às 14:00 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.435/2023, deu continuidade à sessão pública. Compareceu à sessão a Sra. Ana Elisa Vidon Ferreira Soares, representando a empresa Zeus Elétrica Ltda. O Sr. Renato Stoque Martins, engenheiro da Secretaria Municipal de Obras Públicas encaminhou parecer quanto a análise das propostas. A CPL realizou o seguinte julgamento:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

EMPRESA	Classificadas
FML Comércio e Instalações Industriais Ltda	1º lugar - R$10.721.663,70
Zeus Elétrica Ltda	2º lugar - R$12.818.416,57
Construtora São Bento Ltda	3º lugar - R$12.818.556,57

EMPRESA DESCLASSIFICADA:

Ilumiterra Construções e Montagens Ltda (R$13.047.873,35)	Motivo: ausência de planilhas exigidas no item 4.3 do edital (Composição Unitária, BDI, Encargos)

Conforme avaliação de proposta apresentada pelo setor técnico responsável, foi constatado que as empresas FML Comércio e Instalações Industriais Ltda, Zeus Elétrica Ltda e Construtora São Bento Ltda apresentaram a planilha de Composição Unitária com alguns itens não discriminado. Entretanto, conforme a mesma avaliação, a composição unitária apresentada de forma parcial não interfere no valor da proposta dos licitantes, podendo ser complementada posteriormente. Desta forma, a CPL visando concretizar os princípios que regem o procedimento licitatório e por se tratar de erro sanável não substancial, decide abrir diligência, convocando a empresa 1ª classificada - FML Comércio e Instalações Industriais Ltda - para que no prazo de um dia útil, a contar da presente data, ou seja, até o dia 25/01/2024, apresente a planilha de composição unitária com todos os itens discriminados. Fica marcada sessão para continuidade do certame, dia 26/01/2024 às 13:30 horas. A representante da empresa Zeus Elétrica Ltda manifestou-se com a intenção de recorrer, com as seguintes alegações: Não concorda com a proposta apresentada pela licitante FML Comércio e Instalações Industriais Ltda, seja pelo custo de operação e/ou custos das leds ofertadas, não obstante, evidente o jogo de planilha, pois o desconto apresentado não foi linear. A CPL informa que o prazo de recurso será iniciado somente após a sessão do dia 26/01/2024 e quando da publicação do julgamento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme § 1º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representante presente.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA
Membro da CPL

GABRIELA LOMEU SOARES DE OLIVEIRA
Membro da CPL

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 025/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias LED, incluso fornecimento de material e mão de obra.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2024 às 13:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.435/2023, deu continuidade à sessão pública. Nenhuma empresa enviou representante. A empresa FML Comércio e Instalações Industriais Ltda enviou dentro do prazo de diligência a planilha de composição unitária. Após avaliação pelo setor técnico responsável e tendo sido aprovada, a CPL consolida como 1ª classificada e vencedora do certame, a empresa FML Comércio e Instalações Industriais Ltda. Conforme art. 109, inciso I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Havendo recursos e contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br , devendo as empresas acompanharem no site. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

GABRIEL PEÇANHA Q. DE ARAUJO
Membro da CPL

LUCAS PAULO SABINO
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 025/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias LED, incluso fornecimento de material e mão de obra – Empresas classificadas: FML Comércio e Instalações Industriais Ltda - 1º lugar - R$10.721.663,70 / Zeus Elétrica Ltda - 2º lugar - R$12.818.416,57 / Construtora São Bento Ltda - 3º lugar - R$12.818.556,57 / Empresa desclassificada: Ilumiterra Construções e Montagens Ltda - R$13.047.873,35 – Conforme art. 109, inciso I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a

CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Havendo recursos e contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br , devendo as empresas acompanharem no site. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:509CFEF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação da empresa especializada para a revisão e manutenção da retroescavadeira New Holland, modelo FPT – F4GE9484C, e Retroescavadeira modelo B95B, incluindo o fornecimento de peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado pelo artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.209.965/0001-54 com valor global da contratação: R$ 3.877,98 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 26 de janeiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:05E298BE

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Por meio deste instrumento, no pleno exercício das competências conferidas pela legislação em vigor e em estrita observância ao Processo Administrativo nº 001/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2024, declaro devidamente HOMOLOGADO o objeto referente à contratação da empresa especializada para a revisão e manutenção das retroescavadeiras New Holland, modelos FPT – F4GE9484C e B95B, incluindo o fornecimento de peças, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.209.965/0001-54, com valor global da contratação de R$ 3.877,98 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 26 de janeiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:1FFC9A95

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2023, Processo Licitatório nº 097/2023 - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos através de maior desconto na tabela CMED DA ANVISA, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 020801 10303 0008 0.023 339030; 020801 10303 0008 0.023 339032; 020802 10.303.0008.2374.0000 339030 e 020802 10.303.0008.2374.0000 339030 - MD PHARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – ME, estabelecida à Av Presidente Tancredo Neves, nº. 2125, Bairro Zacarias, na Cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.325.781/0001-52– Fica estimado o Valor Global da Licitação em: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES- Data: 17 de janeiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:03E3E51E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 003/2024, Processo n° 108/2023, Dispensa De Licitação n° 051/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet compartilhada, em atendimento às todas as secretarias da Administração municipal de Naque/MG - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha 066: 02 03 01 04 122 0001 2364 0000 3.3.90.40.00; Ficha 105: 02 04 01 08 244 0004 2105 0000 3.3.90.40.00; Ficha 264: 02 06 00 12 361 0002 2317 0000 3.3.90.40.00; Ficha 365: 02 08 01 10 301 0008 2330 0000 3.3.90.40.00; Ficha 459: 02 09 00 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.39.00 e ficha 527: 02 10 00 20 122 0001 2336 0000 3.3.90.39.00- GRUPO ALMEIDA & REIS LTDA, CNPJ: 10.619.520/0001-30, estabelecida à AV Jose Rodrigues De Almeida, n.º 190, Centro , na Cidade de Ipaba, Estado de Minas Gerais– Pela prestação do Serviço de internet compartilhada a CONTRATANTE pagará, mensalmente à CONTRATADA, o valor de R$ 29.999,20 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) - O prazo para execução do contrato será por um período até 31 de dezembro de 2024- Data: 22 de janeiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:AD595BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Homologação. Processo Licitatório nº 001/2024. Concurso de Projetos nº 001/2024. De acordo com a Lei nº 9.790/1999 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Concurso de Projetos nº 001/2024, Processo Licitatório nº 001/2024, tendo por objeto o Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP vencedora, visando à "Gestão, Organização E Realização De Dois Objetos, sendo: 1º - TERCEIRO FESTIVAL DO CAFÉ E COMIDA MINEIRA DE NEPOMUCENO e 2º - CARNAVAL DE NEPOMUCENO 2024", conforme especificações técnicas descritas no termo de referência **(ANEXO I),** nos ditames do artigo 24 e artigo 25, inciso II, do Decreto Federal nº. 3.100, de 20 de junho de 1.999, realizado em 25/01/2024, que fora julgado e assinado pela Comissão Julgadora do Concurso ata qualificada, HOMOLOGO o presente processo à licitante Eixo Social de Inovação e Parceiras – ESIP – CNPJ nº 35.058.156/0001-08, ao valor total do 1º Projeto de R$ 1.499.650,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta reais) e ao valor total do 2º Projeto de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), perfazendo um valor global de R$ 1.899.650,00 (Um milhão oitocentos e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta reais). Nepomuceno, 26/01/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B2B996CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 309/2023 – Pregão Presencial nº 178/2023 – Registro de Preços nº 145/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de carnes para o suprimento da alimentação escolar a ser fornecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 009/2024 – Signatário: O&M Comércio de Produtos Alimentícios ltda –Valor Estimado R$ 65.640,00 - Data: 19/01/2024 – Validade 12 (Doze) meses após assinatura da Ata - Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C621AEEC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023 –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 287/2023 – Pregão Presencial nº 168/2023 – Extrato de Contrato Objeto. Prestação de serviços para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde classe "A", "B" e "E" gerados pelo Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 128/2023 – Contratada: Agit Soluções Ambientais ltda –Valor R$ 31.250,00 - Data: 29/12/2023 – Validade até 31/12/2024 após assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:44D351DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024

"*Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal do Idoso"*

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em substituição, os membros do Conselho Municipal do Idoso, o qual passa a ser composto conforme segue:

Membros do Governo:
Titulares:
- Samuel Ricardo Pereira
- Selma Maria Moreira
- Liliana Rossi Wolf
- Josana Bertoldi

Suplentes:
- Daniela de Lima Ranieri Guerra
- Maristela Inhesta Moreira
- Geraldo Júnior Barbosa Dias
- Evelyn Fernanda Cardoso Nogueira de Sá

Membros da Sociedade Civil:
Titulares:
- Aparecida de Castro Borges
- Dante Peres Severo
- Tatiele Caroline Rodolfo Ferreira
- Adriana Vieira Wolf

Suplentes:
- Ilna Nery Faria
- Jairo Prado Barbosa
- Lyamara Macedo Rocha
- Celso Generoso Rossi

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 139/2023, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 25 de Janeiro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:85029954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas

(PNCP) e http://pmpaineiras.redemunicipal.com.br:8079/comprasedital/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover a contratação de empresa visando aquisições futuras e eventuais de combustíveis e reagente ARLA 32, com fornecimento contínuo e fracionado, para abastecimento da frota de veículos das diversas secretarias municipais de Paineiras/MG, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	30/01/2024 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	09/02/2024 às 11h59min
Data da Sessão	09/02/2024 às 12h00min

Paineiras, 26 de janeiro de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:8459E5A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 003-2024 DISPENSA 001-2024 - DIVULGAÇÃO

O município de Palma, por meio de seu agente de contratação, torna público que fara realização de processo licitatório cujo objeto é: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO E MOTO DE SOM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIA E LOCUÇÃO DE EVENTOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE. Recebimento de propostas e documentação a partir das 08:00h do dia 29/01/2024, etapa de lances: dia 01/02/2024 horário de 08:01h às 14:01h, local: www.portaldecompraspublicas.com.br . Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br . Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINVICIUS MENDONÇA FINAMORE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:7F9344D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 004-2024 DISPENSA 002-2024 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS

O município de Palma, por meio de seu agente de contratação, torna público que fara realização de processo licitatório cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE. Recebimento de propostas e documentação a partir das 09:00h do dia 29/01/2024, etapa de lances: dia 01/02/2024 de 09:01h às 15:01h, local: www.portaldecompraspublicas.com.br . Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br . Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINVICIUS MENDONÇA FINAMORE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:F58120AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 09/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9477/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **S10 DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9477/2022. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECANICA, EM MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS (CARREGADEIRA KOMASTU, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND). DATA: 15/01/2024. VENCIMENTO: 25/01/2025. VALOR**: **R$ 2.570.926,87. ASSINATURA: WILSON CAETANO MARTINS DE MELO, CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **S10 DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:1A924F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 096/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças/acessórios novos originais de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinas pesadas pertencentes ao Município de Pedra do Indaiá.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório a empresa **TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 07.334.464/0002-64, com porcentagem de desconto de 32% (Trinta e Dois porcento) 01, 02, 03 e 04.

Pedra do Indaiá/MG, 15 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9A0A1A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 070/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, móveis e outros materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores, Secretaria de Assistência Social e demais setores, Secretaria Municipal de Educação e demais instituições de ensino, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório as empresas **AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: 37.059.533/0001-59, no valor total estimado de R$ 46.492,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais), **ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – ME**, CNPJ: 07.422.644/0001-17, no valor total estimado de R$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais), **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA – ME**, CNPJ: 17.873.616/0001-70, no valor total estimado de R$ 28.766,20 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), **BRUNO DO CARMO FERREIRA ME,** CNPJ: 34.240.500/0001-12, no valor total estimado de R$ 49.439,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais),

COMERCIAL TERRA LTDA, CNPJ: 08.659.585/0001-68, no valor total estimado de R$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais), **COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**, CNPJ: 50.387.433/0001-10, no valor total estimado de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), **GL DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA**, CNPJ: 49.014.354/0001-84, no valor total estimado de R$4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), **JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 46.901.283/0001-43, no valor total estimado de R$ 13.079,00 (treze mil e setenta e nove reais), **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRONICOS LTDA,** CNPJ: 24.501.724/0001-87, no valor total estimado de R$ 70.819,00 (setenta mil oitocentos e dezenove reais), **OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ: 49.630.716/0001-61, no valor total estimado de R$ 19.325,00 (dezenove mil trezentos e vinte e cinco reais), **SUPERAR LTDA,** CNPJ: 13.482.516/0001-61, no valor total estimado de R$ R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650,** CNPJ: 30.725.507/0001-73 , no valor total estimado de R$ 18.177,00 (dezoito mil cento e setenta e sete reais).

Pedra do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:C549DA16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 125/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 125/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CNPJ Nº	**33.543.744/0001-01**
CONTRATADA	**ANATAME COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL**
OBJETO	**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, SUÍNA E AVÍCOLA DE FORMA PARCELADA, DURANTE O ANO DE 2024, QUE SERÃO ENTREGUE DE FORMA PARCELADA,**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2024,
PROCESSO Nº	**092/2023**
MODALIDADE	**Pregão Presencial n°009/2023**
VALOR	**R$ 143.510,00 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)**
CONTRATO Nº	**125/2023**
DATA DE ASSINATURA	**16/01/2024**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:773F9697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 126/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 126/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CNPJ Nº	**48.771.491/0001-09**
CONTRATADA	**JOAO VITOR SILVA FELICIO 14663122620**
OBJETO	**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, SUÍNA E AVÍCOLA DE FORMA PARCELADA, DURANTE O ANO DE 2024, QUE SERÃO ENTREGUE DE FORMA PARCELADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2024,**
PROCESSO Nº	**092/2023**
MODALIDADE	**Pregão Presencial n°009/2023**
VALOR	**R$ 64.860,00 (SESSENTA E QATRO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**
CONTRATO Nº	**126/2023**
DATA DE ASSINATURA	**16/01/2024**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:B867497C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 124/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 124/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CNPJ Nº	**09.238.301/0001-22**
CONTRATADA	**MARIA DA GLORIA INACIO & CIA LTDA**
OBJETO	**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, SUÍNA E AVÍCOLA DE FORMA PARCELADA, DURANTE O ANO DE 2024, QUE SERÃO ENTREGUE DE FORMA PARCELADA,**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2024,**
PROCESSO Nº	**092/2023**
MODALIDADE	**Pregão Presencial n°009/2023**
VALOR	**R$ 640.490,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**
CONTRATO Nº	**124/2023**
DATA DE ASSINATURA	**16/01/2024**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:689ED0DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº: 017/2023 referente ao Processo Licitatório nº: 000031/2023, Pregão Presencial nº: 000015/2023, Registro de Preços nº: 000013/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 10 de janeiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:04FDE026

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº: 022/2023 referente ao Processo Licitatório nº: 000033/2023, Pregão Presencial nº: 000016/2023, Registro de Preços nº: 000014/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PADRÕES, PONTALETES E LUMINÁRIAS PÚBLICAS À SEREM FORNECIDOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A DEMANDA

DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 10 de janeiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:BAC6D7A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 3° Termo Aditivo ao Contrato nº: 0018/2023, Processo Licitatório nº: 000008/2023, Tomada de Preço nº: 000001/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UBS MÁRIO DE AZEVEDO MEDEIROS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 11 de dezembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A0CCFFD6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1º Termo Aditivo do Contrato nº: 006/2023 referente ao Processo Administrativo nº: 000014/2023, Adesão nº: 00001/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 26 de janeiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B2C02E17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3541/2024

DECRETO Nº 3.541,
De 17 de Janeiro de 2024.

"Aprova loteamento de acesso controlado denominado Residencial Cassiano e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que nos termos do art. 30 da Constituição Federal, competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 013/2017, que estabelece normas para aprovação de projeto de loteamento, bem como a Lei Complementar nº 045/2023 que instituiu o zoneamento no Município de Perdizes/MG;
CONSIDERANDO, a apresentação do Projeto de Loteamento Urbano Residencial, objeto da matrícula nº 11.577 do CRI de Perdizes/MG de propriedade de RESIDENCIAL CASSIANO SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.588.803/0001-11, neste ato representado pela sócia proprietária Míriam Aparecida Alves, brasileira, solteria, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-3.119.595 SSP/MG e do CPF nº 482.222.596-87 e pelo sócio proprietário Bem Viver Loteamento Ltda, neste ato representada por José Raimundo Ribeiro de Resende, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-998.938 SSP/MG e do CPF nº 182.660.886-91, acompanhado de Memorial Descritivo contendo a delimitação da área loteada em 07 (sete) quadras, sendo quadra A com 04 lotes, quadra B com 11 lotes, quadra C com 12 lotes, quadra D com 43 lotes, quadra E com 36 lotes, quadra F com 24 lotes e quadra G com 03 lotes, totalizando 133 (cento e trinta e três) lotes, 02 áreas institucionais e 02 áreas verdes, protocolado sob o nº 748/2023, na modalidade de acesso controlado;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes já havia APROVADO anteriormente o projeto de loteamento da área objeto da matrícula nº 11.577 do CRI de Perdizes em nome da empresa BEM VIVER LOTEAMENTO LTDA em 02/12/2020, todavia referido projeto de loteamento não foi levado a registro perante o Cartório de Registro de Imóveis;
CONSIDERANDO, que os projetos de infraestrutura anteriormente apresentados e já aprovados em 2020 permaneceram inalterados, sendo acrescentado no presente projeto de loteamento a implantação/construção de uma GUARITA para aprovação do Loteamento na modalidade de acesso controlado, sendo **vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados**, com o objetivo de identificação dos transeuntes que irão circular pelo loteamento, visando proporcionar maior segurança a todos, além de contribuir para a redução da criminalidade aos moradores do novo Bairro;
CONSIDERANDO, que será criada uma **associação** no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do presente decreto, para assumir toda a responsabilidade com a guarita, referente ao controle de acesso de pedestres e condutores de veículos, conforme compromisso assumido no requerimento protocolado sob o nº 1128 em 27/11/2023, em resposta ao protocolo 748/2023, que deverá ser arquivado juntamento com os projetos e memoriais do loteamento;
CONSIDERANDO, que conforme se observa no LAUDO TÉCNICO apresentado pelo Secretária de Obras e Serviços Públicos os projetos de infraestrutura do loteamento como levantamento topográfico; execução da rede coletora de esgoto sanitário; execução da rede de drenagem pluvial; execução do sistema e rede de iluminação pública; execução da rede interna de abastecimento de água (ficando pendente a interligação à rede pública operada pela COPASA); execução da pavimentação asfáltica e meio fio com sarjeta já foram apresentados em conformidade com o ato de aprovação de 02/12/2020;
CONSIDERANDO, que pelos projetos apresentados as vias públicas obedecem às exigências legais apresentando vias de acesso com 09,00 metros de rolamento e 2,0 metros de passeio de cada lado,

representadas pelas Ruas "RC1", "RC2", "RC3" e "RC4"(26,67%) e pelas Viela Sanitária "VS-01" e Viela Sanitária "VS-02" (0,30%);
CONSIDERANDO, a demarcação da área institucional em duas parcelas totalizando 5.596,89 metros quadrados (8,21%) e duas áreas verdes no total de 5.278,29 metros quadrados (7,75%);
CONSIDERANDO, que as áreas destinadas ao uso institucional, área verde, sistema viário (ruas e passeios/calçadas) passarão a integrar o patrimônio público municipal;
CONSIDERANDO, que deverão ser executadas as calçadas das áreas institucionais e das áreas verdes para o melhoramento da mobilidade urbana;
CONSIDERANDO, que a área será servida de infraestrutura básica de distribuição de água potável, captação de esgoto, águas pluviais, energia elétrica, pavimentação asfáltica e meio fio;
CONSIDERANDO, a apresentação de licença ambiental expedida pelo CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente no processo administrativo 28/2020 e decisão colegiada renovada dia 11/12/2023, ficando condicionada ao plantio de árvores de espécies adequadas em arborização urbana de acordo com o projeto de arborização apresentado em anexo ao requerimento de aprovação do projeto do loteamento;
CONSIDERANDO, a exigência de arborização conforme orientações de espécimes arbóreas vedadas ao plantio estabelecidas nos artigos 152 e seguintes do Código de Posturas Municipal Lei nº 1.529/2005, para o canteiro central, rotatórias e árvores que deverão ser plantadas em frente a cada lote;
CONSIDERANDO, a apresentação dos Projetos Básicos Complementares de Rede de Esgoto com memorial de cálculo, Rede de Drenagem com memorial de cálculo, Projeto de Pavimentação e Traçado das Vias com memorial, Projeto de Faixa de Rolagem, Projeto de Áreas de Faixa de Domínio Público e do Projeto de Esgotamento Sanitário com memorial de cálculo;
CONSIDERANDO, que todos os lotes deverão ter uma **caixa de esgoto de concreto na calçada para manutenção da rede e que a tampa da caixa deverá ser assentada com argamassa**;
CONSIDERANDO, que e a empresa RESIDENCIAL CASSIANO SPE LTDA se comprometeu a comprovar aexecução da pavimentação afáltica, a rede do esgoto sanitário, rede de drenagem, sargeta, e iluminação pública, **estando pendentes as rampas de assessibilidade,arborização, sinalização horizontal e vertical**;
CONSIDERANDO, que o recebimento do loteamento fica condicionado ao abastecimento de água potável pela COPASA em projeto aprovado em até 12 (doze) meses após a emissão do presente decreto de aprovação;
CONSIDERANDO, a apresentação de RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de Projeto Urbanístico e Arquitetônico do Loteamento Urbano Residencial Cassiano, nº RRT 9629965;
CONSIDERANDO, a denominação do Loteamento Residencial Urbano: **RESIDENCIAL CASSIANO**;
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis;
DECRETA:
Art. 1º - Nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 013/2017, editada nos moldes definidos na Constituição Brasileira, no Código Civil, e na Lei Complementar nº 045/2023, fica aprovado o loteamento denominado "**RESIDENCIAL CASSIANO**", de propriedade da empresa RESIDENCIAL CASSIANO SPE LTDA, localizado nos prolongamentos das Ruas Augusto Luis Coelho, Euclides Erothides da Silva, Ilézia Maria Gonçalves e na Rua Francisco Martins da Cunha, caracterizado como terreno urbano, com área de 83.653,00m², oriundo da Matrícula 11.577 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 2º - A área loteada é composta de 133(cento e trinta e três) lotes, distribuídos em 07 (sete) quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:
I - área habitacional: 38.879,83m², correspondente a 57,07%;
II - área de circulação: 18.376,06m², correspondente a 26,97%;
III - áreas verdes: 5.278,29m², correspondente a 7,75%;
IV -área Institucional: 5.596,89m², correspondente a 8,22%;
V - área de preservação permanente (APP): 15.524,01m²;
Parágrafo Único: São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos,os projetos arquitetônicos do loteamento, o requerimento protocolado sob o nº 748 em 07/08/2023, o requerimento protocolado sob o nº 1128 em 27/11/2023, o Laudo Técnico emitido em 20/12/2023 pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos e o ato constitutivo da associação que deverá ser criada para assumir a responsabilidade pelo controle de acesso/guarita, os quais ficarão arquivados no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º - Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79 e do art. 4º da Lei Complementar 013/2017, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais.
Art. 4º - O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela Loteadora, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.
Art. 5º - Aempresa loteadora RESIDENCIAL CASSIANO SPE LTDA fica obrigada a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos reapresentados e devidamente aprovados, **devendo ser cumpridas as exigências e condicionantes relacionadas no laudo técnico assinado em 20/12/2023 pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, cuja cópia faz parte integrante desta aprovação devendo constar nas margens das matrículas dos imóveis**.
§1º Para garantia da execução das obras de infraestrutura por conta da loteadora, ficam **caucionados** em favor do Município**54 (cinquenta e quatro) lotes**, conforme descrição abaixo:
I - Quadra B - Lotes 5, 7, 8, 10 e 13. Sendo (05) cinco lotes da quadra B;
II - Quadra C - Lotes 18, 23, 24 e 27. Sendo (04) quatro lotes da quadra C;
III - Quadra D - Lotes 29, 31, 33, 37, 38, 41, 42, 45, 46, 49, 50, 53, 54, 57, 59, 62 e 64. Sendo (17) dezessete lotes da quadra D;
IV - Quadra E - Lotes 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 84, 87, 94, 97, 98, 101, 103 e 106. Sendo (15) quinze lotes da quadra E;
V - Quadra F - Lotes 107, 108, 109, 112, 113, 116, 120, 123, 124, 127 e 130. Sendo (11) onze lotes da quadra F;
VI - Quadra G - Lotes 132 e 133. Sendo (02) dois lotes da quadra G;
§2º A loteadora se obriga executar as calçadas das áreas institucionais e das áreas verdes e instalar um portão de no mínimo 04 (quatro) metros na Viela Sanitária "VS-01".
§3ºA caução deverá ser **averbada às margens das respectivas matrículas**, constituindo condição essencial à validade do presente decreto e na hipótese de não conclusão das obras os lotes reverterão sem ônus em favor do Município de Perdizes/MG, que ficará responsável pela execução das obras.
§4º Deverá ser **averbada às margens das matrículas dos lotes** a cobrança por parte de associação, de taxa de manutenção e conservação da guarita, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal no RE nº 695.911, com excessão dos lotes com testada para as Ruas já existentes Augusto Luis Coelho e Francisco Martins da Cunha, quais sejam:
I - Quadra A: lotes 01, 02, 03 e 04;
II - Quadra B: lotes 05,06,07 e 08;
III - Quadra F: lotes 107, 108 e 109.
Art. 6º - Deverá o proprietário, transferir para o Município no ato do registro do Loteamento, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, a área institucional "AI-01" correspondente a 2.630,93m², a área institucional "AI-02" correspondente a 2.965,96m²,a área verde "AV-01"correspondente a 3.487,73m², a área verde "AV-02" correspondente a 1.790,56m², como também a área destinada às vias públicas de circulação, correspondente a 18.172,05m², que deverão ser afetadas como leito de via pública.
Art. 7º - A Loteadora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.
Art. 8º - Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as constuções da edificações nos lotes.

Art. 9º - A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos expedirá o competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana, mediante o recolhimento das respectivas taxa, acaso devidas.
Art. 10 - Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 5º, deverão ter as certidões de averbação da caução entregues ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação deste Decreto.
Art. 11 -Após a comprovação da execução das obras de infraestrutura, haverá a possibilidade de liberação proporcional dos lotes caucionados, após apresentação de requerimento e vistoria técnica do órgão municipal responsável para comprovar a execução das obras, nos seguintes termos:
I - liberação de 8% (oito por cento) dos lotes caucionados após levantamento topográfico;
II - liberação de 10% (dez por cento) dos lotes caucionados após execução da rede coletora de esgoto sanitário;
III - liberação de 10% (dez por cento) dos lotes caucionados após execução da rede de drenagem pluvial;
IV - liberação de 15% (quinze por cento) dos lotes caucionados após execução do sistema e rede de iluminação pública;
V - liberação de 15% (quinze por cento) dos lotes caucionados após execução da rede de abastecimento de água e interligação à rede pública operada pela COPASA;
VI - liberação de 42% (quarenta e dois por cento) dos lotes caucionados após execução da pavimentação asfáltica, meio fio com sarjeta e da guarita para controle de acesso;
Art. 12 - Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pela Loteadora na resposta ao protocolo nº 748/2023, através do requerimento procotolado em 27/11/2023, protocolo nº 1128, com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.
Art. 13- As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal nº 013/17, além das já fixadas, que a proprietária do loteamento RESIDENCIAL CASSIANO propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.
Art. 14 - O Loteamento só será recebido pelo Prefeitura Municipal de Perdizes após execução da sinalização viária horizontal e vertical, execução das calçadas das áreas institucionais e das áreas verdes, construção de caixa de esgoto de concreto na calçada para manutenção da rede e que a tampa da caixa deverá ser assentada com argamassa e construção de rampas de acessibilidade.
Art. 15 - O metro quadrado de cada lote está avaliado em R$33,23 (trinta e três reais e vinte e três centavos).
Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 17 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8EEF9C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024
ASSOCIAÇÃO PERDIZENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL JOSÉ SABIÁ

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13.209/2015) O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade ASSOCIAÇÃO PERDIZENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL JOSÉ SABIÁ se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.204/2015, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está prevista na Lei de Subvenções, Lei Municipal n°2.334/2.023.	
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **ASSOCIAÇÃO PERDIZENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL JOSÉ SABIÁ**
Objeto	O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de subvenção, de acordo com a Lei Municipal n°2.334/2.023, conforme a demanda da associação e plano de trabalho apresentado, objetivando a prestação de serviços de relevância social e de interesse público mediante serviços de proteção aos animais de Perdizes, em situação de risco.
Valor	R$60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência	De 26/01/2024 a 31/10/2.024.
Assinaturas	Município de Perdizes: Antônio Roberto Bergamasco Associação Perdizense de Proteção Animal José Sabiá: Adriana Viegas da Silva

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5A38DB2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 5.081 24 - ESTABELECE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2024

DECRETO N.º 5.081/24 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, PARA O EXERCÍCIO 2024."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1.º - Fica estabelecido na forma do Anexo I a este Decreto e que dele fica fazendo parte integrante, a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, determinado pelo Art. 8.º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AF8F806F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PROCESSO N.º 262/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Concorrência Pública nº 05/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões-MG, faz saber do cancelamento da Licitação processo n.º 262/2023 Concorrência Pública nº 05/2023, abertura em 01/02/2024 às 14:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: contratação integrada de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico, executivos e construção de unidades habitacionais com recursos da Secretaria Nacional de proteção e Defesa Civil. Processo SEI/MIRD nº59053.010511/2023−61, por conter erros no Edital.

Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL
Perdões, 25/01/2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DB29A7D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 05/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 05/2024

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A

Dia: 30/01/2024 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado	Manhã/Trade	01/02/2024 a 17/12/2024
	Manhã/Trade	01/02/2024 a 17/12/2024
Escola Municipal José Norberto de Andrade/ Cemei Maria da Penha Mendes	Manhã/Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
	Manhã/tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
	Manhã/Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
Escola Municipal Otaviano Alvarenga/ Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Manhã/Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
	Manhã/tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes (Machado)	Manhã/Tarde	**01/02/2024 a 30/04/2024**

Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/20232 de 01/12/2023;

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 25 de janeiro de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4CA21D13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 06/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 06/2024

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor III – Inglês

Dia: 30/01/2024 Horário: 9h10 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado (4 aulas) Cemei Ana Rezende Pereira (4 aulas)	Manhã	01/02/2024 a 17/12/2024
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes (Machado) (6 aulas)	Manhã/Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024

Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/20232 de 01/12/2023;

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 25 de janeiro de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B8C5270A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 07/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 07/2024

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Psicopedagoga

Dia: 30/01/2024 Horário: 9h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	Manhã/Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024

Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/20232 de 01/12/2023;

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 26 de janeiro de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:48712BDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 08/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 08/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A - Apoio
Dia: 30/01/2024 Horário: 10h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
Escola Municipal José Otaviano Alvarenga	Manhã	01/02/2024 a 17/12/2024
Escola Municipal José Norberto de Andrade	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024
	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/20232 de 01/12/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 26 de janeiro de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5BD28C87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 09/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 09/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Supervisor
Dia: 30/01/2024 Horário: 10h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	Manhã	01/02/2024 a 17/12/2024

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/20232 de 01/12/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 26 de janeiro de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:799E75B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 10/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 10/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A
Dia: 30/01/2024 Horário: 11h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	Tarde	01/02/2024 a 17/12/2024

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/20232 de 01/12/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 26 de janeiro de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FF02170E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 11/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 11/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de educação infantil
Dia: 30/01/2024 Horário: 11h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado	Integral	01/02/2024 a 17/12/2024
	Integral	01/02/2024 a 17/12/2024
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Integral	01/02/2024 a 17/12/2024

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/20232 de 01/12/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 26 de janeiro de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5FAFE4B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 PROCESSO 166/2023 - OBJETO: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, NESTE MUNICÍPIO, NESTE MUNICÍPIO

ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 PROCESSO 166/2023 - OBJETO: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, NESTE MUNICÍPIO, NESTE MUNICÍPIO.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e o representante da PRÁTICA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 24.099.853/0001-90 para abertura dos envelopes propostas do Processo Licitação Tomada de Preço nº 04/2022, destinado a EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, NESTE MUNICÍPIO. O resultado foi o seguinte: PRÁTICA CONSTRUTORA LTDA apresentou uma proposta de R$405.444,91, CPG LTDA apresentou uma proposta de R$373.421,92 e CRV – CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA apresentou uma proposta de R$463.539,21. O representante da PRÁTICA CONSTRUTORA LTDA questionou que o valor por extenso da proposta vencedora não está correto. Mediante o exposto a comissão sugere que seja prestado o serviço pela empresa CPG LTDA por apresentar uma proposta mais vantajosa para o

Município. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 14:26 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:84C478AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06-2023
PROCESSO 265/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06-2023 PROCESSO 265/2023. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a prorrogação da data de abertura que será dia 02/02/2024 às 14:00 horas. Objeto: serviço público de Transporte INDIVIDUAL, por TÁXI, no município de PERDÕES/MG**.**

E as demais condições permanecem inalteradas.

Perdões, 26 de janeiro de 2024.

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7E797E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.704/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024. FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO.

PORTARIA Nº 9.704/2024 de 25 de janeiro de 2024.

FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 06/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo determinado de 180(cento e oitenta) dias a servidora efetiva **ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 24/01/2024, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de janeiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal DE Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0EFA6CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.705/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MIRELI ROBERTA DE CARVALHO ALVARENGA.

PORTARIA nº 9.705/2024 de 25 de janeiro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MIRELI ROBERTA DE CARVALHO ALVARENGA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MIRELI ROBERTA DE CARVALHO ALVARENGA,** PARTE de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 A 01/02/2014, que serão gozadas no período de 01/02/2024 A 01/03/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de janeiro de 2024

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CB6D72C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.706/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, FABIANA DE FÁTIMA CARVALHO

PORTARIA Nº 9.706/2024 de 26 de janeiro de 2024.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, FABIANA DE FÁTIMA CARVALHO
O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 26.01.2024, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS , a servidora **FABIANA DE FÁTIMA CARVALHO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de janeiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C50DF07D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
03 CONVOCAÇÃO EXAMES MEDICOS EDITAL 002/2023 PIRAJUBA

O Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo prefeito municipal, torna de conhecimento público, a convocação para realização de exames médicos admissionais que ocorrerá na cidade de Frutal MG, entre no 30 de janeiro de 2024 as

06:45. A relação completa dos agendamentos estará disponível no site https://www.pirajuba.mg.gov.br/outras_publicacoes.

Pirajuba MG, 23 de janeiro de 2024.

AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:90B11BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 20/2024. Inexigibilidade nº. 012/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/21, artigo 74, inciso l, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a contratação de sistema de banco de preços para atender às necessidades da administração municipal. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor Total de R$11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais). Prazo: 12 meses.
Piranga/MG, 26/01/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:ABAD06BF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 016/2024. Inexigibilidade nº. 008/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/21, artigo 74, caput, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a contratação de apresentação musical de "Dj Lipe Andrade" em virtude da realização do evento "Carnaval 2024" no dia 11/02/2024. Contratada: FUN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.541.062/0001-08. Valor Total de R$5.000,00 (cinco mil reais). Prazo: 02 (dois) meses.

Piranga/MG, 25/01/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:A45768BA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 015/2024. Inexigibilidade nº. 007/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais com base no artigo 74, caput, da Lei 14.133/21, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a contratação de apresentação musical de "Dj Jean Rodrigues" em virtude da realização do evento "Carnaval 2024" no dia 13/02/2024. Contratada: 40.081.783 JEAN SOBREIRA RODRIGUES - CNPJ: 40.081.783/0001-08. Valor Total de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Prazo: 02 (dois) meses.

Piranga/MG, 25/01/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7038F151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Objeto: Contratação da Banda Deu Samba, para apresentação musical durante as festividades do Carnaval 2024 em Pirapora/MG. ADJUDICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade de licitação em favor da empresa Exp Assessoria em Eventos LTDA CNPJ 34.497.445/0001-40, no valor global de R$ 70.000,00. Pirapora/MG, 26/01/2024 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:E0E8F743

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Objeto: Contratação do cantor Zannynho e Banda para apresentação musical durante as festividades do Carnaval 2024 em Pirapora/MG. ADJUDICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade de licitação em favor da empresa Faza Produções e Entretenimento LTDA CNPJ 29.050.874/0001-35, no valor global de R$ 50.000,00. Pirapora/MG, 26/01/2024 – Alexandro Costa César - Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:C31A5D28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Objeto: Contratação da banda Baianeiros para apresentação musical durante as festividades do Carnaval 2024 em Pirapora/MG. ADJUDICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade de licitação em favor da empresa Baianeiros Produções Artísticas CNPJ 48.964.942/0001-16, no valor global de R$ 90.000,00. Pirapora/MG, 26/01/2024 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:A0C002B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Objeto: Contratação da banda Kit Ilusão para apresentação musical durante as festividades do Carnaval 2024 em Pirapora/MG. ADJUDICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade de licitação em favor da empresa Inter Show e Eventos LTDA CNPJ 51.061.559/0001-62, no valor global de R$ 75.000,00.

Pirapora/MG, 26/01/2024 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:558C1A9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Objeto: Contratação da banda Nata do Samba para apresentação musical durante as festividades do Carnaval 2024 em Pirapora/MG. ADJUDICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade de licitação em favor da empresa Natividade Produções LTDA CNPJ 22.270.051/0001-76, no valor global de R$ 90.000,00. Pirapora/MG, 26/01/2024 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
- Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:464ECFC4

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Extrato Termo de Credenciamento n° 001/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ da contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: IASMIN FRANCIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ da Contratada: 43.641.253/0001-57 – Objeto: FORNECIMENTO/COMERCIALIZAÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PROFISSIONAIS DIRETAMENTE AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PIRAPORA, Vigência 24/01/2024 a 24/01/2025. Data de assinatura: 24/01/2024. Processo nº 093/2022. Credenciamento n° 002/2022.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:F2BFE8A8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 015/2024

PORTARIA Nº 015/2024

Designa servidores para compor a equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Família e Políticas Sociais.

.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termo do Decreto n° 042 de 17 de abril de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento das Contratações desta Secretaria.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Integrante Requisitante	Cintia Fabiane Gomes Winders	Matricula: 8360
Integrante Administrativo	Rosilane de Queiroz Almeida Silva	Matricula: 13872
Integrante Administrativo	Kelly dos Santos Barbosa Silva	Matricula: 9743
Integrante Administrativo	Natane Roberta Machado	Matrícula: 14461

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

Elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, que contemple:
Justificativa da necessidade da contratação;

Descrição sucinta do objeto;

Quantidade de serviço a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

Estimativa preliminar do valor da contratação por meio de procedimento simplificado;

Indicação da data pretendida para conclusão da contratação;

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização;

Demanda para sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas e;

Nome da área requisitante ou técnica coma identificação do responsável.

Envio do documento de que trata o inciso I deste artigo à Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade, para a devida inclusão no Plano Anual de Contratações.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contração.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.
Art. 5° A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6°. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes no Decreto municipal nº 042/2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4F9A0802

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPORA E O CIMMESF

Extrato de Termo do Contrato entre o Município de Pirapora e o CIMMESF

Contratante: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF, CNPJ n° 01.275.576/0001-24.
Objeto: prestação de serviços de intérprete de libras.
Valor: R$ 104.832,00 (Cento e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais).
Vigência: até dia 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1CFB55C3

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO N° 004/2023

xtrato do Termo 2º Aditivo ao Convênio n° 004/2023
Concedente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Convenente: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ n° 09.152.345/0001-35
Objeto: proceder ao aditivo de R$ 6.545.497,51 (Seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

** REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BC7C01B9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024

Designa servidores para compor a equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Governo.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termo do Decreto n° 042 de 17 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento das Contratações desta Secretaria.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Integrante Requisitante	Paulo Rogerio Souza da Silveira	15111
Integrante Administrativo	Miriam Aparecida Soares	4911
Integrante Administrativo	Vinicius Nunes Barreto	13395
Integrante Administrativo	Diogo Pacheco Alves	15029

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:
Elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, que contemple:
Justificativa da necessidade da contratação;
Descrição sucinta do objeto;
Quantidade de serviço a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
Estimativa preliminar do valor da contratação por meio de procedimento simplificado;
Indicação da data pretendida para conclusão da contratação;
Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização
Demanda para sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas e;
Nome da área requisitante ou técnica coma identificação do responsável.
Envio do documento de que trata o inciso I deste artigo à Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade, para a devida inclusão no Plano Anual de Contratações.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contração.
Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:
I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.
II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.
Art. 5° A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.
Art. 6°. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes no Decreto municipal nº 042/2023.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora, 23 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:31922192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2023 TOMADA DE PREÇO 04/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 18.315.226/0001-47**, com sede na Rua Padre Belchior, n°51, Centro, Município de Pitangui/Minas Gerais, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Munícipio de Pitangui/MG e**, EMPRESA**: **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ N°19.268.374/0001-10**, com sede na Avenida Bandeirantes, nº500, Bairro Novo Dom Joaquim, na cidade de Bom Despacho/MG, CEP 35.600-000
CONTRATADA:

EMPRESA: **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.268.374/0001-10, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 500, Bairro Novo Dom Joaquim, na cidade de Bom Despacho/MG, CEP 35.600-000, neste ato, representada pelo Sr. **DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n° M- 606.161 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.922.976-20, residente e domiciliado na Praça Antônio Leite, nº 44, Apto. 1.100, Bairro Centro, Município de Bom Despacho/MG, CEP 35600-000,

CONSIDERANDO que o valor global originário do contrato firmado entre as partes, é no importe de R$ 821.289,22 (oitocentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos);

CONSIDERANDO o reajuste anual IPCA e de acordo com o índice acumulado de 12 meses passara a ser no valor de R$ 853.648,01 (oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e um centavo), havendo um aditamento no valor de R$ 32.358,79 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:66E075AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato de Financiamento - N° 40/00057-5 celebrado entre o Banco do Brasil S.A. (doravante "FINANCIADOR"), representado por Silvio Sonego Raymundo Pereira, e o Município de Poço Fundo MG (doravante "FINANCIADO"), representado pelo Prefeito Rosiel de Lima, o Contrato de Financiamento n° 40/00057-5 estabelece as seguintes condições:
1. *Valor e Objeto do Contrato:*
O FINANCIADOR concede ao FINANCIADO crédito fixo de até R$ 6.700.000,00 para despesas de capital do plano plurianual e da Lei Orçamentária Anual de 2024 e exercícios subsequentes, provenientes do FINANCIADOR e regidos pelas leis nº 4.320/1964 e nº 101/2000.
2. *Forma de Desembolso:*
O valor será disponibilizado em única parcela de R$ 6.700.000,00 até 30/12/2024, condicionado à aplicação autorizada pela Lei Municipal nº 2.517/2023.
3. *Condições para Desembolso de Recursos:*
Sujeito à apresentação de documentos, incluindo solicitação de desembolso, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, licenças ambientais, entre outros. O FINANCIADO deve manter regularidade em operações anteriores.
4. *Encargos Financeiros:*
Saldos devedores terão encargos correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 6,80% ao ano. Encargos serão calculados por dias úteis e debitados mensalmente.
5. *Remunerações, Tarifas e Tributos:*
Estabelece encargos financeiros, tarifas de contratação, pagamento antecipado, remuneração sobre serviços e compromisso de arcar com tributos. FINANCIADO autoriza débito em conta.
6. *Forma de Pagamento:*
Após carência de 12 meses, o principal será pago em 108 prestações mensais e sucessivas, seguindo o Sistema de Amortização Constante (SAC). Pagamento até 10/02/2034.
7. *Autorização para Débito em Conta:*
FINANCIADO autoriza débito em conta corrente para prestações, encargos, tarifas, tributos e demais verbas. Autorização é irrevogável e irretratável.
8. *Comprovação de Aplicação de Recursos:*
Regras para comprovação da aplicação correta dos recursos, exigindo relatórios de desempenho e documentação. Prazo de até 180 dias, podendo ser prorrogado.
9. *Responsabilidade Socioambiental:*
FINANCIADO compromete-se a cumprir legislação ambiental, adotando medidas para evitar danos. Exclusivamente responsável por impactos e danos causados pelas ações financiadas.
10. *Inadimplemento:*
Penalidades em caso de descumprimento, incluindo encargos financeiros, juros moratórios, multas e outros encargos. Devedor responsável por prejuízos decorrentes da mora.
11. *Vencimento Antecipado:*
Permite ao FINANCIADOR considerar vencidas antecipadamente todas as parcelas, exigindo o pagamento total da dívida, em casos como falta de pagamento, não comprovação da aplicação dos recursos, uso inadequado dos recursos ou eventos que afetem a capacidade do FINANCIADO.
12. *Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR):*
Informa sobre o registro das operações de crédito no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central, com acesso e possibilidade de correção ou exclusão das informações.
13. *Disposições Gerais:*
Estabelece diversas disposições, incluindo execução específica das obrigações, cedência do crédito, comunicação de alteração de endereço, entre outras.
14. *Foro:*
Eventuais litígios serão resolvidos no foro da Comarca de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais.
O contrato foi assinado em 23 de janeiro de 2024.
*Este é um resumo para fins informativos. O documento original deve ser consultado para obter todas as cláusulas e detalhes do contrato.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:98717340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024
ORIUNDO DA CONVERSÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/23
Processo Licitatório N° 30/2023
PREGAO ELETRONICO Nº 05/2023
Contratado: JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI
CNPJ Nº 09.070.645/0001-75.
Valor global residual: R$ 391.393,50.
Data da assinatura: 26/01/2024. Vigência: 31/12/2024
Dotação orçamentária: 02060115452200920200000339030001.500.000.000.000 F372
02060115452200920200000339039001.501.000.070.000 F373

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AF3A1B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.802, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Luto Oficial de três dias pelo falecimento do Irmão Dino Girardelli.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do honroso Irmão Dino Girardelli, nesta data;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados, e o legado religioso, social e cultural deixado pelo Irmão Dino Girardelli para o

município de Pouso Alegre, principalmente na Congregação dos Filhos de Maria Imaculada – Pavonianos, tendo dedicado sua vida a servir à comunidade;

CONSIDERANDO o trabalho realizado como professor e diretor do "Colégio São José" e da "Escola Profissional Delfim Moreira", decreta:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Pouso Alegre, em sinal de pesar pelo falecimento do Irmão Dino Girardelli.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:805C80E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 29 de junho de 2023

PROCESSO Nº 221554/2021

RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

RECORRENTE – FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO – EDER MACHADO SILVA
RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA

EMENTA – AO RECORRENTE CABE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES IMPOSTAS PELO ART. 1º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI MUNICIPAL N. 5.311/13 - QUANDO DA FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA – CONDUTA CUMPRIDA PELO RECORRENTE CONTRIBUINTE – INAPLICAÇÃO DA MULTA-PEDIDO PROCEDENTE – RECURSO DE OFÍCIO -MANTENÇA DA DECISÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento tributário referente a multa aplicada por descumprimento de obrigação imposta pelo art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 5.311/13, falta de limpeza e manutenção de terreno.

O recorrente foi notificado para regularizar a situação de limpeza do imóvel, fls.04.

Em 12/11/2021, constatou-se a irregularidade pelos fiscais, fls. 07. Diante disso, foi lavrado o AIM n. 318/2021.

Não há como saber a data de que recorrente foi notificado do AIM, pois, o AR não foi devolvido.

Em fls. 10, foi protocolizada defesa, no que o recorrente frisa que mantem o lote limpo e que planta mandioca, mantendo-o fechado, junta fotografia, frisando que faz limpeza constante do terreno.

O parecer fiscal foi pela não aplicação da sanção, acatando a defesa, conforme se depreende em fls. 20, frisando que, apesar da limpeza do lote ter sido realizada após a constatação, o contribuinte mantem o imóvel limpo, aliado a isto, é a primeira vez que teria sido notificado.

Assim, os autos vieram ao Egrégio Conselho, por força do art. 131 do CTM, para reexame necessário.

É o relatório.

VOTO

Conforme constam dos autos, o recorrido cumpriu sua obrigação, ou seja, manter o lote limpo, aliado a isto, a primeira vez que foi notificado.

Assim, com base nos fundamentos de fato e de direito elencados no parecer fiscal e decisão administrativa, corroboro-o na remessa necessária, mantendo-se o cancelamento da multa aplicada.

É meu voto.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2023.

LUIZ PAULO MOREIRA
Relator.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8B034ED0

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 221.554/2021
Recurso de Ofício
RECORRENTE – FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO – EDER MACHADO SILVA
RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA

EMENTA – AO RECORRENTE CABE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES IMPOSTAS PELO ART. 1º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI MUNICIPAL N. 5.311/13 - QUANDO DA FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA – CONDUTA CUMPRIDA PELO RECORRENTE CONTRIBUINTE – INAPLICAÇÃO DA MULTA-PEDIDO PROCEDENTE – RECURSO DE OFÍCIO - MANTENÇA DA DECISÃO.
ACÓRDÃO:
Acorda a Câmara Julgadora dos Processos Tributários e Administrativos do Município de Pouso Alegre, - MG por unanimidade de votos, decidem *NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO*, mantendo-se o parecer pela inaplicação da multa.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2023.

LUIZ PAULO MOREIRA
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:6A1A6AC9

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 29 de junho de 2023

PROCESSO Nº 3027/2022

RECORRENTE – RITA DE CÁSSIA PAIVA LOPES.
RECORRIDA - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA

EMENTA – AO RECORRENTE CABE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES IMPOSTAS PELO ART. 1º, PARÁGRAFO 1º,

DA LEI MUNICIPAL N. 5.311/13 - QUANDO DA FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA – CONDUTA NÃO CUMPRIDA PELO RECORRENTE CONTRIBUINTE – RAZÕES RECURSAIS AUSENTES DE FATO OU CIRCUNSTÂNCIA RELEVANTE CAPAZ DE INVALIDAR ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO IMPROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento tributário referente a multa aplicada por descumprimento de obrigação imposta pelo art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 5.311/13, falta de limpeza e manutenção de terreno.

A recorrente foi notificada para regularizar a situação de limpeza do imóvel, fls. 04/05.

Em 20/12/2021, houve reclamação formal de falta de limpeza no imóvel, tendo sido diligenciado e constado a irregularidade pelos fiscais. Diante disso, foi lavrado o AIM n. 438/2021.

Em 31/01/2022, foi entregue o AIM e a respectiva guia de pagamento da multa, oportunizando a recorrente o direito de defesa.

Em fls. 19, foi protocolizada defesa, alegando a recorrente que foi cuidar de um familiar doente, só tomando ciência da notificação depois, e frisa que na época chovia muito e não o mato cresce rápido, não tendo como proceder a limpeza do terreno.

O parecer fiscal foi pela manutenção e aplicação da sanção, diante da irregularidade constatada no terreno, além de destacar que as justificativas da recorrente não encontram respaldo legal.

Notificada da decisão a recorrente.

Em suas razões recursai, a recorrente repete a mesma tese de defesa, nada acrescentado, juntado uma foto do local.

É o relatório.

VOTO

Trata-se de lançamento tributário referente a multa aplicada por descumprimento de obrigação imposta pelo art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 5.311/13.

Conforme constam dos autos, a fiscalização esteve presente no terreno e constatou a irregularidade por descumprimento do 1º, parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 5.311/13, ou seja, falta de manutenção de limpeza, sendo desta irregularidade notificada a recorrente, ficando inerte.

Em que pese o inconformismo, o Parecer Fiscal deve ser mantido, pois, a recorrente, mesmo notificada, para sanar a irregularidade, não o fez a tempo e modo.

De mais a mais, a recorrente não trouxe aos autos provas de que cumprira a legislação municipal citada, no que a fotografia juntada não lhe socorre, pois, não há dados suficientes a concluir que houve a limpeza do terreno.

Já que a recorrente descumpriu a legislação pertinente, deverá ser penalizado, sendo certo que ***"ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei"*** (art. 5º, II, da CF/88).

Por fim, a recorrente não trouxe fato novo que me convencesse a modificar o Parecer Fiscal, ou seja, não apresentou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção imposta.

Do exposto, sou pelo IMPROVIMENTO do recurso, mantendo-se o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA.

É meu voto.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2023.

LUIZ PAULO MOREIRA
Relator.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E71824BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 3027/2022

RECORRENTE – RITA DE CÁSSIA PAIVA LOPES.
RECORRIDA - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA

EMENTA – AO RECORRENTE CABE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES IMPOSTAS PELO ART. 1º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI MUNICIPAL N. 5.311/13 - QUANDO DA FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA – CONDUTA NÃO CUMPRIDA PELO RECORRENTE CONTRIBUINTE – RAZÕES RECURSAIS AUSENTES DE FATO OU CIRCUNSTÂNCIA RELEVANTE CAPAZ DE INVALIDAR ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO IMPROVIDO.
ACÓRDÃO:
Acorda a Câmara Julgadora dos Processos Tributários e Administrativos do Município de Pouso Alegre, - MG por unanimidade de votos, decidem *NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO*, mantendo-se o parecer pela aplicação da multa.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2023.

LUIZ PAULO MOREIRA
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3F187409

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 29 de junho de 2023

PROCESSO Nº 3099/2022

RECORRENTE – MARIA APARECIDA SILVA DE FARIA.
RECORRIDA - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA

EMENTA – AO RECORRENTE CABE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES IMPOSTAS PELO ART. 1º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI MUNICIPAL N. 5.311/13 - QUANDO DA FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA – DERFESA INTEMPESTIVA. RAZÕES RECURSAIS AUSENTES DE FATO OU CIRCUNSTÂNCIA RELEVANTE CAPAZ DE INVALIDAR ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO NÃO RECEBIDO E IMPROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento tributário referente a multa aplicada por descumprimento de obrigação imposta pelo art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 5.311/13, falta de limpeza e manutenção de terreno.

A recorrente foi notificada para regularizar a situação de limpeza do imóvel, fls. 03.

Em 16/12/2021, fls. 06, constado a irregularidade pelos fiscais. lavrado o AIM n. 425/2021, fls. 08.

Em 18/01/2022, foi entregue o AIM e a respectiva guia de pagamento da multa, oportunizando a recorrente o direito de defesa.

No dia 01/02/2022, fls. 16, foi protocolizada defesa.

O parecer fiscal foi pela manutenção e aplicação da sanção, diante da intempestividade da defesa.
Notificada da decisão a recorrente, esta apresenta recurso.

O parecer fiscal é mantença da decisão, já que o recurso foi apresentado fora do prazo.

É o relatório.

VOTO

Trata-se de lançamento tributário referente a multa aplicada por descumprimento de obrigação imposta pelo art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 5.311/13.

Conforme constam dos autos, a fiscalização esteve presente no terreno e constatou a irregularidade por descumprimento do 1º, parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 5.311/13, ou seja, falta de manutenção de limpeza, sendo desta irregularidade notificada a recorrente.

Contudo, verifica-se que a defesa, a recorrente o fez fora do prazo legal, assim, ocorrendo a preclusão de questionar a aplicação da multa.

Assim, outro caminho não há que negar provimento ao recurso, diante da intempestividade da defesa, no corroboro com os argumentos da recorrida Fazenda Municipal.

De mais a mais, a recorrente não trouxe aos autos provas de que cumprira a legislação municipal citada, pois, não há dados suficientes a concluir que houve a limpeza do terreno.

Já que a recorrente descumpriu a legislação pertinente, deverá ser penalizado, sendo certo que ***"ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei"*** (art. 5º, II, da CF/88).

Por fim, a recorrente não trouxe fato novo que me convencesse a modificar o Parecer Fiscal, ou seja, não apresentou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção imposta, aliado a isto, apresentou defesa intempestiva.

Do exposto, sou de NEGAR PROVIMENTO do recurso, mantendo-se o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA.

É meu voto.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2023.

LUIZ PAULO MOREIRA
Relator.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5BAF268E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 3099/2022

RECORRENTE – MARIA APARECIDA SILVA DE FARIA.
RECORRIDA - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA

EMENTA – AO RECORRENTE CABE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES IMPOSTAS PELO ART. 1º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI MUNICIPAL N. 5.311/13 - QUANDO DA FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA – DERFESA INTEMPESTIVA. RAZÕES RECURSAIS AUSENTES DE FATO OU CIRCUNSTÂNCIA RELEVANTE CAPAZ DE INVALIDAR ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO NÃO RECEBIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO:
Acorda a Câmara Julgadora dos Processos Tributários e Administrativos do Município de Pouso Alegre, - MG por unanimidade de votos, decidem *NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO*, mantendo-se o parecer pela aplicação da multa.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2023.

LUIZ PAULO MOREIRA
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:60C37295

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 29 de junho de 2023

PROCESSO Nº 8797/2022

RECORRENTE – LILIAN SAIDEL JUNQUEIRA.
RECORRIDA - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA

EMENTA – AO RECORRENTE CABE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES IMPOSTAS PELO ART. 1º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI MUNICIPAL N. 5.311/13 - QUANDO DA FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA – CONDUTA NÃO CUMPRIDA PELO RECORRENTE CONTRIBUINTE – RAZÕES RECURSAIS AUSENTES DE FATO OU CIRCUNSTÂNCIA RELEVANTE CAPAZ DE INVALIDAR ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO IMPROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento tributário referente a multa aplicada por descumprimento de obrigação imposta pelo art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 5.311/13, falta de limpeza e manutenção de terreno.

A recorrente foi notificada para regularizar a situação de limpeza do imóvel, fls. 03/04.

Em 25/11/2021, constatou-se a irregularidade pelos fiscais, fls. 06. Diante disso, foi lavrado o AIM n. 446/2021.

O AIM foi posto no correio, porém, não houve retorno do AR, fls. 09.

Em fls. 10, foi protocolizada defesa, alegando a recorrente que com o período chuvoso não há como realizar a limpeza do terreno.

O parecer fiscal foi pela manutenção e aplicação da sanção, diante da irregularidade constatada no terreno, além de destacar que as justificativas da recorrente não encontram respaldo legal.

Notificada da decisão a recorrente.

Em suas razões recursai, a recorrente repete a mesma tese de defesa, nada acrescentado, requerendo ao seu final a redução da multa, caso seja negado provimento.

É o relatório.

VOTO

Trata-se de lançamento tributário referente a multa aplicada por descumprimento de obrigação imposta pelo art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 5.311/13.

Conforme constam dos autos, a fiscalização esteve presente no terreno e constatou a irregularidade por descumprimento do 1º, parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 5.311/13, ou seja, falta de manutenção de limpeza, sendo desta irregularidade notificada a recorrente, ficando inerte.

Em que pese o inconformismo, o Parecer Fiscal deve ser mantido, pois, a recorrente, mesmo notificada, para sanar a irregularidade, não o fez a tempo e modo.

De mais a mais, a recorrente não trouxe aos autos provas de que cumprira a legislação municipal citada, no que a fotografia juntada não lhe socorre, pois, não há dados suficientes a concluir que houve a limpeza do terreno após a notificação preliminar para sanar a irregularidade.

Já que a recorrente descumpriu a legislação pertinente, deverá ser penalizado, sendo certo que ***"ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei"*** (art. 5º, II, da CF/88).

Por fim, a recorrente não trouxe fato novo que me convencesse a modificar o Parecer Fiscal, ou seja, não apresentou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção imposta.

Quanto a eventual redução do valor da multa, não há previsão legal, já que os valor aplicado está de acordo com os parâmetros previstos na legislação.

Do exposto, sou pelo IMPROVIMENTO do recurso, mantendo-se o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA.

É meu voto.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2023.

LUIZ PAULO MOREIRA
Relator.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:034F7791

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 8797/2022

RECORRENTE – LILIAN SAIDEL JUNQUEIRA.
RECORRIDA - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA

EMENTA – AO RECORRENTE CABE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES IMPOSTAS PELO ART. 1º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI MUNICIPAL N. 5.311/13 - QUANDO DA FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA – CONDUTA NÃO CUMPRIDA PELO RECORRENTE CONTRIBUINTE – RAZÕES RECURSAIS AUSENTES DE FATO OU CIRCUNSTÂNCIA RELEVANTE CAPAZ DE INVALIDAR ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO IMPROVIDO.
ACÓRDÃO:
Acorda a Câmara Julgadora dos Processos Tributários e Administrativos do Município de Pouso Alegre, - MG por unanimidade de votos, decidem *NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO*, mantendo-se o parecer pela aplicação da multa.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2023.

LUIZ PAULO MOREIRA
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:EC03D986

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 29 de junho de 2023

PROCESSO Nº 221553/2021

RECORRENTE – RONALDO VÍTOR PEREIRA.
RECORRIDA - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA

EMENTA – AO RECORRENTE CABE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES IMPOSTAS PELO ART. 1º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI MUNICIPAL N. 5.311/13 - QUANDO DA FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA – CONDUTA NÃO CUMPRIDA PELO RECORRENTE CONTRIBUINTE – RAZÕES RECURSAIS AUSENTES DE FATO OU CIRCUNSTÂNCIA RELEVANTE CAPAZ DE INVALIDAR ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO IMPROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento tributário referente a multa aplicada por descumprimento de obrigação imposta pelo art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 5.311/13, falta de limpeza e manutenção de terreno.

O recorrente foi notificado para regularizar a situação de limpeza do imóvel, fls.04.

Em 12/11/2021, constatou-se a irregularidade pelos fiscais, fls. 07. Diante disso, foi lavrado o AIM n. 446/2021.

Em 14/12/2021, o recorrente foi notificado do AIM .

Em fls. 11, foi protocolizada defesa, no que o recorrente junta uma fotografia, frisando que fez a limpeza, nada mais.

O parecer fiscal foi pela manutenção e aplicação da sanção, diante da irregularidade constatada no terreno.

Notificado da decisão o recorrente.

Em suas razões recursais, fls. 24, o recorrente alega que realizou a limpeza do lote após a notificação preliminar, juntado fotos, alegando que a multa foi aplicada 05 meses após a limpeza.

É o relatório.

VOTO

Trata-se de lançamento tributário referente a multa aplicada por descumprimento de obrigação imposta pelo art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 5.311/13.

Conforme constam dos autos, a fiscalização esteve presente no terreno e constatou a irregularidade por descumprimento do 1º, parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 5.311/13, ou seja, falta de manutenção de limpeza, sendo desta irregularidade notificado o recorrente, ficando inerte.

Em que pese o inconformismo, o Parecer Fiscal deve ser mantido, pois, o recorrente, mesmo notificada, para sanar a irregularidade, não o fez a tempo e modo.

De mais a mais, o recorrente não trouxe aos autos provas de que cumprira a legislação municipal citada, no que a fotografia juntada não lhe socorre, pois, não há dados suficientes a concluir que houve a limpeza do terreno após a notificação preliminar para sanar a irregularidade.

Já que a recorrente descumpriu a legislação pertinente, deverá ser penalizado, sendo certo que ***"ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei"*** (art. 5º, II, da CF/88).

Por fim, o recorrente não trouxe fato novo que me convencesse a modificar o Parecer Fiscal, ou seja, não apresentou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção imposta.

Quanto a eventual redução do valor da multa, não há previsão legal, já que o valor aplicado está de acordo com os parâmetros previstos na legislação.

Do exposto, sou pelo IMPROVIMENTO do recurso, mantendo-se o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA.

É meu voto.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2023.

LUIZ PAULO MOREIRA
Relator.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:FB822186

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 221.553/2021

RECORRENTE – RONALDO VÍTOR PEREIRA.
RECORRIDA - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA

EMENTA – AO RECORRENTE CABE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES IMPOSTAS PELO ART. 1º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI MUNICIPAL N. 5.311/13 - QUANDO DA FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA – CONDUTA NÃO CUMPRIDA PELO RECORRENTE CONTRIBUINTE – RAZÕES RECURSAIS AUSENTES DE FATO OU CIRCUNSTÂNCIA RELEVANTE CAPAZ DE INVALIDAR ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO IMPROVIDO.
ACÓRDÃO:
Acorda a Câmara Julgadora dos Processos Tributários e Administrativos do Município de Pouso Alegre, - MG por unanimidade de votos, decidem *NEGAR PROVIMENTO,* mantendo-se o parecer pelo pela aplicação da multa.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2023.

LUIZ PAULO MOREIRA
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:797CF67D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2021/SMPS DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2021/SMPS DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2021/SMPS. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2021 Edição 3116. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.730/0002-93.
OBJETO: reajuste, para correção através do IPCA após 12 (doze) meses de vigência da parceria, do valor de R$1.429,67 (Um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) por vaga ocupada, para o valor de R$1.495,74 (Um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) por vaga ocupada, totalizando um valor mensal estimativo de R$19.444,62 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e um valor global anual estimativo de R$233.335,44 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para o custeio de treze vagas, devido a partir de janeiro de 2024, com base na Lei Federal nº. 13.019/2014 e na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.000.0008.0244.0021.2041.33390390000000000000.15000000000 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Chamamento Público – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 282, sendo o valor repassado **corrigido pelo IPCA**, a cada 12 (doze) meses.
TOTAL DE RECURSOS: R$ 900.299,40 (Novecentos mil, duzentos e noventa e nove reais, quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº. 022/2021/SMPS.
PARCEIROS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e José Eduardo Cabral - Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência.
O presente Extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:0EF4915B

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2021/SMPS DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2021/SMPS DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2021/SMPS. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2021 Edição 3116. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.730/0002-93.
OBJETO: reajuste, para correção através do IPCA após 12 (doze) meses de vigência da parceria, do valor de R$1.429,67 (Um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) por vaga ocupada, para o valor de R$1.495,74 (Um mil, quatrocentos e noventa

e cinco reais e setenta e quatro centavos) por vaga ocupada, totalizando um valor mensal estimativo de R$19.444,62 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e um valor global anual estimativo de R$233.335,44 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para o custeio de treze vagas, devido a partir de janeiro de 2024, com base na Lei Federal nº. 13.019/2014 e na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.000.0008.0244.0021.2041.33390390000000000000.15000000000 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Chamamento Público – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 282, sendo o valor repassado **corrigido pelo IPCA**, a cada 12 (doze) meses.

TOTAL DE RECURSOS: R$ 900.299,40 (Novecentos mil, duzentos e noventa e nove reais, quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº. 022/2021/SMPS.

PARCEIROS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e José Eduardo Cabral - Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência.

O presente Extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:A27AF928

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº II/2024 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – CISAMESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº II/2024 - "OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TEM POR OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL EMPREGADOS – TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM – DA BENEFICIÁRIO, PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI Nº 14.434/2022 E DA ADI Nº 7222/STF. Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência a partir da sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. Assinatura em 02/01/2024. BENEFICIARIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – CISAMESP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.080.759/0001-94 / Valor: R$ 2.901,37 (dois mil novecentos e um reais e trinta e sete centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2108.3.3.3.90.39.00 – ficha 1498.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:68AFFCE1

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - CISAMESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - CISAMESP - "OBJETO: É A MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE; ASSESSORIA E A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES COMPLEMENTARES AOS USUÁRIOS DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG". Vigência: A partir de 01/01/2024 a 31/12/2024. Assinatura em 02/01/2024. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – CISAMESP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.080.759/0001-94.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:2618C1E0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – Pregão Eletrônico nº 129/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA. Data da assinatura: 25/01/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Detentora: ALEMAQUINAS DRENAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA. Valor: R$ 663.552,00 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Ficha 563 - 0020.0606.0010.3.3.90.39.00.15000000000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:33F158D7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 51/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 51/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratada: MARIA CLARA ANDRADE COSTA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Governador Valadares, nº 284, apartamento 301, Bairro Centro, CEP 37.260-000, Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.288.906/0001-10 . O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0DC53084

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 14/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 03/01/2024. Contratada: MARYNA FERNANDA NORA SANTOS, pessoa física, residente na Rua Adalberto Ferraz, nº 361, apto 700, Bairro Centro, CEP 37.550-105, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 485.052.568-75.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:AB295D99

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023 - ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023 - Processo Administrativo nº 234/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do Centro Educacional Infantil Municipal - Ceim do Bairro São Cristóvão**".** A CPL informa que a sessão pública para abertura do envelope nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL) será realizada no dia 02/02/2024, as 09h00min na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, situada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre MG. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email:licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre/MG, 26 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINA BOSCHI SANTANA –
Presidente Interina da CPL**.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1A3EA0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 085/2024

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS O SENHOR JOÃO VITOR DE JESUS.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 03/01/2024 o Sr. JOÃO VITOR DE JESUS para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, símbolo SC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/01/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:55B5853F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 086, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

"*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 69, VI da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 4.071/2023 e respectiva Lei Complementar nº 016/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação, contratação direta, bem como de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal do Prata, conforme indicado na presente Portaria.
§ 1º- Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelos seguintes agentes públicos:
I- AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
II- EQUIPE DE APOIO:
JUSCELEN NOVAES ALVES - membro titular
ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA - membro titular
GABRIELA BERNARDES DA SILVA - membro titular
KLETEY RAFAELLA FERREIRA DOS ANJOS - suplente
§ 2º- Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos I e II do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.
§ 3º- Fica designado o servidor indicado no inciso I, para atuar como **Pregoeiro** nos porcessos licitatórios da modalidade Pregão.
Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observado o Decreto Municipal nº 4.071, de 27/12/2023.
Art. 3º - Fica nomeada a servidora **JUSCELEN NOVAES ALVES**, como suplente do Presidente da Comissão de Contratação, em casos de ausência, falta ou licenças do Presidente.
Art. 4º - Fica concedida gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre vencimento do cargo de carreira, aos servidores efetivos acima designados como membros titulares para a função de Membro da Comissão de Contratação, nos termos do Anexo III da Lei Complementar nº 016 de 16 de outubro de 2023.
Art. 5° - Fica nomeada a servidora **MARYELLE DA SILVA SOUZA**, como Gestora de Contratos Públicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prata/MG, 26 de janeiro de 2024.

MARCEL VEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F484B132

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 087/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **02/01/2024**, a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, **KISIA ARANTES ANDRADE,** para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO PATRIMONIAL**.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 50% (cinquenta cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora **KISIA ARANTES ANDRADE**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:593BBDEF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 088/2024

FAZ EXONERAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.58, inciso I, da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 31/01/2024, o **Sr. EDIMUR ALVES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Declarar vago a partir de 31 de janeiro de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ocupado por **EDIMUR ALVES DE OLIVEIRA**, em virtude de sua Aposentadoria que foi formalmente informada a esta Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31/01/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0911BF9A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 089/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, Parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, a partir de **17/01/2024**, o **Sr. FABIO EUSTAQUIO PEREIRA**, servidor público, aprovado no concurso público nº 001/2022 para prover o cargo de Vigia, em virtude de não ter entrado em efetivo exercício da função no prazo estabelecido legalmente.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 17/01/2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Motorista CNH B, ocupado por **FABIO EUSTAQUIO PEREIRA**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/01/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BFD57CB0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 090/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **24/01/2024**, a **Sra. CINARA DUARTE FONSECA FERNANDES**, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 24 de janeiro de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação, ocupado por **CINARA DUARTE FONSECA FERNANDES**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/01/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:306F1516

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 091/2024

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que **LEONARDO ALMEIDA BORGES - CPF: 831.613.686-49**, aprovado para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA, 10º LUGAR,** nomeado pela **PORTARIA Nº 031/2024**, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:13DE02D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 271/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 80/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do segundo termo aditivo, do processo licitatório cujo objeto**: Aquisição de uma retroescavadeira nova de fábrica, ano 2023, sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 4 potência líquida no mínimo de 80 HP com motor diesel, turbinado em atendimento ao Convênio / Mapa nº 942457/2023 - Plataforma Transferegov. Br N.010750/2023 que entre si celebram a União por intermédio do Ministério da Agricultura e a Pecuária/Mapa e o Município de Quartel Geral/MG.** Contratada: BRASIF S/A Exportação Importação. Vigência: 15/01/2024 a 30/03/2024. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 15/01/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CD35CEF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 271/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 80/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do primeiro termo aditivo, do processo licitatório cujo objeto**: Aquisição de uma retroescavadeira nova de fábrica, ano 2023, sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 4 potência líquida no mínimo de 80 HP com motor diesel, turbinado em atendimento ao Convênio / Mapa nº 942457/2023 - Plataforma Transferegov. Br N.010750/2023 que entre si celebram a União por intermédio do Ministério da Agricultura e a Pecuária/Mapa e o Município de Quartel Geral/MG.** Contratada: BRASIF S/A Exportação Importação. Vigência: 08/12/2023 a 15/01/2024. Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 07/12/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4DA6961E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO.

O Município de Quartel Geral/MG, através de seu agente de contratação, vem através deste comunicar **a republicação** do Processo de nº 08/2024, concorrência: 01/2024 que trata de: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para reforma do Parque de Exposições Agropecuárias conforme convênio de Saída 1231001657/2023 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e o Municipio de Quartel Geral para fins nele Especificado conforme termo de referência; **MOTIVAÇÃO**: a) necessidade da correção da planilha orçamentaria e cronograma financeiro. Nova data da licitação que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia 27/02/2024 as 08:00hs. Site para realização do processo eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 26/01/2024.

Quartel Geral, 26/01/2024

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:394CE028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 CONTRATO Nº 001/2024

Processo de Licitação nº 122/2023
Pregão Presencial nº 059/2023
Contrato nº 001/2024

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, UNICON CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e monitoramento dos instrumentos de gestão através do DIGISUS, prestação de contas através do GEICOM, monitoramento do SIGRES e suporte técnico ao gestor municipal de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024
VIGÊNCIA: 22/01/2024 á 21/01/2025
VALOR GLOBAL: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços de Terceiros – PJ
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 350
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 122/2023, Pregão Presencial nº 059/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e ELISANGELA BASTOS DESTRO, UNICON CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:DB11DE50

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

RETIFICA-SE a numeração contida no despacho de homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/12/2023, página 236, oriundo do Processo Licitatório nº 109/2023, Pregão Presencial 051/2023, cujo objeto é ofutura e eventual aquisição de artigos e utensílios de cozinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados á Prefeitura Municipal de Recreio - MG, com exclusividade para Microempreendedores individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: "Recreio/MG, 21 de setembro de 2023. "

LEIA –SE: "Recreio/MG, 21 de dezembro de 2023. "

Recreio/MG, 26 de janeiro de 2024.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:DB68BC88

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Recreio torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 002/2024, Dispensa nº 001/2024 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de SPT (Standard Penetration Test), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio-MG. As propostas serão recebidas a partir do dia 29/01/2024 e a fase de lances acontecerá no dia 01/02/2024, com início as 08h00min e término às 14h00min, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio, 26 de janeiro de 2024,

ANA AMÉLIA DE ARAÚJO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2EC205A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 267/2023
PROCESSO: 324/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nas redes de gases medicinais, incluindo troca de peças que se façam necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos interligados na rede, com teste de estanqueidade, atendimento 24 horas por dia nas três Unidades de Urgência e Emergência de Ribeirão das Neves.

EMPRESA VENCEDORA:

OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora do único item do certame, perfazendo o valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ribeirão das Neves, 26 de Janeiro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0FF61EFE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 260/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 232/2023, Processo nº 260/2023. **Objeto:** Registro de preços para o fornecimento de gases medicinais (ar comprimido) e oxigênio liquido e gasoso, bem como recipientes para armazenamento de gases em cilindros e tanques criogênicos em comodato.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo o valor total de R$2.610.752,80 (dois milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Data do Despacho: 25 de Janeiro de 2024.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:6A838759

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 - PROCESSO Nº 260/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 28/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 232/2023 – Processo nº 260/2023. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de gases medicinais (ar comprimido) e oxigênio liquido e gasoso, bem como recipientes para armazenamento de gases em cilindros e tanques criogênicos em comodato, por um período de 12 meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo o valor total de R$2.610.752,80 (dois milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Data do Despacho: 25 de Janeiro de 2024. Tarcísio França Santos / Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D4B04982

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2023

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2023
PROCESSO ADM: Nº 190/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO.
EMPRESAS VENCEDORAS:
D.E.A CALCADOS LTDA. vencedora dos lotes: 9, 25, 26, 27, 28, 51, 54, 56, 71, 72, 77, 83, 85 e 88 no valor total de R$ 845.406,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e seis reais).
LUCYR DAS GRACAS MENDES GONÇALVES vencedora dos lotes: 4, 36, 43, 45, 46, 53, 55, 57, 63, 64 e 89 no valor total de R$ 233.135,00 (duzentos e trinta e três mil e cento e trinta e cinco reais).
GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA. vencedora do lote: 40 no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA. – EPP vencedora dos lotes: 15, 17 e 18 no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
O.E.PEREIRA BRINQUEDOS vencedora do lote: 66 no valor total de R$ 99.780,00 (noventa e nove mil e setecentos e oitenta reais).
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. vencedora dos lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 24, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 52, 58, 59, 62, 68 e 69 no valor total de R$ 424.367,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP vencedora dos lotes: 16, 37, 44, 47 e 70 no valor total de R$ 123.225,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e vinte e cinco reais).
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. vencedora dos lotes: 2, 3, 13, 32, 42, 48, 49, 50, 60, 61, 65, 75, 76, 79, 84 e 86 no valor total de R$ 2.211.714,40 (dois milhões e duzentos e onze mil e setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).
ALL WORK COMERCIAL LTDA vencedora do lote: 87 no valor total de R$ 463.966,40 (quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA vencedora do lote: 41 no valor total de R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).
MARCELA MACHADO ZAMBON vencedora dos lotes: 23, 29, 80, 81 e 82 no valor total de R$ 58.895,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

26 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:0B627302

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2023 PROCESSO Nº 271/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 013/2023, referente ao Processo Nº 271/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Segurança, Trânsito E Transportes e a empresa **TECNO – IT TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S.A** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 24 de janeiro de 2023 e Termino em 24 de janeiro de 2024, perfazendo o valor total de R$ 2.458.847,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

Data da assinatura do aditivo: 24 de setembro de 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E2A3AA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 95/2022

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°44/2022 do Processo Administrativo n.º 95/2022.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras, por seu titular, **André Alexandre da Silva Motta,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 09.001.04.122.101.2118 - 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 472, Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de janeiro de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:52EE1255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 14/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 55/2023 do Processo Administrativo n.º 14/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

•CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6447E95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 28/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 037/2023 do Processo Administrativo n.º 28/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

•CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D00970DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 17/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 69/2023 do Processo Administrativo n.º 17/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

•CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2402 - Manutenção das Atividades Odontológicas 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 589, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:16733ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 43/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 046/2023 do Processo Administrativo n.º 43/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

•

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C20B8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 44/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 58/2023 do Processo Administrativo n.º 44/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:600E821E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 26/2021

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 41/2021 do Processo Administrativo n.º 26/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6622AB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 167/2021

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 43/2022 do Processo Administrativo n.º 167/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2402 - Manutenção das Atividades Odontológicas 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 589, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:999FFEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 79/2023 do Processo Administrativo n.º 50/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.009.10.305.0105.2410 - Manutenção das Atividades Programa DST/AIDS 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 797, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76C4D846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 20/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 51/2023 do Processo Administrativo n.º 20/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4102CA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 75/2019

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 121/2019 do Processo Administrativo n.º 75/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.002.10.122.0101.2414 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 543, Fonte 1.500.000.1002.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A36B3FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 288/2021

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 40/2022 do Processo Administrativo n.º 288/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração

preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.011.10.122.0101.2412 - Manutenção Conselho Municipal de Saúde 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 845, Fonte 1.500.000.1002.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9CF7D573

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 72/2021

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 51/2021 do Processo Administrativo n.º 72/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.302.0105.2399 - Manutenção Atividades da Saúde Mental 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 622, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C481483B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 112/2019

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 119/2019 do Processo Administrativo n.º 112/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F7F93440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PPROCESSO 122/2020

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 096/2020 do Processo Administrativo n.º 122/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de

n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B48DAF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 76/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 102/2023 do Processo Administrativo n.º 76/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E190962C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 251/2021

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 021/2022 do Processo Administrativo n.º 251/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.002.10.122.0101.2414 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal 3.3.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica – Ficha 544, Fonte 1.500.000.1002.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9740B488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 13/2022

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 29/2022 do Processo Administrativo n.º 13/2022 .

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B32006A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 127/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 109/2023 do Processo Administrativo n.º 127/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.008.10.303.0105.2403 - Manutenção das Atividades da Farmácia Central 3.3.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica – Ficha 747, Fonte 1.500.000.1002.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de Janeiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A10E5BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 09 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Exonera Secretária Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica exonerada a Sra.**Aline Kelen da Silveira**, portadora do CPF nº 143.245.896-58 e RG nº MG-20.756.879 PC/MG, do cargo comissionado e de provimento amplode **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**no Município de Rio Espera/MG **a partir de 31 de janeiro de 2024.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 24 de janeiro 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:92606DE3

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 08 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica exonerado o Sr.**BRUNO HENRIQUE DE SOUSA**, portador doCPF nº 127.131.336-70, e RG nº MG-19.076.073 do Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenador da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo** no Município de Rio Espera/MG **a partir de 31 de janeiro de 2024.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 24 de janeiro de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:40021F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0000161 ,01 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001139 DE 08/06/2022

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 315.000,00,(TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

104	1710000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DERUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	310.000,00
485	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903900 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE TURISMO	5.000,00

T O T A L	**315.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

104	1700000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUASE CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	310.000,00
485	1501000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903900 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE TURISMO	5.000,00
T O T A L			**315.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:BF3E89FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000163 ,06 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI **DE MEIOS EM VIGOR.**

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 492.799,25,(QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS VINTE E CINCO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

104	1710000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	265.799,25
104	2710000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	227.000,00
T O T A L			**492.799,25**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 492.799,25 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS VINTE E CINCO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

	492.799,25
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**227.000,00**
2710000 Transferência Especial dos Estados	227.000,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**265.799,25**
1710000 Transferência Especial dos Estados	265.799,25
T O T A L	**492.799,25**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6D1A2294

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000166 ,10 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156
DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 22.300,00,(VINTE E DOIS MIL TREZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

184	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTEESCOLAR	7.300,00
355	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	15.000,00
T O T A L			**22.300,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 22.300,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

179	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.44905200 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIAMUNIC DE EDUCAÇÃO	4.300,00
180	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.3012.44903900 - REFORMAS / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
294	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE	15.000,00
T O T A L			**22.300,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 10 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B9F3E2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000169 ,16 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 28.050,00,(VINTE E OITO MIL

CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

100	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	8.900,00
337	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.100,00
401	1501000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	400,00
466	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	650,00
TOTAL			**28.050,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 28.050,00 (VINTE E OITO MIL CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

6	1501000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	400,00
114	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	3.600,00
117	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	5.300,00
320	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901100 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	18.100,00
457	1500000	0002.0014.0000.27.0122.0094.2120.33903900 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	650,00
TOTAL			**28.050,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3EB56437

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0000172 ,20 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001139 DE 08/06/2022

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 612.000,00,(SEISCENTOS E DOZE MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

393	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00
419	1500000	0002.0011.0000.16.0482.0037.3064.44905100 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM HABITAÇOES URBANAS	100.000,00
458	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.1074.44905100 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	500.000,00
481	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903000 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	5.000,00
TOTAL			**612.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 612.000,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

393	1661000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00
419	1700000	0002.0011.0000.16.0482.0037.3064.44905100 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM HABITAÇOES URBANAS	100.000,00
458	1700000	0002.0014.0000.27.0812.0031.1074.44905100 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	500.000,00
481	1501000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903000 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	5.000,00
TOTAL			**612.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 20 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C0118E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000174 ,22 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.888,72,(UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS SETENTA E DOIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

52	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.33903000 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	1.888,72
TOTAL			**1.888,72**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.888,72 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS SETENTA E DOIS CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

53	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.33903900 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	1.888,72
TOTAL			**1.888,72**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2974AADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000174 ,22 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.888,72,(UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS SETENTA E DOIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

52	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.33903000 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	1.888,72
TOTAL			**1.888,72**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.888,72 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS SETENTA E DOIS CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

53	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.33903900 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	1.888,72
TOTAL			**1.888,72**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E1315C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000178 ,29 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 24.215,50,(VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS CINQUENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	14.000,00
24	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903200 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	415,50
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.300,00
184	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	8.500,00
TOTAL			**24.215,50**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 24.215,50 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS CINQUENTA CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

180	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.3012.44903900 - REFORMAS / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	8.500,00
58	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.31900400 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	15.715,50
TOTAL			**24.215,50**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:1A2EC920

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000180 ,30 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001180 DE 26/10/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 10.480,19,(DEZ MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS DEZENOVE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

278	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	4.154,07
319	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31900400 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2.230,02
320	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901100 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	4.096,10
TOTAL			**10.480,19**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 10.480,19 (DEZ MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS DEZENOVE CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		10.480,19
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**10.480,19**
1605000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	10.480,19
TOTAL		**10.480,19**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:DD5DE48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000182 ,30 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.575,64,(TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

277	1711000	0002.0007.0000.28.0122.0057.2022.33904700 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	3.575,64
TOTAL			**3.575,64**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 3.575,64 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		3.575,64
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**3.575,64**
1711000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	3.575,64
TOTAL		**3.575,64**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:5506B6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000185 ,05 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.120,00,(QUATRO MIL CENTO E VINTE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

151	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	2.610,00
153	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	1.510,00
TOTAL			**4.120,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.120,00 (QUATRO MIL CENTO E VINTE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

135	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903000 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	4.120,00
TOTAL			**4.120,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao revogadas, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 05 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:5BDF4794

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0000190 ,12 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001139 DE 08/06/2022

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 10.000,00,(DEZ MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

328	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.45906100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

328	1631000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.45906100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8A30B9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 0000191 ,12 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001139 DE 08/06/2022

"ABRE DECRETO DE TRANSFERÊNCIA(S) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 10.000,00,(DEZ MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

327	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.000,00
		TOTAL	**10.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

328	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.45906100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.000,00
		TOTAL	**10.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:FA59B620

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000192 ,13 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.139,05,(UM MIL CENTO E TRINTA NOVE REAIS CINCO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

385	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.139,05
TOTAL			**1.139,05**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 1.139,05 (UM MIL CENTO E TRINTA NOVE REAIS CINCO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		1.139,05
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**1.139,05**
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.139,05
TOTAL		**1.139,05**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:27C8C237

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0000194 ,14 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001139 DE 08/06/2022

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 66.739,78,(SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS SETENTA E OITO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

325	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	49.200,00
339	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.539,78
395	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
TOTAL			**66.739,78**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 66.739,78 (SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS SETENTA E OITO CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

325	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	49.200,00
339	1621000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.539,78
395	1661000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
TOTAL			**66.739,78**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7A59AEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO CREDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 0000196 ,20 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001165 DE 06/06/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) ESPECIAL(IS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 87.906,72,(OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS SETENTA E DOIS

CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

491	2500000	0002.0005.0000.12.0364.0116.2171.33901800 - MANUT CONCESSAO BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO MUNICIPIO QUE ESTEJAM CURSANDO NIVEL SUPERIOR	87.906,72
TOTAL			**87.906,72**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 87.906,72 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS SETENTA E DOIS CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		87.906,72
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**87.906,72**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	87.906,72
TOTAL		**87.906,72**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 20 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:CF4FAFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000197 ,21 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.409,07,(UM MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS SETE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

79	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	96,62
298	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	450,00
393	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	785,45
409	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	77,00
TOTAL			**1.409,07**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 546,62 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS SESSENTA E DOIS CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

8	1501000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	96,62
311	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	450,00
TOTAL			**546,62**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 862,45 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS QUARENTA E CINCO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		862,45
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**862,45**
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos	862,45
TOTAL		**862,45**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 21 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:40780B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000207 ,28 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001139 DE 08/06/2022

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 200.300,00,(DUZENTOS MIL TREZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

164	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	58.080,00
203	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.3066.44905100 - REFORMA / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	142.220,00
		TOTAL	**200.300,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 200.300,00 (DUZENTOS MIL TREZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

181	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.3012.44905100 - REFORMAS / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	200.300,00
		TOTAL	**200.300,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B2505CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 0000208 ,28 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001139 DE 08/06/2022

"ABRE DECRETO DE TRANSFERÊNCIA(S) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 32.650,00,(TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

100	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	2.975,00
153	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	10.000,00
197	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	2.000,00
270	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	5.000,00
406	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	5.675,00
411	1660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.44905200 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	7.000,00
TOTAL			**32.650,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 32.650,00 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

98	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	2.975,00
151	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	10.000,00
198	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	2.000,00
269	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	5.000,00
405	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31901100 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	5.675,00
407	1660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903100 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	5.000,00
408	1660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903600 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	2.000,00
TOTAL			**32.650,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:099F37A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 02/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 02/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O MUNICÍPIO DE RUBELITAMG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n º: 24.363.590/0001-85 com sede administrativa na Praça Major Avelino de Almeida, nº: 406, centro, nesta cidade, ora representado pelo EXMº. Sr. Jose Trindade Ferreira, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **faz saber e torna público** que prorrogará prazos de inscrição e demais prazos do Edital de convocação na forma de **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, para contratação por tempo determinado de 01 Nutricionista e 01 Estagiário na área de Educação Física, atuar no Projeto Municipal Juventude Esportiva, financiado conforme Programa Minas Esportiva Incentivo ao Esporte, através do Edital de Seleção de Projetos Esportivos 02/2017, em razão do não preenchimento das referidas vagas no processo seletivo simplificado anterior.

Do prazo para inscrições:

As inscrições serão recebidas pela Comissão Técnica designada pela Portaria nº 14 de 16 de Janeiro de 2024, junto ao Departamento de Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Major Avelino de Almeida, nº 406, Centro em Rubelita/MG, **até o dia 20 de fevereiro de 2024, das 07 ás 17 hrs e na sexta-feira das 07 as 13 hrs),** ficando estabelecido as novas datas/prazos conforme **Anexo I,** deste Edital de Prorrogação.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal de Rubelita/MG

ANEXO I.
DOS PRAZOS

FASES	DATAS
Recebimento de Ficha de inscrição, documentos exigidos no edital e currículo.	Até 20/02/2024 Das 07:00hs17:00hs (sexta-feira das 7 as 13hrs)
Publicação dos candidatos selecionados na 1ª etapa	21/02/2024
Período para recurso da 1ª etapa	22/02/2024
Publicação da decisão dos recursos e homologação da 1ª etapa, e publicação da portaria de nomeação do psicólogo.	26/02/2024
2ª etapa entrevista com psicólogo	29/02/2024
Publicação dos candidatos selecionados 2º Etapa	04/03/2024
Período para recurso da 2ª etapa	06/03/2024
Publicação da decisão dos recursos e homologação final do Processo Seletivo	07/03/2024
Assinatura dos contratos a partir de	08/03/2024

Demais disposições do Edital nº 02/2024 permanecem inalteradas.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal de Rubelita/MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:CB5B187F

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, atraves da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuiçoes, informa que não houveram impugnações ao Edital e torna pública a **homologação das inscrições**, do Edital nº: 001/2024, destinado à contratação, por prazo determinado, de **MONITOR/ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇAO FÍSICA** para atendimento do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481001091/2021 SEDESE, por meio do Programa Geração Esporte, conforme transcrito abaixo:

1): MONITOR/ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇAO FÍSICA:

DIULLY STEFFANY RAMIRES SANTANA

Rubelita, 26 de Janeiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA.

VALDIR FERREIRA DE MIRANDA.

ATHAISE COSTA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:B6A2554C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 001/2024

Às 10:00 horas do dia 26 de janeiro de 2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 122, para analisar os pedidos de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, com capacidade técnica e legal, para realização de serviços de locução em eventos, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento n.º 001/2024, Inexigibilidade de licitação nº 004/2024, Processo n.º 008/2024, pedidos estes formulados pelos solicitantes abaixo, conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pel interessada e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu o pedido. Diante disso, para fins do disposto no item 07 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público n.º 001/2024, o credenciado fica classificado sob a seguinte ordem:

CREDENCIADO	CNPJ	ORDEM	CÓD. INT.
49.033.446 MARCOS EDUARDO CESAR TORRRES	49.033.446/0001-01	1º	30365

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" do Chamamento Público/Credenciamento n° 001/2024 e no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação. Santa Bárbara, 26 de janeiro de 2024.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:23F65E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 191/2023

Processo Administrativo nº: 191/2023
Pregão Eletrônico nº: 71/2023
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada visando a manutenção das vias públicas
Recorrente: Edificar Empreendimentos e Construções LTDA
Recorrida: Multi Engenharia LTDA

1. RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, face ao seu inconformismo quanto à inabilitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como histórico os seguintes fatos:
Na data de 11 de outubro de 2023 foi realizada sessão para análise das propostas apresentadas pelas empresas licitantes. A fim de proceder à avaliação dos preços ofertados, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, requisitante do objeto, solicitou a concessão de prazo junto ao Pregoeiro, que deferiu o pedido e designou sessão de continuação para o dia 18/10/2023, às 9h.
Iniciada a sessão, os licitantes foram informados acerca da análise realizada pela Secretaria interessada. Com fulcro no Parecer Técnico de n.º 107/2023 (fls.366), o Pregoeiro desclassificou o fornecedor de n.º 04 e os de n.º 05 e 08 por desentendimento às regras editalícias previstas nos itens n.º 5.4, 5.4.3 e 5.5, todos da Cláusula Quinta do Edital.
Ato contínuo, foram classificadas as propostas apresentadas pelos licitantes de números 6, 7 e 9 e aberta e etapa de lances. Iniciada a disputa, o fornecedor 06, ora recorrente, apresentou a melhor oferta, sendo sua proposta aceita. Em seguida, foi estabelecido que a licitante deveria proceder ao envio de proposta ajustada bem como de todos documentos de habilitação.
Decorrido o prazo, verificou-se a juntada da documentação requerida. Novamente, a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, requereu abertura de prazo para exame. O Pregoeiro prontamente acatou a solicitação e designou sessão para divulgação do resultado de habilitação para o dia 14 de novembro de 2023, às 9h.
Aberto os trabalhos, conforme mencionado na Ata de Pregão Eletrônico de fls. 364, diante os argumentos expostos pela Secretaria requisitante do objeto no Parecer de n.º 114/23 (fls. 374/376), constatou-se que a empresa EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA:
(...) não apresentou atestado apto a comprovar que o responsável técnico indicado possui aptidão referente a execução de drenagem pluvial (tubos de concreto e aduelas/galerias), conforme exigido na Cláusula 9.1.4, II do edital.
Contudo, considerando que a não apresentação do documento habilitatório constitui incorreção facilmente sanável, em obediência aos princípios do Interesse Público, Razoabilidade e Eficiência, bem como ao artigo 5º da Lei 14.133/2021, a empresa Edificar Empreendimentos e Construções LTDA foi convocada para apresentar o documento faltante, sob pena de inabilitação.
Ciente da convocação, a licitante informou que os atestados anexados anteriormente atendem aos requisitos do Edital, entretanto, em nova avaliação realizada o corpo técnico da Secretaria requisitante constatou que a documentação encontra-se em desconformidade com as exigências editalícias.
Em manifestação, nos termos das orientações estabelecidas pelo Pregoeiro, a empresa recorrente enviou, através de email, os mesmos atestados já acostados aos autos e avaliados pelo setor técnico responsável. Assim sendo, a Edificar Empreendimentos e Construções LTDA, foi inabilitada do certame, tendo em vista o descumprimento do item 9.1.4, II, da Cláusula Nona do Edital, por não demonstrar aptidão em execução de serviços de drenagem pluvial com aduelas e galerias.
Diante da desclassificação da empresa recorrente, a recorrida, próxima colocada, Multi Engenharia LTDA, teve seu lance final aceito. Os documentos de habilitação foram examinados e aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme Parecer Técnico de n.º 119/23 (fls. 382). Por conseguinte, a recorrida foi declarada vencedora do Pregão Eletrônico n. 71/2023.
Inconformada, a recorrente apresentou intenção de recurso, sustendo que os seus documentos apresentados atendem ao Edital, já que demonstram a execução de serviços similares ao objeto licitado e que, portanto, incorreu o Pregoeiro em equívoco ao desclassificá-la, agindo com excesso de formalismo. Em suas razões, reiterou os pedidos formulados anteriormente.
Em contrarrazões interpostas, a Multi Engenharia LTDA pugnou pela rejeição dos argumentos da recorrente, com a consequente manutenção da decisão que a declarou vencedora do certame.
Face aos questionamentos, fora da dada vista à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para manifestar-se acerca das alegações. Em Parecer Técnico de n.º 007/2024, opinou pelo não provimento do recurso, asseverando que a recorrente infringiu as regras do Edital ao não demonstrar aptidão do seu responsável técnico quanto a execução de drenagem pluvial com uso de aduelas e galerias.
É o breve relato do estritamente necessário. Decido.
2. DOS FUNDAMENTOS
Em sede de admissibilidade, verifico que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade. **Passo à análise do mérito.**
Inicialmente cumpre consignar que a irresignação da recorrente é motivada pela rejeição dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados.
É cediço que a qualificação técnica tem como pressuposto aferir a aptidão do licitante para executar determinados serviços, o que efetivamente confere maior segurança à Administração Pública.
Ensina Marçal Justen Filho que:

A qualificação técnica consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado. Isso abrange, inclusive, a situação de regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão.
(...) A qualificação técnica versa sobre atributos pessoais do sujeito, mas se alicerça sobre a sua experiência anterior. Trata-se de verificar se o sujeito, na sua atuação pretérita, adquiriu conhecimentos e experiências relacionadas ao objeto a ser contratado, de modo a tornar provável a sua execução de modo adequado (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitação e Contratações Administrativas. Pg. 847. 2.Ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023).

Compulsando os autos, verifico que, de fato, nos Atestados de Capacidade Técnica de n.º 2854492/2021, 2814204/2021, 2854494/2021, 2862052/2021 e 2977962/2023, registrados junto ao CREA, constam que diversos serviços de engenharia foram executados pela recorrente tendo como responsável técnico o engenheiro Eduardo Walmir Pereira dos Santos. Insta salientar que todas as atividades foram realizadas em propriedades particulares e, nos termos do Parecer Técnico de n.º 007/2024, com diminuto grau de dificuldade em comparação com o objeto licitado. Ademais, em nenhum dos atestados foi observada a execução de rede de drenagem pluvial com aduelas e galerias.
Nesse sentido, em que pese haver similaridade entre os serviços executados e os que esta Administração pretende contratar, a aceitação dos Atestados apresentados pela recorrente constitui afronta ao art. 67 da Lei 14.133/2021:
A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I – **apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente** quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II – **certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de ser serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente** ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º, do art.88 desta Lei; (Grifo nosso).

Dessa forma, é de se denotar da disposição legal retromencionada, que as alegações da recorrente não merecem guarida, haja vista que equivalência entre os serviços acima mencionados não são capazes de atender aos requisitos do presente procedimento.
As regras Editalícias são claras ao estabelecer que o Atestado de Capacidade Técnica deve abranger execução de rede de drenagem pluvial com aduelas e galerias, o que manifestamente não foi feito pela recorrente.
De mais a mais, é de bom alvitre mencionar a importância do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, corolário ao princípio da legalidade e da objetividade das determinações licitatórias.
Conforme artigos 5º e 92, inciso II da Lei n.º 14.133/2023:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 92 São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
(...) II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
(...)
Portanto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.
Assim sendo, é manifesto à Administração odeverde respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

3. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, com supedâneo na legislação vigente, bem como no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e em observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**,** CONHEÇO o recurso interposto pela empresa EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, confirmando a decisão do Pregoeiro, por não vislumbrar vicissitudes ou incorreções capazes de macular a legalidade e assertividade do procedimento.
Dê-se prosseguimento ao processo licitatório, nos termos da legislação de regência.

Santa Bárbara, 26 de janeiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:768E6817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 – INEXIGIBILIDADE N°06/2024

Objeto: "Contratação artística com a Banda Usmen para realização do carnaval no dia 10/02/2024 no município de Santana Da Vargem".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratada: JT CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.887.325/0001-09, com endereço a Rua Dom Pedro II, Bairro Vila Formosa, N° 64, Centro, CEP: 37131456, na cidade de Alfenas-MG.
Valor da contratação: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência: 26/01/2024 a 26/02/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:4999E4B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024 – PROCESSO Nº 175/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento a UBS Evaldo Campos Moura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: ALICE CORRÊA BRITO, brasileira, enfermeira, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° MG-12.298.164, inscrito(a) no CPF sob o n° 053.882.566-93 , residente e domiciliado(a) à rua Nepomuceno, n°327, bairro Ouro Verde, na cidade de Três Pontas/MG.
Vigência: 26/01/2024 a 09/01/2025.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:8AE94991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 05/2024 INEXIGIBILIDADE 02/2024

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 05/2024, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 02/2024.
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.310-000.
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) E PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, CONTENDO LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO, APRENDE BRASIL DIGITAL, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, HÁBILE – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POSITIVO, SIMEB-SISTEMA DE MONITORAMENTO EDUCACIONAL DO BRASIL E LETRIX DESAFIOS DE APRENDIZAGEM".**
Dotação orçamentária:
Ficha: 163
02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.32.00 / 2.500.000.1001.000– Manutenção Ativ. Ensino Fundamental– Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 156.405,85 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 26 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:1E9914CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICIOTATÓRIO 164/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 164/2023, Pregão Eletrônico Nº 49/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 164/2023, Pregão Eletrônico N° 49/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção.".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 230
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 243
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2050.3.3.90.30.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 259
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.36.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00
FICHA FINANCEIRA: 392
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 371
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 162
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 26 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:DA0B389C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 01/2024 na modalidade Inexigibilidade: 01/2024, Credenciamento 01/2024, contratação de profissionais para realização de serviços de avaliação de imóveis e de elaboração de laudos dos imóveis avaliados, contendo três avaliadores por serviço realizado, considerando as características gerais do imóvel parcialmente descrito, para fins de comprovação do valor de mercado, os parâmetros para elaboração da avaliação serão colhidos do cadastro geral de imóveis a disposição em carteira própria, prevalecendo a comparação com imóveis semelhantes, considerando todos os fatores que geram o preço final sugerido, competência de UT do plano Diretor Municipal, região, localização, posição solar e edificações existentes, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos**, CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 51.878.829/0001-22**,** localizada na Rua Professor Almeida Cunha, 5, Apt 1003, São Luiz, belo Horizonte- MG, representada pela Senhora Camila Salomão Ciscoto, CPF: 067.997.316-80 e a empresa **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 47.799.315/0001-04 localizada na Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73 cs 3, Capão da Imbuia, Curitiba- PR, representada pela senhora Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, CPF: 056.094.839-56**,** e a empresa **REUBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.671.657/0001-03, localizada na Rua Monsenhor Gonzáles, 618, sala 504, centro, Manhuaçu- MG, representada pela senhora Vanessa Martins Fraga, CPF: 115.327.326-86, **CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA,** inscrita no CNPJ: 17.729.818/0001-42, localizada na Rua Abílio Peixoto, 168, Apt 23, Cabral, Curitiba, PR, representada pela senhora Fernanda Pinheiro Lima, CPF: 015.373.449-35, **HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.056.313/0001-71, localizada na Rua walace Landal, 40, Apt. 204, Andar 02, Cond. Floresta Santa Cândida bloco Bl-11, Santa Cândida, Curitiba- PR, representada pelo senhor Charles Davyd Gularte, CPF: 003.918.339-44.

Santana de Cataguases- MG, 26 de janeiro de 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B9F842FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: MARISA MARQUES FARAGE - ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2024
DISPENSA: 002/2024
OBJETO: Aquisição de pneus para o setor de diretoria de frotas.
CONTRATO Nº: 011/2024
VALOR TOTAL: R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).
RATIFICAÇÃO: 23/01/2024 a 23/03/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2024
DISPENSA: 002/2024
OBJETO: Aquisição de pneus para o setor de diretoria de frotas.
CONTRATO Nº: 012/2024
VALOR TOTAL: R$ 911,68 (novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos). RATIFICAÇÃO: 23/01/2024 a 23/03/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2024
DISPENSA: 002/2024
OBJETO: Aquisição de pneus para o setor de diretoria de frotas.
CONTRATO Nº: 013/2024
VALOR TOTAL: R$ 4.779,00 (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais).
RATIFICAÇÃO: 23/01/2024 a 23/03/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:55872FC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2024
INEXIGIBILIDADE : 01/2024
CREDENCIAMENTO: 01/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DOS IMÓVEIS AVALIADOS, CONTENDO TRÊS AVALIADORES POR SERVIÇO REALIZADO, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL PARCIALMENTE DESCRITO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO VALOR DE MERCADO, OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO SERÃO COLHIDOS DO CADASTRO GERAL DE IMÓVEIS A DISPOSIÇÃO EM CARTEIRA PRÓPRIA, PREVALECENDO A COMPARAÇÃO COM IMÓVEIS SEMELHANTES, CONSIDERANDO TODOS OS FATORES QUE GERAM O PREÇO FINAL SUGERIDO, COMPETÊNCIA DE UT DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, REGIÃO, LOCALIZAÇÃO, POSIÇÃO SOLAR E EDIFICAÇÕES EXISTENTES
CONTRATO Nº 14/2024
VALOR:R$ R$ 17.250,00
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2024 A 26/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2024
INEXIGIBILIDADE : 01/2024
CREDENCIAMENTO: 01/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DOS IMÓVEIS AVALIADOS, CONTENDO TRÊS AVALIADORES POR SERVIÇO REALIZADO, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL PARCIALMENTE DESCRITO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO VALOR DE MERCADO, OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO SERÃO COLHIDOS DO CADASTRO GERAL DE IMÓVEIS A DISPOSIÇÃO EM CARTEIRA PRÓPRIA, PREVALECENDO A COMPARAÇÃO COM IMÓVEIS SEMELHANTES, CONSIDERANDO TODOS OS FATORES QUE GERAM O PREÇO FINAL SUGERIDO, COMPETÊNCIA DE UT DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, REGIÃO, LOCALIZAÇÃO, POSIÇÃO SOLAR E EDIFICAÇÕES EXISTENTES
CONTRATO Nº 15/2024
VALOR:R$ R$ 17.250,00
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2024 A 26/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: REUBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2024
INEXIGIBILIDADE : 01/2024
CREDENCIAMENTO: 01/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DOS IMÓVEIS AVALIADOS, CONTENDO TRÊS AVALIADORES POR SERVIÇO REALIZADO, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL PARCIALMENTE DESCRITO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO VALOR DE MERCADO, OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO SERÃO COLHIDOS DO CADASTRO GERAL DE IMÓVEIS A DISPOSIÇÃO EM CARTEIRA PRÓPRIA, PREVALECENDO A COMPARAÇÃO COM IMÓVEIS SEMELHANTES, CONSIDERANDO TODOS OS FATORES QUE GERAM O PREÇO FINAL SUGERIDO, COMPETÊNCIA DE UT DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, REGIÃO, LOCALIZAÇÃO, POSIÇÃO SOLAR E EDIFICAÇÕES EXISTENTES
CONTRATO Nº 16/2024
VALOR:R$ R$ 17.250,00
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2024 A 26/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2024
INEXIGIBILIDADE : 01/2024
CREDENCIAMENTO: 01/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DOS IMÓVEIS AVALIADOS, CONTENDO TRÊS AVALIADORES POR SERVIÇO REALIZADO, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL PARCIALMENTE DESCRITO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO VALOR DE MERCADO, OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO SERÃO COLHIDOS DO CADASTRO GERAL DE IMÓVEIS A DISPOSIÇÃO EM CARTEIRA PRÓPRIA, PREVALECENDO A COMPARAÇÃO COM IMÓVEIS SEMELHANTES, CONSIDERANDO TODOS OS FATORES QUE GERAM O PREÇO FINAL SUGERIDO, COMPETÊNCIA DE UT DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, REGIÃO, LOCALIZAÇÃO, POSIÇÃO SOLAR E EDIFICAÇÕES EXISTENTES
CONTRATO Nº 17/2024
VALOR:R$ R$ 17.250,00
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2024 A 26/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2024
INEXIGIBILIDADE : 01/2024
CREDENCIAMENTO: 01/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DOS IMÓVEIS AVALIADOS, CONTENDO TRÊS AVALIADORES POR SERVIÇO REALIZADO, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL PARCIALMENTE DESCRITO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO VALOR DE MERCADO, OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO SERÃO COLHIDOS DO CADASTRO GERAL DE IMÓVEIS A DISPOSIÇÃO EM CARTEIRA PRÓPRIA, PREVALECENDO A COMPARAÇÃO COM IMÓVEIS SEMELHANTES, CONSIDERANDO TODOS OS FATORES QUE GERAM O PREÇO FINAL SUGERIDO, COMPETÊNCIA DE UT DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, REGIÃO, LOCALIZAÇÃO, POSIÇÃO SOLAR E EDIFICAÇÕES EXISTENTES
CONTRATO Nº 18/2024
VALOR:R$ R$ 17.250,00
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2024 A 26/01/2025

‘
SANTANA DE CATAGUASES-MG, 26 DE JANEIRO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B1843B46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 151/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Contrato: 08/2024, RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.309.870/0001-17, situada na cidade de Dona Euzébio – MG, na Rua Geni Pereira de Menezes, 20 ,Centro, CEP. 36.784-000, representada pelo Senhor Herbert Ribeiro Amaral, inscrito no CPF nº 126.116.017-71, valor R$ 91.335,91 (Noventa e um mil, trezentos e trinta e cinco reais, noventa e um centavos).
Pela presente ordem de serviço autorizamos a empresa, RIBEIRO PLANELAMENTOS E EXECUÇAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.309.870/0001-17, a prestar serviços para execução de obra de reforma e manutenção do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua Cristóvão de Abreu, S/N, neste município de Santana de Cataguases, conforme contrato celebrado acima epigrafado, entre a Administração Municipal de Santana de Cataguases e a empresa supracitada.
Santana de Cataguases-MG, 25 de janeiro de 2024

JOSE CLAUDIO RODRIGUES SOARES
Gestor do Contrato

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8AA8B0B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PRC Nº 087/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 087/2023 - Inexigibilidade nº 013/2023. torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa GREEN HOUSE SPA TERAPÊUTICO LTDA. Objeto: o objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de clínica médica especializada para tratamento de dependência química para a paciente Alana Kauane Felipe Cid, através do Processo Judicial Nº 5000945-29.2023.8.13.0592. Fundamento Legal: Art. 61§único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003 e alterações . Data: 23.01.2024.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:A9A101E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI/PM/Nº 3.409/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Santa Vitória e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Santa Vitória.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela avaliada por médico que preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

I – o atendimento multidisciplinar;

II – o incentivo à participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e no controle social de sua implantação, seu acompanhamento e sua avaliação por parte do Executivo Municipal;

III – a disseminação à sociedade em geral de informações relativas à fibromialgia e suas implicações nos canais oficiais de comunicação do Executivo Municipal;

IV – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e a educação de seus familiares;

V – o estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho na área privada, com políticas diferenciadas, dada a especificidade de cada caso;

VI – o estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Município de Santa Vitória, sempre associado a políticas públicas eventualmente em vigência em âmbito estadual e nacional;

VII – o desenvolvimento de capacitação anual de agentes comunitários para identificar sintomas de fibromialgia; e

VIII – a atualização anual, sempre na semana do dia 12 de maio, dos dados referentes a pessoas com fibromialgia no Município, bem como a sua divulgação nos canais oficiais do Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica permitido às pessoas com fibromialgia e doenças inflamatórias intestinais estacionar nas vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nas áreas de estacionamento de uso público e de uso privado coletivo no âmbito do Município de Santa Vitória-MG.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º OPoder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

,

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória – MG, 23 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:869B615D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A AVCC – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº**002/2024**-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A AVCC-ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA-MG*

OBJETO: Auxílio financeiro para garantir a manutenção e o custeio das atividades da AVCC de Santa Vitória, com o tratamento de pacientes com câncer atendidos nos hospitais do Câncer de Barretos-SP e Jales-SP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a AVCC- Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
Dotação orçamentária: 02.09.10.302.0033.2071.3.3.50.41.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura do termo à 01.01.2025.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 29 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:44F5B857

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Extrato Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – Processo Licitatório nº 160/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 043/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Maria Emilia Santos Franzao, CNPJ Nº 52.829.654/0001-26. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças original, genuínas ou paralela, para a linha de veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Valor: R$ 677.374,78. Validade: 30/01/2024 a 30/01/2025. Município de Santa Vitória MG, em 26 de janeiro de 2024 –
JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES
- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:FDEAFB76

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2024

Extrato Contrato nº 010/2024, Processo Licitatório nº 160/2023, Pregão Eletrônico RP nº 043/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Maria Emilia Santos Franzao, CNPJ Nº 52.829.654/0001-26. Objeto do contrato: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças original, genuínas ou paralela, para a linha

de veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Valor: R$ 677.374,78. Validade: 30/01/2024 a 30/01/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 43 e 46, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Governo; Ficha 104 e 108, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ficha 140 e 143, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Ficha 190 e 194, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Administração; Ficha 258 e 263, fonte recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Educação; Ficha 377 e 382, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Ficha 406 e 410, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 562 e 568, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ficha 612 e 616, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Ficha 646 e 650, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Ficha 770 e 774, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais; Ficha 793 e 798, fonte de recurso 1.709 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca; Ficha 847 e 851, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:CC2C16BB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 203/2023

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 203/2023; DP 017/2023. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, CNPJ Nº 19.526.155/0001-94. Objeto: acréscimo no valor do contrato original; valor acrescido: R$29.014,58; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:EE5DDB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº 001 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 861/2017, e considerando a necessidade de disciplinar a designação de agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação pública no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

RESOLVE:

CONSIDERANDO:

- que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- que o art. 8, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;

- o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

REGULAMENTA:

Art. 1º-Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133, 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela instrução, condução, gestão e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Art. 2º- Caberá ao Presidente da Câmara, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:

I - designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e fiscais de contratos;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 2021;
III - determinar a utilização do provedor do sistema;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - assinar o aviso de licitação, aviso de dispensa do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 e o instrumento convocatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º-O agente de contratação possui as seguintes atribuições:

I - conduzir e julgar a fase externa das licitações na modalidade pregão e concorrência, inclusive através do sistema de registro de preços;
II - instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta, inclusive através do sistema de registro de preços, excetuando-se aquelas com base no art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV - receber, examinar e decidir, quando necessário com auxílio da área demandante, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
X - verificar e julgar as condições de habilitação;
XI- conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XVI - indicar o vencedor do certame;
XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à

abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVIII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XIX - elaborar a ata da sessão da licitação;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§ 1º-O agente de contratação que trata o caput do artigo será nomeado pela autoridade competente e deverá, preferencialmente, ser servidor dos quadros permanentes da Administração e tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

§ 2º-O agente de contratação que trata o caput do artigo poderá, na forma de regulamento, receber gratificações pecuniárias pelo exercício da função.

§3º-Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro e contará com o auxílio da equipe de apoio.

§ 4º-É facultado à autoridade competente a designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos.

§5º-Na designação do agente de contratação, deverá ser indicado o respectivo suplente, para substituí-lo diante de eventual ausência.

§ 6º-Não é atribuição do agente de contratação, a elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico, da pesquisa de preços e do instrumento convocatório.

Art.4º-A comissão de contratação terá as atribuições do agente de contratação, no que couber, para instruir licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares, exceto o sistema de registro de preços.

Parágrafo Único-A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º-O fiscal de contratos possui as seguintes atribuições:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
III - encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;
IV - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
V - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
VI - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.

§1º-A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§2º-Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

§3º-O fiscal de contratos poderá fiscalizar mais de 01 (um) instrumento contratual, sendo admitido mais de 01 (um) fiscal para o mesmo instrumento contratual.

Art.6º-O gestor de contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - controlar a vigência do contrato e comunicar ao responsável pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
V - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
VI - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
VII – analisar a documentação que antecede o pagamento;
VIII – acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
IX - acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;
X - outras atividades compatíveis com a função.

§1º-A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§2º-Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.

§3º-O gestor de contratos poderá gerir mais de 01 (um) instrumento contratual, sendo vedado mais de 01 (um) gestor para o mesmo instrumento contratual.

Art.7º-A Mesa Diretora, representada pelo Presidente da Câmara, responsável pelo planejamento da licitação, terá como atribuições as seguintes atividades:

I - Elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, quando for o caso.
II - Realizar a pesquisa de mercado, nos termos do regulamento, para abertura dos processos e nas prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis.
III - Subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;
IV - Após notificado pelo gestor de contratos sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do instrumento ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.

Art. 8º-O Presidente da Câmara, indicará responsável pela elaboração dos instrumentos convocatórios, através de 01 (um) ou mais servidores devidamente identificado(s), diante das informações previstas na etapa preparatória, com base em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização de Demanda, conforme o caso, observando a segregação de funções.

§1º-Os atos inerentes a publicidade oficial das licitações e contratações diretas, em especial, contagem de prazos e encaminhamentos necessários, serão praticados por servidores responsáveis pelo setor de licitações, com a identificação do agente responsável.

§2º-O controle dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 será de responsabilidade do Setor de Licitações, com a identificação do agente responsável.

Art. 9º-O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor de contratos, de fiscal de contratos e de responsável pela elaboração do instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º-Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§2º-Para a designação dos gestores e fiscais de contratos, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§3º-Os gestores e fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e cientificados na etapa preparatória.

§4º-É necessária a indicação, em todos os casos, de gestores e fiscais de contratos suplentes, para substituição dos titulares em caso de ausência ou impedimento.

§5º-É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente, salvo em casos excepcionais devidamente justificado pela Autoridade Máxima.

Art. 10-Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Presidente da Câmara, Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos e secretarias municipais responsáveis pelo planejamento da licitação, de que trata esta Portaria.

Art. 11-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de janeiro de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:300E0E78

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº 002 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISCIPLINA SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NOS TERMOS DA LEI Nº14.133, DE 1ºDE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 861/2017, e considerando a necessidade de regulamentação da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei nº14.133, de 1ºde abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

CONSIDERANDO:

- A Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

- a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

- a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço, readequação de nossa estrutura e equipe bem como a capacitação de servidores que atuam na área;

- a extensão e necessidade de adaptação de nossa nova rotina de trabalho, dentro de nossos sistemas atuais para integração ao Portal Nacional de Compras Públicas;

- a necessidade de estabelecer a uniformização dos procedimentos administrativos destinados à celebração de contratos, convênios, acordos e outros ajustes no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, segundo os ditames da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº13.726, de 8 de outubro de 2018, da Lei Federal nº13.655, de 25de abril de 2018, e demais normas correlatas;

- a necessidade de otimizar os procedimentos administrativos de forma a facilitar a etapa do planejamento das contratações e conferi-las maior eficiência, segundo os ditames da Lei Federal nº14.133, de 1ºde abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro;

REGULAMENTA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a elaboração do estudo técnico preliminar - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei Federal nº14.133, de 1ºde abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Parágrafo único. Quando da aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, este Órgão deverá observar as regras e os procedimentos dispostos na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, ou outra que vier a substitui-la.

Art. 2º. Para fins desta Portaria, considera-se estudo técnico preliminar - ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º.À autoridade máxima do órgão caberá:

I - aprovar os estudos técnicos preliminares;

II - autorizar a continuidade dos procedimentos realizados na fase do planejamento para aquisição ou contratação da demanda iniciada, desde que demonstrado que o objeto está em consonância com o planejamento anual de contratações, quando houver.

Art. 4º. Compete ao órgão promotor, realizar os atos necessários para a elaboração do estudo técnico preliminar, instrução processual e eventuais justificativas exigidas nesta norma.

§ 1º Deverá ser observada a segregação de funções, de modo que a designação dos servidores seja realizada de forma independente em cada área, com separação de atribuições e responsabilidades nas diferentes etapas da contratação, sendo vedada a elaboração do ETP por servidor responsável pela condução do procedimento licitatório, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

§ 2º Caso o objeto demande conhecimentos específicos ou especializados, a elaboração do estudo técnico preliminar deverá contar com a participação de profissionais com expertise.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 5º. Para a elaboração do ETP deverão ser consideradas as características e complexidade do objeto que a administração pretende adquirir ou contratar de modo a:

I - identificar a necessidade e o problema a serem resolvidos;

II - elencar possíveis soluções existentes no mercado;

III - apresentar e indicar os critérios que levaram à eleição da solução eleita como a mais adequada para melhor atendimento do interesse público.

Art. 6º.O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação e ser elaborado contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no planejamento de contratações anual de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, nos termos do regulamento específico;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo, quando couber, e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, quando couber, e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativa para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

XIV - justificativa técnica, se houver;

XV - regime de execução.

§ 1º Para todas as aquisições e contratações, o ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos no caput, deverá constar do processo as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, ressalvada regulamentação específica, quando houver.

§ 3º O ETP constitui documento obrigatório nos procedimentos para contratações municipais, ressalvadas as hipóteses previstas em Regulamento específico.

Art. 7º. Na elaboração do ETP deverão ser avaliados como critérios das contratações para fins do inciso XIII do artigo 6º, dentre outros, informando nos autos:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do artigo 25 da Lei Federal nº14.133, de 1ºde abril de 2021;

II - a necessidade de ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do artigo 40 da Lei Federal nº14.133, de 1ºde abril de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º. Se após a elaboração do ETP restar demonstrado que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser

escolhido o critério de julgamento de técnica e preço para as contratações previstas no §1º do artigo 36 da Lei Federal nº14.133,de 1º de abril de 2021.

Art. 9º.O Órgão promotor, sempre que possível, quando da elaboração do ETP, deverá pesquisar a existência de um ETP que seja adequado à demanda e utilizá-lo para fins de uniformização, eficiência e celeridade processual.

Art. 10.O ETP deverá ser publicado, exceto quando, justificadamente, ficar demonstrado que o objeto a ser contratado é passível de classificação de informação cuja divulgação ou acesso irrestrito possam comprometer ou prejudicar o procedimento, nos termos da Lei Federal nº12.527, de 18de novembro de 2011.

Art. 11.É dispensada a elaboração do ETP, mediante justificativa do órgão promotor:

I - para contratação que envolva valores inferiores àqueles definidos no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº14.133, de 1ºde abril de 2021, devidamente atualizados, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores àqueles definidos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133, de 1ºde abril de 2021, devidamente atualizados, no caso de outros serviços e compras;

III - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do artigo 75 inciso, VIII, da Lei Federal nº14.133, de 1ºde abril de 2021;

V - para a convocação de licitante remanescente, nos termos do parágrafo 7º do artigo 90 da Lei Federal nº14.133, de 1ºde abril de 2021;

VI - quando houver possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;

VII - na hipótese de soluções submetidas a procedimentos de padronização, que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços ou tiver prévio ETP elaborado há menos de um ano pela unidade centralizadora de compras.

VIII – na hipótese de processos que tenham por escopo similar àquelas compras ou contrações bem sucedidas já realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro nos últimos 10 (dez) anos.

IX – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Paragrafo único. Em casos em que a elaboração do ETP, não for possível, poderá este ser substituído por um documento de formalização de demanda.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ELETRÔNICO

Art. 12.Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, quando possível, disponibilizar funcionalidade em sistema informatizado para a elaboração do ETP para fins de eficiência e celeridade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Na elaboração do ETP, poderá ser utilizado subsidiariamente, de forma integral ou parcial, as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, Governo do Estado de Minas Gerais ou Governo Municipal, desde que não conflitem com o disposto nesta Portaria.

Art. 14.Nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº14.133, de 1ºde abril de 2021, o ETP poderá ser submetido a prévia consulta pública com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, por meio de audiência pública, presencial ou a distância, para manifestação dos interessados sobre o que o Órgão pretende adquirir.

Art. 15.O Presidente da Câmara poderá:

I - expedir normas e instruções complementares necessárias para a devida regulação e execução desta Portaria;

II - intervir, por meio de melhorias, orientações ou manuais, no sistema informatizado para atender a esta Portaria;

III - decidir sobre os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria.

Parágrafo único. É obrigatória a utilização dos modelos e referências que foram aprovados pela Controladoria e Assessoria Jurídica.

Art. 16-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de Janeiro de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:16D9FA65

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, PREVISTAS NO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 861/2017, e considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

RESOLVE:
CONSIDERANDO:

- a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

- a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro;

- o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

REGULAMENTA:

Art. 1º-Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º-Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração: Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro;

II - Diário oficial: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela AMM – Associação Mineira de Municípios;
III - Sítio eletrônico oficial: Portal oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio de Aventureiro na internet, disponível no endereço eletrônico: www.camarasaaventureiro.com.br;
IV - Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;
V - Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;
VI - Contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
VII - Veículo automotor: todoveículoa motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.

Art. 3º-Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.

Art. 4º-Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I-o somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2º incisos IV e V.
II-o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2º inciso VI.

Parágrafo Único-Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º-A elaboração dos ETPs – estudos técnicos preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º-A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4º e 72, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.

Parágrafo Único–As contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 7º-As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§1º-As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail, sítio eletrônico oficial e/ou endereço físico.

§2º-A sessão pública para abertura das propostas adicionais deverá ocorrer a partir do 4º dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.

§ 3º-A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, a emissão de parecer jurídico e os documentos de habilitação poderão ser dispensados nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º- Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.

Art. 8º-Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo Único-O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 9º-A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.

Art. 10-É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 11-As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.

Parágrafo Único-Nas contrações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art.12-O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

Art.13-A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo Único-No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até olimite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Art.14-Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único-Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4º deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade

Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

Art.15-Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.16-A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art.17-Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Art. 18-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de Janeiro de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:D0CC28FA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº 004 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO PREVISTO NO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 861/2017, e considerando a necessidade de regulamentar o credenciamento previsto no art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

CONSIDERANDO:

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações;

Considerando que, conforme § 1º do art. 78, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;

REGULAMENTA:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Art. 2º. Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I:

I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos, imparciais e isonômicos de distribuição da demanda de forma equitativa, como por exemplo: a convocação dos credenciados por ordem de inscrição, sorteio, ou outro critério a ser definido no Edital que se adeque melhor ao objeto.

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - A seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Autoridade Máxima do Órgão.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração;
II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

a) A descrição detalhada do objeto;
b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
d) Cronograma da execução do objeto;
e) Requisitos/documentos para credenciamento;
f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
h) Pagamento.

V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município e no diário oficial do município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;

b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, chamado Termo de Credenciamento devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo primeiro: É permanente o cadastramento de novos interessados.

Parágrafo segundo: No Termo de Credenciamento poderá constar a previsão do reajuste anual de preços de acordo com o IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo a se considerar para concessão do reajuste da data de divulgação do Edital do chamamento, exceto para a hipótese do inciso I do artigo 3°, onde o preço da cotação de mercado ocorre no momento da contratação.

VIX – Anualmente a Administração revalidará o Credenciamento com a Publicação/divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município ou no Diário oficial do município do Chamamento aos Credenciados que não quiserem continuar Credenciados para que comuniquem a Administração num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se presumir a manutenção do Credenciamento.

Art. 5º. O credenciamento do interessado, através de Termo de Credenciamento, não se confunde com a contratação.

Paragrafo único: o Credenciado terá o prazo de carência de 90 (noventa) dias para eficácia do seu pedido de descredenciamento e não será impeditivo para novo Credenciamento em mesmo Chamamento, podendo ocorrer ilimitada vezes.

Art. 6º. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados, que poderá ser formalizada através de Contrato, Ordem de Serviços, Autorização de Fornecimento ou simples Empenho.

Art. 7º. Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 8º. Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de Janeiro de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:4BA5B6A4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº 005 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 861/2017, e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

CONSIDERANDO:

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o inciso VIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que **contratado** é *pessoa física ou jurídica*, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

Considerando que o inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que **licitante** é *pessoa física ou jurídica*, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

Considerando que o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que um dos objetivos do processo licitatório é assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (inciso II);

Considerando a União disciplinou o assunto por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, editada pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, que *Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

REGULAMENTA:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para

fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 3º. Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias deve-se observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, editada pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, conforme determinação do art. 3º da referida instrução ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Conforme art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências), entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 4º. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 5º. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação dos seguintes documentos, no mínimo:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) Certidão negativa de insolvência civil;

d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - Quando forem executados recursos da União poderá ser exigido cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

§ 1º Para fins de cumprimento do inciso I, não serão aceitos certidões ou atestados que informem que a pessoa física forneceu materiais ou prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação quando não era trabalhador autônomo e/ou quando possuía qualquer vínculo de subordinação.

§ 2º Para cumprimento da alínea "c" do inciso II, a certidão deve contemplar o domicílio ou sede do licitante.

§ 3º O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§ 4º O sistema mencionado no inciso IV é constituído e regulamentado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 6º. No que se refere aos recolhimentos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Administração Municipal:

I - Descontará, do valor a ser pago à pessoa física, 11%;

II - Recolherá, a título de contribuição patronal, 20% sobre o valor do contrato.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a necessidade de recolhimento de outras contribuições, como o ISS e IR.

Art. 7º. Não se aplicam às contratações com pessoas físicas a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 9º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de Janeiro de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:4EB845DC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº 006 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA O ENQUADRAMENTO DE BENS NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 861/2017, e considerando a necessidade de regulamentar o enquadramento de bens nas categorias comum e de luxo, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de enquadramento de bens nas categorias comum e de luxo, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

REGULAMENTA:

Art. 1º – Esta Portaria regulamenta o enquadramento de bens nas categorias comum e de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Art. 2º - Quando for executado recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, deverá se observar as regras de enquadramento de bens de luxo dispostas no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º – Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas no ordenamento jurídico;

II – bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;

III – bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico;

IV – bem de categoria comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são estritamente as suficientes e necessárias para o atendimento do interesse público.

IV – bem de categoria de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento do interesse público, possuindo caráter de ostentação, forte apelo estético ou de afirmação de posição social, e preço superior ao bem de categoria comum de mesma natureza.

Art. 4º - É vedada a aquisição de bens de consumo e permanentes enquadrados na categoria de luxo, nos termos do disposto nesta Portaria.

Parágrafo único - Excepcionalmente, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, poderão ser adquiridos bens de categoria de luxo nas seguintes hipóteses:

I - quando, em decorrência de eventualidades do mercado, o bem de luxo for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

II – quando for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face da competência do órgão ou entidade, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico.

Art. 5º - Deverá ser verificado o atendimento ao disposto nesta Portaria ao utilizar itens disponibilizados em catálogos de materiais próprio, se/quando houver, em seus processos de compra.

§ 1º - A Administração poderá, definir e implementar parâmetros de classificação dos itens catalogados em bens de categoria comum ou de luxo, inclusive restringindo seu uso pelo órgão a partir da análise de histórico de compras, competência e outros critérios que considerar relevantes.

§ 2º - O setor demandante deverá submeter a justificativa de que trata o parágrafo único do art. 4º à Autoridade Máxima ao solicitar a criação, liberação ou reativação de itens em catálogos de materiais próprio, se/quando houver, que correspondem a bens enquadrados na categoria de luxo.

Art. 6º – A Administração poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta Portaria.

Art. 7º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de Janeiro de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:0338D790

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº 007 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 861/2017, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para adoção do sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

RESOLVE:

CONSIDERANDO:

- a necessidade de padronizar procedimentos relativos ao sistema de registro de preços no âmbito das contratações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

- a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro;

- o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 04 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

REGULAMENTA:

Art.1º-No âmbito deste Órgão é permitida a adoção do sistema de registro de preços para prestação de serviços, inclusive de engenharia, obras, locação e aquisição de bens, mediante licitação nas modalidades pregão ou concorrência, sendo permitida ainda, a adoção deste sistema para as contratações diretas, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art.2º-Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

Art.3º-A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

§1º-No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§2º-A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

§3º-Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada.
Art.4º-Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

§1º-O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

§2º-A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.

§3º-A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relaçãoeconômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo.

Art.5º-O registro de preços nas contratações diretas poderá ser adotado mesmo nos casos em que não existam outros órgãos participantes.

Art. 6º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de Janeiro de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:A85A1493

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº 008 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 861/2017, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

RESOLVE:

CONSIDERANDO:

- a necessidade de padronizar procedimentos relativos à pesquisa de preços no âmbito das contratações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, regulamentando a utilização das diversas fontes disponíveis para a realização da pesquisa de preços;

- o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

REGULAMENTA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art.1º-Esta Portaria dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

§1º-Não se aplica as disposições desta Portaria às contratações de obras e serviços de engenharia.

§2º-Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Portaria.

Seção II
Definições

Art. 2º-Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I-Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II-Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I
Formalização

Art.3º-A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da comissão de cotações;
III - informação e identificação das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI-justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII-justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II
Critérios

Art. 4º-Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III
Parâmetros

Art. 5º-A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II-editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações

anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III-dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

§ 1º-Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis.

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto e do valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão e
e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§2º-No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§3º- caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§4º-As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntado aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º-Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º-Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.

§2º-Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º-Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§4º-Nas pesquisas de preços realizadas exclusivamente com base no inciso IV do art. 5º, para se estabelecer o preço de referência para o certame, deve incidir o redutor de 10% (dez por cento) calculado sobre a média dos valores obtidos, desconsiderados os preços excessivamente elevados ou inexequíveis.

§5º-A pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores será necessária quando adotado exclusivamente o inciso IV do art. 5º sem combinação com outros parâmetros dos demais incisos.

§ 6º-Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§7º-Consideram-se inconsistentes os orçamentos que não atendem às especificações do objeto informadas no pedido de cotação.

§8º-Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do art. 5º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§9º -Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratação direta

Art.7º-Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber.

§ 1º-Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º-Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º-Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§4º-O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais

Art. 8º-Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja o maior desconto.

Art. 9º-Permanecem regidos pela legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Seção II
Vigência

Art. 10-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de Janeiro de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:42C8BFEE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº 009 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR, CUJO VALOR NÃO EXTRAPOLE OS LIMITES PREVISTOS NO ART. 95 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 861/2017, e considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, de Pequeno Valor, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor na Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

- a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro;

- o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

REGULAMENTA:

Art. 1º -Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º-Tais contratações poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:

I-Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual);
II-Demandas decorrentes de fato supervenientes ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente, não previstos na Lei do Adiantamento;

Art.3º-O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária, e autorização da autoridade competente.

Art.4º-A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º-Fica dispensada na instrução do processo:

I - a publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - a elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo nos casos em que haja necessidade de celebração de contrato;

III - toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.6º-O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo Único-O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º-É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Presidente da Câmara.

Art. 8º-As Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão formalizadas em processos próprios, não serão incluídas na mesma sequência numérica das dispensas cujo valor extrapole os limites previstos no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

Art.9º-Este regulamento será aplicado nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de Janeiro de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:5728274E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 004/2024. Dispensa de Licitação nº 004/2024. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 8.666/93.

Favorecido: MJR Porto Velho Comércio e Prestadora de Serviço Ltda. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CENTRÍFUGA DIGITAL. Valor Total: R$ 2.920,00. Pagamento: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0013.1.0016 (1.621.000). 26/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:04B66086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 168/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 168/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes, equipamentos e insumos destinados ao uso do Laboratório Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 654/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas JN Diagnóstica Ltda, CNPJ 13.513.088/0001-97, no valor total de R$25.522,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais), Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda CNPJ 06.867.357/0001-58, no valor total de R$2.464,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), Procela Participacoes Eireli CNPJ 09.686.716/0001-69, no valor total estimado de R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), SHL - Saude Hospitalar e Laboratorial Ltda CNPJ 41.733.464/0001-94, no valor total estimado de R$23.791,68 (vinte e três mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) e Geraes Diagnostica Representacoes Ltda CNPJ 13.430.441/0001-75, no valor total estimado de R$3.425,44 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Santo Antônio do Monte, 10 de janeiro de 2024.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7F74B1B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 168/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 168/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes, equipamentos e insumos destinados ao uso do Laboratório Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 24 de janeiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DD2758D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 166/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 166/2023 PREGÃO PRESENCIAL 99/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, para atender às solicitações de diversas secretarias.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 654/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Restaurante Frigideira Mineira Ltda CNPJ 08.897.224/0001-50, no valor total estimado de R$74.830,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais).

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2024.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3EB56B1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 166/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 166/2023 PREGÃO PRESENCIAL 99/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, para atender às solicitações de diversas secretarias.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 22 de janeiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4F4C1D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO.

Processo Licitatório nº 132/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 024/2023
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 850.270.496-68, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50, localidade Vila do Morro, no município de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, e a **empresa CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO**, com seus atos constitutivos registrados na Comarca de São Francisco, sediada na Av. Montes Claros, nº 276, Sala101, no Centro, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.753.181/0001-27, Inscrição Estadual isenta, neste ato representado, na forma por seu Oficial substituto o Sr.

Edilson Soares de Aquino Neto, Identidade nº MG 15.437-103 SSP/MG, CPF nº 100.666.276-64, lastreado no artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A clausula oitava do instrumento contratual será reajustada, em razão de que no exercício vigente, foi atualizado os valores da tabela de cartório de Registro de Imóveis e atos comuns a registradores e notários, pela corregedoria geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, desta forma os itens 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12 sofrerão alterações de valores a fim de se ajustar o que foi pactuado inicialmente. Segue a tabela:

ITEM	SERVIÇO	VALOR Inicial	VALOR Atualizado
05	Indicação de registro ou averbação (indicação de registro ou averbação, com os números do livro e da folha ou matricula, bem como referencia do objeto, datada e assinada pelo oficial ou por substituto designado incluída a busca).	R$ 10,10	R$ 10,59
06	Matricula (matricula cancelamento).	R$ 82,23	R$ 86,20
08	Prenotação	R$ 57,71	R$ 60,49
09	Arquivamento (por folha).	R$ 12,10	R$ 12,68
10	Busca em livros e documentos arquivados (por periodo de cinco anos).	R$ 8,52	R$ 8,92
11	Certidão - de inteiro teor ou resumo, independentemente do numero de folhas.	R$ 36,99	R$ 38,77
12	Certidão - em relatório conforme quesitos, independentemente do numero de folhas.	R$ 57,71	R$ 60,49

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 02 de janeiro de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Cartorio de Registro de Imóveis de São Francisco
Oficial substituto.
EDILSON SOARES DE AQUINO NETO -
CPF nº 100.666.276-64
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4D134035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 003 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **23 de fevereiro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 26 de janeiro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3D2035D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigenio medicinal, ar comprimido, e cilindro sem recarga para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 004 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **09 de fevereiro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 26 de janeiro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2D6AD66B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 003/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 007/2024/Inexigibilidade nº. 003/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São

Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ADORAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Palmeiras, S/N, Casa, Zona Rural, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97. OBJETO: contratação de empresa especializada para o Festival de Verão, no qual a empresa contratada ficará responsável pela contratação de 20 artistas locais ou regionais para apresentação aos fins de semana na Praça São Francisco de Assis. VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Dotação: 02.015.13.391.0010.2.057-339039- 882-Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 03 de janeiro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:AB68AC60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
INSTITUI A COMISSÃO EXECUTIVA DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, COM PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DECRETO No 06 , de 26 janeiro de 2024.

Institui a Comissão Executiva de Elaboração e Implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no município de São Gonçalo do Rio Preto, com providências correlatas.

O Senhor Dilson de Fátima Moreira, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de São Gonçalo do Rio Preto e pela Constituição da República Federativa do Brasil, e

CONSIDERANDO:

I – os artigos 34 e o § 5º do artigo 87 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que preconizam a ampliação gradativa da educação em tempo integral, bem como a conjugação de esforços entre os entes federados para a progressão do atendimento do Ensino Fundamental em regime de escolas de tempo integral;
II – a Lei 8069/90, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, no inciso I do artigo 53 que para assegurar à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, é urgente prover igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
III – a Meta 06 do Plano Decenal Municipal de Educação (Lei Municipal nº 551/2015), que estabelece o compromisso de oferecereducaçãoem tempo integral em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as);
IV – a adesão do município ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.
V – o artigo 211 da Constituição Federal que estabelece o regime de colaboração entre os entes federados na organização dos sistemas de ensino;
VI – o princípio da transparência, como imprescindível pressuposto para o aprofundamento da gestão democrática e para elevação da qualidade das políticas públicas;
VII - a autonomia constitucional conferida ao Executivo Municipal para designar servidores para desempenho de funções de formulação de propostas de políticas públicas que atendam aos interesses da coletividade e fortaleçam o princípio do controle social sobre a gestão pública;

Decreta:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Executiva de Elaboração e Implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no município de São Gonçalo do Rio Preto,** como equipe representativa dos segmentos da gestão sistêmica de ensino e da comunidade escolar e de atuação permanente, com prerrogativas de proposição, elaboração e implementação da aludida política, com base nas fundamentações legais que justificam a edição do presente decreto.
Art. 2º A Comissão Executiva terá as seguintes atribuições:
- coordenar as discussões referentes à elaboração e implementação da política municipal de educação integral, bem como sistematizar suas deliberações;
- estabelecer mecanismos de monitoramento das ações constantes no plano de ação;
- elaborar relatórios de avaliação relativa ao desenvolvimento da política municipal de educação integral e indicar ações de aperfeiçoamento da política em curso;
- estabelecer critérios de seleção de estudantes para a composição das turmas de educação integral;
- analisar as condições de expansão da política de educação integral e emitir parecer conclusivo para subsidiar decisão do Executivo Municipal sobre tal matéria;
- propor ações de formação continuada para os profissionais que atuam na educação integral, inclusive na perspectiva de fortalecimento de parceria com municípios vizinhos e com a Superintendência Regional de Ensino de Diamantina.

Art. 3º A Comissão Executiva, como equipe representativa dos segmentos da gestão sistêmica de ensino e da comunidade escolar e de atuação permanente, será composta pelos seguintes membros:
- Secretário (a) Municipal de Educação;
- 01 diretor de unidade municipal de ensino;
- 01 supervisor (a) pedagógico;
- 01 coordenador (a) pedagógico;
- 01 representante dos (as) professores (as) da rede municipal de ensino;
- 01 representante de pais/responsáveis de estudantes da rede municipal de ensino.

§ 1º A substituição de membros da Comissão deverá ser feita quando da comunicação formal da decisão de um de seus membros em se desvincular da mesma, cabendo à (ao) Secretária (o) Municipal de Educação designar substituto, oficializando por meio de Portaria.
§ 2º Para a organização dos registros de atas e arquivos resultantes dos trabalhos da Comissão será designado um de seus membros, preferencialmente do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para exercer os trabalhos de Secretário (a).
Art. 4º A Comissão Executiva terá suas reuniões ordinárias em dias definidos pela maioria de seus membros e extraordinariamente em qualquer dia escolar, atendendo a demandas excepcionais e por convocação da (o) Secretária (o) Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As reuniões ocorrerão, preferencialmente, durante o horário regular de trabalho dos seus membros.
Art. 5º As deliberações da Comissão Executiva, cujo produto principal será a proposição da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, assim como outros que se fizerem necessários, serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação para a necessária aprovação.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Rio Preto, 26 de janeiro de 2024

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:610C013E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 113/2023, Pregão Presencial n.º 072/2023, destinado à contratação de empresa para fornecimento de material de consumo destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA; CNPJ: 25.319.229/0001-34 (R$ 73.185,00), DOUGLAS ALVES SOUZA ME; CNPJ: 17.475.301/0001-74(R$ 115.343,00) e MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ: 05.962.794/0001-98 (R$ 42.421,70). Ficam convocados os referidos licitantes para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 25/01/2024. Data do Despacho de Homologação: 25/01/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:21A48CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023.OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TESTE RÁPIDO COVID ANTIGENO (AG-), PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E CLINICA MÉDICA - (COVID - 19) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO"". VALOR GLOBAL DO PROCESSO: NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NO VALOR DE R$27.000,00(VINTE E SETE MIL REAIS). VIGÊNCIA DE 26 DE JANEIRO DE 2024 A 26 DE JANEIRO DE 2025. CONTRATADA: NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/01/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL.DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - ROBERTO HONÓRIO DA COSTA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:5B2BF7D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 135/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 70/2023, DESTINADA À "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TESTE RÁPIDO COVID ANTIGENO (AG-), PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E CLINICA MÉDICA - (COVID - 19) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO". CONTRATADAS: NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NO VALOR DE R$27.000,00(VINTE E SETE MIL REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2024.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:9486F273

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 155/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 80/2023, DESTINADA À "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO SETORIAL PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO"**. CONTRATADAS: GINC ARTES LTDA NO VALOR DE R$ 45.142,00(QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2024.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:B0697FB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023.OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO SETORIAL PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO",.VALOR GLOBAL DO PROCESSO: GINC ARTES LTDA NO VALOR DE R$ 45.142,00(QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA DE 26 DE JANEIRO DE 2024 A 26 DE JANEIRO DE 2025. CONTRATADA: GINC ARTES LTDA .DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/01/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL.DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA – GILSON NOGUEIRA DE CAMARGOS.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:41C9197D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/202023 – DISPENSA Nº 001/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 05/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$39.160,32(TRINTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 26/01/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02/02/2024 A 01/02/2025. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIEL ASSUNCÃO CARDOSO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO– REPRESENTANTE – TEREZINHA ALVES RODRIGUES

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:97F3C48A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº. 02/2024

HUDSON APARECIDO ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2021.**

CONSIDERANDO que os candidatos devidamente convocados no Anexo I do edital 01/2024;

CONSIDERANDO que alguns dos candidatos apresentaram pedidos de desistência, na forma da lei, para os cargos nos quais foram aprovados, protocolados junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE, desclassificar do certame, os candidatos relacionados nos Anexos I deste edital, tendo em vista a necessidade do preenchimento das vagas ofertados no Edital 01/2021 para provimento de Cargos Efetivos dessa Municipalidade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 26 de Janeiro(01) de 2024.

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Adminstração e Recursos Humanos

ANEXO I
(CANDIDATOS QUE APRESENTARAM TERMO DE DESISTÊNCIA).

MONITOR DE INFORMÁTICA

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
07º	MG – 15.403.420	ROGÉRIO FREIRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
04º	MG – 18.012.801	GABRIEL DE ABREU ALBERNAZ
05º	MG – 15.788.052	SARA FRANCOISE MARTINS ROCHA

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:5AB213E5

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº. 03/2024

EDITAL Nº. 03/2024

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

HUDSON APARECIDO ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2021, CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 29 de Janeiro a 29 de Fevereiro de 2024, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas ás 11:00 horas e, das 13:00 horas ás 17:00 horas, na Secretaria de Recursos Humanos e Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 128, Centro, CEP 39.430-00, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente Convocação e, na forma do Edital de abertura do concurso público municipal, com **EXCEÇÃO** do documento previsto no item "g", qual seja, **atestado médico de sanidade física e mental** que por sua vez deverá ser posteriormente apresentado, após análise da Junta Médica Oficial, em data a ser publicada por ato administrativo do Município.
1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do Edital do concurso.
1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João da Ponte/MG, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.
2.2. DO DOCUMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
O candidato a ser empossado que for ocupante de cargo, emprego ou função pública acumulável, deverá exibir no momento da apresentação dos documentos, além da declaração de acúmulo legal de cargo, documento que comprove o cargo exercido e a carga horária cumprida, expedido pelo órgão vinculado.

3 – DOS EXAMES MÉDICOS
3.1 - Para a realização do exame médico admissional é obrigatória à apresentação dos seguintes documentos:
a) CPF;
b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
3.2 - O Boletim de Inspeção Médica – BIM, a ser preenchido para realização do exame médico admissional será fornecido ao candidato pela Secretaria de Recursos Humanos e Administração no momento de seu comparecimento para entrega dos documentos constantes no Anexo II do edital.
3.3 - Para a realização do exame médico admissional, perante a junta médica designada pelo Município, em data a ser posteriormente publicada, o candidato deverá apresentar também o **resultado original** dos seguintes exames de saúde, realizados às suas expensas e observado o prazo de validade máximo de **60 (sessenta) dias anteriores à data da convocação para o exame admissional:**

3.4 – **EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS**:

a) Hemograma
b) Glicemia
c) Grupo sanguíneo e RH.
d) Urina Rotina.

3.5 - NAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO , MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
e) VDRL.
f) Sorologia HIV.
g) Sorologia Hepatite C
h) Sorologia Hepatite B(ou comprovante de vacinação)
3.6 Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender o que determina os ítens 3.4 e 3.5, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificado o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.
3.7 - Os exames descritos nos ítens 3.4 e 3.5, poderão ser realizados em laboratórios ou clínicas de livre escolha do candidato.
3.8 - Nos resultados dos exames descritos acima, deverão constar o nome, número de identidade e/ou CPF do candidato e a identificação completa dos profissionais que o realizaram.
3.9 - Não serão aceitos resultados de exames fotocopiados ou por fax. Os exames emitidos pela *internet*, só serão aceitos se contiverem assinatura digital.
3.10 - No exame médico admissional realizado pela junta, poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi convocado.
3.10.1 – Na eventualidade de serem solicitados exames complementares, pela Junta Médica Oficial, o candidato deverá apresentá-los no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação dos mesmos, sob pena de ser considerado inapto, sendo convocado o próximo candidato constante da lista de aprovados, conforme disposto no Edital 001/2021.
3.11 - No caso de o candidato ser considerado inapto, os exames e resultados entregues por ele, ficarão retidos na Secretaria de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG; e caso seja do interesse do candidato, é recomendado que providencie duas cópias dos exames que realizar.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

4. Após cumpridas as exigências no que concerne a entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "3.4" e "3.5" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, será dada a posse aos candidatos aprovados, cuja data será oportunamente publicada.

DA PUBLICAÇÃO

5. O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado na *internet* na página Oficial do Município (http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/).
6. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 26 de Janeiro (01) de 2024.

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
Secretario Municipal de Adminstração e Regursos Humanos

ANEXO I

MONITOR DE INFORMÁTICA (01 VAGA)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
09º	MG22381357	RIAN GABRIEL ANDRADE RIBEIRO

ADVOGADO (01 VAGA)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
06º	17.326.125	PEDRO FERNANDES MARTINS CARDOSO SILVA

ANEXO II

Os candidatos aprovados deverão apresentar, obrigatoriamente, o original e o Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos abaixo, **além daqueles exigidos em relação a cargos específicos constantes no edital do Concurso Público 01/2021.**
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de São João da Ponte-MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
l) 2 fotos 3x4, recentes.
m**)** Comprovante de endereço.
n**)** Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual de 1º e 2º instância;

• A Certidão da Justiça Estadual de 1ª instância deve ser obtida no Fórum da comarca da residencia do candidato;
• A Certidão da Justiça Estadual de 2ª instância pode ser obtida através do site do TJMG (http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml);
• As certidões da Justiça Federal de 1º e 2ª instância podem ser obtidas através do site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/).

o) Cópia de Certidão de Nascimento e copia do CPF dos filhos (caso tenha).
p) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco em nome do candidato (obs. Agencia deve conter digito verificador).

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:5CEFA61F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2024, Concorrência Pública Eletrônica N°. 001/2024. O Município de São João da Ponte/MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Agente de Contratação designada, torna público a errata do edital de Concorrência Pública Eletrônica para Contratação de empresa especializada para execução de construção do Complexo Esportivo e de Lazer Olímpio Campos "Pimpa", no Município de São João da Ponte/MG, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Onde se lê: item 6.2. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** Leia-se: item 6.2. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais**; Os demais permanecem inalterados, notadamente a data de

sessão anteriormente designada. S. J. da Ponte/MG, 26 de janeiro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B4F2CDD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 141/2023. Pregão Presencial: 067/2023. Objeto: Contratação de serviços médicos (clínico Geral), por pessoa física ou Jurídica, para a atuação na estratégia de saúde da família (ESF-ANTIGO PSF). Contratada: RENAN ALVES FERREIRA FRANCO ME, CNPJ n.º 16.669.429/0001-06, Valor: R$ 171.696,00, Contrato: 013/2024; Contratada: JOSÉ SÉRGIO DE CARVALHO, CNPJ Nº 17.705.787/0001-90, Valor: R$ 171.696,00, Contrato: 014/2024; Vigência: 16/01/2024 a 15/01/2025.

São José do Goiabal/MG, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:5CDC53A9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 011/2024. Dispensa: 008/2024. Objeto: Delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mediante a transferência parcial, para ações promovidas pela Central de Compras e Programa de compras compartilhadas promovidas pelo CISAMAPI, conforme delegação das atribuições de planejamento da licitação, execução das fases preparatória, elaboração de edital, execução de sessão eletrônica, apresentação de respostas a pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e recursos, julgamento de propostas e lances, julgamento de habilitação, adjudicação e homologação e, na hipótese de procedimento auxiliar de registro de preços, gestão da ata de registro de preços. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, CNPJ n.º 01.095.667/0001.88, Valor: R$ 18.646,00, Contrato: 026/2024, Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2025.

São José do Goiabal/MG, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:1BEBC317

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 144/2023. Pregão Presencial: 072/2023. Objeto: Contratação para aquisição de Materiais médico/hospitalares conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ n.º 05.199.015/0001-44, Valor: R$ 590.499,84, Contrato: 025/2024; Vigência: 26/01/2024 a 25/01/2025. São José do Goiabal/MG, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:64D5C0A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0488/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0210/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) MM Assistência Técnica Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº. 71.510.796/0001-70, com o valor de R$ 3.400,00(três mil e quatrocentosreais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0488/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0210/2023. São Lourenço, 19 de janeiro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
– Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretaria Municipal de Saude de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira Oficial ao processo licitatório nº 0488/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0210/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para execução de reparos com peças em aparelhos utilizados no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço. São Lourenço, 06 de janeiro de 2023 São Lourenço, 19 de janeiro de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FDB7F930

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0489/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0211/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0489/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0211/2023
Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) empresa(s) GmaesTelecom Ltda, inscrita no CNPJ nº. 15.644.251/0001-86, com o valor de R$ 3.000,00(três milreais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0489/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0211/2023. São Lourenço, 18 de janeiro de 2023.

Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal
Extrato de Homologação – A Secretaria Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira Oficial ao processo licitatório nº 0489/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0211/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem de sites (Servidor Virtual Privado - VPS) bem como administração e gerenciamento completo da VPS, atendendo as necessidades da Gerência de Tecnologia e Informática.

São Lourenço, 18 de janeiro de 2023.

DANIEL DONATO NUNES –
Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5AC171DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0493/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0212/2023

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Indapharma Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº. 11.614.643/0001-41, com o valor de R$ 1.152,00 (hum mil, cento e cinquenta e dois reais), Mat Med Hospitalar Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº. 02.305.767/0001-54, com o valor de R$ 4.348,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta

centavos) e Vale Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº. 71.336.101/0001-86, com o valor de R$ 60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0493/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0212/2023. São Lourenço, 24 de janeiro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira Oficial ao processo licitatório nº 0493/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0212/2023, que tem como objeto Fornecimento de materiais médicos hospitalares para a paciente M.L.C.S, ileostomizada, encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. São Lourenço, 24 de janeiro de 2023.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:80FA8415

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 0022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0010/2024

Processo 0022/2024 - Pregão Eletrônico 0010/2024 – Objeto: Fornecimento de persianas com instalação para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 19/02/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 19/02/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 19/02/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6CC3BE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.384 DISPÕE SOBRE PEDIDO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.384

Dispõe sobre pedido de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII, XIII, XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração do servidor público municipal, concursado, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 276/D.R.H., de 28/04/2023, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o pedido de licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor público municipal, concursado, **Sr. Albari Campos Bergantin**, ocupante do cargo de **"Motorista/Carteira D"**, nomeado através do Decreto nº. 2.890, de 27/07/2007, a contar do dia 03/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de maio de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:80C93615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.433 DESIGNA COORDENADORA DO CRAS.

DECRETO Nº. 9.433
Designa Coordenadora do CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Sandra Silva Nascimento** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador do CRAS",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assistente de Proteção Social Básica".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:08505B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.423 DESIGNA ASSESSORA DE CONTRATOS

DECRETO Nº. 9.423

Designa Assessora de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do memorando nº. 073/2023 da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, protocolizado na Diretoria de Redação Legal e Arquivos Públicos sob o nº. 0723/2023; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de licença médica da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Keila Cristina Palma Coelho** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Contratos",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de licença médica da titular do cargo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/11/2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:82E22E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.447 NOMEIA COORDENADOR DE JUDICIALIZAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.447
Nomeia Coordenador de Judicialização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Luciano de Carvalho Forasteiro** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Judicialização"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de "**Gerente de Assistência Farmacêutica e Nutricional**", a partir desta data.

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2FDB0CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.424 NOMEIA ASSESSORA DE LICITAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.424
Nomeia Assessora de Licitação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** a solicitação através do memorando nº. 073/2023 da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, protocolizado na Diretoria de Redação Legal e Arquivos Públicos sob o nº. 0723/2023; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Melissa Fernandes Mendes da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Licitação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/11/2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D7CA1919

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.425 NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 9.425
Nomeia Assistente de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** a solicitação através do memorando nº. 074/2023 da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, protocolizado na Diretoria de Redação Legal e Arquivos Públicos sob o nº. 0722/2023; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Isabela Brandão dos Santos** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/11/2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A2E74D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.422 EXONERA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 9.422

Exonera Assistente de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do memorando nº. 073/2023 da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, protocolizado na Diretoria de Redação Legal e Arquivos Públicos sob o nº. 0723/2023; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Melissa Fernandes Mendes da Silva,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Assistente de Gabinete"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/11/2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CD20F9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.421 EXONERA ASSESSORA DE LICITAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.421
Exonera Assessora de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do memorando nº. 073/2023 da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, protocolizado na Diretoria de Redação Legal e Arquivos Públicos sob o nº. 0723/2023; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Keila Cristina Palma Coelho,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Licitação"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/11/2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C142CE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.445 NOMEIA COORDENADOR DE FARMÁCIA BÁSICA.

DECRETO Nº. 9.445
Nomeia Coordenador de Farmácia Básica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Ricardo Frederico Pinto Silveira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Farmácia Básica"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de "**Coordenador da UAF**", a partir desta data.

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9DB0E8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.446 NOMEIA COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.446

Nomeia Coordenador de Imunização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Akemi Costa Wakigawa Murata** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Imunização"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de "**Gerente de Vigilância em Saúde**", a partir desta data.

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:989FCC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.431 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.910,98 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.431
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 45.910,98 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.578, 04 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 45.910,98 (quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais e noventa e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0008-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL -- R$ 0,87
2.01.00.04.131.0001.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - - - - - R$ 2,67

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 3,54

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0013-1.500.000 - 3.1.90.11.00 OUVIDORIA MUNICIPAL-R$ 737,16

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 737,16

Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 740,70

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - R$ 9,52

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - R$ 9,52

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - - - - R$ 1.700,79

Total da Sub-Unidade 02 - -- - - R$ 1.700,79

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.431
Folha 02

2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - - R$ 8,73

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 8,73

Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 1.719,04

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 32.619,92
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - R$ 1.171,58
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 37.791,50

Total da Unidade 06 - - - - -- - R$ 37.791,50

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - -- - R$ 3.561,86

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 3.561,86

Total da Unidade 07 - - - -- R$ 3.561,86

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0103-1.660.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - - - R$ 610,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - R$ 610,00

Total da Unidade 08 - - - -- - R$ 610,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 1.487,88

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 1.487,88

Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 1.487,88

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.431
Folha 03

Total da Instituição 02 - - - -- R$ 45.910,98

Total Geral Acrescido - - - - R$ 45.910,98

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do orçamento do munícipio nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - R$ 5.119,20

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 5.119,20

Total da Unidade 04 - - - -- - R$ 5.119,20

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.305.0003.2.0068-1.621.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID 19 - - - - - - R$ 10.199,43

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- R$ 10.199,43

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - -- - - -- - R$ 22.420,49
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - -- - - R$ 7.561,86

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 29.982,35

Total da Unidade 06 - - - - R$ 40.181,78

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0103-1.660.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - -R$ 610,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 610,00

Total da Unidade 08 - - - -- - R$ 610,00

Total da Instituição 02 - - - - R$ 45.910,98

Continua folha 04
DECRETO Nº 9.431
Folha 04

Total Geral Anulado - - - - R$ 45.910,98

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4BBA9E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.427 DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

DECRETO Nº. 9.427
Designa Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Aline Forasteiro** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Esportes e Lazer",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/11/2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:932C4259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.520 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.520

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 74.557, de 07/11/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Vila Romana Loteamentos LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.082.278/0001-28, situada à Av. Dom Pedro II, 133, Centro São

Lourenço/MG, representado pela Sr. Júlio Cezar Leal Caixeta, portadora do RG nº. 11558285 e CPF nº. 043.121.426-37, residente à Rua Canarinho- Parque Monte Verde, Paraguaçu/MG, a autorização de uso de parte da Calçadão Dr. Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para propaganda de loteamento, nos dias 18 e 19 de novembro de 2023 das 10h00min às 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.520
Folha 02

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C87C41EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.508 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.508
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando o fomento do turismo e da economia locais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 74.235, de 23/10/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo, através do despacho exarado em 25/10/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Associação dos Trabalhadores Artesanais e Artistas Pop. de São Lourenço - FEIRART**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.790.773/0001-19, situada à Rua Saturnino da Veiga, nº. 315, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pela Srª. Maria Eugênia Miguel Silva, portadora do RG nº. MG-11.500.693 - SSP/MG e do CPF nº. 739.354.686-87, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Feira de Artesanatos", no período de 14 a 19 de novembro de 2023, no horário das 09h00min às 22h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.508
Folha 02

§ 1º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço e visa valorizar o artesão local e regional, contribuindo na divulgação e na comercialização de seus trabalhos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2ºA pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de outubro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B26F9913

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.507 DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº. 9.507
Designa Secretária Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Gislene Cristina Nogueira Figueiredo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretária Municipal de Saúde",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, de 22/01/2024 a 05/02/2024, cumulativamente com as atribuições do cargo de "**Diretor de Saúde**".

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:414274FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.495 DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 109 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 E SUAS ALTERAÇÕES E O ART. 55 DO DECRETO Nº. 7.515/2019 E CONT

DECRETO Nº. 9.495
Designa Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações e o Art. 55 do Decreto nº. 7.515/2019 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019, de 31/07/2014; **considerando** a necessidade de designar membros para compor a Comissão Permanente, em conformidade com o Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações, combinado com o Art. 55 do Decreto nº. 7.515, de 17/06/2019; **considerando** que à referida Comissão compete o monitoramento do conjunto de parcerias pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal, em especial, a designação dos membros das Comissões Permanentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações, combinado com o Art. 55 do Decreto nº. 7.515/2019, composta pelos seguintes membros:

– Angélica da Silva Lino
Presidente da Comissão

– José Fernandes de Abreu
Secretário da Comissão

– **Hévila Maria Andrade**
Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de que trata o Art. 1º, deste Decreto, será responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.495
Folha 02

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente Comissão Permanente, inclusive na elaboração do relatório.

Art. 4º As atividades da referida comissão serão iniciadas após a celebração dos respectivos termos.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº. 8.975, de 07/12/2022.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:31EEE25C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA DESERÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023

O SAAE de São Lourenço/MG, através de seu Diretor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 062/2023**, referente ao registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de engenharia especializado em remoção e recomposição de pavimentação com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para calçamento em ruas de São Lourenço/MG, foi **fracassado**, visto que as 02 (duas) propostas apresentadas foram inabilitadas.
São Lourenço/MG, 26/01/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:676F6406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2874

PORTARIA Nº 2874

"**DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO II E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituído nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21 o Agente de Contratação II e sua Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal, a ser integrada pelos seguintes membros:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO II:

Rodrigo Augusto de Oliveira – Matrícula 900.

II - EQUIPE DE APOIO:

Wellington Bonacini de Carvalho – Matrícula 812;
Marcoantonio Mosquetti da Silva – Matrícula 887; e
Hélcio Ribeiro de Andrade – Matrícula 8819.

Art. 2º – As regras relativas à atuação do Agente de Contratação II e da sua Equipe de Apoio serão estabelecidas em regulamento.

Art. 3º – O Agente de Contratação II será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo servidor Wellington Bonacini de Carvalho, membro da Equipe de Apoio.

Art. 4º - O Agente de Contratação II será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de janeiro de 2.024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:3A46778F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2875

PORTARIA Nº 2875

"**DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 revogou *in totum* a Lei Federal nº 8.666/93, mas que existem ainda procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública Municipal nos termos da Lei revogada, sendo imprescindível a nomeação da comissão permanente de licitação para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída, nos termos dos arts. 6º, inciso XVI, e 51, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Poder Executivo Municipal, a ser integrada pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Wellington Bonacini de Carvalho - Matrícula 812.

MEMBROS:

Leny Ghiglino Gadea – Matrícula 17908; e
Paulo Guilherme de Andrade – Matrícula 14175.

Art. 2º – São atribuições da Comissão Permanente de Licitação – CPL –, em especial:

I – Participar da elaboração das minutas dos instrumentos convocatórios de licitação;
II – Assinar os editais de licitação, destinados às contratações de bens e serviços, por intermédio de seu presidente, em todas as modalidades exceto pregão;
III – Dar publicidade, por intermédio de seu presidente, aos instrumentos convocatórios na sua versão definitiva, de acordo com a respectiva legislação;
IV – Receber, rever ou encaminhar à autoridade superior impugnações contra edital;
V – Instaurar a fase de habilitação, promovendo a abertura dos respectivos envelopes na data determinada, analisando seu conteúdo;
VI – Analisar e julgar os pedidos de Registros Cadastrais, com a expedição do respectivo CRC – Certificado de Registro Cadastral;
VII – Habilitar ou não os licitantes, conforme o atendimento das exigências legais ou específicas;
VIII – Analisar, julgar e classificar as propostas técnicas e comerciais, conforme as exigências do instrumento convocatório, assessorando-se do apoio técnico necessário;
IX – Receber os recursos administrativos e rever, em primeira instância, suas decisões, encaminhando-os à autoridade superior;
X – Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões da comissão e, obrigatoriamente, das fases de licitação;
XI – Articular-se com a unidade de apoio aos serviços de cadastro e licitações para agilizar o processamento, a expedição de documentos e demais ações a ela inerentes;
XII – Comunicar, pelo seu presidente, à Gerência de Compras e Licitações a ocorrência de qualquer fato ou incidente incomum, ou cujo encaminhamento seja estranho ao âmbito de suas atribuições;

XIII – Deliberar por votação, decidindo por maioria simples, fazendo constar em ata votos divergentes;

XIV – Reunir-se em grupos constituídos por, no mínimo, três membros, em todas as decisões colegiadas;
XV – Assessorar-se permanentemente, para detalhamento e fundamentação dos requisitos técnicos exigidos para os seus trabalhos, solicitando à Administração as providências julgadas necessárias;
XVI – Garantir a publicidade exigida para os seus atos; e
XVII – Reportar-se à Gerência de Compras e Licitações, por intermédio de seu presidente, para dirimir dúvidas e esclarecer casos omissos.

Art. 3º – O presidente da CPL será substituído em suas ausências ou impedimentos, pela ordem, por um dos membros efetivos.

Art. 4º - Os membros da CPL responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a posição.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de janeiro de 2.024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:53A4F4CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2877

PORTARIA Nº 2877

"DESIGNA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO I (PREGOEIRA) E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, em exercício e no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, conforme disposto no art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, para o exercício de 2024, os seguintes servidores para a função de Agente de Contratação I (Pregoeira) e Equipe de Apoio:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO I (PREGOEIRA):

Fernanda Cristina Pereira – Matrícula 6745.

II - EQUIPE DE APOIO:

1º – Membro – Rosiély Mercês de Souza Volpe – Matrícula 7505;
2º – Membro – Sabrina Alves Lovo – Matrícula 14492; e
3º – Membro – Paulo Guilherme de Andrade – Matrícula 14175.

Parágrafo único. Em caso de ausência da Pregoeira supracitada por motivos devidamente justificados, fica designada como Agente de Contratação I (Pregoeira) substituta a Sra. Rosiély Mercês de Souza Volpe.

Art. 2º – As regras relativas à atuação da Agente de Contratação I (Pregoeira) e sua Equipe de Apoio serão estabelecidas em regulamento.

Art. 3º – A Agente de Contratação I será auxiliada por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de janeiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:37CEA7F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2876

PORTARIA Nº 2876

"**DESIGNA A PREGOEIRA, A PREGOEIRA SUBSTITUTA E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, em exercício e no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 revogou *in totum* a Lei Federal nº 10.520/2002, mas que existem ainda procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública Municipal nos termos da Lei revogada, sendo imprescindível a nomeação da pregoeira, a pregoeira substituta e os membros da equipe de apoio para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, conforme disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e nos Decretos Municipais nº 2621 e 5725, de 27 de outubro de 2020, para o exercício de 2024, a partir de 02 de janeiro de 2024, os seguintes servidores para a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio:

I – PREGOEIRA:

Fernanda Cristina Pereira – Matrícula 6745.

II - EQUIPE DE APOIO:

1º – Membro – Marcoantonio Mosquetti da Silva – Matrícula 887
2º – Membro – Sabrina Alves Lovo – Matrícula 14492; e
3º – Membro – Rosiély Mercês de Souza Volpe – Matrícula 7505.

Parágrafo único. Em caso de ausência da Pregoeira supracitada por motivos devidamente justificados, fica designada como Pregoeira Substituta a Sra. Rosiély Mercês de Souza Volpe.

Art. 2º – As atribuições da Pregoeira e sua Equipe de Apoio são aquelas contantes dos Decretos Municipais de nº 2621/02 e 5725/20.

Parágrafo único. De acordo com o objeto licitado, a Pregoeira responsável pelo processo poderá convocar outras pessoas para subsidiarem a análise técnica e emitirem parecer sobre a aceitabilidade das propostas e documentos de habilitação.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de janeiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:FF063A9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2878

PORTARIA Nº 2878

"**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS CONSTANTES DA PORTARIA Nº 2850, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONSIDERAÇÃO, REFERENTE AO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR W.G.P., MATRÍCULA Nº 04".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24.11.2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada através da Portaria nº 2850/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24.11.2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de janeiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:2ED639D0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 111/2023. Processo nº 534/2023. Objeto: Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para fornecimento de ferragens e materiais de serralheria, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, com itens exclusivos para ME,EPP ou MEI, item com cota reservada e itens de livre participação. **A abertura será dia 19 de fevereiro de 2024, às 09:30H**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça dos Imigrantes, nº 100, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de janeiro de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:B022BFE4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS CP 001/2022 - CONTRATO 140/2022 - LOTE 01

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo Administrativo nº 0414/2022, Concorrência Pública nº 001/2022. CONTRATO Nº 140/2022 – LOTE 01. **TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS CONTRATADOS**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BELVEDERE, DE ACORDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART ANEXO AO PROCESSO.** Revisão de Preços: Nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se os valores contratados conforme Contrato Nº 140/2022 – Lote 01 (creche bairro Belvedere), firmado mediante Concorrência pública nº 001/2022, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o **valor total do reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R$ 307.567,96 (trezentos e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) conforme planilhas anexas ao termo,** em favor da contratada **SCALLA CONSTRUTORA LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA –
Sec. Mun. de Educação, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:EF7849E9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS CP 001/2022 - CONTRATO 141/2022 - LOTE 02

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo Administrativo nº 0414/2022, Concorrência Pública nº 001/2022. CONTRATO Nº 141/2022 – LOTE 02. **TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS CONTRATADOS**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL e 01 (UMA) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DIAMANTINA, DE ACORDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART ANEXO AO PROCESSO.** Revisão de Preços: Nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se os valores contratados conforme Contrato Nº 141/2022 – Lote 02 (Creche e Escola bairro Diamantina), firmado mediante Concorrência pública nº 001/2022, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o **valor total do reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R$ 438.622,55 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) conforme planilhas anexas ao termo,** em favor da contratada **SCALLA CONSTRUTORA LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA –
Sec. Mun. de Educação, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:9C71FD91

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO CP 005

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. Concorrência Pública nº 005/2023. Processo: 0366/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DE QUADRA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1481002321/2022 - SEDESE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO TAMBÉM A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, AMBOS NA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU (AO LADO DA AISP), CONFORME PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E ARTS. ANEXOS AO PROCESSO, NO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.** Valor total do contrato Lote I – Cobertura Quadra Poliesportiva: R$

379.049,21 (trezentos e setenta e nove mil quarenta e nove reais e vinte e um centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias anexo ao contrato – Empresa Contratada ESCALA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. Valor total do contrato Lote II – Construção dos Vestiários: R$ 359.304,40 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias anexos ao contrato – Empresa Contratada SCALLA CONSTRUTORA LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 29/01/2023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:68617788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 003/2024, INEXIGIBILIDADE n° 001/2024, tendo como objeto acontratação da empresa **CRISTIANO SOARES DE SOUSA - ME** para realização do show musical da Banda Carta & Seus Curingas, que se apresentará no dia 03/02/2024 em comemoração as festividades do tradicional Carnaval Antecipado do município de São Tomé das Letras – MG.CONTRATO N° 002/2024 **-CRISTIANO SOARES DE SOUSA - ME**, CNPJ N°**20.689.681/0001-54**. VALOR R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:ADDAB497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM, em consonância com a JUSTIFICATIVA a presentada, nos termos do art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHO DE PIPOCA E CARRINHO DE ALGODÃO DOCE PARA 06 (SEIS) DIAS COM 05 HORAS DE DURAÇÃO, CONFORME CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, cujo pedido de compra será emitido em favor da seguinte empresa: **AMANDA CARLA APARECIDA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ: 51.289.538/0001-07**, vencedor no valor total de R$ 35.820,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte Reais. Dê-se ciência desta decisão a o interessa do, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

Sapucaí Mirim, 25 de janeiro de 2024.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:7BB30BAB

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
O Município de Sapucaí Mirim/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, o Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 02/02/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser enviadas para o e-mail **licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br**. O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelos telefones (35) 3655-1005.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:94428EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 006/2024 - DISPENSA Nº 006/2024
Renato Miranda Marques, presidente da Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 006/2024 – Dispensa nº 006/2024, autorizo a contratação da empresa **PONTENET TELEINFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.597.014/000160, para contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga com link dedicado e velocidade de 100 MBPS (MEGA) – com fibra óptica para atender a Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem Peixe, 26 de janeiro de 2024

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:3D332F61

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 003/2023. **Extrato do Contrato**. Objeto: Aquisição de parque infantil. Empresa Vencedora: COMERCIAL PINDORAMA, CNPJ/MF 42.438.396/0001-01, pelo valor global de R$ 198.640,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e quarenta reais)).

Sem Peixe, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:402AC7E1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 004/2023. **Extrato do Contrato**. Objeto: Aquisição de relógio urbano digital de led. Empresa Vencedora: COMERCIAL PINDORAMA, CNPJ/MF 42.438.396/0001-01, pelo valor total de R$ 99.940,00 (noventa e nove mil novecentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:618658A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 113/2023. P. L. n.º 83/2023. D.L. 45/2023. Objeto: aquisição de adesivos, faixas/banner e placas instalados em serrania, para atender as necessidades dos departamentos do município. Empresa: Leandro Jose Ferreira**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 11.115.561/0001-52. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2024, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 27 de dezembro de 2023.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:876945F2

PREFEITURA DE SERRANIA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 01/2024. Processo nº 03/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em realizar a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Camisetas em tecido Dry-fit, com sublimação frente e costas nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, para a Comissão Organizadora das Festividades do Serrafolia 2.024. Abertura dia 02/02/2024 às 09:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 26 de janeiro de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:97D36D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 176/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas, fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos do Município de Serro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura**. Adjudicação: 13/12/2023. Homologação: 15/12/2023. Empresas: EPICO EVENTOS EIRELI ME, CNPJ: 14.505.252/0001-87, valor: R$ 6.179,00; Mais Eventos e Estruturas Ltda – ME, CNPJ: 03.149.058/0001-90, valor: R$ 841.929,00; RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA, CNPJ: 33.124.986/0001-60, Valor: 79.980,00; Rosimar Angelo Severino, CNPJ: 16.832.020/0001-69, valor: R$ 13.000,00; Saturno Som e Informática Ltda, CNPJ: 38.521.738/0001-77, valor: R$ 47.823.982,00. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA A MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:5AC9ED1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 146/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 146/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 048/2023, constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

BOKAS MAGAZINE LTDA - EPP - CNPJ: 22.462.857/0001-66
Valor Total de R$ 499.637,40 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME - CNPJ: 21.016.690/0001-47
Valor Total de R$ 510.157,27 (quinhentos e dez mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)

RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA - ME - CNPJ: 25.047.984/0001-97
Valor Total de R$ 1.588.719,15 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e quinze centavos)

Simão Pereira, 25 de Janeiro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:ECE885BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 - 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 para contratação de **Auxiliar Escolar, Auxiliar de Serviços e PEBI, CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 004/2023** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 25 de janeiro de 2024

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
AUXILIAR ESCOLAR	11
AUXILIAR DE SERVIÇOS	02
PEB I	03

Obs: Auxiliar Escolar: 10(dez) vagas refere-se ao profissional de apoio ao transporte escolar e 01(uma) vaga refere-se ao profissional de apoio à escola.

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes**.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.**
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho** em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas.**
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público.
20) Questionário para Exame Pré Admissional.
22) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
23) Comprovante de Residência (Original e cópia).
24) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.**
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
25) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT

► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.

► Não há necessidade de imprimir a ficha.
26) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.858/2023, torna público do **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2024**, para contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeiras/MG

DATA	HORÁRIO	CARGO
31/01/2024	08h	Auxiliar de Serviços
31/01/2024	08:30min	Auxiliar Escolar
31/01/2024	10:30min	PEB I

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma.

Teixeiras, 25 de janeiro de 2024

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:D2B3B575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 - 4 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais E tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 006/2023 para contratação de **Técnico em Enfermagem PSF, CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no **30/01/2024** às **9h(não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário)** para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no Edital do PSS 006/2023 e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 25 de janeiro de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF – 01 VAGA

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes**.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade** de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.**
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) Declarações Diversas.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público.
20) Questionário para Exame Pré Admissional.
22) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
23) Comprovante de Residência (Original e cópia).
24) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.**
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
25) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
26) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:AF4C9077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 - 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais E tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 para contratação de **Assistente Administrativo CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dia **30/01/2024**, **às 09:30min(não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário)** para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no Edital do PSS 005/2023 e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 25 de janeiro de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 01 vaga

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes.**
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade de filhos** em idade escolar e menores de 14 anos.
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados**.

► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas**.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público.
20) Questionário para Exame Pré Admissional.
22) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
23) Comprovante de Residência (Original e cópia).
24) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.**
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
25) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
26) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:A5B2CD28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: ARY LUIZ DOS SANTOS 44710151687**, totalizando R$ 36.000,00. **Data**: 06/12/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 128/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de brinquedos." Teófilo Otoni/MG, 26/01/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FBAC5DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 001/2024

'EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 001/2024 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, processada com fundamento no art. 22, §2º do decreto 7.892/2013 alterada pelo Decreto nº 9.488/2018 e ainda com base no Parecer Jurídico da Controladoria Interna, **RATIFICA** a presente **ADESÃO** à **ATA nº 019/2023 – Processo Licitatório 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023,** realizado pelo **MUNICIPIO DE ITACAMBIRA**, cujo objeto é a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 GERADA PELO CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO 05 (cinco) lugares para CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DO CONVÊNIO 1491001652/2023/SEGOV/PADEM E DA RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 130, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023",** em favor da empresa **DEVA VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 23.762.552/0003-02, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2024. Teófilo Otoni/MG, 26/01/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EC169C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 7.742/17, o qual delega competência aos secretários municipais e na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 271/2023 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS E RECONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AVENIDA DOUTOR JÚLIO RODRIGUES NO BAIRRO MARAJOARA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, e o adjudica para a empresa MEGA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA – CNPJ 18.769.287/0001-84 situada na RUA DOMINGOS DE CASTRO, 331 - GRÃO PARÁ - TEÓFILO OTONI- MG,com proposta no valor de R$330.682,49 (Trezentos E Trinta Mil Seiscentos E Oitenta E Dois Reais E Quarenta E Nove Centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica. Teófilo Otoni, 26/01/2024.
KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B56221FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA MÓVEL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, CNPJ nº 19.836.878/0001-90, **Referência:** Adesão nº 011/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.11.24.722.0013.2130.3.3.90.30.00– Ficha: 755 – Fonte: 1.500.000. 02.11.24.722.0013.2130.3.3.90.39.00- Ficha: 757 Fonte: 1.500.000. 02.11.24.722.0013.2130.4.4.90.52.00- Ficha: 759 Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total do contrato é R$186.657,84 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 25/01/2024.

Teófilo Otoni/MG, 26/01/2024.

SÉRGIO MARCOS FRANCA CARDOSO –
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9A7D25B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000232/2023 . TOMADA DE PREÇOS Nº 000015/2023.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000232/2023 . Tomada de preços nº 000015/2023. Objeto: referente ao serviço de manutenção da cobertura do centro administrativo. Empresa: inovação construtora ltda cnpj: 33.201.174/0001-71tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 3 (três) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 000015/2023. Início vigência: 26/01/2024 até 25/04/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/01/2024. Três corações, 25 de janeiro de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:52277B67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2022 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Retificação ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 085/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e ao Sr. **CARLOS EDUARDO SANTANA PIRES**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que houve um equívoco ao constar o valor total contrato com reajuste, optou-se pela retificação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato original, citado na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 085/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços, sendo necessária retificá-la, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade **retificar a Cláusula Segunda** do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 085/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços, firmado em 03 de outubro de 2022, passando a Cláusula mencionada a ser substituída pela seguinte alteração:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. *Devido às alterações constantes na Cláusula anterior o* ***valor mensal*** *pela prestação de serviços passará a ser de* ***R$ 2.821,66 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)****, totalizando o* ***valor*** *de* ***R$ 33.201,52 (trinta e três mil, duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos)****,* ***com início em 11/10/2023 e término em 03/10/2024****."*

2.1. *Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:*

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de outubro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SANTANA PIRES
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:8E251EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2023 – PROCESSO N.º 345/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º177/2023 – Processo n.º345/2023**, realizado em15dejaneirode 2024, referente à**Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Laboratorial,**objetivando ao atendimento às demandas laboratoriais aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, em favor dasempresas:**A.C.LAssistênciae Comércio de Produtos para Laboratório Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.627.453/0001-85, sendo o valor total estimado registrado: R$ 9.618,25 (nove mil seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos),**Ambarlab Produtos Laboratoriais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.243.769/0001-70, sendo o valor total estimado registrado: R$ 3.589,10 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reis e dez centavos),**Distribuidora Paranhos Artigos paraLaboratóriosLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.867.357/0001-58, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais),**Geraes Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.430.441/0001-75, sendo o valor total estimado registrado: R$ 28.754,75 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos),**RG Distribuidora de Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.379.344/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 31.665,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais),**SHL-SaúdeHospitalar e Laboratorial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.733.464/0001-94, sendo o valor total estimado registrado: R$ 140.157,96 (cento e quarenta mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).Três Pontas, 26 dejaneirode 2024–

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C104EA2A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2023 – PROCESSO N.º 345/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:A.C.LAssistênciae Comércio de Produtos para Laboratório Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.627.453/0001-85, sendo o valor total estimado registrado: R$ 9.618,25 (nove mil seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).**Vigência:**26/01/2024 a 26/01/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:96911C6E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2023 – PROCESSO N.º 345/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:Ambarlab Produtos Laboratoriais Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.243.769/0001-70, sendo o valor total estimado registrado: R$ 3.589,10 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reis e dez centavos).**Vigência:**26/01/2024 a 26/01/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7680BDE6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2023 – PROCESSO N.º 345/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:Distribuidora Paranhos Artigos paraLaboratóriosLtda, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.867.357/0001-58, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais).**Vigência:**26/01/2024 a 26/01/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0E1AD913

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2023 – PROCESSO N.º 345/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:Geraes Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.430.441/0001-75, sendo o valor total estimado registrado: R$ 28.754,75 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**Vigência:**26/01/2024 a 26/01/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E926491B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2023 – PROCESSO N.º 345/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:RG Distribuidora de Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.379.344/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 31.665,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).**Vigência:**26/01/2024 a 26/01/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:79240D31

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2023 – PROCESSO N.º 345/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:SHL-SaúdeHospitalar e Laboratorial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.733.464/0001-94, sendo o valor total estimado registrado: R$ 140.157,96 (cento e quarenta mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).**Vigência:**26/01/2024 a 26/01/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0022FD18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 001/2024, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: Comercial de Alimentos e Faria Eireli
Valor: 4.760,00 (Quatro mil Setecentos e Sessenta reais)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pães francês 50 gramas, para consumo dos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Tupaciguara, 26 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:480AD765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº.178/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.089/2023

EXTRATO DA ATA

Processo Licitatório nº. 178/2023
Pregão Eletrônico nº. 089/2023
Abertura: 15/01/2024 às 09:00hs

Objeto: **A aquisição de equipamentos/eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades dos CEMEIS – Maria Olívia, Dona Candinha e Dona Lola Marques, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.**

Empresas Participantes:
GODANT VAREJISTA LTDA – CNPJ 47.382.268/0001-07
LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA – 47.208.666/0001-01
D'PAULA LICITAÇÕES LTDA – 31.604.207/0001-07
MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA – 16.802.563/0001-33
SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – 45.438.636/0001-58
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA – 45.329.312/0001-81

VICTOR HUGO TORQUATO – 08.621.706/001-82
PEG INFORMÁTICA LTDA – 01.105.481/0001-62
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 – 28.677.530/0001-98
PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – 04.557.755/0001-42
CASA DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA – 38.259.349/0001-15
REDNOV FERRAMENTAS LTDA – 45.769.285/0001-68
HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – 19.977.585/0001-22
LG DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA – 38.118.837/0001-02
DIRCEU LONGO & CIA LTDA – 92.823.764/0001-03

Empresas Vencedoras e Habilitadas:
PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – 04.557.755/0001-42
VICTOR HUGO TORQUATO – 08.621.706/001-82
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 – 28.677.530/0001-98
REDNOV FERRAMENTAS LTDA – 45.769.285/0001-68
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA – 45.329.312/0001-81
LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA – 47.208.666/0001-01

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:7BFBE5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 057/2019, Pregão Presencial nº 026/2019, Contrato n° 285/2019. Partes: Município de Urucuia / WILLIAN SILVA MESQUITA 05712591111. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 15 de Agosto de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:EB58CAC2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

CREDENCIAMENTO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023, Processo Licitatório nº. 158/2023, Credenciamento nº 011/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 011/2023, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através da Pessoa Jurídica: **SAMARA SULAMITA ROZARIO DA MATA, CNPJ: 40.811.880/0001-09** Item 01: valor mês de R$ 5.100,00(cinco mil e cem reais). Urucuia/MG, 26 de Janeiro de 2024

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:67717A42

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 117/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 117/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021, Contrato n° 204/2022, vinculado a ATA de registro de preços SRP nº 076/2021. Partes: Município de Urucuia / L. P. EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 27 de Dezembro de 2023 até 26 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 26 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3250569D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 010/2022, Credenciamento nº 001/2022, Contrato n° 082/2022. Partes: Município de Urucuia / CLEUSA SOARES DOS SANTOS . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 11 de Dezembro de 2023 até 10 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 08 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:124C2431

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 116/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 116/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Contrato n° 397/2021. Partes: Município de Urucuia / JOSE CARLOS CARDOSO 05732592679. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 21 de Dezembro de 2023 até 20 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:16610A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 22-2024

EXTRATO CONTRATO 22/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades do município de veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA. Valor do contrato: R$ 112.419,46 (cento e doze mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:629FBD99

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 23-2024

EXTRATO CONTRATO 23/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades do município de veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – IRENE DE OLIVEIRA. Valor do contrato: R$ 1.885,65 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:DCA4B8BD

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 24-2024

EXTRATO CONTRATO 24/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades do município de veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA. Valor do contrato: R$ 57.794,41 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:070CBF1B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 25-2024

EXTRATO CONTRATO 25/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades do município de veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – UBERCOM COMERCIAL LTDA. Valor do contrato: R$ 17.397,55 (dezessete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A39DD419

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 26-2024

EXTRATO CONTRATO 26/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades do município de veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Valor do contrato: R$ 18.752,93 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 25 de janeiro de 2024.
LUIZ CARLOS DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C5ACE7EA

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 17-2024

EXTRATO CONTRATO 17/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024. – OBJETO: Contratação de show artístico do cantor "TOM BARATELLA", para apresentação no dia 10 de fevereiro de 2024, Município de Veríssimo, em comemoração às festividades carnavalescas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. - CONTRATADO – JL PRODUÇÕES E ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - ME. Valor do contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 24 de abril de 2024.

Veríssimo/MG, 24 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:CFD53DC5

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 18-2024

EXTRATO CONTRATO 18/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 011/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024. – OBJETO: Contratação de show artístico do cantor "ALEX DE CRISTO", para apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024, Município de Veríssimo, em comemoração às festividades carnavalescas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. - CONTRATADO – JL PRODUÇÕES E ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - ME. Valor do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 24 de abril de 2024.

Veríssimo/MG, 24 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:68450701

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 19-2024

EXTRATO CONTRATO 19/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024. – OBJETO: Contratação de show artístico da Banda "BEAT SAMBA", para apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024, Município de Veríssimo, em comemoração às festividades carnavalescas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. - CONTRATADO – BEAT SAMBA HOUSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Valor do contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 24 de abril de 2024.

Veríssimo/MG, 24 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AF5352B1

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 20-2024

EXTRATO CONTRATO 20/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024. – OBJETO: Contratação de show artístico do cantor "SEU MOÇO", para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024, Município de Veríssimo, em comemoração às festividades carnavalescas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. - CONTRATADO – SM SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Valor do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 24 de abril de 2024.

Veríssimo/MG, 24 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9139B760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 283/2023 – PE SRP Nº 088/2023

HOMOLOGAÇÃO. Registro de Preços, visando a futura e eventual locação de veículos pesados para atendimento à Diversas Secretarias, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina do Município de Vespasiano/MG. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e as empresas: **GUSMARC LOCAÇÕES LTDA,** para os **ITENS nº 04**, **05, 06, 07, 08, 09 e 10** no valor total de **R$ 3.427.578,00** e **QUALYFICAR COOPERATIVA DE TRANSPORTE,** para os **ITENS nº 01, 02 e 03,** no valor total de **R$ 529.047,60.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F23B5D6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 293/2023 – PE SRP Nº 097/2023

JULGAMENTO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para produções jornalísticas, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa do Município de Vespasiano/MG. Após a análise de documentação, declaro vencedora e habilitada a empresa: **GRÁFICA VEREDAS LTDA,** para o lote nº: **001 (Único)**, no valor total de **R$ 1.490.000,00.** Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:006C5E7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 111/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2023

A CPL julga desclassificada a licitante CONSÓRCIO SINARCO – PGM VESPASIANO; e julga VENCEDORA a licitante PHOENIX CONSTRUTORA LTDA no valor global de R$3.516.290,55. Abre-se vista p/ recurso e contrarrazão.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3B17421A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 274/2023 – PE 083/2023. EDITAL RETIFICADO I E RESPOSTA ESCLARECIMENTO

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de coagulação para Unidades de Saúde do Município e UPA 24 HORAS, com comodato de 01 equipamento totalmente automatizado, conforme Termo de Referência. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 09/02/2024. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 16/02/2024. Abertura das propostas: 08 horas do dia 16/02/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 16/02/2024. Edital e íntegra da publicação disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br. **Maria Aparecida de Araújo Aquino Ananias. Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:72A425D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 250/2023 - TOMADA DE PREÇOS 05/2023

A CPL julga habilitadas ZURICH ENGENHARIA LTDA, URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, BLACK ROCK EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PM EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, OBRAS DE ENGENHARIA LARA, VALADARES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CMC – CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA; e inabilitadas a licitante BLACK ROCK EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6672DEFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 282/2023 – PE 087/2023. AVISO DE SUSPENSÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO CERTAME**. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CB0DD1E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao Marco Regulatório para as Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é inexigível o chamamento público ao Termo de Fomento a ser celebrado com o Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco, inscrito no CNPJ nº 42.861.175/0001-33, localizado na Rua Mário Américo Bittencourt, nº 276, Bairro Bonsucesso, Volta Grande-MG, CEP nº 36.720-000, organização de sociedade civil sem fins lucrativos, em razão da natureza singular do objeto da parceria e por estar expressamente identificada em lei específica, em conformidade com o art. 31 da referida lei.

Volta Grande, 25 de janeiro de 2024.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:1D88E95C

PUBLICAÇÃO
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Marco Regulatório para as Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é inexigível o chamamento público ao Termo de Fomento a ser celebrado com o Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco, inscrito no CNPJ nº 42.861.175/0001-33, localizado na Rua Mário Américo Bittencourt, nº 276, Bairro Bonsucesso, Volta Grande-MG, CEP nº 36.720-000, organização de sociedade civil sem fins lucrativos, em razão da natureza singular do objeto da parceria e por estar expressamente identificada em lei específica, em conformidade com o art. 31 da referida lei.

Informo, ainda, que o extrato da justificativa será publicado no Sítio Oficial da Administração Pública, conforme disposto no art. 32, §1º da Lei do Marco Regulatório.

Volta Grande, 25 de janeiro de 2024.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:2BD1171F

PUBLICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 01/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

Termo de fomento que entre si celebram o ***Município de Volta Grande/RJ*** *e o Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco* ***nos termos e condições abaixo estabelecidas.***

Por este Instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 17.710.690/0001-75, estabelecida na Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande – MG, CEP: 36.72,0-000 através de seu representante legal **JORGE LUIZ GOMES DA COSTA,** brasileiro, prefeito municipal, RG n.º: 2158404IFPRJ, inscrito no CPF sob o n.º: 046.731.907-34, e de outro lado a *Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco*, entidade filantrópica registrada como pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42861.175/0001-33, com sede na Rua Mário Américo Bittencourt, nº 276, Bairro Bonsucesso, Volta Grande-MG, CEP nº 36.720-000, neste ato representada por seu Presidente, **FERNANDO JOSÉ MARIANO,** brasileiro, solteiro convivente em união estável, motorista, RG nº MG-4.228.353, CPF nº 602.163.526-49, com endereço na Rua Mário Américo Bittencourt, nº 276, Bairro Bonsucesso, Volta Grande-MG, CEP nº 36.720-000, tendo em vista o Lei nº 1.596/2021, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, para os efeitos constantes das cláusulas e condições abaixo expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente instrumento tem como objeto firmar parceria com o ***Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco,*** visando a concessão de auxílio financeiro ao Bloco Carnavalesco, tendo como meta a apresentação artística e cultural que será promovido pela entidade na cidade de Volta Grande-MG no carnaval de 2024, nos termos do Plano de Trabalho aprovado por este Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco:
I. A Entidade requerente se compromete a realizar apresentação cultural e artística de no mínimo 50 (cinquenta) minutos e em 2 (dois) dias do carnaval de 2024;

II. A Entidade deverá apresentar relatório contendo as atividades desempenhadas;

III. A Entidade obriga-se a satisfazer qualquer exigência que eventualmente venha a ser formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, concernente ao termo de fomento efetuado;

IV. A Entidade fica incumbida de prestar contas da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que compravam a correta aplicação do valor recebido.

MUNICÍPIO:

I. O Município compromete-se a efetuar o repasse de R$ 8.000,00 (oito mil reais) ao Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco, nos termos da Lei Municipal nº 1.693/2024 que "dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providências";

II. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a fiscalização do cumprimento do presente termo de fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O montante de cooperação a ser repassado terá como parâmetro a Lei Municipal nº 1.693/2024 e será no importe de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Primeiro – A transferência de recursos será realizada em uma única parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas do referido termo de fomento serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Orçamento do Exercício de 2024, nº 3.3.50.43.00.2.14.00.13.392.014.2.0068.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente termo de fomento entrará em vigor na data de sua publicação, e o prazo de vigência se dará até 31/03/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito encaminhada pela parte interessada à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a aplicação de quaisquer ônus ou multas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Volta Grande/MG, que deverá fazer visitas a Instituição para verificar o adequado funcionamento da mesma e o cumprimento dos deveres assumidos no presente instrumento, para garantia da boa aplicação do erário público.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO INADIMPLEMENTO:
O inadimplemento das obrigações pactuadas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente termo, de pleno direito, independentemente, de notificação ou ação judicial. Em ocorrendo inadimplemento, por ato unilateral da Entidade requerida, ficará esta obrigada a restituir à Prefeitura os valores recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos de com juros legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
Este Termo de Fomento poderá ser aditado por acordo entre as partes, inclusive para atualização de seus valores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:
Para toda e qualquer questão decorrente deste Termo de Fomento, as partes elegem como competente o foro da Além Paraíba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:
O presente Termo de Fomento será publicado, no Órgão Oficial de Publicações do Município.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, declarando conhecerem e acatarem todas as cláusulas e condições aqui acordadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

É parte integrante do presente Termo de Fomento, o respectivo plano de trabalho.

Volta Grande, 26 de janeiro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-mg

Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco
FERNANDO JOSÉ MARIANO
Presidente

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Testemunhas:

1 ----------

2 - ----------

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:06CCED1F

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO SAMARA NAZARÉ DE OLIVEIRA

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de adicional de pós-graduação realizado pela servidora **Samara Nazaré de Oliveira (Matrícula 3537).**

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 25 de janeiro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B4CCAB7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ ESTADO DE MINAS PODER LEGISLATIVO – REVISÃO GERAL E ANUAL SERVIDORES PÚBLICOS - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.007/2024

Município de Abaeté Estado de Minas Poder Legislativo – Revisão Geral e Anual Servidores Públicos - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade dispor sobre a revisão anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Abaeté-MG.

Art. 2º - A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Abaeté fica revisada em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) referente ao IPCA acumulado no exercício de 2.023 (janeiro a dezembro).

Parágrafo Único. O percentual incidirá sobre a remuneração do mês de dezembro de 2023.

Art. 3º - A Mesa Diretora fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, Tabela atualizada dos vencimentos dos servidores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Abaeté, 26 de Janeiro de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BA5881BE

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ ESTADO DE MINAS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – REVISÃO GERAL E ANUAL – REPOSIÇÃO INFLAÇÃO 2023 - PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 114/2024

Município de Abaeté Estado de Minas Poder Executivo Municipal – Revisão Geral e Anual – Reposição Inflação 2023 - Providências.

O Prefeito Municipal: Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, concede revisão geral das remunerações, proventos e inatividade e pensões dos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal, consoante determinam o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 099/2023, são revistos a partir da competência de Janeiro de 2024, aplicando-se o índice IPCA acumulado relativo ao ano de 2023, no percentual de 4,62% (Quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais), nos termos e limites definidos nesta lei.

§ 1° - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de Janeiro e 31 de Dezembro de 2023, aplicando-se a mesma a partir da competência de Janeiro de 2024, com vigência entre 1° de Janeiro e 31 de Dezembro de 2024.

§ 2° - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, a remuneração praticada pelo Município no mês de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Serão deduzidos da revisão geral e anual os percentuais concedidos no mesmo exercício em que se deva aplicar a revisão, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos ou empregos públicos.
Art. 3° - Às remunerações, em seu total, depois de revistas, quando não atingirem o valor equivalente a um salário-mínimo, aplica-se o disposto no art. 7°, IV, da Constituição Federal, concedendo-se complemento salarial enquanto perdurar a situação.

Parágrafo único. A complementação salarial determinada no caput deste artigo deve ser lançada no demonstrativo de pagamento do servidor em separado, sendo vedada a alteração do valor base do vencimento.
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fará publicar, no prazo de 30 (Trinta) dias, as novas tabelas, contendo todos os cargos, empregos e funções públicos e seus respectivos vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.
Art. 5° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024.

Abaeté, 25 de Janeiro de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8400453A

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ ESTADO DE MINAS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – REVISÃO GERAL E ANUAL – SUBSÍDIO - AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS - PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 115/2024

Município de Abaeté Estado de Minas Poder Executivo Municipal – Revisão Geral e Anual – Subsídio - Agentes Políticos Municipais - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, concede revisão geral dos subsídios dos agentes políticos municipais que integram o Poder Executivo Municipal na forma disposto no § 4º do art. 39 e inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o disposto nesta lei complementar.
Parágrafo único.
Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais vinculados ao Poder Executivo Municipal o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais que integram sua estrutura administrativa.

Art. 2° - Os subsídios dos agentes políticos municipais vinculados ao Poder Executivo, consoante determinam o inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal, são revistos a partir da competência de janeiro de 2024, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,62% (Quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais), nos termos e limites definidos nesta lei.

§ 1° - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de Janeiro e 31 de Dezembro de 2023, aplicando-se a mesma a partir da competência de Janeiro de 2024 com vigência entre 1° de Janeiro e 31 de Dezembro de 2024.

§ 2° - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o valor do subsídio praticado no mês de Dezembro de 2023.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (Trinta) dias, fará publicar a nova tabela contendo os respectivos valores dos subsídios dos agentes políticos municipais que vigorarão no exercício de 2024.

Art. 4° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024.

Abaeté, 25 de Janeiro de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:84CBA455

LICITAÇÃO E RH
CRIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 62/2024

Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Abaeté-MG e Dá Outras Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, considerando a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa pela Lei nº 2.782/2019 e,
Considerando, o ofício nº 09/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho, com o objetivo de instituir a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
Considerando, que a referida Comissão tem a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, com a finalidade de organizar

o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.

Art. 2º - A Comissão criada por este decreto tem a seguinte composição:
I – Aline Aparecida Freitas
II – Amanda Gabriela da Silva
III – Francielle Geralda Lamounier Domingues
IV – Sandra Regina de Sousa
V – Sônia Luiza da Silva Pereira

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como Secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos, espaços para reuniões e funcionamento.
Art. 4º - A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do CMDPI no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 22 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6C14DC6F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 63/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Marina Ramos Stancioli, matrícula funcional nº 02692-3, inscrita no CPF sob nº 067.247.746-75, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Marina Ramos Stancioli, matrícula funcional nº 02692-3, CPF nº 067.247.746-75, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:86C47081

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exonera Servidor Por Aposentadoria – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **ELIANA MARIA BERNARDINO,** aposentou-se no dia 08 de novembro de 2023, conforme Carta de Concessão do INSS, datada de 15/01/2024, em anexo;

Considerando, que após a aposentadoria, a servidora perde o vínculo com a administração, ressalvados os casos de possibilidade de acumulação lícita;

Considerando, o que lhe confere o artigo 35, inciso V da Lei nº 1.660/97.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora **ELIANA MARIA BERNARDINO**, servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir do dia 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 24 de Janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exonera Servidor Por Aposentadoria – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **ELIANA MARIA BERNARDINO,** aposentou-se no dia 08 de novembro de 2023, conforme Carta de Concessão do INSS, datada de 15/01/2024, em anexo;

Considerando, que após a aposentadoria, a servidora perde o vínculo com a administração, ressalvados os casos de possibilidade de acumulação lícita;

Considerando, o que lhe confere o artigo 35, inciso V da Lei nº 1.660/97.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora **ELIANA MARIA BERNARDINO**, servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir do dia 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 24 de Janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:86CF13BC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, CONSOANTE LHE AUTORIZA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E, CONSIDERANDO, O

PORTARIA Nº 07/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **MARIA LÚCIA PEREIRA DA CUNHA,** requereu o Período de **60 (sessenta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Maria Lúcia Pereira da Cunha,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Serviços Gerais,** o Terceiro Período do Primeiro Quinquênio e Primeiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 14/08/2017 a 13/08/2022, a partir de **22/01/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 22 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:081B54E6

LICITAÇÃO E RH
CONCORRÊNCIA 005

Processo 130/2023. Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, localizada na Praça Amador Álvares, 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna público que por motivo de ordem administrativa, a CONCORRÊNCIA 005/2023 de Processo Licitatório 130/2023, para Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra e Serviços de Melhoramento e Pavimentação da rodovia LMG-762, no trecho que interliga Abaeté a Porto São Vicente, localizado às margens do lago da Represa de Três Marias, com 37,25 km de extensão, anteriormente marcada para o dia 31/01/2024 às 09 horas, fica adiada SINE DIE.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:54EEDB47

LICITAÇÃO E RH
TERMO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Credenciamento nº 0034/2023
Modalidade Inexigibilidade nº 0006/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços profissionais especializados na área de saúde de educacional no âmbito do Centro de Educação Inclusiva.

Convoca-se a profissional declarada credenciada no Processo de Credenciamento nº 0034/2023, para assinatura do termo de credenciamento em até 05(cinco) dias na sede da Prefeitura de Abaeté no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00hs, para assinatura do Termo de Credenciamento conforme segue:

ORDEM	CPF	NOME	SITUAÇÃO
8	087.065.876-07	Fernanda Ramira dos Santos	CREDENCIADO

Pelo exposto, é o presente para convocar a credenciada acima mencionada, para que em observância ao disposto no Edital de Credenciamento, assinar o termo de credenciamento.

Abaeté, 26 de janeiro de 2024.

DAVID CUNHA
Presidente

FRANCIELE CAETANO DE CARVALHO
Membro

ISABEL CRISTINA FERREIRA
Membro

VINÍCIUS AUGUSTO OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:194451C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/24
HOMOLOGAÇÃO: 25/01/24
CONTRATADO: CENTRO TERAPEUTICO E REABILITACAO NOVA CONDUTA LTD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: INTERNAÇÃO EM CENTRO TERAPÊUTICO E REABILITAÇÃO DO PACIENTE RAFAEL DOS REIS DA COSTA, CPF INSCRITO SOB O NÚMERO 101.216.896-46, NASCIDO EM 16/01/1956, RG NÚMERO MG-23.511.711, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALCIDES THOMAZ MOREIRA, NÚMERO 177, CENTRO, ALTEROSA/MG, CEP: 37.145-000.

VALOR DA DESPESA: R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 §3 da Lei de Licitações.
DATA: 26/01/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/24
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/24
CONTRATADO: ACORDES MUSIC STORE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA NO DESFILE DO CARNAVAL DE RUA (2024) DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.186,00 (três mil cento e oitenta e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.
DATA: 26/01/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/24
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/24
CONTRATADO: A ASSOCIACAO BEM ESTAR SOCIAL, CULTURAL E CARNAVAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ALUGUEL DE FANTASIAS E ALEGORIAS CARNAVALESCAS A SEREM UTILIZADAS EM DESFILES NO CARNAVAL DE RUA (2024) DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 §3 da Lei de Licitações.
DATA: 26/01/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/24
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/24
CONTRATADO: DOUGLAS TIAGO LOPES 09233131688
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, VISANDO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA, DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 08 (OITO HORAS) DE SOM POR DIA, SENDO, HORÁRIOS E QUANTIDADES DE HORAS A COMBINAR NAS APRESENTAÇÕES DE BANDA(S) COMPLETA(S) (BATERIA, BAIXO, GUITARRA, TECLADO, PERCUSSÃO, E DJ).
VALOR DA DESPESA: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)
DATA: 26/01/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:B856F2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 14/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: A ASSOCIACAO BEM ESTAR SOCIAL, CULTURAL E CARNAVAL
Valor.....: 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência.....: Início: 26/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2024
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (282)
Objeto.....: ALUGUEL DE FANTASIAS E ALEGORIAS CARNAVALESCAS A SEREM UTILIZADAS EM DESFILES NO CARNAVAL DE RUA (2024) DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 26 de Janeiro de 2024

Contrato Nº..: 13/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CENTRO TERAPEUTICO E REABILITACAO NOVA CONDUTA LTD
Valor.....: 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2024Término: 30/06/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2024
Recursos.....: Dotação: 2.106.3.3.90.32.00.00.00.00 (389)
Objeto.....: INTERNAÇÃO EM CENTRO TERAPÊUTICO EREABILITAÇÃO DO PACIENTE RAFAEL DOS REIS DA COSTA, CPF INSCRITO SOB O NÚMERO 101.216.896-46, NASCIDO EM 16/01/1956, RG NÚMERO MG-23.511.711, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALCIDES THOMAZ MOREIRA, NÚMERO 177, CENTRO, ALTEROSA/MG, CEP: 37.145-000.

Alterosa, 26 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:296339CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Astolfo Dutra-MG.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

Demais informações no site da Prefeitura de Astolfo Dutra-MG

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A9943BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – EDITAL

EDITAL 02/2024 – PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE REGISTRO AUDIOVISUAL DO HINO DE ASTOLFO DUTRA

A prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna pública a abertura das inscrições para o Edital nº 02/2024 – Edital para Produção e Gravação de Registro Audiovisual do Hino de Astolfo Dutra.
O certame será regido pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de2023, pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, pelo Decreto Estadual nº 93.967, de 11de setembro de 2023, pela Instrução Normativa do MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023 e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de2018, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Demais informações no site da Prefeitura de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B6BBAA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATOS CREDENCIAMENTO 06/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 06/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Willian da Silva Ramos 08531495695.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Willian da Silva Ramos

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Elcimar dos Reis Alves 54076056604.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Elcimar dos Reis Alves

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Cironio Lopes 68426666604.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Cironio Lopes

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Reginaldo Cesar Satiro 07995603673.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Reginaldo Cesar Satiro

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Emiliano Magalhães Ribeiro 95412174604.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Emiliano Magalhães Ribeiro

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Júlio César de Souza 06565671630
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Júlio César de Souza

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Gustavo de Andrade Amaral 09657701686.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Gustavo de Andrade Amaral

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Fabiano Dias de Mello Rabello 04898782612.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fabiano Dias de Mello Rabello

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços em Projetos Esportivos que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 29/12/2023
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Processo Licitatório: 138/2022 – Inexigibilidade nº 11/2022; Edital Credenciamento: nº 06/2022, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:75764BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 117/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 23/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadores: Rosane de Almeida Lodron e Gilberto de Almeida
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 12/07/2024.
Valor: R$ 350,00/mês
Assinatura: 12/01/2024
Vigência: 13/01/2024 a 12/07/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 83/2023, Dispensa de Licitação nº 23/2023, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rosane de Almeida Lodron e Gilberto de Almeida

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C58E4AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 03/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadora: Apolônia Lúcia Ferreira
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 29/02/2024.
Valor: R$ 1.580,00/mês
Assinatura: 29/12/2023
Vigência: 01/01/2024 a 29/02/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 03/2023, Dispensa de Licitação nº 03/2023, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:093AADBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 144/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 12/2022

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses das obras remanescentes de construção de UBS no Distrito de Santana do Campestre, em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, Município de Astolfo Dutra, MG, Astolfo Dutra, MG.
Assinatura: 13/09/2023
Vigência: 14/09/2023 a 13/03/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 106/2022 – Tomada de Preços: nº 12/2022, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BB6BA1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 133/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 04/2023

Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Phaternon Engenharia Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses das obras de reforma da Capela Mortuária no Distrito de Santana do Campestre, Município de Astolfo Dutra, MG.
Assinatura: 14/11/2023
Vigência: 16/11/2023 a 15/05/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 82/2023 – Tomada de Preços: nº 04/2023, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Igor Soldati Nicolato – Phaternon Engenharia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2CE755A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 153/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 03/2023

Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses das obras de iluminação do campo municipal do Esporte Clube Portuense na Cidade de Astolfo Dutra, MG.
Assinatura: 1º/12/2023
Vigência: 02/12/2023 a 1º/06/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 81/2023 – Tomada de Preços: nº 03/2023, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p José Renato de Oliveira Neto – Alternativa Elétrica Ubá Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FCD2DE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 166/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 63/2021

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de aerolevantamento, sistemas de informações geográficas e cadastro territorial multifinalitário (ctm) para modernização e reestruturação tributária, territorial e fiscal dos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 30/11/2023
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 133/2021 – Pregão Presencial: nº 63/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Flávio Gonçalves Boskovitz – Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:ECCD6097

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP 07/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

- Objeto: Registrar preços para aquisição parcelada de materiais de construção para uso contínuo nas obras da Administração Municipal e na manutenção das vias e prédios públicos, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do do presente Edital.

- Objeto: Registrar preços para aquisição parcelada de materiais de construção para uso contínuo nas obras da Administração Municipal e na manutenção das vias e prédios públicos, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0109 MANUT. INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS ESCOLAR; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0003.2.0049 MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0047 MANUT. DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0048 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.08.00.18.541.0012.2.0040 MANUT. DO PARQUE E ÁREA DE LAZER AUGUSTO TILLI; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 MANUT. CENTRO CONVIVÊNCIA E FORT.VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUT. E

OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0010.2.0038 MANUT. ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL; 3.3.90.30.00.2.12.00.27.812.0015.2.0089 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO; 4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0009.1.0004 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES; 4.4.90.51.00.2.05.00.04.122.0003.1.0010 CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0012 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0013 OBRAS EM ÁREAS PÚBLICAS, INFRAESTR. E CONTENÇÃO; 4.4.90.51.00.2.07.01.10.301.0008.1.0024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES DE SAÚDE; 4.4.90.51.00.2.07.02.10.302.0008.1.0037 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL; 4.4.90.51.00.2.07.03.10.305.0008.1.0042 CONSTRUIR E EQUIPAR POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE; 4.4.90.51.00.2.08.00.18.541.0012.1.0008 IMPLANT. MELHORIAS PARQUE AREA LAZER AUGUSTO TILLI; 4.4.90.51.00.2.08.00.26.782.0013.1.0022 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS; 4.4.90.51.00.2.10.00.08.241.0006.1.0038 AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTRO CONVIVENCIA DA 3ª IDADE; 4.4.90.51.00.2.10.00.08.244.0006.1.0043 AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTRO REFEREN. ASSIST. SOCIAL; 4.4.90.51.00.2.12.00.13.392.0010.1.0040 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL; 4.4.90.51.00.2.12.00.27.812.0015.1.0009 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFOR. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; 4.4.90.51.00.2.12.00.27.812.0015.1.0009 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFOR. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; 4.4.90.51.00.2.13.00.26.782.0011.1.0028 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresas vencedoras:
BOA OBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 50.891.009/0001-08
Lote: 07 Conforme planilha em anexo
R$ 464.181,50

D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 20.279.664/0001-49
Lote: 6 Conforme planilha em anexo
R$ 866.809,30

HFM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 43.214.688/0001-15
Lotes: 01, 02, 03, 04 e 05 Conforme planilha em anexo
R$ 505.222,55

- Total Geral: R$ 1.836.213,35

Astolfo Dutra, MG, 24 de janeiro de 2024.
BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:38F43BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONVITE 08/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra, conforme Anexo VII – Projeto Básico do Edital supra.

- **Dotação Orçamentária nº**. 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado.

- Empresa vencedora:
ACM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.
CNPJ nº 12.930.410/0001-10
R$ 5.700,00 mensal

- Total Global: R$ 68.400,00

Astolfo Dutra, MG, 02 de janeiro de 2024.
BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:22D97074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
JOSE CARLOS MARTINS. Perfazendo o valor total de R$ 39.985,50 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VENICIO GALVAO MOREIRA. Perfazendo o valor total de R$ 39.983,80 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
JOSE LUIZ MARTINS. Perfazendo o valor total de R$ 39.725,12 (trinta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos).
DOUGLAS CHARLES MARTINS. Perfazendo o valor total de R$ 39.970,87 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).
JOSE ROBERTO MOREIRA. Perfazendo o valor total de R$ 39.917,00 (trinta e nove mil novecentos e dezessete reais).
ANILTON DE PAULA MARTINS. Perfazendo o valor total de R$ 39.994,95 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).
DANIEL ALEXANDRE MARTINS. Perfazendo o valor total de R$ 39.989,92 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
JOÃO BATISTA DE MORAES. Perfazendo o valor total de R$ 39.994,65 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
MARIA JOSE DE GODOE SANTOS. Perfazendo o valor total de R$ 39.998,24 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 003/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE 26/2013,**

COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE 04/2015.
Borda da Mata/MG, 26 de janeiro de 2024.
Marco Antonio Rocha Villibor
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 003/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 26 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:473C39BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONTRATO Nº 013/2024

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 003/2024. Modalidade de Dispensa nº 003/2024. Objeto: Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE 26/2013, com as alterações dadas pela Resolução CD/FNDE 04/2015. Contratado: Anilton de Paula Martins - CPF nº 096.963.756-03. Contrato 015/2024. Valor: R$ 39.994,95 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Assinatura: 26/01/2024. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Borda da Mata – MG, 26 de janeiro de 2024.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7F2CE493

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONTRATO Nº 014/2024

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 003/2024. Modalidade de Dispensa nº 003/2024. Objeto: Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE 26/2013, com as alterações dadas pela Resolução CD/FNDE 04/2015. Contratado: Daniel Alexandre Martins - CPF nº 117.107.856-08. Contrato 016/2024. Valor: R$ 39.989,92 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Assinatura: 26/01/2024. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Borda da Mata – MG, 26 de janeiro de 2024.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CC91BD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONTRATO Nº 015/2024

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 003/2024. Modalidade de Dispensa nº 003/2024. Objeto: Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE 26/2013, com as alterações dadas pela Resolução CD/FNDE 04/2015. Contratado: Douglas Charles Martins - CPF nº 107.485.286-95. Contrato 017/2024. Valor: R$ 39.970,87 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos). Assinatura: 26/01/2024. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Borda da Mata – MG, 26 de janeiro de 2024.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5BC499B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONTRATO Nº 016/2024

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 003/2024. Modalidade de Dispensa nº 003/2024. Objeto: Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE 26/2013, com as alterações dadas pela Resolução CD/FNDE 04/2015. Contratado: João Batista de Moraes - CPF nº 800.048.576-15. Contrato 018/2024. Valor: R$ 39.994,65 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Assinatura: 26/01/2024. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Borda da Mata – MG, 26 de janeiro de 2024.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:04A46E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONTRATO Nº 017/2024

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 003/2024. Modalidade de Dispensa nº 003/2024. Objeto: Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE 26/2013, com as alterações dadas pela Resolução CD/FNDE 04/2015. Contratado: José Carlos Martins - CPF nº 633.523.546-34. Contrato 018/2024. Valor: R$ 39.985,50 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Assinatura: 26/01/2024. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.
Borda da Mata – MG, 26 de janeiro de 2024.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AD46CA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONTRATO Nº 018/2024

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 003/2024. Modalidade de Dispensa nº 003/2024. Objeto: Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE 26/2013, com as alterações dadas pela Resolução CD/FNDE 04/2015. Contratado: José Luiz Martins - CPF nº 531.404.356-49. Contrato 019/2024. Valor: R$ 39.725,12 (trinta e nove reais setecentos e vinte e cinco centavos e doze centavos). Assinatura: 26/01/2024. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.
Borda da Mata – MG, 26 de janeiro de 2024.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:024E6116

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONTRATO Nº 019/2024

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 003/2024. Modalidade de Dispensa nº 003/2024. Objeto: Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE 26/2013, com as alterações dadas pela Resolução CD/FNDE 04/2015. Contratado: José Roberto Moreira - CPF nº 003.261.726-70. Contrato 020/2024. Valor: R$ 39.917,00 (trinta e nove mil novecentos e dezessete reais). Assinatura: 26/01/2024. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Borda da Mata – MG, 26 de janeiro de 2024.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EDB80B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONTRATO Nº 020/2024

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 003/2024. Modalidade de Dispensa nº 003/2024. Objeto: Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE 26/2013, com as alterações dadas pela Resolução CD/FNDE 04/2015. Contratado: Maria Jose de Godoe Santos - CPF nº 082.460.786-40. Contrato 020/2024. Valor: R$ 39.998,24 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). Assinatura: 26/01/2024. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Borda da Mata – MG, 26 de janeiro de 2024.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5BCB724E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONTRATO Nº 021/2024

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 003/2024. Modalidade de Dispensa nº 003/2024. Objeto: Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE 26/2013, com as alterações dadas pela Resolução CD/FNDE 04/2015. Contratado: Venício Galvão Moreira - CPF nº 096.531.806-06. Contrato 020/2024. Valor: R$ 39.993,80 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Assinatura: 26/01/2024. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Borda da Mata – MG, 26 de janeiro de 2024.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4979C494

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.366.168/0001-74. **VALOR ESTIMADO:** R$ 25.290,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/01/2024 a 25/01/2025.
Borda da Mata – MG, 25 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7389A436

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.152.392/0001-54. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/01/2024 a 25/01/2025.

Borda da Mata – MG, 25 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:30CC636E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** CENTERCLEAN COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.522.146/0001-58. **VALOR ESTIMADO:** R$ 33.380,00 (trinta e três mil, trezentos e oitenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/01/2024 a 25/01/2025.

Borda da Mata – MG, 25 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FDCE1A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** DUNAS COMERCIAL

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.530.834/0001-22. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.599,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/01/2024 a 25/01/2025.

Borda da Mata – MG, 25 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FCED2F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.411.281/0001-36. **VALOR ESTIMADO:** R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/01/2024 a 25/01/2025.
Borda da Mata – MG, 25 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:11AC0D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.067.409/0001-93. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.608,00 (um mil, seiscentos e oito reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/01/2024 a 25/01/2025.
Borda da Mata – MG, 25 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ACF08DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/01/2024 a 25/01/2025.

Borda da Mata – MG, 25 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0D5EDC51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRION. º 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada prestação de serviços de saúde a distância (telessaúde), com disponibilização de plataforma tecnológica de telemedicina _ software (por meio da utilização das tecnologias da informação e da comunicação), com observância no disposto na lei nº 13.709/18 e da lei federal 14.510/2022, em atendimento às demandas dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI. Datada realização do certame: 12/02/2024 às 10h00hs, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail:licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

Consolação, 26 dejaneiro de 2024.

LUAN APARECIDO SIMÕES NOGUEIRA.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:B53828BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRION. º 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem para atender aos alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para eventuais contratações futuras do objeto indicado neste Termo de Referência, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, conforme Termo de Referência – Anexo I. Datada realização do certame: 16/02/2024 às 10h00hs, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL:

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail:licitacao@cimesmi.mg.gov.br.Consolação, 26 dejaneiro de 2024. Luan Aparecido Simões Nogueira.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:5EB294DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO

PRC 509/2023 – PREGÃO. Nº. 110/2023 HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para estruturação das unidades de atenção primária à saúde (USF) no município de Cambuí. CONTRATO/ATA: 149/2023. VALOR: R$ 40.906,00. ADJUDICADO: CIRÚRGICA FENIX LTDA - EPP. CONTRATO/ATA: 150/2023. VALOR: R$ 32.112,00. ADJUDICADO: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CONTRATO/ ATA: 151/2023. VALOR: R$ 18.675,00. ADJUDICADO: MG MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. CONTRATO/ ATA: 152/2023. VALOR: R$ 65.855,00. ADJUDICADO: LICITAMED LTDA. CONTRATO/ATA: 153/2023. VALOR: R$ 16.050,00. ADJUDICADO: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Tales Tadeu Tavares – Prefeito Municipal.
PRC 881/2023 – PREG. ELETRÔNICO Nº. 001/2023. HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas destinadas ao uso nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. CONTRATO/ATA: 001/2024. VALOR: R$ 93.750,00. ADJUDICADO: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Tales Tadeu Tavares – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:F3DE0E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC 414/2021 – PREGÃO Nº. 046/2021. OBJETO: Aditamento quantitativo no Contrato Nº 096/2021, para prestação de serviço de seguro nos veículos da frota da Secretaria de Assistência Social do Município de Cambuí-MG. VALOR: R$ 391,33. ADJUDICADO: GENTE SEGURADORA S/A. Tales Tadeu Tavares – Prefeito Municipal.
PRC 414/2021 – PREGÃO Nº. 046/2021. OBJETO: Aditamento quantitativo no Contrato Nº 096/2021, para prestação de serviço de seguro nos veículos da frota da Secretaria de Saúde do Município de Cambuí-MG. VALOR: R$ 1.298,60. ADJUDICADO: GENTE SEGURADORA S/A. Tales Tadeu Tavares – Prefeito Municipal.
PRC 208/2022 – PREGÃO Nº. 029/2022. OBJETO: Aditamento quantitativo no Contrato Nº 020, para prestação de serviço de manutenção de próprios do Município de Cambuí-MG. VALOR: R$ 22.600,00. ADJUDICADO: INFINITY PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. Tales Tadeu Tavares – Prefeito Municipal.
PRC 519/2023 – INEX. Nº. 001/2023. OBJETO: Aditamento quantitativo no Contrato Nº 111/2023, para prestação de serviço na realização de tratamento de canal em pacientes da rede municipal de saúde de Cambuí-MG. VALOR: R$ 19.500,00. ADJUDICADO: LUCIANA CRISTINA LEITE SOUZA - ME. Tales Tadeu Tavares – Prefeito Municipal.
PRC 512/2023 – INEX. Nº. 013/2023. OBJETO: Aditamento quantitativo no Contrato Nº 107/2023, para prestação de serviço na realização de tratamento de canal em pacientes da rede municipal de saúde de Cambuí-MG. VALOR: R$ 17.160,00. ADJUDICADO: CENTRO ODONTOLÓGICO ALEXANDRE BERNARDO LTDA. Tales Tadeu Tavares – Prefeito Municipal.
PRC 521/2021 – PREGÃO Nº. 002/2022. OBJETO: Aditamento no Contrato Nº 005/2022, para prestação de serviço de acesso à internet para unidade de saúde do bairro dos Lopes do Município de Cambuí-MG. ADJUDICADO: BORGES PEREIRA LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:3A0E4319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 012/2024 - Inexigibilidade 003/2024 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e acesso remoto no aparelho de Ultrassom ClearVue 350 Ultrasound System, da marca Philips, na Clínica da Mulher, a fim de atender
às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: PHILIPIS MEDICAL SYSTEM LTDA. Valor: R$ 3.381,00.

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal.

Cambuquira, 26/01/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:16EFC4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAL 011/2024 – Dispensa Eletrônica 003/2024 – Contratação de serviços para a locação de infraestrutura destinada à realização de atividades recreativas, e aquisição de produtos diversos. O evento ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2024, no Bloco de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 02/02/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

ERICA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:386FDF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PAL 013 2024 DE 004 2024 VEICULO DE SOM COM LOCUTOR

PAL 013/2024 – Dispensa Eletrônica 004/2024 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Carro de som tipo: caminhonete/saveiro ou similar com motorista, locutor, som automotivo composto com 2 auto falantes graves 12, 2 cornetas, 2 twister, Potência 5000 W e microfone , a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 02/02/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

ÉRICA APARECIDA DA SILVA –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Cambuquira, 26/01/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:DCE021B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

PREFEITURA DE CANAÃ MG. ERRATA. NA DIAGRAMAÇÃO REALIZADA NA EDIÇÃO Nº 3692 DE 26/01/2024 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS,CÓDIGO IDENTIFICADOR: F69C9DAB, ONDE SE LÊ **EXTRATO DE CONTRATO,** LEIA-SE **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.** TEL: (31) 3892-1154.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:389CF534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Processo Licitatório 001/2024, Pregão Eletrônico 001/2024. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIRO QUÍMICO, GRADIL, BRIGADISTA, EQUIPE DE APOIO, TRELIÇAS, TENDAS, FECHAMENTO E PAINEL DE LED PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ.** Empresas: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024 - CARIBE SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA** - CNPJ: 49.593.310/0001-56, Valor Total de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2024 - MR PRODUCOES E EXTRUTURA LTDA** - CNPJ: 50.046.342/0001-10, Valor Total de R$ 222.865,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2024 - MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ: 03.149.058/0001-90, Valor Total de R$ 319.960,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos e sessenta reais).**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2024 - NAYARA SOARES ROQUE 09080111643 LTDA** - CNPJ: 24.101.857/0001-66, Valor Total de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2024 - RC RODRIGUES LOCACOES** - CNPJ: 19.597.029/0001-20, Valor Total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).Data da Assinatura: 25/01/2024. Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:EA9C45D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 197, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença para tratar de interesses particulares a servidor municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó), e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolizado na data de 15/01/2024 sob o número 038/2024-1Doc, solicitando a concessão de licença para tratar de interesses particulares pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável;

CONSIDERANDO a informação advinda da Secretaria Municipal de Saúde, na qual é relatado que a concessão da licença à servidora não encontra óbice no âmbito daquela Pasta;

E CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria-Geral do Município manifesta-se favorável ao deferimento do pedido,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, com fulcro nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº. 007, de 2015, licença para tratar de interesses particulares (LIP), sem remuneração, à servidora efetiva **Thaciana Cardoso Silva** (MaSP: 1.178; Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal), pelo prazo de 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2024.

Caparaó, 29 de janeiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 29/01/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:4C02E355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 231/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 231/2023, Processo Licitatório nº 194/2023, Pregão Eletrônico nº 080/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais permanentes, hospitalares e informática, visando atender às necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, UBS's – Unidades Básicas de Saúde, Policlínica Municipal, Vigilância Epidemiológica, Clínica de Fisioterapia, CAPS I– Centro de Atenção Psicossocial e CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Contratada: LILIAN BERNARDES MOSINO SANTOS, CNPJ: 42.516.875/0001-90, pelo valor total de R$ 1.437,00 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais), **pela prestação do serviço. Vigência:** 12 MESES. **Data da assinatura do contrato: 22/12/2023.**

Carmo do Paranaíba, 22 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9445072B

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna Público o Extrato do Contrato Administrativo n° 198/2023. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo nº 007/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do alto Paranaíba – MG. Objeto: Prestação de serviço de monitoramento através de Câmeras de Vigilância 24 horas nas Unidades Básicas de Saúde, UPA, CAPS I, CAPS AD e Núcleo Municipal de saúde. **Contratada: STRATUM SEGURADORA LTDA, CNPJ: 03.029.254/0001-20**, totalizando-se **R$ 116.009,68** (cento e dezesseis mil, nove reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:11/12/2023 a 11/12/2024**. **Data da assinatura do contrato:** 11/12/2023. Carmo do Paranaíba, 11 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4BF708A8

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 152/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 152/2023. Processo Licitatório n.º 117/2023, Tomada de Preços n.° 019/2023**. **OBJETO:** Contratação de serviço técnico especializado no acréscimo e reforma da Escola municipal Braz Domingues de Araújo de Oliveira, na comunidade de Bravinhos, Carmo do Paranaíba – MG.**CONTRATADA: RMG CONSTRUTORA LTDA-ME ,CNPJ sob o n.º** 10.699.183/0001-39. **Objeto do Termo Aditivo :** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$48.905,17 (quarenta e oito mil e novecentos e cinco reais e dezessete centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1805/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ,Cultura ,Lazer e Esporte .**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**27/12/2023. Carmo do Paranaíba, 27 de Dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E02FCD64

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA/MG -EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 047/2021. Processo Licitatório nº 046/2021 e Pregão Presencial nº 015/2021**. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria para a Cultura, com preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para obtenção do ICMS CULTURAL e preparação de Dossiê de Tombamento de 1 (um) bem imóvel que deverá ser definido pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. CONTRATADO: **RM CULTURAL LTDA,** CNPJ nº**37.052.351/0001-56**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2024,** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1736/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte e a alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$18.966,67 (dezoito mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1736/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:27/12/2023**.

Carmo do Paranaíba, 27 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A5772171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 019/2024 – INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 010/2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 019/2024 – INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 010/2024.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. A Comissão de Contratação, através de sua Presidente, torna público a realização do Processo nº 019/2024 – Inexigibilidade Credenciamento por Chamamento Público nº 010/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebido à partir das 09:00 hs, do dia 29/01/2024. Caso haja interessados no credenciamento até o dia 01/02/2024, será realizada sessão pública de análise de documentos às 15:00 hs do mesmo dia.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Chiador – MG, 26/01/2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:85853781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:006/2022

Forma de Contratação: Dispensa 002/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: APICE ELEVADORES LTDA ME – **CNPJ:** 11.770.360/0001-99

Objeto: Seleção de empresa especializada para realização de Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva do elevador

Data de Assinatura:26/01/2024

Vigência do aditamento: 26/01/2024 a 26/01/2025

MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:A1E9D88D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO N 014/2024 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VERTEDOURO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia**20 de fevereiro de 2024 ás 09:00hs,**a republicação da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 014/2023, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA EXTRAVASOR HIDRÁULICO "VERTEDOURO", NA LAGOA JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA, CONFINS/MG.** Oedital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 09:00hs no Setor de protocolo da Prefeitura do **dia 20/02/2024**. A abertura s**erá às 09:30hs do dia 20/02/2024** no Setor de Licitação da Sede da Prefeitura, Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:45888FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 043/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/2002, HOMOLOGA o Processo Licitatório:097/2023 - Pregão Eletrônico - R/P040/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOVLIMENTO SOCIAL DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.**
EMPRESAS VENCEDORAS:CONFINS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA - CNPJ 08.380.095/0001-28, Vencedora dos lotes **002, 004, 005, 007, 010, 012, 013, 016 e 017,** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 914.363,74** (Novecentos e quatorze mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), por um período de 12 meses.
COMERCIAL VENER LTDA - CNPJ 65.353.401/0001-70, Vencedora do lote **011,** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 24.360,60** (Vinte quatro mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), por um período de 12 meses.
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ 21.856.981/0001-43, Vencedora do lote **009,** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 298.340,40** (Duzentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), por um período de 12 meses.
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - CNPJ 65.186.835/0001-23, Vencedora dos lotes **001, 006, 018 e 019.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 675.123,60** (Seiscentos e setenta e cinco mil cento e vinte três reais e sessenta centavos), por um período de 12 meses.
DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA - CNPJ 47.860.599/0001-05, Vencedora do lote **014.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 48.446,30** (Quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), por um período de 12 meses.
NG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 36.976.621/0001-52, Vencedora do lote **003,** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 66.398,00** (Sessenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais), por um período de 12 meses.
EF BRASIL INDUSTRIA LTDA - CNPJ 06.009.747/0001-97,Vencedora do lote **015.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 22.480,00** (Vinte dois mil quatrocentos e oitenta reais), por um período de 12 meses.
Valor geral **R$ 2.249.512,64**(Dois milhões duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 26 de janeiro de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:9D6E6E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
Fundamento Legal: Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG

OBJETO
AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 20.003,94 (vinte mil e três reais e noventa e quatro centavos);

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 30/01/2024 às 8h
Até 01/02/2024 às 17:00h

ABERTURA DAS PROPOSTAS
De 05/02/2024 às 14:00h

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:72E0B730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – Pregão Presencial nº 104/2023. – RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação do edital nº 135/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 104/2023, que ocorreria na data de 31/01/2024, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 168/2023, visando o Registro de Preço para futuras aquisições de peças de reposição Originais, Genuínas ou Legítimas para manutenção preventiva e corretiva de bicicletas elétricas, conforme descritas e especificadas no anexo I, pertencentes a frota da Prefeitura municipal de Ervália/MG, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, tudo em conformidade com os detalhes descritos e especificados no Edital. Tal Rerratificação se dá em detrimento ao atraso na liberação do edital nos prazos legais. Assim sendo, onde se lê "31/01/2024, às 14h00min", leia-se "abertura dia 09/02/2024, às 09h00min". Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124. O Edital poderá ser retirado no site:www.ervalia.mg.gov.br.
Ervália/MG. 26/01/2024.
MARINA LOPES PAULO –
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C05F0171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2023

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08, de 11 de setembro de 2023, para os cargos de PSICÓLOGO, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
3º	JESSICA MAYRA DE MOURA
4º	GIOVANNA MARIA SILVA GARCIA

Inimutaba/MG 26 de janeiro de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:75DE615E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 274/2024

DECRETO Nº 274, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Decreta estado de emergência de saúde pública no Município de Inimutaba, em razão da epidemia de dengue.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o alto número de notificações dos serviços de saúde do Município para quadros clínicos de dengue, caracterizado como situação de epidemia;
Considerando que, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal e;
Considerando que, é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado estado de emergência de saúde pública, pelo prazo de sessenta dias, em razão da epidemia de dengue no Município de Inimutaba.
Art. 2º Para enfrentamento da epidemia de dengue, ficam estabelecidas e autorizadas, as seguintes medidas:
I - Mutirão de limpeza direcionado para os pontos focais mais críticos de acordo com os indicadores epidemiológicos;
II - Elaboração de ações de cunho educativo para a população, com distribuição de materiais informativos, para prevenção e combate das doenças;
III - Aplicação de inseticida nas áreas de maior incidência de casos notificados, como medida de controle dos vetores;
IV - Realização de visitas a imóveis para eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificada como potencial possuidora de focos transmissores;
V - Remanejamento de servidores, para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Contratação direta emergencial, nos termos no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O poder público municipal adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, para garantir o acesso dos agentes sanitários aos imóveis, nos casos de situação de abandono, negativa de acesso ou ausência de morador responsável, quando se mostre essencial para a contenção dos vetores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 26 de janeiro de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:DB64A4A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024 - DISPENSA 001/2024.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de Compra Direta por dispensa de licitação visando a Aquisição de gramas para atender a demanda do município de Itaipé/MG, apuração menor preço por item. Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. MÉDIO UNIT.
01	GRAMA ESMERALDA – NOME CIENTÍFICO ZOYSIA JAPÔNICA, EM PLACAS UNIFORMES, BEM ENRAIZADAS E	M²	800	R$ 17,78

	ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS			

Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas até o dia 31 de janeiro de 2024 às 23:59 horas, exclusivamente via e-mail: licitacao@itaipe.mg.gov.br. Devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento) e as seguintes certidões e documentos que constam no edital.

==========

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024 - DISPENSA 002/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de Compra Direta por dispensa de licitação visando a Aquisição de meios-fios para atender a demanda do município de Itaipé/MG, apuração menor preço por item. Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. MÉDIO UNIT.
01	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO MEDINDO 80X30X10 CM	UNIDADE	1.500	R$23,33

Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas até o dia 31 de janeiro de 2024 às 23:59 horas, exclusivamente via e-mail: licitacao@itaipe.mg.gov.br. Devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento) e as seguintes certidões e documentos que constam no edital.

Itaipé/MG, 26 de janeiro de 2024.

MARCOS MIGUEL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:0B239E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – Pregão eletrônico Nº 002/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão eletrônico Nº 002/2024, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Botijão E Gás GLP, dia 09/02/2024 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:B3C4D5A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 - Processo de Licitação nº 008/2024, tendo como objeto: Contratação da Banda Santa Tereza, por intermédio da empresa Carli Batista dos Santos Filho 00916037142, empresário exclusivo, com vistas a execução de show musical no Carnaval 2024, do Município de Lagoa Formosa, em favor da empresa: CARLI BATISTA DOS SANTOS FILHO 00916037142, CNPJ: 31.564.729/0001-14, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:3727B1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 005/2024, Carli Batista dos Santos Filho 00916037142, CNPJ 31.564.729/0001-14, constitui objeto do presente instrumento: Contratação da Banda Santa Tereza, por intermédio da empresa Carli Batista dos Santos Filho 00916037142, empresário exclusivo, com vistas a execução de show musical no Carnaval 2024, do Município de Lagoa Formosa. O valor do contrato é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Inexigibilidade de Licitação 004/2024. Vigência 24/01/2024 a 24/04/2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:1CABA757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVON° 001/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 001/2024

Modalidade Dispensa por Valor nº: 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO LEITO DO CÓRREGO TABOQUINHAS, NA COMUNIDADE DE SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG E MANILHAMENTO NA AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO ESQUINA COM MARECHAL DEODORO DA FONSECA PARA ESCOAMENTO DE AGUA PLUVIAL EM DIREÇÃO A RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA.**

Lassance, 23 de Janeiro de 2024.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário de Obras e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2024.

Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**
Contratado:**LEONARDO PINTO OSORIO, CNPJ nº 51.850.999/0001-07**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO LEITO DO CÓRREGO TABOQUINHAS, NA COMUNIDADE DE SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG E MANILHAMENTO NA AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO ESQUINA COM MARECHAL DEODORO DA FONSECA PARA ESCOAMENTO DE AGUA PLUVIAL EM DIREÇÃO A RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA.**

Valor Global:**R$ 9.756,78 (Nove mil e setecentos e cinquenta e seis e setenta e oito centavos).**

Vigência:De 17/01/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 23 de Janeiro de 2024.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário de Obras e Urbanismo

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:AEDB04F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 AO CONTRATO Nº 122/2023, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023, TOMADA DE PREÇO 005/2023

Contratado: TATU POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.600.086/0001-23, com sede à Rua Professora Deusana Ferraz nº 92 – Jardim Itália – Várzea da Palma/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 918518/2021, OPERAÇÃO 1078609-16, PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2024, conforme Cláusula Quarta do contrato primitivo e artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Lassance, 22 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BA674604

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024 E 006/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 002/2024

Modalidade Inexigibilidade nº: 001/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 002/2024, Inexigibilidade nº 001/2024**, tendo como objeto A **CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 23 de Janeiro de 2024.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretário de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2024.

Processo Administrativo nº 002/2024, Inexigibilidade nº 001/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **ALBERTH EVERTON DA SILVA QUEIROZ**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR "ALBERTH FORRONEJO" PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024. ; - LOCAL DO EVENTO: CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE RURAL DO BREJO, BREJO, LASSANCE/MG. - HORARIO: A APRESENTAÇÃO DEVERÁ ACONTECER NA SEXTA-FEIRA, DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, ENTRE AS 21h00min (VINTE E UMA) HORAS E 03h00min (TRÊS) HORAS, COM DURAÇÃO MINIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS;

Valor Global:**R$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais).**

Vigência:De 17/01/2024 a 16/02/2024.

Lassance/MG, 23 de Janeiro de 2024.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretário de Educação e Cultura

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2024.

Processo Administrativo nº 002/2024, Inexigibilidade nº 001/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **DEVANIR ADRIANO DE JESUS**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "MAX E JUAN" PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024. ; - LOCAL DO EVENTO: ESPAÇO CULTURAL DONA NATALINA, CASCALHO, LASSANCE/MG. - HORARIO: A APRESENTAÇÃO DEVERÁ ACONTECER NO DOMINGO, DIA 21 DE JANEIRO DE 2024, ENTRE AS 15h00min (QUINZE) HORAS E 01h00min (UMA) HORA, COM DURAÇÃO MINIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.

Valor Global:**R$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais).**

Vigência:De 17/01/2024 a 16/02/2024.

Lassance/MG, 23 de Janeiro de 2024.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretário de Educação e Cultura

_____

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 004/2024.

Processo Administrativo nº 002/2024, Inexigibilidade nº 001/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **JOSE AIR ALVES DO NASCIMENTO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR "SAINHA 100 BABADO" PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024. ; - LOCAL DO EVENTO: ESPAÇO CULTURAL DONA NATALINA, CASCALHO, LASSANCE/MG. - HORARIO: A APRESENTAÇÃO DEVERÁ ACONTECER NO DOMINGO, DIA 21 DE JANEIRO DE 2024, ENTRE AS 15h00min (QUINZE) HORAS E 01h00min (UMA) HORA, COM DURAÇÃO

Valor Global:**R$ 1.000,00 (Um mil reais).**

Vigência:De 17/01/2024 a 16/02/2024.

Lassance/MG, 23 de Janeiro de 2024.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretário de Educação e Cultura

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 005/2024.

Processo Administrativo nº 002/2024, Inexigibilidade nº 001/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **LEYDE GIL COELHO CPF: 071.082.636-29**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA "TROVADORES DO FORRÓ" PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024. ; - LOCAL DO EVENTO: ESPAÇO CULTURAL DONA NATALINA, CASCALHO, LASSANCE/MG. - HORARIO: A APRESENTAÇÃO DEVERÁ ACONTECER NO SÁBADO, DIA 20 DE JANEIRO DE 2024, ENTRE AS 21h00min (VINTE E UMA) HORAS E 03h00min (TRÊS) HORAS, COM DURAÇÃO MINIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.;

Valor Global:**R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).**

Vigência:De 17/01/2024 a 16/02/2024.

Lassance/MG, 23 de Janeiro de 2024.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretário de Educação e Cultura

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 006/2024.

Processo Administrativo nº 002/2024, Inexigibilidade nº 001/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **VERTON SHOWS LTDA CNPJ: 42.447.063/0001-30**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR TIAGO VINNY PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024. ; - LOCAL DO EVENTO: ESPAÇO CULTURAL DONA NATALINA, CASCALHO, LASSANCE/MG. - HORARIO: A APRESENTAÇÃO DEVERÁ ACONTECER NO DOMINGO, DIA 21 DE JANEIRO DE 2024, ENTRE AS 21h00min (VINTE E UMA) HORAS E 01h00min (UMA) HORA, COM DURAÇÃO MINIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.

Valor Global:**R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

Vigência:De 17/01/2024 a 16/02/2024.

Lassance/MG, 23 de Janeiro de 2024.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CDFBF2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 003/2024

Modalidade Dispensa nº: 001/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 003/2024, Dispensa nº 002/2024**, tendo como objeto A **CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 23 de Janeiro de 2024.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretário de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 007/2024.

Processo Administrativo nº 002/2024, Inexigibilidade nº 001/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **POWER SOM - LOCACAO E MANUTENCAO TECNICA LTDA CNPJ: 11.896.623/0001-00**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor Global:**R$ 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais).**

Vigência:De 17/01/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 23 de Janeiro de 2024.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretário de Educação e Cultura

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:93058418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 003/2024 - INEXIGIBILIDADE 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO 003/2024

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 003/2024, referente à locação do imóvel de dois pavimentos, situado na Rua Máximo de Mesquita, 151 B, Centro- CEP: 37.240-000, Luminárias- MG.
Contratada: Samara de Souza Leite, inscrita sob o CPF n.º 103.194.776-06.
Valor:R$8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), sendo pagos em 12 parcelas mensais de R$700,00(setecentos reais).
Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 05/01/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:4219B679

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 002/2024 - INIXIGIBILIDADE 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO 002/2024

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 002/2024, referente à locação dos imóveis localizados na Rua Antônio Dinamarco 2, LJ 01 e AP101, Centro, em Luminárias/MG, para implantar os espaços necessários para o serviço de Estratégia de Saúde da Família e o espaço para toda a Equipe ESF Dr. Ivan.
Contratada: Enio Souza Diniz, inscrita sob o CPF n.º 091.733.796-46.
Valor: R$13.800,00(treze mil e oitocentos reais), sendo pagos em 12 parcelas mensais de R$700,00(setecentos reais).
Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 05/01/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F75D1E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO 23/2024

EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO 23/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG - Processo Licitatório nº 23/2024 – através de seu pregoeiro torna publica a intenção à Ata de Registro de Preço 009/2023 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNCIO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023, da empresa CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 30.330.883/0001-69
Item: AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI COTA AMPLA CONCORRÊNCIA – Total geral: R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais) – Data: 15/01/2024

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 15/01/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:51915553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO CONCORRENCIA REFORMA MERCADO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 004/24, NA MODALIDADE CONCORRENCIA - Nº 002/24, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG, LOCALIZADO NA PRAÇA MONSENHOR JORGE LOPES DE OLIVIERA, - CENTRO , COM RECURSO BDMG. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 19/02/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 26/01/2024.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:DA8B41C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 010/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, TIPO MENOR PREÇO ITEM (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de EPI e material elétrico, para manutenção da iluminação pública do município em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, conforme Anexo I e Termo de Referência, em torno de R$ 278.729,24 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 29/01/2024 até às 08h00min do dia 08/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 08h00min do dia 08/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08h30min horas do dia 08/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:AF2097D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2023

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 18.025.957/0001-58, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N° 451.134.326-87, residente e domiciliado neste município de Maria da Fé/MG, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO TERRA SANTA (ASTES)** inscrita no CNPJ sob o nº 16.716.794/0001-24, sediada na Alameda dos Limoeiros, nº229, bairro Parque Ipiranga, na cidade de Betim/MG, neste ato legalmente representado pelo **Sr. Daniel Lucas Ribeiro,** brasileiro, portador do CPF 036.464.066-90, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 344/2023, em virtude da Ratificação do Processo Licitatório nº 058/2023, Dispensa nº 027/2023, ratificado em 12 de maio de 2023, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O objeto da presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor ao contrato original em virtude da internação de mais 01 (um) paciente para internação e tratamento de dependência química (drogas ilícitas) em decorrência de Ordem Judicial do Exmo. Juíz de Direito e Promotoria de Justiça da Comarca de Cristina, MG, conforme autos do Processo – PJE nº 5001919-63.2023.8.13.205, cuja pessoa a ser internada é YURI MOREIRA DE ASSIS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé, MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A contratada executará os serviços previstos na Cláusula anterior, da seguinte forma:
Proporcionar terapia voltada a convivência e reabilitação do Paciente;
Realizar atividades diariamente com o Paciente, incluindo grupo terapêutico, grupos operativos, grupos com médico psiquiatra, simulado de narcóticos anônimos, autocuidado, atendimento individual com psicólogo, com medico, com terapeutas, dinâmicas em grupo com orientação psicológica e atividade físico-desportivas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a mensalidade, cuja prestação de serviços e internação será por 06 (seis) meses, totalizando o valor total deste aditivo em R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado sua vigência de após acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.09.00.10.301.0029.2.0055 – Apoio as pessoas carentes para tratamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Todas as cláusulas e condições do Contrato original, em referência permanecem inalteradas e em pleno vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente Termo, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro. E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 16 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

ASSOCIAÇÃO TERRA SANTA (ASTES)
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1CC9F463

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 009/2024 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para fornecimento e Instalação de Usina de Oxigênio para a demanda do Hospital Municipal "Ferraz e Torres" mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, MG, sendo o lote de produtos adquiridos pelo menor preço global e o Lote 02 (serviços), do tipo Empreitada por Preço Global, tudo conforme anexos deste Edital, cujo valor estimado

dos Lotes 01 e 02 são em torno de R$ 456.865,32 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 29/01/2024 até às 08h00min do dia 05/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
das 08h01min às 09h00min do dia 05/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h01min horas do dia 05/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:10370410

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Instaura procedimento de Sindicância Administrativa para apuração que especifica e dá providências.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a apresentação extemporânea de Notas Fiscais de fornecimento de combustíveis pela empresa Auto Pontal da Serra LTDA, CNPJ nº 02.891.330/0001-40, para veículos da frota municipal ocorridas no mês de dezembro/2023;

CONSIDERANDO o poder/dever da administração municipal de apurar as irregularidades constatadas no âmbito da administração pública municipal que atente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados pelo fornecedor para apresentação extemporânea de Notas Fiscais de fornecimento de combustível no mês de dezembro do ano de 2023.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores Ana Lúcia de Souza, Mat. E-463; Ailton José dos Santos, Mat. E-471 e Carlos Alberto Lemes, Mat. E-173, competindo ao primeiro a presidência dos trabalhos.
Parágrafo único – A comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:5414083E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2023, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.517.281/0001-54.

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 27/03/2024 com vencimento em 26/03/2025.

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:40407179

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0445/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 0034/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
66476052000147.

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PROGRAMA MERENDA ESCOLAR).

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 06/03/2024 com vencimento em 05/03/2025.

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:3D908424

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
SUSPENSÃO

SUSPENSÃO

PROCESSO: 1022/2023
Tomada de preços: 04/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÂO DE OBRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DONA AILZA MARIA DE JESUS, no distrito de Serra Azul, e ESCOLA MUNICIPAL GENY GUIMARAES DE OLIVEIRA, no bairro Vila Suzana, localizadas no município de Mateus Leme/MG.
Devido a necessidade de retificação do Edital e termo de referência suspendemos decido o certame agendado para o dia 29/01/2024. O novo agendamento será devidamente publicado.

Mateus Leme, 26 de janeiro de 2024.

GIANCARLO FRANCISCO CARVALHO
Assessor de Licitações

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:A2360360

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **PREGAO "ELETRÔNICO" 8/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES/DESKTOP E NOTEBOOKS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUE APRESENTAREM DEFEITOS E EM FACE DE SUA DEPRECIAÇÃO E OBSOLESCÊNCIA**, sendo vencedora a empresa: JOAO FRANCISCO BRAULIO – VALOR: R$291.240,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos e quarenta reais). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos. Mateus Leme, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:0A6D4B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 013.2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CONTRATO nº 13; OBJETO: - Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas dos setores da prefeitura Municipal de Moeda/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 3 / 2023 Valor Global:R$ 44.394,87 Vigência:26/01/2024 Até:31/12/2024

MOEDA,Sexta-feira 26 Janeiro 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:15048A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2568 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"Regulamenta o inciso II do Art. 28 da Lei Municipal Nº 669 de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis em vigor:

DECRETA:

Art. 1º – Fica definido em 50% (cinquenta por cento) a estimativa do valor dos materiais já tributados em ICMS para abatimento no valor total dos serviços para apuração da base de cálculo do ISS.

Art. 2º – O percentual do artigo anterior será aplicado quando não houver planilhas e documentos fiscais demonstrando de forma que se possa apurar contabilmente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 26 de janeiro 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:8A3A5E36

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / CONTRATO

RATIFICA: Inexigibilidade de Licitação: Processo Licitatório nº: 01/2024, Inexigibilidade nº: 006/2024. Objeto: contratação da empresa **DRI ACESSORIA E SERVICOS LTDA CNPJ: DRI ACESSORIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 27.343.091/0001-14, para apresentação da Banda Virou Mania**, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência anexo. Empresa contratada: **DRI ACESSORIA E SERVICOS LTDA CNPJ: DRI ACESSORIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 27.343.091/0001-14**. Contrato nº 020/2024 - Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Data do Contrato 26/01/2024, com vigência até 12/02/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:0AB89F87

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/CONTRATO
RATIFICA: Inexigibilidade de Licitação: Processo Licitatório nº: 002/2024, Inexigibilidade nº: 002/2024. Objeto: contratação da empresa **JURACY PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 34.196.211/0001-63, para apresentação da Banda Pegada dos Plays**, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência anexo. Empresa contratada: **JURACY PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 34.196.211/0001-63**. Contrato nº 021/2024 - Valor do Contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data do Contrato 26/01/2024, com vigência até 11/02/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:804E1B9E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / CONTRATO

RATIFICA: Inexigibilidade de Licitação: Processo Licitatório nº: 003/2024, Inexigibilidade nº: 003/2024. Objeto: contratação da empresa **35.456.020 PEDRO SILVA ANDRADE SOUZA, CNPJ: 35.456.020/0001-56, para apresentação da Banda Bloco Asa de Banana**, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência anexo. Empresa contratada: **35.456.020 PEDRO SILVA ANDRADE SOUZA, CNPJ: 35.456.020/0001-56**. Contrato nº 022/2024 - Valor do Contrato: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Data do Contrato 26/01/2024, com vigência até 13/02/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:AE0CC2BE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo Licitatório nº: 004/2024, Dispensa nº: 001/2024. Objeto: **Aquisição de prestação de serviços de instalação com fornecimentos de itens decorativos e correlatos para decoração de carnaval**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a empresa **LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR - MEI, CNPJ: 51.953.993/0001-76**, representada pelo Sr. **Leonardo Ferreira Da Cruz Junior**, CPF: n° **079.695.736-30** – Microempreendedor, contrato nº 023/2024 - Valor do Contrato **R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)**. Data do Contrato 26/01/2024, com vigência até 27/03/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:1FE70C70

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / CONTRATO

RATIFICA: Inexigibilidade de Licitação: Processo Licitatório nº: 003/2024, Inexigibilidade nº: 003/2024. Objeto: contratação da empresa **LUIZ FERNANDO ANDRADE DUARTE, CNPJ: 11.172.114/0001-35, para apresentação de Show Kids**, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência anexo. Empresa contratada: **LUIZ FERNANDO ANDRADE DUARTE, CNPJ: 11.172.114/0001-35**. Contrato nº 024/2024 - Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Data do Contrato 26/01/2024, com vigência até 12/02/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:68CEC30B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo Licitatório nº: 006/2024, Dispensa nº: 002/2024. Objeto: **Delegação do Município Oratórios ao Consórcio, mediante a transferência parcial, para manutenção dos serviços públicos de custeio médico e ambulatorial,** com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/2021, a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, CNPJ: 01.095.667/0001-88**, representada pelo Sr. **Wagner Mol Guimarães**, Prefeito Municipal, contrato nº 025/2024 - Valor do Contrato **R$ 1.996.634,96 (um milhão novecentos e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**. Data do Contrato 26/01/2024, com vigência até 26/01/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:2B13CB07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.319 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 4.319 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui a comissão ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 14.133/21 - PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCINIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Julgamento de Chamamento Público – Lei 14.133/21 – para o Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º – Comissão Especial de Julgamento de Chamamento Público – Lei 14.133/21 – para o Programa Minha Casa Minha Vida, será composta pelos seguintes membros:
I- Paulo César Maia de Queiroz – RESP 05464 - Presidente
II – Edson José de Souza Neto – RESP 05464
III – Roberto Margari de Souza – RESP 02054

Art. 3º – Na ausência do presidente, deverá ser nomeado na reunião um presidente *"ad doc"* para o desempenho da função dentre os membros titulares.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Patrocínio, 25 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7B3A4C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES PROCESSO Nº: 288/2023 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 2/2023

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES

Processo nº: 288/2023
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 2/2023

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o PNAE, e suas alterações posteriores.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024, na cidade de Patrocínio, à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, às 08:00 horas, reuniram-se, em sessão pública, VALETIN DE PAULA, LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA e CARLOS ALBERTO ALVES JUNIOR, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão, a fim de procederem à abertura dos envelopes de documentações de habilitação e projetos de vendas do referido processo. Abertos os trabalhos, foi verificado que não houve participantes interessados na sessão pública e ato contínuo foram rubricados todos os envelopes lacrados pela comissão julgadora e percebeu-se os seguintes participantes:

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATROCÍNIO - AFPR, inscrito no CNPJ sob nº 36.126.968/0001-06, com sede no Município de Patrocínio,

GRUPO FORMAL: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO DO SERRA NEGRA, inscrito no CNPJ sob nº 22.223.994/0001-48, com sede em São João da Serra Negra no município de Patrocínio/MG.

GRUPO INFORMAL: ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (representante Madalena Deolinda Fernandes), com sede no Município de Patrocínio, constituído pelos seguintes produtores: MADALENA DEOLINDA FERNANDES; ELIENE DE FATIMA FERNANDES LELIS; ARCISO JOSE ALVES; ADILSON ANTÔNIO DA SILVA; DIOVANA NASCIMENTO e GEOVANI BATISTA NASCIMENTO.

GRUPO INFORMAL: ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (representante Fabiana Cristina Pereira), com sede no Município de Patrocínio, constituído pelos seguintes produtores: FABIANA CRISTINA PEREIRA; NEUSA APARECIDA PEREIRA; NILTA APARECIDA TEIXEIRA DE LIMA; JOSÉ BENEDITO DORNELAS; CÉLIO DOS REIS NUNES; GISELI REGINA DE OLIVEIRA; ELINE DE SOUZA OLIVEIRA e ANTÔNIO FREDERICO DA SILVA.

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:
1. FABRICIO FRANCISCO GOMES, inscrito no CPF sob nº 080.458.196-77, município de Patrocínio/MG;
2. LIZETE MARIA GOMES inscrita no CPF sob nº 558.056.476-72, município de Patrocínio/MG;
3. JOSÉ FRANCISCO, inscrito no CPF sob nº 350.973.706-78, Município de Patrocínio/MG;
4. BALTASAR FERNANDES CAIXETA, inscrito no CPF sob nº 266.528.546-00, município de Patos de Minas;
5. SILVANA MOREIRA ALVES MARQUES, inscrita no CPF sob nº 072.362.176-46, município de Patos de Minas/MG;
6. MARCOS ANTÔNIO MARQUES ARRUDA, inscrito no CPF sob nº 141.525.796-50, município de Guimarânia/MG;

Durante a conferência das documentações de habilitação, observou-se que não anexaram dentro dos envelopes protocolados, as seguintes documentações, dos seguintes proponentes:

· CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO DO SERRA NEGRA, o certificado do FGTS, solicitado no item 8.4, III, do edital. Não apresentou também a relação dos agricultores participantes para fins de verificação da ordem de prioridade, nos termos do item 7.3, inciso III, letra ¨a¨ do edital.
· ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (representante Fabiana Cristina Pereira), a DAP do Sr. Antônio Frederico da Silva, solicitado no item 8.3, II do edital.
· ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATROCÍNIO – AFPR, não informou a relação dos agricultores da associação para fins de verificação da ordem de prioridade, nos termos do item 7.3, inciso III, letra ¨a¨ do edital.

Sendo assim a Comissão julgador fixa o prazo de até 5(cinco) dias úteis para regularizar as documentações acima, em conformidade com o item 9.5 do edital.

Nos termos do item 7.3 do edital, deverão ser observadas a seguinte ordem de prioridade para seleção das propostas:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata e segue assinada pela comissão julgadora.

VALENTIN DE PAULA
Presidente

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Membro

CARLOS ALBERTO ALVES JÚNIOR
Membro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:556D9F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 298/2023
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 201/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 298/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 201/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÕES DE BRITA E PEDRA RACHÃO, PARA ATENDER AS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRA E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa JUBITA MINERAÇÃO LTDA ME, com CNPJ sob o nº 04.089.619/0001-75, no valor global de R$ 2.976.358,00 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil e trezentos e cinqüenta e oito reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 17 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2524D2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESASDO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NA APRESENTAÇÃODE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ECONSTRUÇÃO DE 144 UNIDADES HABITACIONAIS, TIPO APARTAMENTO COM VARANDA, DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR I, NO ÂMBITO DAS LINHASDE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DEUNIDADES HABITACIONAIS NOVASEM ÁREASURBANASCOM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, FAIXA 1 - FAR, DE QUE TRATA A MEDIDAPROVISÓRIAN.º1.162,DE 14 DEFEVEREIRODE 2023.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 01 de março de 2024 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 26 de janeiro de 2024.

VALENTIN DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6AFD9BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.179/2024

Portaria Nº 13.179/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 5.317/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ISALTINA CRISTINNE DE SOUSA**, do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, Nível XIV, Padrão 01, a partir de 24/01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 24 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3F5BD07A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 17/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. º 017/2023 – O Sr. **Ricardo Lucas Makê Costa – Presidente da CPL** – informa que na publicação do dia 26/01/2024, Diário dos Municípios Mineiros, página 180. **Onde se lê: Contrato n° 180/2023, com a empresa D.M.E CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ sob o n° 22.317.122/0001-49, Leia se: Contrato n° 05/2024, com a empresa D.M.E CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ sob o n° 22.317.122/0001-49.** As demais informações presentes em extrato de contrato permanecem inalteradas. Pedra Azul, 26/01/2024

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:5D1826A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 001-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - DISPENSA Nº 001/2024 - TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir: **DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 26 DE JANEIRO DE 2024 - DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 31 DE JANEIRO DE 2024, ATÉ AS 15:00h - DATA DE JULGAMENTO: DIA 31 DE JANEIRO 2024, ÀS 15h 30 min - HORÁRIO DE REFERÊNCIA BRASÍLIA/DF ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250, CENTRO, 39.970-000, PEDRA AZUL/MG ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@pedraazul.mg.gov.br**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS CONFORME DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO N° 5003619-04.2023.8.13.0487.
A presente convocação para apresentação de Proposta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MINIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Azul e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados na forma presencial ou eletrônica, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 001/2024.

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA -
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:DCA5E326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

O Município de Pedra Azul/MG, por meio do Poder Executivo, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para

contratação de pessoal , por tempo determinado, buscando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como atendimento de programas e projetos específicos da Secretaria de Esporte e Turismo, que realizar-se-á em conformidade com normas de Edital publicado no site www.pedraazul.mg.gov.br sobre a coordenação técnico-administrativa da Comissão nomeada pela Portaria nº 024/2024.....Pedra Azul/MG, 26 de janeiro de 2024

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:86BF3796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023

Extrato do 1° Termo Aditivo ao contrato nº 086/2023 – Processo n° 127/2023 - Tomada de Preços n° 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para a execução de drenagem profunda e passeio em diversas ruas do bairro Irmãos Pacheco. Contratada: Construtora Pereira e Souza LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.525.693/0001-46. Prorrogação do Prazo Vigência: 04/01/2024 à 04/03/2024. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93. Pedra do Anta- MG, 04 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:5B573809

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023 E N° 002/2023.

Extrato do 1° Termo Aditivo aos Termos de Credenciamento n° 001/2023 e n° 002/2023, do Processo nº 103/2023, Credenciamento 001/2023 - Inexigibilidade 006/2023. Credenciadas: Laboratório de Prótese Dentária R & A LTDA, CNPJ n° 26.768.493/0001-06 e Otacílio Fonseca Filho, CNPJ n° 27.488.651/0001-29. O Termo aditivo tem por objeto reajustar os valores dos Termos de Credenciamento, tendo em vista a prerrogativa conferida pela legislação no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, a CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Credenciamento (item 2.2) e o Art. 2° da Portaria GM/MS n° 1.924, de 17 de novembro de 2023 que reajusta o valor das próteses. Pedra do Anta, 25 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:4A49AC34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 043/2023. Empresa: SUPERMENDONÇA LTDA inscrita no CNPJ: 38.524.591/0001-79 no valor Global de 932.793,70. Empresa: CLAUDIONEI GOMES DE SOUZA-ME inscrita no CNPJ: 06.205.601/0001-17 no valor Global de 622.728,50.

Pintópolis 26 de Janeiro de 2023.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:C7FEFF9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.368/2024

DECRETO No 13.368/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar o servidor Raphael de Avelar Barbosa Lopes, para substituir a servidora Gisele Maria Lana Pereira, no cargo de Chefe de Departamento de Tributação, enquanto perdurar período de férias.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:CBA86147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.371/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Ramon Felício Ângelo, do cargo de Fiscal de Trânsito, conforme requerimento protocolado sob o n° 209/2024.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:CA0154BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Credenciamento nº 001/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 006/2024, por meio de chamamento

público, na modalidade Credenciamento nº 001/2024, visando a contratação de empresa e/ou pessoa física para locação de trator agrícola com implementos agrícolas descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, visando o apoio aos pequenos Produtores Rurais do município. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/02/2024, encerrando-se em 01/02/2025. O edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 26/01/2024.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:84E1A09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, na data de 09/02/2024, às 09h00min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas para locação de banheiro químico, bem como prestação de serviços de Equipe de Apoio, ambos descritos e especificados no anexo I. Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 26/01/2024

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:F60F29F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 275/2023, Tomada de Preços nº 17/2023, torna público que celebrou termo para a **Obra de infraestrutura – Recapeamento Avenida Leônidas Dias Pedroso, parte 2 até o Poliesportivo e Rua Recanto** com a empresa **PAVINI ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 26.444.816/0001-06).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E589EE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 108/2023, Pregão Presencial nº 39/2023, torna público que celebrou termo aditivo de reequilíbrio para a **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e Outros para Manutenção das Secretarias Municipais** com a empresa **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** (CNPJ: 21.016.690/0001-47).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BA50C5B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	027/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	MD COPIADORA LTDA
Objeto	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO DIGITAL, CÓPIAS E FOTOCÓPIAS DIGITAIS EM PRETO E BRANCO para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 231/2022 – Pregão Presencial nº 113/2022
Prazo	24/01/2024 - 23/01/2025
Valor	R$ 445.320,00
Dotação Orçamentária	02.03.04.122.0001.2.0012-339039
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Fianças
Signatário - Contratado	Lenícia Maria Fonseca de Souza – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:5DE44BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	028/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de cal para a pintura dos meios ios das calçadas do municıp io, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 009/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2024
Prazo	25/01/2024 - 24/01/2025
Valor	R$ 8.632,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.09.02.18.541.1802.2.0311 1500.000
Signatário - Contratante	Gilberto Gonçalves Quintão – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Signatário - Contratado	Sérgio Miranda França – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 25 de janeiro de 2024.	
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO	
Presidente da Comissão	
Permanente de Licitação Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.	

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:B37B0CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 006/2024
Dispensa n° 001/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR, em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso XI da lei nº 14.133/2021.

RATIFICO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da equipe de licitação - Decreto n° 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

CONS.INTERMUNICIPAL DO VALE PARAIBUNA-CIMPAR - CNPJ: 21.565.740/0001-45 Valor Total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

RIO POMBA, 24 de Janeiro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO MOTA FURTADO
Sec. de Agricultura , Pecuaria e Abastecimento

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:F2225A64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 191/2023
Pregão Presencial n° 058/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA para organização de eventos de pequeno porte

Homologação

O(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) FRANCIS LAMAS CONSENTINO, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e considerando o julgamento desta licitação, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, expressando sua CONCORDÂNCIA com o resultado do certame. O setor competente deverá proceder com a emissão da nota de empenho/contrato, conforme o estipulado no edital, em favor do(s) licitante(s).

JOAO BOSCO DE BARCELOS - EIRELI - CNPJ: 10.558.444/0001-09 Valor Total de R$ 131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais)

LUCAS MARTINS COELHO 12535837650 - CNPJ: 48.506.462/0001-01 Valor Total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

RIO POMBA, 29 de Janeiro de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO
Secretário(a) de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:D90E5139

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO
O Prefeito do Município de Rio Pomba – MG, Reginaldo Furtado de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital n°001/2020, RESOLVE PRORROGAR A VALIDADE DO CONCURSO homologado em 27/01/2022, conforme Portaria n°008/2022 e publicado conforme art.93 da Lei Orgânica do Município, por mais 2 (dois) anos, consoante prevê o art. 37, inciso III da Constituição Federal, e art. 12 da Lei Complementar n°017/2015.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:4D466826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 037/2021–Pregão Presencial n.095/2020 - Foi firmado em 29.12.2023, o 3º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: JMG Agrícola Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9AAFCCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 064/2023 –Carta Convite n.001/2023 - Foi firmado em 20.07.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 24 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Rochas Consultoria Ambiental e Associados Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:4C1C79C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 144/2023 –Pregão Presencial n.033/2023 - Foi firmado em 29.12.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Rochas Consultoria Ambiental e Associados Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:12FCDB31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 003

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
OBJETO: contratação de show artístico da Banda "OLHOS DE NEON", a ser realizado no Carnaval do município de Santo Antônio do Grama/MG, no dia 13/02/2024 (sábado de carnaval).
CONTRATADO: " CLAUDIO LETRO BARCELAR 87116316604, inscrito no CNPJ nº 41.665.508/0001-96, com endereço na Rua Professora Ana Letro Staacks, nº 05, Bairro Bromélias, cidade de Timóteo, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio (a), senhor(a) CLAUDIO LETRO BARCELAR, inscrito no CPF nº 871.163.166-04 e inscrito na identidade sob o nº M6882816.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 23 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5635D877

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 007

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
OBJETO: contratação de show artístico do " DJ DAVID PIC", a ser realizado no Carnaval do município de Santo Antônio do Grama/MG, nos dias 10,11,12, e 13 de fevereiro.
CONTRATADO: " DAVID RICHARD ALVES DA CUNHA 13478696623, inscrito no CNPJ nº 45.940.255/0001-72, com endereço na Rua Leta de Souza Alves, nº 74, Bairro Confisco, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, representado pelo sócio (a), senhor (a) **DAVID RICHARD DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 134.786.966-23, e inscrito na identidade sob o nº MG 18183283.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 25 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6F00B4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 112

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
OBJETO: aquisição de uniformes, boné, botinas, chapéu e coletes destinados ao atendimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama
CONTRATADO: " COPMAYS LTDA EPP", situada à Rua professor Manoel Rufino, nº 43, loja 01, Centro, Urucania, MG CEP35.380-000, inscrita no CNPJ sob nº.08.300.595/0001-02, neste ato representado pelo sócio Sr. "**THALES GOZAGA DE PAULA**", Portador da Cédula de Identidade sob nº.17541106, inscrito no CPF/MF. Sob nº. 110.563.316-07,
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A36D38CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA - PROCESSO 122 DE 2023

ATA DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº122/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 13hs00min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para continuidade e abertura e julgamento de propostas do Processo de Licitação em epígrafe, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para calçamento em bloquete sextavado das ruas 1 e 2 do loteamento Glicério Pinto Moreira, na cidade de Santo Antônio do Grama – MG – conforme Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas que integram o edital, e seus anexos.
Neste ato, a Comissão Permanente de Licitação confirma com os presentes o recebimento da decisão que julgou improcedente o recuso apresentado pela empresa COPEI FÁBRICA DE BLOCOS, ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.715.380/0001-13.
Feito estas considerações, inicia a sessão, sendo declarado aberto os trabalhos.
Iniciando, a Comissão Permanente de Licitação entrega os envoltórios de propostas aos presentes para as devidas averiguações e assinaturas com relação aos lacres deles.
Em consulta as propostas apresentadas pelos licitantes, havendo em tese erros e divergências com o estabelecido no edital convocatório, a CPL suspende os trabalhos para envio ao Técnico do Departamento de Engenharia para manifestação nos autos
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão, sendo lavrado a respectiva ata, que vai assinada por todos os presentes.
Santo Antônio do Grama, 26 de janeiro de 2024

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:E757E49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

1 - Abertura da Sessão
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 08hshs30min, reúne-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria 081 de 10/08/2023, para sessão de abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epigrafe, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, julgamento e habilitação do Processo Licitatório nº 129/2023, na modalidade de Pregão Presencial 048/2023, Registro de Preço 052/2023, cujo objeto é a considerando a necessidade futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender as demandas dos diversos setores e das secretarias da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.
As 8he40min a pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2 - Credenciamento

Declarada aberta a fase de credenciamento a pregoeira solicitou aos representantes das empresa que apresentassem os documentos exigidos para credenciamento.
Depois de analisados, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seu respectivo representante:
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.621.0940001-01, com sede na Rua Dona Francisca, 8300, Bloco 01, Módulo B – Box Bangkok- Cond. Perini Busines Park, Zona Industrial Norte, Joooinville – SC, Cep.892219-600, devidamente representada pelo Sr.Cristiano Camilo da Silva , brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 041.813.856-71 e Registro Geral (RG) nº MG 7040166, residente e domiciliada na Rua Celuta Noronha, 39, Jardim dos Comerciários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEp.31640-150.
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, com endereço na Rua Padre Cândido, nº 180, Centro, Santo Antônio do Grama, Mg, Cep. 35.388-000, representada pela Sta. Denise Silvestre de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 123.210.896-01 e RG nº MG 19642175, residente e domiciliado na Rua Teófilo Sinfrônio Couto, 65, casa G, Santo Antônio do Grama, Mg, cep. 35.388-000.
HM INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.240.500/0001012, com sede na Rua José David Nasser, 25, Loja A, Francisco Bernadino, Juiz de Fora, MG, devidamente representada pelo Sr. Matheus Souza dos Santos, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 134.552.156-10 e RG nº MG 16.891.325 SSP MG, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais.
JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.792.226/0001-96 com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, 595, Loja 117, Bairro Palmeiras, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representada por José Henrique de Araújo Lima**,** brasileiro, casado, empresário, inscrito do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 054.426.156-92 e RG sob o nº MG M 8764395 SSP/MG, residente na Rua Carlos Marques, apartamento 101, Guaripiranga, Ponte Nova, Minas Gerais.
LM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.631.228/0001-36, com endereço na Rua Sagrado Coração de Jesus – 75, Centro, Cep.610.665.166034, Porto Firme, MG, representada por seu procurador Luiz Vidigal Barbosa, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº 515.098.906-10 e RG nº MG 2.222.052, residente e domiciliado Rua Sagrado Coração de Jesus – 75, Centro, Cep.610.665.166034.

3 - Da Entrega dos Envelopes.

As 8he450min a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento e solicitou que os interessados credenciados entregassem à comissão, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação**,** passando-se à abertura da proposta do credenciado**.**

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos interessados ao conteúdo, solicitando que as rubricassem. As 9he10min, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital.
As 10horas a pregoeira e a equipe de apoio consideraram que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação para a fase de lance dos licitantes:
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.621.0940001-01; **DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11; **HM INFORMÁTICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.240.500/0001012;**JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.792.226/0001-96; **LM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.631.228/0001-36.

5 - Dos Lances por item

Aceita as propostas passou-se a fase de lances e negociação.
As 11h30min a pregoeira informa que a sessão ficará suspensa, ficando os presentes convocados para retorno as 13horas.

Santo Antônio do Grama, 26 de janeiro de 2024

Comissão Permanente de Licitação:

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Membro

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Membro

Empresas:

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o nº 41.621.0940001-01

DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA
CNPJ nº 41.894.923/0001-11

HM INFORMÁTICA
CNPJ nº 34.240.500/0001012

JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA-ME
CNPJ nº 05.792.226/0001-96

LM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA – EIRELI – ME
CNPJ nº 27.631.228/0001-36.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:EB1E34C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DE LICITAÇÃ0
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DE LICITAÇÃ0
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 13hshs00min, reúne-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria 081 de 10/08/2023, para continuidade da sessão de abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epigrafe, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, cujo objeto é a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender as demandas dos diversos setores e das secretarias da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

1 - Abertura da Sessão

As 13he00min a pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de lances.
Após os lances apresentados e apurados em conformidade com estabelecido no Edital Convocatório, a Pregoeira declara vencedora as empresas:
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.621.0940001-01, com valor total de R$ 34.309,00 (trinta e quatro mil e trezentos e nove reais)
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, com valor total de R$ 16.065,75 (dezesseis mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
HM INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.240.500/0001012,

com valor total de R$ 21.294,00 (vinte e um mil e duzentos e noventa e quatro reais)

JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.792.226/0001-96, com valor total de R$ 7.434,00 (sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)
LM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.631.228/0001-36, com valor total de R$ 31.700,76 (trinta e um mil, setecentos reais e setenta e seis centavos).

2 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou à abertura do envelope 02 de habilitação. A Pregoeira declara HABILITADAS, CLASSIFICANDO-AS DEFINITIVAMENTE conforme o demonstrativo abaixo:
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.621.0940001-01, com valor total de R$ 34.309,00 (trinta e quatro mil e trezentos e nove reais), POR CUMPRIR OS REQUISITOS DO EDITAL.
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, com valor total de R$ 16.065,75 (dezesseis mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), POR CUMPRIR OS REQUISITOS DO EDITAL.
JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.792.226/0001-96, com valor total de R$ 7.434,00 (sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais, POR CUMPRIR OS REQUISITOS DO EDITAL.
LM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.631.228/0001-36, com valor total de R$ 31.700,76 (trinta e um mil, setecentos reais e setenta e seis centavos), POR CUMPRIR OS REQUISITOS DO EDITAL.
HM INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.240.500/0001012, com valor total de R$ 21.294,00 (vinte e um mil e duzentos e noventa e quatro reais), apresentou certidão municipal vencida, ficando sua habilitação condicionada a apresentação em um prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por mais cinco.

3 - Das intercorrências

Durante análise das propostas observou-se que os itens: 51 - ADAP DVI MACHO P HDMI FEMEA, 47 - COOLER 12V PARA PROCESSADOR, 48 - COOLER PARA NOTEBOOK, 43 - FUSIVEL DE VIDRO 10ª, 44 - MD9 CABO VGA DE 1,50M PRETO, 02 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, 05 - IMPRESSORA MULT JATO DE TINTA, MICROFONE PARA CELULAR, COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO não atendem as exigências do edital, por esse motivo a pregoeira realizou diligencia junto ao profissional técnico especializado para verificação. Após análise foi confirmado o não atendimento. Dessa forma os itens acima relacionados foram frustrados.

4 - Da interposição de recurso

Após a classificação definitiva do vencedor, a Pregoeira questiona aos presentes se há alguém que tenha intenção de interpor recurso contra o procedimento para manifestar imediata e motivadamente, para que seja registrada no final da ata.
Os presentes optaram pela renúncia de recurso.

5 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Santo Antônio do Grama, 26 de janeiro de 2024

Comissão Permanente de Licitação:

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Membro

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Membro

Empresas:

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o nº 41.621.0940001-01

DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA
CNPJ nº 41.894.923/0001-11

HM INFORMÁTICA
CNPJ nº 34.240.500/0001012

JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA-ME
CNPJ nº 05.792.226/0001-96

LM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA – EIRELI – ME
CNPJ nº 27.631.228/0001-36.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:E7E2736B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 111/2023

PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO: 44/2023
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 90.180.605/001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, Porto Alegre, RS, devidamente representada por seu diretor presidente Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, segurador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 062.422.780 e RG-SSP/RS nº 10056196, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS.
OBJETO: contratação de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$43.515,00 (quarenta e três mil e quinhentos e quinze reais)

VIGENCIA: 12 MESES

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Extrato do contrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 09 de novembro de 2023

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4C592326

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2023

Pelo presente instrumento particular de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, CNPJ

18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, 121, centro, Santo Antônio do Grama MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marco Aurélio Raminho, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, PAULO DA COSTA JUNIOR 05505746624, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.912.080/0001-08. com sede e administração à Rua Rio Doce, 495, São Pedro dos Ferros/MG, neste ato representado pelo senhor Paulo da Costa Junior, brasileiro, portador do CPF n° 055.057.466-24 ID MG 11872764, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 001/2023.

Santo Antônio do Grama 03 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:533F6144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
DECISÃO - PROCESSO 120 DE 2023

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, em análise do recurso aprestado pela empresa JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO, que tem por objeto a futura e eventual contratação de tendas, barracas, fechamento metálico, gradil de contenção, palcos, banheiro químico, iluminação, sonorização (incluindo montagem e desmontagem) e demais estruturas, para atender eventos realizados pelo município com condições e exigências estabelecidas neste edital, e anexos, a procuradoria manifestou pelo provimento o que neste ato decido pelo provimento.
Nesse azo, adoto os fundamentos indicados na decisão da procuradoria, para conhecer o recurso e no mérito dar-lhe provimento.
Determino ainda, o prosseguimento do feito pelo departamento de licitação para que sejam tomando as medidas de praxe.
Determino a publicação dessa decisão, bem como o andamento regular do processo de licitação.

Santo Antônio do Grama, 15 de janeiro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que Decisão foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:CA2128E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 119/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. º 20/2023
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x **FABIANA JULIA FERREIRA DA SILVA MARTINS.**

OBJETO DO CONTRATO: ***CONTRATAÇÃO DE PROFISSONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS EDUCATIVAS E DE ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS A GRUPOS COM IDADES DIVERSAS E EM HORARIOS DISTINTOS.***

DATA DO CONTRATO: 15/01/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 15 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:FA8A0F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 INEXIGIBILIDADE N° 07/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna pública a realização do contrato n° 10/2024, com a empresa **ADENIZIO PEREIRA ARGUELES 61020796634**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA '' MESTRE LINGUINHA'' NO CARNAVAL DO ANO DE 2024, EM SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DETENTORA DO CONTRATO			
EMPRESA CONTRATADA	CNPJ	N° DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ADENIZIO PEREIRA ARGUELES 61020796634	20.171.544/0001-23	10	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data Vigência: 19/01/2024 a 14/02/2024.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 19 de janeiro de 2024.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:DAA2D1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 INEXIGIBILIDADE N° 06/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna pública a realização do contrato n° 11/2024, com a empresa **BANDA LEMON PRODUCOES ARTISTICAS E FONOGRAFICAS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ''LEMON'' NO CARNAVAL DO ANO DE 2024, EM SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DETENTORA DO CONTRATO			
EMPRESA CONTRATADA	CNPJ	N° DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
BANDA LEMON PRODUCOES ARTISTICAS E	19.726.558/0001-87	11/2024	R$ 13.000,00 (treze mil reais).

FONOGRAFICAS LTDA.			

Data Vigência: 19/01/2024 a 14/02/2024.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 19 de janeiro de 2024.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:A61AF15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 INEXIGIBILIDADE N° 05/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna pública a realização do contrato n° 07/2024, com a empresa 35.641.164 **ENDERSON ELIZIANO DA CONCEICAO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ''SAMBADUB'', NO CARNAVAL DO ANO DE 2024, EM SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DETENTORA DO CONTRATO			
EMPRESA CONTRATADA	**CNPJ**	**N° DO CONTRATO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
ENDERSON ELIZIANO DA CONCEICAO	35.641.164/0001-82	07/2024	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data Vigência: 17/01/2024 a 12/02/2024.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de janeiro de 2024.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:06A8687A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 INEXIGIBILIDADE N° 02/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna pública a realização do contrato n° 06/2022, com a empresa **ADILSON JUNIO DOS SANTOS VILACA 06302845637.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA '' PAPAUÊ'' NO CARNAVAL DO ANO DE 2024, EM SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DETENTORA DO CONTRATO			
EMPRESA CONTRATADA	**CNPJ**	**N° DO CONTRATO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
ADILSON JUNIO DOS SANTOS VILACA 06302845637	41.508.594/0001-23	06/2024	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Data Vigência: 17/01/2024 a 13/02/2024.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de janeiro de 2024.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:F7191D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE N° 03/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna pública a realização do contrato n° 09/2024, com a empresa **PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 08574275638.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA '' SONORA HITS'' NO CARNAVAL DO ANO DE 2024, EM SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DETENTORA DO CONTRATO			
EMPRESA CONTRATADA	**CNPJ**	**N° DO CONTRATO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 08574275638	27.374.252/0001-37	09/2024	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Data Vigência: 19/01/2024 a 14/02/2024.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 19 de janeiro de 2024.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:7C5728F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CHACREAMENTO E DOS CONDOMÍNIOS FECHADOS

LEI No. 4.664 DE 23 DE JANEIRO DE 2024
"Dispõe sobre a implantação e regulamentação de Chacreamento Fechado e do Condomínio Fechado".
O Povo do Município de Santos Dumont-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a implantação de chacreamento e do condomínio de lotes, obrigatoriamente fechados, do Município de Santos Dumont, na forma estabelecida nesta Lei, e, no que couber, nas Leis Federais nº 4.591 de 1964, nº 6.766 de 1979, nº 10.257 de 2001 (Estatuto da Cidade), Lei nº 13.465 de 2017 e na Nota Técnica do INCRA nº 02 de 2016 que substituiu a Normativa 17B nos seus itens 03, letras E1 e E2, item 04, letra D e dá outras providências.
Art. 2º – Para efeitos desta Lei, a expressão chácara fechada e condomínio de lotes refere-se ao parcelamento especial do solo urbano, na Zona de Urbanização Específica – ZUE, com destinação residencial, lazer, recreio rural, vilas rurais, pousadas ou

empreendimentos similares de características rurais, turísticas ou ambientais.
§1º - O chacreamento fechado na forma de condomínio, é a gleba de terra, subdivida em unidades autônomas de propriedade exclusiva do adquirente, obrigatoriamente fechado e organizada através de convenção de condomínio, cujas ruas e áreas comuns são partes integrantes do condomínio, assim com todas as despesas com manutenção das ruas, da infraestrutura e das áreas comuns.
§2º - O condomínio fechado de lotes regulamentado no artigo 1.358-A da Lei Federal 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro) e na Lei 4.591 de 1964 (condomínio horizontal), é a gleba de terra, subdividida em frações da área total proporcional a área de cada lote, e instituída em unidades autônomas de propriedade exclusiva do adquirente e organizada através de frações ideais vinculadas a uma convenção de condomínio, tendo matriculas individuais, cujas ruas e toda infraestrutura são áreas comuns pertencentes e integrantes do condomínio, bem como o condomínio é responsável por todas as despesas com manutenção das ruas, da infraestrutura e de suas respectivas áreas comuns.
§3º - As chácaras constantes do chacreamento terão área mínima de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) e frente mínima de 25,00 (vinte e cinco) metros.
I – a taxa de ocupação será de no máximo 50% (cinqüenta por cento);
II – o afastamento frontal será de no mínimo 5,00 m. (cinco metros);
III – o afastamento lateral e dos fundos será de no mínimo 2,30 m. (dois metros e trinta centímetros);
IV – a taxa de permeabilidade mínima será de 30% (trinta por cento);
V – a altura máxima da edificação será de 10,00 m. (dez metros).
§4º- Os lotes constantes do condomínio de lotes, terão área mínima de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e frente mínima de 12,00 (doze) metros.
I – a taxa de ocupação será de no máximo 80% (oitenta por cento);
II – o afastamento frontal será de no mínimo 5,00 m. (cinco metros);
III – o afastamento lateral e dos fundos será de no mínimo 1,50 m. (um metro e cinquenta centímetros);
IV – a taxa de permeabilidade mínima será de 30% (trinta por cento);
V – a altura máxima da edificação será de 10,00 m. (dez metros).
Art. 3º – A Zona de Urbanização Específica (ZUE) será instituída por Lei Municipal, a requerimento do empreendedor, em qualquer área de terras localizada fora do perímetro urbano do município, com finalidade de parcelamento do solo, destinada para fins específicos de chácaras ou condomínio de lotes.
Parágrafo único: Para os parcelamentos de solo com a finalidade específica de condomínios de lotes, cuja área esteja situada em Zona Urbana, aplicar-se-ão disposições específicas constantes do art. 6º.
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
Art. 5º – As relações entre os condôminos do Condomínio de chácaras e do condomínio de lotes regular-se-ão pelas disposições da Lei nº 4.591/64, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, e pelo Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002) em seu Capítulo VI - Seção I – " Do Condomínio Voluntário" - art. 1.314 ao art. 1.323 e art. 1.358-A, específicos para o condomínio de lotes.
Art. 6º – Para implantação dos referidos condomínios de chácaras ou de lotes deverão ser obedecidos os seguintes requisitos:
I- atendimento a legislação ambiental municipal, estadual, federal e não possuir área a parcelar inferior a 02.00.00ha (dois hectares) de terras;
II- as ruas que comporão os Condomínios deverão ser de uso estritamente local, com faixa de rolamento mínima de 07,00m (sete metros) não podendo, em nenhuma hipótese, pertencer à malha viária do Município, nem tampouco prejudicar os moradores vizinhos ao condomínio, de modo a impedir a passagem para acesso às suas propriedades, às suas moradias ou aos seus estabelecimentos rurais, comercias ou industriais, salvo se ressalvado as respectivas servidões de passagem;
III- o perímetro do condomínio deverá ser fechado, podendo-se utilizar para este fim as cercas vivas, muros, telas ou assemelhados;
IV- destinação de 10% (dez por cento) de áreas verdes, podendo ser computadas até 50% de eventuais áreas de APPs, dentro ou fora do condomínio;
V- 5% (cinco por cento) de área institucional, a ser doada ao município fora do condomínio, podendo ser compensada pelo valor correspondente em obras de interesse público ou bens imóveis no perímetro urbano;
VI- as vias internas serão pavimentadas, conforme projeto a ser aprovado pelo município, podendo haver mais de um tipo de pavimentação no mesmo empreendimento;
VII- energia elétrica em todos os imóveis de acordo com normas da Concessionária de Energia Elétrica;
VIII- Projeto de coleta e destinação final de esgoto através de instalação de ETE (Estação de Tratamento de Esgotos), ou solução semelhante através de fossas sépticas. As fossas sépticas, quando aplicáveis ao projeto, deverão ser obrigatórias e individuais para cada chácara ou lote e aprovada pelo município e órgãos competentes;
IX- solução para fornecimento de água potável a todos os condômino, através de poço artesiano ou outra alternativa viável aprovada pelo município e órgãos competentes;
X- obras necessárias ao sistema de drenagem de águas pluviais;
XI- implantar serviço de coleta de lixo, com local apropriado para disposição temporária em área do condomínio, cuja destinação final será de inteira
responsabilidade do condomínio, que depositará em dia, horário e local definido pelo Poder Público, respeitando a segregação seletiva dos resíduos;
XII- compromisso de que as chácaras ou lotes somente serão postas à venda, após aprovação do projeto junto à Prefeitura e respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de responsabilização civil e criminal;
XIII- para aprovação de projetos de chacreamento ou condomínio de lotes, serão devidos ao município as taxas e emolumentos, além da caução imobiliária, conforme legislação já existente para aprovação de loteamentos urbanos. A caução poderá ser efetuada através de lotes no empreendimento, outro imóvel no valor da garantia, seguro garantia ou seguro fiança, a critério do empreendedor com anuência da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: Não será permitido o parcelamento do solo nas seguintes situações:
I – em terrenos sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II – em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III – em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências técnicas específicas das autoridades competentes;
IV – em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
V – em áreas de reservas legais registradas;
VI – em áreas de preservação permanente;
VII - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.
Art. 7º - O responsável pela instituição do condomínio de chácaras/lotes fica obrigado a apresentar na Secretaria de Obras, uma cópia da Convenção de Condomínio, a ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis, contendo:
I- instituição do condomínio junto ao Cartório de Registro de Imóveis do município;
II- constar da convenção de condomínio as atividades econômicas proibidas a qualquer condômino dentro do condomínio;
III- inserir cláusula no contrato de compra e venda em que os adquirentes se obrigam a contribuir na proporção da fração de sua chácara ou lote, para a manutenção de todas as despesas do condomínio;
IV- fornecer a cada um dos adquirentes de forma individualizada e constando em destaque no recebimento no contrato, todas as informações,
restrições e obras de conservação, proteção ao solo e ao meio ambiente, recomendadas quando da aprovação do projeto e previstas na legislação e cópia da minuta da convenção do condomínio;
V- constar no contrato de forma especificada todas as servidões aparentes ou não que incidam sobre o imóvel ou chácara; e
VI- Manter os serviços de água, esgoto e de energia elétrica, de proteção e conservação da área verde e da preservação permanente nos termos da convenção do condomínio;
Parágrafo único: Com o registro da convenção do condomínio no Cartório de Registro de Imóveis, o condomínio assumirá a responsabilidade por todas as obrigações legais e contratuais do

chacreamento/loteamento, respondendo cada condômino proporcionalmente à área de sua chácara/lote.

CAPÍTULO II

O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

Art. 8º – O projeto de implantação do chacreamento fechado e do condomínio de lotes, previsto nesta Lei, deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I- requerimento conforme modelo da Prefeitura;

II- certidão Vintenária da matrícula da gleba expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

III- localização da gleba com amarração através de coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro, com a certidão de que referida área está fora do perímetro urbano municipal (no caso de chacreamento);

IV- localização de cursos d'água, áreas de preservação permanente, áreas verdes, bosques, árvores frondosas isoladas, construções e demais elementos físicos naturais e artificiais existentes na gleba;

a) a subdivisão da área em chácaras/lotes, com respectivas dimensões;

b) sistemas de vias de circulação com a respectiva infraestrutura a ser utilizada e tipo de pavimentação a critério do empreendedor;

c) a indicação em planta na escala de 1:1000, e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais na escala de 1:500;

V- Memorial descritivo e cronograma de execução das obras;

VI- ART registrada no órgão competente, da responsabilidade técnica do autor do(s) projeto(s);

VII- Comprovante de pagamento de taxas e emolumentos sobre o parcelamento do solo, que serão calculados pela municipalidade tomando-se por base idênticos parâmetros aplicados ao parcelamento do solo urbano;

VIII- Minuta da convenção de condomínio.

Art. 9º – O projeto de implantação de chacreamento ou condomínio será analisado pela Secretaria de Obras no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis.

§1º - Todo projeto que contrariar os dispositivos desta Lei será devolvido ao autor, para as devidas alterações, correções ou inclusão das omissões encontradas pela Secretaria Municipal de Obras.

§2º - A partir da reapresentação do projeto será contado novo prazo para reanálise.

Art. 10º – Caberá à Secretaria de Obras remeter ao CONDEMA municipal para avaliação ambiental do empreendimento, respeitada a legislação estadual e federal.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 11 – As obras de implantação de chacreamento e do condomínio de lotes, executadas sem a aprovação da Prefeitura, serão consideradas irregulares, o que ensejará o embargo imediato das mesmas, bem como envio de notícia ao Ministério Público para devidas providências cíveis e criminais.

CAPÍTULO IV

DA REGULARIZAÇÃO

Art. 12 – Os proprietários de chacreamentos consolidados com construções preexistentes e/ou em construção, à data de publicação desta Lei, deverão apresentar toda a documentação exigida, junto à Secretaria Municipal de Obras, em um prazo máximo de 24 meses, para a finalidade de adequação e regularização, hipótese na qual será a área considerada consolidada, independentemente da metragem, regulamentada e transformada por Lei

Municipal, em ZUE (Zona de Urbanização Específica) com a finalidade constante do artigo 2° desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – O Município não aprovará parcelamento de glebas distantes da mancha urbana cuja realização exija execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, inclusive de vias de acesso, nas área adjacentes, salvo se tais obras e serviços forem executados e mantidos pelo condomínio às suas próprias custas.

Art. 14 – A implantação do condomínio de lotes de chácaras não poderá interromper o sistema viário existente ou inviabilizar a implantação de vias planejadas, constantes do mapa do sistema viário, bem como impedir o acesso público a bens de domínio da União, Estado ou Município.

Art. 15 – Fica o Poder Público desobrigado a implantar equipamentos públicos nesses parcelamentos, bem como desobrigado a disponibilizar transporte público.

Art. 16 - Os parcelamentos do solo urbano para chacreamento, bem como o condomínio de lotes, aprovados com base nesta Lei deverão manter suas características originárias, ficando vedada a alteração do tipo de uso, assim como a subdivisão das chácaras ou lotes.

Art. 17 - Após a transformação da área em ZUE (Zona de Urbanização Específica), o empreendedor fará o registro do chacreamento no cartório de registro de imóveis competente e este, no prazo de 30 dias, comunicará ao INCRA a transformação da área rural para urbana visando à respectiva baixa do cadastro do ITR.

Art. 18 – Todas as áreas localizadas fora do perímetro urbano que tenham seu parcelamento aprovados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com esta Lei, no que couber, passarão a integrar o perímetro urbano do Município.

Art. 19 – A Lei 4.241 de 19 de dezembro de 2012 (Plano Diretor Participativo do Município de Santos Dumont), passa a vigorar conforme redação a seguir:

"Art. 50 – .....

I. .....

II. .....

III. .....

IV. .....

V . .....

VI. .....

VII. .....

VIII. Zona de Urbanização Específica (ZUE)."

Art. 19 - A Zona de Urbanização Específica para chacreamento são as áreas que compreendem os parcelamentos do solo rural (chacreamento), destinadas a criação de chácaras de recreio de uso pessoal, que se dá mediante implantação de condomínio de lotes de chácaras e as áreas que compreendem os parcelamentos de solo urbano destinadas a condomínio fechado de lotes.

Art. 20 - Demais disposições desta lei poderão ser regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, 23 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A0CC37E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICOS

LEI Nº 4.665 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro Córrego do Ouro e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O logradouro público localizado no bairro Córrego do Ouro, próximo à Travessa dos Moinhos, denominada "Rua sem denominação", local onde está sendo pavimentado, passa a ser denominado "Rua Ademir da Silva".

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, providenciará a colocação de placa com a denominação constante no artigo anterior, dando ciência aos órgãos públicos de grande interesse Municipal.

Art. 3º - Revogadas a disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, 23 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:16BC9742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

LEI Nº 4.666 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro Córrego do Ouro e contém outras providências".
O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - O logradouro público localizado no bairro Córrego do Ouro, próximo à Travessa dos Moinhos, denominada "Rua 18 – Superior", passa a ser denominado "Rua Joaquim Miguel Martins".
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, providenciará a colocação de placa com a denominação constante no artigo anterior, dando ciência aos órgãos públicos de grande interesse Municipal.
Art. 3º - Revogadas a disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.
Registre-se e Publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, 23 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B8D5A9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E NORMAS GERAIS DO CARNAVAL 2024

DECRETO Nº 3.788 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

> "Dispõe sobre a organização e normas gerais para o período de carnaval de 2024, fixa a forma e prazo para liberação e pagamento de licença para comércios temporários de ambulantes e similares e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art, IX, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:
Considerando a necessidade e o dever do Município de organizar e baixar normas para os eventos públicos,
Considerando que o Carnaval é uma festa simbólica com fortes raízes históricas arraigadas à tradição popular brasileira;
Considerando que o Carnaval é responsável por movimentar boa parte da economia em setores como turismo e negócios, influenciando positivamente no cenário econômico geral do município;
Considerando a importância das parcerias como forma de geração de economias para o erário público;
DECRETA:
Capitulo I
Do período do Carnaval/2024
Art. 1º Os festejos do Carnaval de 2024 em Santos Dumont-MG, ocorrerão no período de 07 a 13 de fevereiro de 2024.
Capitulo II
Do Comércio Temporário Para Ambulantes e Similares
Art.2º Fica estipulada a licença especial para permissão de uso de espaço público, em caráter temporário, aos ambulantes e similares no período carnavalesco, estabelecido entre os dias 07 a 13 de fevereiro de 2024.
Parágrafo único. Estão isentos da licença especial descrita no caput deste artigo os ambulantes já inscritos na municipalidade com cadastro regular.
Art.3º Será autorizada, perante expedição de alvará de funcionamento devidamente expedido pela Secretaria Municipal de Finanças:
I - a montagem de até 10 (dez) barracas com medida não inferior a 4x4 metros e não superior a 5x5 metros, com cobertura em material anti-chama na cor branca, na Praça Cesário Alvim, em locais previamente demarcados pela Comissão Organizadora do Carnaval.
II – a disponibilização de até 05 espaços públicos para montagem de food-trucks, incluindo carrinhos de lanches e trailers, na Praça Cesário Alvim, em locais previamente demarcados pela Comissão Organizadora do Carnaval.
Parágrafo Único – A montagem das barracas deverá ocorrer até as 09h00 do dia 06/02/2024, para fins das devidas inspeções por parte da Comissão Organizadora e do Corpo de Bombeiros.
Art.4º Os interessados nos espaços públicos deverão protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças e efetuarem o recolhimento do valor de 03 (três) URM'S por dia de funcionamento para as barracas, food-trucks e trailers e 01 (uma) URM por dia de funcionamento para os demais ambulantes.
§ 1o. Os ambulantes que ainda não tiveram cadastros junto ao Município, deverão requerer o alvará para funcionamento junto à Secretaria de Finanças até o dia 26/01/2024, mediante recolhimento da taxa anteriormente citada.
§ 2º Os ambulantes não poderão atuar nos espaços demarcados para funcionamento de barracas, food-trucks e trailers.
Art.5º O Município não se responsabilizara pela perda dos produtos perecíveis que vierem a deteriorar-se por falta de local para acondicionamento especial.
Art.6º Toda mercadoria, perecível ou não, ou quaisquer bens apreendidos por desacordo as normas deste Decreto serão precedidos do preenchimento de um FORMULÁRIO que relacionará os itens, na presença do proprietário, que o assinará perante a presença de duas testemunhas, se assim o desejar.
Parágrafo único. No caso de recusa do proprietário na assinatura do Formulário, o fiscal certificará o ato com a assinatura de duas testemunhas, usando, se necessário, da força policial.
Art.7º A Fiscalização pertinente as posturas municipais, os aspectos sanitários e de segurança, serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, que terão ampla e irrestrita autonomia para, durante a fiscalização IN LOCO, impedir o trabalho de qualquer ambulante que não esteja de acordo com o Código de Postura, Sanitário e de segurança.
Parágrafo único. O Município não se obriga a devolver ou indenizar os ambulantes temporários que tiveram suas licenças cassadas por motivos de irregularidades previstas neste Decreto.
Art.8º Fica proibida a comercialização ou utilização em lanches de maionese, mostarda e Ketchups caseiros ou acondicionados em bisnagas, permitindo-se somente os produtos industrializados e comercializados em recipientes "SACHÊ", observadas as instruções e condições de uso e prazo de validade descrita nas embalagens, sujeitando-se o infrator à cassação imediata e irrevogável de sua licença.
Art.9º Os produtos relacionados neste artigo, entendidos por PRODUTOS ALIMENTARES ALTERAVEIS OU NÃO ESTAVEIS A TEMPERATURA AMBIENTE, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em temperaturas adequadas de acordo com as normas vigentes, observando-se ainda suas instruções e prazo de validade, sob pena de apreensão e cassação irrevogável do Alvará.
a) ovos em casca ou processados e seus subprodutos;
b) crustáceos, moluscos e frutos do mar vivos ou frescos;

c) todos os alimentos processados ou não, congelados ou supercongelados;
d) carnes, aves,peixes e derivados;
e) leite in natura e seus derivados
f) leveduras e fermentos
g) frutas legumes e congelados frescos ou crus, processados ou não;
h) todos os alimentos, processados ou não, que necessitem estar obrigatoriamente em temperaturas estabelecidas por legislação específica, incluindo doce e sucos.

Art.10 Fica proibido aos bares, restaurantes e similares, barraqueiros e ambulantes, a venda de quaisquer bebidas em recipientes de vidro e o uso de copos de vidros, que exponham em risco a incolumidade pública, sujeitando-se:

I – Os bares, restaurantes e similares: cassação do alvará e fechamento do estabelecimento no ato da fiscalização, enquanto durar o período de carnaval.

II – Ambulantes: cassação da licença e apreensão das mercadorias no ato da fiscalização.

Parágrafo único. Os infratores do disposto no caput deste artigo que tiverem seus alvarás ou licenças cassadas ficarão impedidos de pleiteiá-los novamente junto a Prefeitura para os fins da mesma natureza.

Art.11 O ambulante que, por descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, tiver sua licença cassada, não será ressarcido das taxas recolhidas aos cofres do Município.

Art.12 Fica proibido aos comerciantes já inscritos nesta municipalidade, mesmo através de terceiros, dedicar-se à atividade diversa daquela constante de seu contrato social e ou alterações posteriores em desacordo com o Alvará de Funcionamento bem como a locação do estabelecimento ou parte deste, para utilização de comercio temporário no período carnavalesco.

Parágrafo único. Sempre que necessário, quando houver resistência por parte dos infratores quanto ao descumprimento das normas estabelecidas nos artigos 11 e 13 deste Decreto, os fiscais poderão recorrer à Força policial para manutenção da ordem e da incolumidade pública.

Art.13 O comércio de lanches, bebidas e outros produtos durantes o período de carnaval deverá ser adequado para receber de forma segura os seus usuários, a saber:

a) possuir 1 (um) extintor de incêndio do tipo PQS de 2 KG, dentro do prazo de validade, para segurança contra incêndio;
b) as instalações elétricas deverão possuir isolamento e estar devidamente alocadas de forma segura para evitar riscos aos usuários;
c) os botijões de gás de 13 Kg, deverão estar, obrigatoriamente, equipados com válvula redutoras de pressão (CLIK), abraçadeiras novas e mangueiras próprias dentro das especificações exigidas pelo IMETRO;
d) deverão possuir local seguro e não explícito para movimentar utensílios e instrumentos cortantes e perfurantes;

Parágrafo único. Os fogões, as válvulas redutoras de pressão bem com as abraçadeiras que se apresentarem fora das especificações estabelecidas pelo IMETRO, sem distinção, serão imediatamente recolhidos pela fiscalização que, em caso de resistência por parte do infrator, poderá recorrer a força policial.

Art.14 O descumprimento de quaisquer dos itens mencionados na Alínea "a" e do Parágrafo único do artigo anterior, ensejara na imediata cassação irrevogável da licença,.

Art.15 Os vendedores e ambulantes que tiverem equipamentos e os produtos apreendidos em razão de quaisquer das irregularidades previstas neste Decreto, sujeitar-se-ão ao pagamento da taxa diária no valor de R$ 50,00, correspondente às despesas de recolhimento e guarda dos bens recolhidos.

Capitulo III

Do Comportamento Público e das Proibições

Art.16 Fica proibido por parte vendedores ambulantes ou dos foliões a comercialização ou uso de substâncias ou produtos proibidos, além daqueles que apresentarem efeitos colaterais comprovadamente mutagênico, teratogênico, alérgico e cancerígeno em animais ou seres humanos.

Art.17 Os produtos denominados "espuma de carnaval", "neve de carnaval", "neve artificial", "serpentina", "teia" ou qualquer outra denominação similar, apresentados na forma de "aerosol", que possam entrar em contato direto com a pele, mucosas e/ou olhos somente poderão ser comercializados seguindo os critérios de segurança para sua utilização de acordo com as normas reguladoras prevista na RESOLUÇÃO- RDC Nº 77 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007, DA ANVISA, e as demais aplicáveis que houverem, devendo as embalagens conter a razão social do fabricante, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e endereço do fabricante ou do responsável pela importação dos produtos.

Art.18 Fica proibido aos foliões transitarem pelas vias públicas portando embalagens ou copos de vidro, colocando em risco a segurança e a incolumidade da população, sujeitando-se os infratores ao recolhimento das embalagens ou copos por parte das autoridades competentes.

Art.19 No período de carnaval, de 07 a 13 de fevereiro de 2024, fica expressamente proibida a execução de músicas Música que incentivem a violência, o uso e consumo de drogas, enalteçam organizações criminosas, pedofilia ou qualquer outro tipo de ação criminosa, em carros de som ou em veículos particulares.

Parágrafo único – O descumprimento do "caput" deste artigo ensejará apreensão e reboque do carro de som ou do veículo particular.

Art.20 Os sons mecânicos instalados nos logradouros públicos deverão ser desligados até às 02h00 e as atividades comerciais nas barracas, trailers e food-trucks até as 03h00.

Capitulo IV

Da Soltura de Fogos e Artifícios

Art.21 Fica proibido aos blocos caricatos e aos foliões, soltar foguetes, morteiros e outros fogos da classe "A","B","C" e"D".

Capítulo V

Dos Documentos obrigatórios para obtenção da licença

Art.22 A liberação do Alvará, além do pagamento das taxas previstas neste Decreto, estará condicionada a assinatura de TERMO DE RESPONSABILIDADE e aos seguintes documentos, sem prejuízo das exigências de outros:

I –documento de identidade do proprietário ou solicitante;
II –CPF do proprietário ou solicitante;
III –comprovante de residência atualizado emitido por órgão competente em nome do solicitante;
IV –telefone para contato, caso possua

Capitulo VI

Das multas e dos pagamentos

Art.23 A notificação para pagamento de multas será feita mediante registro postal do infrator, ou por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em caso de endereço desconhecido, ignorado ou informado erroneamente.

Art.24 O não pagamento da multa no prazo fixado neste Decreto implicará em inscrição na dívida ativa e cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art.25 Os fatos decorrente da dinâmica da fiscalização da Prefeitura e os previstos neste Decreto serão definidos em Portaria a ser expedida pelo Diretor da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26 A venda de alimentos ou bebidas, em pontos fixos ou não, sem licença da prefeitura, ensejará na apreensão imediata das mercadorias por parte da fiscalização.

Art.27 Qualquer bem ou mercadoria apreendida pela fiscalização em razão de irregularidades contidas no presente Decreto, somente será liberado depois das 12 horas do dia 20 de fevereiro de 2024.

§ 1º Os bens ou mercadorias não retiradas no prazo de setenta e duas horas, a contar do horário previsto neste artigo, serão doados para entidades carentes com prévio conhecimento do Ministério Público.

Art.28 A Prefeitura não se obriga a disponibilizar água para os permissionários de barracas.

Art.29 Caberão aos Diretores das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Transporte e Trânsito e Finanças adotarem medidas para acompanhamento do disposto neste Decreto.

Art.30 Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, 19 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:29CAEB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCOS DO URUBU

DECRETO Nº 3.790 DE 25 DE JANEIRO DE 2024
"Autoriza celebração de Termo de Colaboração a Associação Carnavalesca Bloco do Urubu pelas razões que especifica e contém outras providências".
O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o documento firmado pela Associação de Blocos e Escolas de Samba Sandumonenses (ABESS) atestando que a Associação Carnavalesca Bloco do Urubu é a única agremiação carnavalesca formalmente instituída (com CNPJ), no Município de Santos Dumont;
CONSIDERANDO que a personalidade jurídica se trata de condição "sine qua non" para a formalização de qualquer avença com o Ente Público;
CONSIDERANDO o artigo 70, "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO que o Princípio Constitucional da Economicidade objetiva a minimização dos gastos públicos, que se traduz "in casu' pela elaboração de expedientes licitatórios desnecessários, referindo-se à capacidade do Ente Público em gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição, sem a execução de gastos desnecessários.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Colaboração com a Associação Carnavalesca Bloco do Urubu, CNPJ n. 08.594.118/0001-05, consistente em repasse de recursos financeiros alusivo aos "Festejos de Momo" no ano de 2.024.
Parágrafo Único. A forma e o valor do repasse, as obrigações e demais disposições, inclusive em relação à prestação de contas, restarão dispostas no respectivo Termo autorizado no "caput" deste artigo.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Alberto Santos Dumont
Santos Dumont (MG), 25 de janeiro de 2.024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6D19F471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG torna público a parceria entre a Administração Pública e o a Associação Carnavalesca Bloco do Urubu,com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal n.3790 elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração nº 01/2034 firmado entre o Município de Santos Dumont a Associação Carnavalesca Bloco do Urubu, a saber: Objeto: Repasse de recursos financeiros alusivo aos "Festejos de Momo" no ano de 2.024. Valor global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Santos Dumont-MG, 25 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C02632E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ABAIXO LISTADAS E O MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO SAPUCAÍ-MG.

Proc. de inexigibilidade de chamamento pub. nº 07/2024.
VII - OSC: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. CNPJ 24.665.440/0001-26
OBJ: Proporcionar acesso ao tratamento, atendimento hospitalar, alimentação adequada, medicamentos, exames, atendimentos e procedimentos especializados tais como: água, luz, gás, fraldas geriátricas, suplementos e dietas especiais e vestuários. VLR: R$ 4.800.000,00 PERÍODO: 19/01/2024 a 31/12/2024.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – Minas Gerais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput e inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil acima listadas, em razão da inviabilidade de competição por serem as únicas entidades instaladas no Município que executam atividades relacionadas ao Objeto.

A transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3.496 de 18 de janeiro de 2023, na qual consta expressamente as entidades como beneficiadas.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, 25 de janeiro de 2024.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:38C38E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa: X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA., CNPJ: 28.937.700/0001-26, vencedora dos itens 01 ao 09, perfazendo o valor final total de R$ 239.465,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), foi vencedora do processo licitatório n° 0153/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO n° 029/2023, autuado em 03 de abril de 2023,com a realização do julgamento das propostas no dia 20 de dezembro de 2023 e homologado no dia 25 de janeiro de 2024, razão pela qual será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para uma futura e eventual compra parcelada para a confecção de uniformes funcionais para os servidores das secretarias municipais de São Pedro dos Ferros, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
São Pedro dos Ferros – MG , 25 de janeiro de 2024,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EA5A4DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Ata Registro de Preço 002/2024 - processo licitatório n° 0153/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO n° 029/2023, OBJETO: contratação de empresa para uma futura e eventual compra parcelada para a confecção de uniformes funcionais para os servidores das secretarias municipais de são pedro dos ferros, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1E85DA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 do Processo nº 023/2018, Pregão Eletrônico nº 005/2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa TECNOWIRELESS ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM REDE SEM FIO LTDA, SOB o CNPJ N° 09.165.783/0001-38. Com fulcro, na lei 8.666/93, fica constituído através deste termo aditivo o aumento do quantitativo para o item 02 em 17%, devido ao aumento da demanda para este item. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 25 de janeiro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5B8230AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 010/2024, modalidade: Dispensa Eletrônica Nº 003/2024 conforme Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO.** Conforme Lote 01**;** Estimado no total de R$ 57.762,36. Solicita propostas/documentos até 02/02/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
-Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 009/2024, modalidade: Dispensa de Compra Direta 004/2024, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇO DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE GESTÃO DA SAUDE PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DA SAUDE DE SAO TOMAS DE AQUINO.** Lote: 1 - **Serviços de Consultoria, Assessoria, Treinamento, Capacitação e Educação Continuada Vinculado ao Processo de Gestão da Atenção Básica,** conforme especificações, 12 serviços ao valor unitário de R$ 3.470,00; estimado no total de R$ 41.640,00. Solicita propostas e documentos até 01/02/2024 às 14:00 horas no e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br.
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 011/2024, modalidade: Dispensa de Compra Direta 005/2024, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO NOS PROGRAMAS E PLATAFORMAS GOVERNAMENTAIS NA AREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO.** Lote: 1 - **"Serviços de Consultoria, Assessoria, Treinamento, Capacitação para a Educação",** conforme especificações, 12 serviços ao valor unitário de R$ 800,00; estimado no total de R$ 9.600,00. Solicita propostas e documentos até 05/02/2024 às 14:00 horas no e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br.
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 012/2024, modalidade: dispensa de compra direta 006/2024, conforme inciso VIII Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REABILITAÇÃO PARA NÃO INTERRUPÇÃO DE TRATAMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSITENTE SOCIAL.** Estimado no valor total de R$ 2.000,00.

- As condições de aquisição, novas propostas e as demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 25 de janeiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:9678515F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PRIMEIRA ATA DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Paço Municipal, localizado na Rua Alves de Figueiredo, nº. 393, Centro, nesta cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo, a saber, *Eduarda Machado, Marceline de Fátima Moreira, Ezio Henrique de Pádua, Patrícia Guiraldelli Silva e João Augusto Silveira Ferreira.*
Para a categoria de apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe foram 6 (seis) inscrições; para a categoria de apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua não houve nenhuma inscrição; para a categoria de apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes foi 1 (um) inscrição e para a categoria de apoio à realização de ação de Formação às demais áreas da cultura que não o audiovisual foram 3 (três) inscrições. Subsequente a conferencia e certificação dos envelopes lacrados, foram assinados por todos os membros da comissão, totalizando 10 (dez) inscritos. A comissão torna público a seguinte classificação preliminar:

CATEGORIA: Art. 6º, inciso I da LGP – Apoio a produção audiovisual de curta-metragem, documentário ou videoclipe.

Modalidade 1 – Curta metragem Artistas da cidade

CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Carlos Eduardo Teófilo Pereira	05	70	1º lugar
Miguel Cruz Stúdio	04	__	Falta de documentação

Modalidade 2 – Vídeo clipe Rota do Café

CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Audenizio Gomes Tavares Neto	07	50	1º lugar

Modalidade 3 – Curta com os artesãos

CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Audenizio Gomes Tavares Neto	09	36	Não atingiu a pontuação necessária para a classificação
Natalia Bernardes Pereira	01	___	Falta de documentação

Modalidade 4 – Curta Documentário da cidade

CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Jender José Teófilo Rezende	02	60	1º lugar

CATEGORIA: Art. 6º, inciso III da LGP - Apoio a realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Carlos Daniel Alves Orlando	06	47	Não foi atingida a pontuação para a classificação e falta de documentação

CATEGORIA: Art. 8º, III, da LGP – apoio à realização de ação de Formação as demais áreas da Cultura que não o audiovisual

CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Paulo Sérgio de Paulo	10	100	1º Lugar
Maycon de Pina Moretti	03	90	2º lugar
Audenizio Gomes Tavares Neto	08	90	3º lugar

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a ata, e na sequência, lida, integralmente aprovada e assinada pelos membros da comissão. São Tomás de Aquino, Minas Gerais, vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas.

EDUARDA MACHADO
Presidente

MARCELINE DE FÁTIMA MOREIRA
Membro

ÉZIO HENRIQUE DE PÁDUA
Membro

PATRÍCIA GUIRALDELLI SILVA
Membro

JOÃO AUGUSTO SILVEIRA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:3F70F5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 04/2024

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA Nº 04/2024

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrada no **Nível IV Grau E**, a servidora **Roseli de Fátima Candido Santos**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1 - Nível III, Grau E, lotado na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 25 de janeiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:158A1D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 006/2024, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REABILITAÇÃO PARA NÃO INTERRUPÇÃO DE TRATAMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSITENTE SOCIAL"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A Licitante **ASSOCIACAO RENASCER PARA VIDA. - CPF/CNPJ: 11.132.556/0001-58,** encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).**Em, 26 de janeiro de 2024.
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E598C031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 012/2024. Dispensa nº 006/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REABILITAÇÃO PARA NÃO INTERRUPÇÃO DE TRATAMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSITENTE SOCIAL".** Contratadas: **ASSOCIACAO RENASCER PARA VIDA. - CPF/CNPJ: 11.132.556/0001-58,** encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).** Dotações: 020801 0824408012.130 339039. Em 26/01/2024.
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:6D3C9FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
PORTARIA N°. 2530/2024

PORTARIA N°. 2530/2024

"Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Gestores de Contrato, Fiscais de Contrato e demais responsáveis para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Município de Senhora dos Remédios, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios/MG, WILLIAN NUNES DORNELAS, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº. 12/2023, de 07/03/2023;

Resolve:

Art. 1º Designar o **Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio** responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Senhora dos Remédios, formalizados nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Os processos licitatórios e contratação direta serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:
I – Agente de Contratação: Mariana de Souza e Silva, CPF nº. 022.931.156-31;
Suplente: Eduarda Kelly de Assis Souza, CPF nº. 146.551.916-51;
II – Equipe de Apoio:
Eduarda Kelly de Assis Souza, CPF nº. 146.551.916-51;
Amanda das Graças Milagres, CPF nº. 126.452.336-00;

III – Suplentes Equipe de Apoio:
a) Vanessa de Paiva Souza, CPF nº. 078.147.026-90;
b) Regiane de Paiva Souza, CPF nº. 078.147.036-62.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como **Gestor de Contrato / Responsável pela realização de Estudo Técnico Preliminar e pela Confecção do Termo de Referência**:
Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Antônio Marcos Rodrigues, CPF nº. 906.679.566-20.
Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Sônia Maria Coelho Milagres, CPF nº. 612.561.296-15.
Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável – Sônia Maria Ferreira Belo, CPF nº. 261.578.706-30.
Pela Secretaria Municipal de Saúde – Elias Pimentel Mateus, CPF nº. 984.838.977-68.
Pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Daianny Guedes de Assis, CPF nº. 096.701.776-93.
Pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Gisleni Maria Coelho Matheus, CPF nº. 046.017.836-90.
Art. 3º Designar os seguintes servidores, como **Responsável pela confecção do Documento de Formalização de Demanda - DFD / Responsável pela Cotação e Fiscal de Contrato**:

Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Setor Administrativo da Secretaria – Eugênio do Nascimento, CPF nº. 628.348.437-91.
Setor de Transporte da Secretaria / Sede – Eugênio do Nascimento, CPF nº. 628.348.437-91.
Setor de Transporte da Secretaria / Palmital dos Carvalhos – Wanderley Vicente de Carvalho, CPF nº. 051.474.566-51.
Setor de obras/construção civil – Engenheiro Civil Dionatan Paulo Arruda, CPF nº. 105.415.456-20.

Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável:
Setor Administrativo da Secretaria - Adriani Belo Damasceno, CPF nº. 987.323.076-91.
Setor de Transporte da Secretaria – Adriani Belo Damasceno, CPF nº. 987.323.076-91.
Setor de eventos agropecuários – Adriani Belo Damasceno, CPF nº. 987.323.076-91.

Pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Setor Administrativo da Secretaria - Cintya dos Remédios Resende Coelho, CPF nº. 069.057.386-38.
Setor de Recursos Humanos – Raiane Assis Couto, CPF nº. 100.111.486-83.

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
Setor Administrativo da Secretaria **–** Micael Sander Rosa, CPF nº. 116.885.816-00.
Setor de Transporte da Secretaria – Micael Sander Rosa, CPF nº. 116.885.816-00.
Setor de Benefícios Eventuais – Daniela de Carvalho, CPF nº. 041.053.486-20.

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Setor Administrativo da Secretaria – Carmem Lucia de Souza Resende, CPF nº. 045.179.486-92.
Setor de Esporte e Lazer – Marcelo Moreira, CPF nº. 039.894.526-81.
Setor de Cultura e Turismo – Adriana Batista de Lima da Cunha, CPF nº. 021.049.247-31.
Setor Transporte Escolar – Weverton Pereira de Carvalho, CPF nº. 121.206.886-64.
Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Setor Administrativo da Secretaria – Iara Tatiana de Carvalho, CPF nº. 107.168.116-85.
Setor de Farmácia e Medicamentos – Ivan Evangelista do Vale Coelho, CPF nº. 104.032.356-18.
Setor de Transporte da Saúde / Sede – Roberto de Alencar Moreira, CPF nº. 706.785.886-00.
Setor de Transporte da Saúde / Palmital dos Carvalhos – Natalino do Nascimento Carvalho, CPF nº. 969.581.976-15.

Pela Frota Municipal e Implementos Agrícolas, Serviços Mecânicos e Peças– Eduardo Ferreira Belo, CPF nº. 061.488.176-59.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2520/2024.

Senhora dos Remédios, 26 de janeiro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:3ACFD281

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2024. Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos a serem disponibilizados no dia 12 de fevereiro de 2024 no Carnaval de Senhora dos Remédios, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Abertura: 02/02/2024 às 08:00 h. Aviso de Contratação Direta disponível estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, : www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:4008A931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
2º PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº007 /2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna publico a quem possa interessar os

2º Aditivo de valor de Fomento 007/2023 em conformidade com a lei federal 13.019/2014 e suas alterações.
Termo de fomento: Oficina de Teatro Entre &Vista
Valor do contrato: no valor de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
DO OBJETO: O apoio ao carnaval cultural 2024 no quesito ajuda financeira aos blocos carnavalescos uma festa popular que acontece, todo ano, em data móvel e é conhecida como a principal festividade do Brasil.
Justificativa: objetivo é fortalecer as iniciativas e projetos voltados em reviver as tradições carnavalesca da festa universal, despertando na comunidade o interesse de participar das festividades desenvolvendo uma decoração das ruas e figurantes atraente e resgatar o espírito coletivo.
A íntegra do edital pode ser consultado pelo site www.tiradentes.mg.gov.br.
Tiradentes 26 de Janeiro de 2024.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:9A8C57A1

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PL 150/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Reequilíbrio Econômico Financeiro.

PROCESSO N° 150/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023.
OBJETO Futuro e eventual aquisição de ração para cães e gatos para atendimento da lei municipal nº 3.161 "Institui o programa municipal denominado "Rede de proteção e defesa dos animais".
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): 001/2024.
DETENTORA: DNS EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ 46.666.044/0001-56.

- Reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preços N° 001/2024, firmado entre as partes em 09/01/2024 em função da avaliação dos valores de preços dos produtos referentes aos itens descritos no quadro abaixo:

Item	unid	especificação	Valor inicial	Valor atualizado
01	UN	Ração Para Caninos, Sacos De 15 Kg	**R$ 120,00**	**R$ 102,30**
01	UN	Ração Para Filhotes Caninos De 10kg	**R$ 110,00**	**R$ 105,60**
01	UN	Ração Para Felinos Adulto E Filhote	**R$ 145,00**	**R$ 125,00**
01	UN	Ração Para Felinos Adultos E Filhotes	**R$ 270,00**	**R$ 235,00**

Dou fé, Tiradentes, 26 de janeiro de 2024.

(assinado no Original, Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:3CFB7D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO

DECRETO Nº 4.496 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo e altera o vencimento básico inicial dos cargos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando art. 39, § 3º c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal;

Considerando que, o Decreto Federal nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023 da Presidência da República, que estabeleceu em R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) o valor do Salário Mínimo em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024;

Considerando ainda, que o valor do novo salário mínimo é maior que aquele fixado para alguns cargos da Prefeitura Municipal de Tiradentes, havendo, desta forma, necessidade do valor do vencimento dos ocupantes dos cargos enquadrados na referência mencionada, serem alterados para atingir o mínimo legal.
DECRETO

Art. 1º. Para atender ao disposto no Decreto Federal nº 11.864/2023, da Presidência da República, a partir de 1° de janeiro de 2024, nenhum servidor municipal poderá perceber remuneração em valor inferior ao estabelecido para o salário mínimo.
Art. 2°. Fica o Setor de Recursos Humanos, quando da elaboração da folha de pagamento referente ao mês de janeiro 2024, autorizado a proceder aos ajustes necessários para se atender ao disposto no artigo anterior.
Art. 3º. O vencimento básico inicial para os cargos que possuem piso nacional será reajustado quando da publicação dos mesmos, através de lei municipal especifica.
Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Tiradentes, 02 de janeiro de 2024.

NILZIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:696377E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 001/2024 - DISPENSA N.º 001/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 001/2024 - DISPENSA n.º 001/2024. Objeto: Aquisição de materiais fisioterapêuticos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: VITAVERSE SHOP COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA BEM ESTAR, CNPJ n.º 49.234.733/0001-80, Valor Total: R$ 6.589,52 (seis mil novecentos e quinhentos e oitenta e nove). Tombos – MG, 11 de janeiro de 2024. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:B71D5D37

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 002/2024 - DISPENSA N.º 002/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 002/2024 - DISPENSA n.º 002/2024. Objeto: Aquisição de equipamento de informatica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Empresa Vencedora: CASA DO COMPUTADOR DE ITAPERUNA – ME, CNPJ n.º 17.715.447/0001-40, Valor Total: R$ 2.324,00 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais). Tombos – MG, 16 de janeiro de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:9C0D0AFA

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 006/2024 - DISPENSA N.º 006/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 006/2024 - DISPENSA n.º 006/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade, para atendimento da Secretaria Municipal de Admnistração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa Vencedora: VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 33.501.070/0001-82, Valor Total: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Tombos – MG, 24 de janeiro de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:280D33F1

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 003/2024 - DISPENSA N.º 003/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 003/2024 - DISPENSA n.º 003/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade, para atendimento da Secretaria Municipal de Admnistração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa Vencedora: BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ n.º 08.303.485/0001-02, Valor Total: R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais).

Tombos – MG, 18 de janeiro de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:623A3B22

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 004/2024 - DISPENSA N.º 004/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 004/2024 - DISPENSA n.º 004/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade, para atendimento da Secretaria Municipal de Admnistração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa Vencedora: BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ n.º 08.303.485/0001-02, Valor Total: R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais).

Tombos – MG, 22 de janeiro de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:3E11BD8F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS 13247037764 VISANDO A REALIZAÇ

EXTRATO DE CONTRATO
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 005/2024 – Inexigibilidade n.º 001/2024 - Objeto: Contratação da empresa **ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS 13247037764** visando a realização do show musical com o **GRUPO SAMBAMLK** para apresentação no Carnaval 2024, dia 09/02/2024. Valor Total: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Prefeitura Municipal de Tombos, 22 de janeiro de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:EFA91FB6

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de autorização de inexigibilidade de licitação do Processo Administrativo n.º 005/2024 – Inexigibilidade n.º 001/2024 - Objeto: Contratação da empresa **ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS 13247037764** visando a realização do show musical com o **GRUPO SAMBAMLK** para apresentação no Carnaval 2024, dia 09/02/2024, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Prefeitura Municipal de Tombos, 22 de janeiro de 2024. **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:C802CA9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna público nova data de abertura do Processo Licitatório nº 001/2024, Pregão nº 001/2024. Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar com pessoa jurídica, para atendimento aos estudantes regularmente matriculados na rede oficial de ensino do Município de Urucânia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretariade Educaçãoda Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 16/02/2024, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 26 de janeiro de 2024.

ELAYNECRISTINAGONÇALVES-
CoordenadoraMunicipaldeLicitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:7C09EE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna público abertura do Processo Licitatório nº 003/2024, Pregão nº 002/2024. Objeto: Aquisição de moveis e afins para creche, para atendimento a creche do Município de Urucânia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 09/02/2024, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG,26 de janeiro de2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES-
Coordenadora Municipal de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna público abertura do Processo Licitatório nº 004/2024, Pregão nº 003/2024. Objeto: Aquisição de Material medico hospitalar, para atendimento as unidades basicas de saude do Município de Urucânia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saude da Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 15/02/2024, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.
Urucânia/MG,26 de janeiro de 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES-
Coordenadora Municipal de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna público abertura do Processo Licitatório nº 005/2024, Pregão nº 004/2024. Objeto: Aquisição de Material Odontologico, para atendimento as unidades basicas de saude do Município de Urucânia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saude da Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 19/02/2024, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.
Urucânia/MG,26 de janeiro de 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES-
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:8A6C6320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 104/2023, Pregão nº 43/2023 e Registro de preço nº 27/2023 na data de 23/01/2024. Objeto: Registro de preço para aquisição de carnes diversas para merenda escolar das escolas municipais de Vieiras/MG, para o ano letivo de 2024. Empresa Contratada: CLEVERTON CERQUEIRA BORGES11919433643, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 38.311.615/0001-01 com o valor global estimado de R$ 57.525,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais); MERCADO BABILÔNIA LTDA- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 01.451.853/0001-02 com o valor global estimado de R$ 55.795,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais); CLEIDE MARIA FORTUNATA SOUZA 07393975670, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 34.920.955/0001-89 com o valor global estimado de R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais); RONALDO LUIZ RODRIGUES 86047302653, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 35.402.033/0001-42 com o valor global estimado de R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:170FCE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 105/2023, Pregão nº 44/2023 e Registro de preço nº 28/2023 na data de 22/01/2024. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de filtros, graxas e óleos lubrificantes, para os veículos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG Empresa Contratada: AUTO POSTO VIEIRAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 23.716.060/0001-00 com valor global estimado de R$ 519.972,00 (quinhentos e dezenove mil e novecentos e setenta e dois reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9FB325E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 106/2023, Pregão nº 45/2023 e Registro de preço nº 29/2023 na data de 23/01/2024. Objeto: Registro de preço para aquisição de carnes diversas para merenda escolar das escolas municipais de Vieiras/MG, para o ano letivo de 2024. Empresa Contratada: ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 12.759.763/0001-08 com o valor global estimado de R$ 707.336,00 (setecentos e sete mil e trezentos e trinta e seis reais); MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIO BELINATO LTDA -ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 20.650897/0001-06 com o valor global estimado de R$ 85.498,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais) conforme Mapa de Apuração.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:86E237B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 99/2023, Pregão nº 38/2023 e Registro de preço nº 23/2023 na data de 16/01/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal. Empresa Contratada: MONTREAL TRATORES E PEÇAS LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 66.289.950/0001-96, nos itens 09,10,11,15,16,18,20,23,30,31,32,41,44, 52,53,54,58,59,60,62 e 65; MECANICA AUTO PEÇAS LIMA DE MIRADOURO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 08.347.111/0001-80, no item 08; AUTO ELETRICA MURIAÉ LTDA -ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 25.847.641/0001-07, nos itens 33,34,35,36,37,38 e 39; GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA -ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 01.152.144/0001-26 nos itens 04,05,06,07 e 12; FILCAR MECANICA DIESEL LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 07.250.948/0001-44,nos itens

13,14,17,19,21,22,40,42,43,51,55,56,57,61,63 e 64; FERREIRA AUTOCENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 33.131.625/0001-41, nos itens 03, 45,46, e 50 e PAULO FERNANDO DE CARVALHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 33.508.786/0001-01, nos itens 01,02,66 e 67.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6E1F70E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 103/2023, Pregão nº 42/2023 na data de 23/01/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 10.625.526/0001-10 com o valor global estimado de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais); ADSON JOSE FERREIRA, ADSON JOSE FERREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 10.622.807/0001-10 com o valor global estimado de R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais); NELCI MARIA DA SILVA 02584903652, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 24.107.224/0001-65 com o valor global estimado de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais); GERALDO VIRGILIO LAVIOLA 41132297672, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 24.248.421/0001-02 com o valor global estimado de R$ 77.330,00 (setenta e sete mil e trezentos e trinta reais); JOJO E TATA COLCHOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 25.112.040/0001-56 com o valor global estimado de R$ 161.172,00 (cento e sessenta e um mil e cento e setenta e dois reais); ADILSON GARCIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.193.496/0001-70 com o valor global estimado de R$ 61.864,00 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais); VINICIUS PESTANA FERREIRA 07535666647, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.257.355/0001-73 com o valor global estimado de R$ 70.818,00 (setenta mil e oitocentos e dezoito reais); MAURICIO RAMOS LOREDO 08664540632, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.239.492/0001-85 com o valor global estimado de R$ 61.864,00 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3A0A0361

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 101/2023, Pregão nº 40/2023 e Registro de preço nº 25/2023 na data de 25/01/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: RD PHARMA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 10.491.244/0001-78 com valor global estimado de R$ 5.878.994,50 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:325D8E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 01/2023, assinado em 28 de dezembro de 2024 para prorrogação do prazo do contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 29/2023, Pregão nº 11/2023, alterando sua vigência até 31 de dezembro de 2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação corporativa, referente a: construção da imagem do governo, consultoria e assessoria, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação corporativa da prefeitura municipal de Vieiras, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território regional, nacional ou internacional; criação e execução técnica de ações e/ou materiais de comunicação corporativa e de conteúdo multimídia, no âmbito do contrato; criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação corporativa, fotografia, filmagem com câmera tradicional e com drone, edição de vídeos, destinados a expandir os efeitos da atuação da prefeitura municipal de Vieiras junto à imprensa e demais públicos de interesse em consonância com novas tecnologias, gerenciamento de redes sociais, planejamento e execução de campanhas institucionais. Empresa Contratada: CRISTIANO DA SILVA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.772.595/0001-03.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:383040FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a retificação do extrato de aditivo de contrato publicado em 11/01/2024, Edição 3681 no Diário dos Municípios Mineiros, referente a assinatura do termo aditivo nº 02/2023 para prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 27/2022, referente ao processo licitatório nº 14/2022, dispensa nº 07/2022, até 31 de dezembro de 2024. Objeto: Locação de Imóvel para Implantação de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Municipal de Vieiras/MG. LOCATÁRIO: ONOFRE MIQUELINO DE CARVALHO, CPF n°106.524.186-00. Retifica-se o objeto do extrato de aditivo, prevalecendo o objeto em epígrafe.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:169EA287

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a retificação do extrato de aditivo de contrato publicado em 11/01/2024, Edição 3681 no Diário dos Municípios Mineiros, referente a assinatura do termo aditivo nº 02/2023 para prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 34/2022, referente ao processo licitatório nº 31/2022, dispensa nº 18/2022, até 31 de dezembro de 2024. Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento da EMATER/MG em Vieiras, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. LOCATÁRIO: IZONEL DIAS PEREIRA, inscrito no CPF 873.072.516-04. Retifica-se o objeto do extrato de aditivo, prevalecendo o objeto em epígrafe.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:47FF5875

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2024

Torna público o Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 003/2024 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção elétrica de veículos. Sessão dia 15/02/2024, às 13:30 horas, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021. Edital completo no e-mail: saaealmoxarifado@conqnet.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com. Dotação Orçamentária 17.512.0049.2156-33.90.39-00 e 17.512.0047.2082-33.90.39-00. Rafael Aparecido Peixoto – Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:0B654799

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-026/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SAAE/PIR n° 236/2023 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 09/10/2023;

CONSIDERANDO:
I- A portaria SAAE/PIR-92/2023 de 25 de setembro de 2023 que designou membros substitutos para a Comissão de Desenvolvimento Profissional inicialmente nomeada pela portaria SAAE/PIR-25/2023 de 16 de janeiro de 2023;
II- O requerimento protocolado com n° 19/2024 em 12 de janeiro de 2024;
III- O deferimento do requerimento supracitado pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a vigência da portaria SAAE/PIR-92/2023 até 31/01/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral
SAAE/Pirapora - MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:4E75899D

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-23/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 236/2023 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 10/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **WEDERSON PEIXOTO RAMOS -** Oficial Esp. II (Operador de ETA) - matricula nº 200443, capacitado pelas empresas Roney Luiz Sueli Abreu e Advogados Associados e Norte Consultoria em Negócios Ltda, que atuará durante o exercício de 2024 como **Pregoeiro** nas licitações públicas promovidas por esta Autarquia, especificamente na modalidade pregão, em sua forma eletrônica ou presencial.

Art. 2. Designar o servidor **WEDERSON PEIXOTO RAMOS -** Oficial Esp. II (Operador de ETA) - matricula nº 200443, capacitado pelas empresas Roney Luiz Sueli Abreu e Advogados Associados e Norte Consultoria em Negócios Ltda, que atuará durante o exercício de 2024 como **Agente de Contratação** nas licitações públicas promovidas por esta Autarquia, nas modalidades da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua forma eletrônica ou presencial, das quais durante o exercício de 2024, requererem a atuação de Agente de Contratação.

Art. 3. Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro:
I- **CHRISTIANE PAMELA S. OLIVEIRA -** Analista de Sistemas I- matricula nº 200557, capacitada pela empresa Contass Contabilidade Consultoria;
II- **CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA** - Agente Administrativo- matricula nº 200594, capacitado pela Escola de Gestão Municipalista – EGM da Associação Mineira de Municípios;
III- **EDER SALVADOR DOS SANTOS** - Agente Administrativo II- matricula nº 200498, capacitado pela empresa Norte Consultoria em Negócios Ltda.

Art. 4°. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou membros da equipe de apoio que atuarão no procedimento licitatório serão indicados no despacho que autorizar a abertura do certame.

§ 1º. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, quando indicado para atuar em determinado processo licitatório, incorrer em qualquer hipótese de impedimento deverá, imediatamente, comunicar formalmente o fato à Seção de Licitações e Contratos da Autarquia. Configurando-se omissão do dever de comunicar o impedimento, o servidor incorrerá em falta grave com efeitos disciplinares.

§2º. Ocorrendo impedimento de qualquer natureza com o Agente de Contratação/Pregoeiro ou algum dos membros da equipe de apoio, os demais integrantes poderão substitui-lo, independentemente de nova designação.

Art. 5º. O servidor designado nesta portaria como Agente de Contratação/Pregoeiro poderá atuar como membro da equipe de apoio quando não estiver designado para a condução do certame licitatório.

Art. 6º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, a ser designada com tal finalidade, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º. Sem prejuízo da presente portaria, fica resguardada a faculdade de designação de Comissão Especial de Licitação, mediante Portaria autónoma, para processamento de determinado certame licitatório.

Art. 8º. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou Comissão de Contratação, no exercício de suas atribuições, poderá convocar servidor/empregado/agente público, sempre que necessário, para auxiliar nos trabalhos do procedimento licitatório.

Art. 9º. As regras para a atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e da equipe de apoio, bem como suas atribuições, estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 41, de 17/04/2023.

Art. 10. O Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio designados neste ato atuarão sem prejuízo das suas funções normais.

Art. 11. As designações contidas nesta Portaria serão válidas até 31/12/2024, podendo ser prorrogadas para a conclusão das atividades, caso seja necessário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:AF56CD6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Decretos Municipais n° 6.220 e 6.221/2023 e Lei Federal 14.133/2021, torna público a "**RETIFICAÇÃO"** do Edital Pregão Eletrônico n° 01/2024 Registro de Preços n° 01/2024, visando o fornecimento de PRODUTOS QUÍMICOS **(hidróxido de cálcio, hipoclorito de cálcio e sulfato de alumínio)** para tratamento de água para consumo humano, que será realizado no dia **09/02/2024 às 09h00min (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br. Mais informações pelo telefone (34) 3631-4194 – a aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:587F5FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ATA Nº 002/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 – PL 117/2023 – SRP 039/2023.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ATA Nº 002/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 – PL 117/2023 – SRP 039/2023. Objeto: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação** de empresa especializada em fornecimento de produtos químicos, a serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água - Sede e Distritos, pertencentes ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Caldas Química Indústria e Comércio Ltda. **CNPJ:**01.591.897/0001-38-Itens:05 e 07 -Valor Total: R$70.580,00(Setenta mil, quinhentos e oitenta reais).**Contratada:** Gr Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A. **CNPJ:**03.157.268/0003-91-Itens:03 e 06- Valor Total:R$255.120,00(duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais).**Contratada:** Miika Nacional Ltda. **CNPJ:**04.440.706/0001-2-Item 02- Valor Total:R$84.500,00(oitenta e quatro mil e quinhentos reais).**Contratada:** Hidroquímica-Industria, Comércio, Importação E Exportação Ltda.**CNPJ:**09.145.060/0001-77-Itens: 01 e 04- Valor Total:R$46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais).Vigência:26/01/2024.**Onde se lê:26/01/2024. Leia-se: 26/01/2025.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:20DACDAB

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023 – PP 001/2023 – PL 002/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023 – PP 001/2023 – PL 002/2023. Objeto Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação de Faturas de água, esgoto e serviços, e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, por meio de PIX (solução de Pagamento Instantâneo gerida pelo Banco Central do Brasil), através de faturas contendo código de barras em padrão FEBRABAN e QR Code Estático, visando atender à demanda do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Banco Itaú Unibanco S.A. CNPJ: 60.701.190/0001-04. O presente termo de aditamento tem seu valor unitário de arrecadação de faturas de água, esgoto e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, por meio de PIX (solução de pagamento instantâneo gerida pelo Banco Central do Brasil), alterado para **R$1,34** (um real e trinta e quatro centavos), para o quantitativo estimado de 32.110 (trinta e duas mil cento e dez) arrecadações, totalizando para o período de prorrogação o importe de **R$43.027,40** (quarenta e três mil vinte e sete reais e quarenta centavos).**Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:44B13793

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- PL 137/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- PL 137/2022 Objeto : Credenciamento, sem exclusividade**,** de Instituições Financeiras, correspondentes bancários, Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, habilitadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação de Faturas de água, esgoto e serviços, e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, promovendo a leitura ótica/digitação dos documentos e a transmissão dos dados para baixa no banco de dados do SAAE de Itabirito/MG. **Contratada: Banco Itaú Unibanco S.A.** CNPJ:60.701.190/0001-04 O presente termo de aditamento tem seu valor unitário de arrecadação de faturas de água, esgoto e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, alterado para **R$1,68** (um real e sessenta e oito centavos), para o quantitativo estimado de 21.942 (vinte e um mil novecentos e quarenta e duas) arrecadações, totalizando para o período de prorrogação o importe de **R$36.862,56** (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:01/02/2024 a 31/12/2024.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:04296F4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA001/2023.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA EM SERVIÇO DE MARKETING

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 002/2024, Dispensa n° 001/2024, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - SAAE, Contratada: **Elton de Oliveira CNPJ 23.513.319/0001-16.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 25/01/2024.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS -
Diretora.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:39F75056

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 002/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MARKETING

Extrato do Contrato n° 002/2024 – Processo n° 002/2024 – Dispensa n° 001/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Elton de Oliveira CNPJ 23.513.319/0001-16.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021 - Vigência 25/01/2025.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:DE567C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o encerramento contábil do exercício de 2023 e apresenta a apuração do superávit financeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, e dá outras providências.

Considerando o art. 43 da Lei 4320/64, que regula a tratativa do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, que poderá ser utilizado como fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares ou especiais quando necessário.

Considerando o § único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que rege "os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercícios diversos daquele em que ocorrer o ingresso".

Considerando o Inciso I do artigo 50 da LRF que determina "a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesas obrigatórias fiquem identificadas e escrituradas de forma individualizadas".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso das atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do AMVAP SAÚDE, **resolve:**

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, aprovado pela resolução nª 54 de 04 de dezembro de 2023 para fins de apresentar a apuração do exercício contábil e apuração do superávit financeiro do exercício, previsto na Lei 4.320/64.

Art.2º- Os recursos apurados no superávit financeiro custearão conforme a necessidades futuras e aplicação mediante aprovação em assembleia futuras a abertura de crédito suplementar ou especial mediante o valor apurado do superávit financeiro de **R$16.212.023,42** (Dezesseis milhões e duzentos e doze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que será distribuído com base na função, grupo de natureza de despesa e cota de participação dos Entes Consorciados.

Art.3º- Conforme apuração do Resultado Financeiro, o saldo apurado será utilizado com base nas fontes de recursos para a abertura de créditos suplementares ou especiais, nos termos da lei.

Art.4º- Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício 2023. Conforme apuração evidenciada que segue como anexo único a essa resolução.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 02 de Janeiro de 2024.

Lindomar Amaro Borges
Presidente AMVAP SAÚDE

Laurentina Pereira de Araujo
Contador/CRC MG-098579/O-8

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024		
CONTROLE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024		
AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	R$ 65.940,63	R$ 65.940,63
3.3.71.70.00	R$ 566.256,17	R$ 566.256,17
SUBTOTAL	**R$ 632.196,80**	**R$ 632.196,80**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - Transporta Sus	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 6.366.655,82**
SUBTOTAL	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 6.366.655,82**
TOTAL GERAL	**R$ 6.998.852,62**	**R$ 6.998.852,62**
AMVAP SAÚDE		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 1.261.842,13**	**R$ 1.261.842,13**
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	**R$ 1.957.011,43**	**R$ 1.957.011,43**
3.3.71.70.00	**R$ 55.213,59**	**R$ 55.213,59**
4.4.71.70.00	**R$ 213.783,62**	**R$ 213.783,62**

SUBTOTAL	**R$ 3.487.850,77**	**R$ 3.487.850,77**
FONTE 501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00 - Saldo 2023	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
SUBTOTAL	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
FONTE 600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã	**R$ 14.160,00**	**R$ 14.160,00**
3.3.71.70.00 Saldo 2023	**R$ 2.145,75**	**R$ 2.145,75**
SUBTOTAL	**R$ 16.305,75**	**R$ 16.305,75**
FONTE 601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**
SUBTOTAL	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**
FONTE 621	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Ipiaçu	**R$ 59.554,00**	**R$ 59.554,00**
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	**R$ 2.082.883,83**	**R$ 2.082.883,83**
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	**R$ 943.514,04**	**R$ 943.514,04**
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 757.570,83**	**R$ 757.570,83**
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 695.052,58**	**R$ 695.052,58**
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	**R$ 318.622,24**	**R$ 318.622,24**
SUBTOTAL	**R$ 4.857.197,52**	**R$ 4.857.197,52**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	**R$ 139.255,91**	**R$ 139.255,91**
4.4.70.42.01 - Farmacis	**R$ 517.647,60**	**R$ 517.647,60**
SUBTOTAL	**R$ 656.903,51**	**R$ 656.903,51**
Total	**R$ 9.213.170,80**	**R$ 9.213.170,80**
TOTAL GERAL	**R$ 16.212.023,42**	**R$ 16.212.023,42**
TOTAL FONTE xx500	**R$ 4.120.047,57**	
TOTAL FONTE xx501	**R$ 300,00**	
TOTAL FONTE xx600	**R$ 16.305,75**	
TOTAL FONTE xx601	**R$ 194.613,25**	
TOTAL FONTE xx621	**R$ 4.857.197,52**	
TOTAL FONTE xx632	**R$ 7.023.559,33**	
TOTAL	**R$ 16.212.023,42**	

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENATINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:231D843C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS BASES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade da revisão geral anual dos valores dos vencimentos bases dos cargos e empregos públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE em atendimento ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo aos valores dos vencimentos bases dos empregos e cargos públicos e a concessão de auxílio-alimentação ou cesta básica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE constantes do Anexo I desta norma, a título de revisão geral anual em atendimento ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a 100 % (cem por cento) da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro de 2023 e 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, equivalente a 3,71% (Três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º Fica modificado o Anexo I do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, que atualiza os vencimentos bases dos cargos e empregos públicos do AMVAP SAÚDE, para atender ao disposto no caput do artigo, em atendimento ao Art. 37, inciso X da Constituição federal de 1988.

§ 2º Não serão beneficiados pela revisão geral disposta neste artigo os servidores públicos detentores de empregos e/funções públicos de faxineiro e estagiário do quadro de trabalhadores do

AMVAP SAÚDE em razão de já terem recebido a recomposição anual do salário mínimo nacional para o ano de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Uberlândia - MG, 02 de Janeiro de 2024.

Lindomar Amaro Borges Presidente AMVAP SAÚDE
ANEXO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO RESUMO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Quantitativo Total	Remuneração	Símbolo	CBO
Secretário Executivo	01	7.176,81	C1	2523-05
Coordenador do CEM – Centro de Especialidades Médicas	01	6.439,54	C2	1312-10
Coordenador Administrativo	01	6.439,54	C2	4101-05
Coordenador Financeiro Contábil	01	6.439,54	C2	2522-10
Coordenador de Compras	01	6.439,54	C2	1424-05
Assessor de diretoria	03	2.805,35	C3	2523-05

TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO = 08 CARGOS

QUADRO RESUMO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO

Denominação do Cargo	Quantitativo Total	Remuneração	Símbolo	CBO
Enfermeiro	01	5.218,34	SV1	2235-05
Controlador Interno	01	4.079,10	SV1	4101-05
Técnico em Enfermagem	07	3.652,84	SV2	3222-05
Assistente Administrativo	07	2.116,77	SV3	4110-10
Faxineira	02	1.412,00	SV4	5143-20
Estagiário	02	1.412,00		NÃO HÁ

TOTAL DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO = 20 EMPREGOS PÚBLICOS

Demais Vantagens/adicionais: Concessão de auxílio-alimentação ou cesta básica no valor de R$ 400,99 (Quatrocentos reais e noventa e nove centavos).

Uberlândia - MG, 02 de Janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:4B3D4E7A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 04/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2024, **resolve**:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R$16.212.023,42** (Dezesseis milhões e duzentos e doze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2023. Conforme apuração evidenciada que segue como anexo único a essa resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$ 6.366.655,82** (Seis milhões e trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
70001 – TRANSPORTA SUS - IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS REGIONAIS DE TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE NA MICRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE DE MINAS GERAIS

1003 – TRANSPORTA SUS
10.302.02.0632.0000.0000.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 6.366.655,82

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2023/2024, que ficará remanescente compreende o montante de **R$9.845.367,60** (Nove milhões e oitocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 02 de Janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024

AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 65.940,63**	**R$ 65.940,63**
3.3.71.70.00	**R$ 566.256,17**	**R$ 566.256,17**
SUBTOTAL	**R$ 632.196,80**	**R$ 632.196,80**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - Transporta SUS	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
SUBTOTAL	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL	**R$ 6.998.852,62**	**R$ 632.196,80**
AMVAP SAÚDE - GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 1.261.842,13**	**R$ 1.261.842,13**
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	**R$ 1.688.684,18**	**R$ 1.688.684,18**
3.3.71.70.00	**R$ 323.540,84**	**R$ 323.540,84**
4.4.71.70.00	**R$ 213.783,62**	**R$ 213.783,62**
SUBTOTAL	**R$ 3.487.850,77**	**R$ 3.487.850,77**
FONTE 501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
SUBTOTAL	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
FONTE 600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	**R$ 14.160,00**	**R$ 14.160,00**
3.3.71.70.00 Saldo 2023	**R$ 2.145,75**	**R$ 2.145,75**
SUBTOTAL	**R$ 16.305,75**	**R$ 16.305,75**
FONTE 601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - PROCEDIMENTOS	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**
SUBTOTAL	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**
FONTE 621	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - PROCEDIMENTOS	**R$ 59.554,00**	**R$ 59.554,00**
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	**R$ 2.082.883,83**	**R$ 2.082.883,83**
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	**R$ 943.514,04**	**R$ 943.514,04**
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 757.570,83**	**R$ 757.570,83**
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 695.052,58**	**R$ 695.052,58**
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	**R$ 318.622,24**	**R$ 318.622,24**
SUBTOTAL	**R$ 4.857.197,52**	**R$ 4.857.197,52**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	**R$ 139.255,91**	**R$ 139.255,91**
4.4.70.42.01 - Farmacis	**R$ 517.647,60**	**R$ 517.647,60**
SUBTOTAL	**R$ 656.903,51**	**R$ 656.903,51**
Total	**R$ 9.213.170,80**	**R$ 9.213.170,80**
TOTAL GERAL	**R$ 16.212.023,42**	**R$ 9.845.367,60**

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:AE601A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
RETIFICAÇÃO 001-2024- PSS- CIMGEP

RETIFICAÇÃO Nº 001

A Diretoria Executiva do CIMGEP, GASPAR CARLOS FILHO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento e esclarecimento dos interessados, o **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO** ao edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que objetiva alterar os seguintes conteúdos:
Inclusão da distribuição de pontos para empregos de nível médio, fundamental e alfabetizado previstos no ANEXO IV – DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS;

01- ANEXO IV
O ANEXO IV do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 passa a vigorar nos termos previstos dessa retificação.

ABAETÉ/MG, 26 de janeiro de 2024.

ELIDA TEIXEIRA COSTA CAMPOS
Diretora Executiva

ANEXO IV
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

PONTUAÇÃO PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO, FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO		
ETAPA 02 – Titulação e Experiência		
Analise de Curriculum Vitae e Documentos	**Ponto por tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional**	**Pontuação máxima**
Tempo de experiência: ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, em atividades compatíveis com o emprego pleiteado, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo)	2 pontos por ano	20
Tempo de experiência: ano completo de experiência profissional no Município de Quartel Geral, em atividades compatíveis com o emprego pleiteado, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo)	3 pontos por ano	30
ETAPA 03 – Entrevista		
Capacidade de trabalho em equipe.		12,5
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação.		12,5
Conhecimento da área de atuação/desenvoltura.		12,5
Habilidade de comunicação.		12,5
Pontuação Máxima Alcançada	**100**	

PONTUAÇÃO PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
ETAPA 02 – Titulação e Experiência		
Analise de Curriculum Vitae e Documentos	**Ponto por tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional**	**Pontuação máxima**
Tempo de experiência: ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, em atividades compatíveis com o emprego pleiteado, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo)	2 pontos por ano	20
Tempo de experiência: ano completo de experiência profissional nos Municípios Consorciados, em atividades compatíveis com o emprego pleiteado, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo)	3 pontos por ano	30
Certificado de pós-graduação lato sensu em nível de especialização ou Diploma stricto sensu em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.	5 pontos por certificado	10
ETAPA 03 – Entrevista		
Capacidade de trabalho em equipe.		10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação.		10
Conhecimento da área de atuação/desenvoltura.		10
Habilidade de comunicação.		10
Pontuação Máxima Alcançada	**100**	

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:CEA0DD03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 089

LICITANET - Termo de Homologação										
MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG										
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023										
PROCESSO LICITATÓRIO 257										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTOR DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.*										
Fornecedor : ESPORTE LACERDA SACRAMENTO LTDA - 02.661.600/0001-26										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	5,00	UN	Scalibu	plástico ABS	R$ 4,19	R$ 20,95	R$ 10,76	R$ 53,80	61,06	R$ 6,57
Descrição: APITO PARAARBITRO (ESPORTIVO) APITO DE PLASTICO COM CORDÃO, PLASTICO ABS COM BOLINHA QUE NAO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU AGUA REQUER POUCO ESFORÇO PARAAPITAR COM SOM GRAVE MEDIDAS: APROX 532 CM X 1,9 CM										
2	30,00	UN	Penalty	aprov. FIFA	R$ 99,89	R$ 2.996,70	R$ 607,60	R$ 18.228,00	83,56	R$ 507,71
Descrição: BOLAS BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, EM MICROFIBRA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIFA, COM PESO DE Unidades 410 A 450 GRAMAS, PRESSÃO DE 10 A 15 LIBRAS, E CIRCUNFERENCIA DE 68 A 70 CM										
3	50,00	UN	Scalibu	borracha/feltro	R$ 8,39	R$ 419,50	R$ 32,03	R$ 1.601,50	73,81	R$ 23,64
Descrição: BOLA CONFECCIONADA EM BORRACHA LEVE. BOLA BEACH TENNIS- BOLA DE BEACH TENNIS - Bola de Beach Tênis, confeccionada em borracha leve e feltro, cores laranja e amarelo.										
4	50,00	UN	River	Dupla face	R$ 14,49	R$ 724,50	R$ 74,86	R$ 3.743,00	80,64	R$ 60,37
Descrição: COLETE EM TECIDO COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE PARAATIVIDADES DE FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, SEM PINTURA OU LOGOMARCA, NAS CORES VERMELHO/VERDE, EM POLIÉSTER, TAMANHOS GG										
5	20,00	UN	scalibu	40mm	R$ 1,14	R$ 22,80	R$ 4,20	R$ 84,00	72,86	R$ 3,06
Descrição: BOLA DE TÊNIS DE MESA ESFÉRICA, COM DIÂMETRO 40 MM, PESO DE 2,7 GRAMAS, DE COR BRANCO- BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA - MATERIAL ACETATO DE CELULOSE COR BRANCA TAMANHO 40 MM. PESO 2,7 GRAMAS										
6	50,00	UN	River	Dupla face	R$ 13,94	R$ 697,00	R$ 57,80	R$ 2.890,00	75,88	R$ 43,86
Descrição: COLETE EM TECIDO COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE PARAATIVIDADES DE FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, SEM PINTURA OU LOGOMARCA, NAS CORES VERMELHO/VERDE, EM										

POLIÉSTER, TAMANHOS M										
7	20,00	PR	River	meião adulto	R$ 10,99	R$ 219,80	R$ 24,15	R$ 483,00	54,49	R$ 13,16
Descrição: MEIÃO RARA FUTEBOL TAM. ADULTO MEIAO PARA FUTEBOL DE CAMPO - meião para prática de futebol campo, de 40 a 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de02 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho 37 a 43; a empresa deverá apresentar laudo técnico laboratorial do tecido através de laboratório credenciado pelo INMETRO										
Subtotal Adjudicado R$ 200.412,14							Subtotal Orçado: R$ 420.801,61		52,3737 %	R$ 220.389,47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	20,00	UN	Penalty	infantil pvc	R$ 32,98	R$ 659,60	R$ 166,95	R$ 3.339,00	80,25	R$ 133,97
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, EM PVC- BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL MICROFIBRA DE PVC CIRCUFERÊNCIA 64-66 CM PESO 360-390G CÂMARA AIRBILITY COSTURADA MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E UNID LUBRIFICADO COSTURADA										
9	5.000,00	PR	Gismar	Fio 3 malha 12	R$ 3,24	R$ 16.200,00	R$ 13,93	R$ 69.650,00	76,74	R$ 10,69
Descrição: REDE REDE PARA LATERAIS E FUNDO DE QUADRA -EM FIO 3 MM DE ESPESSURA , COM MALHAS 12 X 12 CM ENTRE NÓS MATERIAL: CORDA TORCIDA E CONFECCIONADA EM METROS MONOFILAMENTOS NO MATERIAL POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ANTI U.V										
10	50,00	UN	Scalibu	30cm	R$ 5,79	R$ 289,50	R$ 17,85	R$ 892,50	67,56	R$ 12,06
Descrição: CONES CONE MÉDIO FABRICADO EM PVC COR LARANJA E BRANCO TAMANHO: 30 CM										
11	50,00	UN	Penalty	juvenil pu	R$ 43,89	R$ 2.194,50	R$ 166,95	R$ 8.347,50	73,71	R$ 123,06
Descrição: BOLA FUTEBOL DE CAMPO , EM PU, CIRCUNFERENCIA DE 68-70 PESO 410-450 GR BOLA FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL CIRCUFERENCIA 68-70CM PESO 410-450 G CÂMARAAIRBILITY COSTURADA MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO CONFECCIONADA Unidades EM PVC TECNOLOGIA ULTRA FUSION SEM COSTURA										
12	300,00	UN	Crespar	75mm	R$ 9,39	R$ 2.817,00	R$ 10,40	R$ 3.120,00	9,71	R$ 1,01
Descrição: MEDALHA Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. (Ouro, Prata, Bronze). Medalha Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas.										
13	5,00	PR	Pangué	6mm faixa borracha	R$ 71,89	R$ 359,45	R$ 294,00	R$ 1.470,00	75,55	R$ 222,11
Descrição: REDE REDE ESPORTIVA PARA VOLEIBOL (un.), em 100% polietileno impermeabilizado, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de no mínimo 2,5mm de espessura (mínimo 24 fios de 0,3mm) na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com faixa superior de PVC emborrachado de no mínimo 0,5 cm (quando dobrada), com costura dupla, na cor branca, medindo 9,50 a 10 m comprimento x 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos. Sistema de cordas 6 mm PP nas 4 extremidades (mínimo 2m), argola de aço de 2 mm (2) nos terminais da rede para regulagem de altura, cabo de aço galvanizado de 13 a 14 m com ponteiras metálicas/bronze para evitar desfiar, protetores PVC nas extremidades superiores para evitar ação cortante do cabo de aço e dispositivos plásticos do cabo de aço e dispositivos plásticos nas extremidades inferiores.										
14	300,00	UN	Crespar	60mm	R$ 5,79	R$ 1.737,00	R$ 6,60	R$ 1.980,00	12,27	R$ 0,81
Descrição: MEDALHA Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso com 35mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura máxima de 2,5mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. (Ouro, Prata, Bronze). Medalha Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas.										
15	50,00	UN	River	dupla face	R$ 15,49	R$ 774,50	R$ 74,86	R$ 3.743,00	79,31	R$ 59,37
Descrição: COLETE EM TECIDO COLETE ESPORTIVO EM TECIDO DUPLA FACE PARAATIVIDADES DE FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, SEM PINTURA OU LOGOMARCA, NAS CORES VERMELHO/VERDE, EM POLIÉSTER, TAMANHOS G										
16	50,00	UN	Scalibu	50cm	R$ 11,39	R$ 569,50	R$ 42,30	R$ 2.115,00	73,07	R$ 30,91
Descrição: CONES CONE GRANDE FABRICADO EM PVC COR LARANJA E BRANCO TAMANHO: 50 CM										
Subtotal Adjudicado R$ 200.412,14							Subtotal Orçado: R$ 420.801,61		52,3737 %	R$ 220.389,47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
17	4,00	PR	Gold fibras	fibra de vidro	R$ 72,99	R$ 291,96	R$ 195,30	R$ 781,20	62,63	R$ 122,31
Descrição: ANTENA PARA REDE DE VÔLEI - ANTENA FLEXIVEL (PAR) PARA REDE DE VOLEIBOL EM FIBRA DE VIDRO MACIÇA, COM 1,8 CM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO, PINTADAS COM FAIXAS DE 10 CM DE LARGURA, EM CORES CONTRASTES, PREFERENCIALMENTE VERMELHO E BRANCO										
18	50,00	UN	River	dupla face	R$ 15,49	R$ 774,50	R$ 74,86	R$ 3.743,00	79,31	R$ 59,37
Descrição: COLETE EM TECIDO COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE PARAATIVIDADES DE FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, SEM PINTURA OU LOGOMARCA, NAS CORES VERMELHO/VERDE, EM POLIÉSTER, TAMANHOS P										
19	2,00	BL	Scalibu	9x18	R$ 112,99	R$ 225,98	R$ 173,60	R$ 347,20	34,91	R$ 60,61
Descrição: MARCAÇÃO MARCAÇÃO PARA QUADRA DE FUTEVÔLEI. COM 18 METROS COMPRIMENTO POR 09 DE LARGURA EM FITA POLIPROPILENO, COM ILHÓS E FIXADORES, NA COR VERMELHA.										
20	5,00	PR	Pangué	Fio 4 nylon	R$ 209,99	R$ 1.049,95	R$ 640,16	R$ 3.200,80	67,20	R$ 430,17
Descrição: REDE REDE NYLON FUTEBOL DE CAMPO, REDE ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO - confeccionada em corda trançada de mono filamento, 100% polietileno (PE), e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (comprimento: de 7,30m a 7,50m altura: 2,44m a 2,54m), Vista Lateral (altura: 2,44m a 2,54m; profundidade inferior (baixo) 1,90m a 2,10m e profundidade superior (cima) 0,80 cm a 0,90cm com malha (espaçamento) de 14x14cm a 15x15cm, corda com no mínimo 4,00mm de espessura (mínimo 36 fios de 0,3mm), na cor branca. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor a apresentação de laudos técnicos laboratoriais para comprovação da matéria prima 100% polietileno (PE) e resistência aos raios Ultravioleta (UV).										
21	300,00	UN	Crespar	35mm	R$ 3,69	R$ 1.107,00	R$ 4,23	R$ 1.269,00	12,77	R$ 0,54
Descrição: MEDALHA Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35mm de diâmetro, gravada com os dizeres honra ao mérito em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5cm de largura.										
22	50,00	UN	River	uma face	R$ 5,79	R$ 289,50	R$ 34,40	R$ 1.720,00	83,17	R$ 28,61
Descrição: COLETE EM TECIDO COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO TAMANHO P, NAS CORES VERMELHO/VERDE, EM POLIÉSTER										
23	2,00	BL	Pangué	8x16	R$ 89,89	R$ 179,78	R$ 173,60	R$ 347,20	48,22	R$ 83,71
Descrição: MARCAÇÃO MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA. FITAS DE 05 CM EM MEDIDAS PARA DEMARCAÇÃO DE VÔLEI E PETECA. FACILITA VISUALIZAÇÃO NAAREIA COM ILHÓS E FIXADORES EM FERRO. NA MEDIDA 8 X 16 METROS E QUATRO FIXADORES										
24	20,00	UN	Penalty	Infantil pu	R$ 42,89	R$ 857,80	R$ 270,16	R$ 5.403,20	84,12	R$ 227,27
Descrição: BOLA DE FUTSAL BOLA FUTSAL MAX 200 TERM VIII, UNISEX. COMPOSIÇÃO: EM PU, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARAAIRBILITY										
25	30,00	UN	Penalty	adulto pu	R$ 44,98	R$ 1.349,40	R$ 314,65	R$ 9.439,50	85,70	R$ 269,67
Descrição: BOLA DE FUTSAL - BOLA FUTSAL MAX 500 TERM VIII, UNISEX, COMPOSIÇÃO: PU, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CAMARA: AIRBILITY, PESO 410- 440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM.										
26	10,00	PR	Pangué	fio 4 nylon	R$ 144,99	R$ 1.449,90	R$ 325,50	R$ 3.255,00	55,46	R$ 180,51
Subtotal Adjudicado R$ 200.412,14							Subtotal Orçado: R$ 420.801,61		52,3737 %	R$ 220.389,47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: REDE REDE NYLON ESPORTIVA PARA FUTSAL - confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE), e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,00m a 3,20m, comprimento 2,00m a 2,20m altura); Vista Lateral (altura: 2,00 a 2,20 m profundidade inferior (baixo): 0,90m a 1,00m e com profundidade superior (cima) 0,40cm a 0,60cm com malha (espaçamento) de 10x10 cm a 12x12 cm, corda com no mínimo 4,00mm de espessura (mínimo 36 fios de 0,3mm), na cor branca. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor a apresentação de laudos técnicos laboratoriais para comprovação da matéria prima 100% polietileno (PE) 100% extra virgem e resistência aos raios Ultravioleta (UV).										
27	50,00	UN	Irmossi	110cm	R$ 322,99	R$ 16.149,50	R$ 672,70	R$ 33.635,00	51,99	R$ 349,71
Descrição: TROFEU Troféu com 110cm de altura, com base redonda com 26,50cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta com um ramo para personalização com 50mm de área para adesivo. Ainda sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e verde. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero metalizada na cor verde, com 36cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça e componentes nas cores prata (PR), dourado (DO), preta (PT), vermelha (VM) e azul (AZE). Com personalização de acordo com a competição										
28	50,00	UN	River	uma face	R$ 5,79	R$ 289,50	R$ 34,70	R$ 1.735,00	83,31	R$ 28,91
Descrição: COLETE EM TECIDO COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO TAMANHO M, NAS CORES VERMELHO/VERDE, EM POLIÉSTER										
29	4,00	UN	Pangué	80x5cm	R$ 30,99	R$ 123,96	R$ 63,93	R$ 255,72	51,53	R$ 32,94
Descrição: SUPORTE Suporte para antena de vôlei oficial com velcro para fixação. Confeccionado em 100% algodão e tratamento ultravioleta. Medindo 0,80m de comprimento x 5 cm largura. Conjunto com 02 unidades.										
30	10,00	UN	Poker	dupla ação	R$ 17,89	R$ 178,90	R$ 53,16	R$ 531,60	66,35	R$ 35,27
Descrição: BOMBA SAC EM PLASTICO PARA ENCHER BOLA BOMBA PARA ENCHER BOLA DOUBLE ACTION SAC EM POLICABORNATO AGULHA EM LIGA DE ZINCO QUE CONTEM TAMPA EM BORRACHA										
31	50,00	UN	River	uma face	R$ 5,79	R$ 289,50	R$ 34,70	R$ 1.735,00	83,31	R$ 28,91
Descrição: COLETE EM TECIDO COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO TAMANHO G, NAS CORES VERMELHO/VERDE, EM POLIÉSTER										
32	5,00	UN	Pangué	fio 4 nylon	R$ 19,99	R$ 99,95	R$ 64,03	R$ 320,15	68,78	R$ 44,04
Descrição: SACO SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, MATERIAL NYLON FIO 4 MM, MALHA 10 CM, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) BOLAS DE BASQUETE. POSSUI CORDÃO DE APERTO DESLIZANTE PARAABERTURA E FECHAMENTO										
33	2,00	PR	Pangué	1x8m	R$ 147,99	R$ 295,98	R$ 379,76	R$ 759,52	61,03	R$ 231,77
Descrição: REDE Rede de Beach Tennis - Medida oficial de 1,00 x 8,00 metros . lona de pvc e fio de 2.0mm. Resistência Protetor de pvc nas extremidades e fio de 2.0mm.										

34	50,00	UN	Irmossi	105cm	R$ 286,99	R$ 14.349,50	R$ 588,70	R$ 29.435,00	51,25	R$ 301,71
Descrição: TROFEU Troféu com 105cm de altura, com base redonda com 26,50cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta com um ramo para personalização com 50mm de área para adesivo. Ainda sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e verde. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero metalizada na cor verde, com 36cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça e componentes nas cores prata (PR), dourado (DO), preta (PT), vermelha (VM) e azul (AZE). Com personalização de acordo com a competição										
35	50,00	UN	Irmossi	98cm	R$ 173,99	R$ 8.699,50	R$ 455,70	R$ 22.785,00	61,82	R$ 281,71
Subtotal Adjudicado R$ 200.412,14							Subtotal Orçado: R$ 420.801,61		52,3737 %	R$ 220.389,47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: TROFEU Troféu com 98cm de altura, com base redonda com 26,50cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta com um ramo para personalização com 50mm de área para adesivo. Ainda sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e verde. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero metalizada na cor verde, com 36cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça e componentes nas cores prata (PR), dourado (DO), preta (PT), vermelha (VM) e azul (AZE). Com personalização de acordo com a competição										
36	5,00	PR	Scalibu	rede mais suporte	R$ 44,89	R$ 224,45	R$ 71,63	R$ 358,15	37,33	R$ 26,74
Descrição: REDE REDE DE TÊNIS DE MESA. COMPOSIÇÃO DA REDE EM ALGODÃO, SUPORTE EM FERRO TIPO JACARÉ OU ALICATE. ALTURA MÍNIMA DA REDE DE 15 CM; LARGURA MÍNIMA DA REDE DE 2 CM; COMPRIMENTO MÍNIMO DA REDE DE 174 CM.										
37	50,00	UN	River	uma face	R$ 5,79	R$ 289,50	R$ 34,70	R$ 1.735,00	83,31	R$ 28,91
Descrição: COLETE EM TECIDO COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO TAMANHO GG, NAS CORES VERMELHO/VERDE, EM POLIÉSTER										
38	5,00	UN	CJA	1 lap de memoria	R$ 23,79	R$ 118,95	R$ 64,03	R$ 320,15	62,85	R$ 40,24
Descrição: CRONOMETRO ESPORTIVO CRONÔMETRO, DIGITAL, COM NO MINIMO 01 (UM) LAP DE MEMORIA, COM FUNÇÕES DE MARCAR HORA, MINUTOS, SEGUNDOS E CENTESIMOS, RESISTENTE AAGUA, COM CORREIA PARA PESCOÇO										
39	50,00	UN	Irmossi	66cm	R$ 113,99	R$ 5.699,50	R$ 168,16	R$ 8.408,00	32,21	R$ 54,17
Descrição: TROFEU Troféu com 66cm de altura, com base octogonal com 14,5cm de largura em polímero na cor azul fosco acetinado. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada e sobre este suporte uma taça metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e largura de 18,5cm entre as alças com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15cm de largura, com uma copa interna na cor azul fosco acetinado, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Demais componentes metalizados na cor dourada. Este troféu pode ser feito com a base e a copa interna da coroa nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourado acetinado (DOFA) ou verde acetinado (VRFA). Com personalização de acordo com a competição										
40	2,00	PR	Pangué	Fio 5mm 4 faixas	R$ 108,99	R$ 217,98	R$ 206,16	R$ 412,32	47,13	R$ 97,17
Descrição: REDE Rede de peteca completa Descrição: A - Rede de peteca Oficial 1,00 x 10,00m reforçada; B - Fio 5.0 mm com 04 Faixas em Lonas de 1.8 mm e costura dupla; C - Cordas de polietileno para marcação da quadra; D - Ganchos galvanizados para fixação; E - Cordas de polietileno para sustentação dos mastros;										
41	10,00	UN	Scalibu	borracha nos dois lados	R$ 7,79	R$ 77,90	R$ 27,13	R$ 271,30	71,29	R$ 19,34
Descrição: RAQUETES - RAQUETE TÊNIS DE MESA (PAR) - CABO CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, E PARTE SUPERIOR REVESTIDA DE BORRACHA COM 2 FACES. MEDIDAS: 26CM DE COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA X 1,3CM DE ALTURA. PESO APROXIMADO: 160G.										
42	50,00	UN	Imossi	58cm	R$ 77,50	R$ 3.875,00	R$ 103,13	R$ 5.156,50	24,85	R$ 25,63
Descrição: TROFEU Troféu com 58cm de altura, com base octogonal com 12,1cm de largura em polímero na cor azul fosco acetinado. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada e sobre este suporte uma taça metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e largura de 16cm entre as alças com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 13,3cm de largura, com uma copa interna na cor azul fosco acetinado, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Demais componentes metalizados na cor dourada. Este troféu pode ser feito com a base e a copa interna da coroa nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourado acetinado (DOFA) ou verde acetinado (VRFA). Com personalização de acordo com a competição										
43	8,00	UN	Pentagol	fibra de vidro	R$ 249,00	R$ 1.992,00	R$ 781,20	R$ 6.249,60	68,13	R$ 532,20
Descrição: RAQUETES - RAQUETE PARA BEACH TENNIS -Preto/Amarelo/Rosa/Azul/Laranja Acompanha Capa Fibra de Vidro Peso 320g-330g gramas aproximadamente Comprimento 50cm Expessura 22mm Superficie áspera Eva Soft Tubular Tech High Power Importado Color: 50 Size: 000										
Subtotal Adjudicado R$ 200.412,14							Subtotal Orçado: R$ 420.801,61		52,3737 %	R$ 220.389,47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
44	50,00	UN	Imossi	51cm	R$ 51,00	R$ 2.550,00	R$ 75,96	R$ 3.798,00	32,86	R$ 24,96
Descrição: TROFEU Troféu com 51cm de altura, com base octogonal com 10,1cm de largura em polímero na cor azul fosco acetinado. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada e sobre este suporte uma taça metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e largura de 13 cm entre as alças com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 11cm de largura, com uma copa interna na cor azul fosco acetinado, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Demais componentes metalizados na cor dourada. Este troféu pode ser feito com a base e a copa interna da coroa nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourado acetinado (DOFA) ou verde acetinado (VRFA). Com personalização de acordo com a competição										
45	50,00	UN	Imossi	50cm	R$ 51,00	R$ 2.550,00	R$ 75,96	R$ 3.798,00	32,86	R$ 24,96
Descrição: TROFEU Troféu com 50cm de altura, com base com 13,1cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1cm de largura metalizada na cor dourada, com uma copa interna em polímero metalizada na cor vermelha e uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com a copa interna em polímero metalizada nas cores dourada (DO), verde (VR), preta (PT), prata (PR) ou azul (AZE). Com personalização de acordo com a competição										
46	5,00	UN	Scalibu	kit 3 cartões	R$ 15,50	R$ 77,50	R$ 21,70	R$ 108,50	28,57	R$ 6,20
Descrição: CARTAO CARTÃO OFICIAL DE ARBITRO CONTENDO 03 CARTÕES: AMARELO, VERMELHO E AZUL. DIMENSOES: APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA), COMPOSIÇÃO PLASTICO										
47	50,00	UN	Irmossi	43cm	R$ 45,00	R$ 2.250,00	R$ 65,10	R$ 3.255,00	30,88	R$ 20,10
Descrição: TROFEU Troféu com 43cm de altura, com base com 12,1cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3cm de largura metalizada na cor dourada, com uma copa interna em polímero metalizada na cor vermelha e uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com a copa interna em polímero metalizada nas cores dourada (DO), verde (VR), preta (PT), prata (PR) ou azul (AZE). Com personalização de acordo com a competição										
48	100,00	UN	Scalibu	Sisal 180cm	R$ 5,20	R$ 520,00	R$ 13,03	R$ 1.303,00	60,09	R$ 7,83
Descrição: CORDA INDIVIDUAL CORDA DE PULAR INDIVIDUAL EM SISAL, MEDINDO 1,8M E MANOPLAS EM PVC NAS ESTREMIDADES.										
49	50,00	UN	Irmossi	36cm	R$ 37,80	R$ 1.890,00	R$ 54,26	R$ 2.713,00	30,34	R$ 16,46
Descrição: TROFEU Troféu com 36cm de altura, com base com 10,1cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma coroa em polímero com 12 pontas com 11cm de largura metalizada na cor dourada, com uma copa interna em polímero metalizada na cor vermelha e uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com a copa interna em polímero metalizada nas cores dourada (DO), verde (VR), preta (PT), prata (PR) ou azul (AZE). Com personalização de acordo com a competição										
50	50,00	UN	irmossi	23cm	R$ 37,80	R$ 1.890,00	R$ 43,40	R$ 2.170,00	12,90	R$ 5,60
Descrição: TROFEU Troféu com altura de 23cm, base oval com 22,50cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de jogador de futebol. Com personalização de acordo com a competição										
51	50,00	UN	Irmossi	19cm	R$ 36,90	R$ 1.845,00	R$ 37,96	R$ 1.898,00	2,79	R$ 1,06
Descrição: TROFEU Troféu com altura de 19cm, base oval com 22,50cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de goleiro de futebol. Com personalização de acordo com a competição										
Subtotal Adjudicado R$ 200.412,14							Subtotal Orçado: R$ 420.801,61		52,3737 %	R$ 220.389,47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
52	50,00	UN	Irmossi	80cm	R$ 189,00	R$ 9.450,00	R$ 303,80	R$ 15.190,00	37,79	R$ 114,80
Descrição: TROFEU Troféu com 80cm de altura, base redonda com 21cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este anel uma taça fechada em polímero metalizado na cor dourada com 44cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Cor Dourada. Com personalização de acordo com a competição										
53	50,00	UN	Irmossi	80cm	R$ 189,00	R$ 9.450,00	R$ 303,80	R$ 15.190,00	37,79	R$ 114,80
Descrição: TROFEU Troféu com 80cm de altura, base redonda com 21cm de largura em polímero metalizada na cor Bronze. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor Bronze e um anel em polímero metalizado na cor Bronze Sobre este anel uma taça fechada em polímero metalizado na cor Bronze com 44cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor Bronze. Estatueta intercambiável. Cor Bronze. Com personalização de acordo com a competição										
54	50,00	PR	Euro sport	campo	R$ 68,00	R$ 3.400,00	R$ 141,06	R$ 7.053,00	51,79	R$ 73,06
Descrição: Chuteira futebol Campo Seu solado emborrachado conta com cravos fixos para oferece maior agilidade dentro das quatro linhas. Sua construção proporciona um toque macio e confortável para os pés durante as jogadas mais habilidosas. Benefícios: Toque macio e mais confortável. Durabilidade e resistência. Auxilio naflexão dos pés. Alguns diferenciais técnicos: conta com caneletas posicionadas estrategicamente para auxiliar na flexão e movimentação dos pés. Solado: Borracha Tecnologia do Solado: Hiper flex Palmilha: EVAPlana 3,5mm Cabedal: Micropower										
55	50,00	PR	Euro sporte	salão	R$ 68,00	R$ 3.400,00	R$ 141,06	R$ 7.053,00	51,79	R$ 73,06
Descrição: Chuteira De Futsal Salão chuteira proporciona conforto, durabilidade e estilo dentro das quatro linhas. Seu solado em borracha conta com pontos de giro que auxiliam nos movimentos, além de não deixar marcas ou riscar no chão durante as mudanças de direção. Benefícios: Conforto durante o toque. Solado antiderrapante. Maior durabilidade. são canaletas posicionadas estrategicamente para auxílio na flexão e movimentação dos pés. Conta também com a tecnologia Non Marking, aplicada na composição do solado para não marcar o chão das quadras. CARACTERÍSTICAS SOLADO: BORRACHA TECNOLOGIA DO SOLADO: HIPERFLEX, PALMILHA: EVA PLANA 3,5 MM CABEDAL: MICROPOWER NON-MARKING TECNOLOGIA Tecnologia aplicada na composição do solado para não marcar ou riscar o chão das quadras. PLANA EM EVA SOFT Palmilha em EVA, oferece maior conforto aos pés do atleta. ROTATE MOVIMENTO Pontos de giro que auxiliam os movimentos rotacionais mais habilidosos										
56	2,00	UN	Acte	móvel 180cm	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00	R$ 2.593,23	R$ 5.186,46	19,02	R$ 493,23
Descrição: Barreira móvel Barreira móvel com cinco bonecos para treinamento de falta no futebol. Carrinho com cinco bonecos removíveis de 1m80 de altura e aproximadamente 3 metros de comprimento total. Rodas de alta resistência, fácil de transportar em gramados. Produto ideal para treinamento de cobrança de faltas no futebol. Fabricado em aço galvanizado resistente com pintura a pó. Bonecos FIXOS (sem molas no pé), podem ser										

usados individualmente fora do carrinho. Quatro opções de cores dos bonecos: amarelo e vermelho. Peso total do produto: aproximadamente 38 kg. O produto vem originalmente COM a lona para os bonecos. Fotos originais do produto. Conteúdo: - 01 Barreira com furos medindo 3 metros. - 01 Par de rodinha, 01 barra fixa e 01 puxador. - Parafusos e chave allen para montagem da barra. - 05 bonecos fixos já montados, medindo 1,80 m. - Peso total aproximado 38 kg. - Com a lona/camisa para os bonecos.

57	50,00	UN	Scalibu	plástico	R$ 3,20	R$ 160,00	R$ 11,85	R$ 592,50	73,00	R$ 8,65

Descrição: BAMBOLÊ Bambolês de fabricação própria, com tubos especialmente desenvolvidos para bambolês profissionais, com botão de encaixe que permite abrir e enrolar seu bambolê para facilitar no transporte. São feitos com um material super resistente e leve, que possibilita uma prática para todos os níveis e todas as idades: - Para crianças: por serem leves, são ótimos para as crianças praticarem. - Nível iniciante: para experimentar esse bambolê mais leve, escolha o tamanho igual à distância entre o chão e seu umbigo; ou cerca de 3 dedos abaixo do umbigo, se você tem facilidade com danças e já brincou de bambolê na infância. - Nível intermediário e avançado: uma ótima opção para truques de agilidade, manipulações e breaks. Se quiser se desafiar ainda mais, escolha um bambolê menor do que o tamanho que já utiliza para novos desafios e truques.

58	50,00	UN	Scalibu	50cm	R$ 11,50	R$ 575,00	R$ 35,30	R$ 1.765,00	67,42	R$ 23,80

Descrição: Cone de sinalização - Cone de sinalização com 50 centímetros nas cores amarelo e preta - Ideal para sinalização de trânsito, treino esportivo. - Base quadrada para maior estabilidade - Produzido em polietileno, tendo maior resistência - Não refletivo - Base quadrada para maior estabilidade - Dimensões: Base 28,5x28,5cm e Altura de 50cm

59	10,00	KIT	Scalibu	24cm	R$ 17,00	R$ 170,00	R$ 19,80	R$ 198,00	14,14	R$ 2,80
Subtotal Adjudicado R$ 200.412,14							Subtotal Orçado: R$ 420.801,61		52,3737 %	R$ 220.389,47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

Descrição: Cones Furados 24 cm Cones Furados 24 cm com peças para agilidade + Estacas para cones furados Originalmente utilizados em treinamentos de atletas profissionais, jogadores de futebol. Os acessórios da linha de AGILIDADE se transformaram em febre do treinamento funcional. Excelente ferramenta para treinos de percurso e de agilidade, o Kit de Cones com furos da o kit contém 8 cones com furos de 24cm. Extremamente leve e portátil.

61	15,00	UN	Scalibu	dupla tração	R$ 165,00	R$ 2.475,00	R$ 269,40	R$ 4.041,00	38,75	R$ 104,40

Descrição: Cinto de Tração Duplo Cinto de Tração Duplo - O Cinto para Tração , é um acessório que não pode faltar em nenhuma planta de preparação física. Este equipamento auxilia no desenvolvimento e aprimora a força, resistência física, explosão e potência dos atletas. Desenvolvido e confeccionado em nossa própria oficina, com todo o rigor que nos confere a reputação de fornecer um dos melhores equipamentos para preparação física, desde 1999. O modelo Duplo é para ser utilizado por dois usuários, ficando um deles encarregado pelo controle da intensidade de tração elástica que é aplicada sobre o outro. O sistema contém dois confortáveis cintos abdominais com ajuste à cintura por fechamento de velcro, ligados através de um feixe de 4 elásticos

63	3,00	UN	Acte	tripé retrátil	R$ 580,00	R$ 1.740,00	R$ 976,50	R$ 2.929,50	40,60	R$ 396,50

Descrição: Quadro tatico O quadro tático tem superfície de secagem rápida, além das bordas em alumínio e cantoneiras plásticas para proteção. Acompanha tripé retrátil com altura que chega em até 1, 38 cm, imãs e marcador. O tamanho do quadro é de 60x40x02, os imãs são de ótima visualização por parte dos atletas

64	5,00	UN	vollo	200 memórias	R$ 63,00	R$ 315,00	R$ 162,76	R$ 813,80	61,29	R$ 99,76

Descrição: Cronômetro Digital Com 200 Memórias O Cronômetro Digital Com 200 Memórias é completo, possui hora, data, alarme, precisão de 1/100 segundos e memorizador para as 200 primeiras voltas. Seu grande diferencial é mostrar a volta mais rápida, a volta mais lenta e calcular o tempo médio entre eles, não é demais por possuir tantas funcionalidades e tela grande de LCD com mostrador de 3 linhas, o cronômetro digital é indicado para a indústria, com a finalidade de registrar o tempo de processos para um melhor controle de produtividade.

66	10,00	KIT	Scalibu	4 níveis	R$ 189,00	R$ 1.890,00	R$ 488,23	R$ 4.882,30	61,29	R$ 299,23

Descrição: Barreiras de salto Barreiras de salto ajustáveis em 4 níveis são para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência. Podem ser utilizadas no treinamento funcional, circuito e outras atividades que buscam promover alto gasto calórico e desenvolvimento de agilidade. Cada barreira pode ser ajustada em quatro alturas diferentes: 15 cm, 23 cm, 30 cm e 40 cm. As barreiras são leves e portáteis, podendo ser transportadas com facilidade e utilizadas para treinamentos indoor e outdoor. São resistentes a impactos e conta com um excelente acabamento, garantindo alta durabilidade. Informações técnicas do kit barreiras de salto ajustáveis: altura: ajustável entre 15 cm, 23 cm, 30 cm e 40 cm; cor: verde fluorescente; material: pvc; incluí: 4 (quatro) barreiras ajustáveis, todas elas têm a possibilidade de ajuste de altura

67	4,00	UN	Pentagol	treinamento chute e finalização	R$ 878,00	R$ 3.512,00	R$ 965,63	R$ 3.862,52	9,07	R$ 87,63

Descrição: Rede de precisão Rede de precisão de chute, foi desenvolvido para o treinamento de chute e finalização em nível profissional, auxilia os jogadores a construir a memória muscular e visual, criando um foco nas zonas específicas do gol, onde os jogadores têm quatro vezes mais chances de marcar, segundo pesquisas. Auxilia os jogadores a se concentrarem em zonas especificas do gol. Testado por atletas, ajuda a desenvolver as habilidades de visualização e memória muscular que você precisa para elevar ao máximo sua performance em chutes a gol. É uma ferramenta de treinamento necessária para qualquer jogador de futebol ou técnico. Projetado para se ajustar à estrutura da trave, com montagem simples e rápida. Rede de precisão de chute. MEDIDAS DO PRODUTO: Comprimento: 7,32 m X Altura: 2,44 m Cor AMARELA, com presilhas para melhor ajuste no gol e uma bolsa para armazenamento exclusiva.

68	15,00	UN	Scalibu	60x28x10	R$ 89,90	R$ 1.348,50	R$ 151,90	R$ 2.278,50	40,82	R$ 62,00

Descrição: STEP STEP Desenvolvido com material ultra resistente e maleável para absorver o impacto durante o exercício, evitando contusões. Superficieanti-derrapante para maior firmeza dos movimentos. Step com ótimo acabamento, confeccionado com borracha siliconizada, anti-impacto de alta resistência, plataforma superior anti derrapante. Tamanho: 60cm x 28cm x 10cm Peso aproximado: 1 kilo e 900 gramas Especificação: Condição: 100% novo Tipo de item: rede de alvo de rebote de futebol Material: Aço Cor: como as imagens mostradas Peso: Aprox. 4520g Tamanho: Aprox. 120x120cm/47,24x47,24 polegadas

70	30,00	KIT	Scalibu	alongamento	R$ 29,80	R$ 894,00	R$217,00	R$6.510,00	86,27	R$ 187,20
Subtotal Adjudicado R$ 200.412,14							Subtotal Orçado: R$ 420.801,61		52,3737 %	R$ 220.389,47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

Descrição: Faixas Elásticas Alongamento Faixas Elásticas Elásticos Alongamento Pilates Yoga Exercícios Condicionamento Físico Yoga Saúde Relaxamento Academia Músculos PersonalTrainerThera Band Fitness Mini Bands Ginástica Pilates Exercícios Emagrecer Fortalecer Musculação Condicionamento Físico Academia Aeróbico Fisioterapia Detalhes técnicos Estilo PullUp Peso 142 g Material Borracha natural Dimensões do produto ?16 x 7,01 x 0,71 cm; 159 g

72	15,00	UN	Scalibu	2,86m comprimento	R$ 8,90	R$ 133,50	R$ 45,56	R$ 683,40	80,47	R$ 36,66

Descrição: CORDAA Corda de alta qualidade e resistência, pois possui em sua composição o PVC, que traz a corda uma grande maleabilidade e resistência contra as ações do uso. Com 3 metros de ponta a ponta é um item que oferece uma experiência de treino mais profissional, e apresenta facilidade para seus usuários na questão de peso. Já que a mesma por ser feita em PVC, é muito mais leve que as demais e também possuí um par de pegadas rolantes, que trazem um diferencial para seu treino já que a corda exercerá maior velocidade para treinos e agilidade para treinar. A mesma também possuí um ajuste de tamanho, que ajuda para pessoas de menor estatura, ou para queles que preferem uma corda um tamanho menor para a prática de treino. - Comprimento Ideal para uso 2,86 m - Desenvolve a coordenação motora e a agilidade. - Proporciona condicionamento cardiovascular. - Emagrecimento. - Melhora no condicionamento físico. - Força. - Resistência. - Equilíbrio. - Auxilia na Aceleração do Metabolismo e Queima De Calorias - Fortalece Pernas, Glúteos E Panturrilha.

73	2,00	UN	Max bingo	globo/75 bolinhas	R$ 370,00	R$ 740,00	R$ 488,23	R$ 976,46	24,22	R$ 118,23

Descrição: Jogo Bingo O Jogo Bingo N3 com Globo é ideal para momentos de descontração em festas de igrejas, escolas e outros. Possui 75 bolinhas numeradas feitas em madeira assim como a plataforma. Contém globo aramado e bico regulador para cair uma bolinha por vez. Especificações Embalagem/Venda: Unitário Composição: MDF e Aço Cromado Dimensões Aproximadas: Plataforma (LxC): 30 x 44 cm Globo 22 cm

74	10,00	UN	Scalibu	30x30cm	R$ 44,90	R$ 449,00	R$ 81,36	R$ 813,60	44,81	R$ 36,46

Descrição: JOGO DE XADREZ O Jogo Xadrez/Trilha Standard é ideal para você se divertir com seus amigos e ainda treinar o raciocínio. Este jogo contribui no desenvolvimento da coordenação motora, pensamento lógico, imaginação e criatividade. Possui um tabuleiro e 32 peças de plástico. Especificações Embalagem/Venda: Unitário Composição: Plástico Dimensões Aproximadas: Tabuleiro (LxC): 30 x 30 cm Rei (A): 6 cm

75	10,00	JG	Scalibu	30x30cm	R$ 37,40	R$ 374,00	R$ 81,36	R$ 813,60	54,03	R$ 43,96

Descrição: JOGO DAMAS O Jogo Damas/Trilha Pro com Estojo é ideal para você se divertir com seus amigos e ainda treinar o raciocínio. Este jogo contribui no desenvolvimento da coordenação motora, pensamento lógico, imaginação e criatividade. Possui tabuleiro com estojo em madeira e 24 peças de plástico. Especificações Embalagem/Venda: Unitário Composição: Madeira Dimensões Aproximadas (LxCxE): 30 x 30 x 3 cm

76	1,00	KIT	Scalibu	57x76cm	R$ 149,00	R$ 149,00	R$ 238,70	R$ 238,70	37,58	R$ 89,70

Descrição: MINI GOL INFANTIL Kit Mini Gol Infantil é ideal para crianças que adoram futebol. É desmontável e pode ser montado em qualquer lugar. É um excelente estímulo para a criança ocupar a mente e o corpo. Especificações Embalagem/Venda: Kit Composição: PVC Dimensões Aproximadas (CxL): 57 x 76 cm

77	10,00	PR	Scalibu	Palma látex	R$ 51,50	R$ 515,00	R$ 107,43	R$ 1.074,30	52,06	R$ 55,93

Descrição: LUVA GOLEIRO PROFISSIONAL LUVA GOLEIRO PROFISSIONAL. Em sua faixa de preço, é a melhor. Palma 4mm de látex + 3mm de espuma, o látex natural oferece uma combinação ideal entre aderência em condição seca ou chuvosa com durabilidade e resistência. Corte NEGATIVO. Oferece maior sensação de contato com a bola. As costuras são feitas na parte interna da luva. Ideal para jogos ou treinos em gramado sintético ou natural, condição seca ou chuvosa.

79	10,00	PR	Scalibu	anatômica e confortável	R$ 37,00	R$ 370,00	R$ 70,53	R$ 705,30	47,54	R$ 33,53

Descrição: COTOVELEIRA FUTSAL Cotoveleira Futsal , alta qualidade, design anatômico e confortável que garante a liberdade dos movimentos do corpo na pratica esportiva. Indicada para compressão e excelente proteção de impactos na região do cotovelo. Informações Adicionais: Composição têxtil: 37% algodão, 33% polipropileno, 18% elastodieno, 12% poliéster Tecido Externo: 90% poliamida, 10% elastano Origem: nacional Gênero: unissex Contém: par Tamanhos: P, M e G

80	10,00	PR	Scalibu	elástico acolchoamento	R$ 52,00	R$ 520,00	R$ 107,43	R$ 1.074,30	51,60	R$ 55,43
Subtotal Adjudicado R$ 200.412,14							Subtotal Orçado: R$ 420.801,61		52,3737 %	R$ 220.389,47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

Descrição: JOELHEIRA Confeccionada em modelo elástico e com acolchoamento extra, esta joelheira garante seu extremo conforto e proteção. Não deixe de garantir a sua. Detalhes: 83% Poliéster 17% Elastodieno Lavagem manual a temperatura máxima de 40ºc Não passar a ferro Não Limpar a seco Não usar alvejante não secar em tambor Confira o tamanho mais adequado para você: Tamanho P - até 1.60m - até 60 Kg Tamanho M - até 1.80m - até 80 Kg Tamanho G - acima de 1.80m - acima 80 Kg

82	4,00	UN	AM Sports	oficial: 7,32m x 2,44m x 2,00m	R$ 3.450,00	R$ 13.800,00	R$ 3.600,00	R$ 14.400,00	4,17	R$ 150,00

Descrição: GOL MOVEL Medidas padrão oficial: 7,32m x 2,44m x 2,00m Modelo removível por rodas - Maior facilidade nos deslocamentos. Rede de Fios 100% Nylon, de grande resistência e com proteção UV

83	20,00	UN	Other	Tamanho: 95*85*25mm	R$ 495,00	R$ 9.900,00	R$ 499,10	R$ 9.982,00	0,82	R$ 4,10

Descrição: Lâmpada de luz de Treinamento de Reação Produto: Lâmpada de treinamento de reação Bluetooth: V5.0 Peso: cerca de 105g Tamanho: 95*85*25mm Duração da bateria (brilho máximo): cerca de 3 horas Duração da bateria (brilho mínimo): cerca de 30 horas

84	20,00	UN	Generic	Aprox. 120x120cm/47,24x47,24	R$ 1.050,00	R$ 21.000,00	R$ 1.085,00	R$ 21.700,00	3,23	R$ 35,00

Descrição: Rebote de futebol 1. Pode executar saltos poderosos e silenciosos para ajudar a melhorar as habilidades de passe, goleiro, chute e chute, rede pode quicar, ajuda os jogadores a melhorar a precisão, força e controle da bola. 2. Pode ser montado de forma fácil e rápida de acordo com as instruções, tem design dobrável, pode ser embalado em uma bolsa fácil de transportar e armazenar. 3. A estrutura leve facilita a movimentação para o local ideal, o material durável pode ser usado em condições climáticas, muito adequado para a prática diária e adequado para combinação em muitos lugares, como clubes, ao ar livre, escolas e jardins. 4. Rede de bola de polietileno, alta elasticidade, sensação de mão macia e tração. Instalação conveniente, adota design destacável, fácil e rápido de remover e instalar. Adota moldagem integrada de tubo de aço destacável, estável e durável. 5. Gancho estável, solo natural pode ser usado para reforçar o gol com pregos de chão, aumentar a estabilidade. Conveniente para transportar após a desmontagem, crianças e adultos o pegam facilmente. Especificação:

Condição: 100% novo Tipo de item: rede de alvo de rebote de futebol Material: Aço Cor: como as imagens mostradas Peso: Aprox. 4520g Tamanho: Aprox. 120x120cm/47,24x47,24 polegadas Lista de pacotes: 6 x suporte principal de dobra 4 x Suporte principal reto 2 x haste de suporte de conexão 4 x Gancho Estável 1 x rede de bola preta 1 x cabo de aço vermelho 16 x corda elástica de ligação de rede de bola 6 x conjunto completo de porca de gaxeta de parafuso 1 x Manual de instalação										
85	2,00	UN	Klopf COMPRIMENTO 274CM	76CM ALTURA, LARGURA 152,5CM	R$ 2.330,00	R$ 4.660,00	R$ 3.200,73	R$ 6.401,46	27,20	R$ 870,73
Descrição: MESAS MESA PARA TÊNIS DE MESA - COM TAMPOS DE MDF DE 25-30 mm NAS MEDIDAS DE 76 CM DE ALTURA, COMPRIMENTO DE 274 CM E LARGURA DE 152,5 CM, PINTADA NA COR AZUL NÃO REFLEXÍVEL, MESA COM COEFICIENTE DE ATRITO CONFORME NORMAS DA ITTF. FITA DE BORDA DE ALTO IMPACTO POR TODA SUA VOLTA COR PRETA, LATERAIS NA COR CINZA. PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE NA PARTE INFERIOR DA MESA. MESA COM TRAVAS DE SEGURANÇA. PÉS DE TUBO DE AÇO DOBRÁVEIS COM RODÍZIOS. PERMITE O USO COMO PAREDÃO PARA TREINO SOLITÁRIO. CAVALETES DE AÇO, CADA CONJUNTO TEM 4 RODAS, OS TAMPOS SÃO INDEPENDENTES. RODAS DE 04 POLEGADAS EMBORRACHADAS. TRAVA DE SEGURANÇA QUANDO FECHADA, REGULADORES DE NÍVEL DO PISO NO CAVALETE EXTERNO DA MESA. ESPESSURA DO TAMPO: 25-30CM. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 2,74 X 0,76 X 1,52 M.										
Subtotal Adjudicado R$ 200.412,14							Subtotal Orçado: R$ 420.801,61		52,3737 %	R$ 220.389,47

Fornecedor : BRUMO ESPORTES LTDA - 51.414.411/0001-64										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
60	50,00	UN	Plastsul	23cm	R$ 5,11	R$ 255,50	R$ 16,20	R$ 810,00	68,46	R$ 11,09
Descrição: Cone de plástico flexível Cone feito de um plástico flexível e resistente que não machuca caso alguém caia nele. Sua utilização é extremamente simples pois permite que se faça a marcação do solo de forma prática e rápida. Composição: Plástico Altura: 23cm Diâmeto da base: 14,5cm Diametro do topo: 2,5cm										
Subtotal Adjudicado R$ 1.025,20							Subtotal Orçado: R$ 1.840,60		44,3007 %	R$ 815,40

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
65	10,00	UN	Pista e Campo	Treinamento	R$ 76,97	R$ 769,70	R$ 103,06	R$ 1.030,60	25,32	R$ 26,09
Descrição: Paraquedas de Treinamento para Corrida Paraquedas de Treinamento para Corrida excelente Equipamento para Melhoria de Força/Velocidade sem Necessidade de Mais Uma Pessoa para Realizar o Treinamento. Desenvolvido para Treinamento Esportivo, Especificamente para Treinamento de Aceleração e ganho da Durabilidade da Velocidade Final Máxima. Ajuda a Fortalecer Os Músculos Inferiores, Melhorando o Desempenho do Atleta. Fabricado em Nylon de Alta Qualidade, com Redes de Fixação, Corte e a Costura Adequados para Uma Maior Estabilidade. Indicado para Ser Utilizado em Ambientes Amplos Como Quadras e Campos. Diametro: 1,20mt. Dimensões da Embalagem altura: 14cm largura: 9cm comprimento: 22cm peso: 0,350gr.										
Subtotal Adjudicado R$ 1.025,20							Subtotal Orçado: R$ 1.840,60		44,3007 %	R$ 815,40
Fornecedor : RICO ESPORTES LTDA - 47.806.094/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
62	5,00	UN	mbfit/ agilidade	mbfit/ agilidade	R$ 39,00	R$ 195,00	R$ 96,56	R$ 482,80	59,61	R$ 57,56
Descrição: ESCADA DE AGILIDADE E COORDENAÇÃO Não enrosca Não embaraça Não escorrega, graças a suas talas semi-flexíveis. Possui 10 passadas fixas de 50x50cm. Comprimento total de 5m, Você pode elevar a barra do degrau formando barreiras no percurso da escada! Não embaraça, não escorrega na maioria dos pisos sintéticos e mantêm-se sempre alinhada! Muito fácil de guardar. basta seguir as dobras e colocá-la na alça. Fabricada com fitas e costuras reforçadas, que asseguram uma longa durabilidade ao equipamento. Possui cores fortes, para destacar sobre o piso e facilitar a visualização do equipamento durante os exercícios. Sua estrutura é montada sobre barras semi rígidas e flexíveis; uma espuma especial que mantém a escada sempre armada. Devido ao atrito e flexibilidade desta espuma, a escada permanece alinhada mesmo quando resvalada pelo usuário durante a execução dos exercícios!										
71	20,00	UN	fisic/ pvc	fisic/ pvc	R$ 20,00	R$ 400,00	R$ 141,06	R$ 2.821,20	85,82	R$ 121,06
Descrição: BASTÃO DE EXERCÍCIO ALONGAMENTO Um bastão totalmente funcional que pode ser utilizado em centros de treinamento como: pilates, stúdio funcional e yoga e também no meio ortopédico como clínicas e hospitais, pois propicia diversos tipos de exercícios e alongamentos. Confeccionado em PVC, com acabamento nas pontas. Produto leve pesa menos de 200 gramas. MEDIDAS: Comprimento de 1m e diâmetro de 21 mm ITENS INCLUSOS: 1UN - Bastão de Exercício Alongamento										
81	10,00	PR	ynis/ caneleiras	ynis/ caneleiras	R$ 8,95	R$ 89,50	R$ 26,03	R$ 260,30	65,62	R$ 17,08
Descrição: CANELEIRAS Faixa etária Mais de 16 anos Tamanho Tamanho Único Composição do material 100% Eva Material Polipropileno (PP) Habilidades exigidas Intermediário Esportes Futebol Departamento Unissex Adulto Dimensões do produto 22,6 x 11,8 x 5 cm; 80 g										
Subtotal Adjudicado R$ 684,50							Subtotal Orçado: R$ 3.564,30		80,7956 %	R$ 2.879,80
Fornecedor : TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 48.741.157/0001-02										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
69	15,00	UN	NEDEL	NEDEL	R$ 100,00	R$ 1.500,00	R$ 455,70	R$ 6.835,50	78,06	R$ 355,70
Subtotal Adjudicado R$ 1.850,00							Subtotal Orçado: R$ 7.475,80		75,2534 %	R$ 5.625,80

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: JUMP TRAMPOLIM SLASTIC Cor: Preto Material: Tubo de aço - Tela sanet Forma: Redonda Dimensões do produto: 91L x 91W x 20H centímetros Sobre este item Estrutura em tubo de aço redondo 1010/1020 Pintura epóxi na cor preta Pés aparafusados que acompanham chave estrela para fixação Sapatas em PVC na cor preta antiderrapante Capacidade de peso do usuário de até 120g										
78	10,00	PR	POKER	POKER	R$ 35,00	R$ 350,00	R$ 64,03	R$ 640,30	45,34	R$ 29,03
Descrição: Munhequeira elástica Munhequeira elástica de 7cm de comprimento com fechamento em velcro. A área personalizável oferece a oportunidade de tornar sua luva ÚNICA Corpo da luva feito com tecido mesh, leve, flexível e com boa ventilação. O dorso é construído em 4mm de látex soft, resistente e durável. Em concordância com o Artigo 6º, item 3, do CDC, a troca/devolução de produtos personalizados se dará somente mediante defeito de fabricação. TAMANHO MEDIDA DA PALMA (A) 8 19cm 9 20cm 10 21cm 11 22cm										
Subtotal Adjudicado R$ 1.850,00							Subtotal Orçado: R$ 7.475,80		75,2534 %	R$ 5.625,80

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 203.971,84	R$ 433.682,31	52,9674 %	229.710,47

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 26 de Janeiro de 2024

CARLOS DE ASSIS BONFIM

Gestor Departamento De Esportes E Lazer

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:675957C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO LEILÃO Nº 003/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O resultado da **ALIENAÇÃO do LEILÃO Nº 003/2023, realizado no dia 21 de novembro de 2023,** objetivando o leilão, pelo maior lance ou oferta, obedecendo ao Artigo 17 da Lei 8.666/93, **REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4, DO TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONOMMICO, ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N 4525/2021 TENDO EM VISTA DA NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DO DESFAZIMENTO DOS REFERIDOS BENS DE DIVERSOS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E IMPRÓPRIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO,** conforme relação contida no edital, efetuado através do recebimento da proposta formulada verbalmente à Comissão, em ato público o Secretário Municipal de Administração e RH **ADJUDICA e HOMOLOGA** o seu objeto ao licitante abaixo relacionado, conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, declarado-os vencedores por apresentar o maior lances:

LOTE	**OBJETO**	**ARREMATANTE**	**VALOR**
1	**FIAT PALIO FIRE - COR BRANCA -ANO/MOD: 2015/2016 - Placa FINAL 4**	**TULIO GERALDO ESTEVAM**	**R$ 20.600,00**
2	**VEÍCULO GOL VOLKSWAGEN, ANO/MODELO 2013/2014 TIPO HATCH, VERSÃO STANARD, 04 PORTAS, Placa FINAL 2**	**MARCOS VINICIUS CANASSA**	**R$ 16.100,00**
3	**VEÍCULO TIPO VAN - CITROEN JUMPER MINIBUS 33 M - 15 LUGARES - ANO/MOD. 2016/2017 - DIESEL - 127 CV**	**RAFAEL LEMES DA SILVA**	**R$ 93.000,00**

4	**SUCATA CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS SEM TAMPA**	**ANTONIO BATISTA CAMARGOS FILHO**	**R$ 200,00**
5	**SUCATAS DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS, OBSOLETOS E ANTIECONOMICOS QUE PERTENCE A PREFEITURA MUNICIPAL. (FERRO VELHO)**	**ANTONIO BATISTA CAMARGOS FILHO**	**R$ 2.300,00**
6	**PRENSA DE LIXO**	**MARCOS VINICIUS CANASSA**	**R$ 3.100,00**
7	**BICICLETA ELÉTRICA COR PRETA**	**ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA**	**R$ 900,00**
8	**VEÍCULO(ÔNIBUSESCOLAR)VOLKSWAGEM15/190 EODHD, ANO/MOD 2012/2013, CHASSI , Placa FINAL 8**	**WELLNGTON FERREIRA DA SILVA**	**R$ 110.500,00**
9	**IMOVEL URBANO SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE CONQUISTA ¿ MG, DISTRIDO DE JUBA, COM ÁREA TOTAL DE 260 M2, NO QUAL FOI ERQUIDA UMA EDIFICAÇÃO DE 136,64 M2, NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**	**DESERTO**	**_____**

Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, fica declarado como licitante vencedor:

Lote 1 = TULIO GERALDO ESTEVAM – no valor de **R$20.600,00** (vinte mil e seiscentos reais).

Lote 2 e 6 = MARCOS VINICIUS CANASSA - no valor de **R$16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais).

Lote 3 = RAFAEL LEMES DA SILVA – no valor de **R$93.000,00** (noventa e três mil reais).

Lote 4 e 5 = ANTONIO BATISTA CAMARGOS FILHO – no valor de **R$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Lote 7 = ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA – no valor de **R$ 900,00** (novecentos reais).

Lote 8 = WELLNGTON FERREIRA DA SILVA – no valor de **R$ 110.500,00** (cento e dez mil e quinhentos reais).

Lote 9= DESERTO

Totalizando o valor de **R$ 243.700,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos reais)**

Registre- se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2023.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Sec. Mun. Administração e RH

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:98BCE106

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4186, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4186, de 19 de Dezembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.181.960,00 (Hum Milhão Cento E Oitenta e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 47
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIÁRIA	
SubFunção:	061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
Programa:	0003	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 2.286,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 61
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 10.616,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 89
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 40.560,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 115
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 37.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 138
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 50.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 179
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 16.500,00
Fonte Recurso:	1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 189
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 3.640,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 190
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 66.808,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 197
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	

Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 16.375,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.100,00
Fonte Recurso:	2.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 37.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 33.087,00
Fonte Recurso:	1.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 233
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.698,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 235
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 6.800,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 253
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 16.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 254
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 215.350,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 255
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 37.120,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 256
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 19.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 262
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 3.260,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 263
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 7.550,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 275
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 9.140,00

Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 276
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 32.115,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 277
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 18.570,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 278
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 6.700,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 280
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 284
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 25.040,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 285
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 139.685,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 286
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	

SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 23.170,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 287
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 28.810,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 305
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 5.700,00
Fonte Recurso:	1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 315
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 16.150,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 316
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 31.395,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 317
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 11.525,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 369
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 5.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 410
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 2.805,00
Fonte Recurso:	1.706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 411
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 155.000,00
Fonte Recurso:	1.706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 417
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2069	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 12.885,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 483
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0034	GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2070	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 13.440,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 492
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 493
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 19.130,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 60
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
		RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:96.910,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 68
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
		RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:64.638,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 84
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2013	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Desdobramento:	00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Valor:387.150,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 85
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2057	PLANO DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:117.475,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 149
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 706	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:157.805,00
Fonte Recurso:	1.706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 178
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1023	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:800,00

Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 178
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1023	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 659	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:7.500,00
Fonte Recurso:	1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 180
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 659	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:4.500,00
Fonte Recurso:	1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 183
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:900,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 186
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:12.902,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 186
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:2.150,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 186
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 659	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:4.500,00
Fonte Recurso:	1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 192
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	

SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:3.525,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 193
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	12.448,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 193
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 195
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor:1.900,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 196
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:51.120,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 199
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:1.900,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:94.950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 604	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.870,00
Fonte Recurso:	1.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁ		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:2.500,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 604	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:1.100,00
Fonte Recurso:	2.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁ		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:10.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 219
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:8.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 220
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 604	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	

Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:217,00
Fonte Recurso:	1.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁ		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 220
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:19.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 221
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:3.640,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 227
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor:67.860,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 309
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 540	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:5.700,00
Fonte Recurso:	1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 368
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:5.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 19 de Dezembro de 2023

VERA LUCIA
Assinado de forma digital por VERA LUCIA

GUARDIEIRO:14486504615 GUARDIEIRO:14486504615Dados:2024.01.2509:58:10-03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:E0FB6A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 137/2023
Nº da Modalidade: 082/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DESTE MUNICIPIO.

O Pregoeiro, Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS				05.562.748/0001-00	
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Sub Total
1	50,00	Unidade	BLUSA DE BRIM MANGA CURTA, COR CAQUI TAMANHO (36 A 48) COM SILK	55,00	2.750,00
2	50,00	Unidade	CALÇA DE BRIM COR CAQUI TAMANHO (36 A 48) COM SILK	53,00	2.650,00
3	200,00	Unidade	BLUSA MALHA PV MANGA CURTA TAMANHO P COM SUBLIMAÇÃO	16,00	3.200,00
4	400,00	Unidade	BLUSA MALHA PV MANGA CURTA TAMANHO M COM SUBLIMAÇÃO	16,00	6.400,00
5	300,00	Unidade	BLUSA MALHA PV MANGA CURTA TAMANHO G COM SUBLIMAÇÃO	16,00	4.800,00
6	300,00	Unidade	BLUSA MALHA PV MANGA CURTA TAMANHO GG COM SUBLIMAÇÃO	16,00	4.800,00
7	250,00	Unidade	BLUSA MALHA PIQUET MANGA CURTA TAMANHO (P,M) COM 3 BORDADOS	38,50	9.625,00
8	250,00	Unidade	BLUSA MALHA PIQUET MANGA CURTA TAMANHO (G,GG) COM 3 BORDADOS	39,00	9.750,00
9	100,00	Unidade	BLUSA MALHA PV MANGA CUMPRIDA TAMANHO (P,M) COM SUBLIMAÇÃO	29,00	2.900,00
10	100,00	Unidade	BLUSA MALHA PV MANGA CUMPRIDA TAMANHO (G,GG) COM SUBLIMAÇÃO	29,00	2.900,00
11	100,00	Unidade	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA TAMANHO (P, M, G,GG) COM 3 BORDADOS	58,00	5.800,00
12	500,00	Unidade	CRACHÁ EM PVC, COM CORDÃO COM LOGOMARCAS EM SILK	14,50	7.250,00
Valor Total:				**62.825,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Terça-feira, 23 de Janeiro de 2024.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:1C8FC250

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 137/2023
Nº da Modalidade: 082/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DESTE MUNICIPIO.

O Secretario Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS				05.562.748/0001-00	
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Sub Total
1	50,00	Unidade	BLUSA DE BRIM MANGA CURTA, COR CAQUI TAMANHO (36 A 48) COM SILK	55,00	2.750,00
2	50,00	Unidade	CALÇA DE BRIM COR CAQUI TAMANHO (36 A 48) COM SILK	53,00	2.650,00
3	200,00	Unidade	BLUSA MALHA PV MANGA CURTA TAMANHO P COM SUBLIMAÇÃO	16,00	3.200,00
4	400,00	Unidade	BLUSA MALHA PV MANGA CURTA TAMANHO M COM SUBLIMAÇÃO	16,00	6.400,00
5	300,00	Unidade	BLUSA MALHA PV MANGA CURTA TAMANHO G COM SUBLIMAÇÃO	16,00	4.800,00
6	300,00	Unidade	BLUSA MALHA PV MANGA CURTA TAMANHO GG COM SUBLIMAÇÃO	16,00	4.800,00
7	250,00	Unidade	BLUSA MALHA PIQUET MANGA CURTA TAMANHO (P,M) COM 3 BORDADOS	38,50	9.625,00
8	250,00	Unidade	BLUSA MALHA PIQUET MANGA CURTA TAMANHO (G,GG) COM 3	39,00	9.750,00

			BORDADOS		
9	100,00	Unidade	BLUSA MALHA PV MANGA CUMPRIDA TAMANHO (P,M) COM SUBLIMAÇÃO	29,00	2.900,00
10	100,00	Unidade	BLUSA MALHA PV MANGA CUMPRIDA TAMANHO (G,GG) COM SUBLIMAÇÃO	29,00	2.900,00
11	100,00	Unidade	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA TAMANHO (P, M, G,GG) COM 3 BORDADOS	58,00	5.800,00
12	500,00	Unidade	CRACHÁ EM PVC, COM CORDÃO COM LOGOMARCAS EM SILK	14,50	7.250,00
Valor Total:				**62.825,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")
Coração de Jesus- MG, Quarta-feira, 24 de Janeiro de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B68E20DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS					
ANEXO IX - Referente Instrução Normativa nº 08/2003					
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Dívinópolis					
Pagamentos Orçamentários no período de 01/10/2023 a 31/12/2023					
Mês	Nº Empenho/Liquidação	Órgão Divulgador	Histórico do Empenho	Valor	Anulação
Outubro	659/14914	Conceito Solução em Publicação Ltda	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG, COM EDIÇÕES DIÁRIAS, PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DO GOVERNO EXECUTIVO DE DIVINÓPOLIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES. SEMUSA	4.248,00	-
	659/14871	Conceito Solução em Publicação Ltda	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG, COM EDIÇÕES DIÁRIAS, PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DO GOVERNO EXECUTIVO DE DIVINÓPOLIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES. SEMUSA	4.602,00	
	659/16093	Conceito Solução em Publicação Ltda	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG, COM EDIÇÕES DIÁRIAS, PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DO GOVERNO EXECUTIVO DE DIVINÓPOLIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES. SEMUSA	2.478,00	
TOTAL MÊS				11.328,00	-
Novembro	5525/16167	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	1.877,40	
	5525/16603	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	1.822,86	
	5525/17132	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	1.877,40	
	5525/16166	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	2.171,82	
	5525/16163	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	1.877,40	
	5525/16223	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	1.822,86	
	5525/16222	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	6.985,00	
	5525/16171	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	2.171,82	
	5525/16172	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	1.822,86	
	5525/17170	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	2.283,33	
	5525/17164	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	2.695,00	
	5525/16507	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	1.822,86	
	5525/16164	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	3.962,70	
	5525/16161	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	2.283,33	
	5525/16434	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	11.411,20	
	5525/17684	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	990,00	
	5525/18365	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	1.822,86	
	5525/18362	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	6.985,00	
	5525/18368	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	3.962,70	
	5525/18364	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	1.822,86	
	5525/18350	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	55,00	
	5525/18354	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	1.822,86	
	5525/18358	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	2.283,33	
	5525/18359	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	2.171,82	

	11587/17219	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - SEMINÁRIO REGIONAL DO CONTROLE SOCIAL DO SUS DE DIVINÓPOLIS	715,00	
	659/19550	Conceito Solução em Publicação Ltda	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG, COM EDIÇÕES DIÁRIAS, PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DO GOVERNO EXECUTIVO DE DIVINÓPOLIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES. SEMUSA	5.664,00	
TOTAL MÊS				75.183,27	-
Dezembro	5525/18363	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	11.411,20	
	5525/19923	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURAL DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019	11.411,20	
	10951/20660	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - SEMINÁRIO REGIONAL DO CONTROLE SOCIAL DO SUS DE DIVINÓPOLIS	19.477,48	
TOTAL MÊS				42.299,88	-
Restos a Pagar 2022 - Pagos no 3º Trimestre 2023					
Mês	Nº Empenho	Órgão Divulgador	Histórico do Empenho	Valor	Anulação
NÃO HOUVE PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NO PERÍODO.					
TOTAL MÊS				-	-
TOTAL NO TRIMESTRE				128.811,15	-
Data: 26 de Janeiro de 2024					

LILIANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS –
Diretora Contábil

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61FDC666

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) COMUNICADO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Secretária Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão de Seleção, designada pelo Decreto nº 15.685/2023, tendo em vista os procedimentos e prazos para a execução de programações incluídas por emendas parlamentares individuais, apresentadas e aprovadas à Lei Orçamentária Anual, convoca as entidades listadas abaixo para apresentação da documentação elencada na Portaria Nº 03/2024-SEMAS, para análise preliminar pelo órgão gestor da ação proposta:

Entidade	CNPJ	Valor
Comunidade Servos da Cruz de São Damião	01.429.123/0001-05	R$ 20.000,00
		R$ 40.000,00
Instituto Helena Antipoff	20.167.813/0001-88	R$ 10.000,00
Casa De Assistência Irmã Sheila	16.852.866/0001-60	R$ 14.780,27
		R$ 10.000,00
Lar das Meninas	20.163.366/0001-99	R$ 20.000,00
Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida	20.159.240/0001-40	R$ 20.000,00
		R$ 40.000,00
		R$ 20.000,00
Centro Espírita Jesus de Nazaré	13.414.748/0001-82	R$ 20.000,00
		R$ 20.000,00
		R$ 174.780,27
Centro Especializado Unidos Pelo Autismo – Céu Azul	03.496.980/0001-53	R$ 50.000,00
Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres	20.913.810/0001-46	R$ 50.000,00
		R$ 50.000,00
Vila de Nazaré	20.927.463/0001-00	R$ 50.000,00
		R$ 20.000,00
Associação Amiga dos Autistas e Demais Deficientes de Divinópolis e Centro Oeste Mineiro	46.655.314/0001-23	R$ 5.000,00
		R$ 10.000,00
Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia - Pão da Alma	05.659.499/0001-67	R$ 50.000,00
Conselho de Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição	23.777.741/0001-89	R$ 15.000,00
Associação Imaculada do Espírito Santo	19.478.383/0001-36	R$ 10.000,00
Comunidade Terapêutica Vida pela Vida	33.965.959/0001-10	R$ 15.000,00
Associação De Enfrentamento Contra A Violência Doméstica De Divinópolis/MG	38.098.538/0001-53	R$ 20.000,00

O(s) Plano(s) de Trabalho e demais documentos necessários deverão ser entregues pela entidade de assistência social em envelope lacrado, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30mim, na sede da Secretaria Municipal de Assistência, localizada nesta cidade de Divinópolis, Rua Lincoln Machado, 59, Centro. O prazo para a entrega será do dia 29 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024.
A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por meio da Comissão de Seleção, realizará o exame formal do atendimento da entidade de assistência social dos requisitos necessários e, através de parecer técnico, encaminhará à Secretaria Municipal de Governo a manifestação sobre a aceitabilidade ou não das propostas apresentadas.

Divinópolis/MG, 25 de janeiro de 2024

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação de Interesse Social, Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4452D974

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 015/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 020/2024	9903578-2	KELLEN APARECIDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Candidés	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Farmácia Central	03/07/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08C0A423

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 002/2024

CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI PARA Aulas de: DANÇA, STREET DANCE, PARKOUR, XADREZ, ARTE E MUSICALIZAÇÃO para estudantes da rede municipal de ensino de Divinópolis E demais secretarias Municipais da prefeitura municipal de divinopolis – mg, com a realização de aulas práticas e teóricas, A SEREM EXECUTADAS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.
O Município de Divinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, e Comissão de Credenciamento da SEMED, torna público, para conhecimento dos Microempreendedores Individuais interessados, o presente Edital de **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI PARA Aulas de: DANÇA, STREET DANCE, PARKOUR, XADREZ, ARTE E MUSICALIZAÇÃO**, a serem executados conforme necessidade, nos termos deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

1 DO OBJETO
1.1 Consiste no processo de credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs que atuam nas Atividades definidas nas atividades e serviços, conforme **Anexo I**.
1.2 O credenciamento não gerará para os Microempreendedores Individuais credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sobdemanda.
1.3 A permanência do Microempreendedor Individual na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento **Nº 002/2024** e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.
1.4 O Credenciamento ocorrerá, em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todos os Microempreendedores Individuais estabelecidos no município que se encontrem habilitados para a prestação dos serviços definidos no Edital Credenciamento **Nº 002/2024.**

1.5 O presente Credenciamento, durante sua vigência, permanecerá aberto para cadastramento de novos Credenciados, seguindo as regras presentes neste Edital, na Lei nº14.133/2021 e demais legislações pertinentes

2 PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

2.1 O interessado poderá retirar este Edital no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis por meio do endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, Aba > Licitações > Processos Licitatórios.

2.2 Os documentos podem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED na data do Credenciamento.

2.3 O envelope de Documentação para o Credenciamento dos interessados em participar deste edital, deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **a parti do dia 30/01/ 2024, no horário de 08h às 17h,** devidamente identificados, juntamente com o requerimento conforme modelo contido no **Anexo VII** deste edital.

3 CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 O Participante deverá formular, por escrito, as consultas à Comissão de Credenciamento da SEMED, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do Credenciamento, através do e-mail gacco@educacao.divinopolis.mg.gov.br, telefones (37) 3229-9710, ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, na Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário, na Rua Minas Gerais, nº. 1.474 – Centro – Divinópolis/MG.

4 DO PREÇO

4.1 O preço para contratação dos serviços está previsto por Atividade no **Anexo II** desse Credenciamento e foram obtidos por meio pesquisa de preços no mercado.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desse Credenciamento prioritariamente, os Microempreendedores Individuais que:

a) Estejam devidamente formalizados no Portal do Microempreendedor Individual;

b) As atividades executadas pelo Microempreendedor Individual estejam contempladas no **Anexo I** dessa Credenciamento.

c) O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Credenciamento **Nº 002/2024** e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.2 Não poderão participar desse credenciamento:

5.2.1 Servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG;

5.2.2 Microempreendedor punido com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Divinópolis/MG.

6 DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Todos os interessados deverão apresentar no ato do credenciamento, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, com documentação solicitada neste edital, envelope próprio conforme detalhado no item 6.2 deste edital, contendo:

a) Solicitação de credenciamento, conforme modelo **Anexo VII** do edital; contendo endereço, telefone do local onde mantém sede no município, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento.

b) Certidões e declarações de habilitação;

c) Certidões Negativas Criminais Estadual e Federal emitidas pelos Órgãos competentes;

d) Data e assinatura do representante legal;

6.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG
PROCESSO LICITATORIO Nº. 008/2024
CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EMPRESA (A): _____.
ENDEREÇO:_____.
CPF:_____.
FONE:_____.
EMAIL: _____.

6.2.1 Documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cartão CNPJ;

b) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) Cópia do documento de identificação com fotografia;

6.2.2 Documentos para REGULARIDADE FISCAL

a) Receita Federal e INSS (http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

c) Certidão Municipal (https://bit.ly/3SZDKWJ);

6.2.3 Apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo V** do Edital;

b) Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento plenamente ao objeto credenciado **Anexo IV** do edital;

c) Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências profissionais, fornecido(s) pelo(s) cliente(s), atendido(s), apresentado(s) **em papel timbrado do cliente** (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com CNPJ da empresa, ou CPF da pessoa física, identificado(s)), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado e o período. Para efeito de comprovação de experiência, nos casos de emprego, será aceito cópia da carteira profissional de trabalho e/ou contratos de trabalho - **Anexo VI**;

d) Comprovante (quando previsto da atividade) de cursos de qualificação/capacitação conforme previsto no **Anexo I** constante do instrumento convocatório.

7 CONDIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

7.1 O Microempreendedor Individual poderá se inscrever somente na Atividade, desde que seja devidamente comprovada a qualificação técnica para o serviço (ou a Atividade).
7.2 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.
7.3 O credenciado deverá dispor de todos os equipamentos de segurança, para a prestação do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho, se for o caso;
7.4 Os critérios fixados prevêem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que freqüentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado;

8 PRAZOS
8.1 O contrato de prestação de serviços advindo desse credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data do referido Credenciamento.
8.2 A inscrição de credenciamento se dará com a entrega de envelope contendo toda a documentação exigida neste edital e o pedido de credenciamento **(Anexo VII)**, endereçada à Comissão de Credenciamento da SEMED que fará a análise da documentação, conforme já mencionado nos itens 4.1 e 4.2 deste mesmo edital.
8.3 O ordenamento na Lista de Credenciados será feito conforme cláusula - 09 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS, na mesma data do Credenciamento conforme item 2.3 deste edital, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros a data e horário de sua realização;
8.4 Após atualizado, o Banco de Credenciados pela Comissão, será publicado o resultado do ordenamento **no Diário Oficial dos Municípios Mineiros** em **até 5 dias úteis após a realização do credenciamento;**
8.5 Fica assegurado à Administração Pública do Município de Divinópolis/MG o direito de:
a) Revogar o Credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
b) Cancelar o credenciamento do MEI por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto nos artigos 148 e 149 da Lei nº 14.133/2021.
c) Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

9 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS
9.1 Os Microempreendedores Individuais serão classificados obedecendo a ordem cronológica de credenciamento conforme a chegada do mesmo na sala de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação.
9.2 A classificação do Microempreendedor Individual será efetivada somente se toda a documentação estiver correta após usa conferência por membro da Comissão de Credenciamento da Semed
9.3 Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do Cadastro de MEIs Credenciados, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
10.1 Da solicitação do Serviço:
10.1.1 O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de sorteio.
10.1.2 Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo **Anexo III,** com a devida solicitação de Ordem de Serviço (OS) no sistema.
10.1.3 O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico.

10.2 Da contratação do Serviço:
10.2.1 O Órgão demandante **fará a notificação ao primeiro colocado da lista, conforme atividade solicitada**.
10.2.2 Quando da notificação do MEI, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação, conforme descrito no item 7 deste edital.
10.2.3 Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o MEI, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1 (uma) hora.
10.2.4 Na negociação para realização do serviço e conforme sua tipologia, poderá ser necessária a realização de uma vistoria prévia pelo MEI ao local onde será executado o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do primeiro contato; No caso da vistoria não ser aprovada pelo órgão demandante, o MEI será notificado por ofício para realizar os devidos ajustes, sendo necessário encaminhar tal retificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da ciência da não aprovação do orçamento;
10.2.5 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço (OS), que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao MEI e conterá os seguintes dados:
a) Nome e localização do Órgão Demandante;
b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
d) Data de início e prazo máximo de execução do serviço (conforme tipologia de cada serviço);
e) Quantidade de horas/diárias autorizadas na contratação;
f) Indicação do responsável pela fiscalização do serviço contratado;

10.3 Da Garantia
10.3.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo;
10.3.2 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;
10.3.3 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante;

10.4 Da Entrega dos Serviços
10.4.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, conforme modelo **Anexo III,** com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

10.4.2 Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;
10.4.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a distribuição;
10.4.4 Após a execução dos serviços e o encerramento da Ordem de Serviço, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, no campo "Avaliação" constante na Ordem de Serviço, **Anexo III**, devendo atender as regras previstas nesse Edital quanto à avaliação da execução do serviço pelo credenciado;
10.4.5 O credenciado que atingir na avaliação nota igual ou superior a 6,0 (seis pontos) retornará para o rodízio, sendo posicionado no final da lista de credenciados e poderá ser contratado novamente pelos Órgãos Demandantes;
10.4.6 O credenciado que obtiver na avaliação nota inferior a 6,0 (seis pontos), será passível de descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa;
10.4.7 O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço, e atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

11 DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO:
11.1 No caso de recusa na contratação, o Microempreendedor Individual deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.
11.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do Microempreendedor Individual convocado, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandante convocar o próximo Microempreendedor Individual remanescente do rodízio.
11.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo MEI de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.
11.4 Caso o MEI não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12 DO DESCREDENCIAMENTO
12.1 O MEI poderá ser descredenciado por:
12.1.1 Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;
12.1.2 Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do MEI;
12.1.3 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
12.1.4 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
12.1.5 Desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.
12.1.6 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
12.1.7 Não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;
12.1.8 Afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
12.1.9 Designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;
12.1.10 Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;
12.1.11 Receber avaliação inferior ao mínimo de 6,0 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.
12.1.12 Recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;
12.1.13 Quando for desenquadrado como Microempreendedor Individual.

13 DO PAGAMENTO
13.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no **Anexo II – Mapa de Preços** (Precificação).
13.2 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva Nota Fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.
13.3 Os serviços executados serão pagos em até 15 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária da pessoa jurídica.
13.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao MEI, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.
13.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
13.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.
13.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/12/2023.
13.8 Após o interregno de um ano, mediante solicitação formalizada pelo Credenciado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Demandante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1 O órgão demandante deverá indicar o responsável técnico pela fiscalização deste, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviços antes de sua contratação;
14.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;
14.3 Cada órgão demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo **Anexo III**.

15 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR
15.1 Controlar o rodízio dos credenciados;
15.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do MEI convocado;

16 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
16.1 O Credenciado obriga-se:
16.1.1 Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;
16.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
16.1.3 Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade comas normas e determinações em vigor;

16.1.4 Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;
16.1.5 Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;
16.1.6 Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;
16.1.7 Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;
16.1.8 Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
16.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
16.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;
16.1.11 Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
16.1.12 Atender todas as demandas oriundas da Prefeitura de Divinópolis e suas Secretarias no perímetro Urbano e Rural da Cidade de Divinópolis/MG.

17 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE
17.1 O Órgão Demandante obriga-se a:
17.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;
17.1.2 Disponibilizar, através dos seus setores de gestão administrativa, todos os **materiais necessários à execução dos serviços e/ou reparos contratados**, os quais também acompanharão e atestarão a regular utilização dos referidos materiais.
17.1.3 Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;
17.1.4 Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
17.1.5 Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

18 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO
18.1 Caberá Comissão de Credenciamento da Semed decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de protocolo pela Secretaria gestora do processo de credenciamento;
18.2 Após o parecer da Comissão, o MEI terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso ao Credenciamento, desde que motivado;
18.3 A Comissão de Credenciamento da Semed deverá decidir sobre o recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da entrada do pedido de recurso no protocolo da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.

19 DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)
19.1 As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das Secretarias Municipais da Prefeitura de Divinópolis, através das dotações para o exercício de 2024 e seguintes, que serão especificadas nas futuras Ordens de Serviços, no elemento (s) de despesa(s) 3.3.90.39 - Outros Seviços de Terceiro/Pessoa Júridica.

20 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas e prevista na Lei 14.133/2021 e demais legislação vigente.
20.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:
20.3 Decorridos 12 (doze) meses da data da contratação, os preços contratuais poderão reajustados, computando-se a variação acumulada dos índices efetivamente publicados nos últimos 12 (doze) meses, em regra pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/FGV).

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o credeciamento;
21.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu credenciamento;
21.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
21.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento e ou prestar declaração falsa durante a execução.
21.1.4 Fraudar o Credenciamento;
21.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
21.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
21.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
21.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento
21.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
21.2.1 Advertência;
21.2.2 Multa;
21.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
21.3.2 As peculiaridades do caso concreto
21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
21.4.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1 e 21.1.2 , a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço.
21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.3 até 21.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da Ordem de compra ou Ordem de Serviço.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
21.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
21.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 Todos os MEIs que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços aos Órgãos Demandantes inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados;
20.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do MEI que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
20.3 O credenciado deverá comunicar formalmente ao Órgão Gestor do Credenciamento, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.
20.4 São partes integrantes deste edital os anexos:
Anexo I – Listagem de atividades e serviços a serem contratados;
Anexo II – Mapa de Preços (Precificação) Praticado;
Anexo III – Modelo de Ordem de Serviço;
Anexo IV – Declaração de Concordância de Credenciamento e do Preço;
Anexo V – Declaração Cumprimento Disposto art. 7º da CF/88;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Experiência Profissional;
Anexo VII – Solicitação de Credenciamento;
Anexo VIII – Minuta de Contrato.
20.5 Fica eleito o Foro da Comarca Divinópolis/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora de Educação - SEMED

ANEXO I

LISTAGEM DE ATIVIDADES E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

OFICINA 1 – MUSICALIZAÇÃO		
Item	**Descrição do Serviço**	**Un. de medida**
1.1	A proposta da oficina é valorizar o fazer musical das crianças em práticas coletivas e atividades criativas, proporcionando diferentes modalidades de prática musical – composição, apreciação e execução, envolvendo o canto e a execução de uma variedade de instrumentos musicais, bem como, gravações e reflexões críticas das crianças e estudantes sobre esses processos. As oficinas consistem em práticas de percussão corporal, instrumental, canto coral infantil, canto coral juvenil, jogos musicais, trabalho de percepção e apreciação musical, construção de instrumentos, abordagem de repertório brasileiro, entre outros. Objetivos: Promover aprendizagens musicais significativas através de atividades em que as crianças participam de práticas musicais em que elas tocam e cantam, compõem suas próprias músicas, gravam e analisam a sua própria produção e a de outros músicos. Ampliar as ideias de música das crianças, favorecendo a compreensão musical enquanto resultado de reflexões advindas de fazeres musicais autênticos, prazerosos e criativos. Formar sujeitos críticos e reflexivos em relação ao universo musical onde estão inseridos.	HORA
Conhecimento s Necessários	Os pré-requisitos para dar aula de musicalização infantil incluem conhecimento em teoria musical, habilidades pedagógicas para lidar com crianças, afinidade com a música e formação acadêmica em música, pedagogia ou áreas relacionadas. Afinidade com instrumentos musicais que possam enriquecer as aulas. É essencial ter paciência, criatividade e uma abordagem adaptável para atender às necessidades individuais e coletivas da turma.	
Experiência	Ensino Médio completo com cursos na área musical e comprovada experiência de no mínimo 01(um) ano no ensino formal ou não formal de música	
Conteúdo a ser trabalhado	Exploração sonora corporal Acompanhamento musical com sons corporais Improviso com sons corporais Vivências sonoras instrumentais Apresentação dos instrumentos de percussão	

	Aperfeiçoamento da escuta Brincando com os elementos do som Desenvolvimento do ritmo Improviso, criação e execução musical Experiências com prática instrumental em conjunto
Principais Atividades desempenhad as	Planejar ações para o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas dos alunos da rede municipal de ensino através de oficinas lúdicas. Promover o desenvolvimento do aprendizado da música a partir da constituição da linguagem musical, objetivando a criatividade, senso crítico, responsabilidades, sensibilidade de valores, memória e, principalmente o desenvolvimento do processo de conscientização com base no raciocínio e reflexão. Promover o desenvolvimento musical, a partir de experiências concretas, estimulando os alunos ao gradativo crescimento abstrato da linguagem musical. Aproximar a criança da música, levando-a progressivamente a gostar de ouvi-la, a desfrutar do prazer de cantar, ritmar, dançar e se movimentar ao som da música. Criar uma banda musical com os recursos disponíveis. Preparar apresentações artísticas com os estudantes. Preparar repertórios, sugerir apresentações musicais e acompanhar os alunos durante os eventos da Secretaria Municipal de Ensino. Realizar atividades afins da Educação Integral, bem como, auxiliar nas atividades de almoço, higienização, descanso e atividades coletivas das atividades monitoradas, planejamentos.

OFICINA 2 – DANÇA		
Item	**Descrição do Serviço**	**Un. de medida**
2.1	A proposta da oficina é valorizar o fazer musical das crianças em práticas coletivas e atividades criativas, proporcionando diferentes modalidades de prática musical – composição, apreciação e execução, envolvendo o canto e a execução de uma variedade de instrumentos musicais, bem como, gravações e reflexões críticas das crianças e estudantes sobre esses processos. As oficinas consistem em práticas de percussão corporal, instrumental, canto coral infantil, canto coral juvenil, jogos musicais, trabalho de percepção e apreciação musical, construção de instrumentos, abordagem de repertório brasileiro, entre outros. Objetivos: Promover aprendizagens musicais significativas através de atividades em que as crianças participam de práticas musicais em que elas tocam e cantam, compõem suas próprias músicas, gravam e analisam a sua própria produção e a de outros músicos. Ampliar as ideias de música das crianças, favorecendo a compreensão musical enquanto resultado de reflexões advindas de fazeres musicais autênticos, prazerosos e criativos. Formar sujeitos críticos e reflexivos em relação ao universo musical onde estão inseridos.	HORA
Conhecimento s Necessários	Os pré-requisitos para dar aula de musicalização infantil incluem conhecimento em teoria musical, habilidades pedagógicas para lidar com crianças, afinidade com a música e formação acadêmica em música, pedagogia ou áreas relacionadas. Afinidade com instrumentos musicais que possam enriquecer as aulas. É essencial ter paciência, criatividade e uma abordagem adaptável para atender às necessidades individuais e coletivas da turma.	
Experiência	Ensino Médio completo com cursos na área musical e comprovada experiência de no mínimo 01(um) ano no ensino formal ou não formal de música	
Conteúdo a ser trabalhado	Exploração sonora corporal Acompanhamento musical com sons corporais Improviso com sons corporais Vivências sonoras instrumentais Apresentação dos instrumentos de percussão Aperfeiçoamento da escuta Brincando com os elementos do som Desenvolvimento do ritmo Improviso, criação e execução musical Experiências com prática instrumental em conjunto	
Principais Atividades desempenhad as	Planejar ações para o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas dos alunos da rede municipal de ensino através de oficinas lúdicas. Promover o desenvolvimento do aprendizado da música a partir da constituição da linguagem musical, objetivando a criatividade, senso crítico, responsabilidades, sensibilidade de valores, memória e, principalmente o desenvolvimento do processo de conscientização com base no raciocínio e reflexão. Promover o desenvolvimento musical, a partir de experiências concretas, estimulando os alunos ao gradativo crescimento abstrato da linguagem musical. Aproximar a criança da música, levando-a progressivamente a gostar de ouvi-la, a desfrutar do prazer de cantar, ritmar, dançar e se movimentar ao som da música. Criar uma banda musical com os recursos disponíveis. Preparar apresentações artísticas com os estudantes. Preparar repertórios, sugerir apresentações musicais e acompanhar os alunos durante os eventos da Secretaria Municipal de Ensino. Realizar atividades afins da Educação Integral, bem como, auxiliar nas atividades de almoço, higienização, descanso e atividades coletivas das atividades monitoradas, planejamentos.	

OFICINA 3 – STREET DANCE		
Item	**Descrição do Serviço**	**Un. de medida**
3.1	A justificativa para ensinar street dance para crianças está associada ao desenvolvimento holístico delas. O street dance oferece uma combinação única de expressão artística, atividade física e socialização. Ele promove habilidades motoras, consciência corporal, disciplina e autoconfiança. Além disso, é uma forma inclusiva de arte que permite que as crianças explorem sua criatividade, desenvolvam um senso de ritmo e apreciem a diversidade cultural através da dança urbana. Objetivos: Desenvolver a coordenação motora, expressão corporal, criatividade e trabalho em equipe. Promover um estilo de vida ativo e saudável, estimula a confiança. Proporcionar uma forma divertida de expressar emoções através da dança.	HORA
Conhecimento s Necessários	• Ter habilidades sólidas em street dance, incluindo conhecimento de diferentes estilos, movimentos e técnicas. • Possuir habilidades pedagógicas para ensinar de forma eficaz, especialmente adaptando o conteúdo para crianças e mantendo um ambiente de aprendizado positivo. • Ter uma compreensão do desenvolvimento físico e emocional das crianças para adaptar as aulas às suas necessidades. • Ser capaz de se comunicar de maneira clara e inspiradora, mantendo o interesse e a participação das crianças. • Certificações em dança ou educação física. • Ter uma boa aptidão física para demonstrar movimentos e garantir a segurança durante as aulas.	
Experiência	Ensino Médio completo com comprovação de no mínimo 01(um) ano de experiência na área.	
Conteúdo a ser trabalhado	Fundamentos de movimentos característicos do street dance, como isolamentos, popping, locking e breaking. Desenvolvimento da coordenação entre diferentes partes do corpo para executar movimentos fluidos e precisos. Aprendizado de coreografias que incorporam elementos do street dance, permitindo que as crianças expressem sua criatividade e habilidades de dança. Estímulo à expressão individual por meio dos movimentos, encorajando a comunicação não verbal. Desenvolvimento do senso rítmico, sincronização com a música e compreensão da relação entre movimento e ritmo. Atividades que promovem a colaboração e o espírito de equipe, com a realização de coreografias em grupo. Exercícios que incentivam a improvisação, permitindo que as crianças experimentem e desenvolvam sua própria expressão artística.	
Principais Atividades desempenhad as	Oferecer oficinas de street dance de acordo com a faixa etária; Elaborar coreografias e apresentações; Realizar estudos e pesquisas na área dos mais diversos tipos de danças; Participar das formações, encontros, reuniões e afins, destinadas à Educação Integral, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Participar de eventos promovidos pelas escolas. Preparar repertórios, sugerir apresentações e acompanhar os alunos durante os eventos da Secretaria Municipal de Ensino. Realizar atividades afins da Educação Integral, bem como, auxiliar nas atividades de almoço, higienização, descanso e atividades coletivas das atividades monitoradas, planejamentos.	

OFICINA 4 – PARKOUR		
Item	**Descrição do Serviço**	**Un. de medida**
4.1	O parkour é uma atividade física que trabalha o corpo de uma forma global, auxiliando o desenvolvimento da mente e corpo através de seus percursos criativos e dinâmicos. Através do Parkour podemos desenvolver a parte ética e moral do praticante. Através dos valores que a prática carrega, é possível transmitir valores como altruísmo e cooperação.	HORA

	Objetivos: Melhorar o equilíbrio físico e mental. Fortalecer a musculatura de todo o corpo. Desenvolver a coordenação motora. Melhorar a concentração e a consciência corporal. Incentivar a disciplina do praticante. realização de práticas corporais de aventura na escola, explorando espaços e materiais que podem ser adaptados para vivência.	
Conhecimento s Necessários	Os pré-requisitos para dar aulas de parkour para crianças incluem: Ter experiência na área de no mínimo 1(um) ano. Possuir habilidades sólidas em parkour, conhecendo técnicas e movimentos essenciais. Ter experiência ou aptidão em lidar com crianças, compreendendo suas necessidades específicas e adaptando as aulas de acordo. Estar ciente das práticas de segurança em parkour, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção, avaliação de riscos e ensino de técnicas seguras. Ser capaz de comunicar eficazmente com crianças, explicando os princípios do parkour de maneira clara e motivadora. Demonstrar paciência ao guiar as crianças nas etapas iniciais do aprendizado de parkour e oferecer incentivo positivo para construir confiança.	
Experiência	Ensino Médio completo com comprovação de no mínimo 01(um) ano de experiência na área.	
Conteúdo a ser trabalhado	Saltos: Salto do gato: Quando o objetivo é pendurar e se fixar em algum lugar; Drop, Kitty: Quando, após um salto, o traceur deixa seu corpo cair levemente em direção a um lugar mais baixo; Salto com distância: Salto com a intenção de locomover o corpo de um local a outro, atravessando uma fenda; Salto de precisão: Salto que requer muito equilíbrio, pois ocorre quando o praticante passa de um local em que está imóvel a outro, para também permanecer estático. Geralmente são feitos de locais pequenos para locais pequenos, por isso o nome “precisão”; Passagem de obstáculo reversa: Salto em que as duas mãos são utilizadas como apoio no solo, enquanto o corpo faz uma volta de 360 graus." Desmonte: Quando o praticante se solta do seu local para outro; Aterrissagem: Queda branda com o intuito de minimizar lesões; Equilíbrios: Simples: Manter o corpo sobre locais de pequeno apoio; Equilíbrio do Gato: Manter o corpo sobre local de pequeno apoio em quatro apoios, ou seja, imitando um gato; Passagem por baixo da barra: Quando o praticante faz a passagem por baixo de locais baixos; Passagem de Muros: Impulsão com os pés na parede, para se agarrar no topo e, depois, fazer o movimento de subida; Subida: subir em algum local, sem o auxílio das pernas, apenas a partir das forças dos braços.	
Principais Atividades desempenhad as	Planejar ações para o desenvolvimento das potencialidades artísticas e Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino das técnicas do parkour; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades dos alunos; Participar das formações, encontros, reuniões e afins, destinadas à Educação Integral, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Participar de eventos promovidos pelas escolas. Realizar atividades afins da Educação Integral, bem como, auxiliar nas atividades de almoço, higienização, descanso e atividades coletivas das atividades monitoradas, planejamentos; Planejar e conduzir ações práticas; Definir trajetos seguros de acordo com cada faixa etária; Assegurar o alongamento e aquecimento dos alunos.	

OFICINA 5 – XADREZ		
Item	**Descrição do Serviço**	**Un. de medida**
5.1	ensinar xadrez para as crianças oferece benefícios bastante significativos para seu desenvolvimento. Estimula habilidades cognitivas como raciocínio e concentração, melhora a qualidade de memória, ensina lições valiosas como controle emocional, paciência e respeito, melhora no desempenho acadêmico, entre outros. Em resumo, o ensino de xadrez contribui para o desenvolvimento integral das crianças, promovendo habilidades cognitivas, sociais e emocionais. Objetivos: Desenvolvimento Cognitivo: Estimular o pensamento lógico, concentração, raciocínio estratégico e habilidades cognitivas. Habilidades de Resolução de Problemas: Promover a capacidade de analisar situações, antecipar movimentos e tomar decisões estratégicas durante o jogo. Desenvolvimento da Memória: Reforçar a memória visual e a capacidade de lembrar padrões e movimentos específicos das peças. Aprendizado de Regras e Estrutura: Ensinar as regras do xadrez e a estrutura do jogo, incluindo movimentos das peças, objetivo do jogo e conceitos como xeque e xeque-mate. Ética e Respeito: Promover valores éticos, respeito pelas regras e respeito pelos oponentes, incentivando uma atitude positiva durante as partidas. Desenvolvimento Social: Fomentar a socialização e interação positiva entre as crianças, seja através de jogos individuais ou partidas em equipe. Promoção da Paciência: Desenvolver a paciência ao lidar com situações desafiadoras e momentos críticos durante o jogo. Estímulo à Criatividade: Encorajar a expressão criativa através de estratégias e abordagens únicas no jogo. Autoconfiança: Reforçar a autoconfiança à medida que as crianças adquirem habilidades no xadrez e experimentam o sucesso nas partidas. Divertimento e Entusiasmo: Garantir que as aulas sejam envolventes e divertidas, mantendo o entusiasmo das crianças pelo jogo.	HORA
Conhecimento s Necessários	Os pré-requisitos para ensinar xadrez para crianças incluem: • Ter um entendimento sólido das regras do xadrez, estratégias e táticas é fundamental. • Ser capaz de comunicar conceitos de xadrez de forma clara e acessível para crianças. • Ter habilidades pedagógicas para adaptar as lições ao nível de compreensão das crianças e manter seu interesse. • Capacidade de incorporar elementos lúdicos e atividades divertidas para tornar as aulas mais envolventes. • Experiência de no mínimo 01 (um) ano com o ensino do xadrez.	
Experiência	Ensino Médio completo com comprovação de no mínimo 01(um) ano de experiência na área.	
Conteúdo a ser trabalhado	Introdução às Peças e ao Tabuleiro: • Apresentação das peças: nome, movimento e importância. • Explicação básica do tabuleiro e suas casas. Regras Básicas: • Como realizar os movimentos iniciais. • Compreensão do xeque, xeque-mate e empate. Estratégias Iniciais: • Aberturas simples e suas finalidades. • Importância do controle do centro do tabuleiro. Táticas e Ataques: • Introdução a conceitos como garfo, pin e descoberta. • Exercícios práticos para identificar oportunidades táticas. Partidas Práticas: • Permitir que as crianças joguem entre si, aplicando o que aprenderam. • Supervisão e orientação individual durante as partidas. Resolução de Problemas: • Enigmas e quebra-cabeças relacionados ao xadrez. • Desafios para desenvolver a habilidade de visualizar movimentos. Estratégias Avançadas (dependendo da idade): • Aprofundamento em aberturas, meio-jogo e finais. • Análise de partidas de mestres e suas estratégias. Cultura do Xadrez: • Breve histórico do xadrez. • Conhecimento sobre grandes jogadores de xadrez e suas contribuições. Jogos e Atividades Lúdicas: • Variações divertidas do xadrez para manter o interesse. • Torneios amigáveis entre as crianças. Avaliação e Feedback: • Avaliação do progresso individual e coletivo. • Feedback construtivo para incentivar melhorias. Lembrando de adaptar a complexidade do conteúdo à idade e nível de experiência das crianças, garantindo uma abordagem lúdica e interativa para manter o interesse delas ao longo da oficina	

Principais Atividades desempenhad as	Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino do Xadrez; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades esportivas dos alunos; Realizar estudos de processos técnicos, transmitindo ensinamentos de uso dos diversos recursos do Xadrez; Acompanhar e orientar os estudantes na elaboração e execução das atividades, discutindo as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhes subsídios necessários para o seu aperfeiçoamento; Solicitar aquisição de materiais, instrumentos e outros elementos necessários ao enriquecimento das atividades relativas ao Xadrez; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais; Participar das formações, encontros, reuniões e afins, destinadas à Educação Integral, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Participar de eventos promovidos pelas escolas; Realizar atividades afins da Educação Integral, bem como, auxiliar nas atividades de almoço, higienização, descanso e atividades coletivas das atividades monitoradas; Realizar planejamentos.

OFICINA 6 – ARTE		
Item	**Descrição do Serviço**	**Un. de medida**
6.1	A arte é uma forma de expressar as emoções, a criatividade, a imaginação e a compreensão e respeito cultural. A aula de arte favorece o desenvolvimento de habilidades artísticas, motoras e cognitivas, além de oferecer um ambiente enriquecedor, que nutre o crescimento emocional, cognitivo e social das crianças. Objetivos: Encorajar as crianças a expressarem livremente suas ideias, emoções e imaginação por meio da arte. Promover o desenvolvimento de habilidades motoras finas e grossas por meio de atividades como pintura, recorte e modelagem. Familiarizar as crianças com uma variedade de materiais artísticos, ensinando sobre texturas, cores e formas. Estimular o pensamento criativo, a resolução de problemas e a observação, desenvolvendo habilidades cognitivas importantes. Reforçar a autoestima e a confiança das crianças ao celebrar suas criações artísticas e incentivar uma atitude positiva em relação à arte. Introduzir as crianças a diferentes formas de arte de diversas culturas, promovendo a compreensão e apreciação da diversidade. Incentivar a colaboração entre as crianças, promovendo habilidades sociais e a capacidade de trabalhar em grupo. Desenvolver a apreciação estética, ensinando sobre padrões, equilíbrio, proporção e outros princípios fundamentais da arte. Cada aula pode ter objetivos específicos, mas esses são alguns aspectos gerais que os professores de arte para crianças buscam incorporar em seus planos de ensino	HORA
Conhecimento s Necessários	Os pré-requisitos para dar aulas de arte para crianças incluem: Ter habilidades sólidas em várias formas de arte, incluindo pintura, desenho, escultura, entre outras. Ter experiência ou afinidade em trabalhar com crianças, compreendendo suas características e adaptando as atividades de arte de acordo. Ser capaz de explicar conceitos artísticos de maneira simples e envolvente, adaptando a comunicação para a faixa etária das crianças. Demonstrar criatividade para desenvolver atividades artísticas interessantes e estimulantes para as crianças. Ser capaz de adaptar as aulas para acomodar diferentes estilos de aprendizado e níveis de habilidade. Certificações ou formação acadêmica na área da educação ou arte.	
Experiência	Ensino Médio completo com comprovação de no mínimo 01(um) ano de experiência na área.	
Conteúdo a ser trabalhado	Exploração de diferentes cores e suas combinações. Experimentação com texturas usando materiais variados, como tintas, giz de cera, lápis de cor e papel texturizado Introdução às formas básicas, como círculos, quadrados e triângulos. Exploração de linhas variadas, incluindo retas, curvas e onduladas. Aprendizado de diferentes técnicas de pintura, como aquarela, têmpera, guache e pintura a dedo. Experimentação com pincéis de diferentes tamanhos e formatos. Criação de obras de arte usando colagens com recortes de revistas, papel colorido, tecidos, entre outros materiais. Exploração de técnicas de montagem tridimensional. Uso de materiais reciclados para criar esculturas e projetos artísticos. Exploração do conceito de sustentabilidade através da arte. Criação de arte inspirada na natureza, como folhas, flores e conchas. Exploração de padrões e texturas encontrados na natureza. Desenvolvimento de projetos artísticos com base em temas específicos, como estações do ano, animais, contos de fadas, entre outros. Exploração da conexão entre arte e música, criando obras de arte inspiradas em peças musicais. Exploração de obras de artistas de diferentes culturas e períodos históricos.	
Principais Atividades desempenhad as	Desenvolver oficinas com foco na educação artística para crianças e estudantes de diferentes idades. Participar das formações, encontros, reuniões e afins, destinadas à Educação Integral, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Participar de eventos promovidos pelas escolas; Realizar atividades afins da Educação Integral, bem como, auxiliar nas atividades de almoço, higienização, descanso e atividades coletivas das atividades monitoradas; Realizar planejamentos.	

ANEXO II

MAPA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Relação dos preços a serem praticados na contratação dos Serviços prestados por Microempreendedores Individuais:

COD. ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE ESTIMADA (até 31/12/24)	VALOR TOTAL ESTIMADO (até 31/12/24)
1.1	MUSICALIZAÇÃO	HORA	R$24,00	900 horas	R$21.600,00
2.1	DANÇA	HORA	R$24,00	900 horas	R$21.600,00
3.1	STREET DANCE	HORA	R$24,00	900 horas	R$21.600,00
4.1	PARKOUR	HORA	R$24,00	900 horas	R$21.600,00
5.1	XADREZ	HORA	R$24,00	360 horas	R$8.640,00
6.1	ARTE	HORA	R$24,00	900 horas	R$21.600,00

As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das Secretarias Municipais da Prefeitura de Divinópolis, através das dotações para o exercício de 2024 e seguintes, que serão especificadas nas futuras Ordens de Serviços, no elemento (s) de despesa(s) 3.3.90.39 Outros Seviços de Terceiro/Pessoa Júridica.

ANEXO III – MODELO ORDEM DE SERVIÇO

Orçamento	**Ordem de serviço**												
	Solicitamos o orçamento para execução dos serviços descritos abaixo:								Nº Orçamento				
									Data:				
	Prestador de Serviços								Secretaria Demantante				
	Nome:												
	Endereço:												
	E-mail:												
	Telefone:				CNPJ:								
	Categoria do serviço				Local da prestação de serviço				Serviços solicitados por				
	Descrição do serviço a ser executado												

	Serviços a serem executados								Quantidade			Total		
	Data de Início				Data de término				Total					
	Declaro que solicitei e prestei todos os esclarecimentos sobre os serviços a serem executados						Declaro que avaliei os serviços a serem prestados e esclareci todas as dúvidas sobre a necessidade da Unidade							
	Nome:						Nome:							
	Data				**Assinatura do Demandante**		**Data**				**Assinatura do MEI**			
	Item		**Avaliação**										**Nota (0 - 10)**	
	1		Cumprimento dos prazos estabelecidos											
	2		Qualidade do Serviço											
Avaliação	3		Organização e limpeza											
									Média					
	Obsercações													
	Secretaria demandante													
	Emissão de Nota Fiscal:				De acordo ( )									
	Conclusão dos serviços:				De acordo ( )									
	Autorizo o pagamento do fornecedor ( )						**Não autorizo o pagamento do fornecedor ( )**							
Pagamento	Nome						Nome							
	Assinatura						Assinatura							
	Observação													

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

DECLARAMOS QUE:
Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo II, do Credenciamento **Nº 002/2024**.
Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;
A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;
A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de horas/diária/serviço, pelo órgão responsável; e,
Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no **Edital do Credenciamento Nº _____ /2024**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo

Divinópolis/MG, _____, _____ de 2024.

Assinatura

Nome

CNPJ do declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CF/1988 CREDENCIAMENTO Nº 002 /2024

Razão Social da Empresa

_____, inscrito no CNPJnº, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)._, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Divinópolis/MG, _____, _____ de 2024.

_____
Assinatura do MEI

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu,_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, sediada no_____, por intermédio de seu representante legal,Sr(a). _____, portador(a)da Cédula de Identidade RG nº_, **DECLARO** por meio desse documento, a experiência profissional nas áreas de interesse, sendo:

Área (em que realizou o serviço de acordo com a atividade escolhida):
Profissional que realizou a atividade (MEI):
Período que desenvolveu o trabalho:
Carga Horária total:
Descrição Suscinta dos trabalhos realizados:
Data e Assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços:

Divinópolis/MG, _____, _____ de 2024

Nome:

CPF/ CNPJ ou Carimbo (caso tenham)

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – Edital 008/2024			
Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs para Prestação de Serviço			
Nome do Empresário (MEI)			
Nome Fantasia			
CNPJ			
Endereço			
Bairro		Município	
Telefones			
E-mail			
Atividades / Serviços			

Divinópolis/MG, _____, _____ de 2024

Assinatura do MEI: _____

Responsável pelo Recebimento:_____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002 / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E .....
O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Avenida Paraná, 2.601, em Divinópolis-MG, CEP 35.501-170, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de _____, portador da Matricula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* _____, *sediado(a) na* _____, *em* _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* _____, portador do CPF/MF _____, *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº. 15.980/23 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *Credenciamento nº_____/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, para estudantes da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis e demais Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Divinopolis – MG, com a realização de aulas práticas e teóricas, a serem executadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do Credenciamento nº 002 / 2024, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital de credenciamento, o edital da licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. Não caberá prorrogação a este contrato conforme Decreto Federal nº11-878/24 de 09 de janeiro de 2024O.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/12/2023.
7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação formalizada pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Munícipio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7, Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais)
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;15
der causa à inexecução total do contrato;20
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 202
IV. Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 20%do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20%do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15%do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15%do valor do Contrato.
12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3 Indenizações e multas.
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Ficha: 571
Fonte de Recursos:1.550
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Fica designado como gestor do contrato Júlio César Nunes Campos, matrícula 02035386.

15.2 Fica designado como fiscal do contrato Patrícia Rodrigues Tavares, matrícula 99021047

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Divinópolis, _____ de _____ de 2024.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5E23666

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 123/2024

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2024**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
99021485	JULIANO VASCONCELOS	SEPLAM	16/10/2008	6 - AGENTE DE ADMINISTRACAO	CE	CF
99017323	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA GONCALVES	SEMFAZ	04/07/2005	296 - AUXILIAR DE SERVICOS II	CF	CG

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61E117FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 017/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o Ato Administrativo nº 858/2023 de 27 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 10/01/2024, que concede progressão vertical em virtude de aprovação no Processo Seletivo Público, edital nº 01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
Processo Seletivo Público, Edital 01/2023	9903876-6	ANDERSON MARQUES MILEIB	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	Secretaria Municipal de Saúde - E.S F Porto Velho 02	21/12/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3834E701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS EFETIVAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG - EDITAL Nº 01/2024

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP** tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Púbico destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções públicas efetivas do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, observados os termos da **Constituição da República Federativa do Brasil**; da **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que "*Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências*."; da **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, que "*Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*"*;* da **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que "*Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias*."; da **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que "*Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.*"; da **Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá/MG**, de 10 de março de 1990, alterada pelas Emendas números 01/1998, 02/2003, 03/2004, 04/2012 e 05/2020; da **Lei Municipal nº 1.352**, de 30 de março de 1993, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais."*; da **Lei Municipal nº 1.380**, de 23 de agosto de 1993, que "*Institui o Plano de cargos, carreiras e salários dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá e dá outras disposições."*; da **Lei Municipal n° 1.389**, de 19 outubro de 1993, que *"Contém alteração do anexo II da Lei nº 1.380, de 23.08.1993 e contém outras disposições.; e demais alterações, legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e anexos.";* da **Lei Municipal n° 1.577**, de 19 de abril de 2000, que "*Altera Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23 de agosto de 1993". Anexo II – classes de cargos efetivos – Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá – Lei nº 1.380, de 23 de agosto de 1993.";* da **Lei Municipal n° 1.599**, de 20 de fevereiro de 2001, que *"Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.352, de 30/03/1993.";* da **Lei Municipal n° 1.702**, de 15 de setembro de 2004, que *"Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.352, de 30 de março de 1993 e dá outras providências.";* da **Lei Complementar Municipal n° 1.829**, de 05 de julho de 2007, que "Dispõe sobre a *criação de cargos e vagas no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá e dá outras providências*."; da **Lei Complementar Municipal n° 002**, de 13 de junho de 2011, que *"Dispõe sobre o estatuto dos profissionais da educação pública do município de Estrela do Indaiá - MG e dá outras providências.";* da **Lei Complementar Municipal n° 003**, de 13 de junho de 2011, que *"Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos profissionais da educação pública do município de Estrela do Indaiá - MG e dá outras providências.";* da **Lei Complementar Municipal nº 002**, de 25 de abril 2012, que *"Cria cargo de provimento efetivo de Especialista da Educação Básica – EEB e de Monitor da Educação Básica - MEB e altera o Anexo I da Lei Complementar nº 003/2011, de 13 de junho de 2011.";* da **Lei Complementar Municipal no 001**, de 13 de março 2013, que *"Extingue e cria cargo e altera dispositivos da Lei Complementar nº 003/2011, de 13 de junho de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos profissionais da educação pública do município de Estrela do Indaiá - MG e dá outras providências."*; da **Lei Complementar Municipal nº 012**, de 25 de março de 2015, que *"Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos profissionais da saúde do município de Estrela do Indaiá - MG e dá outras providências."*; da **Lei Complementar Municipal n° 013,** de 06 de maio 2015, que *"Altera dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 012, de 25 de março de 2015, que "dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos profissionais da saúde do município de Estrela do Indaiá-MG e dá outras providências.";* da **Lei Complementar Municipal nº 016,** de 25 de agosto de 2015, que *"Cria vagas nos planos de cargos e salários da educação e da saúde bem como extingue vagas em equivalência de valores no plano de cargos do servidor público Municipal."*; da **Lei Complementar Municipal nº 017,** de 20 de outubro de 2015, que *"Alteram anexos da Lei Complementar nº 012, de 25 de março de 2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos profissionais da saúde do município de Estrela do Indaiá-MG e dá outras*

providências."; da **Lei Complementar Municipal nº 018**, de 27 de janeiro de 2017, que *"Altera os Anexos III e VII da Lei Complementar Municipal nº 012, de 25.03.2015 e o Anexo I da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 e dá outras providências";* da **Lei Complementar Municipal nº 021,** de 05 de abril de 2017, que *"Altera os anexos I, II, VIII e IX da Lei Complementar nº 012, de 25.03.2015 e dá outras providências.";* da **Lei Municipal nº 2.369**, de 18 de setembro de 2017, que *"Altera o Anexo I e II da Lei Municipal nº 1.380, de 23 de agosto de 1993 e dá outras providencias.";* da **Lei Complementar Municipal nº 024**, de 07 de março de 2018, que *"Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 e dá outras providencias.";* da **Lei Complementar Municipal nº 025**, de 02 de maio de 2018, que *"Cria cargos de provimento efetivo, transforma cargos de provimento em comissão para de provimento efetivo e dá outras providencias."*; da **Lei Complementar Municipal nº 027**, de 15 de agosto de 2018, que *"Cria e altera atribuições de cargos de provimento efetivo, altera o art. 4º da Lei Complementar nº 010, de 05 de julho de 2007, altera os arts. 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.987, 15.10.2010 e dá outras providências.";* da **Lei Complementar Municipal nº 028,** de 19 de outubro de 2018, que *"Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 027, de 15.08.2018 e dá outras providências";* da **Lei Complementar Municipal n° 029**, de 03 de dezembro de 2018, que *"Acrescenta o art. 60-A e a subseção VIII ao Capítulo II da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 e dá outras providencias.";* da **Lei Complementar Municipal nº 031**, de 15 de abril de 2019, que "*Altera o Anexo VII da Lei Municipal Complementar nº 003, de 13.06.2011 e dá outras providências.";* da **Lei Complementar Municipal nº 033,** de 17 de janeiro de 2020, que *"Altera os Anexos II da lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993, III Grupo IV da Lei Complementar 03, de 13.06.2011, II e III da Lei Complementar 012, de 25.03.2015, cria cargo de Coveiro e dá outras providencias.";* da **Lei Complementar Municipal nº 034**, de 17 de fevereiro de 2020, que "*Altera o anexo III da Lei Complementar 003, de 13.06.2011, e dá outras providencias.";* da **Lei Complementar Municipal nº 038**, de 08 de março de 2022, que *"Altera o anexo III da Lei Complementar 003, de 13.06.2011 e dá outras providências.";* da **Lei Complementar Municipal nº 039**, de 31 de maio de 2022, que *"Altera o Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 027, de 15.08.2018 e dá outras providências.";* da **Lei Complementar Municipal nº 042**, de 22 de dezembro de 2022, que *"Alteram os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.380 de 23/08/1993, extingue o Cargo de Chefe de Setor e dá outras providências."*; da **Lei Complementar Municipal nº 045**, de 04 de abril de 2023, que *"Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23/08/1993, e dá outras providências.";* da **Lei Complementar Municipal nº 049**, de 08 de agosto de 2023, que *"Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993, para atualizar a qualificação do cargo de Controlador Interno e dá outras providências.";* da **Lei Complementar Municipal nº 050**, de 08 de agosto de 2023, que *"Altera o Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 027, de 15.08.2018, e dá outras providências.";* da **Lei Complementar Municipal nº 051**, de 11 de setembro de 2023, que *"Transforma o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, de provimento em comissão, em cargo de provimento efetivo, altera os respectivos anexos necessários e dá outras providências.";* da **Lei Complementar Municipal nº 052**, de 11 de setembro de 2023, que*"Cria o cargo de Agente Fiscal de Tributos e, consequentemente, altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993, e dá outras providências.";* da **Lei Complementar Municipal nº 053**, de 11 de setembro de 2023, que *"Altera os Anexos I e VII da Lei Complementar nº 012, de 25.03.2015, e dá outras providências;* da **Lei Complementar Municipal nº 055**, de 16 de outubro 2023, que *"Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993, e dá outras providências.";* bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa** (**IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Estrela do Indaiá/MG**.

A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 001/2024**, de 02 de janeiro de 2024, e alterações posteriores, publicada no endereço eletrônico: **www.estreladoindaia.mg.gov.br**, que acompanhará toda a execução do certame.

O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	CARGOS/FUNÇÕES	CRITÉRIOS
1ª	**Prova Objetiva de Múltipla Escolha**	Todos os cargos/funções públicas.	Eliminatória e Classificatória
2ª	**Prova Prática**	Somente para o cargo/função **106 - Motorista**	Eliminatória

A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

Este Concurso Público terá validade de **02**(**dois**) **anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
Anexo I - Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência - PcD);
Anexo II - Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
Anexo III - Quadro de Provas;
Anexo IV - Conteúdos Programáticos;
Anexo V - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
Anexo VI - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);
Anexo VII - Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);
Anexo VIII - Declaração de Residência - Somente para Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACS;
Anexo IX - Declaração de Residência em Nome de Terceiros - Somente para Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACS;
Anexo X - Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova Prática.

A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.estreladoindaia.mg.gov.br**.

Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG**, situada à Praça São Sebastião, 219 - Centro - Estrela do Indaiá/MG, no horário das **07h00 às 16h (dias úteis)**.

Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

DAS VAGAS

Este Concurso Público oferta um total de **67(sessenta e sete) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros ou pardos.

Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 2.2.1.1. deste Edital, fica assegurado **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.

A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo: **04(quatro) vagas**.

O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o subitem 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Estrela do Indaiá/MG**.

Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.

Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 2.2.1. deste Edital.

O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.

O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

DO(A) CARGO/FUNÇÃO

A escolaridade mínima exigida para ingresso de cada um dos(as) cargos/função(ões) está discriminada no **Anexo I** deste Edital.

A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação **(**CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido**

diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 15.5.

O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no subitem anterior, será penalizado administrativamente, conforme penalidades disciplinares estabelecidas em legislação municipal inerentes ao ato.

Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Estrela do Indaiá/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Estrela do Indaiá/MG**.

O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

Os candidatos nomeados estarão subordinados ao **Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG**, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.

As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.

O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Estrela do Indaiá/MG**.

O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família** aprovado no Concurso Público, deverá comprovar, no momento da publicação do Edital e da admissão, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data equivalente a data de publicação do edital, podendo-se ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

O comprovante de endereço e a Declaração de Residência (Anexo VIII ou Anexo IX) deverão ser enviados durante o período de inscrição, por *upload*, pelo endereço eletrônico do IBGP novo.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.

DAS INSCRIÇÕES

DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:
Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) no Concurso Público;
Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Estrela do Indaiá/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal caso haja compatibilização de horários.

A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.

O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as provas sejam em horários distintos, respeitado o turno das aplicações.

Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.13., será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Concurso Público.

Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 01/04/2024 às 15h59 do dia 02/05/2024**, de acordo com este Edital.

O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".

Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
Ler atentamente o Edital e anexos;
Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Fundamental	**R$ 50,00**
Médio/Técnico	**R$ 70,00**
Superior	**R$ 100,00**

O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **03/05/2024**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar**, **no mínimo**, **02**(**duas**) **horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h do dia 03/05/2024**.

Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **10/05/2024**.

Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
Cancelamento ou suspensão do certame;
Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
Alteração de datas de provas;
Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
Nome completo, CPF, nº da inscrição;
Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.

No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30**(**trinta**) **dias** após a data de publicação do ato.

No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade com este Edital**, previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de 10(dez) dias úteis após a data de publicação do ato.

Nos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.

Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
E-mail: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Estrela do Indaiá/MG - Edital nº 01/2024 - Nome do Candidato - Cargo/Função - Nº de Inscrição - Restituição da Taxa de Inscrição**; ou
SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:
RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG - EDITAL Nº 01/2024
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;
Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e

Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30**(**trinta**) **dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

O endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48**(**quarenta e oito**) **horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.**

O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações; e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999; ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); **e**
Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação "fechado" e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTP; **ou**
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

A condição de **insuficiência econômico-financeira** também poderá ser caracterizada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou

não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no período entre às **09h do dia 01/04/2024 até às 15h59 do dia 03/04/2024**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** - **"Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**.

Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
Em desconformidade com este Edital.

A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **09/04/2024**.

A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **03/05/2024**.

O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato", sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PcD

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,

hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
Deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
Deficiência visual: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
Selecionar o tipo de deficiência;
Especificar a deficiência; e
Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.

O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1**., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** - **"Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 6.1.1. deste Edital.

Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.

O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
Não enviar o Laudo Médico;
Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
Não seguir as instruções constantes deste Edital.

A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** no dia **10/05/2024**.

Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no subitem 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.

O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.

O candidato com deficiência auditiva, descrito no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

O candidato com deficiência visual, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**.

A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o

requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.

As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

DOS CANDIDATOS SABATISTAS

Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** - **"Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**.

O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:
Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

DAS CANDIDATAS LACTANTES

As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão não ter a solicitação/condição especial atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato" - "CDI", utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.

Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, consequentemente, na **eliminação** do candidato.

O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico
novo.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato";
Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 - sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008 - Caixa Postal: 7384 ou à **Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG**, endereçado à Praça São Sebastião, n° 219 - Centro - Estrela do Indaiá/MG - CEP 35613-000. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:
ERRO NOS DADOS PESSOAIS
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG - EDITAL Nº 01/2024
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante à **Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG**, endereçado à Praça São Sebastião, 219 - Centro - Estrela do Indaiá/MG - CEP 35613-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 07h às 16h , de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

DO LOCAL DAS PROVAS

A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.

As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Estrela do Indaiá.

Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Estrela do Indaiá/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no Quadro de Avisos da Prefeitura de Estrela do Indaiá e endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.estreladoindaia.mg.gov.br**, além da imprensa escrita e falada.

O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.

Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60**(**sessenta**) **minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.

Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br.**

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **26/05/2024** (**domingo**), em **dois turnos**, divididos por cargo/função, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
26/05/2024 (domingo) Manhã	Das 09h15 às 11h45	101	AGENTE DE SAÚDE 2	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		301	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	
		302	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
		401	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	
		402	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
		501	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	
		502	ASSISTENTE SOCIAL	
		503	CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	
		504	COORDENADOR DE ESPORTES	
		505	COORDENADOR PEDAGÓGICO	
		506	ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	
		507	FONOAUDIÓLOGO	
		508	NUTRICIONISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	
		509	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
		512	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRO	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
26/05/2024 (domingo) Tarde	Das 14h15 às 16h45	102	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg
		103/104	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
		105	COVEIRO	
		106	MOTORISTA	
		201	AGENTE DE SAÚDE 1	
		202	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
		303	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
		304	MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
		403	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
		510	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICÓLOGO	
		511	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - FISIOTERAPEUTA	

Os portões serão abertos em até **01**(**uma**) **hora** antes do início das provas e **fechados**, **impreterivelmente, às 09h00min00seg, no turno da manhã, e às 14h00min00seg, no turno da tarde**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.2.A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **02h30** (**duas horas e trinta minutos**), incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato" - "Dados Cadastrais" **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação**, **não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.

Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.

O **IBGP** recomenda que o candidato leve um dos documentos originais de identificação oficial, especificados no subitem 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 9.2.10.

Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

O candidato poderá se retirar da sala de prova somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.

O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.

A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com quatro alternativas de resposta, sendo uma só a correta.

A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.

Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.

A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.

Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze**) **minutos** antes do término.

Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

DA PROVA PRÁTICA

A 2ª Etapa deste Concurso Público para o(a) cargo/função de **Motorista**, consiste em Prova Prática, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas quando o número total de vagas ofertadas, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.

A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Estrela do Indaiá/MG.

A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

A Convocação para a Prova Prática será publicada com antecedência mínima de **05(cinco) dias** da data de realização e será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.

Os candidatos ao cargo/função de **Motorista** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D",** caso não apresentem serão impedidos de realizar a prova e, consequentemente, **eliminados**.

A não apresentação do documento referido no subitem 9.4.6. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.

A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.

O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo X**), a ser publicado e divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**.

As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão considerados **aptos** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados **aptos**.

O candidato que for considerado **inapto** será **eliminado** do Concurso Público.

As provas serão avaliadas por equipe habilitada.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.

Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.

Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

O resultado da Prova Prática, para os aprovados nesta fase, será divulgado em **até 07(sete) dias** depois da realização da prova, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50%** (**cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova**.

O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (quando houver);
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática (quando houver); e
Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, até o último dia de inscrição; e
Idade maior.

Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.estreladoindaia.mg.gov.br**, em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
A primeira lista contendo a classificação geral por Cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto nos itens 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por Cargo, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:
Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
Indeferimento da inscrição;
Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
Resultado da Prova Prática;
Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
Outras situações dispostas em lei.

Para a alínea "b" do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:
Internet, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato" - "Recursos", disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;
SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea "b" deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda- feira a sexta-feira (dias úteis).

O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:
SOLICITAÇÃO DE RECURSO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ /MG - EDITAL Nº 01/2024
NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.
Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

Para as alíneas "e" e "f" do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

Alterado o resultado do julgamento da Prova Prática após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

Serão **indeferidos** os recursos:
Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
Encaminhados de forma coletiva;
Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato" - "Recursos", até o encerramento deste certame.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá.

O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG e nos endereços eletrônicos **www.estreladoindaia.mg.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br**, não se admitindo recurso desse resultado.

Caberá ao **Município de Estrela do Indaiá/MG**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO(A) CARGO/FUNÇÃO

A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.

A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

No caso de desistência formal da nomeação ou o não comparecimento do candidato no prazo previsto no ato de convocação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/1988, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
Para os cargos de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACS e de Agente de Combate a Endemias – ACE, o candidato deverá ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o(a) cargo/função no(a) qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério da Saúde em: ACS <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28> ou ACE <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>.

O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.

O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Estrela do Indaiá/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

DOS EXAMES ADMISSIONAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Estrela do Indaiá/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Encaminhamento do setor específico da Prefeitura Municipal;
Documento de identificação oficial com foto; e
CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.

O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames à suas expensas:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Glicemia de jejum;
Ureia;
Creatinina;
Urina rotina;
TGO, TGP e Gama GT;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo.

Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "f" item 14.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Estrela do Indaiá/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do **Município de Estrela do Indaiá/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

O recurso referido nos subitens 14.1.8. e 14.1.9. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Estrela do Indaiá/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital.

A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Estrela do Indaiá/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.

A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
As informações prestadas pelo candidato;
Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.

Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista - candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD - mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO - CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

O candidato nomeado e considerado apto no exame médico pré admissional, será convocado para tomar posse, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias**, contados da publicação do ato de provimento, conforme art. 13, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 1.352/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.

Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.

Quando convocado o candidato deverá apresentar, dentro do prazo previsto no ato de convocação, **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Estrela do Indaiá/MG**:
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo **Municipio de Estrela do Indaiá/MG**;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores;
Declaração de dependentes para fins previdenciários;
O candidato aprovado para as vagas de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE)** deverá apresentar Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "l" do item 13.6.;
O candidato aprovado para as vagas de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS)** deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do **Anexo VIII** ou **Anexo IX**, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato;
Carteira Nacional de Habilitação para o cargo que, nos termos dos anexos correspondentes, exige habilitação na categoria específica.

O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de ser empossado.

O candidato aprovado terá o prazo de **30(trinta) dias** para entrar em exercício do(a) cargo/função, contados da data da posse ou do ato que lhe determinar o aproveitamento, conforme estabelecido no art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 1.352/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG e outras legislações correspondentes.

O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Será **eliminado** do certame o candidato que:
Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
For reprovado em qualquer etapa do certame;
Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;

Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, nos endereços eletrônicos **www.estreladoindaia.mg.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br** e em jornal de ampla circulação na região.

A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **www.estreladoindaia.mg.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br** não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos
novo.ibgpconcursos.com.br e www.estreladoindaia.mg.gov.br; e
Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG e no endereço eletrônico **www.estreladoindaia.mg.gov.br**.

Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.

O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.

O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.

O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.estreladoindaia.mg.gov.br**, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.

A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Estrela do Indaiá/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
E-mail incorreto ou desatualizado;
Endereço de correspondência não atualizado;
Endereço de correspondência de difícil acesso;
Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
Correspondência recebida por terceiros.

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Estrela do Indaiá/MG** e do **IBGP**.

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público do Município de Estrela do Indaiá/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.

A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e
Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.

Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Estrela do Indaiá/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º**(**décimo**) **dia** corrido à data de publicação do Edital

O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Floresta - Belo Horizonte/MG, no horário das 09h à**s** 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal nº 7384 - CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.28. deste Edital.

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG**, para arquivamento.

O **Município de Estrela do Indaiá/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Estrela do Indaiá, 29 de janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BB8D60A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO I – CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
101 - AGENTE DE SAÚDE 2	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais.	04	00	**04**	R$ 1.412,00
102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais.	02	00	**02**	R$ 1. 412,00
103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais.	07	01	**08**	R$ 1. 412,00
104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DISTRITO DO BAÚ	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais.	01	00	**01**	R$ 1. 412,00
105 - COVEIRO	Alfabetizado.	40 horas semanais.	01	00	**01**	R$ 1.800,00
106 - MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo ou em curso e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.	40 horas semanais.	01	00	**01**	R$ 1. 412,00

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
201 - AGENTE DE SAÚDE 1	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais.	01	00	**01**	R$ 1. 412,00
202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais.	01	00	**01**	R$ 1. 412,00

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas semanais.	06	01	**07**	R$ 2.495,99
302 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas semanais.	04	00	**04**	R$ 2.495,99
303 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais.	02	00	**02**	R$ 1. 412,00
304 - MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Ensino Médio Completo - Magistério ou Normal Superior Completo ou Curso Superior em Pedagogia Completo.	40 horas semanais.	06	01	**07**	R$ 1. 412,00

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais.	02	00	**02**	R$ 1.665,77
402 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Radiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	20 horas semanais.	01	00	**01**	R$ 1. 412,00
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais.	01	00	**01**	R$ 1.665,77

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
501 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Superior Completo em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia.	40 horas semanais.	01	00	**01**	R$ 2.500,00
502 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais.	01	00	**01**	R$ 2.993,18
503 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais.	01	00	**01**	R$ 3.530,76
504 - COORDENADOR DE ESPORTES	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais.	01	00	**01**	R$ 1.642,33
505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior Completo e Pós-graduação *Lato Sensu* em Supervisão Escolar.	40 horas semanais.	01	00	**01**	R$ 3.121,35
506 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais.	01	00	**01**	R$ 3.530,76
507 - FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais.	01	00	**01**	R$ 2.993,18
508 - NUTRICIONISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais.	01	00	**01**	R$ 5.017,44
509 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Normal Superior Completo ou Pedagogia Completo.	24 horas semanais.	09	01	**10**	R$ 1.872,81
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais.	02	00	**02**	R$ 3.530,76
511 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe.	20 horas semanais.	01	00	**01**	R$ 2.993,18
512 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais.	03	00	**03**	R$ 3.530,76

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 63	**VAGAS PcD: 04**	**TOTAL VAGAS: 67**

(*) PcD = Pessoa com Deficiência.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:19B2965F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 4)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL PONTOS (*)	
101 - AGENTE DE SAÚDE 2	10	05	10	25	100,0	-
102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						-
103/104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS						-
105 - COVEIRO						-
106 - MOTORISTA						Apto/Inapto
201 - AGENTE DE SÁUDE 1						-
202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						-

ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 5)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA 302 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 303 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 304 - MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA 402 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	05	05	05	05	30	100,0

ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORMÁTICA (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 4)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
501 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS 502 - ASSISTENTE SOCIAL 503 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA 504 - COORDENADOR DE ESPORTES 505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO 506 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA 507 - FONOAUDIÓLOGO 508 - NUTRICIONISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA 509 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICÓLOGO 511 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - FISIOTERAPEUTA 512 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRO	10	05	05	05	05	05 05 05 05 05 05 05 05 05 05 05 05	35	100,0

(*) Aprovação: mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:27206B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SUPERÁVIT 2024

SUPERÁVIT 2024								
Fonte	Saldo Disponibilidade Financeira	Devedores Diversos	Restos a Pagar Exercícios Anteriores	Saldo de Depósitos e Consignações	Disponibilidade ou Insuficiência de Caixa antes da Insrição de R.P.	Restos a Pagar no Processados no Exercício	Restos a Pagar não Processados no Exercício	Disponilidade ou Insuficiêcia de Caixa Após a Inscrição de R.P
1501	1.344.765,02	-	-	-	1.344.765,02	228.492,04	73.526,21	1.042.746,77
1540	755.999,36	-	2.397,70	318.894,79	434.706,87	207.568,19	-	227.138,68
1550	715.749,86	-	-	-	715.749,86	2.951,44	70.874,50	641.923,92
1553	163.915,00	-	-	-	163.915,00	558,00	10.445,60	152.911,40
1569	56.947,48	-	-	-	56.947,48	-	-	56.947,48
1571	3.381.476,87	-	-	-	3.381.476,87	-	-	3.381.476,87
1576	296.008,68	-	-	-	296.008,68	655,20	-	295.353,48
1660	947.797,50	-	-	-	947.797,50	119.723,12	112.923,83	715.150,55

1661	249.792,02	-	-	-	249.792,02	7.427,38	1.059,90	241.304,74
1665	23.574,88	-	-	-	23.574,88	-	-	23.574,88
1669	64.919,67	-	-	-	64.919,67	-	-	64.919,67
1700-2700	4.982.096,31	-	-	-	4.982.096,31	477.500,00	3.388.917,87	1.115.678,44
1706	170.865,42	-	-	-	170.865,42	-	-	170.865,42
1707	1.030,63	-	-	-	1.030,63	-	-	1.030,63
1708	84.821,44	-	-	-	84.821,44	-	-	84.821,44
1709	1.763.144,73	-	-	-	1.763.144,73	72.423,42	359.452,18	1.331.269,13
1710	183.872,16	-	-	-	183.872,16	5.299,00	106.280,25	72.292,91
1717	22.150,61				22.150,61		20.105,56	2.045,05
1718	24.865,97				24.865,97			24.865,97
1720	485.328,15				485.328,15	12.751,90	96.139,17	376.437,08
1749	298.758,19		-	-	298.758,19		1.160,00	297.598,19
1750	90.050,48				90.050,48		23.739,00	66.311,48
1751	1.586.184,25				1.586.184,25	2.146,74	814.566,23	769.471,28
1752	6.457,51				6.457,51			6.457,51
1754	4.059.505,48				4.059.505,48		3.701.110,32	358.395,16
TOTAL	**21.760.077,67**	-	**2.397,70**	**318.894,79**	21.438.785,18	**1.137.496,43**	**8.780.300,62**	11.520.988,13

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BFDE1B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2024

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, à vista da classificação abaixo especificada e considerando que não foram interpostos recursos no prazo definido no Edital, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024, para contratação temporária e preenchimento de vaga de Médico do PSF para atender a demanda justificada da Secretaria Municipal de Saúde, cuja avaliação foi realizada mediante análise do tempo de experiência nos termos do Edital.
MÉDICO DE PSF:

Classificação	Nome	Nascimento	Pontos
1º	Luís Otávio dos Santos Alves	06/08/1991	80
2º	Silvio de Sousa Andrade	14/07/1960	72
3º	Iliara Mesquita Lima	28/02/1989	50
4º	Guilherme do Prado Gomes e Esteves	31/07/1984	32
5º	Luiz Flávio Ferreira Filho	04/04/1994	16
6º	Rosa Maria Bonella Lauer	02/07/1967	10
7º	Samuel Gonçalves de Oliveira	17/12/1985	10
8º	Eulla Teixeira Rodrigues Diniz	25/08/1990	10
9º	André Renan Gadotti	25/01/1991	10
10º	Álvaro Martins Gabriel Isaac	01/09/1992	10
11º	Renan Augusto Fonseca Scravoni	25/01/1994	10
12º	Gabriel Mendes Ferreira da Cunha	20/04/1995	10
13º	Theodolindo Zeferino de Castro Neto	29/11/1995	10
14º	Lara Maria Lopes da Silva	15/09/1996	10
15º	Marília Villas Boas Petrolini	29/07/1997	10
16º	Gabriel Silva Ferreira	29/02/1998	10
17º	Bárbara Cançado Lemos Cardoso	03/03/1998	10
18º	Estevan Rodrigues dos Santos Neto	13/03/1998	10
19º	Júlia Marques Moreno	16/03/1998	10
20º	Júlia Araújo de Oliveira	05/04/1998	10
21º	Carolina Lattaro dos Santos Santamaria	23/04/1998	10
22º	Isabela Maria Peixoto Arantes	25/11/1998	10
23º	Rafael Siqueira Gonçalves	29/03/1999	10
24º	Giovanna Gaspar Sarrassini	25/11/1999	10
25º	Fábio Roberto Guido Júnior	24/03/1998	08
26º	Maria Júlia Gonçalves Silva	02/06/1998	08
27º	Emilly Andrade Martins	07/07/1997	06
28º	Myria Ribeiro Vieira	15/10/1998	06
29º	Rafaela Rezende Celani	17/09/1999	06
30º	Willian Soares Freitas	05/11/1993	00
31º	Mariane de Lima Rodrigues	28/02/1994	00
32º	Ana Carolina Alves Durães Oliveira	01/11/1996	00
33º	Lívia Maria Alves	30/03/1999	00

Desclassificados:

Fernanda Ayumi Moreira Akaki
Taynan de Souza Mendonça

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Guaxupé (MG), 26 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:AC05E8F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 04/2024 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 4 (quarto) vagas e cadastro reserva para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público com base no decreto nº 09/2024, o qual versa sobre o Estado de Emergência no Município de João Monlevade em razão do cenário epidemiológico, bem como nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria específica para este fim.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012, bem como a Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição
ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS
Número de vagas: 04 (quatro)

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Requisitos/Qualificação:	Ensino Fundamental Completo.
Carga horária:	40 horas semanais.
Remuneração:	R$2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$500,00 (Quinhentos reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Vigilância em Saúde
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

- DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
Tarefas Típicas
4.2.1 Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;
4.2.2 Realizar pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;
4.2.3 Realizar vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
4.2.4 Remover e/ou eliminar recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
4.2.5 Manusear e operar equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;
4.2.6 Aplicar produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
4.2.7 Executar as atividades dos programas de controle de zoonoses;

4.2.8 Executar a guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e auxílio em eutanásia de animais;
4.2.9 Participar em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
4.2.10 Realizar mobilização comunitária, através de feiras de saúde, gincanas, exposições de maquetes, palestras, teatros, panfletagem e outras atividades educativas aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
4.2.11 Atualizar o cadastro de imóveis, pontos estratégicos e outros de sua região. registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
4.2.12 Participar de mutirões de limpezas, quando necessário;
4.2.13 Exercer atividades de combate às endemias e epidemias, em todos os tipos de terrenos e locais;
4.2.14 Realizar as atividades integradas às Unidades Básicas de Saúde;
4.2.15 Realizar digitação das informações coletadas;
4.2.16 Auxiliar nos diagnósticos de exames parasitológicos;
4.2.17 Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
4.2.18 Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
4.2.19 Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
4.2.20 Cumprir demais atividades de saúde que venham ser determinadas pelo Ministério da Saúde concernente as ações estratégicas de combate a endemias;
4.2.21 Executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo órgão municipal de saúde.

- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.10 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação;
6.11 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03
(três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;
6.12 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas presencialmente, pelo próprio candidato ou por terceiros, através de procuração com firma reconhecida em cartório, na Vigilância em Saúde, localizada na Rua Evangelista, 45 B. Alvorada – João Monlevade – MG , no horário de 7:30hs às 10:30hs e de 13:30hs às 16:30hs, , através de envelope lacrado (contendo os documentos para pontuação de títulos e experiência) e o formulário constante do ANEXO I deste edital afixado na frente do envelope.
7.1.1 Período de Inscrição**: 29 a 31/01/2024**
7.1.2 Documentos a serem encaminhados dentro do envelope:
7.1.2.1 Cópia da certidão de conclusão/ Diploma de curso ou declaração escolar, para fins de comprovação de escolaridade;
7.1.2.2 Todos os comprovantes de experiência a serem pontuados, conforme item 9.6 deste edital;
7.1.2.3 Cópia de certificados, diplomas e títulos, referente aos cursos realizados;
7.1.3 Endereço da inscrição: Vigilância em Saúde - Rua Evangelista, 45 B. Alvorada – João Monlevade – MG. No horário de 7:30hs às 10:30hs e de 13:30hs às 16:30hs.
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
7.11 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
7.12 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1 No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo da entrega do envelope lacrado.

9 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
9.2 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;
9.4 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;
9.5 Na avaliação do exercício profissional será considerada experiência profissional, não concomitante com outra.
9.6 Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.
9.7 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA	
Até 12 meses	05 pontos
Acima de 12 meses e um dia a 24 meses	06 pontos
Acima de 24 meses e um dia	07 pontos

9.8 Na avaliação dos cursos serão considerados:

CURSOS DE INFORMÁTICA, SEMINÁRIOS, JORNADAS E TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA	
Curso Básico em Informática	03 pontos
Cursos, Seminários, Jornadas, treinamentos na área pretendida	0,5 (meio) ponto por certificado. Valor máximo de 02 (dois) pontos.

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.
10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de maior tempo de serviço na área pretendida; maior escolaridade e maior idade, nesta ordem, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês e ano do nascimento;
10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano.
10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia **02/02/2024** no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 01 (um) dia útil subseqüente após sua divulgação, ou seja, no dia **05/02/2024.**
11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso em envelope lacrado.
11.4 O recurso deverá ser feito no mesmo endereço da inscrição, qual seja: Vigilância em Saúde - Rua Evangelista, 45 B. Alvorada – João Monlevade – MG. No horário de 7:30hs às 10:30hs e de 13:30hs às 16:30hs.
11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia **07/02/2024.**

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação e exames informados abaixo, no setor de Recursos Humanos da PMJM:
13.1.1 Documentação a ser apresentada:
01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida)
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
Fotocópia do comprovante de residência (mínimo de 03 meses anterior a data de admissão)
Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e página do último contrato de trabalho)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino
Fotocópia do Título de Eleitor COM o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
Fotocópia do cartão do SUS
Número do PIS
CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos
Declaração de Antecedentes Criminais (Site da Polícia Civil)
Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - (Site TJMG - FÓRUM)
Qualificação cadastral eSocial (https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no RH)
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho, sendo 06 (seis) horas diárias para serviços internos (solicitar no RH)
Comprovante de conta no banco Itaú - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários(caso ainda não tenha conta no Itaú, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.

A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.

13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 26 de Janeiro de 2024.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND Secretária Municipal de Saúde	***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO*** Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 04/2024
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME DO (A) CANDIDATO (A)		
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO		E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
Documentos que estão sendo juntados (Informar a quantidade de documentos juntados para cada item). Tempo de Experiência _____ folhas. Títulos _____folhas		

DECLARAÇÃO
Declaro que:
• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.
• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos relacionados no item 7.1.2 anexados à ficha de inscrição.
• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato de próprio punho

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	26/01/2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Inscrição	29/01/2024 a 31/01/2024	Vigilância em Saúde, localizada na Rua Evangelista, 45 B. Alvorada – João Monlevade – MG
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	02/02/2024	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/
Recurso contra resultado da avaliação	05/02/2024	Vigilância em Saúde, localizada na Rua Evangelista, 45 B. Alvorada – João Monlevade – MG
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	07/02/2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1EDD826B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 000003/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **000003/2024**, Processo Administrativo nº **000003/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER NOS DIAS 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Hiago Pezate da Silva - 43.841.644/0001-15 participarlicitacoes@gmail.com - (31) 98266-9779	25.600,00	9.000,00	16.600,00 Proveito - 64,8%
Totais	**25.600,00**	**9.000,00**	**16.600,00** **Proveito - 64,8%**

Detalhes

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Hiago Pezate da Silva - **CPF/CNPJ:** 43.841.644/0001-15

Lote 1 | **Data/Hora da Homologação - 26/01/2024 10:17:06**

LOTE ÚNICO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EQUIPE DE RECREAÇÃO 1 Os recreadores deverão estar CARACTERIADOS com fantasias de personagens aclamados pela opinião pública como heróis de história em quadrinhos, personagens de desenho animado, personagens folclóricos. Cada recreador deverá ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, a fim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças.O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matinê carnavalesca, gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tornando o evento alegre e divertido. Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos.	2,00	PS	773,44	1.546,88
EQUIPE DE RECREAÇÃO 2 Recreador para coordenar atividades lúdicas do palco, tais como brincadeiras, desfile e concurso de fantasias, coreografias, ginganas, etc.O recreador deverá estar CARACTERIZADO com o tema de carnaval com fantasia de tema livre (a fantasia não pode ser associada a tema político ou fazer apologia à crime ou preconceito de nenhuma natureza). Deverá ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, a fim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças.O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar matinês, organizar e monitorar gincanas com peteca, banbolê, corrida de obstáculos, amarelinha, brincadeiras de roda, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, contação de história, concurso de dança, oficinas culturais como oficina de pintura, dobradura e outras artesanias e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tornando o evento alegre e divertido.Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos.	4,00	PS	1.582,03	6.328,12
EQUIPE DE RECREAÇÃO 3 Equipe de duas pessoas para realização de pinturas faciais e/ou corporais.Deverão ser usadas tintas próprias para pintura facial antialérgica e não tóxica, de boa pigmentação e secagem rápida com cores diversas. A equipe deverá portar pasta com, no mínimo, 20 (vinte) exemplos de desenhos dentro da temática definida pela Fundação Casa de Cultura.	2,00	PS	562,50	1.125,00

João Monlevade, 26 de Janeiro de 2024.

Autoridade Competente: NADJA LÍRIO FURTADO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:53609FAA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 000004/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **000004/2024**, Processo Administrativo nº **000004/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, BARRACAS/CARRINHOS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA PARA ATENDER NOS DIAS 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS ABAIXO APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - 04.016.360/0001-32 leidelanegodoi@gmail.com - (31) 98784-5665	4.400,00	2.750,00	1.650,00 Proveito - 37,5%
Totais	**4.400,00**	**2.750,00**	**1.650,00** **Proveito - 37,5%**

Detalhes

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 04.016.360/0001-32				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 26/01/2024 10:19:35**			
LOTE ÚNICO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TABOGÃ INFLÁVEL Dimensões mínimas: 4,20m(l) x 8,50m(c) x 6,50m(a). Material Confeccionado: KP 1000.Acompanha 01 motor monofásico de 1cv com chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anosEquipe Operacional: 1 monitor.Período de 7 horas por dia.	1,00	PS	750,00	750,00
LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA - EVENTO TIPO 1 Dimensões mínimas: 4,30 m x 3,00 m x 2,00 m.Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sannet QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 1 monitor.Período de 7 horas por dia.	2,00	PS	375,00	750,00
LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA 3000 SACOS - EVENTO TIPO 2 Barraca de Pipoca para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionados em embalagens individuais de papel na cor cinza, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária, incluindo serviço de atendente para preparo e distribuição, despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário.Capacidade para servir 500 sacos de pipoca.	1,00	PS	625,00	625,00
LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE - EVENTO TIPO 1 Algodão Doce feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Algodão Doce produzido com Açúcar Cristal em palitos de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária, incluindo serviço de atendente para preparo e distribuição, despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário.Equipe Operacional: 01 barraca com 01 pessoa servindo cada barraca. Período de 6 horas por dia	1,00	PS	625,00	625,00

João Monlevade, 26 de Janeiro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8243C3CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETOR ESCOLAR SME Nº 005/2023, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SME nº 005/2023 - Processo de Certificação de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar**,**com fulcro no ART. 37, inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de janeiro de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ERRATA

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR – PSS SME 005/2023

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA FINAL

A Comissão Organizadora torna pública as seguintes alterações no resultado final do PSS SME 005/2023:

Onde lia-se: MARIA DO CARMO FREIRE JUNQUEIRA VILELA,
Leia-se: MARIA DO CARMO FREIRE JUNQUEIRA VILLELA, na data de nascimento da candidata, onde lia-se 21/04/1972, leia-se 11/05/1970.

Inserção da candidata JANE CLEIDE SANTANA FERREIRA, data de nascimento: 27/01/1969, pontuação conhecimento de legislação: 4,5; Conhecimentos de Gestão Escolar: 4,5; Pontuação Geral: 9, posicionada na classificação nº 19, alterando assim as classificações subsequentes dos demais candidatos.

Após as alterações, segue a lista classificatória final dos HABILITADOS POR MÉRITO E DESEMPENHO NO PSS SME 005/2023 para a escolha de Diretor (a), Vice-diretor (a), Coordenador (a) das Unidades de Ensino do município de Leopoldina/MG:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO CONHECIMENTO DE LEGISLAÇÃO	PONTUAÇÃO CONHECIMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR	PONTUAÇÃO GERAL
1	DILEUSA APARECIDA DO CARMO	28/03/1964	5	5	10
2	MARILZA APARECIDA FERREIRA DUARTE BELLA	21/01/1969	5	5	10
3	ISAIAS DOS SANTOS RIBEIRO	08/08/1971	5	5	10
4	DEISE BARBOSA PACHECO NOGUEIRA	21/12/1971	5	5	10
5	CINTIA DA SILVA GUALBERTO COUTINHO	07/07/1975	5	5	10
6	FABÍOLA ABREU VIDAL ZAMBELLI	18/08/1978	5	5	10
7	PATRÍCIA DE ALMEIDA VILELA	16/10/1978	5	5	10
8	VINICIUS CAMPOS DE OLIVEIRA	15/12/1987	5	5	10
9	STELLA PENHA MATTOS	25/04/1989	5	5	10
10	MARIA MADALENA SILVA MAXIMIANO	21/02/1959	5	4,5	9,5
11	HELLEN REZENDE DE ALMEIDA VIEIRA	14/05/1991	5	4,5	9,5
12	VIRGINIA MARIA DE BARROS CABRAL GONÇALVES	21/10/1965	4,5	5	9,5
13	ANIZIA ROSA FERREIRA VIEIRA	18/04/1969	4,5	5	9,5
14	MARIA DO CARMO FREIRE JUNQUEIRA VILELA	11/05/1970	4,5	5	9,5
15	ANGELA APARECIDA DO CARMO DUTRA OLIVEIRA	06/06/1976	4,5	5	9,5
16	FLÁVIA DA SILVA CARVALHO	01/04/1982	4,5	5	9,5
17	MAUREMA OLIVEIRA ZAQUINE	26/02/1968	5	4	9
18	JOSETE DE ALMEIDA MACHADO FERRAZ	17/12/1960	4,5	4,5	9
19	JANE CLEIDE SANTANA FERREIRA	27/01/1969	4,5	4,5	9
20	ELIZAN SANTOS MACEDO SALES	29/03/1978	4,5	4,5	9
21	VITÓRIA DE SOUZA AMARAL	28/01/1984	4,5	4,5	9
22	MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES	28/07/1972	4	5	9
23	MARCIELE BONIN DIAS	26/01/1986	4	5	9
24	SANDRA APARECIDA SIMÕES CARVALHO	18/03/1986	4	5	9
25	TEREZINHA DAS GRAÇAS RAIMUNDO SILVINO	18/03/1957	4	4,5	8,5
26	WILMA PORTELA MACHADO	27/06/1959	4	4,5	8,5
27	KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL	19/09/1969	4	4,5	8,5
28	ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25/10/1972	4	4,5	8,5
29	JOÃO CLINEU SERRA PORTUGAL	17/07/1974	4	4,5	8,5
30	VALÉRIA DUTRA REZENDE	11/07/1979	4	4,5	8,5
31	MARINA CORDEIRO CARDOZO JUNQUEIRA	30/09/1981	3,5	5	8,5
32	GISELLE DE PAULA NUNES VARGAS	13/01/1988	3,5	5	8,5
33	VALÉRIA FERRAZ JACOB	24/08/1959	4	4	8
34	JANILDA DE ALMEIDA MACHADO CÉSAR	22/06/1968	3,5	4,5	8
35	BETÂNIA DE SOUZA BARBOSA BRANDÃO	15/07/1982	3,5	4	7,5
36	POLIANA SOUZA ESTEVES NUNES	16/07/1984	3,5	3,5	7
37	EVELINE MARIA DOMINGUES FERREIRA	10/07/1960	3	4	7
38	JULIANA APARECIDA CARNEIRO DO VALE	12/10/1991	1,5	5	6,5

Leopoldina, MG, 24 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ	*LÚCIA LOPES HORTA*	*DANILO DE AZEVEDO SILVA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação	Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:22457963

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 006/2023, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SME nº 006/2023**,**com fulcro no ART. 37, inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de janeiro de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS
RESULTADO FINAL

Aos 15 (doze) dias do mês de dezembro de 2023, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 08h, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, designados pela Portaria nº 220 de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2023 e tendo como objetivo analisar os recursos protocolados no período de 13 a 14 de dezembro de 2023, para as inscrições realizadas no período de 10 a 24 de novembro para os cargos de: Especialista em Educação Básica - Supervisor Pedagógico, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III: Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, História, Geografia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática e para substituição aos Professores e Especialistas da Educação Básica do Quadro Efetivo de Pessoal, que se encontrem em afastamento legal ou exercendo cargos em comissão, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. Após a verificação dos recursos protocolados através de requerimento pelos candidatos, os representantes iniciaram o processo de análise, resultando na seguinte ordem de classificação final.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	Vera Vilma Fernandes	27/12/1963	15
	Gilma Bernardina Gomes da Silva Onorato	01/09/1964	15
	Carla de Brito Neto	28/02/1968	15
	Simone Souza Junqueira	21/04/1972	15
	Luciane Aparecida de Souza Carlos	15/12/1972	15
	Janilda de Almeida Machado Cesar	22/06/1968	13
	Ana Cristina Rodrigues de Oliveira	23/06/1970	13
	Alessandra de Matos Xavier	21/11/1980	13
	Maria Ladjane Galdino dos Santos	24/02/1969	12
	Silvana da Silva Freitas	01/10/1973	12
	Izabela Badaró Machado de Oliveira	20/09/1989	12
	Hozana Ferreira Vieira	20/09/1966	11
	Flavia da Silva Carvalho	01/04/1982	11
	Letícia Almeida Vasconcelos	13/12/1994	11
	Dileusa Aparecida do Carmo	28/03/1964	10
	Giuliano de Brito Neto	02/08/1973	10
	Tais Nascimento Reis	09/11/1978	10
	Rosilene Batista dos Santos	28/01/1963	9
	Karla de Oliveira Daniel Pimentel	19/09/1969	9
	Edneia da Silva Freitas Montes	27/08/1972	9
	Amanda de Oliveira Almeida	07/03/1987	8
	Elza Norte	20/04/1958	7
	Marina Batalha Gomes Costa	17/07/1969	7
	Andreia Morais Pereira Medeiros	10/12/1971	7
	Viviane Pereira	01/05/1972	7
	Max Andrey Barbosa dos Santos	18/10/1972	7
	Romilci Aparecida Teodoro Pereira Bastos	16/02/1973	7
	Doriana Dias Neto Machado	17/12/1973	7
	Andréa Aparecida de Almeida Machareth	16/01/1974	7
	Silfarme Rosa	10/03/1976	7
	Alcione Fátima de Almeida Gomes	18/09/1976	7
	Miriam Rodrigues Moreira de Abreu	06/09/1978	7
	Veridiane Bulsoni Montan	09/10/1979	7
	Andreza Cristina Baia Silva	20/10/1983	7
	Jussara Aparecida da Costa Brito Bronzato	07/09/1984	7
	Laís Guedes Tomaz Pires	16/03/1988	7
	Maria Carolina Riani Pereira	28/04/1989	7
	Laura Silva Nogueira	27/03/1994	7
	Ana Cristina Oliveira Lau Souza	05/07/1966	6
	Sonia Maria Gonçalves Pires	30/11/1966	6
	Isaias dos Santos Ribeiro	08/08/1971	6
	Monia Juliene Pereira Pinto	25/05/1981	6
	Gabriela Clarice Bernardes Lopes	16/02/1982	6
	Daniela da Rocha Fineza	03/12/1985	6
	Marciele Bonin Dias	26/01/1986	6
	Clívia Alves Cruz Oliveira	05/11/1987	6
	Milena Gouvêia Montes de Oliveira	16/08/1990	6
	Eduarda Machado Ferraz Carvalho	27/08/1990	6
	Juliana Aparecida Carneiro do Vale	12/10/1991	6
	Bárbara Lessa Vieira Portela	06/11/1991	6
	Thais Rodrigues Garcia Milani	29/11/1991	6
	Juliana de Matos dos Santos Pires	30/06/1993	6
	Queilla Guimarães Lacerda Santos	19/09/1993	6
	Mariana Matos Garcia Mendes	22/12/1993	6
	Josete de Almeida Machado Ferraz	17/12/1960	5
	Liliane Torres Almeida	15/08/1969	5
	Marcos Paulo Botelho Borges	23/07/1974	5
	Luciana Aparecida Carmo Ferraz	08/03/1980	5
	Josélia Aparecida Silva Ferreira	07/05/1982	5
	Emanuela Miranda de Moura	27/01/1983	5
	Elisama Eli Carvalho dos Santos	31/03/1983	5
	Alciliene de Andrade Barbosa Moraes	18/06/1988	5
	Caroline de Assis Silva Guilherme	20/02/1989	5
	Nathália Silva Nogueira	14/01/1993	5
	Ravena Nogueira da Silva	23/04/2018	5

	Jeane Guimarães	08/08/1952	4
	Claudilene Martins Lippi	24/12/1966	4
	Aparecida Conceição Lima Pereira	25/10/1968	4
	Salvador Rodrigues Monerão	10/03/1970	4
	Arandina Pereira da Silva	25/10/1972	4
	Elza Maria Sirino Vilarinho	10/09/1974	4
	Karina Carvalho Gonçalves Morais	09/03/1980	4
	Sarah Lima Rocha Marinato	17/11/1986	4
	Mayra Batista Bonifacio Ramos	16/03/1987	4
	Lorenna Medeiros Campos Assis	02/09/1988	4
	Anna Carolina da Cruz Souza	20/05/1991	4
	Layanne de Castro Carraro	15/11/1991	4
	Laura Aparecida Alves Ferreira de Souza	28/04/1992	4
	Aline Silva Cerqueira	09/06/1994	4
	Maria Eduarda Souza Fonseca Madaleno	03/01/1996	4
	Thamires Santana Ferreira	30/01/1996	4
	Luana Marquesine Reis Lopes	06/08/1997	4
	Débora da Silva Pereira	31/03/1998	4
	Jesuina Guimaraes de Oliveira	08/08/1952	3
	Luciara Odilia do Vale	30/06/1961	3
	Marlene de Fátima Soares	19/10/1962	3
	Rosimar Aparecida Peixoto Cuco	01/12/1963	3
	Adriana de Almeida Rodrigues	20/11/1970	3
	Micheline Hufnagel Maranha de Moraes	28/07/1972	3
	Eliane Faustino Henrique Adolfo	12/04/1973	3
	Adriana Maria do Nascimento Silva	22/01/1975	3
	Sandra Souza Almeida	23/02/1975	3
	Simone Moreira Vieira	17/07/1983	3
	Marcelle Braga Vargas de Oliveira	21/08/1983	3
	Juliene Ferreira de Oliveira	26/05/1984	3
	Valquiria Teixeira Rodrigues Andrade	13/09/1986	3
	Priscila de Melo Castro	24/05/1990	3
	Janaina Barbosa De Barros	10/07/1994	3
	Brigida Rossi Paiva Gonzalez	10/11/1980	2
	Juliana Brandão Guimarães Gomes	12/08/1983	2
	Chaiene Carvalho Netto	14/04/1985	2
	Joice Neto Pereira Borges	17/02/1988	2
	Mikaela Firmino Jacintho	01/03/1988	2
	Graziely Tocio Flauzino	07/07/1989	2
	Ana Paula de Lima Soriano	07/09/1991	2
	Renata Cardoso Goncalves	27/09/1991	2
	Aline Cristina de Souza Siqueira	23/04/1992	2
	Walquiria Pimenta Lacerda	28/02/1994	2
	Márcia Helena Lourenço Ferreira	15/06/1995	2
	Alessandra Aparecida de Souza Moreira	13/10/1997	2
	Ana Carolina Jacób Ribeiro Pacheco	31/01/1999	2
	Lívia Bonente Barros	22/02/2001	2
	Mônica Norberto Lauriano Evangelista	09/12/1976	1
	Oziane da Rocha Fineza Lopes	25/07/1977	1
	Cleopia Ribeiro Santana	31/10/1990	1
	Thaís Machado Lima	01/03/1994	1
	Conceição Aparecida Marinato Montes de Freitas	26/06/1966	0
	Ana Paula Gouvêa Chiconeli	28/05/1969	0
	Marcela Barbosa Ferraz	11/12/1975	0
	Lílian Mônica Abrão Viana	12/02/1979	0
	Viviane Carmo Morais	18/06/1979	0
	Janaína Garcia Resende Sampaio	13/12/1979	0
	Maria Luiza Cordeiro de Oliveira Ferreira	30/05/1980	0
	Tatiane Rodrigues Ferreira	01/09/1984	0
	Cirley Aparecida de Faria Mota	12/11/1985	0
	Elem Araújo de Oliveira	19/02/1988	0
	Deisilaine Esméria Romano Dutra	16/03/1988	0
	Ana Luiza Angelis de Queiroz	01/02/1989	0
	Duleima Crespo de Azevedo	17/08/1989	0
	Natália Andrade de Souza	18/01/1990	0
	Andressa de Souza Faustino	16/02/1996	0
	Milene Silva Rosa Pereira	26/04/1996	0
	Thalita de Souza Silva	09/09/1996	0
	Laralice Várzea Cordeiro Mendonça	19/01/1997	0
	Marina Meireles Beto da Silva	30/05/1997	0
	Ariane Chiconelli Malta Beata	17/09/1997	0
	Pâmela Freitas de Souza	28/12/1998	0
	Jéssica Agostinho Aguiar	29/12/1998	0
	Camila Chagas Grilli	30/03/1999	0
	Amanda Tambasco Freire Moraes	03/12/1999	0
	Allan Henrique Freire Pinto	03/10/1968	Desclassificado item 6.5
	Ana Celia Montes de Souza	22/02/1963	Desclassificado item 6.3
	Andreia Dias dos Santos Sousa	28/08/1985	Desclassificado item 6.3
	Bárbara do Carmo Teixeira	31/07/1991	Desclassificado item 6.5
	Cassiana Vairo Cruz Vitoi	05/04/1979	Desclassificado item 6.5
	Conceiçao Aparecida Batsta	13/09/1966	Desclassificado item 6.3
	Daniel Pereira de Morais	12/12/1984	Desclassificado item 6.3
	Daniela Costa Tavares	03/10/1996	Desclassificado item 6.5
	Fabia de Oliveira Torres	08/08/1973	Desclassificado item 6.3
	Fernanda Aparecida da Silva	16/05/1979	Desclassificado item 6.3
	Izabella de Fátima Gonzaga Paula	04/03/1994	Desclassificado item 6.5
	Jacqueline Aparecida Alves Borges Barbosa	08/08/1987	Desclassificado item 6.3
	Janaina Valverde Garcia Portela	09/05/1965	Desclassificado item 6.5
	Jordânia de Faria Carminate	28/03/1988	Desclassificado item 6.5

	Josélia Henriques Pio Gouvêa	30/12/1975	Desclassificado item 6.3
	Ketleen Silva Cirino	19/05/2001	Desclassificado item 6.5
	Lais Rodrigues Carvalho	17/08/1989	Desclassificado item 6.3
	Patrícia Tanyelly da Silva Machado	21/10/1981	Desclassificado item 6.5
	Samuel Domingues Silva	18/06/1996	Desclassificado item 6.5
	Vímila Souza Lima Silva Peixoto	14/07/1981	Desclassificado item 6.3
	Vinícius de Almeida Castro	07/05/1979	Desclassificado item 6.3

PROFESSOR PEB II – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	Ana Maria de Souza De Almeida	06/07/1955	17
	Elza Norte	20/04/1958	17
	Sônia Rodrigues de Moraes	12/06/1961	17
	Hozana Ferreira Vieira	20/09/1966	17
	Karla de Oliveira Daniel Pimentel	19/09/1969	17
	Viviane Pereira	01/05/1972	17
	Andréa Aparecida de Almeida Machareth	16/01/1974	17
	Silvânia Maria Gonçalves	07/03/1975	17
	Eliane Pereira Vale	30/09/1976	17
	Tais Nascimento Reis	09/11/1978	17
	Roberta Aparecida Beto Velozo	21/03/1979	17
	Veridiane Bulsoni Montan	09/10/1979	17
	Beatriz Inês de Souza Marques	02/03/1980	17
	Luciana Aparecida Carmo Ferraz	08/03/1980	17
	Márcia Aparecida Costa de Sousa Antunes	03/05/1981	17
	Emanuela Miranda de Moura	27/01/1983	17
	Kátia Aparecida Gomes Mota	04/01/1984	17
	Valeria Benini Ferreira Teixeira	15/06/1963	16
	Acenilia de Oliveira Felix Leite	17/08/1965	16
	Izabel Cristina Pereira Vargas Vasconcelos	13/08/1967	16
	Grayce Costa Ribeiro de Oliveira	19/07/1971	16
	Edneia Da Silva Freitas Montes	27/08/1972	16
	Luciane Aparecida de Souza Carlos	15/12/1972	16
	Valéria de Oliveira Mariano Ribeiro	29/07/1977	16
	Jenaina Aparecida Oliveira Medeiros Flores	20/09/1979	16
	Gabriela Clarice Bernardes Lopes	16/02/1982	16
	Mariana Virginia Thomas Theodoro de Resende	11/04/1982	16
	Betania de Souza Barbosa Brandão	15/07/1982	16
	Patrícia de Oliveira Fófano	29/06/1984	16
	Marciele Bonin Dias	26/01/1986	16
	Sabrina de Fátima Gabriel do N. Porto Maia	21/12/1986	16
	Josete de Almeida Machado Ferraz	17/11/1960	15
	Cristina de Fátima do Nascimento	12/11/1961	15
	Vera Vilma Fernandes	27/12/1963	15
	Leda Aparecida de Souza Fonseca	22/01/1967	15
	Andréa Carla Tassara Leite Ferreira	30/07/1967	15
	Alessandra Martins Vieira de Mello	22/05/1971	15
	Adelia Paz Gonçalves Garcia	20/11/1971	15
	Silvana da Silva Freitas	01/10/1973	15
	Doriana Dias Neto Machado	17/12/1973	15
	Simone Aparecida da Silva Rodrigues Moraes	16/08/1975	15
	Patrícia Araújo da Silva	18/01/1976	15
	Daniella Montes Fonseca dos Anjos	07/03/1978	15
	Carla Carvalho da Gama Pereira Junqueira	27/10/1979	15
	Christiane Conti Bartoli Macedo	31/10/1979	15
	Joziane Rufino Lau	12/04/1980	15
	Lidiane da Silveira Bartole Ameal	24/01/1981	15
	Aldanir Rodrigues Higino	08/05/1981	15
	Flavia da Silva Carvalho	01/04/1982	15
	Michele da Silva Lopes	12/04/1985	15
	Daniela Pimentel de Freitas	14/09/1987	15
	Alciliene de Andrade Barbosa Moraes	18/06/1988	15
	Claudilene Martins Lippi	24/12/1966	14
	Ana Paula de Paiva Paes	02/07/1978	14
	Luciana Tissi Fonseca	06/07/1979	14
	Joelma Silva Miranda	06/12/1980	14
	Angelica de Andrade Lacerda	20/12/1982	14
	Marcelle Braga Vargas de Oliveira	21/08/1983	14
	Gabriela de Souza César Elias	01/07/1985	14
	Bruna Siqueira Rezende	12/07/1985	14
	Sandra Aparecida Simões Carvalho	18/03/1986	14
	Mayra Batista Bonifacio Ramos	16/03/1987	14
	Mariana Pereira da Silva Flites	17/08/1987	14
	Maristela Miranda Fajardo	17/11/1960	13
	Gilma Bernardina Gomes da Silva Onorato	01/09/1964	13
	Marcelina Aparecida Almeida Bonin Silva	13/03/1968	13
	Dulcemar Barbosa da Silva Theodoro	20/06/1969	13
	Mauricia de Oliveira Zaquine	23/08/1969	13
	Patricia Ferreira Azevedo	12/11/1971	13
	Marcia Santos Silva	21/03/1972	13
	Lucimar Dutra do Carmo	10/04/1973	13
	Eliane Faustino Henrique Adolfo	12/04/1973	13
	Sandra Souza Almeida	23/02/1975	13
	Laura Freire Pimentel Baquêro de Souza	01/07/1975	13
	Alexsandra Caldi Barbosa Oliveira	25/04/1980	13
	Pricila de Freitas Miranda Bonin	01/03/1982	13
	Josélia Aparecida Silva Ferreira	07/05/1982	13

	Lígia Germano Andrade	12/06/1983	13
	Giselle Sabino de Souza Nascimento	04/08/1983	13
	Wiara Neto Rodrigues de Carvalho	20/09/1983	13
	Priscila Marques de Souza	28/08/1987	13
	Elen Batista Muniz Santos	01/03/1990	13
	Juliana Aparecida Carneiro do Vale	12/10/1991	13
	Maria das Graças Silva de Castro	04/12/1948	12
	Maria Inez do Nascimento	15/08/1964	12
	Lucrécia dos Santos Rocha	01/09/1965	12
	Lucilia do Carmo Inácio de Abreu	21/04/1975	12
	Fabiana Barbosa da Costa	15/06/1978	12
	Jussara Aparecida da Costa Brito Bronzato	07/09/1984	12
	Francielle Resende Couto	16/11/1984	12
	Juliana de Almeida Catta Preta	13/07/1985	12
	Simone Marques Barbosa	14/11/1987	12
	Letícia Almeida Vasconcelos	13/12/1994	12
	Valéria Gonçalves Alves	14/01/1968	11
	Maria Ladjane Galdino dos Santos	24/02/1969	11
	Fabíola Rodrigues	14/04/1971	11
	Andreia Morais Pereira Medeiros	10/12/1971	11
	Mariley Carvalho de Souza Cândido	04/11/1972	11
	Elisangela Aparecida de Souza	11/10/1974	11
	Maryane Ramos Cunha	15/09/1977	11
	Cristiane Aparecida Almeida Vargas Maximiano	25/06/1978	11
	Aline Lima Braga Werneck	09/07/1979	11
	Simone Moreira Vieira	17/07/1983	11
	Michelle Gama Menezes Lima	27/08/1983	11
	Juliene Ferreira de Oliveira	26/05/1984	11
	Daniela da Rocha Fineza	03/12/1985	11
	Ana Luiza Dornelas da Silva	15/10/1989	11
	Cleópia Ribeiro Santana	31/10/1990	11
	Laura Pereira Vargas Machado	17/03/1991	11
	Lucília Aparecida Lacerda	12/10/1971	10
	Andréia de Santana Lucas do Vale	08/09/1972	10
	Marcela Barbosa Ferraz	11/12/1975	10
	Roberta de Bem Conte	15/07/1976	10
	Josiane Aparecida Ribeiro da Silva	13/04/1978	10
	Geizzia Almeida Oliveira Bulsoni	13/04/1986	10
	Eduarda Nayara Ventura da Silva	13/06/1987	10
	Caroline de Assis Silva Guilherme	20/02/1989	10
	Layla Inácio da Silva	13/01/1991	10
	Thuane Reis Gomes Delfim	24/06/1993	10
	Isaias dos Santos Ribeiro	08/08/1971	9
	Marise Silva Medeiros Werneck	26/10/1973	9
	Luciana Marinato de Oliveira Guedes Martins	09/09/1978	9
	Patrícia Aparecida Martins Rodrigues	17/01/1982	9
	Priscila Carla Henriques Sanches	18/05/1989	9
	Thais Carvalho Siqueira	13/11/1991	9
	Thais Rodrigues Garcia Milani	29/11/1991	9
	Aparecida Conceição Lima Pereira	25/10/1968	8
	Marcos Paulo Botelho Borges	23/07/1974	8
	Joyce Paulino Teixeira	20/04/1985	8
	Leydismara Ladeira Rezende Lopes	11/06/1992	8
	Queilla Guimarães Lacerda Santos	19/09/1993	8
	Mirian Severo Paulino	24/02/1997	8
	Ana Auredina da Silva Mattos	20/09/1952	7
	Sonia Maria Gonçalves Pires	30/11/1966	7
	Maria Aparecida de Oliveira Matos	25/01/1968	7
	Romilci Aparecida Teodoro Pereira Bastos	16/02/1973	7
	Janice Aparecida Santana	13/11/1975	7
	Alcione Fátima de Almeida Gomes	18/09/1976	7
	Miriam Rodrigues Moreira de Abreu	06/09/1978	7
	Karina Carvalho Gonçalves Morais	09/03/1980	7
	Patrícia Gomes Vieira Xavier	26/04/1980	7
	Brigida Rossi Paiva Gonzalez	10/11/1980	7
	Monique Verneck de Oliveira Almeida	15/12/1981	7
	Josilene Pimentel de Freitas Domingues	18/03/1982	7
	Michele Horácio Camillo Badaró	06/09/1982	7
	Fabiana Cristina de Meira Santos	09/11/1982	7
	Elisama Eli Carvalho dos Santos	31/03/1983	7
	Andreza Cristina Baia Silva	20/10/1983	7
	Eduarda Machado Ferraz Carvalho	27/08/1990	7
	Davilla Araújo Pinto	28/01/1991	7
	Rayssa Venâncio Pereira Cardoso	03/12/1991	7
	Bianca Luzilene Neves Bonifacio	23/07/1993	7
	Mariana Matos Garcia Mendes	22/12/1993	7
	Sandra Maria da Silva	24/01/1966	6
	Monia Juliene Pereira Pinto	25/05/1981	6
	Luciana Velasco da Cruz Ruback	28/04/1983	6
	Laís Guedes Tomaz Pires	16/03/1988	6
	Mônica Branquinho Penitente	31/01/1989	6
	Priscila de Melo Castro	24/05/1990	6
	Milena Gouvêia Montes de Oliveira	16/08/1990	6
	Marcela Grigorio Alves Pereira	26/04/1991	6
	Bárbara Lessa Vieira Portela	06/11/1991	6
	Laura Aparecida Alves Ferreira de Souza	28/04/1992	6
	Walquiria Pimenta Lacerda	28/02/1994	6
	Thais Aparecida Ferreira Diniz	18/06/1996	6
	Marlene Luiz da Silva	13/06/1957	5

	Sirlane Aparecida de Souza	15/05/1963	5
	Gilcélia Vital Maia de Brito	04/04/1966	5
	Ana Cristina Oliveira Lau Souza	05/07/1966	5
	Benjamim Lourenço	11/04/1967	5
	Marina Batalha Gomes Costa	17/07/1969	5
	Luciana da Costa Barbosa Dias	15/03/1972	5
	Márcia Aparecida Ribeiro Leoldino Rocha	21/04/1972	5
	Juliana de Souza Pacheco Mendonça	26/11/1973	5
	Adriana Francisca da Silva Cunha	22/04/1975	5
	Bárbara Aparecida de Freitas Guimarães	06/07/1980	5
	Edinea de Abreu Guerra Andrade Almeida	22/04/1981	5
	Vanda de Fátima da Silva Luiz	07/12/1981	5
	Rafaela da Silva Santos	26/03/1984	5
	Valkiria Terezinha Vasconcelos Carmo	26/06/1985	5
	Cintia Campos Vasconcelos Fajardo	03/06/1986	5
	Ravena Nogueira da Silva	20/10/1989	5
	Maria Eduarda Souza Fonseca Madaleno	03/01/1996	5
	Jaqueline Dutra de Castro	20/02/1970	4
	Salvador Rodrigues Monerão	10/03/1970	4
	Arandina Pereira da Silva	25/10/1972	4
	Lucimara Ferreira Neto	10/07/1979	4
	Quesia Danielle Matiello da Rocha Duarte	20/04/1981	4
	Lilian Aparecida Conceição Dibo	04/06/1984	4
	Ana Paula de Castro Polito	13/01/1988	4
	Lorenna Medeiros Campos Assis	02/09/1988	4
	Mickaela Medeiros Campos	11/08/1989	4
	Anna Carolina da Cruz Souza	20/05/1991	4
	Layanne de Castro Carraro	15/11/1991	4
	Laura Silva Nogueira	27/03/1994	4
	Aline Silva Cerqueira	09/06/1994	4
	Luana Marquesine Reis Lopes	06/08/1997	4
	Débora Da Silva Pereira	31/03/1998	4
	Taynara Herminia Martins Galdino Apolinario	16/08/1998	4
	Luana Ribeiro de Oliveira	06/03/1999	4
	Wilma Portela Machado	27/06/1959	3
	Maria das Dores Silva Miranda	08/02/1961	3
	Roseli Dias Ribeiro	23/03/1965	3
	Valeria de Almeida Villela Botelho	26/06/1967	3
	Marcia Regina Vieira dos Anjos	03/08/1969	3
	Francilina Albino Vicente Mendonça	20/06/1973	3
	Adriana Maria do Nascimento Silva	22/01/1975	3
	Raquel de Araújo Francisco da Silva	03/09/1975	3
	Juliana da Silva Rodrigues	31/03/1976	3
	Luciene Alves Ribeiro Ramos	12/05/1976	3
	Maria Olímpia Assis da Silva	12/08/1977	3
	Josiane Silva Ferreira Simões	30/05/1985	3
	Valquíria Teixeira Rodrigues Andrade	13/09/1986	3
	Mikaela Firmino Jacintho	01/03/1988	3
	Thais Duarte de Almeida Sales	11/06/1991	3
	Thais Carneiro Rodrigues	20/07/1992	3
	Janaina Barbosa de Barros	10/07/1994	3
	Thamires Santana Ferreira	30/01/1996	3
	Lívia Bonente Barros	22/02/2001	3
	Eliane Aparecida de Oliveira	06/04/1961	2
	Marta Aparecida Almeida do Bem	21/04/1964	2
	Fernanda Maria Bernardo de Souza Rodrigues	16/06/1967	2
	Ana Paula Gouvêa Chiconeli	28/05/1969	2
	Micheline Hufnagel Maranha de Moraes	28/07/1972	2
	Andreia Aparecida Pimentel Delfim Lacerda	21/08/1972	2
	Oziane da Rocha Fineza Lopes	25/07/1977	2
	Cassiana Vairo Cruz Vitoi	05/04/1979	2
	Isabella Paiva Paes	03/09/1982	2
	Juliana Brandão Guimarães Gomes	12/08/1983	2
	Chaiene Carvalho Netto	14/04/1985	2
	Adelaine Gonçalves dos Reis	24/06/1986	2
	Magda Dias dos Santos	12/04/1987	2
	Diana Aparecida Pereira Martins	07/04/1988	2
	Luzia Aparecida Carmo Ferraz Justino	19/04/1988	2
	Fernanda de Barros Pacheco Xavier	25/06/1988	2
	Graziely Tocio Flauzino	07/07/1989	2
	Eula Paula da Silva Oliveira Braga	27/02/1990	2
	Sara Silva Cerqueira de Carvalho	15/02/1991	2
	Ana Paula de Lima Soriano	07/09/1991	2
	Renata Cardoso Goncalves	27/09/1991	2
	Thamires Carneiro Rodrigues	20/07/1992	2
	Guilherme Silva de Oliveira	05/04/1993	2
	Maria Carolina Cravo Matos	04/11/1994	2
	Phriscilla Saturnino da Silva Almeida	10/11/1994	2
	Rafaela Almeida Ferreira	09/12/1996	2
	Alessandra Aparecida de Souza Moreira	13/10/1997	2
	Juliana Aparecida Botelho Dutra Ferreira	27/10/1997	2
	Kyssila Raimundo Moreira Pachiega	06/01/1998	2
	Ana Carolina Jacób Ribeiro Pacheco	31/01/1999	2
	Laura Batista Ramos Alexandre	04/04/2000	2
	Maria Pereira Theodoro	11/08/1968	1
	Liliane Torres Almeida	15/08/1969	1
	Simone Cordeiro de Oliveira	08/05/1976	1
	Mônica Norberto Lauriano Evangelista	09/12/1976	1
	Stella Aparecida dos Santos Mendes Ladeira	11/02/1979	1

	Renata Lima Arruda	22/04/1981	1
	Tatiane Rodrigues Ferreira	01/09/1984	1
	Carina Thomaz Pires Vargas	01/11/1991	1
	Thaís Machado Lima	01/03/1994	1
	Leticia Neves Brazolino	03/04/1998	1
	Thuany de Brito Pereira	26/02/1999	1
	Joana D'Arc de Moraes Silva	08/11/1958	0
	Dilce Aparecida da Silva Francklin	30/10/1964	0
	Jozilene Ferreira de Lima Silva	09/09/1965	0
	Conceição Aparecida Marinato Montes de Freitas	26/06/1966	0
	Adriana de Almeida Rodrigues	20/11/1970	0
	Rosania Aparecida Jorge Valente	18/02/1971	0
	Tânia Aparecida Almeida Félix	04/11/1971	0
	Janaina Jesus Oliveira	02/03/1977	0
	Lílian Mônica Abrão Viana	12/02/1979	0
	Viviane Carmo Morais	18/06/1979	0
	Janaína Garcia Resende Sampaio	13/12/1979	0
	Maria Luiza Cordeiro de Oliveira Ferreira	30/05/1980	0
	Cleonice Aparecida Freitas Borges Ferreira	30/09/1980	0
	Élida Montes Carneiro	15/10/1981	0
	Patrícia Tanyelly da Silva Machado	21/10/1981	0
	Flávia Dutra Rodrigues	29/07/1983	0
	Carolina Ivo de Souza Silva	17/10/1983	0
	Marivânia Marques da Silva	16/02/1984	0
	Reila Aparecida Cruz Ferreira	18/10/1984	0
	Sabrina de Sousa Geraldo	06/12/1984	0
	Cirley Aparecida de Faria Mota	12/11/1985	0
	Tamila de Freitas Miranda Ribeiro	28/01/1986	0
	Sirlene Rodrigues Fernandes	18/09/1986	0
	Elem Araújo de Oliveira	19/02/1988	0
	Deisilaine Esméria Romano Dutra	16/03/1988	0
	Rosângela Imaculada Carmo Duarte	12/06/1988	0
	Ana Luiza Angelis de Queiroz	01/02/1989	0
	Duleima Crespo de Azevedo	17/08/1989	0
	Dayse Ferreira de Araújo Arleo	28/09/1989	0
	Thaynara Silvana de Oliveira Rodrigues	02/12/1989	0
	Natália Andrade de Souza	18/01/1990	0
	Juliane de Oliveira Sampaio	23/06/1990	0
	Mariane Gonçalves	01/06/1991	0
	Franciene do Carmo Elias Clemente Valverde	01/10/1992	0
	Laura de Paula Saggioro	28/12/1993	0
	Andressa de Souza Faustino	16/02/1996	0
	Milene Silva Rosa Pereira	26/04/1996	0
	Tatiana Martins de Abreu	29/07/1996	0
	Thalita de Souza Silva	09/09/1996	0
	Joyce Santos da Silva	21/10/1996	0
	Laralice Várzea Cordeiro Mendonça	19/01/1997	0
	Marina Meireles Beto da Silva	30/05/1997	0
	Ariane Chiconelli Malta Beata	17/09/1997	0
	Labyb Mary Goulart Gomes	06/03/1998	0
	Pâmela Freitas de Souza	28/12/1998	0
	Jéssica Agostinho Aguiar	29/12/1998	0
	Camila Chagas Grilli	30/03/1999	0
	Edmaria Sobrim Meneses	26/03/2000	0
	Isabel Cristina Odircio da Silva Teixeira	03/11/2023	0
	Allan Henrique Freire Pinto	03/10/1968	Desclassificada item 6.5
	Alysson Nascimento Rezende	11/11/1998	Desclassificada item 6.5
	Amanda Tambasco Freire Moraes	03/12/1999	Desclassificada item 6.3
	Ana Celia Montes de Souza	22/02/1963	Desclassificada item 6.3
	Anna Luiza Resende Brito	10/08/1992	Desclassificada item 6.5
	Bárbara do Carmo Teixeira	31/07/1991	Desclassificada item 6.5
	Beatriz Barros Silva	02/06/1979	Desclassificada item 6.5
	Bruna dos Santos Oliveira	15/11/1992	Desclassificada item 6.3
	Bruna Zangale Nolasco	03/10/2000	Desclassificada item 6.5
	Camila Freitas Santos Almeida	24/11/1984	Desclassificada item 6.5
	Cristiane Alves Lopes da Silva	23/05/1979	Desclassificada item 6.5
	Daniela Costa Tavares	03/10/1996	Desclassificada item 6.5
	Débora Machado Borges Andrade	10/06/1994	Desclassificada item 6.5
	Dulcimara Vieira Ferreira	07/06/1976	Desclassificada item 6.3
	Estefani Andrade Santos	09/11/2000	Desclassificada item 6.5
	Fabia de Oliveira Torres	08/08/1973	Desclassificada item 6.3
	Fabiana dos Santos Gomes Carvalho	28/11/1971	Desclassificada item 6.3
	Felipe Rodrigues Alves da Silva	13/05/1987	Desclassificada item 6.3
	Fernanda Aparecida da Silva	16/05/1979	Desclassificada item 6.5
	Fernanda Figueira Nogueira	26/03/1991	Desclassificada item 6.5
	Gabriela Luiza dos Santos Nogueira	04/05/1994	Desclassificada item 6.5
	Grasiele Aparecida dos Santos	03/01/1989	Desclassificada item 6.5
	Helen Aparecida de Souza Leite Lacerda	09/02/1975	Desclassificada item 6.5
	Iara Alves Santos	12/08/1999	Desclassificada item 6.3
	Irene Castro de Oliveira	27/06/1973	Desclassificada item 6.5
	Izabella de Fátima Gonzaga Paula	04/03/1994	Desclassificada item 6.5
	Janaina Valverde Garcia Portela	09/05/1965	Desclassificada item 6.5
	Josélia Henriques Pio Gouvêa	30/12/1975	Desclassificada item 6.5
	Josiane Areia Gonçalves Zulato	16/12/1982	Desclassificada item 6.5
	Kamila da Silva Ferreira Morais	27/08/2001	Desclassificada item 6.5
	Keylohanne de Jesus Silva	03/11/2023	Desclassificada item 6.5
	Ketleen Silva Cirino	19/05/2001	Desclassificada item 6.5
	Lais Rodrigues Carvalho	17/08/1989	Desclassificada item 6.3
	Leidiane Bento Lino	14/04/1981	Desclassificada item 6.5

	Lívia Coelho da Silva	17/11/2001	Desclassificada item 6.5
	Maira Teixeira Ferraz	26/06/1997	Desclassificada item 6.5
	Marcilia de Fátima Pimenta	19/03/1973	Desclassificada item 6.5
	Maria Bittencourt Villela de Paula	10/12/1961	Desclassificada item 6.3
	Maria Eduarda Junqueira Simtob	04/03/2000	Desclassificada item 6.5
	Monique Ferreira Lomba	17/10/1989	Desclassificada item 6.5
	Naara Franco Soares de Bem	16/06/1995	Desclassificada item 6.5
	Patrícia de Almeida Vilela	16/10/1978	Desclassificada item 6.5
	Patrícia Furtado Lopes	05/08/1973	Desclassificada item 6.5
	Patrícia Schwenck Alves Oliveira	10/11/1975	Desclassificada item 6.5
	Raphaella Cruzue Baptista Lopes Pereira	28/07/1984	Desclassificada item 6.5
	Samuel Domingues Silva	18/06/1996	Desclassificada item 6.5
	Vanessa dos Reis Ramos da Silva	16/11/1990	Desclassificada item 6.5
	Vania Aparecida de Jesus Rodrigues	08/10/1971	Desclassificada item 6.5
	Virginia Maria de Barros Cabral Gonçalves	21/10/1965	Desclassificada item 6.5
	Vitória Silva Junqueira Ferraz Arleo	11/04/1999	Desclassificada item 6.5

ARTE

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	Salete Arruda Gonçalves Rodrigues	27/11/1964	12
	Maria Aparecida Pereira Furtado	06/08/1965	12
	Tales Linicker Silva de Freitas	28/11/1996	7
	Bianca Luzilene Neves Bonifacio	23/07/1993	7
	Sarah Lima Rocha Marinato	17/11/1986	2
	Beatriz de Oliveira Lima	03/02/1995	1
	Isabel Cristina Odircio da Silva Teixeira	03/02/1986	Desclassificada item 6.5
	Alciliene de Andrade Barbosa Moraes	18/06/1988	Desclassificada item 6.5
	Sara Patrocinio Simões Rogel	15/06/1991	Desclassificada item 6.3
	Reila Aparecida Criz Ferreira	18/10/1984	Desclassificada item 6.5
	Cleopia Ribeiro Santana	31/10/1990	Desclassificada item 6.5
	Patrícia Tanyelly da Silva Machado	21/10/1981	Desclassificada item 6.5
	Abdias Costa da Silva	04/10/1977	Desclassificada item 6.3
	Fernanda Gomes Azevedo	28/08/1981	Desclassificada item 6.5

CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	Veridiane Bulsoni Montan	09/10/1979	17
	Dionea Stella Alves de Mello	16/01/1971	15
	Ielzane Aparecida Figueira de Carvalho	26/02/1971	15
	Emiliana Maria Vasconcelos Ferreira	11/03/1969	12
	Josilda Evangelista Martins	21/10/1978	12
	Lívia Aparecida Magalhães Vieira	01/03/1983	12
	Janaina de Freitas da Silva Rezende	28/03/1982	10
	Daniele da Costa Rodrigues Medina	26/06/1987	9
	Bárbara Albuquerque Carpinter	26/07/1993	9
	Cintia Moura Santos	22/10/1985	8
	Joice Neto Pereira Borges	17/02/1988	6
	Mariana Bolotari	01/06/1992	6
	Heloisa da Silva Freire	20/08/1966	5
	Vanderlei da Silva Oliveira	16/10/1990	5
	Jessica Pauloany do Valle Venâncio	18/01/1993	5
	Valeria De Almeida Villela Botelho	26/06/1967	4
	Adenilton Paula da Silva	05/04/1978	4
	Márcia Helena Lourenço Ferreira	15/06/1995	4
	Thais Aparecida Ferreira Diniz	18/06/1996	4
	Allan Henrique Freire Pinto	03/10/1968	2
	Maria Dias Rodrigues	20/05/1985	2
	Élida Montes Carneiro	15/10/1981	1
	Maria Nancy Erthal Leonardo	01/06/1981	0
	Isis Cristina Brito Almeida	19/07/1981	0
	Priscilla Monteiro Montes Castro	05/09/1984	0
	Mariana Machado Pimentel	12/09/1987	0
	Paloma da Silva Linhares	27/06/1990	0
	Vanessa de Souza Vieira Dutra	29/05/2000	0
	Gerald Victor Burns	17/10/1961	Desclassificada item 6.5
	Janaina Valverde Garcia Portela	09/05/1965	Desclassificada item 6.5
	Claudilene Martins Lippi	24/12/1966	Desclassificada item 6.5
	Lilian Menezes Neto	16/11/1968	Desclassificada item 6.5
	Aline Pires Gouvea Mendonça	30/12/1978	Desclassificada item 6.5
	Patricia Viana Silva	21/06/1980	Desclassificada item 6.5
	Leonardo de Oliveira Cordeiro	21/08/1982	Desclassificada item 6.5
	Maria Luiza Rodrigues de Araújo	13/08/1986	Desclassificada item 6.5
	Carolina Lamoia de Carvalho	17/09/1991	Desclassificada item 6.5
	Weder Garcia Aneres	10/01/1997	Desclassificada item 6.5
	Victor Hugo Halfeld Kelmer Maluf	24/11/1997	Desclassificada item 6.5
	Lara Lopes Silva	30/03/1998	Desclassificada item 6.5
	Tuany de Oliveira Barbosa	24/09/1998	Desclassificada item 6.5
	Fabiana dos Santos Gomes Carvalho	28/11/1971	Desclassificada item 6.3
	Silvia Winter de Oliveira Monteiro	02/09/1993	Desclassificada item 6.3

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
	Glayson Maycon dos Santos	20/10/1983	17
	Andrea Almeida Rodrigues	21/01/1972	14
	Célia dos Passos Mendonça Xavier	11/12/1985	14
	Glauquer de Castro Lacerda	08/04/1988	14

	Silfarme Rosa	10/03/1976	10
	Jannes Maura Silva	15/09/1986	9
	Paulo Roberto Silva Santos	07/04/1976	8
	Camila Gonçalves Toso	06/09/1989	8
	Daniel Rios Berno	10/06/1992	8
	Thiago de Paula Rafael	05/10/1993	8
	Adriana Francisca da Silva Cunha	22/04/1975	7
	Júnior Pinheiro Barcelos	13/07/1998	6
	Roberta Lins Gois	21/02/1983	5
	Gilcélia Brito de Oliveira	23/10/1972	4
	Maicon Suzano Pontes	12/09/1974	4
	José Gabriel Neto Siqueira Sales	18/04/1994	4
	Reiller de Castro Lacerda	14/07/1994	4
	Enrico Pastore	05/05/1998	2
	Graziele Oliveira Cunha	12/07/1982	1
	Thalita Vargas da Silva	11/01/1986	1
	Henrique Costa Reis Vassali	18/01/1977	0
	Fernanda Gomes Azevedo	28/08/1981	0
	Louana Lopes do Nascimento Rezende	17/08/1984	0
	Márcio Gonçalves Rodrigues	05/11/1988	0
	Paula Soleiro dos Santos	29/08/1993	0
	Luís Fernando Rogel Martins	08/05/1997	0
	Fernando da Cunha Dias Cosme	11/06/1997	0
	Marllon de Carvalho Baptista	05/12/1997	0
	Luciana Machado de Almeida	10/01/1979	Desclassificado item 6.5
	Felippe Gama Moreira	25/03/1979	Desclassificado item 6.5
	Eurico Silva Junior	30/11/1983	Desclassificado item 6.5
	Alan Ricardo dos Santos Costa	09/11/1986	Desclassificado item 6.5
	Luiza de Carvalho Rosa	30/07/1998	Desclassificado item 6.5
	Maik de Matos Ramos	17/11/1981	Desclassificado item 6.3
	Fernanda Rocha Pereira	03/08/1984	Desclassificado item 6.3
	Carlos Augusto Santos Nunes	21/07/1995	Desclassificado item 6.3
	Ana Márcia Rafael Spinola Barbosa	25/11/1971	Desclassificado item 6.5
	Patrick Coutinho Silva	17/05/1982	Desclassificado item 6.5
	Márcia Cerqueira Barbosa	26/01/1986	Desclassificado item 6.5

ENSINO RELIGIOSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
	Neuma Neto Siqueira	12/05/1965	14
	Dilsa Helena Rogel do Vale Martins	18/12/1959	13
	Rosimar Aparecida Peixoto Cuco	01/12/1963	11
	Delizete de Fátima Marinho Maximiano	30/06/1961	3
	Ligia Pinheiro Guedes	30/11/1974	2
	Guilherme Silva de Oliveira	05/04/1993	0
	Gabriel Medeiros Samoré Francisco	06/10/2000	Desclassificada item 6.5
	Isabel Cristina Odircio da Silva Teixeira	03/02/1986	Desclassificada item 6.5
	Joana Darc Carneiro Inacio	18/06/1982	Desclassificada item 6.5
	Jose Antonio Malta	07/12/1966	Desclassificada item 6.5
	Josélia Henriques Pio Gouvêa	30/12/1975	Desclassificada item 6.5
	Luís Fernando Rogel Martins	08/05/1997	Desclassificada item 6.5
	Thays Costa Mariano	22/11/1986	Desclassificada item 6.5

GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	Delizete de Fátima Marinho Maximiano	30/06/1961	17
	Karla Regina Rocha Furtado Nunes	30/03/1980	17
	Patrícia Aparecida de Carvalho	18/02/1979	15
	Sylvana Dutra Moraes	25/07/1976	13
	Alcediane Montes Machado Bedim	27/03/1983	10
	Lucineide Menezes Neto	27/04/1967	7
	Hanna Fajardo Ramos	13/09/1993	5
	Catarina Alves de Paula	28/08/1959	4
	Marise Silva Medeiros	26/10/1973	4
	Nistron Sousa de Oliveira	17/08/1980	4
	Ulisses Martins Vieira da Silva	13/05/1977	2
	Allan Henrique Freire Pinto	03/10/1968	Desclassificado item 6.5
	Daniel Pereira de Morais	12/12/1984	Desclassificado item 6.3
	Erick Cavalcante Cândido	03/05/1972	Desclassificado item 6.5
	Jociano Portugal de Jesus	18/11/1995	Desclassificado item 6.3
	Ligia Pinheiro Guedes	30/11/1974	Desclassificado item 6.5
	Luiz Sérgio Mattos Silva	02/04/1984	Desclassificado item 6.5
	Mateus Ferreira Santos	16/03/1990	Desclassificado item 6.5
	Robson Fonseca Caldas	25/04/1971	Desclassificado item 6.5
	Rodrigo Pereira Vieira	03/04/1977	Desclassificado item 6.5

HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	Fernanda Fajardo de Oliveira Silva	07/02/1969	14
	Adriana Silva de Freitas	23/01/1979	14
	Valéria Dutra Rezende	11/07/1979	11
	Ligia Pinheiro Guedes	30/11/1974	7
	Victor Hugo Gonçalves Batista	12/04/1997	7
	Amanda de Oliveira Almeida	07/03/1987	6
	Pedro de Almeida Freitas Soares	04/01/1997	5
	Paulo César Gonçalves Júnior	20/11/1981	4
	Leonardo Vargas da Silva	27/04/1988	4

	Eduardo Cerqueira de Souza	29/12/1995	2
	Juliana Aparecida Botelho Dutra Ferreira	27/10/1997	2
	Fabio Balbino de Almeida	08/11/1989	0
	Igor Domingues Arias	03/03/1994	0
	Luís Otávio Glória de Almeida Soares	17/12/1994	0
	Acassio Correa Crespo	05/01/1995	0
	Gabriel Siqueira Corrêa	12/01/1995	0
	Mariana de Oliveira Costa Cruz	06/08/1995	0
	Luiz Henrique Ribeiro Carneiro	19/09/1996	0
	Fernanda Vasconcelos de Andrade	19/06/1997	0
	Djalma Antônio de Oliveira Cesar	13/10/1997	0
	Rodrigo Pereira Ramalho	08/12/1999	0
	Elisa Ferreira Teixeira	20/02/1995	Desclassificada 6.5
	Giovana Martins Brito	11/03/1999	Desclassificada 6.5
	João Paulo Silva Martins	07/05/1987	Desclassificada 6.5
	Josélia Henriques Pio Gouvêa	30/12/1975	Desclassificada 6.3
	Josilaine Otavio Simão Neves	25/03/1990	Desclassificada 6.5
	Lucas Menezes Amaral	03/04/1992	Desclassificada 6.5
	Mariane Gonçalves Bento	07/11/1991	Desclassificada 6.5
	Paulo Lucio Fernandes D9a Silva	08/05/1981	Desclassificada 6.3
	Renan Vinicius Magalhães	11/09/1985	Desclassificada 6.5
	Vânia Aparecida de Jesus Rodrigues	08/10/1971	Desclassificada 6.5
	Vímila Souza Lima Silva Peixoto	14/07/1981	Desclassificada 6.5
	Virginia Maria de Barros Cabral Gonçalves	21/10/1965	Desclassificada 6.5

LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	Marcela Cristina De Souza	01/04/1981	14
2	Patrícia De Oliveira Costa	22/03/1974	13
3	Juliana De Matos Dos Santos Pires	30/06/1993	8
4	Gleides Gonçalves Gois Serra	05/10/1965	7
5	Mary Aparecida De Melo	14/04/1970	6
6	Clívia Alves Cruz Oliveira	05/11/1987	6
7	Karina Oliveira Andrade	31/07/1975	4
8	Roseli Dias Ribeiro	23/03/1965	3
9	Daiane Almeida De Rezende	02/11/1994	2
10	Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	13/06/1986	0
11	Hosana Lopes Luminato	09/11/1991	0
12	Marcos Otávio De Oliveira Silva	20/06/1997	0
	Flávia De Andrade Assis	04/10/1975	Desclassificada item 6.3
	Sulamita Madalena De Paula Silva Ramos	30/07/1986	Desclassificada item 6.3

LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
	Maria Aparecida de Oliveira Matos	25/01/1968	16
	Maria Cristina Montes Carneiro	10/06/1963	13
	Ana Eliza Pimentel Netto	02/10/1967	13
	Marisa Vieira de Oliveira E Silva	28/07/1969	13
	Eliane do Carmo Netto Lacerda Furtado	07/12/1964	12
	Gleides Gonçalves Gois Serra	05/10/1965	12
	Luciana Lacerda Montes	03/06/1986	12
	Juliana de Matos dos Santos Pires	30/06/1993	11
	Karina Oliveira Andrade	31/07/1975	10
	Marcela Cristina de Souza	01/04/1981	10
	Talita Amanda Barros de Oliveira	01/02/1989	8
	Nathália de Oliveira Souza	13/08/1997	5
	Neuma Neto Siqueira	12/05/1965	4
	Betânia Mota Pereira	19/09/1990	4
	Roseli Dias Ribeiro	23/03/1965	3
	Mary Aparecida de Melo	14/04/1970	3
	Margarete Reinaldo Rosa Rocha	27/01/1977	3
	Tamara Corrêa de Mendonça	23/02/1988	3
	Simone Cordeiro de Oliveira	08/05/1976	2
	Helenluce Pereira Abreu	14/05/1978	2
	Josue Procopio dos Reis	07/12/1969	0
	Valquiria Antônia Cruzatto Carvalho	13/06/1986	0
	Hosana Lopes Luminato	09/11/1991	0
	Daiane Almeida de Rezende	22/11/1994	0
	Marcos Otávio de Oliveira Silva	20/06/1997	0
	Marilena Aparecida Oliveira Silva Araújo	15/03/1971	Desclassificada item 6.5
	Elaine de Sousa Barros	28/11/1988	Desclassificada item 6.5
	Leandro Augusto da Silveira	06/04/1995	Desclassificada item 6.5
	Samira Silva Ramalho	17/05/1997	Desclassificada item 6.5
	Jairo Afonso Sabino	16/04/1984	Desclassificada item 6.3
	Jocimar Portugal de Jesus	18/11/1995	Desclassificada item 6.3

MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	Veridiane Bulsoni Montan	09/10/1979	17
	Izabela Badaro Machado de Oliveira	20/09/1989	16
	Dionea Stella Alves de Mello	16/01/1971	15
	Milena Gouvêia Montes de Oliveira	16/08/1990	14
	Ana Paula Silva Simões	21/12/1969	12
	Wanilce Maria Lacerda Macedo Domingues	07/06/1971	12
	Aline Almeida Ferraz Oliveira	10/01/1981	12
	Roseli de Fátima Ceciliano	10/12/1971	11

	Kátia Aparecida Gomes Mota	04/01/1984	11
	Sandra Maria Rosa Aguiar	15/04/1969	10
	Sônia Maria Mariano Silva	11/04/1965	9
	Adenilton Paula da Silva	05/04/1978	8
	Lucas Ferrari Faria	09/08/1991	8
	Josilda Evangelista Martins	21/10/1978	7
	Priscila de Almeida Marins Ferreira	18/08/1987	6
	Marina Cordeiro Cardozo Junqueira	30/09/1981	5
	Juliana de Souza Paula	23/03/1993	4
	Adriana Aparecida Andrade Silva	12/05/1976	3
	Magda Dias Dos Santos	12/04/1987	3
	Karolayne Aparecida Borges Neto	01/06/1998	3
	Marcelo Martins Delgado	30/08/1972	2
	Davi de Souza Machado	05/04/1995	2
	Débora Valentim Duarte Junqueira	10/05/1969	1
	Ricardo Soares de Andrade	20/04/1984	0
	Tamara Andrade da Silva	07/08/1992	0
	Anísio Peixoto Milani	01/09/1992	0
	Maria Antônia Norberto Alvarez Dias	04/06/2000	0
	Kátia de Sá Schettino	31/01/1962	Desclassificada item 6.5
	Marco Antônio da Silva	13/04/1966	Desclassificada item 6.5
	Patrícia Furtado Lopes	05/08/1973	Desclassificada item 6.5
	Renan Zangirolami Nogueira	20/01/1975	Desclassificada item 6.5
	Sebastiao Romy De Souza Maciel	20/01/1975	Desclassificada item 6.5
	Vímila Souza Lima Silva Peixoto	22/12/1988	Desclassificada item 6.5

Leopoldina, MG, 24 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ	*LÚCIA LOPES HORTA*	*DANILO DE AZEVEDO SILVA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação	Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AFCE4CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 01/2024

O Prefeito Municipal de Luz, com fundamento na Lei Federal N.º 11.788/2008, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo para recrutamento de estagiários para o Programa de Estágios do Município de Luz/MG, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com observância das instruções abaixo:

I – DAS ÁREAS E DOS VALORES DE BOLSA
1.1. O processo seletivo visa o preenchimento de eventuais vagas, por candidatos habilitados, obedecendo-se estritamente à ordem de sua classificação nas seguintes áreas:
Área 01 = Ensino Superior:
DIREITO: 2 (duas) vagas + cadastro de reserva
1.2. A classificação final será realizada de acordo com os termos deste edital.
1.3. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto na Lei Federal N.º 11.788/2008.
1.4. O valor da Bolsa Auxílio será de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** por mês, correspondente a uma jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio para Ensino Superior.
1.5. O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Luz/MG.
1.6. O prazo de validade do processo seletivo será de 01(um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.
1.7. A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
1.8. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso sendo compatível com a atividade a ser desenvolvida, observada a carga horária legal de no máximo 30 horas/semanais
1.9. Ocorrerá o desligamento do estagiário, conforme segue:
I – por reprovação do estudante em qualquer disciplina durante o estágio;
II – pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
III – pela transferência do estagiário para outro curso;
IV – pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino;
V – pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
VI – pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
VII – pela aplicação da penalidade de advertência em razão de conduta incompatível com o serviço prestado; mau atendimento prestado; desídia no trabalho; utilização de celular durante o horário de serviço especialmente de redes sociais ou aplicativos; falta de pontualidade; condenação criminal durante a vigência do estágio; e atos de insubordinação.
1.10. O estagiário deverá comprovar a frequência escolar/acadêmica e não reprovação em qualquer disciplina apresentando ao final de cada semestre, no Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz, cópia atualizada do histórico escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
2.1. As inscrições serão realizadas no período de **29 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, no horário de 13 às 16:30 horas,** no Centro Administrativo Municipal (Serviço de Administração de Recursos Humanos), situado à Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras. Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá guardar o documento que será o seu registro de inscrição.

2.2.A inscrição será presencial e apenas o candidato matriculado em curso superior poderá se inscrever.
2.3. As informações prestadas na ficha de inscrição bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
2.4. O candidato deverá inscrever-se no prazo informado no item 2.1, impreterivelmente acompanhado dos seguintes documentos:
a) Ficha devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital);
b) Original e cópia do documento de identidade e CPF;
c) Documento que comprove estarregularmente matriculado **a partir do 3º (terceiro) período** do Curso Superior de Direito;
d) Comprovante de endereço;
e) Cópia de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior.
2.5. O horáriodo estágio será definido pelo Município de Luz dentro do horário de funcionamento do órgão de prestação de serviços, devendo o estagiário adaptar-se ao mesmo e haver compatibilidade com o horário de aula.

2.6. O estagiário do curso de Direito poderá ser cedido para prestação de serviços junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais na Comarca de Luz/MG.
2.7. A seleção ocorrerá com base na média de notas de todas as disciplinas cursadas pelo candidato, aferidas através de documento oficial emitido pela Instituição de Ensino Superior(histórico escolar).
2.8. As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e eventuais inscrições indeferidas serão publicadas no site do Município.
2.9.Não será feita reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial, uma vez que o número de vagas de estágio é insuficiente para a aplicação dos percentuais previstos na legislação vigente.

3. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
3.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem as maiores médias,apuradas pela média de notas de todas as disciplinas cursadas pelo candidato.
3.2. Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, em seus respectivos cursos.
3.3. Proceder-se-á ao desempate para os candidatos usando o seguinte critério de preferência:
a) Maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
b) Persistindo o empate por sorteio Público em local e data a ser designado peloMunicípio de Luz.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
4.1. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente processo seletivo e a necessidade do Poder Executivo (Município de Luz/MG).
4.2. O candidato, por ocasião da CONVOCAÇÃO para ocupar a vaga deverá apresentar a documentação relacionada abaixo. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de convocação tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeito decorrentes da inscrição no Processo Seletivo. Deverão ser apresentadas as seguintes fotocópias, juntamente com o original, para conferência junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz.
a) Comprovante de matrícula daInstituiçãode Ensino Superior, na respectiva área e curso para qual realizou inscrição;
b) Cópia do RG;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do PIS;
e) Comprovante de residência;
f) Laudo Médico expedido no máximo em 30 dias podendo ser original ou autenticado;
g) Uma foto 3x4;
4.3. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de Edital publicado na Sede do Município de Luz, sendo ainda comunicado ao candidato por correspondência escrita.
4.4. O candidato convocado, após a apresentação da documentação, deverá apresentar-se na sede do Município de Luz no prazo máximo de 3(três) dias úteis durante horário de expediente, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
4.5. Decorrido o prazo previsto no item 4.4, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente na desistência da vaga, gerando desclassificação no presente Processo Seletivo e convocação do candidato posterior melhor classificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. E de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Luz.
5.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
5.3. A classificação dos estagiários não assegurará o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Luz.
5.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
5.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do site http://www.luzmg.gov.br.
5.6. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
5.7. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
5.8.Fazem parte deste edital os Anexos I (Cronograma) e Anexo II (Ficha de Inscrição).

Luz/MG, 26 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/RESPONSÁVEL

29 de janeiro de 2024	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
29 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024	**Período de Inscrições (horário de 13 às 16:30 horas)**	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
14 e 15 de fevereiro de 2024	Análise da documentação para classificação	Comissão Organizadora do Processo Seletivo
16 de fevereiro de 2024	Divulgação/Publicação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
19 e 20 de fevereiro de 2024	Interposição de Recursos **(horário de 13 às 16:30 horas)**	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
22 de fevereiro de 2024	Divulgação/Publicação do Resultado Final	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
23 de fevereiro de 2024	Homologação do Resultado Final	

Luz/MG, 26 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
(Apresentar original e cópia de documento de identidade e CPF)

CANDIDATO: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO:_____CIDADE: _____
E-MAIL: _____
CPF.: _____ RG: _____
TELEFONE/CELULAR:_____
CURSO/PERÍODO:_____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

Declaro para todos os fins que as informações acima são verdadeiras.
Documentos apresentados:
( ) Cópia legível da carteira de identidade e CPF
( ) Cópia legível de comprovante de residência
( ) Cópia de comprovante de matrícula a partir do 3º (terceiro) período do Curso de Direito
( ) Cópia de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior.
Luz/MG, _____/_____/2024.

_____
Assinatura do candidato

Município de Luz
EDITAL Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DO MUNICÍPIO DE LUZ
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO/ENTREGA DE DOCUMENTOS
CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/_____/2024.

_____
Serviço de Administração de Recursos Humanos – Município de Luz/MG

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E179C862

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3559, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3559, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 165.696,17 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2862, de 16 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 165.696,17 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75	1751	8.738,98
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.28.846.0007.0.029 - CONTRIBUICAO AO PASEP			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	105	1500	36.103,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.28.843.0007.0.013 - AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA			
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	145	1500	94,55
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184	1500	23.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	185	1500	250,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1078	2569	75,16
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.306.0008.2.225 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	317	1550	18.087,00
04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	316	1550	1.142,00
04.04.12.361.0008.2.157 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1076	1551	2,98
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	323	1500	2.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	324	1500	550,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	376	1500	700,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAA SAUDE - BL. AT.BAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1081	1659	340,49
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1083	1631	30,90
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1085	1601	0,18
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1083	1631	0,11
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1085	1601	52,14
FONTE:			
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	543	1500	2.000,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAA SAUDE - BL. AT.BAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1081	1659	1,20
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1059	1500	380,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAA SAUDE - SAUDE			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	533	1500	24.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	538	1500	5.823,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAA SAUDE - BL. AT.BAS			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	529	1600	7.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAA SAUDE - SAUDE			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1068	1500	1.410,00
05.02.10.302.0012.2.112 - MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORAAPARECIDA			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	465	1500	846,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	459	1500	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462	1500	3.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	413	1500	3.264,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	595	1500	9.300,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	620	1500	1.500,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	655	1500	720,00
07.01.08.244.0015.0.138 - CONCESSAO DE AUXILIO TRANSPORTE A ESTUDANTES			
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	619	1500	2.922,42
07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	643	1500	205,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	704	1751	2.412,56
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	747	1751	2.910,72
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	794	1500	500,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA			

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	819	1500	76,00
FONTE:			
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	893	1500	400,00
09.04.18.541.0022.2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	886	1751	1.182,78
09.04.18.542.0022.2.128 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	877	1500	175,00
TOTAL DE CRÉDITOS			165.696,17
Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	117	1500	103,00
02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	126	1500	9.700,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.28.843.0007.0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS			
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	144	1500	94,55
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	1500	13.300,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	194	1500	250,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	925	2569	75,16
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.306.0008.2.225 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	317	1550	1.000,00
04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	306	1550	4.500,00
04.04.12.361.0008.2.157 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	311	1551	2,00
04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	314	1550	12.767,00
04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	307	1550	142,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308	1550	560,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	310	1550	260,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336	1500	3.050,00
FONTE:			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1017	1751	15.245,04
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	371	1500	700,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	396	1500	1.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAA SAUDE - SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	531	1500	4.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	538	1500	846,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	541	1500	750,00
05.02.10.301.0011.1.187 - AQUISIÇAO DE VEICULOS PARATRANSPORTE FORA DOMICILIO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	406	1631	31,01
05.02.10.301.0011.1.091 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UN. BASICAS DE SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	404	1601	52,32
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	424	1500	264,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	456	1500	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	457	1500	24.000,00
05.02.10.302.0012.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			
3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	478	1659	341,69
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	520	1500	1.000,00
05.02.10.303.0012.2.326 - MANUTENÇÃO ACOES DE COMBATE E ERRADICAÇAO A DROGAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	553	1500	380,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	440	1500	1.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	442	1500	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	444	1500	1.000,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	474	1500	2.233,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	475	1500	5.000,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	667	1500	720,00
07.01.08.244.0015.0.016 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	618	1500	2.922,42
07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	689	1500	205,00
07.01.08.244.0015.0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	616	1500	46.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.03 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	777	1500	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	784	1500	450,00
FONTE:			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	828	1500	76,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	883	1500	400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	885	1500	175,00
Total de anulação de dotação			158.695,19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Classificação		Fonte	Valor
1551 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1551	0,98
1600 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1600	7.000,00
Total de excesso de arrecadação			7.000,98
TOTAL DE RECURSOS			165.696,17
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 12 de dezembro de 2023.			
AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA			
Prefeito Municipal			
FONTE:			

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C1BD7F2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3558, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3558, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 208.044,15 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O28P35re,fdeeito6Mdeunjuiclhipoadl dee2L0u2z2,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 208.044,15 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.06.181.0023.2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIAMILITAR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	12	1500	5.000,00
01.03 -ASSESSORIAJURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAOASSESSORIAJURIDICA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	38	1500	1.800,00
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	36	1500	1.255,00
02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	71	1500	900,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	72	1501	3.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	73	1500	4.660,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98	1500	40,00
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICOADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	83	1500	3.428,00
02.04 - SERVIÇO DEADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DEARQUIVO			

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	129	1500	390,00
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	1753	18.335,86
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	3	1753	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5	1753	2.543,46
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	8	1753	1.269,93
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DEAGUAE ESGOTO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	13	1753	1.618,88
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14	1753	12.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	15	1753	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	16	1753	2.000,00
03.03 - SERVICO DE TESOURARIA			
03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181	1500	549,00
FONTE:			
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.01 - GABINETE DASECRETARIA, EDUCAC, CULTURAESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURAE ESPORTES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	213	1500	400,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	1500	2.750,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242	1500	1.050,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	232	1500	2.430,62
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242	1500	2.450,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	246	1500	220,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	266	1500	4.318,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	251	1500	1.350,00
04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	262	1500	3.000,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	269	1500	860,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	254	1500	300,00
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.187 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DAED. BASICA- INFANTIL - FEB 70%			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	289	1540	3.500,00
04.03.12.367.0008.2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COMAAPAE - FEB.70%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	298	1540	400,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DABIBLIOTECAPUBLICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	328	1500	158,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	343	1500	1.125,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	348	1500	3.000,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA- FUMPAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	379	1500	200,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	531	1500	19.230,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIASAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	428	1621	50,00
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	544	1500	600,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	533	1500	260,00
FONTE:			
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	932	2621	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	431	1621	700,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	536	1500	540,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	538	1500	76,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	529	1600	1.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.3.90.48.00.00.00.00 - OutrosAuxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1068	1500	2.110,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	951	2621	6.900,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1020	2621	6.000,00

05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	412	1500	3.003,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIASANITARIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443	1500	402,00
05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAOATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	503	1500	25,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	963	2621	195,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPALBEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	563	1500	350,00
06.02 - FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	579	1500	300,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DEAPOIO DONANANA- BEM VIVER			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	586	1500	8.100,00
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	599	1500	920,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	602	1500	81,00
07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	620	1500	3.000,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIASOCIALESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1073	1660	400,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1074	1660	42,00
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIAE FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	995	2660	920,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	701	1500	9.700,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	708	1500	650,00
FONTE:			
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	763	1500	700,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	735	1500	7.474,40
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	736	1500	500,00
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO CAPELAVELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1087	1753	1.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	798	1500	295,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	804	1500	300,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	806	1500	8.840,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	814	1500	160,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	817	1500	428,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	819	1500	66,00
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIOAMBIENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	894	1704	12.400,00
09.04.18.541.0022.2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	883	1500	1.030,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	888	1500	3.300,00
09.04.18.542.0022.2.128 - MANUTENCAO DOATERRO CONTROLADO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	870	1500	145,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	871	1500	250,00
10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	904	1500	2.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	907	1500	700,00
TOTAL DE CRÉDITOS			208.044,15

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.06.181.0023.2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIAMILITAR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14	1500	5.000,00
01.03 -ASSESSORIAJURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAOASSESSORIAJURIDICA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	43	1500	1.800,00
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	37	1500	1.255,00

FONTE:			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74	1500	8.660,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICOADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82	1500	528,00
02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	101	1500	40,00
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICOADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	85	1500	2.900,00
02.04 - SERVIÇO DEADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DEARQUIVO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128	1500	390,00
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1	1753	4,49
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	1753	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	3	1753	331,37
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6	1753	4.269,93
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	7	1753	12.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	8	1753	2.543,46
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de ExercíciosAnteriores	9	1753	3.000,00
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DEAGUAE ESGOTO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14	1753	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	15	1753	255,81
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	16	1753	8.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18	1753	8.863,07
03.03 - SERVICO DE TESOURARIA			
03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	179	1500	499,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180	1500	50,00
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.01 - GABINETE DASECRETARIA, EDUCAC, CULTURAESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURAE ESPORTES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	215	1500	400,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	240	1500	2.450,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	231	1500	596,62
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	232	1500	2.750,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	243	1500	1.050,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	234	1500	1.834,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	265	1500	4.318,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	247	1500	220,00
04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	259	1500	3.000,00
FONTE:			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	254	1500	1.350,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	271	1500	812,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256	1500	300,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	274	1500	48,00
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.187 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DAED. BASICA- INFANTIL - FEB 70%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290	1540	3.500,00
04.03.12.367.0008.2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COMAAPAE - FEB.70%			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300	1540	400,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DABIBLIOTECAPUBLICA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	327	1500	100,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	342	1500	1.125,00
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DABIBLIOTECAPUBLICA			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	329	1500	58,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	353	1500	3.000,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA- FUMPAC			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	378	1500	200,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			

05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	543	1500	600,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	532	1500	5.060,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIASAUDE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	430	1621	50,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	534	1500	3.520,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	526	1600	1.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	537	1500	8.046,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	538	1500	3.830,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OutrosAuxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1068	1500	1.760,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIASAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	936	2621	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	435	1621	700,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	953	2621	12.900,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	411	1500	3.003,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIASANITARIA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	439	1500	122,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	440	1500	280,00
FONTE:			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	960	2621	195,00
05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAOATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	1500	25,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPALBEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	564	1500	350,00
06.02 - FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	578	1500	300,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DEAPOIO DONANANA- BEM VIVER			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	585	1500	8.100,00
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600	1500	700,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	601	1500	220,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	603	1500	81,00
07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIASOCIALESPECIALIZADA- CREAS			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	670	1660	442,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	628	1500	3.000,00
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIAE FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	997	2660	920,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	703	1500	10.350,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	737	1500	7.974,40
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINALRODOVIARIO JUQUINHABOTINHA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	769	1500	700,00
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO CAPELAVELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	792	1753	1.900,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	797	1500	295,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	808	1500	7.160,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	809	1500	1.680,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	810	1500	250,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	811	1500	50,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	813	1500	70,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	816	1500	66,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	819	1500	518,00
FONTE:			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	884	1500	1.030,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	885	1500	2.980,00

09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIOAMBIENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	896	1704	12.400,00
09.04.18.541.0022.2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	887	1500	320,00
09.04.18.542.0022.2.128 - MANUTENCAO DOATERRO CONTROLADO			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	877	1500	395,00
10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	906	1500	2.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	909	1500	700,00
Total de anulação de dotação			208.044,15
TOTAL DE RECURSOS			208.044,15

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 12 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DD534A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 0236/2023, modalidade Pregão Presencial (10.520/02) Nº 0148/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PROJETO DO KARATÊ
Fornecedor Registrado: COOPERATIVA DAS CONFECCIONISTAS MINAS NOVAS LTDA - CNPJ: 0126030500010.
Vigência: 26/01/2024até 25/01/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	65617 - KIMONO KARATÊ BRIM BRANCO COM FAIXA N° 1	Unidade	PRÓPIA	15,00	163,95	2.459,25
2	65618 - KIMONO KARATÊ BRIM BRANCO COM FAIXA N° 2	Unidade	PRÓPIA	15,00	196,95	2.954,25
Valor Total: 5.413,50						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:FF4EF141

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0236/2023 , modalidade Pregão Presencial (10.520/02) Nº 0148/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PROJETO DO KARATÊ
Fornecedor Registrado: HELBERTH RAMOS VIEIRA - CNPJ: 17542264000170.
Vigência: 26/01/2024até 25/01/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	65616 - KIMONO KARATÊ BRIM BRANCO COM FAIXA N° 0	Unidade	YAMA	15,00	163,80	2.457,00
2	65619 - KIMONO KARATÊ BRIM BRANCO COM FAIXA N° 3	Unidade	YAMA	20,00	196,90	3.938,00
3	65620 - KIMONO KARATÊ BRIM BRANCO COM FAIXA N° 4	Unidade	YAMA	20,00	196,90	3.938,00
Valor Total: 10.333,00						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião lema do prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:822645C9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas

Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0236/2023 , modalidade Pregão Presencial (10.520/02) Nº 0148/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PROJETO DO KARATÊ
Fornecedor Registrado: KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 26.719.131/0001-17.
Vigência: 26/01/2024até 25/01/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	65621 - TATAME COM ENCAIXE (O EVA PODE SOFRER ALTERAÇÕES EM SUAS DIMENSÔE SDE ATÉ 7%). COBERTURA ,ETÁLICA SILICONIZADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA RECREATIVA. COMPOSIÇÃO E.V.A. COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO. BASE: DUPLA FACE E 02 CORES NA MESMA PEÇA. CORES COM ENCAIXE NOS 04 LADOS. DIMENSÃO: 1.000 X 1.000 X 30MM (PISO)	Unidade	BORRACHÃO	100,00	106,90	10.690,00
Valor Total: 10.690,00						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião leme do prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:7F98C3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - RETIFICAÇÃO Nº 01

O Prefeito de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital nº 001/2024**, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – FICAM ALTERADOS os itens **9.1., 11.1., 12.1.2.**, conforme abaixo:

9.1.: O Concurso Público constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos,** conforme discriminação abaixo:

11.1.: A classificação final será conforme abaixo:

para os cargos de **nível superior** será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.**
para os demais cargos será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha.**

12.1.2.: Contra erros ou omissões nas notas:
da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados;
da Prova de Títulos, a contar da publicação da Nota da Prova de Títulos**.**

II – FICA INCLUÍDO o item **9.1.2. e seus subitens**, conforme abaixo:

9.1.2. Prova de Títulos: para todos os cargos de **nível superior**, de caráter classificatório no valor máximo de 09 (nove) sendo pontuada de acordo com a tabela abaixo:

Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Doutorado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de doutor **ou** certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Mestrado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato.	03 (três) pontos	03 (três) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de mestre **ou** certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato com carga horária mínima de 360 horas.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma + Histórico Escolar autenticados **ou** Certificado de curso de pós-graduação + Histórico Escolar autenticados **ou** Declaração de Conclusão do Curso (em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento) + Histórico Escolar autenticado, expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

9.1.2.1.: Outras informações sobre a **Prova de Títulos:**
Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.
Os certificados ou certidões deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
A comprovação de títulos referentes a cursos de Doutorado, Mestrado e Pós-graduação através de diplomas, certificados ou declaração de conclusão do curso, somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação que autoriza o funcionamento do respectivo curso.
A Declaração de Conclusão de Curso somente será considerada se tiver a data do término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), com histórico escolar, e ainda, se a declaração for expedida com data **de até** 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso. Após 180 (cento e oitenta dias) da conclusão do referido curso não serão aceitas declarações.
Não serão pontuadas como título declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído e atender ao disposto nos incisos deste subitem.
Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no item anterior não serão considerados para efeito de pontuação.
Somente serão aceitos cursos ministrados por Instituição de Ensino oficial ou reconhecida pelo MEC.

Os candidatos detentores de diplomas de Mestrado ou Doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados, conforme as regras estabelecidas pelo MEC.
Somente serão validados certificados com assinatura digital, se atenderem as seguintes condições:
conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante; e
conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
Os certificados com assinatura digital não precisam ser autenticados em cartório.
O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 09 (nove) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.
Os títulos deverão ser apresentados mediante original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou com autenticação digital.
Os candidatos deverão entregar a documentação referente a Prova de Títulos no dia, horário e local de realização da Prova Objetiva, em envelope fechado, especificando do lado de fora: Concurso Público da Prefeitura de Muriaé – Edital 001/2024, o seu nome completo, o número de inscrição e o nome do cargo a que concorre.
O protocolo de entrega será do **envelope fechado**, não haverá conferência dos documentos.
Não serão analisados/pontuados os Títulos dos candidatos que entregarem a documentação fora do dia, horário e local especificados no item anterior.
Não será permitida a complementação ou a substituição da documentação entregue, sob nenhuma hipótese.
Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para o exercício do cargo.
O candidato que tiver outra especialização além da que se constitui pré-requisito para o cargo, deverá apresentar as duas especializações para ser computado como Título.
Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de procurador por ele constituído, a entrega da documentação referente à **Prova de Títulos**, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.
Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

III – FICAM ALTERADOS no **Anexo I** os **pré-requisitos** do cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental** para Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.

IV – FICA ALTERADO o **Anexo II,** para os cargos de **nível superior** conforme abaixo:

NÍVEL SUPERIOR				
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Disciplina	**Nº de Questões**	**Valor das Questões**	**Valor Total**	**Pontuação mínima para aprovação**
Português	10	02	20	**60**
Matemática	05	02	10	
Teoria/Legislação Educacional	15	02	30	
Específicos	10	04	40	
TOTAL:	**40**		**100**	

NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS: ANALISTA EDUCACIONAL, INSPETOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSORES ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUPERVISOR PEDAGÓGICO				
Disciplina	**Nº de Questões**	**Valor das Questões**	**Valor Total**	**Pontuação mínima para aprovação**
Português	15	02	30	**60**
Teoria/Legislação Educacional	15	02	30	
Específicos	10	04	40	
TOTAL:	**40**		**100**	

V – FICAM ALTERADOS no **Anexo III**

• O conteúdo de **Português** para todos os cargos de **nível superior**, conforme abaixo:

PORTUGUÊS
Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial-Novo Acordo Ortográfico.

• O conteúdo de **Teoria/Legislação Educacional** para todos os cargos de **nível superior**, conforme abaixo:

TEORIA/LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL
Legislação Educacional para todos os cargos de Nível Superior: Base Nacional Comum Curricular - BNCC: Educação Infantil, Ensino Fundamental. A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - Lei n.9394 de 20 de dezembro de 1996 (atualizada). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Fundamentação das matrizes de avaliação da Educação Básica: estudos e propostas - DAEB/ INEP /2014. Projeto Político pedagógico: conceitos metodologia de elaboração. SAEB - Sistema de avaliação da Educação básica: documento de referência/ 2018. PDE/ SAEB - Plano de desenvolvimento da Educação/ 2011. Decreto ne 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, n º 13.146/15. FUNDEB. IDEB. Indagações sobre o currículo: currículo e avaliação - MEC 2007. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Muriaé, Plano Decenal Municipal de Educação, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do

Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Muriaé. Plano Decenal Municipal de Educação de Muriaé - PDME para o decênio 2015-2024. Res. 02/2022 estabelece normas para a Ed. Especial na Ed. Básica no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

• Os conteúdos **Específicos** dos cargos de **Inspetor Escolar, Orientador Educacional, Professor de Artes e Supervisor Pedagógico,** conforme abaixo:

INSPETOR ESCOLAR

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Organização e funcionamento das unidades escolares. Conselho Escolar e Caixa Escolar. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico Plano de Trabalho Docente e a Gestão da sala de aula. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Inspeção escolar: Atribuições do Inspetor Escolar na Rede Municipal de Ensino. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. Projeto político-pedagógico da escola. SAEB. Avaliações Educacionais na rede municipal de ensino. Gestão democrática e análise de avaliações em larga escala. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal. A Educação em Tempo Integral. Interação escola-família. Direitos Humanos. Lei Complementar nº 4.723/2014 atualizada. Resolução do Conselho Municipal de Educação de Muriaé/MG nº 02, de 19 de outubro de 2022 - Estabelece normas sobre a Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Muriaé/MG. Resolução do Conselho Municipal de Educação de Muriaé/MG nº 03, de 07 de novembro de 2023 - Estabelece diretrizes e critérios para organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais do Município de Muriaé/MG. Resolução do Conselho Municipal de Educação de Muriaé/MG nº 04 de 20 de dezembro de 2023, Dispõe sobre a Organização e o Funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica de Muriaé/MG. Resolução do Conselho Municipal de Educação de Muriaé/MG nº 05 de 20 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Matrizes Curriculares das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé-MG. Resolução do Conselho Municipal de Educação de Muriaé/MG nº 06 de 20 de dezembro de 2023 - Estabelece o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Muriaé da Educação Básica para o ano de 2024. Res. CME/Muriaé ne 01/2020 dispõe sobre o registro e a atualização de dados no Sistema de Administração e Controle Escolar (SISLAME).

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Estatuto da Criança do Adolescente (ECA). Base Nacional Comum Curricular - BNCC: Educação Infantil e Ensino Fundamental. A prática educativa segundo Antoni Zabala. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Programa Nacional de fortalecimento dos conselhos escolares - MEC - (Cadernos: 1,2,3,4,5,6,7 e 8). Gestão democrática e a análise de avaliações em larga escala - INEP. Gestão da educação escolar MEC 2008. Didática e docência - aprendendo a profissão segundo as autoras: Isabel Maria Sabino de Freitas /Josete de Oliveira Castelo Branco Sales/ Maria Margarete Sampaio de Carvalho Braga/ Maria do Socorro Lima Marques França. Desenvolvimento do adolescente. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal. A Educação em Tempo Integral. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico. Interação escola-família. Direitos Humanos.

PROFESSOR DE ARTES ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artes: A função da arte no processo de formação humana: ética, estética e educação. A inserção da arte no processo educativo para que o educando encontre possibilidades de convívio com o belo e com seus semelhantes. A inserção da arte no cotidiano escolar: possibilidades de trabalhos com arte na escola a partir de enfoque específico que contemple as diferentes linguagens da arte e as possibilidades de integração dessas mesmas linguagens. Avaliação em arte: processos avaliativos em produções artísticas escolares com atenção para os processos de criação, deslocando o foco avaliativo do produto artístico final. História geral da arte: percurso histórico das diferentes linguagens da arte na Europa e no Brasil. Sociologia da arte: a função social da arte e a posição do artista na sociedade; a indústria cultural e sua atuação na definição do lugar social da arte. Manifestações artísticas tradicionais e educação estética: reflexões sobre o saber/fazer artístico popular (tradicional) em processos formativos no espaço escolar. As diferentes linguagens artísticas e suas relações: percepções sobre possíveis articulações entre as diversas áreas artísticas no mundo contemporâneo. Práticas artísticas coletivas no espaço escolar: planejamento, realização e avaliação do exercício artístico escolar em uma perspectiva coletiva. História da música europeia: a evolução da música ocidental (europeia) do Renascimento (século XVI) ao século XX. História da música brasileira: evolução da música brasileira erudita e popular em seus principais momentos. Metodologias de aquisição de leitura musical: diferentes possibilidades de aquisição de leitura musical; os métodos de solfejo absoluto e relativo. Possibilidades de sonorização e expressão corporal na aprendizagem rítmica: a prática percussiva na escola e o corpo do estudante como produtor de expressões de som e movimento.

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

A prática educativa segundo Antoni Zabala. Educação e diversidade cultural e Étnico-Racial. Indagações sobre o currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo – MEC 2007. O papel do supervisor escolar no planejamento participativo-escolar. Programa Nacional de fortalecimento dos conselhos escolares. Política Nacional de Educação Especial. Princípios e fundamentos da Ed. Especial. Flexibilizações e adaptações curriculares para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Uso das novas tecnologias como ferramentas educacionais para melhoria da qualidade de ensino. Gestão democrática e análise de avaliações em larga escala. Educação em Tempo Integral. Projeto Político pedagógico: conceitos e metodologia de elaboração. Metodologias, estratégias de ensino, recursos didáticos e intervenções pedagógicas

• Os conteúdos/disciplinas do cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme abaixo:**

PORTUGUÊS

Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial-Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

Construção de sequências; Sistema de numeração decimal: operações com números naturais, inteiros, racionais e reais (adição, subtração, multiplicação, divisão); Resolução de problemas envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e reais; Divisibilidade: regras de divisibilidade, resolução de problemas e fatoração; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC); Sistema de medidas usuais: comprimento; capacidade; massa; volume, e tempo; Noções de geometria: formas bidimensionais e tridimensionais, perímetro, área, volume, ângulo; Sólidos geométricos (cubo, prismas, cilindros, pirâmides e cones): identificação de faces, arestas e vértices, cálculo da superfície e do volume; Reta, segmento de reta e semirreta.

TEORIA/LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Legislação Educacional: Base Nacional Comum Curricular - BNCC: Educação Infantil, Ensino Fundamental. A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - Lei n.9394 de 20 de dezembro de 1996 (atualizada). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Fundamentação das matrizes de avaliação da Educação Básica: estudos e propostas - DAEB/ INEP /2014. Projeto Político pedagógico: conceitos metodologia de elaboração. SAEB - Sistema de avaliação da Educação básica: documento de referência/ 2018. PDE/ SAEB - Plano de desenvolvimento da Educação/ 2011. Decreto ne 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, n º 13.146/15. FUNDEB. IDEB. Indagações sobre o currículo: currículo e avaliação - MEC 2007. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Muriaé, Plano Decenal Municipal de Educação, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Muriaé. Plano Decenal Municipal de Educação de Muriaé - PDME para o decênio 2015-2024. Res. 02/2022 estabelece normas para a Ed. Especial na Ed. Básica no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

ESPECÍFICOS

Didática geral. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de ensino. Metodologias ativas. Recomposição de aprendizagens. Avaliação da aprendizagem. Psicologia do Desenvolvimento. A brincadeira e a interação como eixos centrais da Educação Infantil. Psicogênese da língua escrita e níveis de escrita. O desenvolvimento da leitura. Alfabetização e Letramento. O lúdico nos anos iniciais. Ensino da Matemática e da Língua Materna nos anos iniciais. A Educação Inclusiva: possibilidades e desafios; Inclusão e diversidade como elementos de garantia do direito à aprendizagem. A importância das tecnologias aliadas à educação ou Novas tecnologias na educação. Didática da Matemática: O jogo e o ensino de Matemática. O Ensino e Aprendizagem da Matemática e suas implicações Teóricas. A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. A Matemático construção do conceito de número: conservação de Construção do Conhecimento grandezas, classificação (classe e inclusão de classes).

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 26 de janeiro de 2024

MARCOS GUARINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:7DBBB24E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DESTE EDITAL..**

Fornecedor: ROBERTO DA SILVA 73958301649- 35.860.830/0001-73						
ITEM	**QUTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
2	5,00	SV	LAVACAO DE MOTOCICLETA	SERVIÇO	R$ 31,20	R$ 156,00
6	40,00	SV	LAVACAO DE MOTOR E COFRE DE MOTOR DE ONIBUS E CAMINHAO, OBEDECENDO AS NORMAS DOFABRICANTEQUANTO AOS PRODUTOS UTILIZADOS, BEM COMO O CUIDADO COM AS PARTES MECANICAS, ELETRICAS E ELETRONICAS QUE COMPOEM O VEICULO, NAO PREJUDICANDO A INTEGRIDADE DO VEICULO.	SERVIÇO	R$ 71,65	R$ 2.866,00
9	30,00	SV	LAVACAO DE SUSPENSAO VEICULOS CAMINHONETE, LAVACAO DA SUSPENSAO, PARA LAMAS E TODA PARTE DE BAIXO DO ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 35,00	R$ 1.050,00
9	30,00	SV	LAVACAO DE VEICULO CAMINHONETE, PARTE EXTERNA.LAVACAO DAS PARTES EXTERNA: LATARIA, RODAS, PARA CHOQUE, CALIBRACAO E APLICACAO DE PRETINHO NOS PNEUS, FAZENDO USO DE PRODUTOS QUIMICOS ADEQUADOS NAO PREJUDICIAL A INTEGRIDADE DO VEICULO. NAOINCLUIDO A PARTE DE BAIXO DO VEICULO, SUSPENSAO, ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 45,40	R$ 1.362,00
9	30,00	SV	LAVACAO INTERNA DE VEICULO CAMINHONETE. LAVACAO DAS PARTES INTERNA: PAINEL, BANCOS, LATERAIS DAS PORTAS, PORTA LUVAS, ASSOALHO, PARTE INTERNA DOS VIDROS.	SERVIÇO	R$ 42,90	R$ 1.287,00
11	60,00	SV	LAVACAO DE SUSPENSAO MICRO ONIBUS. LAVACAO DA SUSPENSAO, PARA LAMAS E TODA PARTEDE BAIXO DO ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 67,43	R$ 4.045,80
11	120,00	SV	LAVACAO DE VEICULO MICRO ONIBUS, PARTES EXTERNAS:LAVACAO DAS PARTES EXTERNAS,LATARIA, VIDROS, RODAS, PARA CHOQUE, CALIBRACAO E APLICACAO DE PRETINHO NOS PNEUS, FAZENDO USO DE PRODUTOS QUIMICOS ADEQUADOS NAO PREJUDICIAL A INTEGRIDADE DO VEICULO. NAO INCLUIDO A PARTE DE BAIXO DO VEICULO, SUSPENSAO, ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 113,44	R$ 13.612,80
11	80,00	SV	LAVACAO INTERNA DE VEICULO MICRO ONIBUS. LAVACAO DAS PARTES INTERNA: PAINEL, BANCOS, LATERAIS AOS BANCOS, PORTA LUVAS, PORTA MALA, ASSOALHO, PARTE INTERNA DOS VIDROS.	SERVIÇO	R$ 78,63	R$ 6.290,40

12	50,00	SV	LAVACAO DE SUSPENSAO ONIBUS 42. LAVACAO DA SUSPENSAO, PARA LAMAS E TODA PARTE DEBAIXO DO ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 75,94	R$ 3.797,00
12	120,00	SV	LAVACAO DE VEICULO ONIBUS 42 LUGARES, PARTES EXTERNAS:LAVACAO DAS PARTES EXTERNAS, LATARIA, VIDROS, RODAS, PARA CHOQUE, CALIBRACAO E APLICACAO DE PRETINHO NOSPNEUS, FAZENDO USO DE PRODUTOS QUIMICOS ADEQUADOS NAO PREJUDICIAL A INTEGRIDADEDO VEICULO. NAO INCLUIDO A PARTE DE BAIXO DO VEICULO, SUSPENSAO, ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 115,16	R$ 13.819,20
12	60,00	SV	LAVACAO INTERNA DE VEICULO ONIBUS 42 LUGARES, LAVACAO DAS PARTES INTERNA: PAINEL, BANCOS, LATERAIS AOS BANCOS, PORTA LUVAS, PORTA MALA, ASSOALHO, PARTE INTERNADOS VIDROS.	SERVIÇO	R$ 83,68	R$ 5.020,80
13	60,00	SV	LAVACAO DE SUSPENSAO ONIBUS 46 LUGARES. LAVACAO DA SUSPENSAO, PARA LAMAS E TODAPARTE DE BAIXO DO ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 80,28	R$ 4.816,80
13	130,00	SV	LAVACAO DE VEICULO ONIBUS 46 LUGARES PARTES EXTERNAS:LAVACAO DAS PARTES EXTERNAS, LATARIA, VIDROS, RODAS, PARA CHOQUE, CALIBRACAO E APLICACAO DE PRETINHO NOSPNEUS, FAZENDO USO DE PRODUTOS QUIMICOS ADEQUADOS NAO PREJUDICIAL A INTEGRIDADEDOVEICULO. NAO INCLUIDO A PARTE DE BAIXO DO VEICULO, SUSPENSAO, ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 117,03	R$ 15.213,90
13	70,00	SV	LAVACAO INTERNA DE VEICULO ONIBUS 46 LUGARES. LAVACAO DAS PARTES INTERNA: PAINEL, BANCOS, LATERAIS AOS BANCOS, PORTA LUVAS, PORTA MALA, ASSOALHO, PARTE INTERNADOS VIDROS.	SERVIÇO	R$ 85,09	R$ 5.956,30
14	170,00	SV	LAVACAO DE VEICULO VAN PARTES EXTERNAS:LAVACAO DAS PARTES EXTERNAS, LATARIA,VIDROS, RODAS, PARA CHOQUE, CALIBRACAO E APLICACAO DE PRETINHO NOS PNEUS, FAZENDOUSO DE PRODUTOS QUIMICOS ADEQUADOS NAO PREJUDICIAL A INTEGRIDADE DO VEICULO. NAOINCLUIDO A PARTE DE BAIXO DO VEICULO, SUSPENSAO, ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 52,00	R$ 8.840,00
14	130,00	SV	LAVACAO INTERNA DE VEICULO VAN. LAVACAO DAS PARTES INTERNA: PAINEL, BANCOS, LATERAIS AOS BANCOS, PORTA LUVAS, PORTA MALA, ASSOALHO, PARTE INTERNA DOS VIDROS.	SERVIÇO	R$ 47,60	R$ 6.188,00
14	120,00	SV	LAVACAO SUSPENSAO VEICULO VAN, LAVACAO DA SUSPENSAO, PARA LAMAS ETODA PARTE DE BAIXO DO ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 55,00	R$ 6.600,00
15	180,00	SV	LAVACAO DE SUSPENSAO CAMINHAO. LAVACAO DA SUSPENSAO, PARA LAMAS E TODA PARTE DEBAIXO DO ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 79,50	R$ 14.310,00
15	200,00	SV	LAVACAO DE VEICULO CAMINHAO PARTES EXTERNAS:LAVACAO DAS PARTES EXTERNAS, LATARIA, VIDROS, RODAS, PARA CHOQUE, CALIBRACAO E APLICACAO DE PRETINHO NOS PNEUS, FAZENDO USO DE PRODUTOS QUIMICOS ADEQUADOS NAO PREJUDICIAL A INTEGRIDADE DO VEICULO. NAO INCLUIDO A PARTE DE BAIXO DO VEICULO, SUSPENSAO, ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 134,20	R$ 26.840,00
15	180,00	SV	LAVACAO INTERNA DE VEICULO CAMINHAO. LAVACAO DAS PARTES INTERNA: PAINEL, BANCOS,LATERAIS DAS PORTAS, PORTA LUVAS, ASSOALHO, PARTE INTERNA DOS VIDROS.	SERVIÇO	R$ 68,00	R$ 12.240,00
18	370,00	SV	LUBRIFICACAO COMPLETA DE MAQUINAS, ONIBUS E CAMINHOES, EM TODO SISTEMA DE SUSPENSAO, TERMINAIS DE RODAS, ARTICULACOES E DEMAIS PONTOS, USANDO GRAXA E/OU LUBRIFICANTE DEACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE	SERVIÇO	R$ 97,29	R$ 35.997,30
19	50,00	SV	LAVACAO DE VEICULO JEEP MARRUA AGRALE, PARTES EXTERNAS.PARTES EXTERNAS: LAVACAO DAS PARTES EXTERNAS, LATARIA, VIDROS, RODAS, PARA CHOQUE, CALIBRACAO E APLICACAO DE PRETINHO NOS PNEUS, FAZENDO USO DE PRODUTOS QUIMICOS ADEQUADOS NAO PREJUDICIAL A INTEGRIDADE DO VEICULO. NAO INCLUIDO A PARTE DE BAIXO DO VEICULO, SUSPENSAO, ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 115,00	R$ 5.750,00
19	80,00	SV	LAVACAO INTERNA DE VEICULO JEEP MARRUA AGRALE. LAVACAO DAS PARTES INTERNA: PAINEL, BANCOS, LATERAIS AOS BANCOS, PORTA LUVAS, PORTA MALA, ASSOALHO, PARTE INTERNADOS VIDROS.	SERVIÇO	R$ 51,66	R$ 4.132,80
19	40,00	SV	LAVACAO SUSPENSAO VEICULO JEEP MARRUA. LAVACAO DA SUSPENSAO, PARA LAMAS E TODA PARTE DE BAIXO DO ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 53,33	R$ 2.133,20
					TOTAL	**R$ 113.277,42**

CENTO E TREZE REAIS E DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

FORNECEDOR: SANDRA CRISTINA BORGES PONTES 05977691688- 41.003.205/0001-08

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	30,00	SV	LAVACAO IMPLEMENTO AGRICOLAS COM SOLUPAN/ADITIVO, COM APLICACAO DE OLEO DIESEL COMO DESIGRAXANTE E LUBRIFICACAO DOS PINOS COM GRAXA	SERVIÇO	R$ 77,40	R$ 2.322,00
3	40,00	SV	LAVACAO DE TRATORES COMPLETA MOTOR, CARROCERIA, RODAS, PARTE INFERIOR, BANCO, COM O USO DE SOLUPAN, ADITIVADO, APLICACAO DIESEL COMO DESINGRAXANTE.	SERVIÇO	R$ 159,75	R$ 6.390,00
4	78,00	SV	LAVACAO DE MOTOR E COFRE DE MOTOR DE VEICULO AUTO MOTOR, OBEDECENDO AS NORMAS DOFABRICANTE QUANTO AOS PRODUTOS UTILIZADOS, BEM COMO O CUIDADO COM AS PARTES MECANICAS, ELETRICAS E ELETRONICAS QUE COMPOEM O VEICULO, NAO PREJUDICANDO A INTEGRIDADE DO VEICULO.	SERVIÇO	R$ 34,89	R$ 2.721,42
5	10,00	SV	LAVACAO DE MOTOR E COFRE DE MOTOR DE VEICULO DUCATO E RENAULT MASTER, OBEDECENDOAS NORMAS DO FABRICANTE QUANTO AOS PRODUTOS UTILIZADOS, BEM COMO O CUIDADO COMAS PARTES MECANICAS, ELETRICAS E ELETRONICAS QUE COMPOEM O VEICULO, NAO PREJUDICANDO A INTEGRIDADE DO VEICULO.	SERVIÇO	R$ 39,90	R$ 399,00
7	270,00	SV	LAVACAO DE SUSPENSAO VEICULOS LEVES, LAVACAO DA SUSPENSAO, PARA LAMAS E TODA PARTE DE BAIXO DO ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 26,70	R$ 7.209,00
7	350,00	SV	LAVACAO DE VEICULOS LEVES, PARTE EXTERNA:LAVACAO DAS PARTES EXTERNA, RODAS, PARA CHOQUE, CALIBRACAO E APLICACAO DE PRETINHO NOS PNEUS, FAZENDO USO DE PRODUTOS QUIMICOS ADEQUADOS NAO PREJUDICIAL A INTEGRIDADE DO VEICULO, NAO INCLUINDO A PARTE DE BAIXO DO VEICULO, SUSPENSAO, ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 33,00	R$ 11.550,00
7	310,00	SV	LAVACAO INTERNA DE VEICULOS LEVES. LAVACAO DAS PARTES INTERNA: PAINEL, BANCOS, LATERAIS DAS PORTAS, PORTA LUVAS, PORTA MALA, CARPETE, PARTE INTERNA DOS VIDROS.	SERVIÇO	R$ 24,00	R$ 7.440,00
8	190,00	SV	LAVACAO DE SUSPENSAO VEICULOS SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), LAVACAO DA SUSPENSAO, PARA LAMAS E TODA PARTE DE BAIXO DO ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 5.700,00
8	220,00	SV	LAVACAO DE VEICULO SUV PARTE EXTERNALAVACAO DE VEICULO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), LAVACAO DAS PARTES: EXTERNA, RODAS, PARA CHOQUE, CALIBRACAO E APLICACAO DEPRETINHO NOS PNEUS, FAZENDO USO DE PRODUTOS QUIMICOS ADEQUADOS NAO PREJUDICIALAINTEGRIDADE DO VEICULO. NAO INCLUIDO A PARTE DE BAIXO DO VEICULO, SUSPENSAO, ASSOALHO.	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 8.800,00
8	200,00	SV	LAVACAO INTERNA DE VEICULO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE). LAVACAO DAS PARTES INTERNA: PAINEL, BANCOS, LATERAIS DAS PORTAS, PORTA LUVAS, PORTA MALA, CARPETE, PARTEINTERNA DOS VIDROS.	SERVIÇO	R$ 25,00	R$ 5.000,00
10	100,00	SV	LAVACAO DE AMBULANCIA EXCETO MOTOR, ASPIRACAO, DESINFECCAO, LAVACAO DASPARTES:EXTERNA, INTERNA, TODA PARTE DE BAIXO DA AMBULANCIA, SUSPENSAO, ASSOALHO, RODAS, PARA CHOQUE, PAINEL, BANCOS, PORTA MALA, CARPETE, TAPETES, CALIBRACAO E APLICACAO DE PRETINHO NOS PNEUS, FAZENDO USO DE PRODUTOS QUIMICOS ADEQUADOS NAO PREJUDICIAL A INTEGRIDADE DO VEICULO.	SERVIÇO	R$ 107,65	R$ 10.765,00
10	60,00	SV	LAVACAO DE VEICULO DUCATO EXCETO MOTOR, LAVACAO DAS PARTES: EXTERNA, INTERNA, TODA PARTE DE BAIXO DA DUCATO, SUSPENSAO, ASSOALHO, RODAS, PARA CHOQUE, PAINEL, BANCOS, PORTA MALA, CARPETE, TAPETES, CALIBRACAO E APLICACAO DE PRETINHO NOS PNEUS, FAZENDO USO DE PRODUTOS QUIMICOS ADEQUADOS NAO PREJUDICIAL A INTEGRIDADE DO VEICULO.	SERVIÇO	R$ 119,24	R$ 7.154,40
10	60,00	SV	LAVACAO DE VEICULO RENAULT MASTER EXCETO MOTOR, LAVACAO DAS PARTES: EXTERNA, INTERNA, TODA PARTE DE BAIXO DO VEICULO, SUSPENSAO, ASSOALHO, RODAS, PARACHOQUE, PAINEL, BANCOS, PORTA MALA, CARPETE, TAPETES, CALIBRACAO EAPLICACAO DE PRETINHO NOS PNEUS, FAZENDO USO DE PRODUTOS QUIMICOS ADEQUADOS NAOPREJUDICIAL A INTEGRIDADEDO VEICULO.	SERVIÇO	R$ 127,51	R$ 7.650,60
16	50,00	SV	LAVACAO DE VEICULO CAMINHAO CACAMBA COMPACTADORA DE LIXO EXCETO MOTOR, LAVACAO DAS PARTES: CACAMBA COMPACTADORA DE LIXO, PARTE EXTERNA, PARTE INTERNA, CABINE, CARROCERIA, TODA PARTE DE BAIXO DO CAMINHAO, SUSPENSAO, ASSOALHO, RODAS, PARA CHOQUE, PAINEL, BANCOS, PORTA MALA, CARPETE, TAPETES, CALIBRACAO E APLICACAO DE PRETINHO NOS PNEUS, FAZENDO USO DE PRODUTOS QUIMICOS ADEQUADOS NAO PREJUDICIAL A INTEGRIDADE DO VEICULO.	SERVIÇO	R$ 292,00	R$ 14.600,00
17	120,00	SV	LAVACAO COMPLETA DE MOTOR E SUSPENSAO DE MAQUINAS PESADAS COM SOLUPAN/ADITIVO, COM APLICACAO DE OLEO DIESEL COMO DESIGRAXANTE	SERVIÇO	R$ 129,80	R$ 15.576,00
						R$ 202.325,30

DUZENTOS E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**

R$ 315.602,72	**R$ 323.641,91**	2,4839 %	8.039,19

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG, 19 de DEZEMBRO de 2023.

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:93CE2F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 03 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 3/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PUW0717	P300006449	12/09/2023	6050-3	293,47
GVI8A30	P300006453	14/09/2023	6050-3	293,47
MPW4I55	P300006454	14/09/2023	5673-2	130,16
FFQ6J38	P300006456	15/09/2023	6050-3	293,47
HMG4G07	P300006460	17/09/2023	6050-3	293,47
ELO2A16	P300006461	17/09/2023	6050-3	293,47
HAM6989	P300006462	17/09/2023	6050-3	293,47
FWX8G25	P300006463	17/09/2023	6050-3	293,47
PXH4285	P300006464	17/09/2023	6050-3	293,47
BTL5G92	P300006489	19/09/2023	7455-0	130,16
RVF9B43	P300006469	21/09/2023	6050-3	293,47
BXO6708	P300006490	23/09/2023	7455-0	130,16
MVI3805	P300006472	23/09/2023	6050-3	293,47
GUY9D02	P300006492	24/09/2023	7455-0	130,16
DDP1F78	P300006493	24/09/2023	7455-0	130,16
DVI0A52	P300006476	24/09/2023	6050-3	293,47
CSM6452	P300006478	24/09/2023	6050-3	293,47
HBR2244	P300006494	25/09/2023	7455-0	130,16
EMZ4492	P300006481	25/09/2023	6050-3	293,47
DMM6A55	P300006497	26/09/2023	7455-0	130,16
CJB4333	P300006498	26/09/2023	7455-0	130,16
PZY9301	P300006499	26/09/2023	7463-0	195,23
SIM6D06	P300006500	26/09/2023	7455-0	130,16
ERY7G18	P300006484	26/09/2023	6050-3	293,47
DJD4338	P300006485	26/09/2023	6050-3	293,47
QPV6054	P300006501	27/09/2023	7463-0	195,23
COX3360	P300006502	27/09/2023	7455-0	130,16
RNB4E96	P300006503	27/09/2023	7455-0	130,16
SHZ7E69	P300006487	27/09/2023	6050-3	293,47
HOB2904	L002935837	28/09/2023	5541-2	195,23
CUH4J49	L002935839	28/09/2023	5541-2	195,23
ENA2B72	L002935840	28/09/2023	5541-2	195,23
PWU8362	L002935841	28/09/2023	5541-2	195,23
QQA2823	L002935942	28/09/2023	5541-2	195,23
JHW6561	L002935943	28/09/2023	5541-2	195,23
GSP1209	L002935945	28/09/2023	5541-2	195,23
HKW7843	L002935947	28/09/2023	5541-2	195,23
QUK5B93	L002935949	28/09/2023	5541-2	195,23
FSQ6D19	L002935951	28/09/2023	5541-2	195,23
OWH1013	L002935606	28/09/2023	5541-7	195,23
FMN8320	L002935952	28/09/2023	5541-2	195,23
GZG5231	L002935956	28/09/2023	5541-2	195,23
QQG6193	L002934694	28/09/2023	5541-4	195,23
NYB1I31	L002934695	28/09/2023	5541-4	195,23
RNN7G79	L002935089	28/09/2023	7625-2	293,47
PVD1199	L002934436	28/09/2023	5185-1	195,23
CKI1634	L002934437	28/09/2023	5185-1	195,23

CPK5949	L002934438	28/09/2023	5185-1	195,23
ETD9491	L002935015	28/09/2023	6050-1	293,47
EUD1E70	L002935018	28/09/2023	5185-1	195,23
EYI6D21	L002935092	28/09/2023	6017-4	293,47
GQD3947	L002936030	28/09/2023	5185-1	195,23
NYD8404	L002936031	28/09/2023	5185-1	195,23
PYA6113	L002936032	28/09/2023	5185-1	195,23
DWF9781	L002936033	28/09/2023	5185-1	195,23
FRT9119	L002936036	28/09/2023	5185-1	195,23
HKV7958	L002936037	28/09/2023	5185-1	195,23
ODT0259	L002936038	28/09/2023	5550-0	130,16
GRW5144	L002936040	28/09/2023	5185-1	195,23
DMI8766	L002936041	28/09/2023	5185-1	195,23
DWF7443	L002936162	28/09/2023	5185-1	195,23
AMV7937	L002936163	28/09/2023	5185-1	195,23
BVT2I46	L002936071	28/09/2023	5541-2	195,23
RFD8A17	L002936073	28/09/2023	5541-2	195,23
ERL1J90	L002936074	28/09/2023	5541-2	195,23
OPB9709	L002936076	28/09/2023	5541-2	195,23
PWL4J09	L002936078	28/09/2023	5541-2	195,23
EGS3G05	L002936164	28/09/2023	5185-1	195,23
OWX8010	L002936165	28/09/2023	5452-2	195,23
PUD4701	L002936166	28/09/2023	5185-1	195,23
QND8J92	P300006488	28/09/2023	7455-0	130,16
PWS7412	P300006505	28/09/2023	7463-0	195,23
BOV8967	P300006509	28/09/2023	7455-0	130,16
DND8786	P300006510	28/09/2023	6050-3	293,47
SHF9G51	P300006511	28/09/2023	6050-3	293,47
CUL0I49	P300006512	28/09/2023	6050-3	293,47
HCM5C86	P300006513	28/09/2023	7455-0	130,16
PLV7A50	P300006515	28/09/2023	6050-3	293,47
HII9C13	P300006516	28/09/2023	7455-0	130,16
HDT7I45	P300006517	28/09/2023	6050-3	293,47
OLZ5067	P300006521	28/09/2023	7455-0	130,16
GWQ5627	P300006522	28/09/2023	7455-0	130,16
KKA7734	P300006523	28/09/2023	7455-0	130,16
GFX7I45	P300006524	28/09/2023	7455-0	130,16
PZM0E64	P300006526	28/09/2023	7455-0	130,16
RTK9I54	P300006527	28/09/2023	7463-0	195,23
FHP0D60	P300006529	28/09/2023	7455-0	130,16
OQM7109	P300006530	28/09/2023	7455-0	130,16
QUU6B42	P300006533	28/09/2023	7455-0	130,16
HIV1993	P300006534	28/09/2023	7455-0	130,16
PUX6D01	P300006535	28/09/2023	7455-0	130,16
QNG8H45	P300006536	28/09/2023	6050-3	293,47
EXX6549	P300006537	28/09/2023	6050-3	293,47
PYW3A11	P300006538	28/09/2023	6050-3	293,47
DNB5256	P300006541	28/09/2023	6050-3	293,47
JEA1375	P300006542	28/09/2023	6050-3	293,47
CKQ6816	P300006545	28/09/2023	6050-3	293,47
PYL8743	P300006547	28/09/2023	6050-3	293,47
FMF0A60	P300006548	28/09/2023	7455-0	130,16
PWJ3559	P300006549	28/09/2023	6050-3	293,47
HGE3449	P300006550	28/09/2023	6050-3	293,47
EUN1B16	P300006551	28/09/2023	7455-0	130,16
HHD9G14	P300006554	28/09/2023	6050-3	293,47
GGK8A89	P300006555	28/09/2023	7455-0	130,16
HMP5483	P300006556	28/09/2023	6050-3	293,47
PXA6G34	P300006557	28/09/2023	7455-0	130,16
FHY7J50	P300006558	28/09/2023	7455-0	130,16
HDF2475	P300006559	28/09/2023	7455-0	130,16
EIY0825	P300006560	28/09/2023	7455-0	130,16
AZA0708	P300006561	28/09/2023	7455-0	130,16
HFX0766	P300006562	28/09/2023	7455-0	130,16
JGF9113	P300006563	28/09/2023	7455-0	130,16
PZR5633	P300006564	28/09/2023	7455-0	130,16
CHN4690	P300006565	28/09/2023	7455-0	130,16
CAD8535	P300006566	28/09/2023	7455-0	130,16
QMT5C03	P300006567	28/09/2023	7455-0	130,16
COX3360	P300006504	28/09/2023	7463-0	195,23
FEO6H65	L002935033	29/09/2023	7633-1	293,47
HJT1H64	L002934697	29/09/2023	7633-1	293,47
FLM6C05	L002934699	29/09/2023	7625-2	293,47
SHW8F94	L002935608	29/09/2023	5541-2	195,23
FQN6B26	L002935610	29/09/2023	5541-2	195,23
GMQ4420	L002935611	29/09/2023	5541-2	195,23
SHZ6C10	L002934700	29/09/2023	7633-1	293,47
CKA6459	L002935614	29/09/2023	5541-2	195,23
OQE2F41	L002930959	29/09/2023	5215-1	293,47
GVG6D33	L002935867	29/09/2023	5185-1	195,23
HDT7481	L002934439	29/09/2023	5185-1	195,23
CXN4074	L002935868	29/09/2023	5185-1	195,23
HGD0101	L002934440	29/09/2023	7366-2	130,16
DAX1206	L002935869	29/09/2023	5843-3	195,23
OQD6799	L002935870	29/09/2023	5843-3	195,23
MWB5253	L002935871	29/09/2023	7633-2	293,47
DIF9B35	L002935872	29/09/2023	7633-1	293,47
HLU9606	L002935842	29/09/2023	5185-1	195,23
DPX1228	L002934659	29/09/2023	5185-1	195,23

KQV0A78	L002936167	29/09/2023	5185-1	195,23
HLO6748	L002936168	29/09/2023	5185-1	195,23
DCX9B83	L002936171	29/09/2023	5185-1	195,23
SHC5B47	L002936172	29/09/2023	5185-1	195,23
GZE7237	L002936173	29/09/2023	5185-1	195,23
OLU7383	L002936174	29/09/2023	5185-1	195,23
PUQ2F68	L002936176	29/09/2023	5185-1	195,23
PWZ9714	L002936177	29/09/2023	5185-1	195,23
CHA1487	L002936178	29/09/2023	5185-1	195,23
IDB3321	L002936179	29/09/2023	5185-1	195,23
PID0997	L002936180	29/09/2023	5185-1	195,23
BEC1G47	L002936181	29/09/2023	5185-1	195,23
HAM7694	L002936247	29/09/2023	5185-1	195,23
HOF8C44	L002935094	29/09/2023	5185-1	195,23
CYJ8A39	L002935095	29/09/2023	5185-1	195,23
AOQ2442	L002936249	29/09/2023	5185-1	195,23
RFT3C90	L002936250	29/09/2023	5185-1	195,23
QUL0F02	L002936253	29/09/2023	5185-1	195,23
OQY5D30	L002936255	29/09/2023	5185-1	195,23
EDX9399	L002936256	29/09/2023	5185-1	195,23
HCM4319	L002936257	29/09/2023	5185-1	195,23
OPG6C61	L002936259	29/09/2023	5185-1	195,23
CQY8967	L002936260	29/09/2023	5185-1	195,23
NGJ6954	L002936263	29/09/2023	5185-1	195,23
MEI3A00	L002936264	29/09/2023	5185-1	195,23
CRI4C95	L002936265	29/09/2023	5185-1	195,23
LQH7A75	L002936266	29/09/2023	5185-1	195,23
HHF5F42	L002936267	29/09/2023	5185-1	195,23
QOM1061	L002936268	29/09/2023	5185-1	195,23
FOC8284	L002936269	29/09/2023	5185-1	195,23
HLJ8260	L002936270	29/09/2023	5185-1	195,23
HHE9I85	L002936271	29/09/2023	5185-1	195,23
QNH6359	L002936272	29/09/2023	5185-1	195,23
FKD8C91	L002936273	29/09/2023	5185-1	195,23
EER1673	L002936275	29/09/2023	5185-1	195,23
GQZ0145	L002936276	29/09/2023	5185-1	195,23
HJT1H64	L002936277	29/09/2023	5185-1	195,23
CTK6401	L002936278	29/09/2023	5185-1	195,23
GYX6803	L002936279	29/09/2023	5185-1	195,23
QNU9654	L002936281	29/09/2023	5185-1	195,23
HHF6026	L002936302	29/09/2023	5185-1	195,23
OWK3338	L002936304	29/09/2023	5185-1	195,23
LSI6A99	L002936305	29/09/2023	5185-1	195,23
QUE2I47	L002936306	29/09/2023	5185-1	195,23
HEU3499	L002936308	29/09/2023	5185-1	195,23
HOJ3J23	L002936309	29/09/2023	5185-1	195,23
HEB3307	L002936310	29/09/2023	5185-1	195,23
HDF0397	L002936311	29/09/2023	5185-1	195,23
MWB5253	L002936314	29/09/2023	5185-1	195,23
HJT4103	L002936315	29/09/2023	5185-1	195,23
CRI6910	L002936316	29/09/2023	5185-1	195,23
CPU8470	L002936317	29/09/2023	5185-1	195,23
HDB9075	L002936319	29/09/2023	5185-1	195,23
HJT3162	L002936321	29/09/2023	5185-1	195,23
MFH3126	L002936322	29/09/2023	5185-1	195,23
DIN7F12	L002936323	29/09/2023	5185-1	195,23
DHK5448	L002936324	29/09/2023	5185-1	195,23
OPG9046	L002936325	29/09/2023	5185-1	195,23
DRI8030	L002936326	29/09/2023	5185-1	195,23
DIF9B35	L002936329	29/09/2023	5185-1	195,23
HDF2A16	L002936331	29/09/2023	5185-1	195,23
GGL9I88	L002936335	29/09/2023	5843-3	195,23
HJT2027	L002935959	30/09/2023	5541-2	195,23
RMF2J88	L002935960	30/09/2023	5541-2	195,23
QNF2859	L002935961	30/09/2023	5541-2	195,23
DQI9310	L002936043	30/09/2023	5541-2	195,23
FKH4508	L002936044	30/09/2023	5541-2	195,23
EAS9B37	L002936046	30/09/2023	5541-2	195,23
OQQ5265	L002936047	30/09/2023	5541-2	195,23
QXZ8C85	L002936048	30/09/2023	5541-2	195,23
KYA8D18	L002936049	30/09/2023	5541-2	195,23
FWD1E88	L002936050	30/09/2023	5541-2	195,23
QNX9679	L002936051	30/09/2023	5541-2	195,23
GHU4G26	L002936054	30/09/2023	5541-2	195,23
PYL9835	L002936055	30/09/2023	5541-2	195,23
QUR2378	L002936056	30/09/2023	5541-2	195,23
HDF2440	L002936057	30/09/2023	5541-2	195,23
GUC1084	L002935873	30/09/2023	7633-1	293,47
GYY4068	L002935876	30/09/2023	7684-2	130,16
HIA5897	L002935877	30/09/2023	5185-1	195,23
DHG6C34	L002935878	30/09/2023	5185-1	195,23
LOC7952	L002935879	30/09/2023	5185-1	195,23
GMR6F72	L002935208	30/09/2023	6530-0	195,23
HEH8272	L002936342	30/09/2023	5185-1	195,23
DCK6671	L002936343	30/09/2023	5185-1	195,23
DAR3399	L002936344	30/09/2023	5185-1	195,23
NGX5872	L002936346	30/09/2023	5185-1	195,23
OXC2A11	L002936348	30/09/2023	7633-1	293,47
RNP6G55	L002936349	30/09/2023	5185-1	195,23

GWB4520	L002936350	30/09/2023	5185-1	195,23
PUN3D12	L002936353	30/09/2023	5185-1	195,23
GYX3354	L002936355	30/09/2023	5185-1	195,23
DRK3001	L002936356	30/09/2023	5185-1	195,23
GAP9H87	L002936357	30/09/2023	5185-1	195,23
CNU5A02	L002936358	30/09/2023	5185-1	195,23
HJT2600	L002936427	30/09/2023	5550-0	130,16
HJT2600	L002936428	30/09/2023	7293-0	130,16
HJT1H64	L002936431	30/09/2023	5185-1	195,23
DVJ6E44	L002936432	30/09/2023	5550-0	130,16
ODP1578	L002936433	30/09/2023	5550-0	130,16
CNZ3I83	L002936435	30/09/2023	5185-1	195,23
DTX4F32	L002936436	30/09/2023	5185-1	195,23
PUH8624	L002936437	30/09/2023	5185-1	195,23
OQH5926	L002936439	30/09/2023	5185-1	195,23
CSE3095	L002936441	30/09/2023	5185-1	195,23
FKT0E40	L002936462	30/09/2023	5185-1	195,23
FMF4998	L002936464	30/09/2023	5185-1	195,23
CBP2060	L002936465	30/09/2023	5185-1	195,23
DFY6C95	L002936466	30/09/2023	5185-1	195,23
QNI0601	L002936468	30/09/2023	7633-1	293,47
DVC6E19	L002936470	30/09/2023	6050-3	293,47
RTO5H78	L002930972	30/09/2023	7684-2	130,16
NTG6340	L002935373	01/10/2023	5460-0	130,16
ETY5E50	L002935844	02/10/2023	5185-1	195,23
ERW6J00	L002933496	02/10/2023	7633-1	293,47
DLR4G55	L002936058	02/10/2023	5541-2	195,23
HAX3200	L002936059	02/10/2023	5541-2	195,23
CNU7100	L002936282	02/10/2023	5541-2	195,23
ATT3F98	L002936284	02/10/2023	5541-2	195,23
GXF3400	L002936285	02/10/2023	5541-2	195,23
EAI2931	L002936288	02/10/2023	5541-2	195,23
GVH5005	L002936289	02/10/2023	5541-2	195,23
EVS6754	L002935845	02/10/2023	5185-1	195,23
GRI2960	L002936291	02/10/2023	5541-2	195,23
BON9455	L002935880	02/10/2023	5185-1	195,23
PUF7412	L002936222	02/10/2023	5738-0	293,47
PUN0295	L002936223	02/10/2023	6068-1	195,23
PUS6844	L002936226	02/10/2023	7633-1	293,47
EKK2965	L002936002	02/10/2023	7633-2	293,47
HBR0980	L002935404	02/10/2023	6041-1	195,23
HBR0980	L002935405	02/10/2023	5193-0	293,47
OWY9667	L002935406	02/10/2023	7684-1	130,16
HFX0766	L002935536	02/10/2023	6530-0	195,23
CFR3J25	L002935537	02/10/2023	5525-0	130,16
PYH3800	L002935098	02/10/2023	5550-0	130,16
RUL0C89	L002935099	02/10/2023	5665-0	130,16
DNF2488	L002934661	02/10/2023	5720-0	195,23
DUL1204	L002935100	02/10/2023	7633-1	293,47
CNT8527	L002935101	02/10/2023	5185-1	195,23
HKV2208	L002930904	02/10/2023	7366-2	130,16
RMY8E52	L002936471	02/10/2023	5185-1	195,23
OOW1846	L002936472	02/10/2023	5185-1	195,23
GWQ5627	L002936476	02/10/2023	5185-1	195,23
ELI7725	L002936478	02/10/2023	7633-1	293,47
PUN0295	L002936479	02/10/2023	6068-1	195,23
CKA7C97	L002936081	02/10/2023	5541-2	195,23
HNO9241	L002936480	02/10/2023	5185-1	195,23
DQB3651	L002936203	02/10/2023	5541-2	195,23
ERY3C39	L002936204	02/10/2023	5541-2	195,23
RFE7D55	L002936481	02/10/2023	5185-1	195,23
OQK7338	L002936503	02/10/2023	5541-7	195,23
HHD9G14	L002935350	02/10/2023	7030-1	293,47
QPM9802	L002935354	02/10/2023	5550-0	130,16
DSG3417	L002935035	03/10/2023	5185-1	195,23
FAZ9951	L002933497	03/10/2023	5185-1	195,23
RUQ0I01	L002935037	03/10/2023	7633-1	293,47
CNM3905	L002935038	03/10/2023	5185-1	195,23
HND7161	L002935039	03/10/2023	5185-1	195,23
BAE0270	L002936293	03/10/2023	5541-2	195,23
OQZ0959	L002936294	03/10/2023	5541-2	195,23
GZA9C15	L002936296	03/10/2023	5541-2	195,23
EBY3255	L002936297	03/10/2023	5541-2	195,23
ENO6130	L002936300	03/10/2023	5541-2	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 26 de janeiro de 2024 - Total de registros: 299				
MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:87B732E3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 04 NIC NAI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT EDITAL - 1/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.** "

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RVJ7E76	N800000694	03/01/2024	5002-0
EYD6D54	N800000696	03/01/2024	5002-0
PZC5202	N800000697	03/01/2024	5002-0
HJD8332	N800000698	03/01/2024	5002-0
FHK4625	N800000699	03/01/2024	5002-0
HIB9550	N800000700	03/01/2024	5002-0
HAM1382	N800000701	03/01/2024	5002-0
RGB5E78	N800000703	03/01/2024	5002-0
JPQ4121	N800000704	03/01/2024	5002-0
RMH3A23	N800000705	03/01/2024	5002-0
LRA4531	N800000706	03/01/2024	5002-0
EXC1A54	N800000708	03/01/2024	5002-0
RMD9D31	N800000710	03/01/2024	5002-0
EJG5235	N800000711	03/01/2024	5002-0
PYV8563	N800000712	03/01/2024	5002-0
MTV1J89	N800000713	03/01/2024	5002-0
GIK1G15	N800000715	03/01/2024	5002-0
GFF3F66	N800000716	03/01/2024	5002-0
RMM1E40	N800000717	03/01/2024	5002-0
SHF2D94	N800000718	03/01/2024	5002-0
QDB0173	N800000720	03/01/2024	5002-0
BXZ8076	N800000721	03/01/2024	5002-0
RFR1H56	N800000722	03/01/2024	5002-0
RTT9A85	N800000724	03/01/2024	5002-0
RFJ1H48	N800000725	03/01/2024	5002-0
PXP9C58	N800000726	03/01/2024	5002-0
OXE7183	N800000727	03/01/2024	5002-0
PZD0636	N800000729	03/01/2024	5002-0
RFC1I22	N800000730	03/01/2024	5002-0
GED1A87	N800000731	03/01/2024	5002-0
PYV6552	N800000732	03/01/2024	5002-0
HBR5108	N800000733	03/01/2024	5002-0
OOY2578	N800000734	03/01/2024	5002-0
SDW3D09	N800000735	03/01/2024	5002-0
FWK5I27	N800000736	03/01/2024	5002-0
PXP2001	N800000737	03/01/2024	5002-0
NYB3F32	N800000738	03/01/2024	5002-0
OPY0711	N800000740	03/01/2024	5002-0
RNF0G51	N800000741	03/01/2024	5002-0
OLP4596	N800000743	03/01/2024	5002-0
HNC8F47	N800000744	03/01/2024	5002-0
FNM5E70	N800000745	03/01/2024	5002-0
QQF1J48	N800000746	03/01/2024	5002-0
RTT9A85	N800000747	03/01/2024	5002-0
NYB3F32	N800000748	03/01/2024	5002-0
PXP2001	N800000749	03/01/2024	5002-0
OWL3900	N800000751	03/01/2024	5002-0
QOF6883	N800000752	03/01/2024	5002-0
QPS8934	N800000753	03/01/2024	5002-0
PVM7F98	N800000754	03/01/2024	5002-0
FLL9011	N800000755	03/01/2024	5002-0
BOC3950	N800000756	03/01/2024	5002-0
OWQ4896	N800000757	03/01/2024	5002-0
NYD0031	N800000758	03/01/2024	5002-0
RNX9D95	N800000759	03/01/2024	5002-0
FOO0B81	N800000762	03/01/2024	5002-0
QOI1421	N800000763	03/01/2024	5002-0
HBN5021	N800000764	03/01/2024	5002-0
RFJ0I63	N800000765	03/01/2024	5002-0
OWW5235	N800000766	03/01/2024	5002-0
DXE3D13	N800000767	03/01/2024	5002-0
PZY6J40	N800000768	03/01/2024	5002-0
PWC3855	N800000769	03/01/2024	5002-0
EYX0E43	N800000770	03/01/2024	5002-0
PPN8J57	N800000771	03/01/2024	5002-0
JMI7D70	N800000772	03/01/2024	5002-0
PPN8J57	N800000773	03/01/2024	5002-0
QQY4B79	N800000774	03/01/2024	5002-0
SHM4B86	N800000776	03/01/2024	5002-0
AYJ5E27	N800000777	03/01/2024	5002-0
HHE8699	N800000778	03/01/2024	5002-0
HOB9880	N800000779	03/01/2024	5002-0
NVL3D43	N800000780	03/01/2024	5002-0

PQT5J06	N800000781	03/01/2024	5002-0
ETU8324	N800000782	03/01/2024	5002-0
HLP2206	N800000783	03/01/2024	5002-0
QPA2067	N800000784	03/01/2024	5002-0
QPS9206	N800000785	03/01/2024	5002-0
EVN4D76	N800000786	03/01/2024	5002-0
EKX2388	N800000787	03/01/2024	5002-0
FWD6C13	N800000788	03/01/2024	5002-0
PWC3855	N800000789	03/01/2024	5002-0
RUR5H06	N800000790	03/01/2024	5002-0
RTG8E27	N800000791	03/01/2024	5002-0
PPX5C29	N800000792	08/01/2024	5002-0
QOG5681	N800000793	08/01/2024	5002-0
PYE1465	N800000794	08/01/2024	5002-0
SHE5E27	N800000795	08/01/2024	5002-0
PWX2A01	N800000796	08/01/2024	5002-0
RFP6C05	N800000797	08/01/2024	5002-0
QMU3779	N800000798	08/01/2024	5002-0
RVE9H91	N800000799	08/01/2024	5002-0
QNB1591	N800000800	08/01/2024	5002-0
PYT3889	N800000801	08/01/2024	5002-0
HHD6377	N800000802	08/01/2024	5002-0
OWO3C39	N800000803	08/01/2024	5002-0
DQI5327	N800000804	08/01/2024	5002-0
EEW7A61	N800000805	08/01/2024	5002-0
RUO7D06	N800000806	08/01/2024	5002-0
OZS3954	N800000807	08/01/2024	5002-0
EYE6A65	N800000808	08/01/2024	5002-0
OQV1J89	N800000809	08/01/2024	5002-0
QMS9D63	N800000810	08/01/2024	5002-0
SHF2D94	N800000811	08/01/2024	5002-0
RUY3D38	N800000812	08/01/2024	5002-0
LUI6C93	N800000813	08/01/2024	5002-0
GIF7F62	N800000814	08/01/2024	5002-0
QUM4J74	N800000815	08/01/2024	5002-0
OMD7955	N800000816	08/01/2024	5002-0
QNW3I46	N800000817	08/01/2024	5002-0
EQF4627	N800000818	08/01/2024	5002-0
ONI3E62	N800000819	08/01/2024	5002-0
SHN3J23	N800000820	08/01/2024	5002-0
QPS7054	N800000821	08/01/2024	5002-0
FVO5886	N800000822	08/01/2024	5002-0
EZY7F33	N800000823	08/01/2024	5002-0
ETV1352	N800000827	08/01/2024	5002-0
QPU2399	N800000828	08/01/2024	5002-0
PUH0A86	N800000829	08/01/2024	5002-0
PVV9390	N800000830	08/01/2024	5002-0
PWT4847	N800000832	08/01/2024	5002-0
OLW3291	N800000833	08/01/2024	5002-0
QPR3H61	N800000834	08/01/2024	5002-0
OPQ3591	N800000837	08/01/2024	5002-0
PYJ7592	N800000838	08/01/2024	5002-0
DKE9225	N800000839	08/01/2024	5002-0
FTY5H42	N800000841	08/01/2024	5002-0
RVZ9J45	N800000842	08/01/2024	5002-0
QPE1464	N800000843	08/01/2024	5002-0
AYJ5E27	N800000844	08/01/2024	5002-0
GRR4522	N800000845	08/01/2024	5002-0
PWA1720	N800000846	08/01/2024	5002-0
QPR8G30	N800000847	08/01/2024	5002-0
RUI4H20	N800000849	08/01/2024	5002-0
FOZ2I08	N800000851	08/01/2024	5002-0
EBS6552	N800000852	08/01/2024	5002-0
RFH5I01	N800000853	08/01/2024	5002-0
QNO4669	N800000854	08/01/2024	5002-0
HJT1271	N800000855	08/01/2024	5002-0
SHO5G91	N800000856	08/01/2024	5002-0
RNN6I28	N800000857	08/01/2024	5002-0
OPV1000	N800000858	08/01/2024	5002-0
ERW6J00	N800000859	08/01/2024	5002-0
ETX7C72	N800000861	08/01/2024	5002-0
ORC8I47	N800000862	08/01/2024	5002-0
KXZ2G60	N800000863	08/01/2024	5002-0
RUR4C91	N800000864	08/01/2024	5002-0
QXI0F04	N800000865	08/01/2024	5002-0
RTO5H79	N800000866	08/01/2024	5002-0
LUI6C93	N800000868	08/01/2024	5002-0
BNH4143	N800000870	08/01/2024	5002-0
QNV0703	N800000872	08/01/2024	5002-0
RGB2D30	N800000873	08/01/2024	5002-0
QON7214	N800000874	08/01/2024	5002-0
ERQ9564	N800000875	08/01/2024	5002-0
FFE4447	N800000876	08/01/2024	5002-0
HFD7B58	N800000877	08/01/2024	5002-0
OWW5235	N800000878	08/01/2024	5002-0
AUI1C46	N800000879	08/01/2024	5002-0
BCS2J25	N800000880	08/01/2024	5002-0
RFR7C10	N800000882	08/01/2024	5002-0
RMD4B93	N800000883	08/01/2024	5002-0

OWT2H30	N800000884	08/01/2024	5002-0
PXP2001	N800000885	08/01/2024	5002-0
PAT2D08	N800000886	08/01/2024	5002-0
QUT9549	N800000887	08/01/2024	5002-0
RGB5E78	N800000888	08/01/2024	5002-0
QQB5I36	N800000889	08/01/2024	5002-0
PYI1192	N800000890	22/01/2024	5002-0
QOS6E36	N800000891	22/01/2024	5002-0
PUL3259	N800000892	22/01/2024	5002-0
RMH2I17	N800000893	22/01/2024	5002-0
RFP4C49	N800000894	22/01/2024	5002-0
DPB4210	N800000895	22/01/2024	5002-0
HEF2257	N800000896	22/01/2024	5002-0
GXF4477	N800000897	22/01/2024	5002-0
DGQ4384	N800000898	22/01/2024	5002-0
QQQ3767	N800000901	22/01/2024	5002-0
HKK2E00	N800000902	22/01/2024	5002-0
PYK1717	N800000903	22/01/2024	5002-0
HNM4498	N800000904	22/01/2024	5002-0
QNI5538	N800000905	22/01/2024	5002-0
RUR7D51	N800000906	22/01/2024	5002-0
RUR7D51	N800000907	22/01/2024	5002-0
GGV4890	N800000908	22/01/2024	5002-0
RVN1C91	N800000910	22/01/2024	5002-0
QPA6J46	N800000911	22/01/2024	5002-0
SHC7F63	N800000912	22/01/2024	5002-0
RGB5E78	N800000914	22/01/2024	5002-0
RNB9J15	N800000915	22/01/2024	5002-0
PVF7D90	N800000916	22/01/2024	5002-0
RGB7I93	N800000917	22/01/2024	5002-0
ECU9G03	N800000918	22/01/2024	5002-0
OQW1592	N800000920	22/01/2024	5002-0
OQZ3158	N800000921	22/01/2024	5002-0
QOQ4829	N800000923	22/01/2024	5002-0
GBB1C28	N800000924	22/01/2024	5002-0
QXZ1F55	N800000925	22/01/2024	5002-0
HNK5J12	N800000926	22/01/2024	5002-0
PVX3225	N800000927	22/01/2024	5002-0
GEL2875	N800000928	22/01/2024	5002-0
MKE2E43	N800000929	22/01/2024	5002-0
PZY6J40	N800000930	22/01/2024	5002-0
RNV4C16	N800000931	22/01/2024	5002-0
OQI8A78	N800000932	22/01/2024	5002-0
RMM1E40	N800000933	22/01/2024	5002-0
RFL6G40	N800000934	22/01/2024	5002-0
RFS2G08	N800000935	22/01/2024	5002-0
QOV2600	N800000936	22/01/2024	5002-0
BOC3950	N800000937	22/01/2024	5002-0
RFR1H56	N800000938	22/01/2024	5002-0
ROF8A69	N800000939	22/01/2024	5002-0
RTI7D81	N800000940	22/01/2024	5002-0
GKH0175	N800000941	22/01/2024	5002-0
RTD8E07	N800000942	22/01/2024	5002-0
PVT4132	N800000943	22/01/2024	5002-0
DMD1C07	N800000944	22/01/2024	5002-0
GIL5H46	N800000945	22/01/2024	5002-0
RVW5C02	N800000946	22/01/2024	5002-0
GZB1E16	N800000947	22/01/2024	5002-0
SHJ9D06	N800000948	22/01/2024	5002-0
CRM7C73	N800000949	22/01/2024	5002-0
QPE1464	N800000950	22/01/2024	5002-0
SHV3H95	N800000951	22/01/2024	5002-0
CVN4G66	N800000952	22/01/2024	5002-0
BZA5D08	N800000953	22/01/2024	5002-0
PRT2H38	N800000954	22/01/2024	5002-0
SHX4E98	N800000955	22/01/2024	5002-0
QNF1663	N800000956	22/01/2024	5002-0
RNR1B44	N800000957	22/01/2024	5002-0
DSS6059	N800000958	22/01/2024	5002-0
FEE6C98	N800000959	22/01/2024	5002-0
SHT4F37	N800000960	22/01/2024	5002-0
GED1A87	N800000961	22/01/2024	5002-0
OQO5048	N800000962	22/01/2024	5002-0
EIM9953	N800000963	22/01/2024	5002-0
PKP8H77	N800000964	22/01/2024	5002-0
FPQ9D54	N800000965	22/01/2024	5002-0
RMI5B59	N800000966	22/01/2024	5002-0
PWO0B86	N800000967	22/01/2024	5002-0
SHX6J60	N800000968	22/01/2024	5002-0
HJD8509	N800000969	22/01/2024	5002-0
HES6A70	N800000970	22/01/2024	5002-0
FKA1H10	N800000971	22/01/2024	5002-0
QQV9735	N800000972	22/01/2024	5002-0
FKA1H10	N800000973	22/01/2024	5002-0
EZW4632	N800000974	22/01/2024	5002-0
FDZ6713	N800000975	22/01/2024	5002-0
PXY5017	N800000976	22/01/2024	5002-0
QPX6981	N800000977	22/01/2024	5002-0
EEY9B71	N800000978	22/01/2024	5002-0

PZJ6504	N800000981	22/01/2024	5002-0
DMB6293	N800000982	22/01/2024	5002-0
GIP7J36	N800000985	22/01/2024	5002-0
OWO3C39	N800000986	22/01/2024	5002-0
PWD2E64	N800000987	22/01/2024	5002-0
Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 26 de janeiro de 2024 - Total de registros: 256			
MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR			
Autoridade De Transito			

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C1B56474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

RESOLUÇÃO Nº 003/2024.

Dispõe sobre a homologação de equipamentos de fiscalização eletrônica no município de Ribeirão das Neves/MG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRSNPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1° do art. 106 da Lei Orgânica do Município; e considerando:

I - a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução do CONTRAN nº 798 de 02 de setembro de 2020;

II - a contratação da empresa GCT - Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A, através do Contrato Administrativo n.º 034/2020, 3º Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de junho de 2023, com vigência de 03/06/2023 a 03/06/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo com a legislação pertinente, no qual prevê a instalação, readequação e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica no Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo "Equipamento Medidor de Velocidade fixo discreto e Detector de Avanço a Fase Vermelha do Semáforo e Parada Sobre a Faixa de Pedestres com sistema de monitoramento de imagem (metrológico)" da Marca **CONSILUX / CONSILUX SPEED CONTROL IV**, conforme dados descritos abaixo:

N.º DE SÉRIE	N.º DO INMETRO	ENDEREÇO	SENTIDO	N.º DE FAIXAS	FUNCIONALIDADE
1301006	15388473	Av. Denise Cristina Rocha, nº 2137	Faixa 1-Centro/Bairro Faixa 2-Centro/Bairro	02	EMV, DAS e DPFP
1301007	15388472	Av. Denise Cristina Rocha, nº 1808	Faixa 1-Bairro/Centro Faixa 2-Bairro/Centro	02	EMV, DAS e DPFP

LEGENDA:

EMV - Equipamento medidor de velocidade
DAS - Detector de avanço a fase vermelha do semáforo
DPFP - Detector de parada sobre a faixa de pedestres

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, em 29 de janeiro de 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:94DD381C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000162 ,01 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 195.050,00,(CENTO E NOVENTA CINCO MIL CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28	1755000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	50,00
283	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	31.000,00
293	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.000,00
		MUNICIPAL DE SAUDE	
350	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0090.2093.33933900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SIMSAUDE	150.000,00
428	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2110.33504100 - MANUTENÇAO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	12.000,00
		T O T A L	**195.050,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 164.000,00 (CENTO E SESSENTA QUATRO MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

294	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00
417	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0115.2170.33903200 - MANUT PROGRAMA CESTA VERDE - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	34.000,00
469	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.31900400 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	20.000,00
470	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.31901100 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	20.000,00
477	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0113.2165.33903000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL RURAL	2.000,00
478	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0113.2165.33903900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL RURAL	3.000,00
479	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0113.2165.44905200 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL RURAL	3.000,00
482	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903100 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	5.000,00
484	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903600 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2.500,00
486	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.44905200 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2.500,00
438	1500000	0002.0013.0000.13.0391.0097.3052.44905100 - RESTAURACAO DE IMOVEIS DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	30.000,00
437	1500000	0002.0013.0000.13.0391.0097.3052.33903900 - RESTAURACAO DE IMOVEIS DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	30.000,00
436	1500000	0002.0013.0000.13.0391.0097.3052.33903000 - RESTAURACAO DE IMOVEIS DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	10.000,00
		T O T A L	**164.000,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 31.050,00 (TRINTA E UM MIL CINQUENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		31.050,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**31.000,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	31.000,00
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**50,00**
1755000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50,00
	T O T A L	**31.050,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AA273F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000164 ,07 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 121.330,00,(CENTO E VINTE UM MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

100	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	16.400,00
103	2710010	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	18.050,00
117	2704000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	1.020,00
132	2501000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903000 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	53.010,00
151	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	7.650,00
184	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	12.000,00
184	2576001	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.000,00
200	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	10.200,00
T O T A L			**121.330,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 46.250,00 (QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

104	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	105,00
109	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.33903900 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	9.945,00
111	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.45906100 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	14.000,00
160	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
161	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	2.000,00
162	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	2.000,00
164	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	8.200,00
T O T A L			**46.250,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 75.080,00 (SETENTA E CINCO MIL OITENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		75.080,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**75.080,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	53.010,00
2576001	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	3.000,00
2704000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.020,00
2710010	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	18.050,00
T O T A L		**75.080,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:9778BBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000165 ,08 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 50.500,00,(CINQUENTA MIL QUINHENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	25.000,00
167	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	7.000,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	3.500,00
337	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.700,00
339	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.500,00
395	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.800,00
T O T A L			**50.500,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

165	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	2.000,00
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33904000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	2.000,00
179	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.44905200 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	3.000,00
294	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.700,00
382	1500000	0002.0009.0000.08.0244.0003.2144.33901400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
384	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.800,00
T O T A L			**25.500,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		25.000,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**25.000,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
T O T A L		**25.000,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 08 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:44483AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000167 ,13 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 82.650,00,(OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

79	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	250,00
98	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	2.400,00
355	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	80.000,00
TOTAL			**82.650,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 82.650,00 (OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

6	1501000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	250,00
114	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	2.400,00
361	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2130.33903200 - CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS	5.000,00
357	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903900 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	5.000,00
352	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31901100 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	10.000,00
362	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.3067.44905100 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FARMACIA POPULAR	1.000,00
364	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.31901100 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00
366	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33901400 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	2.000,00
367	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33903000 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00
371	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.44905200 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00
372	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	10.000,00
373	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31901100 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	20.000,00
380	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.44905200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	2.000,00
424	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33903600 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
427	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.44905200 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
447	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903900 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	5.000,00
TOTAL			**82.650,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:16F14C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000168 ,14 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 19.750,00,(DEZENOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23	1501000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.350,00

283	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	8.000,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	5.400,00
355	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	5.000,00
TOTAL			**19.750,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 11.750,00 (ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

6	1501000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.350,00
305	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2084.33901400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
311	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	6.000,00
313	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	3.000,00
306	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2084.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE	400,00
TOTAL			**11.750,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		8.000,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**8.000,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.000,00
TOTAL		**8.000,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8F805A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000170 ,17 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 63.805,00,(SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	16.000,00
77	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	13.300,00
98	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	4.830,00
131	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	10.000,00
167	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.000,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	1.000,00
200	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	1.000,00
298	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.100,00
387	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	3.575,00
472	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.33903900 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	4.000,00
TOTAL			**63.805,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 50.505,00 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

6	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	4.000,00
7	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.000,00
13	1500000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33903000 - MANUT. CONTROLADORIA INTERNA	1.000,00
14	1500000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33903600 - MANUT. CONTROLADORIA INTERNA	1.000,00
15	1500000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33903900 - MANUT. CONTROLADORIA INTERNA	2.000,00
16	1500000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33904000 - MANUT. CONTROLADORIA INTERNA	1.000,00
29	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33909300 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6.000,00

117	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	4.700,00
118	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.44905200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	2.000,00
120	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2090.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	4.430,00
121	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2090.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1.000,00
122	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2090.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	2.700,00
180	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.3012.44903900 - REFORMAS / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
320	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901100 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	9.100,00
386	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.920,00
407	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903100 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	1.000,00
410	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33904000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	655,00
461	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33504100 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	4.000,00
T O T A L			**50.505,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 13.300,00 (TREZE MIL TREZENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		13.300,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**13.300,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	13.300,00
T O T A L		**13.300,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG)

AO(S) 17 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:5427AF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000171 ,20 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 40.648,00,(QUARENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

160	2552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	2.643,00
161	2552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	2.054,00
162	2552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	3.481,00
298	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.500,00
339	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.100,00
387	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.730,00
401	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	6.600,00
495	2751000	0002.0003.0000.15.0452.0042.3032.33903000 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E EXTENSAO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	7.540,00
T O T A L			**40.648,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 24.930,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

321	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901300 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	16.600,00
412	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	5.000,00
413	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903100 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	3.000,00
415	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	330,00
T O T A L			**24.930,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 15.718,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

	15.718,00

01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**15.718,00**
2552000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.178,00
2751000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	7.540,00
T O T A L		**15.718,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 20 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:067691F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000173 ,21 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 95.331,00,(NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

5	1501000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.000,00
23	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.000,00
39	1501000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	200,00
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	2.700,00
79	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	3.600,00
101	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DEASFALTO	6.000,00
103	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DERUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	30.400,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADASVICINAIS	2.000,00
132	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903000 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADASRURAIS	2.561,00
151	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAORURAL	3.200,00
283	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA -ESF	12.000,00
285	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA -ESF	2.050,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EMSAUDE	20.000,00
355	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	6.500,00
425	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33903900 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	120,00
T O T A L			**95.331,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 81.281,00 (OITENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

13	1501000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33903000 - MANUT. CONTROLADORIA INTERNA	1.000,00
8	1501000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	200,00
33	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.33903300 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIO (A) DEADMINISTRACAO	1.000,00
34	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.33903900 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIO (A) DEADMINISTRACAO	1.000,00
32	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.33901400 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIO (A) DEADMINISTRACAO	1.000,00
122	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2090.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DEESGOTO	2.300,00
123	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.3036.44903000 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DEREDES DE ESGOTOS	5.000,00
124	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.3036.44903900 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DEREDES DE ESGOTOS	5.000,00
129	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903200 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADASVICINAIS	2.000,00
130	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903600 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADASVICINAIS	5.000,00
135	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903000 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	5.000,00
136	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	5.000,00
137	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903000 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DERESIDUOS SOLIDOS	10.000,00
142	1500000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2023.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	1.000,00
144	1500000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2137.31901109 - MANUT ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	10.161,00
321	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901300 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	5.000,00
323	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903200 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	15.000,00
322	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	6.500,00
416	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.44905200 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	120,00
T O T A L			**81.281,00**
Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão)usado(s), o montante de R$ 14.050,00 (CATORZE MIL CINQUENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :			
			14.050,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)			**14.050,00**
	2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.050,00
T O T A L			**14.050,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 21 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0BEC1C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000175 ,23 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 151.076,00,(CENTO E CINQUENTA UM MIL SETENTA E SEIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

100	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	7.570,00
117	2704000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	2.380,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	37.000,00
131	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	21.300,00
133	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	5.590,00
151	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	7.300,00
283	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	9.900,00
285	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	870,00
294	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.420,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	300,00
337	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.400,00
385	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	400,00
395	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.250,00
409	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	80,00
468	1700000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.44905200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	41.436,00
473	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2153.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	2.880,00
T O T A L			**151.076,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 136.506,00 (CENTO E TRINTA SEIS MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

144	1500000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2137.31901109 - MANUT ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	70.760,00
145	1500000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2137.33901400 - MANUT ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	1.000,00
146	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0015.2026.33903000 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO CONVENIO COM A EMATER	5.000,00
147	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0015.2026.33903600 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO CONVENIO COM A EMATER	2.000,00
326	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33904000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	3.000,00
336	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903000 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
335	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.31901300 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.700,00
416	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.44905200 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	3.730,00
461	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33504100 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	2.880,00
110	1700000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.44905100 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	41.436,00
T O T A L			**136.506,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 14.570,00 (CATORZE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		14.570,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**14.570,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.190,00
2704000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.380,00
T O T A L		**14.570,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 23 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:DA6B116F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000176 ,27 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 27.240,00,(VINTE E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

153	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	100,00
177	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	100,00
184	1553000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.475,00
184	2553000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	8.685,00
184	2576001	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.670,00
186	1553000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.110,00
339	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
392	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.500,00
462	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	5.600,00
T O T A L			**27.240,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 10.300,00 (DEZ MIL TREZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

144	1500000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2137.31901109 - MANUT ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	200,00
352	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31901100 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	1.000,00
417	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0115.2170.33903200 - MANUT PROGRAMA CESTA VERDE - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	3.500,00
461	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33504100 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	3.120,00
463	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903100 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	2.480,00
T O T A L			**10.300,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 16.940,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		16.940,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**12.355,00**
2553000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.685,00
2576001	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	3.670,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**4.585,00**
1553000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.585,00
T O T A L		**16.940,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 27 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A53809F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000177 ,28 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 27.147,00,(VINTE E SETE MIL CENTO E QUARENTA SETE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	5.000,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	4.200,00
151	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	2.500,00
184	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	4.800,00
294	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.040,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	6.980,00
325	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	200,00
329	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3063.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BASICA	2.427,00
T O T A L			**27.147,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 26.107,00 (VINTE E SEIS MIL CENTO E SETE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

144	1500000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2137.31901109 - MANUT ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	4.379,00
149	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	7.321,00
180	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.3012.44903900 - REFORMAS / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	4.800,00
352	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31901100 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	6.000,00
58	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.31900400 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	3.607,00
TOTAL			**26.107,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 1.040,00 (UM MIL QUARENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		1.040,00
		1.040,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.040,00
TOTAL		**1.040,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:06A7C821

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000179 ,30 DE NOVEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 460.291,85,(QUATROCENTOS E SESSENTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.400,00
28	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.600,00
68	1500000	0002.0002.0000.24.0722.0018.2007.33903900 - MANUTENCAO DESPESAS COM TELECOMUNICACOES	60,00
72	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31900400 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	19.800,00
74	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31901100 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	35.900,00
122	2704000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2090.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1.316,00
167	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	3.000,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	2.350,00
245	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	9.000,00
264	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	22.400,00
288	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
291	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	25.000,00
295	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100,00
298	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.100,00
307	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	37.000,00
351	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31900400 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	10.000,00
372	2604000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	10.243,85
401	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	5.400,00
406	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	100,00
415	2660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	8.200,00
439	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.31900400 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	2.000,00
440	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.31901100 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	8.000,00
444	1715000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903100 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	62.884,00
444	1716000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903100 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	25.730,00
468	1700000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.44905200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.300,00
475	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2153.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	490,00
485	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903900 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	620,00
496	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	89.113,00
497	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	20.185,00
TOTAL			**460.291,85**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 314.918,00 (TREZENTOS E CATORZE MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

303	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2084.31901109 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
308	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31901100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	25.000,00
320	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901100 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	19.250,00
384	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	5.500,00
447	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903900 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	10.000,00

457	1500000	0002.0014.0000.27.0122.0094.2120.33903900 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	1.110,00
110	1700000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.44905100 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	1.300,00
40	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0004.2005.33903900 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	6.060,00
55	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	3.000,00
134	1500000	0002.0004.0000.09.0271.0053.2147.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - SEC MUNIC AGRICULTURA PECUARIA E ABAS	20.000,00
140	1500000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2023.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	25.000,00
141	1500000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2023.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	10.700,00
180	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.3012.44903900 - REFORMAS / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	5.350,00
246	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	1.000,00
247	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	2.500,00
249	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	1.000,00
250	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2143.31901109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE FAZENDA	2.300,00
253	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.3061.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CONTABILIDADE E CONTROLE	2.190,00
256	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2048.31909100 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATORIAS	1.000,00
258	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.3023.32902100 - AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	3.000,00
274	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.3062.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	10.000,00
58	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.31900400 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	9.410,00
182	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.3013.44905200 - AQUISICAO DE VEICULO, MOVEIS EQUIPAMENTOS E LIVROS - ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
188	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	20.000,00
195	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.1070.44903900 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	40.000,00
197	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	20.000,00
196	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.1070.44905100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	23.298,00
280	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31901300 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	36.950,00
TOTAL			**314.918,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 145.373,85 (CENTO E QUARENTA CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		145.373,85
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**56.759,85**
2604000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	10.243,85
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	37.000,00
2660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.200,00
2704000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.316,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**88.614,00**
1715000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	62.884,00
1716000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	25.730,00
TOTAL		**145.373,85**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6C1D7427

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000181 ,30 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 16.596,00,(DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

154	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	16.596,00
TOTAL			**16.596,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 16.596,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

141	1500000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2023.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	13.596,00
152	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	3.000,00
TOTAL			**16.596,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:EB247806

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000183 ,01 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 76.668,10,(SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS DEZ CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	670,00
283	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.400,00
285	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	601,00
294	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.805,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	17.000,00
337	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
339	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.200,00
344	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	20,00
385	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.800,00
392	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100,00
428	2500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2110.33504100 - MANUTENÇAO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	30.672,10
462	1501000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	400,00
T O T A L			**76.668,10**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 41.190,00 (QUARENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

32	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.33901400 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIO (A) DE ADMINISTRACAO	670,00
279	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31901100 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.600,00
340	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.44905200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
346	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903900 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	1.420,00
427	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.44905200 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	1.900,00
429	1501000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2159.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS VINCULADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	400,00
432	1500000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.33903000 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	5.000,00
435	1500000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.33903900 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	10.200,00
T O T A L			**41.190,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 35.478,10 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS DEZ CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

			35.478,10
		01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**35.478,10**
2500000		Recursos não Vinculados de Impostos	30.672,10
2621000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.806,00
		T O T A L	**35.478,10**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:FFE6DFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000184 ,04 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 72.236,85,(SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

5	1501000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.700,00
52	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.33903000 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	1.880,85
77	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	10.000,00
100	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	30.791,00
117	2704000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	4.920,00
128	1501000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	850,00
139	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903900 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	15.210,00
177	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	600,00
423	1501000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33903000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	1.200,00
425	1501000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33903900 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	2.585,00
466	1501000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	2.500,00
		T O T A L	**72.236,85**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 21.315,85 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

41	1501000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903000 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	5.000,00
42	1501000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903900 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	5.000,00
43	1501000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44905100 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	2.000,00
53	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.33903900 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	1.880,85
55	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	4.000,00
56	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903600 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	2.835,00
163	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	600,00
		T O T A L	**21.315,85**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 50.921,00 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		50.921,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**4.920,00**
2704000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.920,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**46.001,00**
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.001,00
T O T A L		**50.921,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 04 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:41AE4697

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000186 ,06 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 55.021,36,(CINQUENTA E CINCO MIL VINTE E UM REAIS TRINTA E SEIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	10.000,00
80	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.44905200 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	7.430,36
100	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	9.546,00
114	2704000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	7.230,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	6.615,00
131	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	3.700,00
153	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	10.500,00
T O T A L			**55.021,36**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 37.291,36 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS TRINTA E SEIS CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

4	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	2.513,36
61	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.44905200 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	5.000,00
82	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0041.1051.44905100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELAS MORTUARIAS	5.000,00
274	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.3062.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	7.678,00
447	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903900 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	5.000,00
449	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2074.44905200 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	1.000,00
452	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903600 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	6.100,00
464	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	2.000,00
471	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.33903000 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	2.000,00
474	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2153.33903600 - MANUTENCAO DE DESPESAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	1.000,00
T O T A L			**37.291,36**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 17.730,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		17.730,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**7.230,00**
2704000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.230,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**10.500,00**
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
T O T A L		**17.730,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:CA4DA3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000187 ,07 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 56.544,59,(CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.000,00
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	2.035,00
77	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	3.451,00
86	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	37.140,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	2.010,00
160	2552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	808,40
161	2552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	801,00
184	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	5.300,00
259	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.3023.46907100 - AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	2.014,19
406	2660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	985,00
T O T A L			**56.544,59**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 10.751,00 (DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

4	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	2.000,00
82	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0041.1051.44905100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELAS MORTUARIAS	3.451,00
198	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	5.300,00
T O T A L			**10.751,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o Montante de R$ 45.793,59 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

	45.793,59
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**2.594,40**

2552000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.609,40
2660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	985,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**43.199,19**
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.199,19
T O T A L		**45.793,59**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:09B7BA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000188 ,11 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 221.160,31,(DUZENTOS E VINTE E UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS TRINTA E UM CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31900400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	22.500,00
127	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.31901100 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	5.400,00
219	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	2.514,11
236	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	5.178,00
276	1500000	0002.0007.0000.09.0271.0053.2149.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9.000,00
277	1500000	0002.0007.0000.28.0122.0057.2022.33904700 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	10.000,00
278	1604000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	6.000,00
293	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	300,00
309	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31901300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	2.000,00
324	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903600 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	497,68
339	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.500,00
351	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31900400 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	5.000,00
372	1604000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	14.520,00
390	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
403	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31900400 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	4.000,00
409	2660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	7.490,52
421	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.31901100 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	16.000,00
422	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.31901300 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
459	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	5.000,00
496	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	74.405,00
497	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	16.855,00
T O T A L			**221.160,31**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 7.692,11 (SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS ONZE CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

220	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	2.514,11
222	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	5.178,00
T O T A L			**7.692,11**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 213.468,20 (DUZENTOS E TREZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS VINTE CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

			213.468,20
		01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**9.490,52**
2621000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00
			Página : 2
2660000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.490,52
		02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**203.977,68**
1500000		Recursos não Vinculados de Impostos	183.457,68
1604000		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	20.520,00
T O T A L			**213.468,20**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 11 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:12424F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000189 ,12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 218.209,18,(DUZENTOS E DEZOITO MIL DUZENTOS E NOVE REAIS DEZOITO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

327	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	155.048,27
327	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	43.560,91
337	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.100,00
401	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	6.200,00
443	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903000 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	300,00
T O T A L			**218.209,18**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 218.209,18 (DUZENTOS E DEZOITO MIL DUZENTOS E NOVE REAIS DEZOITO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		218.209,18
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**43.560,91**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	43.560,91
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**174.648,27**
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos	174.648,27
T O T A L		**218.209,18**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:81437CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000193 ,14 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 6.990,09,(SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS NOVE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	710,00
79	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	372,00
188	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	1.100,00
295	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	80,00
339	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.728,09
T O T A L			**6.990,09**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.082,00 (UM MIL OITENTA E DOIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

8	1501000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.082,00
		T O T A L	**1.082,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 5.908,09 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITO REAIS NOVE CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

			5.908,09
		02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**5.908,09**
1500000		Recursos não Vinculados de Impostos	5.908,09
T O T A L			**5.908,09**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2433F751

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000195 ,20 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.279,00,(UM MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

57	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	1.079,00
162	1550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	200,00
T O T A L			**1.279,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.079,00 (UM MIL SETENTA E NOVE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

82	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0041.1051.44905100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELAS MORTUARIAS	1.079,00
T O T A L			**1.079,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			200,00
		02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**200,00**
1550000		Transferência do Salário-Educação	200,00
T O T A L			**200,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 20 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AFE9737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0000198 ,28 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001139 DE 08/06/2022

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 749.142,86,(SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA DOIS REAIS OITENTA E SEIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

104	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	476.267,92
205	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	9.163,43
206	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901101 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	74.426,87
207	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901300 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	24.647,92
208	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31900401 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	7.460,61
209	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31901100 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	4.837,77
210	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31901300 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	5.434,74
215	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.3018.44905200 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	8.361,00
220	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	17.461,78
221	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	14.859,83
222	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	48.094,55
226	1500000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	12.005,25
227	1500000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	797,65
234	1500000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31900401 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	30.935,67
235	1500000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	10.874,56
406	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	3.513,31
TOTAL			**749.142,86**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 749.142,86 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA DOIS REAIS OITENTA E SEIS CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

104	1701000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	418.689,07
104	1710010	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	57.578,85
205	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	9.163,43
206	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901101 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	74.426,87
207	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901300 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	24.647,92
208	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31900401 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	7.460,61
209	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31901100 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	4.837,77
210	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31901300 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	5.434,74
215	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.3018.44905200 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	8.361,00
220	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	17.461,78
221	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	14.859,83
222	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	48.094,55
226	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	12.005,25
227	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	797,65
234	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31900401 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	30.935,67
235	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	10.874,56
406	1660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	513,31
406	1661000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	3.000,00
TOTAL			**749.142,86**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:47E7B002

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000199 ,28 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001139 DE 08/06/2022

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 269.361,63,(DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

497	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	1.370,20
498	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	130.600,10
499	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	19.015,58
500	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901300 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	41.024,40
501	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.31900400 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.236,76
503	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.31901300 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.972,67
504	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	25.136,24
505	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	935,67
506	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	45.070,01
TOTAL			**269.361,63**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 269.361,63 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

205	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	9.163,43
206	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901101 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	74.426,87
207	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901300 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	24.647,92
208	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31900401 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	7.460,61
209	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31901100 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	4.837,77
210	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31901300 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	5.434,74
215	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.3018.44905200 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	8.361,00
220	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	17.461,78
221	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	14.859,83
222	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	48.094,55
226	1500000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	12.005,25
227	1500000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	797,65
234	1500000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31900401 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	30.935,67
235	1500000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	10.874,56
TOTAL			**269.361,63**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B17DCAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000200 ,28 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 495.642,20,(QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS VINTE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11	1500000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.31901100 - MANUT. CONTROLADORIA INTERNA	67,87
18	1500000	0002.0001.0000.09.0271.0053.2148.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - GABINETE DO PREFEITO	2.051,59
19	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31900400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	880,49
20	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901100 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	549,61
21	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901100 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10.295,16
31	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.31901109 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIO (A) DE ADMINISTRACAO	609,90
62	1500000	0002.0002.0000.09.0271.0053.2145.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.729,44
71	1500000	0002.0003.0000.09.0271.0053.2146.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - SEC MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	8.583,38
74	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31901100 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	2.507,43
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	37.430,96
126	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.31901100 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	1.590,22
158	1550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.31900400 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.947,94
245	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	1.564,24
262	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	3.755,70
276	1500000	0002.0007.0000.09.0271.0053.2149.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.091,01
277	1500000	0002.0007.0000.28.0122.0057.2022.33904700 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	902,29
278	1604000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	31.090,08
278	2604000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	20.420,00
288	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	37.998,51
290	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.876,08
291	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.285,68
307	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.220,26

309	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31901300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	3.654,75
321	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901300 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	5.906,09
351	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31900400 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	1.018,90
351	1621000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31900400 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	1.569,24
390	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.392,08
403	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31900400 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	26,57
421	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.31901100 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	373,08
422	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.31901300 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	157,44
439	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.31900400 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	1.706,72
440	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.31901100 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	368,98
442	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.31901300 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	1.802,34
454	1500000	0002.0014.0000.09.0271.0053.2157.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	1.033,23
459	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.715,17
496	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	107.434,86
497	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	20.153,17
498	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.162,19
499	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	69.162,23
501	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.31900400 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	7.794,18
502	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.31901100 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	9.205,82
505	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	48.287,78
506	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	11.725,65
507	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	20.543,89
TOTAL			**495.642,20**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 442.184,18 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA QUATRO REAIS DEZOITO CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

1	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.31901107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	9.800,05
2	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.31901108 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	4.900,09
3	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.31901109 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.124,31
4	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	30.326,12
5	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.948,16
8	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	7.584,73
9	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33909300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	2.890,00
12	1500000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33901400 - MANUT. CONTROLADORIA INTERNA	1.334,00
17	1500000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.44905200 - MANUT. CONTROLADORIA INTERNA	2.678,00
22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.696,46
25	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903300 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	525,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903600 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	725,01
29	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33909300 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.654,84
32	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.33901400 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIO (A) DE ADMINISTRACAO	4.450,00
40	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0004.2005.33903900 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	4.568,52
63	1500000	0002.0002.0000.09.0272.0054.2021.31900100 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM INATIVOS	2.165,20
64	1500000	0002.0002.0000.09.0272.0054.2021.31900300 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM INATIVOS	3.170,76
67	1500000	0002.0002.0000.24.0721.0017.2006.33903900 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DOS SERVIÇOS POSTAIS CONVENCIONAIS	2.288,66
69	1500000	0002.0002.0000.24.0722.0019.2168.33903900 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM A TORRE DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TV	4.285,00
72	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31900400 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.020,75
75	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31901109 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	2.183,40
76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33901400 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	721,22
78	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903600 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	284,20
83	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	1.489,46
90	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	905,08
91	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	1.175,35
97	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	1.316,70
98	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	8.188,00
112	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	2.498,31
113	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	608,96
119	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2090.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	2.986,20
125	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.31900400 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	29.486,86
134	1500000	0002.0004.0000.09.0271.0053.2147.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - SEC MUNIC AGRICULTURA PECUARIA E ABAS	13.769,23
149	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	42.679,00
150	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	25.000,00
155	1500000	0002.0004.0000.20.0609.0011.2155.31901100 - MANUTENÇÃO CONVENIO IMA - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA	2.173,71
170	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2082.31901109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.124,00
250	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2143.31901109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE FAZENDA	824,10
251	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2143.33901400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE FAZENDA	2.725,62
263	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	759,20
273	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2119.33909300 - DEVOLUÇÃO DE RECEITAS RECEBIDAS INDEVIDAMENTE	902,29
280	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31901300 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	2.644,25
289	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	58.084,59
319	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31900400 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	3.363,79
334	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.31901100 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	28.496,15
335	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.31901300 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.521,21
341	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.31900400 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	395,60
342	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.31901100 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	20.816,60
343	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.31901300 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	4.568,12
353	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31901300 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	1.926,61
363	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.31900400 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	5.585,50
365	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.31901300 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	3.890,87
372	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	8.695,53
374	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31901100 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	1.028,00
376	1621000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	6.444,25
381	1500000	0002.0009.0000.08.0244.0003.2144.31901109 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.124,00
383	1500000	0002.0009.0000.09.0271.0053.2018.31901300 - MANUT DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL	11.718,57
384	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	19.690,71

389	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.395,61
410	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33904000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	345,00
414	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903600 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	484,67
441	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.31901100 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	1.028,00
TOTAL			**442.184,18**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 53.458,02 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS DOIS CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		53.458,02
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**20.420,00**
2604000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	20.420,00
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**33.038,02**
1550000	Transferência do Salário-Educação	1.947,94
1604000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	31.090,08
TOTAL		**53.458,02**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8277BC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000201 ,28 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001180 DE 26/10/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 23.417,63,(VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

278	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	8.308,14
319	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31900400 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	6.485,93
320	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901100 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	8.192,20
384	1605000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	431,36
		TOTAL	**23.417,63**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 23.417,63 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		23.417,63
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**23.417,63**
1605000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	23.417,63
TOTAL		**23.417,63**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:EE089900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000202 ,28 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001139 DE 08/06/2022

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 17.500,00,(DEZESSETE MIL QUINHENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	17.500,00
TOTAL			**17.500,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

49	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0104.2029.33903000 - MANUTENCAO DESPESAS CONVENIO COM A POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS	6.000,00
50	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0104.2029.33903900 - MANUTENCAO DESPESAS CONVENIO COM A POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS	6.000,00
51	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0104.2029.44905200 - MANUTENCAO DESPESAS CONVENIO COM A POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS	2.000,00
56	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903600 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	3.000,00
68	1500000	0002.0002.0000.24.0722.0018.2007.33903900 - MANUTENCAO DESPESAS COM TELECOMUNICACOES	500,00
TOTAL			**17.500,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:5B62960C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000203 ,28 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001139 DE 08/06/2022

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 58.152,32,(CINQUENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA DOIS REAIS TRINTA E DOIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	50.967,50
77	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	4.884,82
79	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	2.300,00
TOTAL			**58.152,32**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 58.152,32 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA DOIS REAIS TRINTA E DOIS CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

58	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.31900400 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	41.267,50
60	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.33903900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	4.884,82
61	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.44905200 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	3.800,00
66	1500000	0002.0002.0000.22.0661.0095.2077.33903900 - MANUT. PROMOCAO INDUSTRIAL DO MUNICIPIO	8.200,00
TOTAL			**58.152,32**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6B3C52F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000204 ,28 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001139 DE 08/06/2022

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 488.140,00,(QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

101	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	93.991,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	19.000,00
131	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	8.326,00
133	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	18.118,00
164	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	137.705,00
188	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	100.000,00
197	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	100.000,00
415	1660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	11.000,00
TOTAL			**488.140,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 488.140,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

104	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	477.140,00
393	1660000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00
394	1660000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
TOTAL			**488.140,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:73E820CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000205 ,28 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001139 DE 08/06/2022

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 29.200,00,(VINTE E NOVE MIL DUZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

295	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.200,00
337	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.200,00
339	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	300,00
401	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	22.500,00
TOTAL			**29.200,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 29.200,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

325	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	6.700,00
417	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0115.2170.33903200 - MANUT PROGRAMA CESTA VERDE - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	22.500,00
TOTAL			**29.200,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0CD06302

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000206 ,28 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001139 DE 08/06/2022

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 26.000,00,(VINTE E SEIS MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

184	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTEESCOLAR	11.000,00
186	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTEESCOLAR	15.000,00
T O T A L			**26.000,00**
Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64,no montantede R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:			
174	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIAMUNIC DE EDUCAÇÃO	12.840,00
177	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIAMUNIC DE EDUCAÇÃO	3.160,00
179	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.44905200 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIAMUNIC DE EDUCAÇÃO	10.000,00
T O T A L			**26.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:066072C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000209 ,28 DE DEZEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 140.642,73,(CENTO E QUARENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS SETENTA E TRÊS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	400,00
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	300,00
102	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	345,20
114	1704000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	970,00
133	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	8.540,00
160	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	36.056,49
161	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	12.083,65
162	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	25.832,40
177	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	1.970,00
272	2569000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2049.33909300 - DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	22.095,91
285	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	20,00
285	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	426,71
298	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	95,00
376	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	30.810,61
409	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	14,00
411	1660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.44905200 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	682,76
		T O T A L	**140.642,73**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 44.574,28 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS VINTE E OITO CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

54	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	345,20
65	1500000	0002.0002.0000.22.0661.0095.2077.33903000 - MANUT. PROMOCAO INDUSTRIAL DO MUNICIPIO	2.000,00

82	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.1051.44905100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELAS MORTUARIAS	1.550,00
105	1704000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903000 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	970,00
135	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903000 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	2.140,00
136	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	10.647,00
137	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903000 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	4.780,00
154	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	17.596,00
156	1500000	0002.0004.0000.20.0609.0011.2155.33903000 - MANUTENÇÃO CONVENIO IMA - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA	2.000,00
167	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.436,61
283	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	426,71
397	1660000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	682,76
		T O T A L	**44.574,28**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 96.068,45 (NOVENTA E SEIS MIL SESSENTA E OITO REAIS QUARENTA E CINCO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		96.068,45
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**96.068,45**
2550000	Transferência do Salário-Educação	73.972,54
2569000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	22.095,91
	T O T A L	**96.068,45**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0CA81F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0188002 ,11 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001139 DE 08/06/2022

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 10.000,00,(DEZ MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

285	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	10.000,00
T O T A L			**10.000,00**
Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:			
285	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	10.000,00
T O T A L			**10.000,00**
Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.			
RODEIRO(MG) AO(S) 11 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023			
JOSE CARLOS FERREIRA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E8FB6B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01 /2024

A Comissão de Seleção de Estágios da Secretária Municipal de Santa Vitória- MG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei PM/Nº 3.287, de 11 de agosto de 2.021 e Decreto PM/Nº 9.739, de 20 de setembro de 2.021, torna pública a realização de Processo Seletivo de Estágio para a formação de cadastro de reserva para a contratação de estudantes de cursos de educação superior em nível de graduação, ensino médio e nível de educação profissional técnica, junto as instituições de ensino que tenham firmado convênio com o município de Santa Vitória para cessão de estagiários.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo tem por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, exclusivamente, na modalidade de estágio **NÃO OBRIGATÓRIO**, destinado ao preenchimento das vagas que surgirem durante o período de validade do certame, para atendimento das demandas da Administração Pública Direta do Município de Santa Vitória/MG.

1.2 Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:
Ler atentamente o presente Edital e as normas nele citadas;
Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos no momento da inscrição;
Não ter firmado e cumprido Termo de Compromisso de Estágio junto ao Município de Santa Vitória por 2 (dois) anos completos, para o mesmo curso que pretende se inscrever no presente processo seletivo;
Preferencialmente, residir no Município de Santa Vitória.

1.3 Somente poderão participar do processo seletivo os estudantes matriculados, que frequentem regularmente cursos de educação superior, ensino técnico e ensino médio, em instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação –MEC, e que tenham firmado convênio com o Município de Santa Vitória.

1.4 Não será deferida a inscrição do candidato que se inscrever para curso diverso do qual se encontra matriculado.

1.5 Somente será permitida 1 (uma) inscrição por candidato para cada curso, identificada a inscrição em duplicidade, será considerada a última.

1.6 Nos termos do Art. 4º da Lei PM/Nº 3287/2021, que dispõe sobre o Concessão de Estágio na Administração Pública no Município de Santa Vitória, caracteriza-se para os fins deste edital:

I - **Estágio obrigatório**: definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

II - **Estágio não-obrigatório:** desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular obrigatória.

1.7 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes dos cursos descritos no ANEXO I, sendo que a contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos mencionados, inclusive, quanto ao período acadêmico mínimo e máximo, e a regularidade documental.

2– DA INSCRIÇÃO:

2.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

As inscrições serão realizadas nos dias úteis, horário e local:
DATA: 01 a 09 de fevereiro de 2024.
HORÁRIO: Das 08h às 11h (matutino) e das 13h às 18h (vespertino).
LOCAL: Paço Municipal Vereador Luismar Pereira, na Av. Reinaldo Franco de Morais, 1455, Centro, no setor de Recursos Humanos – RH.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei PM/Nº 3.287, de 11de agosto de 2021, Decreto Municipal Nº 9.739, de 20 de setembro de 2021, o edital e anexos do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3 Será de responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, o
qual deverá ser feito, completo e corretamente, sob sua total responsabilidade mesmo quando efetuado através de representação de terceiros.

2.4 Os candidatos deverão, no ato da inscrição, assinalar em campo disponível, a sua disponibilidade de turno para estagiar, ciente que a disponibilidade declarada caracterizará critério para convocação, a depender da necessidade da Administração Pública e disponibilidade declarada pelo candidato.

2.5 Para fins desta seleção de estágio:
Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos Técnicos a partir do segundo semestre até o penúltimo semestre do curso;
Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação Tecnológica a partir do segundo semestre até o penúltimo semestre do curso;
Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação a nível de Bacharelado ou Licenciatura a partir do terceiro semestre até o penúltimo semestre do curso.
Será admitida a inscrição de alunos matriculados a partir do 2º Ano do ensino médio.

2.6 A comprovação dos requisitos constantes no subitem 2.5, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar, de maneira objetiva, o período em que o estudante está matriculado, **evidenciado em SEMESTRE/ANO**, e não serão aceitas ou consideradas válidas as inscrições de candidatos que não atendam a esses requisitos.

2.7 Na declaração expedida pela instituição de ensino conveniada de que trata o subitem 2.6, deverá OBRIGATORIAMENTE constar:
Dados da Instituição de Ensino (Nome, CNPJ, e demais)
Nome completo do (a) candidato (a);
Documento de identificação do (a) candidato (a) (CPF e/ou RG);
Informação quanto à regularidade da matrícula e frequência;
Ano/ou Semestre em que o candidato se encontra matriculado;
O nome do curso no qual o candidato encontra-se matriculado;

O grau (médio/técnico ou superior/graduação) e/ou nível do curso (técnico, tecnológico, bacharelado ou licenciatura);
Notas Obtidas pelo candidato no **último ano/ou semestre** cursado,
Assinatura do setor competente da instituição de ensino.

2.8 A título meramente exemplificativo, encontra-se disponibilizado no ANEXO II um modelo de certidão, contendo as informações imprescindíveis para validação do requisito do subitem 2.6 .

2.9 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

2.10 Ao se inscrever, o estudante deverá indicar o horário/turno em que poderá exercer suas atividades de estágio, guardando compatibilidade com o horário das atividades acadêmicas.

2.11 As contratações para estágio dos candidatos aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas que surjam, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Santa Vitória/MG.

2.12 O candidato classificado será convocado para contratação por ordem de classificação em lista do respectivo curso de formação, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública do Município de Santa Vitória/MG.

2.13 O candidato convocado para a contratação não terá direito à escolha de sua unidade de atividades, competindo exclusivamente a Secretaria Municipal de Administração a determinação de sua lotação.

2.14 O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei PM/Nº3.287, de 11 de agosto de 2021 e Decreto PM/Nº 9.739, de 20 de setembro de 2021.

2.15 As informações prestadas e documentos fornecidos pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Município de Santa Vitória/MG do direito de desclassificar/excluir do processo seletivo, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou inexatos ou apresentar documento ilegível, sem prejuízo das demais eventuais sanções cabíveis.

2.16 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem os requisitos obrigatórios, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais eventuais sanções cabíveis.

2.17 Os prazos previstos no cronograma exposto, poderão ser prorrogados e/ou alterados por ato da Administração Pública do município de Santa Vitória/MG.

3– DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:

3.1 O Processo de Seleção compreenderá uma única etapa, constituída da análise do histórico escolar do candidato, **CONCRETIZADO PELA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DO ÚLTIMO SEMESTRE DAS DISCIPLINAS CURSADAS PELO CANDIDATO**.

Observação: **Média aritmética simples** consiste no **somatório das notas** obtidas nas disciplinas cursadas no último semestre, dividido pela **quantidade de disciplinas** cursadas no último semestre.

3.2 Ficam automaticamente desclassificados os candidatos que não tenham atingido o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
3.3 A classificação, em lista segmentada por curso, será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

3.4 O resultado da classificação disposta no subitem acima será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, em data constante no cronograma contido neste Edital.

3.5 Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato mais velho.

4– DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

4.1 A convocação dos candidatos aprovados se dará de acordo com o número de vagas que surjam, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Santa Vitória/MG e será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2 A convocação para assumir a vaga será realizada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, mediante comunicação por meio do endereço eletrônico do candidato (e-mail) e/ou por meio de telefone cadastrado na inscrição, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e consoante as necessidades do Município de Santa Vitória/MG.

4.3 O candidato deverá responder o e-mail de convocação ou se apresentar pessoalmente, para declarar o interesse ou desistência da vaga.

4.4 O candidato que não se manisfestar dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, terá presumido seu desinteresse e será desclassificado do certame.

4.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da inexatidão de seus dados.

4.6 A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município de Santa Vitória/MG e o Estagiário.

4.7 Não havendo compatibilidade de horários entre a disponibilidade do candidato na ordem classificatória e a necessidade da Administração Pública, será convocado o próximo candidato que possua horário compatível, sem que isso implique em desrespeito a ordem de classificação ou desclassificação do candidato que não possua horário compatível.

4.8 Surgindo posteriormente vaga com horário compatível, o candidato não convocado pelos motivos do subitem 4.7, será convocado.

4.9 No ato da convocação para a contratação, o estagiário deverá apresentar os documentos originais bem como as cópias de toda documentação exigida, a saber:
* Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
* Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
* Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
* Cópia do Certificado de Reservista (se homem) maiores de 18 anos;
* Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
* Apresentar atestado de Saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias;
* Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa EconômicaFederal;

5 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

5.1 Este processo seletivo terá a validade até 31/12/2024, não podendo ser prorrogado.

6- DA CARGA HORÁRIA E DOS BENEFÍCIOS.

6.1 Aos candidatos integrantes do programa de Estágio serão assegurados:
A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao curso que está matriculado;
Remuneração de estágio, observado os valores diferenciados em conformidade com a escolaridade;
Seguro contra acidentes pessoais, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

6.2 A remuneração será de R$ 600,00 (seiscentos reais) para os estudantes que cursarem nível superior e R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os estudantes de nível médio e ou técnico, carga horária de 04 (quatro) horas diárias, a serem prestadas no período matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade da Administração, de segunda-feira à sexta-feira.

6.3 As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação e previstas no termo de compromisso (art.° 3º, incisos II e III da Lei nº 11.788/2008).

6.4 Os contratos de estágio por prazo determinado serão extintos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da Administração Pública do Município de Santa Vitória/MG;
Por iniciativa do estagiário;
Término/suspensão do curso matriculado.

6.5 No caso em que o contrato seja extinto por iniciativa da Administração Pública do Município de Santa Vitória/MG, antes do fim do prazo contratual, a dispensa será comunicada pelo supervisor do estagiário a Secretaria Municipal de Administração, podendo ser imotivada.

6.6 Compete à Administração Pública do Município de Santa Vitória/MG a escolha da lotação e do turno de realização do estágio, respeitada a compatibilidade de horários contidas nas declarações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, avisos, edital, anexos, comunicados, erratas referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site do Município de Santa Vitória/MG, no endereço eletrônico https://santavitoria.mg.gov.br/.

7.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, todos os atos, avisos, edital complementar, anexos, comunicados, erratas e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico https://santavitoria.mg.gov.br/.

7.3 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, convocação ou contratação, caso verificado falsidades e/ou irregularidades na inscrição ou na documentação apresentada, sem prejuízo das demais eventuais sanções cabíveis.

7.4 Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados divulgada no endereço eletrônico: https://santavitoria.mg.gov.br

Município de Santa Vitória/MG
Secretaria Municipal de Administração, 26 de janeiro de 2024.

- ROBERTO DOMINGUES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – OFERTA DE CURSOS E VAGAS

Edital nº 01/2024 - Processo Seletivo de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração Santa Vitória/MG

NÍVEL SUPERIOR (Cargo)	VAGAS
Direito	Cadastro de Reserva
Ciências Contábeis	Cadastro de Reserva
Serviço Social	Cadastro de Reserva

Administração de Empresas	Cadastro de Reserva
Engenharia Civil	Cadastro de Reserva
Pedagogia	Cadastro de Reserva
Agronomia	Cadastro de Reserva
NÍVEL TÉCNICO (MÉDIO)	Cadastro de Reserva
Estudante de 2º e 3º Ano	Cadastro de Reserva
Técnico em Gestão de RH	Cadastro de Reserva
Técnico em Administração	Cadastro de Reserva
Técnico em Gestão Ambiental	Cadastro de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – Modelo Exemplificativo de Declaração

Edital nº 01/2024 - Processo Seletivo de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração Santa Vitória/MG

Recomendável: Papel Timbrado da Instituição de Ensino

DECLARAÇÃO

(NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CNPJ), declaramos para os devidos fins que o (a) aluno (a) (NOME COMPLETO DO ALUNO), inscrito (a) no CPF e/ou RG sob o nº XXX.XXX.XXX-XX está devidamente matriculado (a) e frequente nesta instituição de ensino, no (PERÍODO - INDICAR O ANO/SEMESTRE EM CURSO) no ano de 2024, no curso de (INDICAR O CURSO), a nível (INDICAR A MODALIDADE, OU SEJA, SE O CURSO É NÍVEL MÉDIO,TÉCNICO OU GRADUAÇÃO E EM CASO DE GRADUAÇÃO EM QUAL MODALIDADE DE ENSINO: TECNOLÓGICO, BACHARELADO, LICENCIATURA).
Declaramos ainda que o aluno(a), obteve as seguintes notas do último semestre:
(nome das disciplinas e notas)

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/dia/mês/ano

Assinatura do (a) funcionário (a) da instituição responsável pelas informações prestadas nesta declaração, **com a respectiva identificação**
OBS: A ausência ou a desconformidade com o que exige o presente edital, mesmo que seja de apenas um dos elementos constantes no item 2.7 do Edital, acarretará na desclassificação do candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – CRONOGRAMA

Edital nº 01/2024 - Processo Seletivo de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração Santa Vitória/MG

EVENTO	DATA PROGRAMA
Publicação do Edital	29/01/2024
Período de inscrição	01/02/2024 a 09/02/2024
Análise das inscrições	14/02/2024 a 16/02/2024
Publicação Classificação Final	20/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAVITÓRIA/MG **FICHA DE INSCRIÇÃO** Edital nº 01/2024 - Processo Seletivo de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração Santa Vitória/MG			
Estágio pretendido (nome do cargo):			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	**Data de nascimento:**		**Sexo: M ( ) F( )**
CPF:	**Fone:**		
e-mail:			
Endereço:		**Bairro:**	
Município:	**Estado:**	**CEP:**	
PCD (Pessoa com deficiência) **( )Sim ( )Não**	**Qual:**		
Turno disponível para o estágio: ( ) Manhã ( ) Tarde			
Dados da Instituição de Ensino			
Nome da Instituição :			
Nome do curso matriculado:			
Semestre/Ano que está cursando:			
OBSERVAÇÕES: **** Anexar a declaração da Instituição de ensino (anexo II) contendo os nomes das disciplinas e notas obtidas no último ano/semestre.** Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do edital e que concordo com todos os termos, nada a objetar e que preencho as condições legais para o ato de inscrição;			

declaro,sob as penas da lei, que ao assinar esta ficha de inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento e pelas informações aqui prestadas.	
SantaVitória/MG,...../...../.....	Assinatura do Candidato:

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:243345B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.509 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.509
Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos concursados e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, as pessoas abaixo relacionadas em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 29/01/2024:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Sonia Franca	Assistente Social	CE-X
Natalia de Carvalho Moraes Alves	Aux. de Saúde Bucal	CE-III
Alessandro Aparecido da Silva	Aux.de Secretaria Escolar	CE-I
Alzira Joana Ribeiro de Souza Lima	Aux.de Secretaria Escolar	CE-I
Carmen Juliana de Mello Matias	Aux.de Secretaria Escolar	CE-I
Joao Pedro Henrique da Silva	Aux.de Secretaria Escolar	CE-I
Matheus Alves de Aguiar	Aux.de Secretaria Escolar	CE-I
Sonia Maria de Carvalho Candido	Aux.de Secretaria Escolar	CE-I
Vilcileia de Paiva Martins	Aux.de Secretaria Escolar	CE-I
Filipe Silva e Silva	Desenhista Cadista	CE – IV
Michele Aparecida Silvério	Enfermeiro PSF	CE – XIII
Aline Priscila Batista	Farmacêutico/Bioquímico	CE – XII
Anna Carolina Martins de Oliveira	Fiscal de Meio Ambiente	CE – VI
Joao Felipe Ribeiro Maciel	Fiscal de Vigilância Sanitária	CE – VI
Joao Carlos Tavares da Costa	Médico PSF	CE – XV
Pedro Henrique Mendes Moreira	Médico PSF	CE – XV
Thaina de Sousa Pinto	Médico PSF	CE – XV
Alba Sanches	Professor I	CE – X
Amanda Arantes Junqueira	Professor I	CE – X
Amanda Silva Santos	Professor I	CE – X
Ana Carolina de Oliveira da Silva	Professor I	CE – X
Angelita Pereira Rodrigues Ferraz	Professor I	CE – X
Claudete de Jesus Silva	Professor I	CE – X

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.509
Folha 02

Daniella Candido Bin	Professor I	CE – X
Danila Cristina Teodoro	Professor I	CE – X
David Serva e Marques	Professor I	CE – X
Debora Raquel Gomes Toledo	Professor I	CE – X
Debora Toledo Franca Piccin	Professor I	CE – X
Edmara Carmem de Carvalho Pereira	Professor I	CE – X
Eliane Beatriz Ferreira da Silva	Professor I	CE – X
Fernanda Gouvea Fernandes	Professor I	CE – X
Franciely Miranda Mota	Professor I	CE – X
Gabriela Leandro Beltrame Pereira	Professor I	CE – X
Gabriele de Carvalho Guerra Santos	Professor I	CE – X
Heidi Schmid	Professor I	CE – X
Jessica Regina Ribeiro Silveira	Professor I	CE – X
Jhonata Lucas Porto Fidelis	Professor I	CE – X
Karen Cristina Abanca Pinto	Professor I	CE – X
Kauane de Carvalho Guerra	Professor I	CE – X
Laiane Rocha Meireles	Professor I	CE – X
Leticia Roberta Moura Arantes	Professor I	CE – X
Luciano Isidoro	Professor I	CE – X
Maria Gorete de Carvalho Ferreira	Professor I	CE – X
Marielli Silva Papini	Professor I	CE – X
Marilene Francisca Goncalves da Silva	Professor I	CE – X
Monique Rodrigues da Silva	Professor I	CE – X

Sandra Goncalves de Oliveira	**Professor I**	**CE – X**
Sarah Hevelym Moreira Gorgulho	**Professor I**	**CE – X**
Simone Mendes Marques de Souza	**Professor I**	**CE – X**
Stela Goncalves Paulino	**Professor I**	**CE – X**
Thais Diniz Romão	**Professor I**	**CE – X**
Thamires Guedes de Oliveira	**Professor I**	**CE – X**
Vanessa Aparecida Balbino	**Professor I**	**CE – X**
Ester dos Reis Alves Santos	**Prof. II - Artes**	**CE – SA**
Carolina Gabriela Reis Barbosa	**Prof. II - Educação Física**	**CE – SA**
Isabela Souza de Paula	**Prof. II - Educação Física**	**CE – SA**
Roseni Lopes da Silva	**Prof. II - Educação Física**	**CE – SA**
Fabio Henrique da Silva Oliveira	**Prof. II - Ensino Religioso**	**CE – SA**
Juliana Bolzan Sebe Dias	**Prof. II - Ensino Religioso**	**CE – SA**
Rejane da Silva Marques Pires	**Prof. II - Português**	**CE – SA**
Richard Bertolin de Oliveira	**Prof. II - Português**	**CE – SA**
Fabiola Conde Cassiano	**Supervisor Pedagogo**	**CE – XI**
Thiago Geraldo Santos Sales	**Supervisor Pedagogo**	**CE – XI**
Elisa Helena Priedols e Souza	**Téc. em Enfermagem**	**CE – X**

Continua folha 03
DECRETO Nº. 9.509
Folha 03

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9093A6CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 146/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13, Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 146/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 048/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objeto ao(s) seguinte Licitante:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:
BOKAS MAGAZINE LTDA - EPP - CNPJ: 22.462.857/0001-66
ENDEREÇO: RUA CORREA LACERDA, Nº 21, CENTRO, BOM JARDIM DE MINAS/MG, CEP:37.310-000
REPRESENTANTE: VICTOR OLÍMPIO ALVES ALTAMARE DE JESUS, CPF: 119.369.356-00

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ABACAXI PÉROLA, DE BOA QUALIDADE, NO SEU ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO.COM CASCA FIRME, ASPECTO FRESCO	CEASA	UNID	150	7,40	1.110,00
2	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG -. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 1KG): VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL; CARBOIDRATOS: 5G. VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400 KJ. AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG	UNIÃO	KG	550	6,80	3.740,00
3	ADOÇANTE LIQUIDO 100% STÉVIA 90 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	ADOCYL	UNID	430	7,78	3.345,40
4	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, INTACTA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	URBANO	PCT	30	6,80	204,00
5	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	VALE DOS PINHEI	UNID	12	36,30	435,60

	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.					
6	BANANA, TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	170	11,80	2.006,00
7	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. REFRIGERANTE DE 2 LITROS, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES, GUARANÁ, TIPO/REFERENCIA KUAT, ANTARTICA, DOLLY OU DE QUALIDADE SUPERIOR O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	TROPICAL	UNID	3.750	9,95	37.312,50
8	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, REFRIGERANTE EM GARRAFA PET DE 2L, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES DE COLA, TIPO/REFERÊNCIA COCA- COLA, PEPSI OU DE QUALIDADE SUPERIOR O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	TROPICAL	UNID	3.700	11,90	44.030,00
9	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR A CADA PORÇÃO DE 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5G, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTO DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRIAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO DE 335G A 400G, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	RANCHEIRO	PCT	3.700	7,60	28.120,00
10	BOMBOM DE CHOCOLATE COM WAFFER E RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJÚ TIPO SONHO DE VALSA, EMBALADO INDIVIDUALMETE, CONTENDO 20G DE PESO CADA	AMOR CARIOCA	UNID	1.800	1,82	3.276,00
11	CARNE BOVINA, MOÍDA, CONGELADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA NA COMPOSICAO 3%, INSTRUCÃO NORMATIVA Nº 83 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, EMBALAGEM PLÁSTICA 500G	TUDO DE BOM	EMBL	100	21,40	2.140,00
12	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E CARTILAGEM, CONGELADO EM BANJA DE ISOPOR E COBERTO DE PLASTICO TRANSPARENTE. EMABALAGEM CONTENDO 1 KG.	NAT	EMBL	80	19,99	1.599,20
13	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN BANDEJA COM 4 UNID, PESO TOTAL 360 G, SEM GLÚTEN, INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PREPARADO DE MORANGO, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE,	MOLICO	BJ	2000	8,89	17.780,00
14	LARANJA, DE QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, COM CASCA LISA. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	CEASA	KG	170	6,40	1.088,00
15	LEITE DE COCO, PARA USO CULINÁRIO, DE ORIGEM VEGETAL, SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 200 ML, EM VIDRO	MENINA	UNID	20	7,95	159,00
16	LEITE DESNATADO UHT 1L, LÍQUIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	ITALAC	CX	1.300	8,40	10.920,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE EM PÓ, FOSFATO TRICÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM 1KG PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE	ITALAC	PCT	2.000	52,90	105.800,00
18	LEITE UHT INTEGRAL, EMBL DE 1 L TETRA PACK , PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS QUE DEVERÁ SER NO MINIMO DE: VALOR ENERGÉTICO 113 KCAL, CARBOIDRATOS 8,8G , PROTEÍNAS 6G, GORDURA TOTAIS 6 G, GORDURA SATURADA 4G , GORDURA TRANS: 0G, FIBRAS ALIMENTAR: 0G, SÓDIO: 138MG, CÁLCIO: 230MG LEITE UHT INTEGRAL	ITALAC	LT	5.400	8,35	45.090,00
19	MAÇÃ, TIPO FUGI OU GALA, TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO APRESENTANDO DANOS FÍSICOS.	CEASA	KG	150	12,00	1.800,00
20	MARGARINA VEGETAL COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES ANTES DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER: ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTER ESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. MARGARINA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.	QUALY	UNID	1.380	14,99	20.686,20
21	MELÃO, REDONDO, GRAÚOA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	CEASA	KG	60	13,00	780,00
22	PERA, ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA	CEASA	KG	50	16,00	800,00
23	QUEIJO PARMESÃO RALADO EMBALAGEM DE 100G	KAIQUE	PCT	170	13,70	2.329,00
24	SAL REFINADO, IODADO, PRIMEIRA QUALIDADE COM RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SUPER SAL	EMBL	10	2,90	29,00
25	SALSICHA: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNES DE DIFERENTES ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60%, MIÚDOS COMESTÍVEIS DE DIFERENTES ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, TENDÕES, PELE E GORDURAS, ADICIONADOS DE INGREDIENTES (EXCETO PIMENTA), EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. NÃO PODE CONTER GLÚTEN. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS.	PIF PAF	KG	100	9,75	975,00

	O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO A TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18ºC E EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISTO É, DEVE OBEDECER À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 31/03/2000; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005; DECRETO 30.691 DE 29/03/52, RIISPOA - M.A.; RESOLUÇÃO RDC N.º 12, DE 02/01/01, ANVISA/MS; PORTARIA Nº 368, DE 04/09/97					
26	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, À BASE DE POLPA DE CAJU E SUCO CONCENTRADO DE CAJU. EMBALAGEM 1L. ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SERIGY	LT	3.850	9,95	38.307,50
27	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 1 LITRO, PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	DA FRUTA	LT	3.900	15,30	59.670,00
28	SUCO PRONTO SABORES DIVERSOS EMBL TETRA CONTENDO 1 LITRO DO SUCO, O SABOR SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO, PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA SUCO PRONTO, DIVERSOS SABORES	BELA ISCHIA	LT	6.780	9,75	66.105,00
					TOTAL GERAL	**R$ 499.637,40**

Valor Total Adjudicado R$ 499.637,40 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME - CNPJ: 21.016.690/0001-47
ENDEREÇO: RUA DEZ, Nº 652, BAIRRO KENNEDY, CONTAGEM/MG, CEP: 32.145-130
REPRESENTANTE: CRISTIANO DIAS COBRA, CPF: 006.988.286-07

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO), ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	PURO DOCE	PCT	1.703	24,39	41.536,17
2	AGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE 200ML, DESCARTÁVEL COM TAMPA SELADA (SEM GAS). ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES EM VIGOR AO PRODUTO E COM VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PASSA QUATRO	UNID	7.000	1,24	8.680,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFINHA DESCARTÁVEL COM TAMPA 500ML - COM GÁS	PASSA QUATRO	UNID	6.000	2,54	15.240,00
4	BALA MACIA DE SABORES VARIADOS (MAÇÃ VERDE, ABACAXI, COCO, NATA, MORANGO). EMBALAGEM DE 600G.	ERLAN	EMBL	320	8,98	2.873,60
5	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. REFRIGERANTE DE 2 LITROS, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES, LARANJA, TIPO/REFERENCIA SUKITA, FANTA LARANJA, LARANJA MIL OU DE QUALIDADE SUPERIOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SUKITA	UNID	3.700	9,84	36.408,00
6	BISCOITO AMANTEIGADO AO LEITE , EMBL CONTENDO 400G COMPOSIÇÃO DO PRODUTOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MANTEIGA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS : BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO DE ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES.	RENATA	PCT	2.780	7,80	21.684,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM EMBALAGEM DE 400G. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	LE PETIT	PCT	3.700	7,55	27.935,00
8	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER EMBL 400G . CONDIÇÃO: FRESCO E CROCANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS, VALIDADE MINIMA DO PRODUTO 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA BISCOITO CREAM CRACHER	LE PETIT	PCT	3.900	5,60	21.840,00
9	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO. EMBALAGEM/SACHE DE 340G. APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR PRÓPRIOS E COM A CONSISTÊNCIA DE MASSA E NÃO LÍQUIDO. EMBALADOS EM LATAS OU EM SACO PLÁSTICO LAMINADO, ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS EMBALAGENS ENTREGUES NÃO DEVERÃO ESTAR ABAULADAS, ESTUFADAS, AMASSADAS E NEM ENFERRUJADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUANTO À PRODUÇÃO, EMBALAGEM, ROTULAGEM E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PALADORI	UNID	60	2,10	126,00
10	MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500G, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACHA	UNID	120	5,90	708,00
11	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, COMÉSTIVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUCAO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML	ABC	EMBL	100	7,94	794,00
12	PÓ DE CAFÉ TORRADOE MOÍDO. EMBLAGEM DE 500G. PRODUTO DEVERÁ SER EMPACOTADO À VÁCUO NA FORMA DE TIJOLO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA: NOTA MÍNINA 6,0 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ (CATEGORIA DE QUALIDADE: SUPERIOR OU GOURMET).	SAVASSI SUPERIO	PCT	7.700	21,44	165.088,00
13	REFRESCO EM PÓ EMBL COM 25 GR NO MINIMO , RENDIMENTO PARA UM 1 LITRO, SABORES VARIADOS, JÁ ADOÇADO. REFRESCO EM PÓ EMBL COM 25 GR NO MINIMO , RENDIMENTO PARA UM 1 LITRO, SABORES VARIADOS, JÁ ADOÇADO.	TANG	PCT	3.600	1,79	6.444,00
14	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI À BASE DE POLPA DE ABACAXI E SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	IMPERIAL	LT	3.850	17,19	66.181,50
15	SUCO CONCENTRADO DE MANGA, À BASE DE POLPA DE MANGA E SUCO CONCENTRADO DE MANGA. EMBALAGEM 1L. ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	IMPERIAL	LT	3.850	10,04	38.654,00
16	SUCO CONCENTRADO DE UVA, À BASE DE POLPA DE MANGA E SUCO CONCENTRADO DE UVA. EMBALAGEM 1 L. ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. -	IMPERIAL	LT	3.900	14,35	55.965,00

					TOTAL GERAL	**R$ 510.157,27**

Valor Total Adjudicado R$ 510.157,27 (quinhentos e dez mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)

RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA - ME - CNPJ: 25.047.984/0001-97
ENDEREÇO: RUA DR. DUARTE DE ABREU, Nº 190, CENTRO, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP: 36.123-000
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA, CPF: 946.800.35-49

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBL 400G, ESPECIFICAÇÕES: A EMBALAGEM PODERÁ SER EM POTE/LATA OU SACHE. SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE ACHOCOLATADO	VILMA	UNID	410	8,49	3.480,90
2	AGUA MINERAL NATURAL - GALÃO DE 20 LITROS- CONDIÇÕES: DEVEM ESTAR COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE INVIOLÁVEL, ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES EM VIGOR AO PRODUTO E COM VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	SERRA	GARRAFÃO	2.160	21,49	46.418,40
3	BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CASEIRO KG, RECHEIO DE GOIABA, PRODUTO FRESCO, DE QUALIDADE, SABOR E TEXTURA AGRADÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E VALIDADE. BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CASEIRO KG	DA CASA	KG	3.280	32,00	104.960,00
4	BISCOITO CASEIRO TIPO ROSQUINHA DE NATA. INTEGRO/CROCANTE PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZE DE INSUMOS NATURAIS SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A EMBALAGEM DEVE SER COM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, INDICANDO O PESO, A DATA DE VALIDADE E OS INGREDIENTES DESCRITOS	DA CASA	KG	3.070	32,00	98.240,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO SALPET EMBL 200G. CONDIÇÃO DO PRODUTO: INTEIROS, CROCANTE, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA BISCOITO SALPET	SALPET	PCT	4.200	5,85	24.570,00
6	BOLO BRANCO TIPO ANIVERSÁRIO, PODENDO SER RECHEADO COM OS SEGUINTES TIPOS DE RECHEIO: DOCE DE LEITE COM COCÔ OU LEITE CONDENSADO COM ABACAXI. COBERTURA DE CHANTILLY OU GLACÊ SIMPLES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO	DA CASA	KG	1.500	62,00	93.000,00
7	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. BOLO DE CENOURA	DA CASA	KG	1.250	42,50	53.125,00
8	BOLO DE CHOCOLATE TIPO ANIVERSÁRIO, PODENDO SER RECHEADO COM OS SEGUINTES TIPOS DE RECHEIO: LEITE CONDENSADO COM COCÔ E COBERTURA DE CHANTILLY OU GLACÊ SIMPLES, OU BRIGADEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO.	DA CASA	KG	1.450	72,00	104.400,00
9	BOLO DE MESCLADO DE MASSA BRANCA E MASSA DE CHOCOLATE. DEVENDO ESTAR INTEGRO, FRESCO, PRONTO PARA CONSUMO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO NA EMBALAGEM	DA CASA	KG	1.050	42,00	44.100,00
10	BROA DE FUBA - INTEGRA/CROCANTE PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZE DE INSUMOS NATURAIS SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE, INDICANDO O PESO A DA DE VALIDADE E OS INGREDIENTES	DA CASA	KG	1.180	30,00	35.400,00
11	CEBOLA BRANCA DEVE ESTAR LIMPA, FIRMES, COM A COR BRILHANTE. A HASTE DEVE ESTAR BEM SECA E NÃO TER BROTOS.	CEASA	KG	20	9,79	195,80
12	CEBOLA DESIDRATADA, ASPECTO FÍSICO: SECO, EM FLOCOS. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DE 5 A 8 G	CEASA	UNID	40	5,50	220,00
13	CENOURA, PELE LISA, COLORAÇÃO LARANJA ESCURA, DEVERÃO SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. CENOURA	CEASA	KG	15	8,80	132,00
14	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	CRISTALIA	UNID	1.790	24,45	43.765,50
15	MORTADELA CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	REZENDE	KG	700	29,40	20.580,00
16	PÃO BISNAGUINHA, PACOTE 300G, BOA QUALIDADE, MACIO, MIOLO BRANCO E CASCA DOURADA HOMOGÊNEA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	DA CASA	PCT	2.550	6,45	16.447,50
17	PÃO DE BATATA RECHEADO FRANGO DESFIADO E MAIONESE. PÃO DE BATATA DE 25G COM 20 GRAMAS DE RECHEIO, TOTALIZANDO 45G	DA CASA	UNID	4.200	5,50	23.100,00
18	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE. EMBALAGEM COM 500G. FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PULLMAN, PLUSVITA OU PANCO.	DA CASA	PCT	3.775	6,88	25.972,00
19	PÃO DE FORMA INTEGRAL. EMBALAGEM COM 500G. FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO COMUM, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GORDURA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PULLMAN, PLUSVITA, PANCO.	DA CASA	PCT	2.475	10,75	26.606,25
20	PÃO DE QUEIJO - PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, DE PESO MÍNIMO DE 50G (UNIDADE GRANDE).	DA CASA	KG	1.550	31,00	48.050,00

21	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS. PESO UNITÁRIO 50G APROXIMADAMENTE. FORMATO FUSIFORME COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO. PRODUTO ÍNTEGRO E FRESCO COM VALIDADE DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. PRONTO AO CONSUMO.	DA CASA	KG	8.425	17,50	147.437,50
22	PÃO DOCE COM COBERTURA DE CREME, PESO UNIT. 60G	DA CASA	UNID	4.000	1,75	7.000,00
23	PÃO TIPO HOT DOG, PARA CACHORRO QUENTE – PÃO DOCE COM MASSA LEVE, DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE E FERMENTO QUÍMICO, ASSADO	DA CASA	UNID	2.000	1,20	2.400,00
24	PIMENTAO, VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGROS, FRESCOS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1KG	CEASA	KG	20	10,75	215,00
25	POLPA CONGELADA DE MARACUJÁ, PACOTE DE 400G, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ISENTO DE GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO LOTE E VALIDADE.	BRASFRUT	UNID	60	13,00	780,00
26	POLPA CONGELADA DE MORANGO. EMBALAGEM DE 1KG, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	BRASFRUT	KG	60	23,00	1.380,00
27	PRESUNTO COZIDO FATIADO-DEVERÁ ESTAR REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRESUNTO COZIDO	IMPERIO	KG	1.525	33,00	50.325,00
28	QUEIJO MINAS TIPO FRESCAL- QUEIJO CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO FRESCAL, PESO 1KG	DA FAZENDA	UNID	760	37,30	28.348,00
29	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO COM REGISTRO NO SIF, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO.	GARDINGO	KG	3.510	49,65	174.271,50
30	QUEIJO TIPO PRATO FATIADO, PRODUTO FRESCO, INGREDIENTES; LEITE DE VACA PASTEURIZADO 35 DE GORDURA, COALHO, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO, CORANTE NATURAL.	BOM PASTOR	KG	2.465	59,00	145.435,00
31	REQUEIJÃO CREMOSO, COMPOSTO POR LEITE, CREME DE LEITE, CONCENTRADO PROTEÍCO DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ESTABILIZANTES, CLORETO DE CÁLCIO, SAL, CONSERVANTE. ISENTO DE GORDURA TRANS. ISENTO DE GLÚTEN. ACONDICIONADO EM COPO DE 200G	MINAS SUL	UNID	60	8,98	538,80
32	RICOTA FRESCA, OBTIDA DO SORO DE LEITE DE VACA, MASSA BRANCA, BAIXO TEOR DE GORDURA, CONSISTENTE E MACIA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	DA FAZENDA	UNID	60	16,80	1.008,00
33	SANDUÍCHE MISTO- PÃO DE SAL OU CAREQUINHA DE 50G, CONTENDO 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE MUÇARELA, COM APROXIMADAMENTE 30G POR FATIA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO PARA O CONSUMO IMEDIATO	DA CASA	UNID	8.100	7,50	60.750,00
34	SANDUÍCHE TIPO MINI HAMBÚRGUER. FEITO COM PÃO TIPO MINI HAMBÚRGUER DE 25G, BIFE DE HAMBÚRGUER ARTESANAL DE 30G DE CARNE BOVINA, TOMATE, ALFACE E MAIONESE	DA CASA	UNID	5.700	4,50	25.650,00
35	TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACÃO, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORACAO UNIFORME E BRILHO, EMBALAGEM 1KG	CEASA	KG	40	11,50	460,00
36	TORRADA CASEIRA, PRODUTO DA CASA, FEITA COM PÃO FRANCÊS E TEMPEROS, PACOTE COM 500G	DA CASA	PCT	1.050	12,50	13.125,00
37	TORTA EMPADÃO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CENTÍMETROS E RECHEIO DE FRANGO DESFIADO	DA CASA	UNID	1.275	51,80	66.045,00
38	TORTA SALGADA DE FRANGO, FEITA COM PÃO DE FORMA E RECHEIO DE FRANGO COM NO MÍNIMO 40 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO.	DA CASA	UNID	1.215	41,80	50.787,00
					TOTAL GERAL	**R$ 1.588.719,15**

Valor Total Adjudicado R$ 1.588.719,15 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e quinze centavos)

Simão Pereira, 25 de Janeiro de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3F05FC4F

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ARP 043/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 043/2023

Processo nº: 146/2023 **Pregão Presencial nº:** 048/2023

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG**

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:
BOKAS MAGAZINE LTDA - EPP - CNPJ: 22.462.857/0001-66
ENDEREÇO: RUA CORREA LACERDA, Nº 21, CENTRO, BOM JARDIM DE MINAS/MG, CEP:37.310-000
REPRESENTANTE: VICTOR OLÍMPIO ALVES ALTAMARE DE JESUS, CPF: 119.369.356-00

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ABACAXI PÉROLA, DE BOA QUALIDADE, NO SEU ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO.COM CASCA FIRME, ASPECTO FRESCO	CEASA	UNID	150	7,40	1.110,00
2	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG -. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 1KG): VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL; CARBOIDRATOS: 5G. VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400 KJ. AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG	UNIÃO	KG	550	6,80	3.740,00
3	ADOÇANTE LIQUIDO 100% STÉVIA 90 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	ADOCYL	UNID	430	7,78	3.345,40
4	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, INTACTA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	URBANO	PCT	30	6,80	204,00
5	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	VALE DOS PINHEI	UNID	12	36,30	435,60
6	BANANA, TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	170	11,80	2.006,00
7	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. REFRIGERANTE DE 2 LITROS, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES, GUARANÁ, TIPO/REFERENCIA KUAT, ANTARTICA, DOLLY OU DE QUALIDADE SUPERIOR O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	TROPICAL	UNID	3.750	9,95	37.312,50
8	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, REFRIGERANTE EM GARRAFA PET DE 2L, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES DE COLA, TIPO/REFERÊNCIA COCA- COLA, PEPSI OU DE QUALIDADE SUPERIOR O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	TROPICAL	UNID	3.700	11,90	44.030,00
9	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR A CADA PORÇÃO DE 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5G, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTO DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRIAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO DE 335G A 400G, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	RANCHEIRO	PCT	3.700	7,60	28.120,00
10	BOMBOM DE CHOCOLATE COM WAFFER E RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJÚ TIPO SONHO DE VALSA, EMBALADO INDIVIDUALMETE, CONTENDO 20G DE PESO CADA	AMOR CARIOCA	UNID	1.800	1,82	3.276,00
11	CARNE BOVINA, MOÍDA, CONGELADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA NA COMPOSICAO 3%, INSTRUCÃO NORMATIVA Nº 83 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, EMBALAGEM PLÁSTICA 500G	TUDO DE BOM	EMBL	100	21,40	2.140,00
12	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E CARTILAGEM, CONGELADO EM BANJA DE ISOPOR E COBERTO DE PLASTICO TRANSPARENTE. EMABALAGEM CONTENDO 1 KG.	NAT	EMBL	80	19,99	1.599,20
13	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN BANDEJA COM 4 UNID, PESO TOTAL 360 G, SEM GLÚTEN, INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PREPARADO DE MORANGO, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE,	MOLICO	BJ	2000	8,89	17.780,00
14	LARANJA, DE QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, COM CASCA LISA. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	CEASA	KG	170	6,40	1.088,00
15	LEITE DE COCO, PARA USO CULINÁRIO, DE ORIGEM VEGETAL, SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 200 ML, EM VIDRO	MENINA	UNID	20	7,95	159,00
16	LEITE DESNATADO UHT 1L, LÍQUIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	ITALAC	CX	1.300	8,40	10.920,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE EM PÓ, FOSFATO TRICÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM 1KG PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE	ITALAC	PCT	2.000	52,90	105.800,00
18	LEITE UHT INTEGRAL, EMBL DE 1 L TETRA PACK , PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS QUE DEVERÁ SER NO MINIMO DE: VALOR ENERGÉTICO 113 KCAL, CARBOIDRATOS 8,8G , PROTEÍNAS 6G, GORDURA TOTAIS 6 G, GORDURA SATURADA 4G , GORDURA TRANS: 0G, FIBRAS ALIMENTAR: 0G, SÓDIO: 138MG, CÁLCIO: 230MG LEITE UHT INTEGRAL	ITALAC	LT	5.400	8,35	45.090,00
19	MAÇÃ, TIPO FUGI OU GALA, TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO APRESENTANDO DANOS FÍSICOS.	CEASA	KG	150	12,00	1.800,00
20	MARGARINA VEGETAL COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES ANTES DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER: ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTER ESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. MARGARINA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.	QUALY	UNID	1.380	14,99	20.686,20
21	MELÃO, REDONDO, GRAÚOA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	CEASA	KG	60	13,00	780,00

22	PERA, ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA	CEASA	KG	50	16,00	800,00
23	QUEIJO PARMESÃO RALADO EMBALAGEM DE 100G	KAIQUE	PCT	170	13,70	2.329,00
24	SAL REFINADO, IODADO, PRIMEIRA QUALIDADE COM RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SUPER SAL	EMBL	10	2,90	29,00
25	SALSICHA: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNES DE DIFERENTES ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60%, MIÚDOS COMESTÍVEIS DE DIFERENTES ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, TENDÕES, PELE E GORDURAS, ADICIONADOS DE INGREDIENTES (EXCETO PIMENTA), EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. NÃO PODE CONTER GLÚTEN. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO A TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18ºC E EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISTO É, DEVE OBEDECER À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 31/03/2000; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005; DECRETO 30.691 DE 29/03/52, RIISPOA - M.A.; RESOLUÇÃO RDC N.º 12, DE 02/01/01, ANVISA/MS; PORTARIA Nº 368, DE 04/09/97	PIF PAF	KG	100	9,75	975,00
26	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, À BASE DE POLPA DE CAJU E SUCO CONCENTRADO DE CAJU. EMBALAGEM 1L. ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SERIGY	LT	3.850	9,95	38.307,50
27	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 1 LITRO, PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	DA FRUTA	LT	3.900	15,30	59.670,00
28	SUCO PRONTO SABORES DIVERSOS EMBL TETRA CONTENDO 1 LITRO DO SUCO, O SABOR SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO, PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA SUCO PRONTO, DIVERSOS SABORES	BELA ISCHIA	LT	6.780	9,75	66.105,00
					TOTAL GERAL	**R$ 499.637,40**

Valor Total Adjudicado R$ 499.637,40 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME - CNPJ: 21.016.690/0001-47
ENDEREÇO: RUA DEZ, Nº 652, BAIRRO KENNEDY, CONTAGEM/MG, CEP: 32.145-130
REPRESENTANTE: CRISTIANO DIAS COBRA, CPF: 006.988.286-07

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	PURO DOCE	PCT	1.703	24,39	41.536,17
2	AGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE 200ML, DESCARTÁVEL COM TAMPA SELADA (SEM GAS). ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES EM VIGOR AO PRODUTO E COM VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PASSA QUATRO	UNID	7.000	1,24	8.680,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFINHA DESCARTÁVEL COM TAMPA 500ML - COM GÁS	PASSA QUATRO	UNID	6.000	2,54	15.240,00
4	BALA MACIA DE SABORES VARIADOS (MAÇÃ VERDE, ABACAXI, COCO, NATA, MORANGO). EMBALAGEM DE 600G.	ERLAN	EMBL	320	8,98	2.873,60
5	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. REFRIGERANTE DE 2 LITROS, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES, LARANJA, TIPO/REFERENCIA SUKITA, FANTA LARANJA, LARANJA MIL OU DE QUALIDADE SUPERIOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SUKITA	UNID	3.700	9,84	36.408,00
6	BISCOITO AMANTEIGADO AO LEITE , EMBL CONTENDO 400G COMPOSIÇÃO DO PRODUTOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MANTEIGA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS : BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO DE ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES.	RENATA	PCT	2.780	7,80	21.684,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM EMBALAGEM DE 400G. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	LE PETIT	PCT	3.700	7,55	27.935,00
8	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER EMBL 400G . CONDIÇÃO: FRESCO E CROCANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS, VALIDADE MINIMA DO PRODUTO 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA BISCOITO CREAM CRACHER	LE PETIT	PCT	3.900	5,60	21.840,00
9	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO. EMBALAGEM/SACHE DE 340G. APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR PRÓPRIOS E COM A CONSISTÊNCIA DE MASSA E NÃO LÍQUIDO. EMBALADOS EM LATAS OU EM SACO PLÁSTICO LAMINADO, ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS EMBALAGENS ENTREGUES NÃO DEVERÃO ESTAR ABAULADAS, ESTUFADAS, AMASSADAS E NEM ENFERRUJADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUANTO À PRODUÇÃO, EMBALAGEM, ROTULAGEM E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PALADORI	UNID	60	2,10	126,00
10	MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500G, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA	PACHA	UNID	120	5,90	708,00

	INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.					
11	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, COMÉSTIVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUCAO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML	ABC	EMBL	100	7,94	794,00
12	PÓ DE CAFÉ TORRADOE MOÍDO. EMBLAGEM DE 500G. PRODUTO DEVERÁ SER EMPACOTADO À VÁCUO NA FORMA DE TIJOLO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA: NOTA MÍNINA 6,0 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ (CATEGORIA DE QUALIDADE: SUPERIOR OU GOURMET).	SAVASSI SUPERIO	PCT	7.700	21,44	165.088,00
13	REFRESCO EM PÓ EMBL COM 25 GR NO MINIMO , RENDIMENTO PARA UM 1 LITRO, SABORES VARIADOS, JÁ ADOÇADO. REFRESCO EM PÓ EMBL COM 25 GR NO MINIMO , RENDIMENTO PARA UM 1 LITRO, SABORES VARIADOS, JÁ ADOÇADO.	TANG	PCT	3.600	1,79	6.444,00
14	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI À BASE DE POLPA DE ABACAXI E SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	IMPERIAL	LT	3.850	17,19	66.181,50
15	SUCO CONCENTRADO DE MANGA, À BASE DE POLPA DE MANGA E SUCO CONCENTRADO DE MANGA. EMBALAGEM 1L. ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	IMPERIAL	LT	3.850	10,04	38.654,00
16	SUCO CONCENTRADO DE UVA, À BASE DE POLPA DE MANGA E SUCO CONCENTRADO DE UVA. EMBALAGEM 1 L. ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. -	IMPERIAL	LT	3.900	14,35	55.965,00
					TOTAL GERAL	**R$ 510.157,27**

Valor Total Adjudicado R$ 510.157,27 (quinhentos e dez mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)

RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA - ME - CNPJ: 25.047.984/0001-97
ENDEREÇO: RUA DR. DUARTE DE ABREU, Nº 190, CENTRO, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP: 36.123-000
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA, CPF: 946.800.35-49

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBL 400G, ESPECIFICAÇÕES: A EMBALAGEM PODERÁ SER EM POTE/LATA OU SACHE. SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE ACHOCOLATADO	VILMA	UNID	410	8,49	3.480,90
2	AGUA MINERAL NATURAL - GALÃO DE 20 LITROS- CONDIÇÕES: DEVEM ESTAR COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE INVIOLÁVEL, ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES EM VIGOR AO PRODUTO E COM VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	SERRA	GARRAFÃO	2.160	21,49	46.418,40
3	BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CASEIRO KG, RECHEIO DE GOIABA, PRODUTO FRESCO, DE QUALIDADE, SABOR E TEXTURA AGRADÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E VALIDADE. BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CASEIRO KG	DA CASA	KG	3.280	32,00	104.960,00
4	BISCOITO CASEIRO TIPO ROSQUINHA DE NATA. INTEGRO/CROCANTE PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZE DE INSUMOS NATURAIS SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A EMBALAGEM DEVE SER COM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, INDICANDO O PESO, A DATA DE VALIDADE E OS INGREDIENTES DESCRITOS	DA CASA	KG	3.070	32,00	98.240,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO SALPET EMBL 200G. CONDIÇÃO DO PRODUTO: INTEIROS, CROCANTE, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA BISCOITO SALPET	SALPET	PCT	4.200	5,85	24.570,00
6	BOLO BRANCO TIPO ANIVERSÁRIO, PODENDO SER RECHEADO COM OS SEGUINTES TIPOS DE RECHEIO: DOCE DE LEITE COM COCÔ OU LEITE CONDENSADO COM ABACAXI. COBERTURA DE CHANTILLY OU GLACÊ SIMPLES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO	DA CASA	KG	1.500	62,00	93.000,00
7	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. BOLO DE CENOURA	DA CASA	KG	1.250	42,50	53.125,00
8	BOLO DE CHOCOLATE TIPO ANIVERSÁRIO, PODENDO SER RECHEADO COM OS SEGUINTES TIPOS DE RECHEIO: LEITE CONDENSADO COM COCÔ E COBERTURA DE CHANTILLY OU GLACÊ SIMPLES, OU BRIGADEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO.	DA CASA	KG	1.450	72,00	104.400,00
9	BOLO DE MESCLADO DE MASSA BRANCA E MASSA DE CHOCOLATE. DEVENDO ESTAR INTEGRO, FRESCO, PRONTO PARA CONSUMO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO NA EMBALAGEM	DA CASA	KG	1.050	42,00	44.100,00
10	BROA DE FUBA - INTEGRA/CROCANTE PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZE DE INSUMOS NATURAIS SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE, INDICANDO O PESO A DA DE VALIDADE E OS INGREDIENTES	DA CASA	KG	1.180	30,00	35.400,00
11	CEBOLA BRANCA DEVE ESTAR LIMPA, FIRMES, COM A COR BRILHANTE. A HASTE DEVE ESTAR BEM SECA E NÃO TER BROTOS.	CEASA	KG	20	9,79	195,80
12	CEBOLA DESIDRATADA, ASPECTO FÍSICO: SECO, EM FLOCOS. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DE 5 A 8 G	CEASA	UNID	40	5,50	220,00
13	CENOURA, PELE LISA, COLORAÇÃO LARANJA ESCURA, DEVERÃO SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. CENOURA	CEASA	KG	15	8,80	132,00
14	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O	CRISTALIA	UNID	1.790	24,45	43.765,50

	FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.					
15	MORTADELA CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	REZENDE	KG	700	29,40	20.580,00
16	PÃO BISNAGUINHA, PACOTE 300G, BOA QUALIDADE, MACIO, MIOLO BRANCO E CASCA DOURADA HOMOGÊNEA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	DA CASA	PCT	2.550	6,45	16.447,50
17	PÃO DE BATATA RECHEADO FRANGO DESFIADO E MAIONESE. PÃO DE BATATA DE 25G COM 20 GRAMAS DE RECHEIO, TOTALIZANDO 45G	DA CASA	UNID	4.200	5,50	23.100,00
18	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE. EMBALAGEM COM 500G. FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PULLMAN, PLUSVITA OU PANCO.	DA CASA	PCT	3.775	6,88	25.972,00
19	PÃO DE FORMA INTEGRAL. EMBALAGEM COM 500G. FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO COMUM, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GORDURA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PULLMAN, PLUSVITA, PANCO.	DA CASA	PCT	2.475	10,75	26.606,25
20	PÃO DE QUEIJO - PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, DE PESO MÍNIMO DE 50G (UNIDADE GRANDE).	DA CASA	KG	1.550	31,00	48.050,00
21	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS. PESO UNITÁRIO 50G APROXIMADAMENTE. FORMATO FUSIFORME COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO. PRODUTO ÍNTEGRO E FRESCO COM VALIDADE DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. PRONTO AO CONSUMO.	DA CASA	KG	8.425	17,50	147.437,50
22	PÃO DOCE COM COBERTURA DE CREME, PESO UNIT. 60G	DA CASA	UNID	4.000	1,75	7.000,00
23	PÃO TIPO HOT DOG, PARA CACHORRO QUENTE – PÃO DOCE COM MASSA LEVE, DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE E FERMENTO QUÍMICO, ASSADO	DA CASA	UNID	2.000	1,20	2.400,00
24	PIMENTAO, VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGROS, FRESCOS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1KG	CEASA	KG	20	10,75	215,00
25	POLPA CONGELADA DE MARACUJÁ, PACOTE DE 400G, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ISENTO DE GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO LOTE E VALIDADE.	BRASFRUT	UNID	60	13,00	780,00
26	POLPA CONGELADA DE MORANGO. EMBALAGEM DE 1KG, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	BRASFRUT	KG	60	23,00	1.380,00
27	PRESUNTO COZIDO FATIADO-DEVERÁ ESTAR REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRESUNTO COZIDO	IMPERIO	KG	1.525	33,00	50.325,00
28	QUEIJO MINAS TIPO FRESCAL- QUEIJO CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO FRESCAL, PESO 1KG	DA FAZENDA	UNID	760	37,30	28.348,00
29	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO COM REGISTRO NO SIF, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO.	GARDINGO	KG	3.510	49,65	174.271,50
30	QUEIJO TIPO PRATO FATIADO, PRODUTO FRESCO, INGREDIENTES; LEITE DE VACA PASTEURIZADO 35 DE GORDURA, COALHO, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO, CORANTE NATURAL.	BOM PASTOR	KG	2.465	59,00	145.435,00
31	REQUEIJÃO CREMOSO, COMPOSTO POR LEITE, CREME DE LEITE, CONCENTRADO PROTEÍCO DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ESTABILIZANTES, CLORETO DE CÁLCIO, SAL, CONSERVANTE. ISENTO DE GORDURA TRANS. ISENTO DE GLÚTEN. ACONDICIONADO EM COPO DE 200G	MINAS SUL	UNID	60	8,98	538,80
32	RICOTA FRESCA, OBTIDA DO SORO DE LEITE DE VACA, MASSA BRANCA, BAIXO TEOR DE GORDURA, CONSISTENTE E MACIA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	DA FAZENDA	UNID	60	16,80	1.008,00
33	SANDUÍCHE MISTO- PÃO DE SAL OU CAREQUINHA DE 50G, CONTENDO 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE MUÇARELA, COM APROXIMADAMENTE 30G POR FATIA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO PARA O CONSUMO IMEDIATO	DA CASA	UNID	8.100	7,50	60.750,00
34	SANDUÍCHE TIPO MINI HAMBÚRGUER. FEITO COM PÃO TIPO MINI HAMBÚRGUER DE 25G, BIFE DE HAMBÚRGUER ARTESANAL DE 30G DE CARNE BOVINA, TOMATE, ALFACE E MAIONESE	DA CASA	UNID	5.700	4,50	25.650,00
35	TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACÃO, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORACAO UNIFORME E BRILHO, EMBALAGEM 1KG	CEASA	KG	40	11,50	460,00
36	TORRADA CASEIRA, PRODUTO DA CASA, FEITA COM PÃO FRANCÊS E TEMPEROS, PACOTE COM 500G	DA CASA	PCT	1.050	12,50	13.125,00
37	TORTA EMPADÃO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CENTÍMETROS E RECHEIO DE FRANGO DESFIADO	DA CASA	UNID	1.275	51,80	66.045,00
38	TORTA SALGADA DE FRANGO, FEITA COM PÃO DE FORMA E RECHEIO DE FRANGO COM NO MÍNIMO 40 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO.	DA CASA	UNID	1.215	41,80	50.787,00
					TOTAL GERAL	**R$ 1.588.719,15**

Valor Total Adjudicado R$ 1.588.719,15 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e quinze centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 25 de janeiro de 2024.

Da Vigência da ata: 25 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal (Portaria nº 007/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7A435649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros para atender a demanda das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL TRES MARIAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- EPP/ATA Nº. 120/2023						
0001	Bloco de concreto comum 10 x 40cm	SEMEW	3.000,0000	UN	3,6500	10.950,0000
0002	Bloco de concreto comum 15 x 40cm	SEMEW	4.000,0000	UN	3,9500	15.800,0000
0004	Bloco canaleta 0,15x0,20x0,20	SEMEW	3.000,0000	UN	3,0500	9.150,0000
0005	BLOCO CANALETA 0,20 X 0,20 X 0,20	SEMEW	3.000,0000	UN	3,2500	9.750,0000
0006	Tijolo maciço	MONTE CARMELO	3.000,0000	UN	1,2700	3.810,0000
0014	Argamassa AC1 - 20 kg	PRECON	250,0000	Pct	10,8000	2.700,0000
0016	Liga para massa - saco 20 kg	ECOLIGA	2.000,0000	Pct	11,6000	23.200,0000
0017	Cal hidratado para massa - pacote de 20 quilos.	PRATA	400,0000	Sc	22,7000	9.080,0000
0018	Cal CH1 p/ pintura 08 kg	PRATA	700,0000	Sc	16,6500	11.655,0000
0020	Telha colonial Tipo Americana	ARTPLAN	8.000,0000	UN	2,8000	22.400,0000
0021	Telha colonial tipo plan	ARTPLAN	8.000,0000	UN	1,8000	14.400,0000
0022	Telha cumeeira colonial	ARTTPLAN	700,0000	UN	4,5900	3.213,0000
0023	telha ondulada de fibrocimento cinza- 1,53x1,10- 5mm	PRECON	400,0000	UN	53,5000	21.400,0000
0024	telha ondulada de fibrocimento cinza 2,44x1,10- 5mm	PRECON	400,0000	UN	74,7000	29.880,0000
0025	telha ondulada de fibrocimento cinza 2,13x1,10- 5mm	PRECON	400,0000	UN	68,5000	27.400,0000
0026	Telha Cumeeira fibrocimento - 110 x 42mm -5mm	PRECON	200,0000	UN	68,9000	13.780,0000
Total do Fornecedor: 228.568,00						
DANIELA COUTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA/ATA Nº. 120/2023						
0008	Revestimento cerâmico 32 xx 57 para parede - PI - 3	CECAFI	350,0000	M²	21,4000	7.490,0000
0009	Revestimento Cerâmico 57 x 57 para Piso	CECAFI	350,0000	M²	22,9000	8.015,0000
0010	Revestimento Cerâmico antiderrapante 57 x 57	CECAFI	350,0000	M²	26,3000	9.205,0000
0011	Rejunte 1 Kg	COLAMASTER	200,0000	Pct	4,9000	980,0000
0012	Espaçador Plástico 3mm	ECOLIDER	60,0000	Pct	2,9000	174,0000
0013	Espaçador plástico 1,5mm	ECOLIDER	60,0000	Pct	2,9000	174,0000
0015	Argamassa ACII - 20 kg	COLAMASTER	300,0000	Pct	21,0000	6.300,0000
0033	tanque de fibra duplo (2 bojos) 1,40x0,70	FIBRART	5,0000	UN	390,0000	1.950,0000
Total do Fornecedor: 34.288,00						
Total Geral: 262.856,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de janeiro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:DCAB680C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 009/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.01.12.122.0008.4.002 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO				
319013 - Obrigacoes Patronais	623	ENSINO	1500000	10.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	363	SEMINC	1500000	1.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.034 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA				
319113 - Obrigacoes Patronais	377	ENSINO	1500000	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**61.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de dotação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.03.12.361.0008.3.001 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA ESCOLAS/QUADRAS				
449051 - Obras e Instalacoes	387	ENSINO	1500000	60.000,00
02.08.07.12.573.0012.4.071 - MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	471	SEMINC	1500000	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**61.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**61.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 25 de janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CF96A7E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 283/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 163 EDITAL Nº: 193/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 283/2023
Modalidade: Pregão - RP 163
Edital nº: 193/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PARABRISAS E VIDROS VEICULARES, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS E SERVIÇOS DE REPARO EM VIDROS AUTOMOTIVOS.

Empresa: JB PARABRISAS LTDA, com CNPJ sob o nº 10.788.406/0001-34, no valor global de R$ 1.373.960,00 (um milhão trezentos e setenta e três mil e novecentos e sessenta reais), referente aos seguintes itens:

Empresa: JB PARABRISAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO LADO DIREITO MARCA/MODELO IVECO/ONIBUS GRANCLASS 150 S21E	UN	PILKINGTON	4	4.900,0000	19.600,00
2	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO LADO DIREITO MARCA/MODELO MARCOPOLO/ ONIBUS PARADISO	UN	PILKINGTON	4	4.900,0000	19.600,00
3	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO LADO ESQUERDO MARCA/MODELO IVECO/ONIBUS GRANCLASS SE21E	UN	PILKINGTON	4	4.900,0000	19.600,00
4	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO LADO ESQUERDO MARCA/MODELO MARCOPOLO/ONIBUS PARADISO	UN	PILKINGTON	4	4.900,0000	19.600,00
5	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO PEUGEOT BOXER ANO/MODELO 2015/2016	UN	PILKINGTON	4	1.500,0000	6.000,00
6	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA MODELO FORD RANGER	UN	PILKINGTON	4	1.200,0000	4.800,00
7	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/ MODELO FIAT SCUDO GREEN AMBULANCIA	UN	PILKINGTON	10	1.600,0000	16.000,00
8	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO CHEVROLET ONIX	UN	PILKINGTON	2	900,0000	1.800,00
9	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO CITROEN AIRCROSS	UN	PILKINGTON	2	1.100,0000	2.200,00
10	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO FIAT CRONOS	UN	PILKINGTON	20	790,0000	15.800,00
11	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO FIAT SCUDO CARGO TD	UN	PILKINGTON	6	1.600,0000	9.600,00
12	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO FIAT TORO	UN	PILKINGTON	6	1.200,0000	7.200,00
13	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO FORD/CAMINHAO CARGO 1723 K	UN	PILKINGTON	6	1.190,0000	7.140,00
14	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO IVECO/CAMINHAO EUROCARGO 170E	UN	PILKINGTON	8	1.100,0000	8.800,00
15	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO IVECO/ONIBUS SENIORCLASS 150SE	UN	PILKINGTON	2	4.200,0000	8.400,00
16	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO MB/CAMINHAO ATRON 1719 K	UN	PILKINGTON	2	1.590,0000	3.180,00
17	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO MITSUBISHI L200 4X4	UN	PILKINGTON	2	1.190,0000	2.380,00
18	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO PEUGEOT PARTHER ANO/MODELO 2017/2018	UN	PILKINGTON	2	3.300,0000	6.600,00
19	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO POLO SEDAN	UN	PILKINGTON	4	850,0000	3.400,00
20	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO VW/AMAROK	UN	PILKINGTON	2	1.190,0000	2.380,00
21	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE	UN	PILKINGTON	4	950,0000	3.800,00

	DEGRADE MARCA/MODELO VW/CAMINHAO 15.180 EURO3 WORKER					
22	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO VW/CAMINHAO 24.250	UN	PILKINGTON	2	1.100,0000	2.200,00
23	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO FIAT DOBLO ESSENCE ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	8	850,0000	6.800,00
24	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO FIAT NOVA STRADA ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	4	650,0000	2.600,00
25	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO FIAT STRADA FIRE ANO MODELO 2007 2008	UN	PILKINGTON	4	550,0000	2.200,00
26	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO IVECO CAMINHAO TECTOR 9.190 ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	6	1.200,0000	7.200,00
27	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO MB CAMINHAO ATEGO 2426 ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	8	1.200,0000	9.600,00
28	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO RENAULT MASTER ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	8	1.200,0000	9.600,00
29	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO VW CAMINHAO 9170 ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	10	1.100,0000	11.000,00
30	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO VW FOX 1.6 CONNECT ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	16	790,0000	12.640,00
31	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO VW GOL 1.0 ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	8	550,0000	4.400,00
32	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO VW SAVEIRO RB ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	4	550,0000	2.200,00
33	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO.	UN	PILKINGTON	4	1.100,0000	4.400,00
34	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: FIAT/NOVO UNO.	UN	PILKINGTON	6	690,0000	4.140,00
35	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: FIAT/UNO.	UN	PILKINGTON	4	690,0000	2.760,00
36	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: FORD/ CAMINHAO CARGO 1319.	UN	PILKINGTON	4	1.190,0000	4.760,00
37	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: FORD/CURRIER.	UN	PILKINGTON	4	590,0000	2.360,00
38	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: FORD/VAN TRANSIT.	UN	PILKINGTON	4	1.290,0000	5.160,00
39	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: GM/CORSA.	UN	PILKINGTON	8	490,0000	3.920,00
40	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: GM/D-10.	UN	PILKINGTON	4	790,0000	3.160,00
41	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: IVECO/CAMINHAO DAILY.	UN	PILKINGTON	4	1.190,0000	4.760,00
42	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: IVECO/CAMINHAO/VERTIS.	UN	PILKINGTON	4	1.190,0000	4.760,00
43	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: MB/CAMINHAO 1313.	UN	PILKINGTON	4	890,0000	3.560,00
44	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: MB/CAMINHAO ATEGO.	UN	PILKINGTON	4	1.190,0000	4.760,00
45	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: MB/ONIBUS BUSSCAR.	UN	PILKINGTON	4	3.300,0000	13.200,00
46	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: MB/VAN SPRINTER.	UN	PILKINGTON	4	1.390,0000	5.560,00
47	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/ CAMINHAO 23-210.	UN	PILKINGTON	12	950,0000	11.400,00
48	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/ GOL.	UN	PILKINGTON	4	550,0000	2.200,00
49	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/ SAVEIRO G IV.	UN	PILKINGTON	4	550,0000	2.200,00
50	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/ VOYAGE G VI.	UN	- NI -	6	550,0000	3.300,00
51	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/BUS-CAIO 15-190.	UN	PILKINGTON	8	3.490,0000	27.920,00
52	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/CAMINHAO 8-160.	UN	PILKINGTON	6	950,0000	5.700,00
53	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/KOMBI.	UN	PILKINGTON	6	690,0000	4.140,00
54	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/MICROONIBUS-COMIL.	UN	PILKINGTON	4	3.490,0000	13.960,00
55	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/UP.	UN	PILKINGTON	4	790,0000	3.160,00
56	PARABRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA/MODELO VW/NOVO VOYAGE CL MBP	UN	PILKINGTON	6	550,0000	3.300,00
57	PARABRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA/MODELO WEEKEND ADVENTURE	UN	PILKINGTON	4	550,0000	2.200,00
58	SERVICO DE INSTALACAO DE PELICULA PARA PROTECAO SOLAR TIPO ESPELHADA DE ALTA PERFORMANCE LINHA REFLETIVA SILVER GRAY	M²	- NI -	600	190,0000	114.000,00
59	SERVICO DE INSTALACAO DE PELICULA PARA PROTECAO SOLAR TIPO INSUFILM	M²	- NI -	600	190,0000	114.000,00
60	SERVICO DE INSTALACAO DE PELICULA PARA PROTECAO SOLAR TIPO JATEADA	M²	- NI -	600	190,0000	114.000,00
61	SERVICO DE INSTALACAO DE PELICULA PARA PROTECAO SOLAR VEICULAR TIPO INSUFILM	M²	- NI -	500	190,0000	95.000,00
62	SERVICO DE REPARO EM VIDROS AUTOMOTIVOS	SE	- NI -	500	190,0000	95.000,00
63	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA - IDENTIFICACAO: PARA-BRISA DA PATROL,	UN	PILKINGTON	4	1.300,0000	5.200,00
64	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA IDENTIFICACAO LATERAL DA CABINE DO COMPACTADOR DE SOLO ANO 2020	UN	PILKINGTON	4	1.300,0000	5.200,00
65	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA IDENTIFICACAO LATERAL DA CABINE DO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CA 25 PD ANO 2020	UN	PILKINGTON	4	1.300,0000	5.200,00
66	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA IDENTIFICACAO PARA BRISA DA RETROESCAVADEIRA B95B	UN	PILKINGTON	4	1.350,0000	5.400,00
67	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA IDENTIFICACAO PARA BRISA DO COMPACTADOR DE SOLO ANO 2020	UN	PILKINGTON	4	1.350,0000	5.400,00
68	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA IDENTIFICACAO PARA BRISA DO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CA 25 PD ANO 2020	UN	PILKINGTON	4	2.300,0000	9.200,00
69	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE DA RETROESCAVADEIRA B95B	UN	PILKINGTON	4	1.300,0000	5.200,00
70	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE DO COMPACTADOR DE SOLO ANO 2020	UN	PILKINGTON	4	1.300,0000	5.200,00
71	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE DO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CA 25 PD ANO 2020	UN	PILKINGTON	4	1.300,0000	5.200,00
72	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO LATERAL DA CABINE DA PATROL	UN	PILKINGTON	4	1.100,0000	4.400,00
73	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO LATERAL DA CABINE DA RETROESCAVADEIRA B95B	UN	PILKINGTON	4	1.200,0000	4.800,00

74	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO LATERAL DA CABINE MARCA/MODELO CASE/CARREGADEIRA W20	UN	PILKINGTON	4	1.100,0000	4.400,00
75	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO LATERAL DA CABINE MARCA/MODELO CATERPILLAR/CARREGADEIRA	UN	PILKINGTON	4	1.100,0000	4.400,00
76	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO LATERAL DA CABINE MARCA/MODELO KOMATSU/ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UN	PILKINGTON	4	1.490,0000	5.960,00
77	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO LATERAL DA CABINE MARCA/MODELO NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG 140B	UN	PILKINGTON	6	1.100,0000	6.600,00
78	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO PARA BRISA MARCA/MODELO CASE/CARREGADEIRA W20	UN	PILKINGTON	4	1.490,0000	5.960,00
79	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO PARA BRISA MARCA/MODELO CATERPILLAR/PA CARREGADEIRA CATERPILLAR	UN	PILKINGTON	4	1.390,0000	5.560,00
80	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO PARA BRISA MARCA/MODELO KOMATSU/ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UN	PILKINGTON	4	1.490,0000	5.960,00
81	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO PARA BRISA MARCA/MODELO NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG 140B	UN	PILKINGTON	6	1.490,0000	8.940,00
82	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO PARA BRISA MARCA/MODELO NEW HOLLAND/TRATOR DE ESTEIRA 7D	UN	PILKINGTON	4	1.500,0000	6.000,00
83	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE DA PATROL	UN	PILKINGTON	4	1.300,0000	5.200,00
84	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE MARCA/MODELO CASE/CARREGADEIRA W20	UN	PILKINGTON	4	1.200,0000	4.800,00
85	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE MARCA/MODELO CATERPILLAR/CARREGADEIRA	UN	PILKINGTON	4	1.300,0000	5.200,00
86	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE MARCA/MODELO KOMATSU/ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UN	PILKINGTON	4	1.390,0000	5.560,00
87	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE MARCA/MODELO NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG 140B	UN	PILKINGTON	6	1.300,0000	7.800,00
88	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO FIAT DOBLO ESSENCE ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	16	350,0000	5.600,00
89	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO FIAT NOVA STRADA ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	4	300,0000	1.200,00
90	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO FIAT STRADA FIRE ANO MODELO 2007 2008	UN	PILKINGTON	4	250,0000	1.000,00
91	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO IVECO CAMINHAO TECTOR 9.190 ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	6	450,0000	2.700,00
92	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO MB CAMINHAO ATEGO 2426 ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	8	450,0000	3.600,00
93	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO RENAULT MASTER ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	8	450,0000	3.600,00
94	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO VW CAMINHAO 9170 ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	10	450,0000	4.500,00
95	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO VW FOX 1.6 CONNECT ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	16	350,0000	5.600,00
96	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO VW GOL 1.0 ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	8	300,0000	2.400,00
97	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO VW SAVEIRO RB ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	4	300,0000	1.200,00
98	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA/MODELO VW/NOVO GOL TL MCV	UN	PILKINGTON	4	300,0000	1.200,00
99	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA TRASEIRA MARCA MODELO FIAT DOBLO ESSENCE ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	16	650,0000	10.400,00
100	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA TRASEIRA MARCA MODELO FIAT NOVA STRADA ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	4	350,0000	1.400,00
101	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA TRASEIRA MARCA MODELO RENAULT MASTER ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	8	650,0000	5.200,00
102	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA TRASEIRA MARCA MODELO VW FOX 1.6 CONNECT ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	16	350,0000	5.600,00
103	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA TRASEIRA MARCA MODELO VW GOL 1.0 ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	8	300,0000	2.400,00
104	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA TRASEIRA MARCA/MODELO FIAT/UNO DRIVE	UN	PILKINGTON	4	300,0000	1.200,00
105	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA TRASEIRA MARCA/MODELO VW/NOVO VOYAGE CL MBP	UN	PILKINGTON	4	300,0000	1.200,00
106	VIDRO USO VEICULAR DA TAMPA TRASEIRA MARCA/MODELO FIAT/STRADA HD WK CC E	UN	PILKINGTON	4	650,0000	2.600,00
107	VIDRO USO VEICULAR DA TAMPA TRASEIRA MARCA/MODELO FIAT/WEEKEND ADVENTURE	UN	PILKINGTON	4	850,0000	3.400,00
108	VIDRO USO VEICULAR DA TAMPA TRASEIRA MARCA/MODELO VW/NOVO GOL TL MCV	UN	PILKINGTON	6	890,0000	5.340,00
109	VIDRO USO VEICULAR DA TAMPA TRASEIRA MARCA/MODELO VW/NOVO VOYAGE CL MBP	UN	PILKINGTON	6	890,0000	5.340,00
110	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO FIAT DOBLO ESSENCE ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	16	590,0000	9.440,00
111	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO FIAT NOVA STRADA ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	4	890,0000	3.560,00
112	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO FIAT STRADA FIRE ANO MODELO 2007 2008	UN	PILKINGTON	6	650,0000	3.900,00
113	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO IVECO CAMINHAO TECTOR 9.190 ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	6	750,0000	4.500,00
114	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO MB CAMINHAO ATEGO 2426 ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	8	850,0000	6.800,00
115	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO RENAULT MASTER ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	8	650,0000	5.200,00
116	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO SAVEIRO RB ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	8	750,0000	6.000,00
117	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO VW CAMINHAO 9170 ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	10	790,0000	7.900,00
118	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO VW FOX 1.6 CONNECT ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	16	830,0000	13.280,00
119	VIDRO USO VEICULAR DO RETROVISOR MARCA/MODELO FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	UN	- NI -	8	150,0000	1.200,00
120	VIDRO USO VEICULAR DO RETROVISOR MARCA/MODELO FIAT/STRADA HD WK CC E	UN	- NI -	4	150,0000	600,00
121	VIDRO USO VEICULAR IDENTIFICACAO DA JANELA MARCA/MODELO VW/MICROONIBUS COMIL	UN	PILKINGTON	4	850,0000	3.400,00
122	VIDRO USO VEICULAR IDENTIFICACAO LATERAL MARCA/MODELO MARCOPOLO/ONIBUS PARADISO	UN	PILKINGTON	4	950,0000	3.800,00
123	VIDRO USO VEICULAR IDENTIFICACAO TRASEIRO CABINE	UN	PILKINGTON	4	690,0000	2.760,00

	MARCA/MODELO VW/CAMINHAO 12 210					
124	VIDRO USO VEICULAR IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE MARCA/MODELO FORD/CAMINHAO CARGO 1319	UN	PILKINGTON	4	650,0000	2.600,00
125	VIDRO USO VEICULAR IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE MARCA/MODELO IVECO/CAMINHAO VERTIS	UN	PILKINGTON	4	690,0000	2.760,00
126	VIDRO USO VEICULAR IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE MARCA/MODELO MB/CAMINHAO 1313	UN	PILKINGTON	4	350,0000	1.400,00
127	VIDRO USO VEICULAR IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE MARCA/MODELO VW/CAMINHAO 8 160	UN	PILKINGTON	8	650,0000	5.200,00
128	VIDRO USO VEICULAR IDENTIFICACAO TRASEIRO MARCA/MODELO MARCOPOLO/ONIBUS PARADISO	UN	PILKINGTON	4	2.800,0000	11.200,00
129	VIDRO USO VEICULAR TRASEIRO DA CABINE DO CAMINHAO MARCA/MODELO IVECO/DAILY	UN	PILKINGTON	4	750,0000	3.000,00
130	VIDRO USO VEICULAR, DA JANELA. MARCA/MODELO: VW/BUS-CAIO.	UN	PILKINGTON	4	750,0000	3.000,00
131	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: BUSSCAR/ONIBUS.	UN	PILKINGTON	4	650,0000	2.600,00
132	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: FIA/PALIO.	UN	PILKINGTON	4	250,0000	1.000,00
133	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: FIA/UNO.	UN	PILKINGTON	4	250,0000	1.000,00
134	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: FIAT/NOVO UNO.	UN	PILKINGTON	4	290,0000	1.160,00
135	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: FIAT/VAN TRASIT.	UN	PILKINGTON	4	350,0000	1.400,00
136	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: FIAT/WEEKEND ADVENTURE	UN	PILKINGTON	4	250,0000	1.000,00
137	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: FORD/CAMINHAO CARGO 1319.	UN	PILKINGTON	4	390,0000	1.560,00
138	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: FORD/CURRIER.	UN	PILKINGTON	4	290,0000	1.160,00
139	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: FORD/DUCATO.	UN	PILKINGTON	4	350,0000	1.400,00
140	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: GM/CORSA.	UN	PILKINGTON	4	250,0000	1.000,00
141	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: GM/D-10.	UN	PILKINGTON	4	290,0000	1.160,00
142	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: IVECO/CAMINHAO DAILY.	UN	PILKINGTON	4	350,0000	1.400,00
143	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: IVECO/CAMINHAO VETRIS.	UN	PILKINGTON	4	290,0000	1.160,00
144	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: MB/CAMINHAO 1313.	UN	PILKINGTON	4	150,0000	600,00
145	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: MB/VAN SPRINTER.	UN	PILKINGTON	4	350,0000	1.400,00
146	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: RENAULT/ SANDERO.	UN	PILKINGTON	4	290,0000	1.160,00
147	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: VW/ CAMINHAO 8-160.	UN	PILKINGTON	4	250,0000	1.000,00
148	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: VW/ VOYAGE G VI.	UN	PILKINGTON	4	250,0000	1.000,00
149	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: VW/CAMINHAO 23-210.	UN	PILKINGTON	8	290,0000	2.320,00
150	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: VW/KOMBI.	UN	PILKINGTON	12	250,0000	3.000,00
151	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: VW/SAVEIRO G IV.	UN	PILKINGTON	8	250,0000	2.000,00
152	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: VW/SAVEIRO-G V.	UN	PILKINGTON	8	250,0000	2.000,00
153	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: VW/UP.	UN	PILKINGTON	6	330,0000	1.980,00
154	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA TRASEIRA, MARCA/MODELO: VW/NOVO GOL TL MCV	UN	PILKINGTON	4	290,0000	1.160,00
155	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA TRASEIRA, MARCA/MODELO: WEEKEND ADVENTURE	UN	PILKINGTON	4	290,0000	1.160,00
156	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: : VW/GOL.	UN	PILKINGTON	4	490,0000	1.960,00
157	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: BUSSCAR/ONIBUS	UN	PILKINGTON	4	2.500,0000	10.000,00
158	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO.	UN	PILKINGTON	4	650,0000	2.600,00
159	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: FIAT/NOVO UNO.	UN	PILKINGTON	4	550,0000	2.200,00
160	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: FIAT/PALIO.	UN	PILKINGTON	4	750,0000	3.000,00
161	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: FIAT/UNO	UN	PILKINGTON	4	450,0000	1.800,00
162	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: FORD/CURRIER.	UN	PILKINGTON	4	550,0000	2.200,00
163	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: FORD/VAN TRANSIT.	UN	PILKINGTON	8	650,0000	5.200,00
164	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: GM/CORSA.	UN	PILKINGTON	4	490,0000	1.960,00
165	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: GM/D-10	UN	PILKINGTON	4	390,0000	1.560,00
166	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: MB/ VAN SPRINTER.	UN	PILKINGTON	8	650,0000	5.200,00
167	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: RENAULT/SANDEIRO	UN	PILKINGTON	4	845,0000	3.380,00
168	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: VW/KOMBI.	UN	PILKINGTON	6	490,0000	2.940,00
169	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: VW/PARATI	UN	PILKINGTON	4	750,0000	3.000,00
170	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: VW/SAVEIRO G V.	UN	PILKINGTON	4	550,0000	2.200,00
171	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: VW/UP.	UN	PILKINGTON	4	850,0000	3.400,00
172	VIDRO USO VEICULAR, DO RETROVISOR, MARCA/MODELO: FIAT/UNO DRIVE	UN	- NI -	4	150,0000	600,00
173	VIDRO USO VEICULAR, DO RETROVISOR, MARCA/MODELO: FIAT/WEEKEND ADVENTURE	UN	- NI -	4	150,0000	600,00
174	VIDRO USO VEICULAR, DO RETROVISOR, MARCA/MODELO: VW/NOVO GOL TL MCV	UN	- NI -	4	150,0000	600,00
175	VIDRO USO VEICULAR, DO RETROVISOR, MARCA/MODELO: VW/NOVO VOYAGE CL MBP	UN	- NI -	4	150,0000	600,00

176	VIDRO USO VEICULAR, TRASEIRO, MARCA/MODELO: VW/MICROONIBUS COMIL.	UN	PILKINGTON	4	2.800,0000	11.200,00
177	VIDRO USO VEICULAR, TRASEIRO, MARCA/MODELO: VW/VOLKSBUS 15-190	UN	PILKINGTON	4	3.500,0000	14.000,00
Valor dos itens R$ 1.373.960,00						

Patrocínio-MG, 18 de janeiro de 2024.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:00FEE303

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 276/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 160 EDITAL Nº: 190/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 276/2023
Modalidade: Pregão - RP 160
Edital nº: 190/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA COMPOR O KIT ESCOLAR 2024, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa: ANDERSON CLAITON MACHADO						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	SACOLA PERSONALIZADA COM ALCA PARA O KIT ESCOLAR.	UN	IMPRMI	9750	3,9500	38.512,50
13	SACOLA PERSONALIZADA COM ALCA PARA O KIT ESCOLAR. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	UN	IMPRIMI	3250	3,9500	12.837,50
Valor dos itens R$ 51.350,00						

Empresa: COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	CADENO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 80 FOLHAS COM PAUTA UMA MATERIA.	UN	PAULISTA	31500	6,9400	218.610,00
4	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 80 FOLHAS COM PAUTA UMA MATERIA. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	UN	PAULISTA	10500	6,9400	72.870,00
11	REGUA 30 CM.	UN	FAÇAFACIL	13000	1,0400	13.520,00
Valor dos itens R$ 305.000,00						

Empresa: GONCALVES E TEIXEIRA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	APONTADOR PARA LAPIS EM PLASTICO	UN	FULGOR	13000	0,1000	1.300,00
Valor dos itens R$ 1.300,00						

Empresa: NEW CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UN	COMPACTOR	7000	0,4700	3.290,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UN	COMPACTOR	7000	0,4700	3.290,00
Valor dos itens R$ 6.580,00						

Empresa: WALDIR AVELINO MARTINS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BORRACHA BRANCA Nº 04	UN	MASTER	13000	0,1900	2.470,00
7	COLA LIQUIDA 90 GRAMAS	UN	PIRA	13000	1,1000	14.300,00
8	LAPIS DE COR COM 12 CORES.	UN	MULTICOLOR	9750	4,2300	41.242,50
9	LAPIS DE COR COM 12 CORES. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP.	UN	MULTICOLOR	3250	4,2300	13.747,50
10	LAPIS PRETO Nº 2	UN	FABER	33000	0,5400	17.820,00
14	TESOURA ESCOLAR	UN	BRW	13000	1,1600	15.080,00
Valor dos itens R$ 104.660,00						

Patrocínio-MG, 9 de janeiro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D6E0AFFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	026/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação regional e no Diário Oficial da União (DOU), conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste edital e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 232/2022 – Pregão Presencial nº 114/2022
Prazo	18/01/2024 - 17/01/2025
Valor	R$ 120.320,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Fianças
Signatário - Contratado	Sérgio Miranda França – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 18 de janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:359B3B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA FINAL							
MUNICIPIO DE RIO POMBA							
Prefeitura Municipal de Rio Pomba							
Dispensa Eletrônica - 002/2024							
Datas Relevantes							
Publicado		Inicio de Propostas		Final de Propostas			
16/01/2024 11:22		17/01/2024 09:00		22/01/2024 08:59			
Itens Licitados							
Código	Produto		V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	
0001	CAL PARA PINTURA 8KG. RENDIMENTO DE 60 M².			16,27	800 SCO	Adjudicado	
Documentos Anexados ao Processo							
Data	Documento						
16/01/2024 - 11:10	8. Aviso de dispensa eletrônica.pdf						
Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta							
Data		Assunto	Frase				
22/01/2024 - 17:16:35		Documentos solicitados para o processo 002/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.				
23/01/2024 - 14:11:42		Documentos solicitados para o processo 002/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.				
23/01/2024 - 16:20:57		Documentos solicitados para o processo 002/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.				
Vencedores							
Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Cal para pintura 8kg. Rendimento de 60 m².	RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	cal pintura	ical/itabira/cal neve	10,79	800	8.632,00

Declarações Obrigatórias	
Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.	

Propostas Enviadas						
0001 - Cal para pintura 8kg. Rendimento de 60 m².						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	46.846.550/0001-27	19/01/2024 - 07:38:37	S/m	S/m	R$16,27	R$ 13.016,00
GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	28.429.720/0001-96	19/01/2024 - 14:54:23	TRADICAL	CAL PARA PINTURA	R$16,27	R$ 13.016,00
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21.896.442/0001-38	19/01/2024 - 16:20:46	Cal para pintura 8kg	Calfix	R$16,05	R$ 12.840,00
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	05.163.632/0001-90	19/01/2024 - 16:21:57	cal pintura	ical/itabira/cal neve	R$11,50	R$ 9.200,00
49.662.937 SABRINA FERNANDES DA SILVA PORTO	49.662.937/0001-11	21/01/2024 - 17:53:47	HIDRA	HIDRA	R$16,27	R$ 13.016,00
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	21/01/2024 - 18:18:06	CAL	NASSAU/SIMILAR	R$16,27	R$ 13.016,00
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	21/01/2024 - 23:49:12	Cal para pintura	ITAU / SIMILAR	R$16,22	R$ 12.976,00
52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	52.524.430/0001-06	22/01/2024 - 00:04:27	Cal para pintura 8kg.	ctr	R$16,27	R$ 13.016,00

Validade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	60 dias

EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	60 dias
BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	46.846.550/0001-27	90 dias
GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	28.429.720/0001-96	60 dias
52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	52.524.430/0001-06	60 dias
49.662.937 SABRINA FERNANDES DA SILVA PORTO	49.662.937/0001-11	90 dias
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	05.163.632/0001-90	60 dias
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21.896.442/0001-38	60 dias

Lances Enviados

0001 - Cal para pintura 8kg. Rendimento de 60 m².

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2024 07:38:37	16,27 (proposta)	46.846.550/0001-27 - BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	Cancelado - A empresa Blendel dos Santos Soares 12020074656 foi inabilitada por inobservância ao item 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, não sendo possível demonstrar a compatibilidade ao objeto licitado. Na oportunidade, registra-se que a empresa apresentou os seguintes documentos vencidos: 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 23/01/2024 14:09:59
19/01/2024 14:54:23	16,27 (proposta)	28.429.720/0001-96 - GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Válido
19/01/2024 16:20:46	16,05 (proposta)	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
19/01/2024 16:21:57	11,50 (proposta)	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
21/01/2024 17:53:47	16,27 (proposta)	49.662.937/0001-11 - 49.662.937 SABRINA FERNANDES DA SILVA PORTO	Válido
21/01/2024 18:18:06	16,27 (proposta)	45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Válido
21/01/2024 23:49:12	16,22 (proposta)	08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Válido
22/01/2024 00:04:27	16,27 (proposta)	52.524.430/0001-06 - 52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	Válido
22/01/2024 09:02:58	11,45	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 09:03:28	11,44	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/01/2024 09:03:42	11,43	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 09:04:14	11,42	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/01/2024 09:04:23	11,41	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 09:04:34	11,40	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/01/2024 09:04:52	11,39	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 09:05:19	11,38	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/01/2024 09:05:37	11,37	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 09:06:27	11,30	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/01/2024 09:06:47	11,29	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 09:13:47	11,28	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/01/2024 09:14:56	11,27	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 09:28:28	11,25	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/01/2024 09:30:15	11,24	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 09:33:34	11,23	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

22/01/2024 - 09:34:40	11,22	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 - 09:35:07	11,21	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/01/2024 - 09:36:16	11,20	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 - 09:41:34	11,19	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/01/2024 - 09:42:02	11,18	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 - 11:16:44	11,00	46.846.550/0001-27 - BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	Cancelado - A empresa Blendel dos Santos Soares 12020074656 foi inabilitada por inobservância ao item 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, não sendo possível demonstrar a compatibilidade ao objeto licitado. Na oportunidade, registra-se que a empresa apresentou os seguintes documentos vencidos: 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 23/01/2024 14:09:59
22/01/2024 - 11:21:13	10,99	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/01/2024 - 11:35:02	10,98	08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Válido
22/01/2024 - 12:25:11	10,97	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 - 14:10:39	10,96	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/01/2024 - 14:13:41	10,95	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 - 14:14:37	10,94	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/01/2024 - 14:17:27	10,93	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 - 14:22:39	10,92	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

22/01/2024 - 14:26:36	10,91	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 - 14:30:07	10,90	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/01/2024 - 14:40:00	10,89	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 - 14:45:21	10,88	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/01/2024 - 14:55:42	10,87	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 - 15:52:51	10,86	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/01/2024 - 15:53:04	10,85	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 - 15:58:16	10,84	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/01/2024 - 15:58:39	10,80	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 - 15:59:45	10,79	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/01/2024 - 15:59:54	10,60	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 23/01/2024 16:18:04
22/01/2024 - 15:59:59	9,87	46.846.550/0001-27 - BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	Cancelado - A empresa Blendel dos Santos Soares 12020074656 foi inabilitada por inobservância ao item 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, não sendo possível demonstrar a compatibilidade ao objeto licitado. Na oportunidade, registra-se que a empresa apresentou os seguintes documentos vencidos: 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 23/01/2024 14:09:59

Arquivos Enviados pelos Fornecedores			
Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	22/01/2024 - 20:13:21	46.846.550/0001-27 - BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	CERTIDÃO ESTADUAL GAMBA.pdf

0001	22/01/2024 - 20:13:21	46.846.550/0001-27 - BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	CERTIDAO TRABALHISTA GAMBA.pdf
0001	22/01/2024 - 20:13:21	46.846.550/0001-27 - BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_22143869.pdf
0001	22/01/2024 - 20:13:21	46.846.550/0001-27 - BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	FEDERAL GAMBA.pdf
0001	22/01/2024 - 20:13:21	46.846.550/0001-27 - BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	FGTS GAMBA.pdf
0001	22/01/2024 - 20:13:21	46.846.550/0001-27 - BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	ALVARA.pdf
0001	22/01/2024 - 20:13:21	46.846.550/0001-27 - BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	ALTERAÇÃO (1).pdf
0001	22/01/2024 - 20:13:21	46.846.550/0001-27 - BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	DOC-20231205-WA0172. (1).pdf
0001	22/01/2024 - 20:13:21	46.846.550/0001-27 - BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	CERTIDAO SIMPLIFICADA GAMBAS EVENTOS 09012024.pdf
0001	22/01/2024 - 20:13:21	46.846.550/0001-27 - BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	certidão municipal 2024.pdf
0001	22/01/2024 - 20:13:21	46.846.550/0001-27 - BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	documentos Blendel.pdf
0001	22/01/2024 - 20:13:21	46.846.550/0001-27 - BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	atestado de capacidade técnica .pdf
0001	22/01/2024 - 20:13:21	46.846.550/0001-27 - BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	atestado de capacidade técnica (1).pdf
0001	22/01/2024 - 20:13:21	46.846.550/0001-27 - BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	1-1 (1).pdf
0001	23/01/2024 - 14:25:44	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CNPJ.pdf
0001	23/01/2024 - 14:25:54	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Alteração MD Matriz 10-2022 (2).pdf
0001	23/01/2024 - 14:42:34	21.896.442/0001-38 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	documentos.zip
0001	23/01/2024 - 16:51:15	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	01-CONTRATO SOCIAL.pdf
0001	23/01/2024 - 16:51:15	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	02-id renan e ronaldo.pdf
0001	23/01/2024 - 16:51:15	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	03-CNPJ.pdf
0001	23/01/2024 - 16:51:15	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	04-CERTIDÃO FEDERAL.pdf
0001	23/01/2024 - 16:51:15	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	05-CERTIDÃO FGTS.pdf
0001	23/01/2024 - 16:51:15	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	06-CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf
0001	23/01/2024 - 16:51:15	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	07-ALVARÁ - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.pdf
0001	23/01/2024 - 16:51:15	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	08-CERTIDÃO ESTADUAL.pdf
0001	23/01/2024 - 16:51:15	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	09-CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf
0001	23/01/2024 - 16:51:15	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	10-CERTIDÃO DE INSOLVENCIA - RENAN.pdf
0001	23/01/2024 - 16:51:15	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	11-CERTIDÃO DE INSOLVENCIA - ANTONIO RONALDO.pdf
0001	23/01/2024 - 16:51:15	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	12-CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA.pdf
0001	23/01/2024 - 16:51:15	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	13-ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf
0001	23/01/2024 - 16:51:15	05.163.632/0001-90 - RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CERTIDÃO JUNTA COMERCIAL.pdf

Inabilitados	/ Desclassificados	
Data	Fornecedor CNPJ	Detalhe
23/01/2024 - 14:09:59	BLENDEL DOS SANTOS 46.846.550/0001-27 SOARES 12020074656	Abrangendo todo o processo

A empresa Blendel dos Santos Soares 12020074656 foi inabilitada por inobservância ao item 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, não sendo possível demonstrar a compatibilidade ao objeto licitado. Na oportunidade, registra-se que a empresa apresentou os seguintes documentos vencidos:
8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida
Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do
Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da
Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

23/01/2024 - 16:18:04	M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21.896.442/0001-38	Abrangendo todo o processo

A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Chat		
Data	Apelido	Frase
22/01/2024 - 09:00:23	Operador de Compra Direta	Bom dia a todos!
22/01/2024 - 09:01:40	Operador de Compra Direta	Daremos inicio à fase de lances. Lembrando que essa fase ocorrerá até às 16hs00min.
22/01/2024 - 09:01:49	Sistema	O processo foi aberto
22/01/2024 - 09:01:49	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
22/01/2024 -	Sistema	O item 0001 foi encerrado.

16:00:00		
22/01/2024 - 17:13:04	Sistema	O item 0001 teve como arrematante BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656 - ME com lance de R$ 9,87.
22/01/2024 - 17:16:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 19:17 do dia 22/01/2024.
22/01/2024 - 17:16:36	Sistema	Motivo: Prezado fornecedor, boa tarde. Sirvo-me do presente para solicitar o envio dos documentos de habilitação, previstos no ANEXO I – CLÁUSULA 8.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica. Para tanto, abre-se o prazo de 02 (duas) horas, conforme disposto no item 6.10. do instrumento convocatório.
22/01/2024 - 17:47:50	F. BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	Documentação Item 0001: Boa tarde senhor pregoeiro, venho pedir que prorrogação do tempo , estamos tentando enviar a documentação mas devido estar armando chuva a internet caiu , estamos roteando do celular,mas não tá enviando os documentos, conforme pode olhar no Sicaf temos total aptidão.peço a compreensão.
22/01/2024 - 18:05:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 21:17 do dia 22/01/2024.
22/01/2024 - 18:05:40	Sistema	Motivo: Devido à solicitação do fornecedor, alegando dificuldades no envio da documentação de habilitação, estamos prorrogando o prazo de envio por igual período.
22/01/2024 - 18:06:49	Operador de Compra Direta	Devido à proximidade do final do expediente, suspenderemos a sessão e daremos continuidade no dia 23/01/2024 (amanhã) às 14hs00min.
22/01/2024 - 18:07:12	Operador de Compra Direta	Obrigado a todos!
22/01/2024 - 19:37:50	F. BLENDEL DOS SANTOS	Documentação Item 0001: Boa noite , estamos tentando enviar e não carrega, já comunicamos como portal
	SOARES 12020074656	de compras públicas, e enviamos um print para o email da licitação.
22/01/2024 - 19:40:51	F. BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	Documentação Item 0001: Devido ao horário que foi feito a diligência na empresa da nossa internet não tem técnico nesse horário,assim como no portal também.
22/01/2024 - 20:13:21	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/01/2024 - 14:01:34	Operador de Compra Direta	Boa tarde a todos!
23/01/2024 - 14:09:59	Sistema	O fornecedor BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656 foi inabilitado no processo.
23/01/2024 - 14:09:59	Sistema	Motivo: A empresa Blendel dos Santos Soares 12020074656 foi inabilitada por inobservância ao item 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, não sendo possível demonstrar a compatibilidade ao objeto licitado. Na oportunidade, registra-se que a empresa apresentou os seguintes documentos vencidos: 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do... (CONTINUA)
23/01/2024 - 14:09:59	Sistema	(CONT. 1) Tempo de Serviço (FGTS); 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
23/01/2024 - 14:09:59	Sistema	O fornecedor BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656 foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
23/01/2024 - 14:09:59	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA com lance de R$ 10,60.
23/01/2024 - 14:11:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:12 do dia 23/01/2024.

23/01/2024 - 14:11:43	Sistema	Motivo: Prezado fornecedor, boa tarde. Sirvo-me do presente para solicitar o envio dos documentos de habilitação, previstos no ANEXO I – CLÁUSULA 8.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica. Para tanto, abre-se o
		prazo de 02 (duas) horas, conforme disposto no item 6.10. do instrumento convocatório.
23/01/2024 - 14:25:44	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/01/2024 - 14:25:54	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/01/2024 - 14:42:34	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/01/2024 - 16:18:04	Sistema	O fornecedor M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado no processo.
23/01/2024 - 16:18:04	Sistema	Motivo: A empresa M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitada por inobservância ao item 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
23/01/2024 - 16:18:04	Sistema	O fornecedor M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
23/01/2024 - 16:18:04	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA com lance de R$ 10,79.
23/01/2024 - 16:20:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:21 do dia 23/01/2024.
23/01/2024 - 16:20:58	Sistema	Motivo: Prezado fornecedor, boa tarde. Sirvo-me do presente para solicitar o envio dos documentos de habilitação, previstos no ANEXO I – CLÁUSULA 8.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica. Para tanto, abre-se o prazo de 02 (duas) horas, conforme disposto no item 6.10. do instrumento convocatório.
23/01/2024 - 16:51:15	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/01/2024 - 17:51:14	Operador de Compra Direta	Devido à proximidade do final do expediente, suspenderemos a sessão e daremos continuidade no dia 24/01/2024 (amanhã) às 09hs00min.
24/01/2024 - 09:00:11	Operador de Compra Direta	Bom dia a todos! Retornamos para continuação da sessão.
24/01/2024 - 09:01:44	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
24/01/2024 - 09:02:14	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/01/2024 - 10:04:18	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Reginaldo Furtado de Carvalho.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Operador de Compra Direta

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES
Apoio

MAICON LERES DE OLIVEIRA
Apoio

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Apoio

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:D6EF0C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 01/2024

RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°01/2024
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração TORNA PUBLICO a classificação PROVISÓRIA no que se refere a recomposição do cadastro reserva dos cargos citados no anexo I deste edital, que integram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 01/2024, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 30**/01/2024.**

Vazante, 26 de janeiro de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 01/2024 - RESULTADO PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023**		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ALEXANDRE HENRIQUE DE E SILVA	18/06/1998	01-001	Técnico de serviços da administração	Técnico Segurança do Trabalho	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração,	121
2	MICAELE BORGES MOREEIRA	21/07/1996	01-001	Técnico de serviços da administração	Técnico Segurança do Trabalho	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração	100,33
3	MARIA VITÓRIA CARDOSO DE MELO	15/08/2000	01-001	Técnico de serviços da administração	Técnico Segurança do Trabalho	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração,	83
4	ANDREIA MOREIRA DA SILVALIVIA APARECIDA DE MORAIS DE OLIVEIRA	12/10/2001	01-001	Técnico de serviços da administração	Técnico Segurança do Trabalho	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração,	DESCLASSIFICADA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:7E08E337